

FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA
INSTITUTO DE HISTÓRIA ECONÓMICA E SOCIAL

Revista Portuguesa de História

TOMO XVI

HOMENAGEM AO DOUTOR TORQUATO DE SOUSA SOARES

I



COIMBRA/1976

Revista Portuguesa de História

REDACÇÃO

D.^{or} DAMIÃO PERES

D.^{or} MANUEL LOPES DE ALMEIDA

D.^{or} GUILHERME BRAGA DA CRUZ

D.^{or} MÁRIO J. DE ALMEIDA COSTA

D.^{or} P.^e AVELINO DE JESUS DA COSTA

D.^{or} PAULO MERÉA

D.^{or} MÁRIO BRANDÃO

D.^{or} SÍLVIO LIMA

D.^{or} JOSÉ S. DA SILVA DIAS

D.^{or} SALVADOR DIAS ARNAUT

DIRECÇÃO

D.^{or} TORQUATO DE SOUSA SOARES

D.^{or} LUÍS FERRAND DE ALMEIDA

D.^{or} ANTÓNIO DE OLIVEIRA

Colaboram neste tomo :

Claudio Sánchez-Albornoz, Professor jubilado da Universidade de Buenos Aires.

Arthur Cezar Ferreira Reis, Professor da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

D. Maur Cocheril, O.C.R., Investigador do Centre National de la Recherche Scientifique (Paris).

Eduardo Brazão, da Academia Portuguesa da História.

José María Lacarra, Professor da Universidade de Saragoça.

Manuel Nunes Dias, Professor da Universidade de São Paulo.

Charles Verlinden, Director da Academia Belgica (Roma).

Manuel C. Díaz y Díaz, Professor da Universidade de Santiago de Compostela.

José Mattoso, Professor da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Frédéric Mauro, Professor da Universidade de Paris-X (Nanterre).

Hilda Grassotti, Professora da Universidade de Buenos Aires.

Humberto Baquero Moreno, Professor da Faculdade de Letras do Porto.

P. E. Russell, Professor da Universidade de Oxford.

José E. López Pereira, Professor da Universidade de Santiago de Compostela.

Yvone Dias Avelino, Professora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

José Orlandis, Professor da Universidade de Navarra (Pamplona).

(Continua na terceira página da capa)

**Revista Portuguesa
de História**

FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

INSTITUTO DE HISTÓRIA ECONÓMICA E SOCIAL

Revista Portuguesa de História

TOMO XVI

HOMENAGEM AO DOUTOR TORQUATO DE SOUSA SOARES

I



COIMBRA/1976

PUBLICAÇÃO SUBSIDIADA PELO
INSTITUTO DE CULTURA PORTUGUESA

A CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS PELO INSTITUTO DE CULTURA PORTUGUESA
NÃO ENVOLVE JUÍZO DE VALOR SOBRE A DOUTRINA CONTIDA NAS
PUBLICAÇÕES SUBSIDIADAS, NEM APROVAÇÃO DA FORMA POR QUE
ESSA DOUTRINA É EXPOSTA.



PROFESSOR DOUTOR TORQUATO BROCHADO DE SOUSA SOARES

PROF. DOUTOR TORQUATO BROCHADO DE SOUSA SOARES

I — NOTAS BIOGRÁFICAS

Nascido no Porto, a 7 de Março de 1903, o Prof. Torquato Brochado de Sousa Soares fez o curso liceal nesta cidade (1920), em cuja Faculdade de Letras se licenciou (1924) em Ciências Históricas e Geográficas, com a classificação final de 19 valores. Foi assistente e professor auxiliar desta Faculdade de 1927 a 1930.

Pretendendo estudar, de modo especial, as origens e o desenvolvimento das Instituições municipais da Idade Média peninsular, dedicou-se a trabalhos de investigação principalmente no Arquivo Nacional da Torre do Tombo, no Arquivo Distrital de Braga e no Arquivo Municipal do Porto.

Como bolseiro da Junta de Educação Nacional, principiou em Abril de 1934 a trabalhar no «Instituto de Estudios Medievales» de Madrid, dirigido então pelo Prof. Cláudio Sánchez-Albomoz. Graças à apresentação feita pelo Prof. Paulo Merêa, o Prof. Sánchez-Albomoz deu todas as facilidades de investigação ao Prof. Torquato de Sousa Soares, a quem ficou ligado por laços da maior amizade e admiração. Na capital espanhola, trabalhou também na Biblioteca Nacional e na da Real Academia da História, no Arquivo Histórico Nacional e em arquivos particulares.

Em Julho de 1935, doutorou-se em Ciências Históricas na Faculdade de Letras de Coimbra, tendo apresentado uma dissertação com o título de *Subsídios para o estudo da organização municipal da cidade do Porto durante a Idade Média*. Foi aprovado por unanimidade.

De 1935 a 1937, continuou as investigações e estudo em diversos arquivos da Galiza, em Madrid e em Bruxelas. Ao regressar a Portugal, foi contratado pela Faculdade de Letras de Coimbra com a categoria de Professor auxiliar (depois professor extraordinário), começando a exercer as funções docentes em Dezembro de 1937.

Além das cadeiras de História Medieval e de Paleografia e Diplomática, que regeu continuamente, foi encarregado de reger também, por períodos mais ou menos longos, as cadeiras de História de Portugal, História dos Descobrimentos e da Colonização Portuguesa, História Geral da Civilização, História da Civilização Romana, Arqueologia e Epigrafia, e, no Curso de Bibliotecário-Arquivista da mesma Faculdade, as de Aperfeiçoamento de Paleografia, Biblioteconomia e de Arquivologia.

Incumbido de organizar o Instituto de Estudos Históricos, fundado pelo Prof. António de Vasconcelos e dirigido então pelo Prof. Damião Peres, o Prof. Torquato de Sousa Soares, utilizando subsídios do Instituto de Alta Cultura e do Fundo «Sá Pinto» da Universidade de Coimbra, empreendeu a formação de um arquivo de reproduções de documentos, sobretudo medievais, em microfilme e em fotografia. Com este fim, fotografou ele próprio dezenas de milhares de espécies em arquivos portugueses — Torre do Tombo, Distrital de Braga (onde tomámos conhecimento com o que, anos depois, viria a ser nosso ilustre Mestre e dedicado Amigo), Distrital do Porto, Arquivo Municipal e Sociedade Martins Sarmento de Guimarães — em quase todos os arquivos espanhóis da Galiza, no da Coroa de Aragão (em Barcelona) e no Arquivo Geral de Simancas.

Com estas reproduções e com as que depois se foram tirando em arquivos portugueses, na Biblioteca Nacional de Paris, no Public Record Office de Londres, no Arquivo do Vaticano e em outros, constituiu-se um riquíssimo arquivo de documentação medieval (hoje no Instituto de Paleografia e Diplomática da Faculdade de Letras de Coimbra), que tem prestado relevantes serviços a muitos docentes, investigadores e alunos, alguns dos quais estrangeiros.

Deve-se também ao Prof. Torquato de Sousa Soares a organização da primitiva biblioteca do Instituto de Estudos Históricos e o seu progressivo enriquecimento, graças a subsídios do Instituto de Alta Cultura e, sobretudo, a ter conseguido que a preciosa biblioteca do historiador Henrique da Gama Barros, constituída por cerca de 4.000 vols., fosse oferecida ao Instituto por seu filho, o Dr. Henrique da Fonseca Barros i. Foi ainda devido aos seus esforços que se inte-¹

¹ Sobre esta biblioteca vid. *Biblos*, vol. XXIII (1947), pp. 211-216, e *Revista Portuguesa de História*, tomo III (1947), pp. 676-678.

grou no mesmo Instituto a biblioteca do Prof. Cónego Pierre David, ilustre medievalista francês, que, durante cerca de 14 anos, leccionou na Faculdade de Letras de Coimbra, graças à amizade e dedicação que sempre lhe votou o Prof. Torquato de Sousa Soares ².

Em 1940, com o apoio dos Profs. Paulo Merêa e Damião Peres, fundou a *Revista Portuguesa de História*, da qual, além de secretário e depois director, foi o principal colaborador durante muitos anos, conseguindo dar-lhe um alto nível científico, que lhe grangeou merecido prestígio nos meios cultos nacionais e estrangeiros, logo desde o primeiro volume ³.

Como suplementos da *Revista*, têm sido editados diversos trabalhos de investigadores do Instituto ou relacionados com as suas actividades.

De 1939 a 1942, foi secretário dos Cursos de Férias da Faculdade de Letras de Coimbra, em que regeu o curso de História de Portugal e fez séries de conferências e de lições sobre temas históricos. Para estes mesmos Cursos, organizou e publicou, de colaboração com os Profs. Amorim Girão e Virgílio Correia, duas monografias: *Coimbra e arredores* (1939) e *Excursões no Centro de Portugal* (1939).

Por iniciativa do mesmo Professor, vieram fazer conferências e cursos de História económica, na Faculdade de Letras de Coimbra, dois eminentes especialistas estrangeiros: os Profs. Charles Verlinden, da Universidade de Gand (em 1946 e em 1947), e Yves Renouard, da Universidade de Bordéus (em 1949 e em 1950).

Em 1938, foi nomeado sócio correspondente da Academia Portuguesa da História, sendo eleito, em 1946, académico de número.

² «Je renonce à dire, avec la discrétion qui conviendrait à cette ambiance, le charme des rencontres quotidiennes avec les vétérans et les jeunes travailleurs, avec le secrétaire de *Y Instituto*, véritable cheville ouvrière de l'oeuvre, dont l'enthousiasme infatigable et la transparente sincérité donnent au travail en commun le caractère d'une sûre amitié: j'ai nommé le professeur Torquato de Sousa Soares» (Pierre David, *Études Historiques sur la Galice et le Portugal du VP au XII^e siècle*, p. XIV).

³ O eminente medievalista Prof. Cláudio Sánchez-Albornoz fez a seguinte apreciação da revista: «La *Revista Portuguesa de História* alcanza ya en su primer número un alto nivel científico y un gran interés para los estudiosos de la historia española (...). La historia peninsular está de enhorabuena con la aparición de la *Revista Portuguesa de História*, que, de un brinco inicial, se ha colocado a la altura de las viejas publicaciones periódicas especializadas de Europa» (*Cuadernos de Historia de España*, I y II, pp. 394-397).

VIIH

Tem dado à Academia assídua e importante colaboração, desde a prestada ao eminente diplomata Doutor Rui de Azevedo na publicação dos *Documentos Medievais Portugueses* ⁴ a numerosas intervenções e comunicações.

Foi também eleito sócio de outras instituições culturais portuguesas, espanholas, brasileiras e da Argentina.

A convite do «Consejo Superior de Investigaciones Científicas», de Madrid, e de outras instituições espanholas, fez lições e conferências nas reuniões da «Escuela de Estudios Medievales» em Pamplona (1944) e em Jaca (1947); no Curso de Verão da Universidade de Compostela (1948) e na Semana Portuguesa promovida pela mesma Universidade (1949), etc. Em 1960, fez uma viagem de estudo a Espanha e deu lições sobre a História Medieval Portuguesa nas Faculdades de Letras de Barcelona, Madrid, Saragoça e Valência, a convite dos respectivos Directores, e também na Semana Henriquina promovida pela Universidade de Verão de La Rabida.

Fez ainda várias conferências e séries de lições no Centro de Estudos Humanísticos, anexo à Universidade do Porto, e no Gabinete de História desta cidade; na Sociedade de Geografia de Lisboa, na Sociedade Martins Sarmento de Guimarães, na Juventude Universitária Católica do Porto, e em outras instituições culturais e religiosas.

Foi secretário do Congresso de História Medieval (2.º Congresso do Mundo Português, realizado em 1940), a que apresentou uma comunicação sobre *O repovoamento do Norte de Portugal no séc. IX*. Fez também comunicações aos seguintes congressos promovidos pela Associação Luso-Espanhola para o Progresso das Ciências: Saragoça (1940), Porto (1942), Córdova (1944), S. Sebastião (1947), Lisboa (1950), Coimbra (1956) e Sevilha (1960).

Colaborou de igual modo na sessão de homenagem ao Prof. Cónego Pierre David (Braga, 1948), no XVIº Congrès International d'Histoire de l'Art (Lisboa, 1949), no IV Congresso de História Nacional (Rio de Janeiro, 1949), no IXº Congrès International des Sciences Historiques (Paris, 1950), tendo sido delegado de Portugal no Xº Congrès (Roma, 1955). Interveio também activamente no Congresso Internacional de S. Martinho de Dume (Braga, 1950), no I Congresso Nacional de Filosofia (Braga, 1955), no Congresso Histórico de Portugal ⁴

⁴ *Documentos Particulares*, III, pp. X-XI, e *Documentos Régios*, I, p. XI.

Medievo (Braga, 1959); no Congresso das Comunidades, em Moçambique, em representação da Universidade de Luanda; ãas 1.^{as} Jomadas Luso-Espanholas de História Medieval sobre a pobreza e a assistência aos pobres na Península Ibérica, durante a Idade Média (Lisboa, 1972); no I Colóquio de História de Lamego, nos centenários da Diocese (Lamego, 1976); em sessões comemorativas de importantes acontecimentos ou de figuras históricas, etc.

Em 1953, por proposta do Prof. Damião Peres, o Conselho da Faculdade de Letras de Coimbra nomeou-o Director do Instituto de Estudos Históricos, de que já era Secretário.

Contratado, em 1957, pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de S. Paulo para reger um curso de História da Civilização Ibérica, inaugurou-o com uma lição intitulada *Linha de rumo da História de Portugal*, que, acrescida de notas, veio a publicar na *Revista de História* da mesma Faculdade.

Durante os dois anos em que regeu este curso, regeu também outros de Paleografia e cursilhos de História de Portugal (um deles de extensão universitária) e proferiu lições e conferências sob temas históricos em diversas Faculdades e Instituições Culturais de S. Paulo, Santa Catarina, Porto Alegre, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Santos e Buenos Aires.

Tendo regressado a Portugal em 1959, retomou a docência e, em 1962, prestou provas para habilitação ao título de Professor Agregado, tendo apresentado uma dissertação intitulada *Reflexões sobre a origem e a formação de Portugal*. No mesmo ano, foi aprovado em concurso para Catedrático, tendo feito e defendido uma lição sobre os *Antecedentes da Crise de 1580*.

Nomeado professor dos Estudos Gerais de Angola, em 1965, regeu, na Delegação de Sá da Bandeira, as cadeiras de História da Idade Média e de História de Portugal (1.º ano), passando, desde 1968, a exercer as funções de Delegado do Reitor.

Criou a biblioteca desta Delegação, que deixou com mais de 12.000 volumes, inventariados e catalogados, e fundou a revista universitária *Estudos de Humanidades*, de que saíram dois volumes com vários artigos da sua autoria.

De regresso a Coimbra, retomou as funções de professor da Faculdade, tendo sido nomeado, algum tempo depois, Director do Arquivo da Universidade (1970). Promoveu a organização e catalogação da Biblioteca do Arquivo e fundou o *Boletim do Arquivo da Universidade*

de Coimbra, cujo vol. I saiu em 1973, na altura da sua jubilação, trazendo um breve mas útil *Guia* da principal documentação ali guardada, em que colaboraram os arquivistas da casa.

Durante os anos que estive ao serviço da Faculdade, o Prof. Torquato Soares procurou sempre prestigiá-la e deu-lhe a mais franca colaboração em diversos domínios, inclusive em fazer os elogios nos doutoramentos solenes dos Doutores Albin Eduard Beau, Paulo Quíntela, Cardeal Eugénio Tisserant, D. Maria Helena Monteiro da Rocha Pereira, Richard Pattee e Gilberto Freyre e em representar, durante anos, no Senado da Universidade, os seus Professores Extraordinários e, depois, os Catedráticos.

Para com os colegas e alunos usou sempre de franqueza e de lealdade, ficando alguns alunos a dever à sua insistência e ajuda a entrada para o corpo docente da mesma Faculdade. Esta tem para com ele uma grande dívida de gratidão, porque foi graças ao seu espírito de iniciativa, ao seu beneditino trabalho e à sua tenaz insistência (às vezes, quase impertinência) junto das Autoridades que se tomou possível criar e fazer progredir a notável biblioteca do Instituto de Estudos Históricos, o riquíssimo arquivo de microfilmes e fotografias de documentos medievais e a *Revista Portuguesa de História*, para não falar noutras iniciativas suas de interesse para a Faculdade.

II — NOTAS BIBLIOGRÁFICAS

Como consequência lógica das actividades que acabámos de referir, o Prof. Torquato de Sousa Soares foi publicando, no decorrer dos últimos 46 anos (1931-1976), cerca de duzentos trabalhos, adiante mencionados ⁵, sem contar a sua colaboração na imprensa.

Na impossibilidade de apreciar obra tão vasta e complexa, diremos apenas algumas palavras sobre o que nos parece mais representativo dentro dos três campos em que se podem agrupar os seus principais trabalhos de historiador:

1) *Paleografia e Diplomática*

Dentro deste campo, em que, além do estudo e (ou) da edição crítica de documentos e de textos, se podem incluir as edições de vulga-

5 Bibliografia pp. XXIII-XXXVI.

rização de crónicas, teve grande repercussão o artigo *Um testemunho sobre a presúria do Bispo Odoário de Lugo no território Bracarense*, em que fez o estudo e a transcrição diplomática do original de uma carta de agnição de 30 de Agosto de 1025, que descobriu no Arquivo Distrital de Braga⁶.

Este documento, em que diversos moradores de Braga reconheceram a sua condição de servos da igreja desta cidade por descenderem dos colonos ali fixados pelo bispo Odoário (f31-X-786), é de capital importância, por vir demonstrar que no território Bracarense houve um repovoamento cerca de um século anterior ao de Afonso III ⁷. Pode levar a admitir até a possibilidade de naquela região ter havido núcleos de povoadores mais antigos que o de Odoário, segundo opinião do referido professor: «Realmente, se este núcleo (*o de Odoário*) se pôde manter, apesar do abandono a que a região foi votada durante mais de um século, porque se não teriam também mantido outros núcleos aí fixados desde tempos mais remotos?» ⁸.

Em *Documento de fundação do Mosteiro de Montederramo*, depois de estudar sob o ponto de vista paleográfico e diplomático o documento de 21 de Agosto de 1124, em que D. Teresa declara: «...*comitis Enrici condam uxor, nunc vero comitis Fernandi conjux*», provou que se tratava de um documento inteiramente falso⁹ e não apenas viciado, como supôs Herculano ^{10 11}, e muito menos autêntico, como defendeu L. Gonzaga de Azevedo ⁿ.

Rui de Azevedo corroborou esta conclusão: «O Prof. Torquato Soares analisou de novo o doc., apresentou provas irrefragáveis de que se trata de uma falsificação» ^{12 13}.

Em *Um falso documento pontifício de Coimbra* ¹³ e em *Observação*

⁶ «Rev. Port. Hist.», I, 1941, pp. 151-160.

⁷ P. A. de Jesus da Costa, *O Bispo D. Pedro e a organização da Diocese de Braga*, I, 1959, pp. 9, 13/4, 21 e 152-156.

⁸ *O repovoamento do Norte de Portugal no séc. IX*, em «Biblos», XVIII, 1942, p. 192, nota 3.

⁹ «Rev. Port. Hist.», I, pp. 172-175.

¹⁰ *Hist. de Portugal*, Liv. I, nota XIV.

¹¹ *Hist. de Portugal*, III, pp. 244-250.

¹² *Documentos Medievais Portugueses — Documentos Régios*, I, n.º 68, e pp. 84 e 588/9.

¹³ Nota da Redacção ao artigo que, sob o título referido, escreveu Cari Erdmann em «Rev. Port. Hist.», II, pp. 293-304.

XII

paleográfica ao diploma de 1086 ¹⁴, mostra que o exame destes dois documentos vem dar razão, respectivamente, a Cari Erdmann, ao classificar de falsa a bula de Lúcio II, e a Pierre David, ao demonstrar que o diploma erroneamente classificado de autógrafo de 1086 é um apócrifo escrito algumas dezenas de anos mais tarde ¹⁵.

As três obras seguintes *Alguns diplomas de D. Henrique, D. Teresa e D. Afonso Henriques* (1940), *Alguns diplomas particulares dos séculos XI-XIII* (1942) e *Álbum de documentos* (1942; 2.^a ed., 1957, e 3.^a, 1961) podem considerar-se interdependentes e, portanto, complementares, por terem sido editados com fins primariamente didácticos para fornecer material de estudo aos alunos de Paleografia e Diplomática.

O *Álbum* — primeira tentativa do género em Portugal — com os seus 108 fac-símiles de documentos dos séculos xi a xvi, tinha a vantagem de fornecer aos alunos exemplos das diversas escritas usadas entre nós nas fontes diplomáticas desde a visigótica (cursiva e redonda) até à humanística e à encadeada. Não era menor a sua importância sob o ponto de vista diplomático, por apresentar várias categorias de actos públicos e privados, em latim e em português, com os seus formulários característicos; diversas formas de transmissão (originais únicos e múltiplos, cartas partidas, confirmações, cópias, etc.) e de validação por subscrições, sinais rodados ou notariais, selos, etc.; datados uns pela Era hispânica e os restantes pela Era cristã.

A crítica nacional e estrangeira acolheu bem a obra: «El *Álbum* del profesor T. de S. S. es no solo muy útil para esta enseñanza en Portugal sino también recomendable para la misma en España» ¹⁶. Notou, porém, como principais deficiências, a falta de Introdução, de transcrições e de notas: «...lo que más pudiera echarse en falta en esta selecta colección es la ausencia de todo texto doctrinal, introductorio, transcriptivo y notacional...» ¹⁷.

Estas deficiências atenuam-se, até certo ponto, com a publicação dos dois outros referidos trabalhos, que fornecem aos alunos modelos de transcrição, de redacção de sumários, de conversão de datas e da

¹⁴ «Rev. Port. Hist.», III, pp. 40-42.

¹⁵ *Regula Sancti Augustini*, em «Rev. Port. Hist.», III, pp. 27-39.

¹⁶ Prof. F. Mateo y Llopis em «Analecta Sacra Tarraconensia», XVII, 1944, pp. 402/3.

¹⁷ Prof. Tomás Marín, em «Hispania Sacra», XI, 1958, pp. 250/1.

organização de índices antroponímico, toponímico e ideográfico bem como de glossário: «En suma una muy útil colección para fines docentes, muy bien lograda», assim classificou *Alguns diplomas particulares* o Prof. F. Mateo y Llopis ¹⁸.

Com a edição crítica do Livro das Calendas da Sé de Coimbra — *Liber anniversariorum Ecclesiae Cathedralis Colimbriensis* (2 tomos, Coimbra, 1947 e 1948) — feita de colaboração com o Prof. Cónego Pierre David, prestou importante serviço à Cultura portuguesa. Trata-se, com efeito, de um texto formado por duas partes bem distintas para cada dia: 1) As ementas do martirológico segundo a redacção do hagiógrafo Adão, feita entre os anos 850 e 860, mas acrescentando-lhe alguns dados referentes a festas posteriores e a santos peninsulares; 2) O obituário, ou seja a enumeração das pessoas que o Cabido de Coimbra tinha de sufragar dia a dia, por terem sido benfeitores da Sé.

É esta a parte mais importante do texto, porque, além de indicar o nome e a data do falecimento dos benfeitores, como fazem, em geral, os obituários das outras instituições, acrescenta verbas testamentárias e pormenores sobre as festividades litúrgicas e a vida da corporação capitular. Toma-se, assim, um rico repositório de dados de enorme importância para a Liturgia e para a História da Cultura, das Instituições, da Economia, da Sociedade, etc.

A edição crítica baseou-se em dois textos: *A*), o original, e *B*), um traslado do tempo de D. João III, que se utilizou para completar o original, que está, infelizmente, mutilado, com falta de várias folhas.

Os editores tiveram o cuidado de indicar as partes tiradas de *B*), mas na transcrição do texto de *A*), que é a maior parte, não distinguiram o que está escrito na letra original do que foi posteriormente acrescentado. Os utentes da edição ficaram assim privados de um importante elemento de crítica histórica.

A) não está datado, sendo provável que a data se encontrasse no princípio do códice, hoje perdido. Os editores não tentaram fixar-lhe a data crítica, assunto que devia ser tratado no tomo III, que não chegou a publicar-se.

Da análise das ementas de *A*) pode determinar-se, com relativa segurança, a data crítica em que foi redigido. Das ementas escritas

¹⁸ *Ob. cit.*, pp. 403-404.

na letra original a que nos permite fixar a data crítica com maior aproximação parece-nos ser a seguinte:

«*IL^o Nonas Aprilis (...) Era M.^a CCC.^a LX*. Hac die, dum vixerit illustrissimus princeps domnus Dionisius Portugalie et Algarbii rex, fiet anniversarium pro anima reverendi patris domni Geraldi, olim Elboremis episcopi. Post mortem vero domini regis, fiat anniversarium pro ipso in die obitus sui*» (tomo I, p. 182).

Quer dizer, o Cabido de Coimbra, no ano de 1322, comprometeu-se a fazer, a 4 de Abril, um aniversário pelo bispo de Évora, D. Geraldo (falecido no ano anterior), enquanto vivesse D. Dinis. Após a morte deste monarca, o aniversário passava a ser por sua alma e no dia do seu falecimento. Como D. Dinis faleceu a 7 de Janeiro de 1325, o livro das Calendas deve ter sido escrito entre esta data e 4 de Abril de 1322, mas utilizando, evidentemente, livros anteriores, porque as ementas mais antigas remontam aos fins do séc. xi.

Os editores propunham-se publicar um terceiro tomo, projecto que não chegou a efectivar-se e foi pena, porque faria desta obra uma fonte histórica de excepional importância, atendendo ao plano anunciado ¹⁹

Embora se não enquadre rigorosamente dentro da rubrica em análise, vamos referir-nos à 2.^a edição da *História da Administração Pública em Portugal nos sécs. XII a XV*, de H. de Gama Barros, que o livreiro-editor Augusto Sá da Costa confiou ao Prof. Torquato de Sousa Soares, por sugestão do Prof. Paulo Merêa.

Respeitando escrupulosamente o texto e a ortografia do Autor nos 4 volumes publicados e num inédito, e pondo em nota as correcções e aditamentos escritos por ele próprio no exemplar do seu uso, procurou valorizar, ao máximo, a nova edição. Para o conseguir, juntou uma longa Introdução sobre a vida e a obra do Autor; verificou todas as citações, pondo em nota, quando necessário, o texto exacto segundo os originais ou as edições mais recentes; actualizou e completou a bibliografia citada, indicando novas edições e trabalhos aparecidos depois da 1.^a edição; para apresentar «o estado actual de

¹⁹ «No tomo III, que se publicará a seguir, sairão: os documentos que, em diferentes épocas, foram acrescentados ao manuscrito, mas que não fazem parte do obituário; o estudo da obra sob os aspectos litúrgico, paleográfico-diplomático, histórico e coro-topográfico; os índices cronológico, antroponomástico, toponomástico e ideográfico» (Em nota anexa ao tomo II).

alguns problemas versados por Gama Barros», juntou-lhe 605 «observações», muitas delas pequenas memórias de incontestável mérito.

Todos estes acréscimos e esclarecimentos, que foram colocados entre colchetes para os distinguir daquilo que pertence ao Autor, exigiram do Prof. Torquato de Sousa Soares um extenuante e paciente trabalho durante dez anos. Graças, porém, aos seus esforços e vasta erudição, os estudiosos e investigadores da História e do Direito têm ao seu dispor uma nova edição em 11 volumes e perfeitamente actualizada.

2) *Origem e evolução das Instituições Municipais*

Como acima dissemos, foi para este campo que, de início, orientou as suas investigações e a estes problemas consagrou o seu primeiro livro — *Apontamentos para o estudo da origem das instituições municipais portuguesas* (Lisboa, 1931) e a dissertação de doutoramento — *Subsídios para o estudo da organização municipal da cidade do Porto durante a Idade Média* (Barcelos, 1935).

Especialistas como os Profs. Paulo Merêa, L. Garcia Valdeavellano e Charles Verlinden apreciaram muito elogiosamente estes trabalhos, discordando, todavia, de algumas afirmações sobretudo do primeiro, nomeadamente da tese da origem romana dos concelhos urbanos e do estabelecimento de um tipo especial de concelhos que denominou «distritais», quando não passam de concelhos urbanos, embora de maior extensão.

Estes e outros reparos e deficiências foram tomados em conta em trabalhos posteriores sobre os mesmos problemas: *Política administrativa— As cartas de foral. Constituição dos concelhos rurais e urbanos* (1937); *Henri Pirenne e o problema da origem das instituições municipais da Reconquista* (1939), *Notas para o estudo das instituições municipais da Reconquista* (1941-1943), *A organização municipal do Porto no tempo do Infante D. Henrique* (1960), *O foral concedido a Coimbra, Santarém e Lisboa em 1179* (1960), *A Organização Municipal do Porto dos sécs. XII a XIV* (1962).

O penúltimo destes trabalhos, em que defendeu a prioridade do foral de Coimbra sobre os de Santarém e Lisboa, deu azo a que o Doutor Rui de Azevedo publicasse sobre a questão um notabilíssimo estudo de crítica diplomática — *Um problema histórico ainda mal*

*esclarecido por insuficiência de estudo diplomático*²⁰, facto com que o Prof. Torquato de Sousa Soares se regozijou por ter contribuído, assim, para se «fazer a apreciação crítica mais rigorosa e completa que jamais incidiu sobre esses diplomas, tão importantes para a melhor compreensão do momento histórico em que se inserem»²¹.

Basta o simples enunciado dos títulos acima referidos para se concluir que os problemas da origem e da evolução das instituições municipais, sobretudo das do Porto, têm sido, desde a primeira hora, um dos principais temas das suas investigações e estudo.

O seu pensamento sobre a matéria está, em certo modo, condensado no artigo *Concelhos*^{22 23}, em que faz a classificação geral dos concelhos medievais portugueses — rurais e urbanos — agrupando-os conforme o foral que lhes serviu de modelo (Coimbra, 1111; Coimbra-Santarém-Lisboa, 1179; Salamanca, Ávila, Guarda, ou de tipo indeterminado) e estudando-lhes a estrutura, as magistraturas e projecção na vida administrativa e social até à sua reforma pelo Poder Central.

3) *Origem e formação de Portugal*

É de 1937 o primeiro trabalho em que começou a esboçar esta problemática: *Política internacional—Constituição do Condado e do Reino de Portugal e suas relações diplomáticas com a Cúria Romana e com Castela*^{2*}.

Da Bibliografia adiante citada constam umas duas dezenas de trabalhos posteriores, em que, com mais ou menos desenvolvimento e sob aspectos e títulos diferentes, procurou aprofundar e esclarecer as origens do Povo Português e de Portugal e a constituição deste em Estado independente, debatendo diversos problemas, alguns deles ainda hoje controversos: o ermamento e posterior repovoamento do Norte de Portugal; *A Formação do espírito nacional português*, que já começa a vislumbrar-se no séc. x; natureza jurídica da concessão do Condado Portugalense ao conde D. Henrique; carácter, limites e governo deste Condado ; *Significado político do Tratado de Tui de 1137*; política de D. Afonso Henriques, etc.

²⁰ Em «Dois Centenários», Lisboa, 1962.

²¹ *Rui de Azevedo, Diplomata e Historiador*, Lisboa, 1976, p. 254.

²² Em *Dicionário de História de Portugal*, dirigido por Joel Serrão.

²³ Em *História da expansão portuguesa no mundo*, I, Lisboa, 1937, pp. 65-77.

Referir-nos-emos apenas a um pequeno número destes trabalhos: *O repovoamento do Norte de Portugal no séc. IX* (1940 e 1942), em que, admitindo a tese do deserto estratégico de Herculano, sugeriu que o repovoamento teria sido feito não com gentes vindas da Galiza, como se dizia, mas com colonos da Beira, em consequência de a reconquista de Coimbra cerca de um ano antes da de *Portugale* ter provocado «um movimento migratório» daquela para este.

Em *Vimara Peres restaurador da cidade de Por tugal (Porto) e fundador da Terra Portuguesa* (1952) e em *A presúria de Portugale (Porto) em 868. Seu significado nacional* (1967) volta ao mesmo problema, mas para mostrar que a principal acção repovoadora partiu do Porto, estendendo-se a presúria daqui a todo o território, o que explica que o nome *Portugale*, em vez de indicar o Porto e seu alfoz, passasse a ser tomado, desde o séc. x, em sentido lato, em oposição à Galiza.

Reflexões sobre a origem e a formação de Portugal, dissertação apresentada à Faculdade de Letras de Coimbra para se habilitar ao título de Professor Agregado, é um dos seus mais notáveis trabalhos, fruto de longa e paciente investigação e revelador de grande erudição e penetrante crítica.

Deu-lhe motivo a necessidade de demonstrar que não tem fundamento a tese que considera a constituição de Portugal como Estado independente «mero produto de um acto político levado a efeito pelo rei de Leão e Castela, por motivos de ordem puramente externa, um simples *acaso histórico*» (p. 17). Defende esta tese o Prof. Cláudio Sánchez-Albomoz, para quem os trabalhos dos modernos historiadores portugueses sobre as origens de Portugal para explicar e fundamentar a sua autonomia política e a formação do seu território, não passam de uma «eruptiva eclosión del nacionalismo de nuestros días», porque «se han dejado ganar por el sarampión del nacionalismo»²⁴.

Para estudar exhaustivamente esta problemática, o Prof. Torquato de Sousa Soares estabeleceu um vasto plano com três partes, que iriam

²⁴ *España— Un enigma histórico*, II, Buenos Aires, s.d. (1957), pp. 418-419.

O referido Autor voltou a insistir nas mesmas acusações: «El patriotismo puede a veces más que la más rigurosa crítica y a veces induce a error a los más escrupulosos historiadores. (...) Pese a todas las tergiversaciones a que han llegado los autores discutidos, por torpe patriotismo o por idolatría hacia un país por tantas razones seductor como Portugal» (*Despoblación y repoblación del valle del Duevo*, Buenos Aires, 1966, pp. 226 e 229).

XVIII

desde uma época anterior à constituição da Lusitânia até ao Tratado de Alcañices em 1297.

O volume em apreço é o primeiro desse plano e limita-se ao problema das origens, estudadas em três «reflexões»: I — Lusitânia pre-romana; II — Os Conventos jurídicos Bracarense, Escalabitano e Pacense; III — O território ocupado pelos Suevos no Ocidente da Hispânia e a sua organização eclesiástica nos sécs. vi e vii, em que os referidos temas são pormenorizada e proficientemente analisados.

Entre outros muitos factos estudados há dois dignos de particular ponderação: *a)* O território do sínodo bracarense, abrangendo, desde 572, as dioceses de Braga, Meinedo (Porto), Coimbra, Lamego, Idanha e Viseu, tem grande paralelismo com o território do futuro Condado Português; *b)* Os Conventos jurídicos Bracarense, Escalabitano e Pacense, dos Romano-Suevos, prefiguram, *grossa modo*, o actual território portugueses.

Estes factos incontrovertidos, ainda que outras provas não houvesse, bastariam, só por si, para mostrar que Portugal não foi fruto de mero *acaso histórico* mas tinha raízes muito remotas. Juntamente com estes, outros factores administrativos, económicos e religiosos haviam de «contribuir para a definição não só das circunscrições eclesiásticas da Reconquista, mas até das próprias fronteiras de Portugal», (p. 174).

Contribuição para o estudo das origens do Povo Português (1970) é, em certo modo, continuação do trabalho precedente, segundo declara o Autor: «Quando, em 1962, publicámos as nossas *Reflexões sobre a origem e a formação de Portugal*, tivemos sobretudo em vista o estudo das fronteiras do nosso País, embora não pudéssemos deixar de nos referir também aos povos que, nele se tendo estabelecido, as condicionaram. Mas fizemo-lo muito sumariamente. E por isso entendemos que se impunha uma investigação mais aprofundada sobre esses povos e suas vicissitudes, ampliando o seu estudo até à formação da comunidade portuguesa nos séculos ix e x» (p. 3).

Em quatro densos capítulos estuda os povos do Ocidente da Hispânia: — *a)* antes da dominação romana, — *b)* durante esta, — *c)* sob o domínio dos Suevos e Visigodos, — *e)* na conquista muçulmana e na reconquista cristã, para terminar com o cap. V : «As mais recentes teses sobre a proveniência da população fixada no País em seguida à reconquista cristã».

Nos dois últimos capítulos volta a estudar o controverso problema do deserto estratégico no Norte do País e do seu posterior repovoamento.

mento. Enquanto, porém, no trabalho precedente se tinha afastado da posição rígida do Prof. Sánchez-Albomoz, atendendo aos argumentos apresentados pelos Profs. Pierre David e R. Menéndez Pidal e por nós próprio ²⁵ contra o ermamento em grande escala ²⁶, agora endureceu a sua posição, aceitando integralmente a tese do ermamento que o Prof. Sánchez-Albomoz voltou a defender no seu então recente trabalho — *Despoblación y repoblación del valle del Duero* (Buenos Aires, 1966).

Esta viragem levou o Prof. Torquato de Sousa Soares a tentar invalidar (pp. 129-161) os argumentos com que Pierre David e nós próprio tínhamos rebatido a tese do ilustre medievalista espanhol.

Não é este, evidentemente, o lugar próprio para debater tão intrincado problema, que exigiria longo espaço, incompatível com estas notas. Não podemos, ainda assim, deixar de estranhar que o nosso ilustre Mestre e querido Amigo, dotado como é de um sagaz espírito crítico, aceitasse como inteiramente válida a argumentação do Prof. Sánchez-Albomoz.

É que esta, embora muito densa e *aparentemente irrespondível*, é, em muitos casos, destituída de verdadeiro valor probatório, podendo até levar a conclusões que o seu defensor de modo algum aceita.

Um exemplo apenas — Na opinião do sábio medievalista, um dos documentos mais probatórios do ermamento é o que diz respeito ao repovoamento da região de Chaves, confiado por Afonso III ao conde Odoário, no ano 872. Este foi ocupar aquela região onde, entre outras, se encontrava «unam villam (...) qui est in ripa Limie cum ecclesis de antiquis annis hedificatas, dictas et vocatas Sancte Marie semper Virginis et Domini Genitricis et Sancte Columbe virginis et

²⁵ *O Bispo D. Pedro e a Organização da Diocese de Braga*, I, Coimbra, 1959, pp. 139-206, principalmente nas pp. 143-170.

²⁶ «É certo, diz o Prof. Torquato de Sousa Soares, que o Prof. Sánchez-Albomoz tentou invalidar a argumentação do historiador francês (*Pierre David*); mas as objecções, que, em trabalhos muito recentes (Cita em nota *Dos problemas iniciales relativos a los romances hispánicos* de Menéndez Pidal, e o nosso trabalho da nota anterior) o grande mestre de todos nós que é o Prof. Menéndez Pidal e o P.^o Avelino de Jesus da Costa apresentaram às suas conclusões, são dignas de nota, tanto mais que podem ainda ser invocados outros argumentos de indiscutível valor» (P. 22).

*martiris, que jacebant in exqualido de ducentis annis aut plus, ut eam populasset...»*²⁷.

Se tomarmos este documento à letra, quando Odoário ocupou a referida vila com as duas igrejas, no ano 872, elas *estavam despovoadas e em ruínas há duzentos anos ou mais*. O seu despovoamento e ruína remontariam, portanto, ao ano 672 ou até a tempo anterior. A ser verdadeiro, este despovoamento era anterior à invasão árabe e, com maioria de razão, ao ermamento promovido por Afonso I das Astúrias em meados do séc. vm.

As alegações a favor do ermamento tiradas da toponímia e da raridade de documentos anteriores ao séc. x estão longe de ter o valor probatório que se lhes atribui. Com efeito, os mais recentes estudos de toponímia têm demonstrado que o número de topónimos anteriores à reconquista é muito maior do que se julgava, por se terem identificado vários topónimos romanos e pré-romanos e por outros de origem germânica serem anteriores e não posteriores à referida reconquista, segundo a actual maneira de ver do principal especialista na matéria, o Prof. J. Maria Piei.

É certo que o número de documentos fidedignos anteriores ao ano 900 é pequeno para o Sul da Galiza e o Norte de Portugal (deve, todavia, atender-se a que alguns se perderam). Se este facto é, por si só, prova de despovoamento em grande escala, então temos de concluir que no resto da Galiza (terras de Lugo e Astúrias) a população era muito diminuta, uma vez que o número de documentos da mesma época a elas referentes é escasso, atendendo à vastidão do respectivo território e a que abrangem um período de quase duzentos anos²⁸.

Se essa população era diminuta, como atribuir a ela o repovoamento de todo o território desde Tui a Coimbra «*nostra fuisset ordinatio ut de Tudense urbe usque Mineo (Emineo) civitatem omnis ipsa extrema a Christi plebe populetur, sicut Deo jubente completum est*»²⁹ e, para mais, operado no curto espaço de quinze anos?

²⁷ A. López Ferreiro, *História de la Santa A. M. Iglesia de Santiago de Compostela*, II, Ap. 75, p. 176, parcialmente transcrita por Sánchez-Albomoz, *La despoblación*, p. 223, nota 33.

²⁸ Antonio C. Floriano, *Diplomática Española del Periodo Astur (718-910)*, 2 vols., Oviedo, 1949 e 1951, publica apenas 161 documentos, desde 718 a 30 de Dez. de 899, mas incluindo neste número os de Portugal e do Sul da Galiza.

²⁹ Palavras da confirmação que Afonso III fez, a 17 de Agosto de 883, da doação do mosteiro de S. Frutuoso a Compostela. Como o rei diz que o repovoa-

Interpretando este documento à letra, ter-se-ia dado uma autêntica operação-relâmpago, ainda hoje difícil de realizar, não obstante os meios técnicos de que agora dispomos.

Utiliza alguns outros documentos, cujo valor probatório não vai muito além do dos anteriormente referidos, embora por outros motivos.

Por estas e outras razões, a esmagadora e *aparentemente incontestável* argumentação do Prof. Sánchez-Albomoz a favor de um armamento quase total não tem o valor probatório que ele pretendeu dar-lhe. É que há um princípio na Lógica que diz: «*Quod nimis probat nihil probat*».

Por outro lado, a admissão de um armamento em grande escala e durante mais de um século compromete seriamente as conclusões a favor das remotas origens de Portugal a que tinha chegado no anterior trabalho *Reflexões*, como acertadamente já tinha observado o Prof. Charles Verlinden, em 1936, ao apreciar favoravelmente a primeira publicação do nosso homenageado *Apontamentos para o estudo das instituições municipais portuguesas*:

«Il vaut la peine de s'arrêter un instant à ce problème (*o do armamento*) car il est évident que le fait d'admettre ou de rejeter le dépeuplement de la région d'Entre-Douro-et-Minho, dépeuplement qui aurait duré encore, pour certains points, au *x^e* siècle, entraîne des conséquences très importantes pour l'étude de toute l'évolution historique de la région. Dans le cas qui nous occupe, accepter l'hypothèse, c'est affirmer l'existence d'une solution de continuité entre la période gothique et celle de la Reconquête. C'est nier la possibilité du maintien jusqu'à celle-ci de l'influence germanique combinée avec celle, bien plus profonde et vivace, des coutumes préromaines. C'est voir dans tout le monde historique qui naît dans le royaume asturo-léonais et dans les complexes politiques qui en dérivent, une création essentiellement nouvelle qui ne doit presque rien aux époques précédentes»³⁰.

Tendo o trabalho em análise sido feito em Sá da Bandeira (Angola), o Autor teve dificuldades que no Continente não encontraria, conforme

mento foi feito por sua ordem e este começou só no ano 868, toda a região ocidental da Península, desde Tui a Coimbra, teria sido povoada no curto espaço de quinze anos. (Vid. A. López Ferreiro, *ob. cit.*, Ap. 15, pp. 29-30; A. C. Floriano, *ob. cit.*, II, p. 145; Sánchez-Albomoz, *La despoblación*, pp. 229-230).

³⁰ Em «Revue Belge de Philologie et d'Histoire», XV, p. 1153.

confessa: «Mas nem por isso o pudemos realizar em condições plenamente satisfatórias» (p. 3).

Esperamos, por isso, que o nosso querido Mestre, voltando a analisar a argumentação de Sánchez-Albomoz, retome a sua anterior posição moderada quanto ao despovoamento ³¹, que se deu, sem dúvida, mas não até transformar as terras portuguesas nortenhas em *heremum*, *solitudo* ou *desertus et incultus locus*, como se pretende.

E, para terminar, urnas breves palavras sobre um dos últimos trabalhos do Prof. Torquato de Sousa Soares — *Rui de Azevedo, Diplomata e Historiador* (1976), comunicação feita na Academia Portuguesa da História, a 20 de Junho de 1975, para apreciar a obra do que foi, além de um eminente medievalista, o maior diplomata português de todos os tempos.

O nosso homenageado analisou a obra científica do ilustre historiador, mostrando o seu extraordinário merecimento sobretudo nos campos da Diplomática e da História Medieval Portuguesa, em que bastaria para o imortalizar a publicação dos *Documentos Medievais Portugueses — Particulares e Régios*. E esta análise foi feita com uma objectividade, um rigor científico e um conhecimento da matéria em apreço que só um grande diplomata e historiador era capaz de fazer.

Assim, ao retratar Rui de Azevedo como um ilustre Diplomata e Historiador, o Prof. Torquato de Sousa Soares retratou-se a si mesmo, embora sem o pretender.

P.^o AVELINO DE JESUS DA COSTA

³¹ No artigo *Er moment o, O problema do* (em «Dicionário de História de Portugal», dirigido por Joel Serrão) adoptou também uma posição moderada.

III — BIBLIOGRAFIA

I — LIVROS E ARTIGOS

1931

Apontamentos para o estudo da origem das instituições municipais portuguesas, Lisboa, s. ed., 1931, 161 + [3] p.

1935

Subsídios para o estudo da organização municipal da cidade do Porto durante a Idade Média, Barcelos, Companhia Editora do Minho, 1935, 180 + [10] p.

1937

Autonomia e organização: I) Política internacional. II) Política administrativa. III) Política de fomento, in «Hist. Exp. Port, no Mundo», 1, Lisboa, Editorial Ática, 1937, p. 65-97.

1938

O Porto Medieval, in «Nova monografia do Porto», dir. de Carlos Bastos, Porto, Companhia Portuguesa Editora, 1938, p. 57-76.

A representação dos mesteres na Câmara do Porto durante o século XV, in «Estudos», 15 (168-169), Coimbra, 1938, p. 350-361.

1939

Almourol, in «Excursões no centro de Portugal», Coimbra, Fac. Letras, 1939, p. 101-103.

A batalha de Aljubarrota e a capela de S. Jorge, in «Excursões no centro de Portugal», Coimbra, Fac. Letras, 1939, p. 53-56.

Buçaco, in «Excursões no centro de Portugal», Coimbra, Fac. Letras, 1939, p. 127-131.

Coimbra e arredores (de colab. com Virgílio Correia e Amorim Girão), Coimbra, Fac. Letras, 1939, 104 + [1] p. il.

Henri Pirenne e o problema da origem das instituições municipais, in «Biblos», 15, Coimbra, 1939, p. 505-518.

XXIV

1940

O repovoamento do norte de Portugal no século IX, in «Congresso do Mundo Português», 2, Lisboa, Comissão Executiva dos Centenários, 1940, p. 393-415.

1941

Um «alcalde» no século X, in «Rev. Port. Hist.», 1, Coimbra, 1941, p. 166-168.

Documento de fundação do mosteiro de Montederramo, in «Rev. Port. Hist.», 1, 1941, p. 172-175.

A inscrição tumular do bispo Nausto de Coimbra (867-912), in «Rev. Port. Hist.», 1, 1941, p. 144-148.

Um testemunho sobre a presúria do bispo Odoário de Lugo no território Bracarense, in «Rev. Port. Hist.», 1, 1941, p. 151-160.

1941-1943

Notas para o estudo das instituições municipais da reconquista, in «Rev. Port. Hist.», 1, 1941, p. 71-92; 2, 1943, p. 265-291.

1942

Coimbra. Paisagem, arte, história (de colab. com Amorim Girão e Virgílio Correia), 2.^a ed., Coimbra, Fac. Letras, 1942, 148 + [1] p. il.

O repovoamento do Norte de Portugal no século IX, in «Biblos», 18, Coimbra, 1942, p. 187-208.

1943

À volta das origens de Portugal, in «Rev. Port. Hist.», 2, 1943, p. 573-583.

Alberto Sampaio, in «Rev. Port. Hist.», 2, 1943, p. 539-556.

Les bourgs dans le nord-ouest de la Péninsule Ibérique (contribution à l'étude des origines des institutions urbaines en Espagne et en Portugal), in «Bul. Ét. Port.», 9 (2), Lisboa, Livraria Bertrand, 1943, p. 5-15.

As cortes portuguesas, in «Rev. Port. Hist.», 2, 1943, p. 565-573.

Doutor José Leite de Vasconcelos, in «Rev. Port. Hist.», 2, 1943, p. 519-530.

Um falso documento pontifício de Coimbra (Nota da redacção ao artigo de C. Erdmann), in «Rev. Port. Hist.», 2, 1943, p. 304.

Um «fedus» galego do século XII, in «Rev. Port. Hist.», 2, 1943, p. 316-318.

Prof Doutor António Garcia Ribeiro de Vasconcelos, in «Rev. Port. Hist.», 2, 1943, p. 7-23.

Professor Pierre David, in «Rev. Port. Hist.», 2, 1943, p. 585-597.

Significado político do tratado de Tui de 1137, in «Rev. Port. Hist.», 2, 1943, p. 321-334,

1945

Observações ao Livro I (Direito escripto e direito tradicional), in BARROS, Henrique da Gama — «História da administração pública em Portugal nos séculos XII a XV», 2.^a ed., Lisboa, Livraria Sá da Costa, 1945, 1, p. 373-399.

1946

Como el-rei D. Pedro quisera meter um bispo do Porto a tormentos..., in «O Tripeiro», 1 (10), Porto, 1946, p. 226-227.

Observações ao Livro II (administração central), in BARROS, Henrique da Gama — «História da administração pública em Portugal nos séculos XII a XV», 2.^a ed., Lisboa, Livraria Sá da Costa, 1946, 3, p. 323-412.

1947

Carácter e sentido da reconquista cristã, Madrid, Asociación Española para el Progreso de las Ciencias, 1947, 10 p.

Marc Bloch, in «Rev. Port. Hist.», 3, 1947, p. 634-654.

Observação paleográfica ao diploma de 1086, in «Rev. Port. Hist.», 3, 1947, p. 40-42.

Observações ao Livro III (Situação económica do país: Divisão I—População), in BARROS, Henrique da Gama — «História da administração pública em Portugal nos séculos XII a XV», 2.^a ed., Lisboa, Livraria Sá da Costa, 1947, 4, p. 369-458; 5, p. 363-416.

1949

Formação do espirito nacional português, in «Estudos», 27 (275-276), 1949, p. 129-152.

Henrique da Gama Barros, in «Rev. Port. Hist.», 4, 1949, p. V-LXXV.

Observações ao Livro III (Situação económica do país: Divisão II—Regime da propriedade), in BARROS, Henrique da Gama — «História da administração pública em Portugal nos séculos XII a XV», 2.^a ed., Lisboa, Livraria Sá da Costa, 1949, 6, p. 555-591; p. 505-529.

Origem do antigo claustro do mosteiro de Celas, in «Congrès International d'Histoire de l'Art», 16.^o, Lisbonne, Porto, 1949 — Rapports et communications, Lisbonne, 1949, 2, p. 181-186.

1950

Observações ao Livro III (Situação económica do país: Divisão II—Regime da propriedade), in BARROS, Henrique da Gama — «História da administração pública em Portugal nos séculos XII a XV», 2.^a ed., Lisboa, Livraria Sá da Costa, 1950, 8, p. 485-500.

XXVI

1951

Dois casos de constituição urbana: Santiago de Compostela e Coimbra, in «Rev. Port. Hist.», 5, Coimbra, 1951, p. 499-513.

Evolução histórica do «milagre» de Ourique, in «Congresso Luso-Espanhol para o Progresso das Ciências», 13.º, Lisboa, 1950 — Secção VII. Ciências históricas e filológicas, Lisboa, Associação Portuguesa para o Progresso das Ciências, 1951, p. 713.

1952

Observações ao Livro III (Situação económica do país: Divisão III—Agricultura, indústria e comércio), in BARROS, Henrique da Gama — «História da administração pública em Portugal nos séculos XII a XV», 2.ª ed., Lisboa, Livraria Sá da Costa, 1952, 10, p. 349-410.

Presores — bandeirantes, in «Brasília», 7, Coimbra, 1952, p. 201-207.

Vimara Peres restaurador da cidade de Por tugal (Porto) e fundador da Terra Portu-galense, in «Bol. Cult.», 15 (1-2), Porto, 1952, p. 5-19.

1954

Observações ao Livro IV (Administração geral), in «BARROS, Henrique da Gama — «História da administração pública em Portugal nos séculos XII a XV», 2.ª ed., Lisboa, Livraria Sá da Costa, 1954, 11, p. 433-480.

A servidão pessoal nos primeiros tempos da Reconquista. Nova contribuição para o esclarecimento de um velho problema, in «Hist. Portugal» de Alexandre Herculano. Comemoração do centenário da primeira edição, Lisboa, Acad. Port. Hist., 1954, p. 47-64.

1955

O ensino no Colégio das Artes de Coimbra: «Os Conimbricenses», in «Rev. Port. Filos.», 11 (3-4), Braga, 1955, p. 756-768.

Essai sur les causes économiques de la ruine de la monarchie visigothique d'Espagne, in «Rev. Port. Hist.», 6, 1955, p. 453-461.

Prof. Doutor Pierre David, in «Rev. Port. Hist.», 6, 1955, p. V-XLIX.

1955-1956

La contribution de Pierre David à l'étude des origines du Portugal, in «Bul. Ét. Port.», 19, 1955-1956, p. 312-318.

1956

Alberto Sampaio: o homem e a obra, in «Rev. Guim.», 66 (1-2), Guimarães, 1956, p. 250-281.

1957

Estado social e político do noroeste da Península no século VI, in «Brac. Aug.», 8 (3-4), Braga, 1957, p. 378-383.

Prof Doutor Damião Peres, in «Lusiada», 3 (10), Porto, 1957, p. 136.

A quebra da moeda nos reinados de D. Afonso III e de D. Fernando, in «Congresso Luso-Espanhol para o Progresso das Ciências», 23º, Coimbra, 1956 — Secção VII Ciências Históricas e Filológicas, Coimbra, Associação Portuguesa para o Progresso das Ciências, 1957, p. 441-445.

1958

Linha de Rumo da História de Portugal, São Paulo, 1958; in «Rev. Hist.», 17 (35), São Paulo, 1958, p. 3-24.

Mãe-Pátria, Conferência, São Paulo, s. ed., 1958, 29 p.

1959

O colonialismo português. Resposta ao folheto intitulado «O Brasil foi colónia de Portugal» do Prof Tomás Óscar Marcondes de Souza, Coimbra, ed. A., 1959, 24 p.

Fundamentos e perspectivas da comunidade luso-brasileira, Coimbra, «Brasília», 1959; Suplemento de «Brasília», 11.

1960

Acerca da chamada «Crónica dos feitos de Guiné» de Gomes Eanes de Zurara, in «Rev. Port. Hist.», 9, 1960, p. 287-302.

O espírito municipalista fautor da comunidade luso-brasileira, Lisboa, s. ed., 1960, 14 p.

O foral concedido a Coimbra, Santarém e Lisboa em 1179, in «An. Acad. Port. Hist.», 2.ª série, 10, Lisboa, 1960, p. 173-188.

O historiador Afonso d'Escragnole Taunay, in «Rev. Inst. Hist. Geogr. S. Paulo», 57, S. Paulo, 1960, p. 77-84.

A organização municipal do Porto no tempo do Infante D. Henrique, in «Stud. Gen.» (número especial dedicado ao Infante D. Henrique), Porto, 1960, p. 223-241.

A tradição histórica portuguesa no pensamento político de Solazar, in «Pontos de Doutrina», Coimbra, Comunidade Distrital de Coimbra, 1960, p. 47-59.

1961

O Infante D. Henrique, arauto da Idade-Nova, in «Q Instituto» (número comemorativo do V centenário da morte do Infante D. Henrique), Coimbra, 1961, p. 21-51.

XXVIII

Meditação sobre a vida de Mons. José Manuel Pereira dos Reis, in «Estudos», 39 (399), 1961, p. 410-421.

O sentido histórico de uma centúria (1360-1460) : Nuno Alvares e o Infante D. Henrique, in «Estudos», 39 (398), 1961, p. 336-345.

1962

Algumas observações sobre a política marroquina da monarquia portuguesa, in «Rev. Port. Hist.», 10, 1962, p. 509-554.

A organização municipal do Porto dos séculos XII a XIV, in «História da cidade do Porto», Porto, Portucalense Editora, 1962, I, p. 305-371.

Prof Doutor Damião Peres, in «Rev. Port. Hist.», 10, 1962, p. V-XII.

Reflexões sobre a origem e a formação de Portugal, Coimbra, Atlântida Editora, 1962, 252 p.

1962-1963

Antecedentes da crise de 1580, in «O Instituto», 124, 1962-1963, p. 73-99.

1965

Factores económicos da formação da nacionalidade portuguesa (Resumo), in «Brac. Aug.», Actas do Congresso Histórico de Portugal Medievo», 18-19, t. 3, Braga, 1965, p. 319-320.

O pensamento político de el-rei D. Dinis, in «O Instituto», 127 (1), 1965, p. 229-243.

1967

A presúria de Portugale (Porto) em 868. Seu significado nacional, Porto, Câmara Municipal do Porto, 1967, 15 p.

1968

Ainda sobre a chamada «Crónica do Condestabre», in «Rev. Port. Hist.», 11 (2), 1968, p. 382-385.

Algumas reflexões sobre o sentido da História, Luanda, Estudos Gerais Universitários de Angola, 1968, in «Est. Hum.», 2, Sá da Bandeira, 1971, p. 171-201.

Caminho do dever, Sá da Bandeira, Gráfica de Huila, 1968, 17 p.

1969

Prof. Doutor Manuel Paulo Merêa, historiador das instituições medievais, in «Rev. Port. Hist.», 12, 1969, p. XIII-LXVIII.

A vitória do Cristianismo, [Luanda], ed. A., 1969, 22 p.

1970

Contribuição para o estudo das origens do povo português, Sá da Bandeira, Universidade de Luanda, 1970, 185 -h [6] p.

1971

Constantes históricas da comunidade luso-brasileira, in «Est. Hum.», 2, 1971, p. 127-148.

Um homem e uma data: Pedro Alvares Cabral 1500, in «Est. Hum.», 2, 1971, p. 241-260

Inauguração da Biblioteca da Delegação em Sá da Bandeira dos Estudos Gerais Universitários de Angola, in «Est. Hum.», 2, 1971, p. 149-152.

A marinha portuguesa: sua contribuição para o robustecimento da independência e expansão nacional em África. Significado das viagens de Diogo Cão, in «Est. Hum.», 2, 1971, p. 35-64.

A missão dos bibliotecários-arquivistas, in «Est. Hum.», 2, 1971, p. 113-126.

Posição dos Estudos Gerais Universitários de Angola na comunidade portuguesa, in «Est. Hum.», 2, 1971, p. 162-170.

A presúria de Portugal, in «Est. Hum.», 2, 1971, p. 225-240.

O significado de uma data que marca o sentido da História de Portugal, in «Est. Hum.», 2, 1971, p. 261-278.

O significado nacional da reconquista cristã de Évora (conferência proferida no Palácio de D. Manuel, em Évora, a 9 de Outubro de 1965), in «Est. Hum.», 2, 1971, p. 5-34.

1973

O caso português, Porto, ed. A., 1973, 71 p.

Comentário a uma entrevista, Porto, ed. A., 1973, 43 p.

O sentido nacional e humano de uma data: A concessão a Vila Viçosa de carta de foral, in «O Instituto», 136, 1973, p. 119-135.

O governo de Portugal pelo Conde D. Henrique de Borgonha: suas relações com as monarquias Leonesa-Castelhana e Aragonesa, in «Rev. Port. Hist.» XIV, 1973, p. 365-397.

1974

Exortação ao povo português e às forças armadas, ed. A., Porto, 1974, / 27 + [1] p.

O governo de Portugal pela Infanta-Rainha D. Teresa (1112-1128), in «Colectânea de estudos em honra do Prof. Doutor Damião Peres», Academia Portuguesa da História, Lisboa, 1974, p. 95-119.

D. Afonso Henriques, in «Os grandes portugueses», dir. de Hemâni Cidade, Lisboa, Arcádia, s.d., 1, p. 23-42.

XXX

1975

Carácter e limites do Condado Portugalense (1096-1128), in «Papel das áreas regionais na formação histórica de Portugal», Lisboa, Academia Portuguesa da História, 1975, p. 9-21.

1976

Reflexões à volta da segunda reconquista de Coimbra aos Mouros, in «Homenaje a Fray Justo Pérez de Urbel, OSB», I, Silos, 1976, p. 183-195.

II — EDIÇÕES DE TEXTOS E DOCUMENTOS

1940

Alguns diplomas de D. Henrique, D. Teresa e D. Afonso Henriques, Coimbra, Tip. Gráfica de Coimbra, 1940, 20 p.

1942

Álbum de documentos, 1.^a ed., Coimbra, Instituto de Estudos Históricos Dr. António de Vasconcelos, 1942, 76 p. il.

Alguns diplomas particulares dos séculos XI-XIII, Coimbra, Instituto de Estudos Históricos Dr. António de Vasconcelos, 1942, 70 p.

1943

LOPES, Fernão — *Crónica de D. Pedro I*. Introdução, selecção e notas, Lisboa, Livraria Clássica Editora, 1943, 110 p.

LOPES, Fernão — *Crónica de D. Fernando*. Prefácio, selecção e notas, Livraria Clássica Editora, 1945, 141 p.

1945-1954

BARROS, Henrique da Gama — *História da administração pública em Portugal nos séculos XII a XV*, 2.^{ta} ed., direcção literária, Livraria Sá da Costa, 1945-1954, 11 v.

1947-1948

Liber anniversariorum ecclesiae cathedralis Colimbriensis. Livro das Kalendas (de colab. com Pierre David), Coimbra, Instituto de Estudos Históricos Dr. António de Vasconcelos, 1947-1948, 2 v.

1957

Álbum de documentos, 2.^a ed., Coimbra, Instituto de Estudos Históricos Dr. António de Vasconcelos, 1957, 60 p. il.

1961

Álbum de documentos, 3.^a ed., Coimbra, Instituto de Estudos Históricos Dr. António de Vasconcelos, 1961, 60 p. il.

1963

LOPES, Fernão — *Crónica de D. Pedro I*, 2.^a ed. cor. Introdução, selecção e notas, Lisboa, Livraria Clássica Editora, 1963, 110 p.

1966

LOPES, Fernão — *Crónica de D. Fernando*, 2.^a ed. cor. Introdução, selecção e notas, Livraria Clássica Editora, 1966, 151 p.

III — RECENSÕES

1937

AZEVEDO, Rui de — *Período de formação territorial: expansão pela conquista e sua consolidação pelo povoamento. As terras doadas. Agentes colonizadores*, Lisboa, 1937. In «Biblos», 13, Coimbra, 1937, p. 283-287.

MERÊA, Paulo — *Novos estudos de História do Direito*, Barcelos, 1937. In «Biblos», 13, 1937, p. 277-283.

1938

PERES, Damião — *Como nasceu Portugal*, Barcelos, 1938. In «Biblos», 14, 1938, p. 511-513; In «Ocidente», 1 (3), Lisboa, 1938, p. 456-459.

1939

FRAGOSO, Viriato de Sá — *A freguesia de Pocariça do concelho de Cantanhede*, Porto, 1939. In «Biblos», 15, 1939, p. 586.

MERÊA, Paulo — *O poder paternal na legislação visigótica*, Coimbra, 1939. In «Biblos», 15 (2), 1939, p. 582-584.

MERÊA, Paulo — *Voltando à carga*, Porto, 1939. In «Biblos», 15 (2), 1939, p. 584-585.

VEIGA, A. Botelho da Costa — *Solução do problema cronológico da segunda reconquista cristã de Coimbra*, Lisboa, 1938. In «Biblos», 15 (2), 1939, p. 585-586.

XXXII

1941

AZEVEDO, Luís Gonzaga de — *História de Portugal*, I, II e III, Lisboa, 1935-1940.

In «Rev. Port. Hist.», 1, 1941, p. 286-299.

Documentos medievais portugueses — Documentos particulares (volume III—A. D. 1101-1115), in «Rev. Port. Hist.», 1, 1941, p. 314-316.

ERDMANN, Cari — *A ideia de cruzada em Portugal*, Versão portuguesa de A. Pinto de Carvalho, Coimbra, 1940. In «Rev. Port. Hist.», 1, 1941, p. 305-311.

Livro Verde da Universidade de Coimbra. Cartulário do século XV. Leitura, revisão e prefácio de António Gomes da Rocha Madahil, Coimbra, 1940, in «Rev. Port. Hist.», 1, 1941, p. 322-328.

LOUREIRO, J. Pinto — *Forais de Coimbra*, Coimbra, 1940. In «Rev. Port. Hist.», 1, 1941, p. 312-313.

MATOS, Armando de — *Evolução histórica das armas nacionais portuguesas*, Porto, 1939. In «Rev. Port. Hist.», 1, 1941, p. 320-321.

PIMENTA, Alfredo — *Guimarães*, Guimarães, 1940. In «Rev. Port. Hist.», 1, 1941, p. 300-305.

1942

PEIXOTO, Afrânio — *História do Brasil*, Porto e Lisboa, 1940. In «Brasília», 1, Coimbra, 1942, p. 807-810.

1943

AZEVEDO, Luís Gonzaga de — *História de Portugal*, IV, Lisboa, 1942. In «Rev. Port. Hist.», 2, 1943, p. 476-487.

BRANDÃO, Mário — *Coimbra e D. António, rei de Portugal. A educação de D. António*, Coimbra, 1939. In «Rev. Port. Hist.», 2, 1943, p. 511-515.

MERÊA, Manuel Paulo — *Sobre as origens do executor testamentário*, Lisboa, 1940. In «Rev. Port. Hist.», 2, 1943, p. 500-503.

OLIVEIRA, P.^o Miguel de — *As paróquias rurais portuguesas. Sua origem e formação*, Guimarães, 1940. In «Rev. Port. Hist.», 2, 1943, p. 460-468.

PIMENTA, Alfredo — *Os forais medievais vimaranenses*, Lisboa, 1940. In «Rev. Port. Hist.», 2, 1943, p. 503-511.

VEIGA, Augusto Botelho da Costa — *Ourique. Val de Vez*, Lisboa, 1940. In «Rev. Port. Hist.», 2, 1943, p. 495-499.

VERCAUTEREN, Fernand — *Actes des comtes de Flandres (1071-1128)*, Bruxelles, 1938. In «Rev. Port. Hist.», 2, 1943, p. 492-494.

1944

BASTO, A. de Magalhães — *Fernão Lopes: suas «crônicas perdidas» e a «crônica geral do reino». A propósito de uma crônica quatrocentista inédita dos cinco primeiros reis de Portugal*, Porto, 1943. In «Biblos», 19, 1944, p. 564-568.

1947

- AZEVEDO, Luís Gonzaga de — *História de Portugal*, V e VI, Lisboa, 1942-1944.
In «Rev. Port. Hist.», 3, 1947, p. 506-512.
- CAETANO, Marcelo — *A antiga organização dos mestres da cidade de Lisboa*, Lisboa, 1942. In «Rev. Port. Hist.», 3, 1947, p. 512-517.
- GANSHOF, F. L. — *Étude sur le développement des villes entre Loire et Rhin au Moyen-Age*, Paris, 1943. In «Rev. Port. Hist.», 3, 1947, p. 532-537.
- GONZÁLEZ, Júlio — *Regesta de Fernando II*, Madrid, 1943. In «Rev. Port. Hist.», 3, 1947, p. 527-531.
- LANGHANS, Franz-Paul — *As corporações dos ofícios mecânicos. Subsídios para a sua história*, Lisboa, 1943. In «Rev. Port. Hist.», 3, 1947, p. 517-520.
- RAU, Virginia — *Subsídios para o estudo das feiras medievais portuguesas*, Lisboa, 1943. In «Rev. Port. Hist.», 3, 1947, p. 520-527.

1953

- Los fueros de Sepúlveda*. Ed. crítica y apéndice documental por Emilio Sáez, Segovia, 1953. In «Biblos», 29, 1953, p. 497-498.

COLABORAÇÃO EM DICIONÁRIOS E ENCICLOPÉDIAS

- SERRÃO, Joel — *Dicionário de História de Portugal*, Lisboa, Iniciativas Editoriais, 1963-1971.

Afonso I, D. (11097-1185)	Condado Portucalense
Aforamentos	Confirmações
Asturias, Reino das	Cúria Régia
Barros, Henrique da Gama (1833-1925)	Enfeudação de Portugal à Santa Sé
Benefício	Ermamento, O problema do
Concelhos	Feudalismo em Portugal
Concilium	Terra ou território de Coimbra

- Verbo. Enciclopédia luso-brasileira de cultura*, Lisboa, Editorial Verbo, 1963-1975.

Barros, Henrique da Gama	Presúria
Portugal (História geral). Da reconquista ao início da expansão	Privilégio
Prestameiro	Recimiro
Préstamo	Sesmarias
	Viriato

IV —VÁRIA

1939

Curso de férias de 1939, in «Biblos», 15 (2), 1939, p. 604-619.

Curso superior de bibliotecário arquivista (de colab. com o Prof. Damião Peres),
In «Biblos», 15 (2), 1939, p. 620-638.

1941

Os congressos do Mundo Português, in «Rev. Port. Hist.», 1, 1941, p. 335-339.

Cursos de férias de língua e cultura portuguesas (1940 e 1941), in «Biblos», 17 (1-2),
1941, p. 383-392 e 791-798.

Instituto de Estudos Históricos Doutor António de Vasconcelos, in «Rev. Port. Hist.»,
1, 1941, p. 329-335.

1942

Cursos de férias de língua e cultura portuguesas (1942), in «Biblos», 18 (2), 1942,
p. 557-582.

1944

*Discurso pronunciado na cerimónia da imposição das insígnias ao Dr. Albin A. Eduard
Beau*, in «Biblos», 20, 1944, p. 534-541.

Prof Pierre David, in «Biblos», 20, 1944, p. 582-583.

1945

Introdução, in BARROS, Henrique da Gama — *História da administração pública
em Portugal nos séculos XII a XV*, 2.^a ed., Lisboa, Livraria Sá da Costa, 1945,
1, p. XI-LXXXIV.

1947

Aquisição da biblioteca de Gama Barros, in «Rev. Port. Hist.», 3, 1947, p. 676-678.

A biblioteca do historiador Henrique da Gama Barros, in «Biblos», 23 (1), 1947, 211-216.

Um curso de Historia Económica pelo Prof Dr. Charles Verlinden, in «Rev. Port.
Hist.», 3, 1947, p. 671-674.

P.^e Francisco Manuel Alves (abade de Baçal), in «Rev. Port. Hist.», 3, 1947, p. 657-659.

1948

Discurso no doutoramento solene de Paulo Quiniela, in «Biblos», 24, 1948, p. 529-536.

Prof. Doutor Manuel Paulo Meréa, in «Biblos», 24, 1948, p. 536-539.

Prof. Doutor Pierre David, in «Biblos», 24, 1948, p. 539-540.

1949

Mais um curso de História Económica regido pelo Prof. Charles Verlinden, in «Biblos», 25, 1949, p. 517-519.

1955

Actas das sessões da Academia (Extractos) : O X Congresso Internacional das Ciências Históricas, in «Bol. Acad. Ciên. Lis.», 19, Lisboa, 1955, p. 73-74.

Apresentação e leitura do discurso do Dr. J. P. Leite Cordeiro na sessão comemorativa do IV centenário da fundação de S. Paulo, in «O Instituto», 117, 1955, p. 243-244.

1956

Discurso no doutoramento solene de D. Maria Helena Monteiro da Rocha Pereira, in «Biblos», 32, 1956, p. 511-518.

Discurso no doutoramento solene de Sua Eminência o Cardeal Eugénio Tisseront, in «Biblos», 32, 1956, p. 478-486.

1960

Discurso no doutoramento solene do Prof. Richard Pattee, in «Biblos», 36, 1960, p. 494-502.

Jubilação do Prof. Doutor Damião Peres, in «Rev. Port. Hist.», 9, 1960, p. 340.

Prefácio, in FRAGOSO, Viriato de Sá — *Cantanhede. Subsídios para a sua história*, Coimbra, Coimbra Editora, 1960, p. V-VIII.

Prof. Doutor João Pereira Dias, in «Rev. Port. Hist.», 9, 1960, p. 340-341.

1962

Discurso pronunciado na Sala dos Capelos no acto de doutoramento «honoris causa» de Gilberto Freyre no dia 18 de Novembro de 1962, Coimbra, Imprensa de Coimbra, 1962, in «Biblos», 38, 1962, p. 619-626.

1963

À guisa de apresentação, in DIAS, Manuel Nunes — *O capitalismo monárquico português (1415-1549). Contribuição para o estudo do capitalismo moderno*, Coimbra, Fac. Letras, 1963, p. IX-XI.

1964

Prof. Doutor Pierre David, in «Rev. Port. Hist.», 6, 1964, p. V-XLIX.

1966

Apresentação de D. José Mattoso (7 de Abril de 1965), in «O Instituto», 128, 1966, p. 243-244.

1972

Discurso de abertura, em «Actas» das 1.^{as} Jomadas Luso-Espanholas de História Medieval sobre «A pobreza e a assistência aos pobres na Península Ibérica durante a Idade Média» (Lisboa, 25-30 de Setembro de 1972), I, Lisboa, 1973, p. 31-36.

1973

Carta aberta ao senhor bispo do Porto, Coimbra, ed. A., 1973, [4] p.

ABREVIATURAS USADAS NA BIBLIOGRAFIA

- An. Acad. Port. Hist. — *Anais da Academia Portuguesa da História*.
 Biblos — *Biblos*, revista da Faculdade de Letras de Coimbra.
 Bol. Acad. Ciênc. Lis. — *Boletim da Academia das Ciências de Lisboa*.
 Bol. Cult. — *Boletim Cultural* da Câmara Municipal do Porto.
 Brac. Aug. — *Bracara Augusta*, da Câmara Municipal de Braga.
 Brasília — *Brasília*, revista do Instituto de Estudos Brasileiros da Faculdade de Letras de Coimbra.
 Bul. Ét. Port. — *Bulletin des Études Portugais*, revista do Institut Français au Portugal.
 Estudos — *Estudos*, órgão do C.A.D.C. de Coimbra.
 Est. Hum. — *Estudos de Humanidades*, revista da Universidade de Luanda, Delegação de Sá da Bandeira.
 Hist. Exp. Port. Mundo — *História da Expansão Portuguesa no Mundo*.
 Rev. Guim. — *Revista de Guimarães*, da Sociedade Martins Sarmento de Guimarães.
 Rev. Hist. — *Revista de História*, órgão da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de S. Paulo.
 Rev. Inst. Hist. Geogr. S. Paulo — *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de S. Paulo*.
 Rev. Port. Fil. — *Revista Portuguesa de Filosofia*, da Faculdade de Filosofia de Braga.
 Rev. Port. Hist. — *Revista Portuguesa de História*, do Instituto de Estudos Históricos da Faculdade de Letras de Coimbra.
 Stud. Gen. — *Studium Generale*, Boletim do Centro de Estudos Humanísticos anexo à Universidade do Porto.

ALGUNOS DOCUMENTOS PROCESALES DEL REINO DE LEÓN Y CASTILLA DE 1050 A 1300

Es notorio a los estudiosos la enorme cosecha de textos que he recogido para estudiar los diversos temas que me han interesado en el curso de mi ya larga vida. No acierto a recordar porque en los comienzos de mi carrera de estudioso me interesé por el conocimiento del sistema procesal en León y Castilla. Es probable que juzgase preciso examinarlo para apostillar mi temprana investigación sobre la Curia Regia de los reinos de Asturias, León y Castilla, a la par consejo real y alto tribunal del reino antes de que diera origen al parlamento regnícola, es decir a las Cortes.

La consagré los primeros años de mi labor científica. Como complemento de la misma preparé un libro sobre *La curia regia portuguesa (Siglos XII y XIII)*, durante juveniles duras jomadas de investigación en los archivos y bibliotecas de Lisboa, ahora hace sesenta años, en 1917. Dediqué en esta obra no pocas páginas a estudiar el procedimiento judicial que en ella se empleaba y otro tanto me proponía hacer en relación a la Curia regia castellana. Me proponía hacer e hice porque aún conservo las muchas cuartillas que consagré a la institución castellana fraterna de la portuguesa.

Nunca vieron empero la luz. Lo he referido muchas veces. Recién casado, en mayo de 1921, por iniciativa, es decir por orden de Menendez Pidal, me lancé a la doble aventura de estudiar la historia política del reino de Asturias y la historia de las Instituciones asturleoneras, a fin de concurrir al concurso abierto para otorgar el Premio Nacional Covadonga. Durante año y medio trabajé ferozmente en los archivos y bibliotecas del Norte peninsular, desde la Rioja hasta el Atlántico galaico-portugués. Era preciso entregar los originales antes del 31 de diciembre de 1922 y el plazo era perentorio. Hube de estudiar las fuentes narrativas latinas y arábigas necesarias para cimentar sólidamente la historia política y hube de consultar la bibliografía disponible

para realizar los primeros pasos de la triangulación erudita que decidí hacer a fin de trazar la historia institucional del período acotado. Triangulación que abarcaba el conocimiento puntual de la época previa hispano-goda, el de la contemporánea ultrapirenaica de los siglos vn al xi, sincrónica de la asturleonese, y la puntual reconstrucción inmediata de las instituciones de esta monarquía, del 722 al 1037.

Me aterra hoy y me enorgullece el recuerdo de esos dieciocho meses terribles. Pero conseguí el premio Covadonga y quedé signado como estudioso de la historia peninsular de los siglos vn al xi. Millares — así millares de textos llenan aún los ficheros que con la documentación de esa época conservo. Obra a plazo fijo, como he dicho y repetido, hube a comenzar a renovarla al día siguiente de su provisorio conclusión. Desde esa fecha clave de mi vida — diciembre de 1922 — he proseguido mi camino. Ha sido éste rectilíneo y zigzagante a la par. Rectilíneo porque mi empresa de más de medio siglo ha girado en torno a esta doble finalidad: A) Al estudio de la historia política del reino de Asturias, estudio que implicaba el análisis previo de las fuentes narrativas y documentales necesarias y la reconstrucción fáctica de los avatares de la vida regnicola. B) Al de las Instituciones económicas, sociales y políticas asturleonesas, porque lo magro de los textos disponibles no permitían prestar aislada atención a las peculiares del reino de Oviedo.

Sólo en 1975 terminé la edición de los tres tomos — mucho más de dos mil páginas — al primero de los dos problemas registrados consagrados. Y está todavía inédita en su conjunto la segunda de las partes relativa a la historia institucional, aunque haya ido dando a la estampa no pocos capítulos de la misma en las dos revistas por mí fundadas, el *Anuario de historia del derecho español* (Madrid 1924) y los *Cuadernos de Historia de España* (Buenos Aires 1944), y en otras como ésta que ahora me acoge generosa. Pero mi labor está inconclusa. Acabo de corregir pruebas de una extensa monografía: *Los siervos en el Noroeste hispano hace un milenio* y estoy corrigiendo la copia mecanografiada de un libro que titulo *El régimen de la tierra en los reinos de Asturias y León (722-1037)*. Quedan empero muchos problemas por examinar.

En el camino de mi especialidad se cruzaron además un día dos obras diversas que no habría podido acometer sin mi previa labor reseñada, pero que interrumpieron mis planes anteriores. Aludo a mi *España Musulmana*, en que reuní y comenté la multitud de textos

disponibles para el conocimiento del ayer peninsular islámico (711 a 1492), y *España un enigma histórico*, en la que procuré trazar una interpretación puntual del ayer en la vieja patria para rechazar las disparatadas interpretaciones de Américo Castro. Y se cruzaron en él además, una docena de libros de ensayos, escritos para descansar de mi labor erudita y para proveer a la solución de problemas políticos e históricos del momento.

Todas estas empresas encadenadas, a la par rectilíneas y zigzagueantes como he dicho, me han apartado y me siguen apartando de mi intención juvenil de estudiar la Curia Regia de León y Castilla y el procedimiento judicial seguido en ella y en las diversas instancias de la justicia regnícola. Entregué mi remota redacción, a que he aludido antes, a una discipula argentina. A cuantos han trabajado a mi lado he hecho antes o después graciosas concesiones parejas. No quiero juzgar aquí como utilizó mis materiales y mi texto. Pero ella no sentía ningún interés por el sistema procesal que me había atraído en mi juventud, un poco para dar apoyatura a muchas páginas sobre la Curia Regia y otro poco interesado por aclarar el clásico duelo entre el derecho germano y el derecho romano que había conocido la temprana España Medieval.

A ese doble fin había reunido muchos documentos para el estudio proyectado. Voy a morirme cualquier día. No sé que será de mis ficheros y papeles mañana. Voy por ello dando a la stampa mis viejos documentos procesales. En el Homenaje a mi viejo compañero de estudios, de cátedra, de Academia, de destierro, Agustín Millares, edité una parte de los textos procesales de la época asturleonera. En el consagrado a mi gran amigo Pérez de Urbel publiqué textos procedentes del Monasterio de Celanova. Ahora para honrar al sabio luso cuya amistad y camaradería conmigo data de luengos años voy a dar a la stampa los textos procesales que reuní en su día entre 1050 y 1300. Creo que esos documentos aparte de su interés específico y primordial para el estudio del procedimiento en León y Castilla ofrecen noticias sobre la vida diaria de la sociedad castellana-leonesa y pueden ser utilizados por los estudiosos de la lengua.

Si se comparan esos documentos con los de la época astur-leonesa y de la primera mitad del siglo xi que he publicado en *El Palatium regis asturleonés* y en los homenajes a Agustín Millares y a Fray Justo Pérez de Urbel, cuánto camino fué haciendo el Procedimiento judicial hacia su racionalización al margen de las llamadas pruebas vulgares

que aparecen en los diplomas antañones! Todavía los textos de la época fernandina están anclados en el ayer. Lo ha demostrado Hilda Grassotti en su reciente estudio: *El Estado y la Iglesia en León y Castilla, de Tamarón a Atapuerca*. Después es evidente el cambio. Es posible comprobar como se procuraba a veces llegar a un acuerdo entre las partes: en una ocasión las vemos repartirse burdamente los hombres disputados. Como se huía de la práctica del duelo judicial para resolver problemas de importancia y ello no obstante la proclividad de un rey de acudir a el como elemento radecisiva directa intervención real en la solución de muchos litigios; órdenes reales les ponían a veces fin mediante soluciones muy complejas, dictadas para no herir desde arriba a ninguna de las partes y no tener que fallar en contra de una de ellas.

Por proceder estos documentos de textos conservados en los archivos de iglesias y cenobios, estos y aquellos aparecen de ordinario triunfantes en el litigio. Es posible y aún probable que la férvida devoción general y la muy especial de los príncipes favoreciese en el proceso a las instituciones religiosas litigantes. Incluso en el siglo xm era inmensa la autoridad y el crédito y la fuerza política de la clerecía. Eterna proyección de la guerra contra el moro, a un tiempo regnícola y divina.

Los documentos aquí reunidos nos brindan dos noticias de sucesos notorios vinculados naturalmente a la batalla eterna contra el Islam: «El año en que el Emperador ganó Coria», se dice en uno de los textos. «En el ejército sobre Sevilla» firma el futuro Alfonso el Sabio una de sus sentencias judiciales entre un gran magnate y un monasterio: Una de sus equilibradas componendas para no herir a ninguna de las partes.

Los documentos reproducidos van permitiendo comprobar el crecimiento y la importancia de la que podríamos llamar alta burocracia judicial. Al doblarse la extensión del reino que apenas sobrepasaba el Tajo en 1212, el año de las Navas, y al unirse León y Castilla en 1230, la antigua realeza trashumante del viejo reino no pudo estar en tan frecuente contacto con sus súbditos como había estado antes. Y era natural que surgiese y aumentase día a día la que he llamado alta burocracia gubernativa y judicial. Podemos constatar ese crecimiento fabuloso en los últimos textos que aquí ofrezco.

No eran ignotos ni siquiera estaban inéditos todos los documentos aquí reunidos. No he querido empero prescindir de algunos ya publi-

cados por ser sintomáticos de matices nuevos de la nueva vida judicial de León y Castilla.

Poca cosa siempre para lo que mi amigo Torquato merece. Bien hubiera querido enviarle algo más. Por ejemplo una monografía como las que perguené en honra de Gama Barros y de Meréa. No puedo: mi vida se acerca a su fin. A mis 84 años y cinco meses largos no se tiene un mañana sino un ayer. De ese ayer entresaco esos textos y pido a Torquato perdón por no poder hacer nada distinto y menos con las urgencias con que me han sido reclamadas.

Y basta de prólogo. *Ad multos annos*, amigo querido. Que la providencia siga dándole fuerzas para continuar su gran labor histórica. Y que desde la *juventud* de hoy — a mi lado es un muchacho — recuerde a este viejo español tan unido a la escuela portuguesa de historia y tan entrañable amador de Portugal desde mi temprana juventud.

CLAUDIO SÁNCHEZ-ALBORNOZ

I

Era 1088. A. 1050.

Orta fuit contemptio et causatus iuditii inter comitissam domnam Ildontiam et Enalsum Garuisici; comitissa domna Ildontiam que tenebat uocem Sancta Marie Cartauiensis pro assertorem Dominicum presbiterum; et Enalsus Garuisici tenebat uocem Sancti Iohannis ante iudicem Menendum Arias per saione Dominicum Jonaci; fuit autem contemptio super homines, dicente comitisa domna Eldontia quia fuerunt ipse homines ingenui et geniores post partem Sancte Marie et per scripturam testamenti quod fecit rex domnus Radimirus Sancte Marie. Et Enalso dicente contra quod erant serui uel mancipia post partem Sancti Iohannis et per scripturam testamenti quod fecerunt auii sui ad ipsum monasterium Sancti Iohannis. Et dederunt testes ex utraque parte super illos homines de quorum genere erant. Et ipse assertores cumscriptis perrescerunt in sedem Ouetensem ante episcopum domnum Frotlanum et ante iudices ipsius episcopi; et in ipso concilio ordinauit rex et ipsi iudices et Eita Fortunis ut Armassent ille textes de petitione per illa scripturam post partem Sancte Marie Cartauiensis quod erant ipsi homines ingenui et geniores post partem Sancte Marie, ad seruicium faciendum et obsequium reddendum per illam scripturam testamenti quod fecit rex domnus Rademirus Sancte Marie. Et dum in hoc essemus uenimus inde ad confectum dimisso iuramento, et diuisimus ipsos homines ut sint et seruiant medietas illorum post partem Sancte Marie quorum nomina hec sunt: Romanus, Bellita, Iohannes, Aiulde et Bellitus Quilienici et Maiscitus. Et im alii ad partem Sancti Iohannis seruiant tam ipsi quam etiam posteritas eorum; et faciant seruitium usu parentum geniores et ingenui post partem Sancte Marie et eius cultoribus ipsius monasterii. Et si ego Enalsus qui sum uigarius ex parte Sancti Iohannis uel aliquis cultorum successorum eius loci aliqua subposita inde fecerit uel repetitionem aut per nos aut per per alios aliquos homines in quolibet regni tempore ut pariat post partem ipsius ecclesie Sancte Marie uel uoce sue auri talenta tria. Facta scriptura XIII Kalendas maii Era LXXXVIII supra millesima.

Ego Enalso in simul cum eiusdem monasterii cultoribus propriis manibus
 Arias Ordoni testis
 Femandus Audaviz
 Domnus Godeste
 Dominicus notuit.

(Libro gótico, fol. 70).

II

Era 1092. A. 1054.

(*Christus*). In nomine Domini. Uobis omnibus qui audituri uel lecturi estis subter agnitionis digesta et scripta ad confirmandum, homnibus quidem auditum est sed non est declaratum manet eo quod temporibus gloriosissimi domni Fredenandi principis, presidente comitatum uel iudicatum terre Limiense comite Sanctio Uelascoz, et discribendo uel perquirendo exactorem regis tiufadius uel uicarius Menindus Gundisalvis, super hanc questionem adiunctati sunt prefati iudices in loco predicto, hic in uilla Genitio, cum multorum nobilium ad perquirendum uel diiudicandum exactum terre. In quo concilio, inter cetera, mota est comptentio inter ipse Menindu Gundisaluiz et frater Uimara, super ecclesie et hereditate de Sancto Petro de Laraia, dicente in uoce anacortes Dei Sancti Saluatoris Ripe Silis, quia concessum est eam ibi rex domno Ueremudus per robustiore testamenti, et ex tunc tenuerunt illa pacata per tempus et triciniis usque nunc quando eam mittet ipse frater Uimara in contentionem. Ad hec illico respondit ipse frater ad ipsam petitionem, dicente quod adprehendiderunt suos abauos et atauos ipsa uilla et ipsa ecclesia de sulco antico iacente in ruina fragoris ab antiquis relicta, et popularunt et construxerunt ipsam ecclesiam in diebus de comite domno Odoario; et post hec perduxerunt pontifice domno Assur et consecrauerunt ipsa ecclesia, et per eius ordinationem concederunt ibidem pro sepultura defunctorum duodecim passuum omni- que giro ecclesie, et pro usu clericorum septuaginta passuum eiusdemque ambitu, sicut lex canonica docet. Et ab eo tempore stetit ipsa ecclesia in robore canonica sub censura Ouetanense sedis per successoribus uel indaginem fundatorum mit- tentes idoneos sacerdotes, et deponentes neglegentiores per suis modis et ordinem canonum, usque ad illud tempus quod in uice sucessit Teodoricus presbyter, qui de ipsa prosapia descendebat et ipsa ecclesia de manu eredorum accepit per ordine consueta. Ipse Teodoricus medietatem patrimonii sui ecclesiam contulit, et alia medietas ad monasterii Porcarie concessit, ubi et sepultum quiescit. Idcirco, sur- rerunt homines inuidi, qui suscitabant indignationem regis contra domnos de ipso monasterii Porcarie, et per inuidia suggesserunt regi et perduxerunt eum in prefata ecclesia et exterminarunt omnem facultatem ecclesie, et cum non haberet ibi pon- tifex uel rectorem ecclesie qui sua uoce contendere, fecit rex per ignorantiam quod illi falsidicos accusatores suggesserunt, infringentes preceptu canonum et doctorum decreta. Super his questionibus statim adlati sunt in ipso concilio latores legum, nominati Pelagio Petriz, Portugalensis ; Daut Dominiz et Gudesteo Froilaz, Limia- nenses, et contestati ad iudice ut perquirerent recta ueritate per sententiis legum; et dum tractarent super hoc negotium inuenerunt in libro II^o, titulo primo, sententia II^a, ubi dicit: *Quod tam regie potestas quam populorum uniuersitas legum referentie sint subiecte*. In ipso libro, et in ipso titulo et in V^a sententia interim dictum est: *ut nullus regum impulsione sue quodcumque modibus aut factionibus, scripturas de quibuslibet rebus alteri diuitis, ita extorqueat uel extorquenda instituat*. Unde adhuc sequitur: *et si patuerit a nolente scripturam fugisse exactam, aut respiscat improbitas principis et uacuet quod male contraxit, aut certe post eius mortem adeun- tem, cui exacta est scriptura (102), uel ad heredes eius res ipse sine cunctionem debeat reuocare*. Et in libro V^o et in titulo primo et sententia prima, interdicatur

quod non in hac causa tricinale tempus accipiendum est et cetera; ut si heredes ipsius ecclesie fundatores adsunt, ipsi talia persequantur. As enim sententiis si iudex ad summo usque in finem legem et intelligere non retorqueat et ueritas inuenire ualeat. Per has quoque sententiis, elegerunt ipsi iudices ut iurasset ipse frater Uimara cum duodecim idoneis testibus de origine fundatoris, ecclesiam ipsam cum suis dextris uel concessionibus suo iure debeant reuocare. Sic namque et factum est, in tercio die iurauit frater Uimara per conditiones sacramentorum in ipsa ecclesia Sancti Petri, et cum eo magister Gatoni, Francolinu presbiter, Santio presbiter, Cidi Aueizza, Iohanne Gatoni, Cidi Aluariz, Onorigu Froilaz, Iohanne Diaz, Pelagio Cidiz. Iurati sunt per omnino uigarius uel sagione Anaia Femandiz per cuius manu hec agnitio scribere ipsi iudices sanxerunt. «Iuramus nos supra taxati per ipsas condiciones quod nobis protulerunt, quia est ueritas quantum de parte ecclesie, Sancti Petri per asercionem fratris Uimara contra Menendo Gundisaluiz proferimus exceptis medietate de ipsa hereditate de magister Teodoricus, quod inde separamus, et pro quo non contendimus». Ideoque, ego Menendu Gundisaluiz, qui iuramentum recepi super hanc agnitionem pactum licabili, tibi facio frater Uimara et heredibus tuis pro quantum sursum resonat, ut te proinde inquietauero, tam ego quam qui ipsas cellas tenuerit, pariet tibi uel uoci ecclesie tue tripladum quod simplum reperit, et post parte regis uel iudices terre II^{as} auri libras quoquatur absoluere et ad agnitionem indesinenter obtineat roborem. Facta scriptura sub die quod est X^o kalendas mareias, era LXL^a II^a post millesima.

Menendu Gundisaluiz hac placitum agnitionis manu mea conf. (*Signum*).

Sancio Uelasquiz comes et iudex conf. (*Signum*).

Pelagio iudex conf. (*Signum*).

Dauid iudex conf. (*Signum*).

Gudesteo iudex conf. (*Signum*).

Qui presentes fuerunt illos quod superius resonant subscriptores conf. (*Signum*).

(Tumbo de Celanova, fol. 101v.°)

III

Era 1100. A. 1062.

Manet enim cognitum et plurimis est compertum, eo quod postquam fuit istum testamentum ad ipso superius nominato Leoueigildus et uxor eius Aeiloni roborato, a plurimis diebus, tactus dolore cordis filii eius, inquietauerunt ipsos fratres, qui ipsam uillam iuri suo tenebant, dicentes quia parentes eius ipsum testamentum non fecerant nec unus ex eis ibidem non fuerat. Fecerunt querimoniam in conspectu fratris Ariani, qui uicem agens et monasterium Cellenoue iuri suo tenebat, una uice, alia et tertia. Et elegerunt in concilio, ubi fuerunt filii multorum bene natorum, ut dedissent ipsos fratres ipsum testamentum et uerificassent eum quia quomodo exaratum erat sic fuerat et roboratum.

Et ad diem abtum uenit frater Iemondus, qui et prepositus ipsius monasterii erat et cui ipsam uillam ipsi Leoueigildus per si adsignauerat coram omni concilio, et intrauit in ecclesiam Domini monasterii Saluatoris Cellenoue et iurauit ipsam uillam,

et cum eo Salamirus presbiter et Aloytus clericus, filius Oduarii, et alii duo testes de ipsa uilla qui ibidem fuerant cum aliis plurimis. Obinde nos pernominatos filii Leouegildi et Aeiloni, id sumus: Sarracino et Sendina; Odino Menendiz a uice de uxore mea et filiis nostris; Uimara Froylaz a uice de uxore mea et filiis nostris, vobis frater Iemondus et omnes fratres monasterii Cellenoue, sic spondimus nos ut si aliquando pro ipsa uilla calumniauerimus aut aliqua subposita pro ea miserimus, tam nostri filii uel nepoti aut de propago nostra, quisquis ille fuerit, tunc inferat pars nostra partique uestre omnia in duplo uel triplo et hunc restituat monasterio sancto, et post parte iudicis auri talenta uno. Facta agnitio die quod erit II^e kalendas martias, era post millesima O. Nos filii Leouegildi et Aeiloni: Sarracino, Sendina; Odino a uice de uxore mea et filiis nostris; Vimara a uice de uxore mea et filiis nostris, in hanc agnitionem manus nostras roborauimus (*Signa*).

(1^a columna): Nunus Uellasquiz confirmans. — Fernando Gontatiz confirmans. — Arias Gontatis confirmans. — Petro Uelasquiz confirmans. — Ero Eriz confirmans. —

(2.^a columna): Pelagio Stofrediz confirmans. — Magister Astrulfo confirmans. — Ordonio Muniz confirmans. — Enego confirmans. — Pelagius abbas confirmans. — Gondesindus abbas confirmans.

(5.^a columna) : Frater Munioni confessor confirmans. — Frater Uidramirus confessor confirmans. — Pelagius primi clarus confirmans. — Frater Emilianus confirmans. — Frater Didacus confirmans. — Frater Adefonso confirmans.

(4^a columna) : Freles testis. — Iemondo testis. — Adefonso testis. — Iohannes testis. — Ferronio testis.

Et omnis congregatio monasterii Cellenoue a minimo usque ad maximum hoc uere confirmans.

(Tumbo de Celanova, fol. 14)

IV

Era 1101. A. 1063.

(*Christus*). In nomine Domini. Ecce agnitio presentibus et futuris ut qui nunc sunt fortiter teneant et succedentibus uel futuris ab ambiguo credant. Eo quod temporibus domnissimi Fredenandi principis et coniux eius regina domna Santia, obtinente uel uiligante omnes acquisitiones uel augmentationes ipsius regina Suario Titoniz qui erat uilibus uel uigalibus in territorio Limiense, mota est actio uel contemptio inter abbatem domno Ariani uel fratribus monasterii Cellenoue contra idem prefatum Suarium Titoniz qui inquietare ceperat ecclesias simul et hereditates uel homines de iam dicto monasterio Cellenouense. Super hanc questionem uel negotium profecti sunt uterque ad presentiam regis uel regine ad locum predictum Monte sono. Et coram illorum presentia uel coram omni toga palatii omnia sua negotia asseruerunt; asserentes Suario Titoniz post parte monasterii Palatiolo. Ad hec contra asseruit Pelaio Didaci post parte monasterii Cellenoue. Rex audiens atque per pendens ut solitus erat iussit fidelissimum uicarium Fredenando Osoris qui tunc plebilegium uel uilitat regis herebat in ipsa terra uenissent pariter ad monasterium Cellenoua et conuocassent omnes nobiles et sapientes qui bene nouerant ueritatem ut discerneret

iustitiam inter utrosque monasterios. Sic namque actum est. Elegerunt ipsi iudices uel nobiles magistratus ut dedissent de parte Cellenoue testes ydoneos qui iurassent que erat uel que fuerat ueritas de Cellenoue a diebus domni Rudesindi episcopi et a diebus domne Gunterodis et in tempore domni Adefonsi principis usque modo. Sic et fecerunt. Dederunt priores uel sapientes magister Argimirus Palaio Petriz, Eyta Annaiaz qui dederunt sacramentum et in ipso templo Sancti Saluatoris coram omni concilio, sicut in predictis temporibus nouerant et adecessoribus didicerant, id est: Sancto Michael de Orga integro et homines qui ibidem inquietabant filios et neptos de Frogia Armentariz et deuingauimus, illos pro criatione. In Sancta Eolalia uilla Saxemiri integra cum suis homines nominibus Ramiro, Kaluo et suas gentes. In Bisrredo ecclesia Sancto Michael medio, Sancto Mámete integro. In Pinnario Sancto Martino medio et quomodo est diuiso per kastro de Bisrredo et per illa uereda antiqua usque in Fronimi et inde per auctario Corugiario super Potami et inde per penna de Zendone et uadit per Contempsa ubi sedet arca cum burgarios. Et inde in directo per auctario de Tuecos et inde perget in directo per illo termino qui diuidet inter Orga et Bouatella usque feret in ripa Sorice sub illos molinos. Omnia sicut concludimus. Ita uerifice iuramus quia est ueritas de monasterio Cellenoue exceptis lareas de terra que intrant sub illa uereda usque in aqua que discurrit de Ferrioli sic etiam et nos alias lareas intus in suo termino. Omnia taxata uel diuisio firmata publice exarauimus et coram regis presentia ad stabiliendum uel confirmandum protulimus ut deinceps inreuocabiliter stabilitatem obtineat et unusquisque glebam suam indubitanter possideat secula per omnia. Facta scriptura agnitionis sub die xv Kalendas iunias Era C. I^a. post per acta millesima. Frede-
nandus princeps ac scriptura agnitionis iussu nostro exarata et nostris conspectibus ad lata roborem firmitatis in eam depicta confirmo. Santia regina huius scemodi confirmationem statuit.

Suario Titoniz cf.

Munio Beycaz cf.

Fernando Osoriz cf.

Vermudo Froilaz cf.

Alvaro Arias cf.

Fernando Guntaz cf.

Nunno Uelaskiz cf.

Ero Eroptiz cf.

Petro Uelaskiz cf.

Arias Guntatiz cf.

Menendo Odiniz cf.

Odino Menendiz cf.

Petro Aluariz cf.

Qui presentes fuerunt

Annaiz testis

Teodemiro testis

Vimara testis

Didago testis

Petro testis

Adefonsus Didaz notuit.

(Tumbo de Celanova, fol. 95v.º)

V

Era 1113. A. 1075.

Era MCXIII, sexto kalendas aprilis. Notum sic hoc omnibus presentibus et futuris. Orta fuit intentio inter infanzones de Lagneio et omnes ibi hereditatem habentes: Nepocianus Citiz, Sanctius Pelagiz, Garcia Pelagiz, Petrus Pelagiz, Aznar

Pelagiz, Petrus Sanxiz, Gutier Sanxiz, Cesavus, Ecta Monniz, Vimara Pelagiz, Petruz Ruderiguiz, Pelagius Cesauviz, Eolalius Froylaz, Iollianus Petriz, Didacus Sanxiz, Ecta Pelagiz, Petruz Citiz, et filios de Amorino, qui fuit ex familia Sancti Salvatoris de Sancta Maria de Riora, Petruz Ammoriniz, Citi Ammoriniz, Petruz Didaz, Sanctius Citiz, Pelagius Ectaz, et Dominum Adefonsum regem filium Fredinandi regis et Sanctie regine, in Asturias in villa Sauto de Arborebona. Dicebant ipsi infanzones et ipsi hereditarii iamdicti, quod ipse hereditates seu ville, quas ipsi possidebant in Lagneio, fuerunt possesse ab avis et parentibus eorum sine ullo tributo regali vel servitio fiscali et ipsi similiter debebant possidere. Adefonsus autem predictus Rex respondebat illis, dicens: «omnes ville vel hereditates cum suis familiis, que sunt in predicta valle de Lagneio per omnes suos terminos, integre existerunt Bissavi mei comitis Sanctii, et post mortem eius possedit illas avus meus Adefonsus rex integras, et ipso defuncto possedit eas filius eius Veremudus rex avunculus meus integras similiter; ipso quidem mortuo, pater meus Fredinandus rex possedit illas ab integro, et post obitum frater meus Sancius rex obtinuit illas similiter. Ego vero iam fratre meo defuncto possedi eas integras, et cum predicta valle de Lagneio, sicuti illas integras possedi, Ovetensi Ecclesie perenni iure concessi. Super hac itaque assertionem, voluit prefatus Rex dare unum militem armatum in medio campo uni illorum sibi contradicentium, quem ipsi inter se elegissent, ad discutiendum inter utrosque veritatem. Tunc vero infans donna Urraca ipsius Regis germana et comes Monio Gundisalviz et Petrus Pelagiz, et omnis militia regalis palatii, rogati ab ipsis videlicet infanzonibus et hereditariis de Lagneio, rogaverunt predictum Regem, quatenus iste assertiones non essent discutiende per pugnam, nec per librum iudicum, per quem Rex querebat accipere iudicium, sed per veridicos exquires. Tunc Rex misericordia motus placuit exquisito. Posuit itaque exquirem Monio Gundisalviz, et supredicti infanzones et qui se dicebant esse hereditarii posuerunt suum exquirem Ioannem Ordonii, et illi exquires invenerunt falsum ex toto illud quod dicebant illos infanzones et qui se dicebant esse hereditarii de Lagneio, et invenerunt in exquisitione verum esse illud quo Rex assererat, et invenerunt a tempore predicti Sanctii comitis et sui maiorini Didaci Ordonii maioris usque nunc, quod omnes nobiles et infanzones tenentes hereditatem in Lagneio, quas et quantas hereditates aut villas habebant intra terminos de Lagneio, non habebant eas iure hereditario, sed tenebant eas per manum maiorini Regis usufructuario, et persolvebant per unumquemque annum parti Regis calugnas et fosatarias, et qui nolebant istud implere dimitebat hereditatem ex toto, et exiebat de predicta valle. Tunc quando viderunt prefati infanzones et qui se dicebant esse hereditarii de Lagneio se esse convictos in ista exquisitione, fecerunt inter se et Regem hunc placitum subscripto tenore: «Nos omnes infanzones iam superius nominati et omnes habitantes in Lagneio confirmamus et roboramus hunc placitum, quod sinos, aut aliquis ex nostra progenie vel extranea, se dixerit habere aliquam hereditatem in Lagneio iure hereditario, iram omnipotentis Dei incurrat, et a liminibus sancte Dei Ecclesie alienus existat, et quantum inde in calugnam miserit cum decem libras purissimi auri duplicatum Ecclesie Ovetensi persolvat». Ego iam dictus rex Adefonsus Hanc agnitionem vel textum scripture scribere iussi, et per saionem meum nomine Sancium Donniz omnem predictam vallem cum suis villis et hereditatibus et familiis in iure Ecclesie Sancti Salvatoris et Ariani episcopi traditi et concessi, manibus meis roboravi (Suscriben los infanzones y los herederos) Petrus Pelaiz comes, Pelagius Pelagi,

Rodericus Didaz Castellanus, Rodericus Gundisalvo, Fernandus Flainiz armiger Regis, Didacus Ordoniz, Joannes Ordoniz, Petrus Garciaz, Petrus, Martinus, Ioannes. Munio Gundisalvo comes. Alvazil Sisnanduz Colimbricensis. Petrus Maurelliz ichonomus Regis. Rodericus Ordoniz. Garsea Gómez. Petruz Ovequiz, Annaya Petriz. Pelagius Didaz.

(*España Sagrada*, XXXVIII, ap. 22, pp. 323-325).

VI

Era 1116. A. 1078.

In era millesima C^a. XVI et quot V IX Kalendas augustas. Temporibus serenissimi principis domni ádefonsi Fredenandi filii. Horta fuit intemptio inter Uelasco Femandi et abbam domni Pelai regens cathedra cellenouense cum fratribus suis. Ipse uero abbas querellauit se de Uelasco Fernandiz ante iudex Rudericus, Munioni qui et ipse est progenies comitum et regiem progenitum et uicarium ipsius regis. Adserebat abbas et fratribus suis pro hereditates et homines de Cellenoue quas usurpauerat ipse dominus Uelascus. Ipse uero dicebat ille quod suum est tenebat. Tunc iussit dominus Rudericus ut jurassent V^e fratres de monasterii quod in suos testamentos et legitimis scriptis obtinebant. Et ita iurarunt. Fuerunt ipsi iuratores prepositus Iegemoni. Pelagio Petriz Pelagio Didaci, Didacio Aluariz et Aluaro Amikiz. In monasterio Sancti Uicentii de Amogia circa Palaciolo, id est ecclesie Sancti Felici integra uilla de karrapatas quantum in suo testamento resonat hereditate de Pelagio Froilaz, In Cortegada et testamento qui fecit dominus Sandinus Ermarius et Martino Froptiz de criacione et hereditates in ipsa terra. In Sancto Felice de Garauelos ripa Limie, que ibi tenebat et petebat. In Ruuiales hereditate de domna Dulcina et V^a de castro et homines Cidi Iulinfiz et suas gentes, hereditate de eglesiola integra de Toruacaria usque in Canandaria. Ob inde ego Uelasco Fernandiz et uxor mea domna Lupa cum filiis nostris confirmamus et protestamus ut alia baralia uel controuersia ex nobis contra monasterium Cellenoue exeat super ipsas hereditates et homines nec de nos nec de nostra auctoritate uel consilio et si fecerimus, quod absit, quod in agnicio resonat duplemus uel triplemus has uillas; et homines et in super qui ista terra inperauerit et uocem ecclesie pulsauerit in solidos quingentos Ego Uelasco Fernandiz et uxor mea domna Lupa et filiis nostris i hanc plactum agnitionis manus nostras roboramus. Fernando Osoriz confirmat. Fernando Er taz cf. Petro uelasquiz cf. Froila petriz cf. Toda uelasquiz cf. Pelagio munniz cf. Aluaro Fernandiz cf. Petrus Petriz cf. Gudestens ts. Aluaro ts. Arias ts. Erus ts. Et aliorum multorum benenatorum qui ibi fuerunt, SENIORINUS NOTUIT

(Tumbo de Celanova, fol. 114v.)

VII

Era 1148. A. 1110.

Era M^a O X^o VIII et quot VI^o idus iunii horta fuit intemptio inter abbas dominus Petrus et iugarii Menendo Uelasquiz nominibus Uelasco Pelaiz et Ouecco Citiz super uilla Regin non procul adiacens ab ecclesia Sancta Eolalia, discurrente riuulo Elenia. Dum ad iuncta sunt propterea iudicarunt inter eos ut dedisset abbas III^{es} homines bonos et iurassent illam hereditatem per suis terminis antiquis sicut et fecerunt. Dedit ille abbas suos uicarios Froyla Gundisaluiz, Aluito Argemiriz, Ueremudo Aluitiz; et iurarunt illam per illo lumbo montis qui est inter regin regis et regin monasterii Cellenoue; et inde in illo auelaneto de Elenia et medio de ipso riuulo usque in illo faxe et inde per medium lumbis usque in illo saxo inter Elenia et Sabuzi et inde in sexas usque in Monte Maiore. Ob inde nos superius nominatus nobis abbas domnus Petrus placitum agnitionis in concilio nobis facimus ut numquam inquietemus nobis nec successores uestris pro illa hereditate. Et qui hoc neglexerit tam nos quam qui post nos exautor enuenerit pariet post noci uestre illam hereditatem in duplo et in super mille solidos et hoc actum semper sit firmum.

Pro confirmans Fernando Sandiniz. Vimara Froilaz, Rudesindo, Adefonso Iulianiz, Pro testes Petro, Alderedo, Argemiro, Munnio notans et confirmans.

(Tumbo de Celanova, fol. 25).

VIII

Era 1179. A. 1141.

«Notum sit omnibus hominibus quia sebastianus filius de Petro Florisco et Iohannis Domínguez, filius de Oro Matre fecer(un)t duos ortos in Plantada, in Ia Rebreissada, supra pesquera in hereditate Sancti Saluatoris. Et Arnaldus, prior Sancti Seruandi commonuit et testauit eis ne facerent et noluerunt laxare. Postea venit Arnaldus prior et fecit querimoniam domno imperatori quod uim et forciam faciebant ei. Et domnus imperator dedit ei portarium suum qui misit ortos in manu prioris et misit cotum portarius ne intrarent in ortos; et illi homines conquesti sunt quod prior faceret eis tortum quia terminatores qui determinauerunt illam hereditatem dicebant quod non erant illi hor[t]a de hereditate sancti saluatoris; et prior respondit quod si Sebastianus et Iohanes darent ei duos uel tres de illis de terminatoribus Crispium uidelicet et Micael Domínguez et Annaia Sarracinet qui iurauerunt, quod dimitteret ortos eis. Set in autem ipse prior daret eis de sua manu duos uel tres homines qui iurarent quod illi orti erant de propria hereditate Sancti Saluatoris et dimitterent ei. Et si hoc nollent quod ipse prior quam ius non esset vetrum, daret eis pedonem pro pedone aut militem pro milite cum cota, c. morabetinos in manu imperatoris uel in manu Martini Femandiz qui tenebant Pennam Fideli, aut in manu cuiuscumque uellent. Et ipsi videntes quod tantum abundaret eis prior et tantum directum faciebat eis recognouerunt se, dixerunt quod non facerent nec

hoc nec illud quia non poterant habere testes qui iurarent nec caperent suos iuratores nec darent suum littigatorem. Acceperunt consilium et dimiserunt ortos in manu prioris coram multis testibus.

Videlicet.

Beliz Petrez merino ts.

Et iudex Domingo Galindo ts.

Et petro Diaz. ts.

Micael Sexmiro ts.

Micael Petríz ts.

Domingo Petrez ts.

Andrés Berenguer ts.

Duos capellanos sancti saluatoris. ts.

Facta carta ERA. M^a C.^a LXXVIII.

In mense iulio quando imperator accepit coria. Gregorius scripsit.

(Liber Primus Esie Toletane, fol. 79v.).

IX

Era 1261. A. 1223.

Notum sit omnibus hominibus presentem paginam inspecturis quod cum controuersia uerteretur inter Rodericum toletanum archiepiscopum hyspaniarum primatem et consanguineos quondam talauerensi archidiaconi super quibusdam domibus, uineis et possessionibus quas idem archiepiscopum a predicto archidiácono habebat in Medina. Ego Ferrandus, dei gracia rex Castelle et et Toleti, partibus coram me conuocatis et auditis hinc inde proponitis ad iudicauí omnium supradictarum possessionem prefato Roderico archiepiscopo toletano et concedo ei omnia supradicta iure hereditario perpetuo et irrevocabiliter possidenda, mandans firmiter et statuens quod nullus de cetero ipsum super hiis audeat inquietare, quia si quis faceret, pectaret michi in cauto centum morabetinos et dampnum ei illatum restitueret duplicatum. Facta carta apud Aillonem nem, Rege exprimente, pridie Kalendas. Octobre era M. CC L X primo.

(L. II. E. Toledana, fol. 28).

X

1229.

«De mi don Moriel merjno mayor de Castiella. A todos los que esta carta uieren salut. Sepades que sobre la contienda que auien los fijos de Roy Faian de Aruença con el abbat de Onna sobrel uillar de Uilliella et uinieron antel Rey et el rey mandólo pesquerir a Gonçaluo Gonzalez de la Riba et a Roy Diaz de Briçuela

et fallaron en pesquisa que los fijos de Roy Faian que non auien nada de auer en aquel uillar nin en todo so heredamiento et diolos el rey por caydos et otorgo al abbat de Onna todo so heredamiento. Data apud Burgos XXVI dias Januari Era MCCLXXVII.

(Arch. Hist. Nac., Oña, Leg. 170).

XI

1238.

«El obispo don Maurin de Burgos ueno ha Aguilar et monges de Sant Pedro de Cárdena querelaronse al obispo del abbat de Aguilar que les tolia agua a los sos molinos, et don Sancho de Sancta Illane que ajudaua a los monges de Cárdena. Estos eran los monges que querelauan: Pero Xemenez et Nuno Garcia. Et sobre esta querela demandó el obispo al abbat de Aguilar que respondiesse, et el abbat de Aguilar respondió et dixo que puesto fuera en dias de rey don alfonso; et el obispo dixo que si auia ornes que lo sopiessen, et el abbat dixo que los abría et el obispo mando uenir los ornes ante si et demandóles si sabien que ouieran puesto sobre aquel agua el abbat de Cárdena et el abbat de Aguilar et ellos dixieron que lo sabien et dixo don Sobrino que sabia el quomo el rey don Alfonso enbiara ha don Ordone de Torme et ha Gard Molinero de Burgos que abiniessen al abbat de Cardena et al abbat de Aguilar la contienda que auian sobre el agua de los molinos de Sant Martin et los molinos de la Parra et dixo que moiones auia hy fasta ho deuen ir los de los molinos de Sant Martin et non deuián ir mas et non deuián fazer presa nin tólier agua a los molinos de la Parra. Don abbat de Sancta Cezila dixo et otorgo esto mismo. Don el cancho otorgo esto mismo. Don Luchas de la Puert otorgo esto mismo. Fra Pero Cueuas otorgo esto mismo. Estos son testes el arcediano maestre Iuuan sobrino del Obispo. Gonzaluo Peidrez el due dia Fernandez el merino del rey, so ermano Gonzaluo Fernandez et Garci Fernandez. Pero Roiz Calderón, Rui Gutiérrez de Candióla, Don Pero fijo de dona Maria, Pero Abinentia alcalde. Martin peligro alcalde. De luanes de gama alcalde. Don Pero fijo de don luanes alcalde. Facta carta sub era MCCLXXVI In festo Sancte Agate. Frater Fernandus scripsit.

Do luanes nieto de Martin Milano. Martin Moro.

(Tumbo Aguilar, fol. 99v.).

XII

1248

In dei nomine conosciða cosa sea a todos quantos esta carta vieren. Como sobrel pleyto que hauien don Pedro Nunnes de Guzman (?) et su mugier donna Urraca Garcia con el abbat et el conuento de Sant Peydro de Gomiél por la uendida de Quemada que les demandauan don Pero Nunnes et donna Urraca Garcia Vado

de Cuendes ... Et sobresta demanda et sobre todos los otros fechos aplazólos Fferrand Gonzalez, el merino, por a antel Rey et ellos dieron sus personeros. Et es a sabiendas que dio don Pero Nunnez et donna Urraca Garcia su mugier por personeros de su part. Fferrand Yuannes et don Alfonso Garcia et Pero Sibiella; et dieron les sus cartas poral Rey assi que por quanto ellos fiziessen que por alli quedassen don Pero Nunnez et donna Urraca Garcia. Et el abbat et el conuento de sant Peydro de Gomiell de su partida, dieron a ffray Nicholas et a ffray Miguel con sus cartas poral Rey que por quanto ellos ñziessen que por alli quedassen el abbat et el conuento. Et estos personeros uinieron antel Rey et dieron sus cartas de como eran personeros cada unos de sus partes. Et touieron su pleyto desto por que uinieron antel Rey. Et sus razones tenidas houo el Rey su consejo et touo por bien que don Alfonso so fijo que tomasse este pleyto sobre si. Et quando don Alfonso uio esto non quiso que el iudizio fuesse tan affincado. Et dixo que hauie mucho con don Pero Nunnez et con donna Urraca Garcia et non querie que fuessen perdidosos. Et otrossi dixo que el monasterio que era suyo. Et que lo tenie en su comenda et non querie que fuesse otrossi perdidoso. Et tomo todo el pleyto de las partes sobre si. Et rogo al maestro de Calatraua et al maestro de Alcántara et al Prior del Hospital et a Pero Royz de Olmos que este pleyto que lo auiniessen assi como todos quatro touiesen por bien. Et ellos oyron las razones de amas las partidas. Et sobresto fablaron se et fueron a Don Alfonso et fablaron con el. Et don Alfonso quando ouo auido su fabla con ellos, mando que fincasse todo este pleyto en tal manera. Esto es a saber, que se deffiziesse esta uendida de Quemada que era fecha et de las otras heredades que eran dadas por Quemada. Esto es a saber quanto los monges hauien en la uilla de Met quanto hauien en Miraglos et quanto hauien en Santa Cruz et quanto hauien en Pardiella et quanto hauien en Tomaron et todo lo que hauien en Aranda et en que tenga Bannos don Pero Nunnez et donna Urraca Garcia por en sus dias. Et despues de sus dias que la dexe liure et quita al Monasterio assi como sus cartas dizen. Et que se quiten don Pero Nunnez et donna Urraca Garcia de la demanda de Vado de Cuendes que no la demanden. Et don Pero Nunnez et donna Urraca Garcia partidos desta demanda de Vado de Cuendes que no la demanden, segund que suso es dicho, uendan al abbat et al conuento sobre-dicho todas estas heredades sobredichas sin escatima nenguna en precio de Quemada. Et el abbat et el conuento otrossi que uendan luego Quemada a don Pero Nunnez et a donna Urraca Garcia en precio de tres mili et quinientos maravedises et de aquellas heredades sobredichas sin escatima nenguna. Et destos tres mili et quinientos maravedises sobredichos, es a saber que sallieron los monges al infant don Alfonso fijo del Rey por los dos mili maravedises de los quales dos mili maravedises son pagados de don Pero Nunnez et de donna Urraca Garcia el abbat et el conuento. Et fincan sin esto sobre don Pero Nunnez et donna Urraca Garcia que deuen pagar a los monges esto es a saber al Abbat et al conuento sobredichos mili et quinientos morabetinos a cumplimiento destos sobredichos tres mili et quinientos morabetinos. Et luego que pagare don Pero Nunnez et donna Urraca Garcia estos mili et quinientos morabetinos sobredichos que les den su uilla la que es dicha Quemada, liure et quita, saluo el derecho que hauia el monasterio. Et es a saber que es el derecho tres cargas de lena cada dia et pasto pora trezientas oueias assi como dizen sus cartas. Er si por uentura don Pero Nunnez et donna Urraca Garcia non pudieren pagar luego estos mili et quinientos sobredichos, luego que la uendida de Quemada

fuera fecha, an los a meter en la uilla el abbat et el couento a don Pero Nunnez et a domna Urraca García por derecho de tenencia de anno et de día. Et don Pero Nunnez et domna Urraca García han de tomar un monge de sant Peydro et toman a ffray Nicholas por mandado de don Alfonso et que la tenga en tenencia por don Pero Nunnez et por domna Urraca Garcia fata anno et día si ante non pagaren de anno et día por mandado de don Alfonso fijo del Rey. Et quanta renta uiniere de Quemada et quantos derechos que los cora todos ffray Nicholas o quien el mandare et que los de al Monasterio en almosna por alma de don Pero Nunnez et de domna Urraca Garcia fata que don Pero Nunnez et domna Urraca Garcia paguen estos mili et quinientos morabetinos sobredichos al abbat et al conuento. Et si fasta anno et dia non dieren estos mili et quinientos morabetinos don Pero Nunnez et domna Urraca Garcia ffray Nicholas que de Quemada al abbat et al conuento et que la tengan enpenos por aquellos mili et quinientos morabetinos sobredichos fata que la quiten. Et quantos derechos et quantas rendas fallieren de Quemada fatal dia que el Abbat fuere pagado et el conuento, que todos los coia et los reciba ffray Nicholas ho quien el mandare en almosna por alma de don Pero Nunnez et de domna Urraca Garcia et que sean del monasterio sin escatima et sin contradicho nenguno fata que paguen aquellos mili et quinientos morabetinos sobredichos. Et sobre todo esto que yo Infante don Alfonso, fijo del Rey, mando que don Pero Nunnez et domna Urraca Garcia que firmen et pongan sos seellos en las cartas que fizieron el abbat et el conuento sobredicho de sant Peydro de Gomiel sobrel pleyto de Uilla Nunno et de Uilla Teresa et de Manaliecos et que gelo firmen por conceio apagamiento del Abbat et del conuento. Et el abbat et el conuento que den sus ciento cargas de pan a don Pero Nunnez et a domna Urraca Garcia cadanno por en sus dias como sus cartas mandan et que les firmen sus cartas et que metan hi sus seellos. Et demas mando que quantas cartas eran fechas de otras compas ante desto et de otras compositiones que todas sean confirmadas. Et quantas querellas hauien el Abbat et el conuento de don Pero Nunnez et de domna Urraca Garcia et de sus ornes et de quebrantamientos de casas et de conducto et de feridas de ornes et de todas querellas parten se por pagados, por ruego del Infant don Alfonso et por su mandado, fueras de muerte de orne que el homeziello quien lo fizo que lo peche. Et otrossi quantas querellas et quantas demandas hauien don Pero Nunnez et domna Urraca Garcia del Abbat et del conuento por qual guisa quier de todos son pagados et de todo se quitan et fincan por pagados todos de la una part et de la otra por esta conuenencia. Et lo que leuo don Pero Nunnez et domna Urraca Garcia de la heretat del Monasterio des que fue esta uendida fecha fata mediada quaresma que todo lo ayan suelto et quito. Et otrossi quanto leuaron los monges de Quemada que todo lo ayan suelto et quito por aquella misma razón. Et por esta postura que finquen todos en paz. Et sobre todo esto por mayor complimiento de amas las partes uinieron todos los personeros ante mi Infante don Alfonso sobredicho et segund que la carta manda Fferrand Yuannes et Alfonso Garcia et Pero Ribiella personeros sobredichos por don Pero Nunnez de Guzman et por domna Vita Gartia, uendieron a ffray Nicholas et a ffray Miguel portero Pero Nunnez et por domna Urraca Garcia todo quanto el Abbat et el conuento hauien dado et uendido a don Pero Nunnez et a domna Urraca Garcia en precio de Quemada, esto es a saber, lo de Monteio et de los otros logares segund que suso en esta carta es dicho. Et luego ante mi quando la uendida fue fecha metieron les et apoderaron

les en uoz del Abbat et del conuento en todas las sobredichas heredades et desapoderaron se ellos dende en uoz de don Pero Nunnez et de domna Urraca Garcia. Et prometieron que farien otorgar et conplir a don Pero Nunnez et a domna Urraca Garcia todo esto assi como ellos lo hauian fecho et prometido, segund que esta carta dize. Et ffray Miguel et ffray Nicholas por aquella razón misma uendieron por el Abbat et por el conuento a Fferrand Yuannes et a Alfonso Garcia et a Pero RibIELLA la villa de Quemada assi como don Pero Nunnez domna Urraca Garcia la hauian uendida al Abbat et al conuento en precio de los sobredichos maravedises et de las heredades. Esto es a saber lo de Monteio et de los otros logares, segund que suso es dicho; et metieron los et apoderaron los en ella en uoz de don Pero Nunnez et de domna Urraca Garcia; et desapoderaron se ellos en uoz del Abbat et del conuento et prometieron que farien otorgar et conplir al Abbat et al conuento todo esto assi como ellos lo hauian fecho et prometido, segund que esta carta dize. Et yo Infante don Alfonso sobredicho, fiio del Rey, por ruego de todos los personeros sobredichos de amas las partes so fiador fazer atender et conplir todo este pleyto que suso es dicho. Et mando que ninguno non sea osado de quebrantar nenguna cosa deste mi paramiento de quanto esta carta dize que los que lo fiziessen haurien mi ira et perderien el derecho de su heredit et pecharie en coto a mi mille maravedises. Et por firmidumbre deste fecho todo Yo Infante don Alfonso mande seellar con mió seello et fueron tres las cartas et retoue comigo el una en testimonio de las otras que no puedan seer contradichas nin falsadas del una parte nin de la otra. Actum est hoc in exercitu Sibille Mense marcii. Anno domini M.CC.XLVIII. Sub era M.CCLXXXVI. Testes huius rei sunt dompnus Hemanuel, filius domini Regis dompnus Guterius Cordubensis Episcopus; dompnus Sancius Coriensis Episcopi dompnus Pelagius, magister milicie templi dompnus Ff. Ordonez magister militie Calatrauensis, dompno P. Iohanis, magister militie de Alcántara; dompnus Ff. Roderici, Prior del Hospital. Gonçaluo Gonçaluez. Don Pero ponz. Per Aznarez. Nunno Nunnez fiio del ffreire. Pero Guzman. Fferrand Royz Maça; don Ladrón, Pero Royz de Olmos. Pero Royz Sarmiento. Martin Ferrandez notario de don Alfonso. Ramiro escriuano de don Alfonso fecit.

(Burgos. Gumiel de Izan. Leg. 135-5-2).

XIII

Era 1322. A. 1284.

Sepan quantos esta carta uieren commo yo don Sancho, por la gracia de Dios Rey de Castiella, de León, de Toledo, de Gallizia de Seuilla, de Cordoua, de Murçia, de Jahen del Algarbe. Depoys que yo fue Rey que llegue primeramente a León falle con uerdat por don Martin Fernandez Obispo et por el Cabildo et por otros omnes bonos del lugar que los Reys que fueron ante de mi acustumbraron a dar el libro iudgo a una persona o Canónigo de la eglesia de Leon et, se algunos se agrauiauan de las sentencias que dauan en Corte del Rey et se alçauan ende al liuro iudgo, aquella persona o canónigo que touiesse el Libro auia conseio con los juizes de la villa et con otros ombres bonos et, se fallaua que la sententia era dada conos-

cidamente contra la Ley del Libro, corregíala segunt que la ley mandaua. Et otrossi falle por uerdad que auia hy un juiz persona e canónigo de la Egleſia que iudgaua los pleitos leegales de la uilla con los otros juizes o en so cabo et que los alcaldes emplazauan para anteí assi commo pora ante los otros juizes de la villa; et sobresto el obispo por si et por su egleſia mostróme una sententia fecha por un scriuano publico et testimoniada por otre escriuan de conçeio et seellada con los seyellos del abbat de sant Esidro et de Fferrant Fernandez de Çamora, alcalde de Rey mi padre, que fuera por mandado del Rey et de la Reyna mi madre, que andaua en corte en lugar del Rey por la tierra, dada por Fferrant Ferrandez, sobredicho, et otra carta de una enquisa seellada con los seellos de Pero Rodriguez de Çamora alcalde del Rey et de Fferrant Abril Thesorero et de Fferrant Alfonso de León omnes del Rey que fuera fecha por mandado del Rey mi padre en León sobre las contiendas que entonces eran entrel Obispo et el Cabildo de la una parte et el Conçeio de la otra, por que este uso et esta costumbre de susodichos quanto al juiz del libro et del Fuero eran provados segunt sobredicho es. Et el Obispo por si et por su egleſia pidióme merçed que tomasse la egleſia en aquel estado en que solia seer en aquestas cosas. Et yo por salut de la alma del Rey mi padre et de la mia et por fazer bien et merçed atodo el Regno et al Obispo et a la Egleſia sobredichos tuerno la Egleſia en aquel estado en que solia seer en rraçon del Liuro iudgo et de las alçadas de mi Corte que sse fazian para el, segunt solia seer. Et a presentación de don Martin Fernandez, Obispo sobredicho, do el liuro iudgo a Fferrant Patino, arcidianno en la Egleſia de León, mió clérigo, que iudgue por el las alçadas que a el uenieron segunt que solia seer usado et recebi del iuramiento et omenage que garde los mios derechos et los de la tierra cumplidamente en las cosas que ouier de iudgar por el. Et otrossi mando al conceio et a los juizes et a los alcaldes de León que lo lexem iudgar los pleitos leygales de la uilla et que emplazen para antel, segunt solia seer usado et segunt que iaz scripto en la pesquisa et en la sententia de suso dicha. Et que esto non uenga endubda mandelles ende dar esta carta seellada con mió siello colgado. Dada en Leon XXVII dias de Octubre. Era millesima CCC^a XX^a et dos annos. Gómez Garcia abbat de Valladolit et notario mayor de el Regno de León la mando faser por mandado del Rey. Yo Johan peres de Sanctiago la fis escriuir. Gomes Garsia. Johan Martinez.

(Catedral de León. Fe. Doc. n.º 1133).

XIV

1288

Sabran quantos esta Carta vieren Como contenssa ffosse entre don Juliao abbade de Ssamoes da una parte e o concello de Tria Castella da outra sobre un homeçio que ffecera un home que moraua en Lagares que he heredamento do moesteyro ssobredicto; e o concello dician que aqueste homeçiũ que ffora ffeyto en seu alffoz et en sseu viçino que deuia a sseer sseu e o abbade diçia que auia de sseer do Moesteyro por que demoſtraua un priuilegio del Rey don Sancho que confirmaua per seu priuilegio os outros priuilegios del Rey don Ffemando et conffirmado

dos outros Reys que despoys fforan en que lies daua et les quitaua os homes que morassem en ssuas herdades et a os clérigos que morassem en as ssuas iglesias todo homeçiu et toda voz de Rey quanta y podría auer que toda flosse do moesteyro ssobredicto et o abbade enuio por ssi Alfonso Pelaez sseu monge ante don Diego Gómez, meyrino mayor del Rey en Galliza, et Gonçaluiarez et Roy Guillelmiz et Johan Mouro ueeron procuradores por lo concello; et fforon parados en iuyço ssobre aquesta raçon ante don Diego Gómez ssobredicto et ante Matheus Benaunte, juiz del Rey, que andaua con Diego Gómez ssobredicto; e as partes por entraren en sseu preyto en que andauan sobresta raçon ante aqueste juyz ssobredicto, acordaronse as partes, a pracer unas doutras, que metiessem aqueste preyto en poder de don G.^a Gonzaluez de Ualboa et de don P.^o Yordan, juiz del Rey na honor de Sarra; et ellos catassem et uissem o priuilegio que o moesteyro por ssi auia e o dereyto et catassen e oyssen as rações que o concello por ssi amostrauan. Et [o]ydas as rações da una parte et da outra que aquilo que achassen per derey to; et as partes deron ffiadores que esteuessen a quanto ellos mandasen per dereyto. Et nos juyçes dados sobredictos de gratia a praier das partes vieron priuilegio do moesteyro ssobre dicto e as rações que por sse poyna Affonso Pelaez, sobredicto, de una parte, polo moesteyro, et os procuradores ssobredictos do concello demostrauan a ssuas rações pollo concello. Nos juyçes sobredictos mandamos julgando por dereyto que o concello de Triacastella que sse parta daquesta demanda que ffaçian a o moesteyro et que lie entreguen todas aquellas coussas que le tomaron de lagares en aquel lugar u lo tomaron por raçon daquel homeçiu; et esto mandamos porque achamos de dereyto, según ou que mandauan os priuilegios del Rey don Ffemando et dos outros Reys que fforon despoys del et por priuilegio seelado de sseelo de plonbo deste Rey don Sancho en que conffirmaua todos outros que auian et nos assi o mandamos segundo achamos en seus priuilegios que nos mostraron dos Reys. Os que pressentes fforon. Maçia Perez prior de Samoes, Ffernan Perez clérigo de Uilla Pedri, P.^o Yanes de Sarria, Johan Yordan supradictum. Johan Iohannes de Tria castella dicto. E.^a M.^a CCC.^a XXVI annos, dias andadas do meis de Nouembro et en que esto sseia mays certo et ...nos juyçes ssobredictos damos esta carta seelada de nos sseelos pendentes en testemoys de uerdade de como passou este preyto ante nos.

(Samos. Archivo Histórico Nacional.)

XV

1300.

Don Ffemando por la gracia de dios Rey de Castiella, de Toledo, de León, de Gallizia, de Seuilla, de Cordoua, de Murçia, de Jahan del Algarbe et ssennor de Molina a uos don Johan Rodriguez de Rozas, mió adelantado mayor en Castiella, et a todos los otros merynos que por nos andidieren et a todos los alcalles, juezes, justiçias et a todos los otros aportellados de mios regnos que esta mi carta vieren salut et gracia. El abbat de Onna se me enbio querellar et dize que quando accheçe que algunos an demanda contra el o ela contra ellos en uos del so monesterio quel enplazades que paresca personalmente ante nos. Et maguer enbia y so personero

con su carta que gele non querredes rreçebir et quel ffazedes pendrar porque el mismo non apareçe. Et por esta razón que pierde et menoscaba mucho de lo ssuyo. Et enbiome pedir merced que mandasse y lo que touiesse por bien. Et yo, auído mió consseio con la Reyna donna Maria mi madre et con el Inffante don Enrique mio tio et mio tutor et con los otros ornes buennos de mi corte, sabida la verdad en commo se esto vsso en tienpo del Rey don Alffonso mió auuello et del rey don Sancho mió padre que dios perdone, ffalle que reçibie grand tuerto en esta razón; porque uos mando a cada vnos de uos que quando acaesçieren tales pleytos o demandas de algunos contra el o del contra algunos en rrazon del dicho so monesterio, que rreçibades so perssonero et a el qual no enplazedes nin le affinqueades que venga personalmiente ante vos, nin pendredes a el nin a los sus vassallos por esta razón. Et non fagades ende al por ninguna manera si non qualquier que lo ffiziesse pecharme ye en penna çiento marauedis de la moneda nueua et al dicho abbat todo el danno doblado. Et demas mando a el que non venga y, ssi non quisiere mas que enbie su personero. Et por quel ssea ffirme et valedero a el et a los otros abbades que venían despues del para todo tienpo mandel dar esta mi carta sseellada con mió ssello de çera colgado. Dada en Valladolid onze dias de Junio. Era de mili et CCC et XXXVIII annos. Yo Thome Dominguez la fiz escreuir. Por mandado del Rey et del Inffante Don Enrique ssu tutor. Diego Rrodrigues, Garcia Peres

Thome Domingues

(Oña. Leg. 163. R. 161).

CARACTERÍSTICAS DA CULTURA BRASILEIRA

AS INSTITUIÇÕES SOCIAIS

Cultura, no conceito dos antropólogos, é o conjunto de actos que reflectem o poder criativo dos homens em todas as suas manifestações, das mais humildes às mais avançadas, incluindo seus sistemas institucionais, costumes, tradições, práticas materiais, língua, manifestações literárias e artísticas, actividades científicas e tecnológicas. Afirmar há algum tempo atrás, em conferência no Conselho Técnico da Confederação Nacional do Comércio, a propósito do que eu entendia que fosse cultura, numa tentativa para globalizar os vários conceitos e definições dos antropólogos e demais cientistas que actuam no campo das ciências humanas: «Quando os homens elaboraram suas linhas legais de convivência, adoptaram práticas de vida colectiva, organizaram-se em sociedades, estabeleceram a disciplina de seus falares, construíram as suas moradias, riscaram as pedras com que produziram as primeiras manifestações de arte rupestre, fizeram o fogo, dominaram o espaço físico, construíram seus instrumentos de trabalho, adoptaram dietas alimentares, mantiveram as suas tradições orais, que importavam na história do passado e asseguravam a continuidade do grupo, evidentemente estavam elaborando cultura, que os singularizava entre os outros animais e dessa maneira deles se diferenciavam e sobre eles exerciam o domínio. Nesse particular, os homens estabeleceram fronteiras que os contiveram, marcaram e lhes permitiram ou determinaram os traços culturais» ⁽¹⁾. A cultura, portanto, será todo esse conjunto de actos de criação que explica os homens e as colectividades.

No caso particular do Brasil, para bem compreender-se o que venha a constituir o património cultural, resultante de nossa força criadora e a distinguir-nos no campo universal da cultura, devemos

⁽¹⁾ Cf. «A Conferência de Veneza e os problemas da cultura», *Carta Mensal*, n.º 194, Rio, 1971.

buscar-lhe as raízes, para melhor compreensão do que ela seja, nos aspectos mais vivos de nossa formação, inclusive do espaço territorial, de nossa regionalização, de nossas características como povo e da contribuição que recebemos, no passado mais distante, e continuamos a receber, dos contingentes étnico-culturais que conosco convivem, participando da evolução do Brasil-continente-arquipélago. E dentro desse contexto do que podemos indicar como sendo a cultura brasileira, encontramos-la caracterizada, fundamentalmente, como cultura mestiça, lembremos logo, mestiça como a de todas as que compomos as Américas, a britânica, a francesa, a espanhola e a portuguesa, que representamos. Como, porém, caracterizá-la nas suas particularidades?

Não esqueçamos, para começar, que somos um espaço de carácter continental, pela extensão que nos confora ⁽²⁾.

Somos, também, um arquipélago fisiográfico, económico, humano ⁽³⁾.

A base física que nos conforma resulta de um esforço que se representa em decisão de Estado e na iniciativa dos brasileiros. A expansão colonial, promovida preferentemente pela decisão dos que compunham a sociedade colonial, e os diplomas de Madrid e de S. Ildefonso asseguraram a extensão e a continuidade territorial. A fronteira nacional, política, não foi, no entanto, de imediato, acompanhada pela fronteira económica. Os vazios demográficos ocorreram enquanto se afirmava o exercício da soberania.

A defesa dessa soberania, por vezes ameaçada no período colonial pelos concorrentes de Portugal na empresa ultramarina (franceses, ingleses e espanhóis) foi mantida incessantemente.

Os estadistas imperiais não se deixaram vencer pelas razões de nossos vizinhos, que não se conformavam com a nossa extensão territorial, que eles afirmavam ser uma consequência de nosso imperialismo. Os Tratados que se firmaram, sob o Império e sob a República, confirmaram o propósito nacional, mantendo-se incólume o espaço, acrescido, em princípios do século XX, com a incorporação do Acre⁽⁴⁾.

(2) Cf. JEAN DEMANGEOT, *Le Continent Brésilien*, Paris, 1972; GILBERTO FREYRE, *Continente e il ha*, Rio, 1943.

(3) Cf., de nossa autoria, *As regiões brasileiras: formação, peculiaridades e integração no nosso processo histórico*, Brasília, 1961. Sobre as regiões culturais, é fundamental *Regiões culturais do Brasil*, de Diegues Junior, Rio, 1960.

(4) Cf. RENATO MENDONÇA, *Fronteira em marcha*, Rio, 1956; CASSIANO RICARDO, *Marcha para Oeste*, 4.^a edição, Rio, 1970. A bibliografia sobre a for-

A população brasileira, sendo a resultante do processo de mestiçagem, cresceu continuamente ⁽⁵⁾. Era preciso que crescesse para que pudéssemos dispor dos contingentes humanos necessários à façanha de ocupação do espaço continental. A política adoptada foi, por isso mesmo, uma política que incentivou o crescimento, na certeza de que era fundamental.

A princípio, os contingentes disponíveis eram os dos aborígenes, encontrados pelos portugueses descobridores, que com eles conviveram, se associaram e se ligaram por vínculos de sangue. Depois, vieram os estoques negros africanos. Por fim, a contribuição de outros povos — italianos, suíços, alemães, espanhóis, poloneses, ucranianos, mais sírios, libaneses, japoneses ⁽⁶⁾. Os quistos que se formaram, em alguns pontos, acabaram por desaparecer. A mestiçagem intensiva criou uma sociedade solidária entre si, que garantiu o território e somou valores recebidos dos vários elementos humanos que dela estavam participando ou dela eram o fundamento. A população brasileira, em seu crescimento mais ou menos explosivo, nos movimentos migratórios internos, população jovem, está, portanto, desempenhando um papel cívico, político, da mais alta significação histórica ⁽⁷⁾.

O espaço apresenta uma desconcertante variedade de feição, regionalizando-a e desse modo impondo um tratamento que marcou as presenças humanas, também distintas uma das outras. As sociedades que se compuseram em função dessa singularidade do ambiente físico, dos géneros de vida que adoptaram e, durante algum tempo,

mação territorial do Brasil é imensa. Os dois livros referidos asseguram uma ideia de como foi realizada. Também, de nossa autoria, «O Brasil no contexto continental», in *Revista Brasileira de Cultura*, n.º 17, Rio, 1973.

⁽⁵⁾ Cf. DIEGUES JUNIOR, *Etnias e Culturas no Brasil*, 5.ª edição, Rio, 1976; ARTHUR RAMOS, *Introdução à Antropologia Brasileira*, 2 vols., Rio, 1943-7; ARTHUR RAMOS, *Le métissage au Brésil*, Paris, 1952; TALES DE AZEVEDO, *Ensaio de Antropologia Social*, Salvador, 1959; TALES DE AZEVEDO, *Democracia racial*, Petrópolis, 1975; TALES DE AZEVEDO, *Cultura e situação racial no Brasil*, Rio, 1966; CARLOS BELTRAN, *Brasil. Tipos humanos y mestizaje*, Madrid, 1970.

⁽⁶⁾ Além das obras já referidas, a *Evolução do Povo Brasileiro*, de Oliveira Viana, 2.ª edição, São Paulo, 1933. Também NELSON WERNECK SODRÉ, *Formação da Sociedade Brasileira*, Rio, 1944. A bibliografia sobre a participação de estrangeiros na vida brasileira é hoje extensa e expressiva, deixando bem clara a contribuição de cada etnia e cultura europeia e asiática.

⁽⁷⁾ Cf. de minha autoria, «Aspirações brasileiras», in *Revista Brasileira de Cultura*, n.º 19, Rio, 1974; «Geopolítica do Brasil», in mesma *Revista* n.º 16, Rio, 1973.

das distâncias em que viveram, foram sociedades também regionalizadas, com hábitos, atitudes, comportamentos e feições distintas. Tal distinção não levou, no entanto, à criação de sociedades hostis entre si, contrárias à unidade nacional. Uma solidariedade, difícil de explicar satisfatoriamente, mantém-nos em regime de solidariedade intensa, comprovada em todos os momentos difíceis da vida nacional e nas grandes iniciativas que agitam a nossa consciência e o nosso coração : as guerras a que temos sido chamados, as comoções políticas, os êxitos alcançados, no exterior, em prélios memoráveis ⁽⁸⁾.

A população brasileira, nesse espaço continental e regional, elaborou, para seu uso, instituições políticas, que variaram com o decorrer dos tempos e nos definiram no convívio universal. Toda uma vasta aparelhagem de Estado foi sendo montada. Buscámos a lição, o exemplo de outros povos, talvez mais experimentados; adaptámos sistemas e práticas às nossas condições e às nossas exigências, sem perder de vista o que já nos distinguiu como povo pelas peculiaridades que nos marcavam. Acompanhámos as mudanças universais, de acordo com as nossas exigências e conveniências.

Enfrentando a natureza, dominámo-la com segurança. Parte do chamado mundo tropical, não nos arreceámos dele nem aceitámos como real a tese da incompatibilidade dos trópicos com a espécie humana para as tarefas da civilização ⁽⁹⁾. Criámos cidades que rivalizam com os melhores e mais adiantados centros urbanos de toda a Terra. Abrimos os caminhos ou estamos completando a rede de ligações internas, que facilitam as relações entre as sociedades distantes e assegurarão maior velocidade ao processo de integração ⁽¹⁰⁾. Criámos a grande lavoura tropical da cana, do café, do tabaco, do algodão, do cacau. Explorando a natureza em ser, dela retiramos o muito que ela nos proporciona, representado em espécies vegetais, como a especiaria amazônica (borracha, castanha, guaraná, sementes oleaginosas) e nas espécies animais, constantes dos peixes das águas fluviais, das águas marítimas, os couros e peles dos animais selvagens.

⁽⁸⁾ JOÃO CAMILO DE OLIVEIRA TORRES, *Interpretação da realidade brasileira*, Rio, 1969; MANOEL BONFIM, *O Brasil na América*, Rio, 1929.

⁽⁹⁾ Cf. CLARIVAL DO PRADO VALLADARES, «O espírito criador do povo brasileiro», in *Revista Brasileira de Cultura*, n.º 14, Rio, 1972.

⁽¹⁰⁾ A política rodoviária adoptada está contribuindo eficientemente para operar a integração, melhor vinculando populações distantes, dada a extensão do território.

No subsolo fomos buscar os minerais que nos projectaram nos mercados mundiais — ouro, pedras preciosas. Hoje é o petróleo, são os minerais de alto teor, de interesse para a segurança nacional. As pesquisas a que se procede revelam uma continuada presença de valores minerais, essenciais à nossa potencialidade.

Um parque industrial, cuja produção já supera, nos quadros da exportação, a dos produtos primários, marca, de maneira ponderável, o progresso económico.

Durante muito tempo, acusávamos o clima. Atribuíamos-lhe uma presença negativa, que perturbava nossa existência. Afrânio Peixoto, em livro-síntese, *Clima e Saúde*, bem situou o problema. As enfermidades, que eram endémicas, ou epidémicas, não eram nativas. Tinham sido transportadas e eram erradicáveis. Depois da obra de Oswaldo Cruz, ninguém mais acreditou na impossibilidade do êxito. Há uma política sanitária esclarecida que triunfa sobre os males do corpo. Na luta contra a moite, estamos escrevendo grande sucesso. Os índices de mortalidade infantil decrescem. A longevidade começa a ser realidade. O clima não é impeditivo de nossa existência nem nos tira o vigor físico e intelectual para nossas decisões e a prática de actos materiais e espirituais expressivos de nossa capacidade para criar e realizar.

Na aventura do espírito, criámos as instituições necessárias. Há organismos governamentais que actuam intensamente. O património histórico e artístico está sendo tombado e defendido, o que revela a existência de uma consciência nacional definida sobre o que aqueles valores representam ⁽ⁿ⁾.

Falamos uma língua que foi imperial, na irradiação que alcançou, representando a Europa nos Sete Mares, na fase heróica dos grandes descobrimentos. E tendo sido manejada com força de projecção universal, a serviço da unidade humana, diversificou-se com o enriquecimento através da contribuição de outros falares, com que se defrontou. No caso particular do Brasil, tendo valido à obra de unificação social e cultural, não deixou também de diversificar-se, aqui

⁽ⁿ⁾ Cf., de minha autoria, *A Política Cultural do Brasil*, Lisboa, 1970, separata do *Boletim da Academia Internacional de Cultura Portuguesa*. Também o volume organizado pelo Conselho Federal de Cultura, intitulado *Aspectos da política cultural brasileira*, Rio, 1976.

e ali, em falares que não perturbam, contudo, o idioma comum, mesmo diferenciando-se em falares regionais ⁽¹²⁾.

No particular do processo educacional, em face da distribuição irregular da população e seu crescimento nas áreas menos favorecidas pelas linhas de progresso e do bem-estar, a política adoptada não pôde vencer ainda o quadro negativo do analfabetismo. A crítica é, porém, severa demais. Há um esforço nacional emocionante para destruir aquele quadro. A rede escolar, visando à alfabetização, cresce em número e em resultados positivos. Também vai em ascensão a rede do ensino primário e médio. A Universidade, que até 1920 não existia e naquele ano passou a ter uma única unidade, funcionando no Rio de Janeiro, ampliou-se rapidamente. São hoje 61, cobrindo, praticamente, o Brasil em toda a sua extensão, a ela somando-se 196 escolas superiores autónomas ou não integrantes de Universidade. Nas letras, nas artes, na tecnologia e na actividade científica, possuímos um haver impressionante. Em livro de publicação do Conselho Federal de Cultura, *A Inventiva Brasileira*, de Clovis Costa, há um balanço expressivo de como contribuímos para a ciência e para a tecnologia universais.

As bibliotecas públicas somam 2.229. O total delas, reunidas às de outras instituições públicas e privadas, vai a 15.000; os museus são 252; as rádios, 959; as televisões, 40. No *Atlas Cultural do Brasil*, todos os elementos reveladores da criatividade e da acção cultural, nos seus mais variados ângulos, estão apresentados em termos realísticos, que nos falam ao espírito e ao coração.

O planeamento de nosso processo desenvolvimentista constitui comprovação da decisão de crescer disciplinadamente. Somos, aliás,

(12) Sobre a língua portuguesa no Brasil, são fundamentais: EUGENIO DE CASTRO, *Geografia linguística e cultura brasileira*, Rio, 1937; SERAFIM DA SILVA NETO, *Introdução ao estudo da língua portuguesa no Brasil*, Rio, 1950; EUGENIO DE CASTRO, *Geografia linguística e cultura brasileira*, Rio, 1937; GLADSTONE CHAVES DE MELO, *A Língua do Brasil*, Rio, 1971; XAVIER MARQUES, *Cultura de língua nacional*, Salvador, 1933; CANDIDO JUCÁ (filho), *Língua Nacional. As diferenciações entre o português de Portugal e o do Brasil*, Rio, 1937; RENATO MENDONÇA, *O português do Brasil*, Rio, 1936; JACQUES RAYMUNDO, *A língua portuguesa no Brasil*, Rio, 1941; CECIL MEIRA, *A língua portuguesa no Brasil*, Belém, 1943; JOÃO RIBEIRO, *A Língua Nacional*, São Paulo, 1933; LUÍS VIANA FILHO, *A língua do Brasil*, Salvador, 1954; José Pedro Machado, *O português do Brasil*, Coimbra, s/d; CIRO T. DE PAULA, *O dialeto brasileiro*, Curitiba, 1942; JORGE MORAIS BARBOSA, *A língua portuguesa no mundo*, Lisboa, 1968.

pioneiros nesse campo, pois que, antes de qualquer nação, programámo o desenvolvimento. Foi no governo do Presidente Hermes da Fonseca, sendo Ministro da Agricultura o Dr. Pedro de Toledo — plano de segurança nacional, económico e político, da Amazônia que perdera, então, o domínio dos mercados da borracha com a concorrência oriental ⁽¹³⁾.

Nossas técnicas já actuam lá fora. Planejamos hidrelétricas, cidades, usinas. Difundem, desse modo, o Brasil na plenitude de sua capacidade, contribuindo para desfazer a imagem pessimista com que nos projectam no exterior. Se até já discutem, os que nos examinam, se não é mito a tradição da não-violência na formação brasileira! Se, para outros, nosso carácter é por demais flutuante, desprovido da maturidade e, em consequência, nossa psicologia, como povo, não pode ser ainda devidamente aferida sem graves erros de conclusão! Se já nos apontam como um povo de tendência ou de acção imperialista, dominado pela preocupação de hegemonia continental! Se em livro recentíssimo, *Destin du Brésil*, M. Schooyans prevê que será ele o povo capaz de conduzir o mundo, em face dos aspectos positivos de nossa formação tranquila, nosso procedimento humano, humano como nenhum povo conseguiu ser! ⁽¹⁴⁾.

A cultura brasileira é, assim, a resultante de contribuições as mais variadas, dos muitos estoques étnicos e culturais que nos chegaram e nos deram o ser. Suas matrizes são, portanto, variadas. Todos esses valores incorporados compõem aspectos que nos definem e nos dignificam. Somos, como consequência, o homem cordial que Cassiano Ricardo propôs? Há hoje um imenso debate acerca das culturas continentais, regionais e nacionais. Haverá, assim, uma cultura europeia, uma negro-africana, uma oriental. Fala-se já na possibilidade da constituição de uma cultura latino-americana. Escreve-se muito acerca da cultura norte-americana. Como, porém, defini-las, como caracterizá-las? Será conveniente não esquecer nunca que somos, inicialmente, aborígene americano, europeu ocidental e negro africano. Fundiram-se em transculturações expressivas essas forças criadoras. E elas nos permitiram apresentar o Brasil como nação que não odeia, que não faz guerras de conquista, que decide seus conflitos internacionais

⁽¹³⁾ Cf., de minha autoria, *O planejamento regional*. Rio, 1958.

⁽¹⁴⁾ Paris, 1973.

pela arbitragem, que realiza a democracia étnica ou de cores, que proporciona ao mundo um Santos Dumont, um Villa-Lobos, um Niemeyer, que realiza a sua transformação institucional e cultural sem o furor do fratricídio. Temos, conseqüentemente, direito ao respeito universal pelo que já realizámos e pelo que continuamos a realizar, dentro daqueles padrões de dignidade humana.

Que é, por fim, a cultura brasileira? Que ela é, o que representa, que significa? É indefinível, para que possamos conceituá-la, defini-la numa frase, num pensamento, numa reflexão, numa conclusão, mesmo meditada, muito meditada?

Afonso Arinos, há anos, em ensaio cheio do maior interesse, intitulado *Conceito de Civilização Brasileira*, tentou caracterizá-la, para defini-la. Outros como Alberto Torres, Manoel Bonfim, Euclides da Cunha, Oliveira Viana, Gilberto Freyre, João Ribeiro, Sérgio Buarque de Holanda, João Camilo de Oliveira Torres, Paulo Prado, Gilberto Amado, Ronald de Carvalho, Tristão de Atayde, Afonso Celso, Sílvio Romero, em suas interpretações do carácter, do comportamento, da acção criadora dos brasileiros, procuraram propô-la. Não somos tristes, como povo, já se concluiu muito acertadamente ⁽¹⁵⁾. Somos um povo cordial, afirma-se. Solucionamos nossos mais graves problemas sem o uso da violência, nisso diferindo dos outros povos, nossos vizinhos, cuja história se vem escrevendo com tanto sangue derramado. A cultura que esse povo constrói ou está elaborando, como pode, afinal, ser conceituada? Será que ninguém conseguiu, ainda, a conclusão desejada para a definição exacta? Que será, realmente, a cultura brasileira?

Sendo a cultura de um povo o somatório dos valores por ele criados, a cultura brasileira, fruto de nosso esforço e de nosso potencial criador, pode ser indicada naquelas manifestações globais, ou mesmo regionais, que não a desfiguram, antes a enriquecem, que propusemos no decorrer desta palestra. Há nela influências que começaram com os estoques étnico-culturais das populações pré-europeias, das várias contribuições europeias e asiáticas e da presença do elemento negro africano. Recebemos valores de toda espécie, assimilámo-los, incorporámo-los.

⁽¹⁵⁾ Cf. CASSIANO RICARDO, *O homem cordial*, Rio, 1959. Também SÉRGIO BUARQUE DE HOLANDA, *Raízes do Brasil*, Rio, 1948; EDUARDO FRIEIRO, *O brasileiro não é triste*, Rio, 1957.

Vem agora a indagação final — e as instituições sociais, como integrantes do processo cultural, como vêm sendo conduzidas, de maneira a dar-lhes um sentido que não seja apenas o universal, decorrente de compromissos e de decisões internacionais de que estejamos participando?

Severiano Sombra, em publicação feita nas páginas do *Boletim* do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, divulgou vasta legislação que regulou, durante os 320 anos da presença político-administrativa de Portugal no Brasil, legislação que disciplinara o sector social da Colónia, importando, a referida legislação, na existência de uma política social objectiva e ampla.

O ser social brasileiro, que naqueles 300 anos começou a surgir, compondo a sociedade que se afirmava, não apenas na permanência física na terra, mas na acção criadora que já a definia, experimentou, assim, desde a fase mais distante de sua elaboração, um condicionamento que o tomou ser social sem as feições rígidas, rudes, de outras gentes que se formavam ou já se haviam formado, neste e noutros continentes. As ligações entre esses seres humanos, na composição familiar e extrafamiliar, resguardadas em termos éticos pelos textos que as vigiavam e incentivavam ou até proibiam, e nesse caso tais textos importando pouco, constituíam o ponto de partida para a compreensão do que foi sendo o sistema institucional social entre nós. A aceitação posterior dos elementos que se transferiam para o Brasil, abertas as portas do país ao relacionamento directo com o mundo, relacionamento não apenas mercantil, mas também de natureza espiritual e étnica, contribuiu para assegurar a continuidade do processo e sua consolidação como forma de existência. As leis que se foram adoptando para pôr fim ao regime de excepção, constante da servidão humana dos homens que representavam os estoques africanos negros e eram ainda a grande mão-de-obra para o empreendimento agrícola tropical, completando o que já viera do século XVIII, quando a liberdade ao gentio da terra fora definitivamente decretada, contribuíram para o «status» da igualdade social ⁽¹⁶⁾. Essa solução que não provocou a luta fratricida, como nos Estados Unidos, já era uma solução

(16) Essa política fraterna foi adoptada no período de Marquês de Pombal, quando ao gentio, na Amazónia, foi atribuída a condição de cidadão, podendo, inclusive, participar da vida comunitária nas vilas, então criadas, na condição de vereador.

adoptada por muitos milhares de brasileiros, que já se desfaziam de seus escravos, libertando-os. Nos Orçamentos de Províncias, como foi o caso do Ceará e do Amazonas, as verbas deles constantes, para a manumissão, quase não se gastavam, pois que os que concediam liberdade aos seus escravos não recebiam indemnização. Eram seres humanos, convictos de seus deveres sociais. As instituições sociais brasileiras, que se foram construindo no decorrer de nossa evolução, importaram, continuamente, na inexistência do racismo, como ele ocorre ainda hoje em algumas partes do mundo, mesmo o mundo na mudança vertiginosa dos tempos actuais, e na vinculação, cada vez mais harmónica, entre as sociedades, distantes pela extensão territorial. A política social que nos rege resultou, inclusive, de costumes que se aceitaram na hora em que se principiou a formular a tessitura legal, nos diplomas que se decretaram, como Oliveira Viana, surpreso, teve oportunidade de registrar na condição de integrante da comissão que, após 1930, teve a seu cargo aquela tarefa.

As instituições sociais brasileiras, como aspecto de nosso processo cultural, amadurecidas pelo uso que delas fazemos e pela modernização que sofrem, em face de circunstâncias novas que se forjam e levam a novas experiências, são instituições que consubstanciam traços de nossa psicologia como povo que não odeia, que não se ensanguenta nas horas das mudanças.

A cultura brasileira, como as instituições sociais que a integram, já se inscreve entre as que dignificam a espécie humana. E encontra, entre os que as examinam, exegetas do tipo de um Kayserling, que, visitando as Américas, teve a surpresa de defrontar-se no Brasil não com os seres apenas indígenas, os seres apenas africanos negros, os seres do complexo cultural europeu, mas com seres definidos, que não eram aqueles que ele encontrara nas outras Américas. Aqui, havia o brasileiro, povo a afirmar-se nas suas técnicas de vida, em seu procedimento diário e em suas manifestações de vigor cultural.

LES INFANTES TERESA, SANCHI, MAFALDA ET L'ORDRE DE CÎTEAUX AU PORTUGAL

Généalogie des infantes

Parmi sa nombreuse progéniture, 11 enfants légitimes et 7 naturels, D. Sancho I, successeur de D. Afonso Henriques, eut trois filles qui furent portées sur les autels et qui sont inscrites au ménologe de l'ordre de Cîteaux, les infantes Teresa, Sancha et Mafalda. Alfredo Pimenta 0) place Mafalda avant Sancha. Fr. Fortunato de São Boaventura pense que Mafalda fut la plus jeune des trois infantes (2). Teresa et Sancha apparaissent dans des chartes à partir de janvier 1186 avec leur frère D. Afonso. D'après D. Antonio Brandão, elles étaient les aînées des enfants royaux (3). Mafalda apparaît pour la première fois dans une donation du mois de juin 1196 (4). La chronologie des trois infantes ne peut être précisée davantage. Teresa et Sancha sont vraisemblablement nées avant l'accession de leur père au trône en 1185. Le mariage de D. Sancho I avec Dona Dulce, fille de Raymond de Barcelone, eut lieu en 1174. Il doit y avoir un intervalle assez grand entre l'aînée, Teresa, et la plus jeune, Mafalda, peut-être une quinzaine d'années. D'après Brandão, D. Sancho I eut

0) Alfredo Pimenta, *Elementos de História de Portugal*, Lisbonne, 1935, p. 116.

(2) Fr. Fortunato de São Boaventura, *Memorias para a vida da Beata Mafalda, Rainha de Castella e Reformadora do Mosteiro de Arouca*, Coimbra, 1814.

(3) *Crônicas de D. Sancho I e de D. Afonso II*, éd. de A. de Magalhães Basto, Porto, 1945, p. 74.

(4) Fr. Fortunato de São Boaventura, *op. cit*, Mafalda serait donc née à la fin de 1195 ou au début de 1196.

encore deux filles légitimes, Berenguela qui fut élevée dans le monastère de Lorvão par sa soeur Teresa, et Branca, morte sans s'être mariée ⁽⁵⁾. Alfredo Pimenta donne une autre liste: Dona Branca, Dona Berengária, reine de Danemark, et Dona Constança ⁽⁶⁾. Peu important les erreurs et les contradictions puisqu'il n'est pas de notre propos de les discuter ici. Seules nous intéressent les trois premières infantes.

Les religieuses cisterciennes dans la péninsule au XII^e siècle

L'ordre de Cîteaux fut introduit au Portugal peu après sa pénétration en Espagne du Nord. Des moines de l'abbaye de L'Escaladieu, dans la Bigorre, franchirent les Pyrénées et s'établirent en 1140 à Fitero, aux confins de la Navarre et de la Castille. Osera, dans la province d'Orense, fut affilié en 1141, Melón, dans la même province, Sacramenia (Ségovie) et Sobrado (La Corogne), entrèrent dans l'ordre l'année suivante; Meira (Lugo), Valbuena (Valladolid) et Valparaíso (Zamora), en 1143. C'est à l'époque où l'ordre faisait montre de vitalité dans les royaumes du Nord qu'il s'implanta au Portugal à São João de Tarouca en 1143 ou 1144.

En même temps que les abbayes de moines se multipliaient, celles de religieuses s'implantaient dans les mêmes régions. Vers la même époque où les moines de L'Escaladieu fondaient Fitero, un groupe de religieuses venues de l'abbaye bourguignonne de Tart, premier monastère féminin français, s'établissait à Lume-Dieu dans le Languedoc et envoyait un essaim à Tulebras. La plus importante abbaye féminine espagnole était celle de Las Huelgas de Burgos dont on ne connaît pas avec certitude la date de fondation, mais dont les cisterciennes prirent possession le 1^{er} juin 1187 ⁽⁷⁾. Ses fondateurs, le roi Alphonse VIII de Castille et la reine Léonore, voulurent en faire le chef d'une congrégation dépendant directement du chapitre général et de l'abbé de Cîteaux. L'abbesse, Dona Maria Sol ou Misol, était la propre soeur du roi. Le chapitre de Cîteaux se rendit aux raisons du souverain et le premier chapitre général s'ouvrit à Las Huelgas

⁽⁵⁾ *Crónica de D. Sancho I...*, *op. cit.*, p. 75.

⁽⁶⁾ Alfredo Pimenta, *op. cit.*, p. 116.

⁽⁷⁾ José María Escrivá, *La Abadesa de Las Huelgas*, Madrid, 1944, p. 17.

le 27 avril 1189. Outre trois évêques espagnols, six abbés et un prieur titulaire, y participaient les abbesses de Las Huelgas, de Perales, de Torquemada, de Fuentecaliente, de Carrizo, de Gradefes, de San Andrés et de Cañas. L'abbesse de Paloma se fit excuser et celle de Tulebras, maison mère de Las Huelgas, refusa d'y participer. D'autres abbayes féminines furent encore fondées jusqu'à la fin du siècle.

La situation était bien différente au Portugal. Nous ignorons tout des premiers temps de Tarouca. Alcobaça végétait encore en 1195 quand D. Sancho I lui donna le monastère de Seiça. Salzedas, qui devait devenir le monastère cistercien le plus important du nord du Portugal, fut fondé à la fin du siècle, avant 1196, mais à une date qu'on ne peut préciser. Quelques petits monastères furent affiliés ou fondés: Fiães, Águias, Maceira-Dão, Lafões, mais ils ne comptaient guère.

Au contraire de ce qu'ont écrit les chroniqueurs de la congrégation d'Alcobaça, les deux premiers souverains portugais ne semblent pas s'être intéressés aux cisterciens. D. Sancho I fut même l'objet d'une plainte à Rome du chapitre général en 1209 pour sa conduite «qui afflige l'ordre en quantité de choses» ⁽⁸⁾. Il n'y avait aucune abbaye de religieuses cisterciennes au XII^e siècle. C'est D. Afonso II (1211-1223) qui inaugure ce que l'on peut appeler «la politique cistercienne des souverains portugais» en favorisant Alcobaça au détriment des chanoines réguliers de Santa Cruz de Coimbra et en permettant aux trois infantes, ses soeurs, d'introduire les moniales cisterciennes dans son royaume. L'influence des princesses paraît avoir été prépondérante. Teresa chassa les bénédictins de Lorvão et y installa des cisterciennes à la fin de 1206. Sancha fonda Celas vers 1215 et Mafalda fit passer les bénédictines d'Arouca à l'observance cistercienne en 1225. Teresa et Mafalda avaient été mariées puis répudiées. Seule Sancha était demeurée célibataire.

Rien ne semblait prédisposer les princesses à introduire les cisterciennes dans le royaume ni à prendre le voile, ce qui est certain pour Teresa et Sancha, mais l'est moins pour Mafalda. Par testament, D. Sancho I avait légué à Teresa les places-fortes de Montemor-o-Velho et d'Esgueira, à Sancha la ville d'Alenquer, et à Mafalda les monas-

⁽⁸⁾ Maur Cocheril, *Etudes sur le monachisme en Espagne et au Portugal*, Paris-Lisbonne, 1966, p. 244.

tères de Bouças et d'Arouca. D. Afonso II ne pouvait admettre que des forteresses appartenant à la couronne fussent la propriété de ses soeurs qui pouvaient en disposer à leur guise. Il exigea leur restitution. Teresa et Sancha se retranchèrent dans la forteresse de Montemor-o-Velho. Elles appelèrent à leur aide le roi de Léon qui envahit le nord du pays, le mettant à feu et à sang. L'archevêque de Santiago et l'évêque de Zamora envoyés comme légats par le pape excommunièrent le roi qui en appela à Rome. Innocent III nomma de nouveaux légats, les abbés cisterciens d'Osera et de La Espina. Ceux-ci, trompés par les infantes, différèrent l'absolution. Le pape ordonna de lever les censures qui atteignaient à la fois le roi et le royaume. Comme D. Afonso II refusait de payer les sommes élevées que les infantes exigeaient pour les dédommager, les abbés renouvelèrent l'excommunication. Rome intervint de nouveau. Les infantes émièrent la prétention de confier leurs forteresses aux templiers. La rébellion était vigoureusement soutenue par Alfonse IX de Léon qui avait épousé, puis répudié, Teresa. Cette affaire embrouillée mettait en danger le royaume au moment même où les autres souverains de la péninsule se liguèrent pour stopper la dernière grande invasion arabe à Las Navas de Tolosa. Alfonse VIII de Castille intervint en personne pour réconcilier les souverains léonais et portugais. Quant aux infantes, elles durent s'incliner ⁽⁹⁾.

Dans cette affaire lamentable qui mit le royaume au bord de la guerre civile en 1212 et 1213, Mafalda n'apparaît pas, soit à cause de sa jeunesse — elle pouvait avoir 17 ou 18 ans — soit parce que les deux monastères qui constituaient son douaire n'intéressaient pas le roi. Par contre, le comportement de ses deux aînées ne prêche pas en leur faveur. Orgueilleuses et obstinées, elles n'hésitent pas à faire intervenir l'étranger qui mena une guerre sans pitié, aux dires de Brandão, pour soutenir leurs intérêts. On notera aussi la conduite partielle des deux abbés cisterciens qui les soutinrent sans réserve. On comprendra mieux par la suite la brutalité de Teresa envers les bénédictins de Lervão qu'elle traita sans ménagements, et la partialité du pape peu soucieux de contrarier l'altière princesse.

(9) *Crónica de D. Sancho / ..., op. cit.*, pp. 165-176.

Lorvão et la règle de saint Benoît

Les chroniqueurs se sont ingéniés à reculer la fondation du monastère à l'époque qui précéda la première invasion musulmane. A la suite d'une analyse serrée des documents procédant de Lorvão et conservés à la Torre do Tombo, Monsieur Rui Pinto de Azevedo a tenté de faire la lumière à ce sujet ⁽¹⁰⁾. Il est parvenu à cette conclusion que le monastère fut fondé après la conquête de Coimbra par Alphonse III de Léon en 878, date probable et la plus vraisemblable. Les moines qui s'établirent dans la montagne *Lauribano* accompagnaient les troupes du comte Ermenegilde qui commandait l'armée chrétienne. La fondation aurait été faite peu après 878. Le monastère se développa rapidement à partir du début du X^e siècle. Il faut attribuer sa richesse aux nombreuses et importantes donations de la noblesse de ce temps, non seulement à cause du culte de saint Mamède, patron de l'abbaye, mais encore au fait qu'elle abandonnait peu à peu la région pour aller défendre ses intérêts en Galice. Coimbra retomba aux mains des musulmans conduits par Almanzor en 987. Les chroniqueurs affirment que Lorvão bénéficia de la faveur des vainqueurs pendant la nouvelle occupation du territoire et jouit d'un statut privilégié. On sait que les religieux prirent une part active à la reconquête de la ville par les chrétiens en 1064. Elle fut reprise par Ferdinand I de Castille et Léon. Cependant il semble que Lorvão végéta et que les moines souffrirent de la domination musulmane. Rui Pinto de Azevedo cite un document daté de 1045, provenant du cartulaire de Vacariça, dans lequel l'abbé Tudeildo donne des propriétés aux moines de Leça avec l'obligation de recevoir chez-eux les «frères de Lorvão, fils de la maison et leurs frères naturels», ce qui suppose que notre monastère se trouvait dans une fâcheuse position. Les moines durent envisager de demander un asile provisoire à Leça, ce qui se comprend assez bien puisque Coimbra et sa région se trouvaient alors prises entre les armées chrétiennes et musulmanes.

Après la reconquête, Lorvão tenta péniblement de se relever alors que son voisin, le monastère de Vacariça, était florissant. Les deux

⁽¹⁰⁾ Rui Pinto de Azevedo, *O Mosteiro de Lorvão na Reconquista cristã*, Lisbonne, 1933.

premiers supérieurs, le prieur Aires et l'abbé Eusebio, récupérèrent une partie des biens aliénés pendant l'occupation et les donations recommencèrent à partir de 1088. L'histoire du monastère à cette époque est embrouillée. A partir de 1092, il fut réduit au rang de prieuré. En 1109, le comte Henri de Bourgogne le donna à la cathédrale de Coimbra avec tous ses biens. Sept ans plus tard, l'abbé Eusebio le restaura, obtint qu'il retrouve son autonomie et en fit une abbaye. Quand Eusebio mourut en 1118, Lorrão était redevenu riche et prospère.

Dans une note qu'il nous donna, Pierre David résumait ainsi ce que nous savons: «Dès avant la fin du XI^e siècle, le territoire de Coimbra comprenait un grand nombre de petits monastères, d'ordinaux patrimoniaux ou mixtes. Parmi eux se détachaient ceux de Lorrão et de Vacariça situés non loin de Coimbra. Malgré les prétentions des chroniqueurs tardifs, bénédictins et cisterciens, ces deux monastères remontaient seulement à la seconde moitié du IX^e siècle, c'est-à-dire à l'époque où cette région fut enfin dominée et occupée par le roi asturien. Ils ne pratiquaient pas la règle de saint Benoît. Vacariça fut un monastère mixte. Ce dernier fut donné en 1094 par le comte Raymond de Galice à l'évêché de Coimbra dont il constitua la dotation territoriale. Lorrão fut également donné au diocèse de Coimbra par le comte Henri en 1109. Mais l'évêque Gonzalve (1116) rétablit le monastère, désormais sous la règle de saint Benoît. En 1200, les moines durent céder la place à l'infante Thérèse, fille de Sanche I^{er}, dont le mariage avec son cousin Alphonse IX de Castille avait été déclaré invalide pour cause de parenté. L'infante y installa une communauté de dames nobles qui furent affiliées avant 1250 à l'ordre de Cîteaux».

Les chroniqueurs et les historiens qui les répètent ont une fâcheuse tendance à antidater l'introduction de la règle de saint Benoît au Portugal. Ils ignorent, sciemment ou non, l'existence des règles hispaniques encore vivaces dans toute cette partie de la péninsule et en Galice. Il semble que Lorrão contribua beaucoup à la bénédictinisation de cette région. Le récent travail d'Antonio Linage Conde ⁽ⁿ⁾ permet d'apporter un certain nombre de précisions. C'est en 1086 que la

⁽ⁿ⁾ Antonio Linage Conde, *Los orígenes del Monacato Prebenedictino en la Península Ibérica*, vol. II, Léon, 1973, pp. 741-746.

Regula apparaît pour la première fois au Portugal dans une communauté de religieuses non identifiée que l'on situe, sans pouvoir préciser davantage, à Valpedre, à Entre-os-Rios ou à Cete. Mais peut aussi s'être trouvée à Vilela. Peu importe, car l'année suivante apparaît la première mention certaine de la Regula dans le diocèse de Braga et, en 1100, dans celui de Coimbra. Dans l'état actuel de la question, on pense que ce sont les clunisiens qui importèrent leur règle. Les monastères portugais étaient en relations suivies avec la grande abbaye bénédictine espagnole de Sahagún. Nous trouvons une mention d'un prieur à Lorrvão en 1085, mais il peut s'agir du prieur Aires et, par conséquent, l'introduction de la Regula dans ce monastère à cette date n'est pas certaine. On sait que la présence d'un prieur à côté de l'abbé est une des caractéristiques de la règle bénédictine. Un prieur est aussi mentionné à Vacariça et à Arouca en 1087. Il est possible qu'il y ait eu coexistence de deux règles dans ces monastères pendant quelque temps. Le cas est fréquent pendant cette période de transition. L'influence de la Regula commença de se faire sentir dans la région de Coimbra malgré l'opposition de *Yalvazir* mozarabe Sisenando qui gouvernait la ville. Il avait imposé un autre mozarabe, Patemus, comme évêque et, à la mort de celui-ci, il nomma Martinho, prieur du chapitre cathédral qui ne fut pas consacré et qui reprit son titre de prieur quatre ans plus tard. Le clunisien Jarenton, abbé de Saint-Bénigne de Dijon, avait été envoyé à Coimbra par le pape Grégoire VII pour convaincre Sisenando d'adopter le rite romain. Il se heurta à un refus catégorique. A la mort du vieil *alvazir*, le 25 août 1091, Cresconio, abbé bénédictin de S. Bartolomeo de Tuy, fut élevé au siège épiscopal de Coimbra et le rite romain définitivement implanté dans cette région. A Cresconio succéda le clunisien français Maurice Bourdin (1099-1108). Puis ce fut Don Gonçalo Pais (1109-1128), le même qui restaura Lorrvão et plaça le monastère sous la règle bénédictine. Il ne pouvait plus être question de règle hispanique à cette époque.

La diffusion de la Regula, d'après Antonio Linage Conde, commença dans la région de Coimbra et gagna le nord par les monastères de Leça, qui dépendait de Vacariça, Arouca qui avait établi des contacts étroits avec Pendorada, et Paço de Sousa. Nous accepterons donc, à la suite de Pierre David, le premier quart du XII^e siècle pour l'implantation de la règle de saint Benoît dans notre monastère, mais nous nous garderons bien de préciser davantage. Nous pensons que

Lorvão et Vacariça eurent un rôle important dans la diffusion de la Regula qui rayonna dans le nord à partir de ces deux abbayes.

Les chroniqueurs cisterciens présentent les religieux de Lorvão comme des moines relâchés que l'infante Teresa chassa du monastère afin de le réformer. Une abbaye est comme un être humain. Il n'y a jamais évolution harmonieuse depuis sa fondation jusqu'à son déclin en passant par une période de prospérité morale et matérielle, mais à des périodes de relâchement, ou simplement de moindre ferveur, succèdent des renouveaux spirituels. Les moines noirs de Lorvão subirent la règle commune. Il convient de se méfier des chroniqueurs que s'efforcent de donner le beau rôle à l'infante. Nous ne savons rien de certain sur Lorvão au début de XIII^e siècle. En fait, si nous en jugeons par le *Livro das Aves* écrit en 1183, et par la fameuse *Apocalypse de Lorvão* écrite et enluminée par le moine Egas en 1189, le niveau intellectuel était élevé dans le monastère. Les moines entreprirent de le reconstruire à la fin du XII^e siècle, ce qui implique une économie prospère. Les quelques inscriptions funéraires découvertes, dont l'une porte la date de 1198, témoignent en faveur de la régularité et de l'observance. Qu'il y ait du parti pris de la part des chroniqueurs ne nous étonne pas: Teresa devait avoir le beau rôle, et ils le lui donnèrent.

Lorvão et l'infante Teresa

Teresa avait épousé D. Alfonso IX de Léon à la fin de 1190. C'était un mariage politique et, après cinq ans d'une union qu'on nous dit avoir été heureuse, le roi de Léon sollicita en 1196 une annulation pour cause de parenté, ce qui lui fut accordé. De ce mariage, l'infante eut trois enfants. L'aîné, D. Fernando, mourut en bas âge. Ses deux filles, Sancha et Dulce, prirent le voile dans le monastère cistercien de Villabuena.

Revenue au Portugal après la dissolution de son mariage, Teresa reçut en douaire le monastère de Lorvão. Pendant la rébellion qui l'opposa à D. Afonso II, son frère, celui-ci confisqua le monastère avec ses revenus et ravagea le domaine. En 1223, D. Sancho II, son successeur, mit fin aux querelles et restitua Lorvão à sa tante. Brandão écrit que l'abondance des biens temporels avait introduit le relâchement dans la communauté: «Son abbé, Dom Julião, négligea l'admi-

nistration temporelle et spirituelle de cette maison. C'est en cet état que se trouvait Lorrão quand la reine Dona Teresa revint de Léon». Il poursuit: «Il semble que le roi songea à faire partir les moines et à y mettre la princesse pour qu'elle y installe des religieuses de notre ordre afin d'introduire une nouvelle religion (au sens d'ordre monastique) et une plus grande observance comme faisaient alors les cisterciens». L'abbé Julião, de son plein gré ou contraint, démissionna. L'infante chassa les moines. Ceux-ci protestèrent et en appelèrent à Rome, mais en vain. En 1206, Innocent III donna raison à la princesse. Les moines furent dispersés dans différents monastères, dont celui de Pendorada. Tout en entérinant l'affaire, le pape reconnaît que les religieux furent «contraints par la force et la menace». En ces temps où religion et politique étaient étroitement imbriquées, le pouvoir spirituel était souvent contraint de s'incliner devant l'omnipotence royale. Les bénédictins de Lorrão en firent l'amère expérience.

Brito écrit que les cisterciennes occupèrent le monastère la veille de Noël 1200. Ce n'est cependant qu'en décembre 1206 que Teresa en prit possession. Il nous semble difficile d'admettre que les bénédictins et les religieuses cohabitèrent, au moins au début, avant l'expulsion des moines. Pierre David écrit que Teresa plaça à Lorrão une communauté de dames nobles. Ce ne sont donc pas des cisterciennes. Pendant la rébellion de ses soeurs, D. Afonso II confisqua le monastère et ravagea ses domaines. Teresa était enfermée dans la forteresse de Montemor-o-Velho. On peut donc admettre que la vie religieuse était impossible à Lorrão en 1212 et 1213. D'autre part, Teresa ne jouissait pas en paix du monastère. Le pape était encore intervenu le 8 juillet 1211 en chargeant l'évêque de Lamego de ratifier la donation de Lorrão ⁽¹²⁾. Bien que la date de 1206 soit généralement admise comme celle de l'incorporation à l'ordre de Cîteaux, nous ne la considérons ici que pour ce qu'elle est: la simple confirmation par la papauté de la donation du monastère par D. Sancho I à sa fille Teresa. 1211 serait la confirmation définitive. Mais en 1212-1213, Lorrão fut rattaché à la couronne. Le 8 août 1218, Honorius III chargea l'évêque de Burgos et le doyen de Compostelle de s'entremettre pour réconcilier le roi et ses soeurs. La paix ne fut définitivement scellée par D. San-

(12) *Crónica de D. Sancho I, op. cit., p. 121.*

cho II qu'en 1223 ⁽¹³⁾. Rien n'empêche d'admettre que Teresa ait pu vivre à Lorvão pendant cette période. Ce n'était pas ce monastère, mais les forteresses, qui étaient l'objet du litige entre le roi et ses soeurs.

On ignore absolument la date à laquelle Teresa introduisit les cisterciennes à Lorvão, ni de quel monastère elles venaient. Pierre David se borne à écrire prudemment que ce fut avant 1250, année de la mort de l'infante. Il semble qu'ici, comme à Celas, il y eut une première communauté de religieuses observant une règle non identifiée, mais qui pourrait être celle de saint Benoît. Ensuite l'infante affilia son monastère à l'ordre de Cîteaux et la tradition veut qu'elle y ait pris le voile, ce que confirme Brandão ⁽¹⁴⁾. Les quelques renseignements que nous possédons sur les origines de Celas peuvent nous éclairer, sans toutefois nous apporter une réponse pleinement satisfaisante. D'une décision du chapitre général de 1227, on déduit qu'à cette date l'infante Sancha avait entrepris des démarches afin d'intégrer à l'ordre cistercien le monastère qu'elle avait fondé près de Coimbra. Les religieuses chargées d'y introduire la règle de Cîteaux pouvaient venir de Lorvão et donc de dernier monastère était lui-même cistercien depuis un certain temps.

Celas et l'infante Sancha

La date exacte de la fondation de Celas est difficile à déterminer. Pinho Leal accepte 1210, mais sans aucun fondement. Il se borne à répéter Luís Cardoso qui, plus prudent, se limite à écrire que Celas fut fondé «aux alentours de 1210». Brandão écrit: «J'ignore en quelle année fut fondé ce couvent, mais je suis absolument certain que ce fut un peu avant ou après 1215, car les religieuses y vivaient déjà en 1219». Cette année-là, en effet, Sancha fit une donation aux religieuses de Santa Maria de Celas. Il paraît raisonnable de suivre le plus honnête et le plus probe des chroniqueurs cisterciens portugais et d'admettre avec lui que Celas fut fondé aux environs de 1215.

Tout le monde est d'accord pour accepter que la fondatrice fut l'infante Sancha. A partir de là les opinions divergent. Fr. Bernardo

⁽¹³⁾ *Crónica de Afonso II*, op. cit., pp. 170-171.

⁽¹⁴⁾ *Crónica de D. Sancho I*, op. cit., p. 121.

de Brito écrit que Sancha eut d'abord l'intention de fonder le monastère à Alenquer, thèse reprise par Cardoso. Alenquer appartenait en douaire à l'infante. La donation de 1219 qu'elle fit à Celas concerne quelques moulins qu'elle possédait dans cette ville et qu'elle cède aux religieuses. Il y avait à Alenquer quelques pieuses femmes qui y vivaient dans la prière et le recueillement. Ces *encelladas* ou *emparadas*, comme on les appelait, auraient été le noyau de la future communauté. Ayant changé d'avis, l'infante fit venir ces *beatas*, autre nom qu'on leur attribuait, dans une propriété nommée *Uimarães* (Guimarães), près des murs de Coimbra. La nouvelle fondation prit alors le nom de *Cellas de Uimarães*. Cette distinction s'imposait puisque, à Coimbra même, se trouvaient d'autres encelladas près du pont sur le Mondego. Elles étaient si pauvres que Uimarães se chargea de les nourrir et de pourvoir à tous leurs besoins ⁽¹⁵⁾. L'origine du nom de Celas n'a pas été éclaircie. On est tenté d'y voir la traduction portugaise du mot français *cellules*, lui-même dérivé du latin *Cela*. L'une des granges d'Alcobaça s'appelait *Cela Nova*. Notre monastère serait donc le *monastère des cellules*. En effet, Sancha aurait fait construire à Uimarães 30 cellules pour les religieuses. Brandão n'est pas de cet avis. Il fait remarquer que le nom de Celas est appliqué à cette époque à tous les monastères de religieuses. Il pense que les *encelladas* (femmes vivant dans des cellules) d'Alenquer vinrent à Celas après la fondation. Il ne précise pas davantage et il prend soin de distinguer *Celas de Uimarães* de *Celas alem da ponte*.

On peut déduire de ceci qu'aux alentours de 1215 l'infante Sancha édifia dans l'une de ses propriétés près de Coimbra un petit monastère de religieuses. Ces religieuses n'étaient pas des cisterciennes à l'origine. Dans le document cité ci-dessus (note 14), Teresa écrit que Sancha plaça la communauté *sub regula Sancti Benedicti*. Il n'est pas fait mention de la règle de Cîteaux. Sancha vécut quelque temps à Lorrão près de sa soeur Teresa, mais on ne peut en inférer qu'elle y ait connu la règle cistercienne puisque nous ignorons en quelle année elle fut introduite à Lorrão. Le monastère de Celas de Uimarães

⁽¹⁵⁾ *Crónica de D. Sancho I, op. cit.*, p. 147. Brandão transcrit un document extrait des archives de Celas, non daté, mais vraisemblablement rédigé après la mort de Sancha. Teresa se substitue à sa soeur pour confirmer en accord avec la communauté de Celas les dispositions prises pour l'entretien des encelladas établies «ultra pontem».

a très bien pu être peuplé à l'origine par les encelladas d'Alenquer, comme le suppose Brandão, et par quelques autre femmes ou jeunes filles qui se seraient jointes à elles. En 1227, une définition du chapitre général de Cîteaux ordonna aux abbés de Tarouca et d'Alcobaça d'enquêter «sur une abbaye de moniales que la fille du roi de Portugal fait construire» ⁽¹⁶⁾. Ce serait donc à la fin de sa vie que l'infante prit la décision d'affilier à l'ordre sa petite communauté. Elle y prit le voile et y vécut jusqu'à sa mort le 13 mars 1229. Elle avait demandé à Teresa de prendre Celas sous sa protection, se que fit celle-ci en augmentant les revenus de la petite fondation. Rien ne permet d'affirmer que Sancha fut abbesse. D'après *YIndex da Fazenda* écrit par fr. Bemardo d'Assumpção qui avait été chargé par les religieuses d'organiser et de colliger leurs archives entre 1648 et 1654, lors du décès de la fondatrice l'abbesse de Celas était Dona Elvira Loba. En apprenant le décès de sa soeur, Teresa fit transférer son corps à Lorvão où il est actuellement conservé dans l'église de ce monastère.

Les religieuses de Lorvão entreprirent au XVI^e siècle les premières démarches pour faire reconnaître par la cour de Rome le culte que les populations voisines rendaient aux deux infantes. Le 1^{er} mars 1562, l'infante Dona Maria recommandait aux autorités de Coimbra d'apporter leur aide aux moniales et à leur abbesse, Dona Bernarda, sa cousine. Celle-ci fit placer les deux dépouilles mortelles dans l'église. En 1595, l'abbé général, fr. Lourenço do Espirito Santo, confia l'ins-truction des causes au recteur du collège de São Bernardo et à fr. Bernardo de Brito. Les démarches furent renouvelées en 1643 et, le 23 décembre 1705, Clément XI béatifia les infantes. En 1715, l'abbesse Dona Bernarda Teles de Meneses fit exécuter les deux chasses d'argent, oeuvres de Manuel Cameiro da Silva, de Porto. Le 10 octobre de cette même année eut lieu la translation solennelle des corps. Teresa est fêtée dans l'ordre de Cîteaux le 17 juin et Sancha le 13 mars.

Arouca

On ignore la date de la fondation du monastère d'Arouca. Il aurait été fondé au début du VIII^e siècle, vraisemblablement avant 716, par deux nobles Wisigoths, Lederic et Wandrille. Vers 960 de

⁽¹⁶⁾ P. Joseph Canivez, *Statuta capitulorum generalium Ordinis cisterdensis...*, Louvain, 1933-1941, vol. II, p. 62.

l'ère chrétienne (Era 958), Ançur et son épouse Helena étaient seigneurs du lieu et exerçaient, suivant l'usage du temps, un droit de patronage sur le monastère qui leur appartenait. Ils s'en défirent le 7 septembre 955 et le donnèrent à l'abbé Herménégilde qui le gouvernait alors. Les dates que l'on relève ne concordent pas, chose normale pour ces temps reculés. Certains auteurs pensent que les musulmans ravagèrent le monastère et les quelques villages des environs. Ançur et son épouse auraient racheté le petit couvent aux descendants des fondateurs et le remirent à cette occasion à l'abbé Herménégilde le 12 avril 961 de l'ère chrétienne. Arouca était alors peuplé de moines.

Helena, nommée aussi Eleva par les chroniqueurs, fonda près du monastère reconstruit un petit établissement pour des *beatas*, nous dirions aujourd'hui des *béguines* ou des *recluses*. A sa mort, ce petit refuge de femmes pieuses fut incorporé au monastère de moines. Ici, les auteurs commettent l'anachronisme devenu classique en écrivant qu'Arouca était un monastère double bénédictin. Outre que la règle de saint Benoît était alors inconnue au Portugal, elle ne prévoyait pas l'existence de monastères doubles ni la cohabitation de moines et de moniales. Cette curieuse institution était alors répandue dans cette partie de la péninsule. Elle allait de pair avec les monastères patrimoniaux. Un ménage décidait de se consacrer à Dieu par la vie monastique. Il fondait un monastère et y entraît avec ses domestiques et ses enfants. Les hommes résidaient dans une partie des édifices et les femmes dans l'autre. Ils se retrouvaient à l'église pour les offices religieux.

Les moines et les moniales d'Arouca observaient l'une des règles péninsulaires, celle de saint Martin de Dume (t après 576), de saint Léandre de Séville (t 599), de saint Isidore de Séville (t 636), l'une des deux règles de saint Fructueux de Braga (t vers 666 ou 667), ou l'une des nombreuses règles mixtes empruntant leurs éléments aux grandes règles que nous venons de citer. Ce pouvaient être encore des règles forgées au sein de la communauté monastique.

Arouca fut placé sous le patronage des saints Pierre et Paul qu'il conserva après avoir adopté la règle de saint Benoît, puis celle de Cîteaux. Il eut comme patrons secondaires les saints Cosme et Damien. On ne sait combien de temps il observa la mixité. D'après Viterbo, les moines y demeurèrent jusqu'en 1154, année où une certaine Dona Toda abandonna le monastère à l'abbesse Elvira Annes, ce qui impliquait le départ des religieux. Nous avons relevé dans le monumental

ouvrage d'Antonio Linage Conde la seule mention qui en est faite. En 1060, Tuda Gudesteiz donne à son neveu Froila Gudesteiz le monastère qu'elle possède *in valle Arauca*⁽¹⁷⁾. Rien ne permet d'identifier ces personnages, mais si ce document est authentique, il y avait des moines à Arouca en 1060 et il n'est pas fait mention de religieuses.

Selon la *Benedictina Lusitana*, les moines auraient quitté Arouca en 1091 à la suite d'un conflit qui les opposa à Dona Godina qui conservait le patronage du monastère. Ils se retirèrent à Cucujães et l'évêque de Lamego donna à cette occasion l'habit bénédictin aux religieuses. D'autres documents, cependant, ne mentionnent que des moniales à partir du début du XI^e siècle. La confusion est complète et il est vain de chercher à établir la vérité. Nous savons simplement qu'il y eut d'abord un monastère double placé sous une règle hispanique, qu'au début ou dans le courant du XI^e siècle les moines quittèrent Arouca en y laissant les religieuses. Celles-ci, à une date non précisée, adoptèrent la règle de saint Benoît.

Arouca et Mafalda

La plus jeune des trois infantes, Mafalda, n'eut pas à souffrir du comportement de D. Afonso II. Elle ne participa pas à la rébellion de ses soeurs. Elle avait été mariée à Henri I^{er} de Castille. Celui-ci périt accidentellement en 1217 en jouant avec des jeunes gens de son âge. Il n'avait que 15 ans. Le pape Innocent III avait d'ailleurs annulé auparavant, pour raisons de parenté, un mariage qui n'avait pas été consommé. Mafalda et Henri étaient cousins. L'infante vécut encore quelque temps à la cour de Castille qu'elle quitta en 1220 pour rentrer au Portugal. Elle obtint sans peine de son frère la jouissance des biens qui lui revenaient, parmi lesquels le monastère d'Arouca avec ceux de Bouças et de Tuías. Elle décida les bénédictines d'Arouca à embrasser la réforme de Cîteaux. Il est possible que durant son séjour en Castille elle ait apprécié l'observance du célèbre monastère de Las Huelgas de Burgos directement soumis à l'abbé de Cîteaux. C'était le seul monastère castillan où les femmes de la famille royale

(17) Antonio Linage Conde, *Los orígenes...*, op. cit., vol. III, «Monasticum Hispanum», p. 59.

pouvaient prendre le voile ou vivre retirées si elles le désiraient, sans pour autant être religieuses.

L'introduction de la règle cistercienne à Arouca fut approuvée par Honorius III en 1225. La première abbesse aurait été Dona Dordra, d'après fr. Fortunato de São Boaventura ⁽¹⁸⁾, à laquelle succédèrent Dona Maria Lourenço et Dona Maior Martins, cette dernière gouvernant le monastère quand mourut Mafalda. Suivant la tradition cistercienne, l'infante aurait pris le voile à Arouca. Cette tradition fut contestée par quelques auteurs. Fr. Fortunato de São Boaventura consacre une grande partie de son dernier chapitre à la défendre. Il tente de prouver que l'infante, tout en étant religieuse, pouvait disposer de ses biens, ce qu'elle fit, et largement. Mais, pour étayer sa thèse, il s'appuie sur des donations faites par des religieuses d'Arouca comme Dona Toda Viegas. Ces donations furent faites à une époque où Arouca était encore placé sous des règles péninsulaires, et non sous la règle bénédictine comme il le croit. Pour notre part, il nous paraît douteux que Mafalda ait professé la règle cistercienne.

Dans son testament, elle demande à être enterrée dans le monastère, clause inutile si elle avait été religieuse. Elle dispose de ses biens, ce qui suppose qu'elle en avait la jouissance durant sa vie entière, ce qui était — et est — incompatible avec le vœu de pauvreté qu'elle aurait émis en prenant le voile. La règle de Cîteaux était intransigeante sur ce point. De plus, elle stipule qu'elle doit être enterrée selon le cérémonial en usage pour les reines d'Espagne, avec la couronne et le sceptre. Chaque année on célébrait l'anniversaire de son trépas par des obsèques solennelles et l'on plaçait sur le catafalque la couronne et le sceptre. A cette occasion, Mafalda avait prescrit que l'on donnerait à chaque prêtre qui participerait à la cérémonie un don en argent, des oeufs royaux (?), du fromage, des biscuits, une boîte de confiture, un plat de truites, cinq pains de froment, une alose et trois mesures de vin. On leur servait en plus, le 30 avril, veille de l'anniversaire, un repas. On imagine que les convives ne manquaient pas et que ce n'était pas uniquement la dévotion à la Rainha Santa qui les attirait. En 1720, les religieuses constatèrent qu'une grande partie de leurs revenus était consacrée à ces funèbres agapes et aux

(18) Fr. Fortunato de São Boaventura, *Memorias...*, *op. cit.*, p. 202.

dons qui les accompagnaient. Elles y mirent fin. Si l'infante avait été l'humble et modeste moniale que l'on nous dépeint, dépouillée de tous ses biens, elle n'aurait pu imposer une telle charge à son monastère. Nous sommes loin ici de saint Bernard écrivant au roi de France au sujet de son frère, humble convers à Clairvaux: «Votre frère Robert est heureux de laver la vaisselle des moines». Pour étayer sa thèse, fr. Fortunato de São Boaventura allègue que, lorsqu'on ouvrit le tombeau de l'infante pour la première fois, en 1616 (*sic*), elle portait le costume religieux. Il était d'usage courant, au moyen âge, que les fondateurs ou les bienfaiteurs des monastères se fassent ensevelir sous le froc, ce qui n'impliquait nullement qu'ils aient fait profession. A notre avis, il est fort possible que Mafalda, à l'instar des infantes et des veuves de la famille royale de Castille retirées à Las Huelgas de Burgos, ait vécu soit dans le monastère, soit dans les environs immédiats, sans prendre le voile.

Elle avait trouvé Arouca dans une situation matérielle très compromise. Pinho Leal écrit que le monastère était en ruines, «ses rentes étaient aliénées ou perdues, l'église n'avait pas d'ornements et les moniales vivaient pauvrement, plus du travail de leurs mains que du revenu de la maison, ce qui était une des raisons de leur relâchement» (19). Mafalda aurait transféré le monastère primitif à l'emplacement actuel, à peu de distance du premier. De ce premier monastère roman il reste quelques vestiges dans le cloître. Elle augmenta ses revenus avec ceux que lui donna le roi, son frère, et lui annexa des propriétés qu'elle possédait. Ce fut l'origine de la richesse d'Arouca. L'infante Dona Constanza, fille de Sancho VII de Navarre, y fit profession. La personnalité de Mafalda paraît avoir été très forte et elle fut bénéfique à l'abbaye.

La Rainha Santa, ainsi que la qualifia la postérité, mourut le 1^{er} mai 1290 dans le monastère de Rio Tinto, près de Gondomar, alors qu'elle se rendait en pèlerinage à Nossa Senhora da Silva. Son corps fut enseveli à Arouca où elle avait vécu près de 70 ans. Sa tombe fut ouverte en 1617 en présence de D. Martim Afonso Mexia de Tovar, évêque de Lamego (1614-1620). Son corps était intact. On entreprit des démarches en vue de sa canonisation. Après bien des vicissitudes, Pie VI la béatifia le 27 juillet 1792, selon l'auteur de la notice

(19) Pinho Leal, *Portugal antigo e moderno, sub verbo «Arouca»*.

sur «Arouca» dans la *Grande Enciclopédia Luso-Brasileira*. Elle fut canonisée le 10 janvier 1734 par Pie VI, selon Pinho Leal. Voici une nouvelle preuve qu'il faut toujours consulter avec prudence les notices des Dictionnaires et des Encyclopédies. La béatification est une formalité qui précède la canonisation. On ne peut être canonisé avant d'avoir été béatifié. Et donc, Mafalda n'a pu être canonisée en 1734 et béatifiée ensuite en 1792 par le même pape Pie VI qui régna de 1775 à 1799. Nous nous en tiendrons à la date du 27 juillet 1792 pour la béatification de Mafalda qui ne fut jamais canonisée. Elle est inscrite le 2 mai dans le ménologe cistercien.

P. MAUR COCHERIL

A SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, CRIAÇÃO DE D. JOÃO V

O absolutismo político, que significa a consubstanciação do poder soberano na pessoa do Monarca, é característico da Idade Moderna, mas cujas raízes profundas se podem fixar, em Portugal, no tempo de D. João I, tendo-se em grande parte completado com D. João II e D. Manuel I e vindo a ter o seu colapso só no século XIX, reflexo do golpe mortal que lhe deu a Revolução Francesa. Não se pode confundir, é claro, com o despotismo, na sua fase inicial. A expressão «de nossa certa ciência e poder absoluto», que se encontra nos documentos de chancelaria de D. Pedro I em diante, não deve ser exagerada no seu alcance, como diz Borges de Macedo. Os nossos Soberanos não eram ungidos nem sagrados na coroação, mas simplesmente aclamados.

Mas o absolutismo teve várias fases, até chegar ao seu extremo, à do *despotismo esclarecido* ou *iluminado*, que se implanta entre nós, com todos os seus atributos, com D. José, continuando mesmo no reinado de sua filha, D. Maria I.

Parece ter sido Diderot que usou pela primeira vez do termo: «Le gouvernement le plus parfait serait d'un despote juste et éclairé». Os eruditos têm-no classificado de várias maneiras, como Lheritier, Pokrovsky, Georges Lefebvre, Borges de Macedo, Fritz Hartung e outros.

Mas toda a política do Monarca, durante todo esse período no seu conjunto, tinha necessariamente de ter os seus colaboradores directos, aqueles que o aconselhavam, que muitas vezes seriam os seus inspiradores, de acordo com o parecer de todas as classes, que eram ouvidas, enfim os seus Ministros.

Já com D. Fernando é alargada a nossa política externa, o que acarretava maiores responsabilidades aos governantes. Junto do Soberano havia o Escrivão da Puridade, funcionário principal da

Administração, que aparece nos meados do século XIV e que até meados do seguinte «concentra nas suas mãos todos os negócios políticos ainda os mais confidenciais, todas as negociações com países estrangeiros, toda a organização militar, todos os assuntos de maior consequência para os destinos da Nação», como escreve Tovar. Precisamente o cargo aparece pela primeira vez no segundo regimento do Rei D. Pedro I.

Mas agora naquele reinado do *Formoso*, que «correspondeu a uma época de profunda crise nacional», no dizer de Veríssimo Serrão, na sua *História de Portugal*, mesmo assim, os contactos externos saíam do limitado quadro peninsular para se alongarem à Inglaterra. Junto do Monarca estava, como seu mais próximo colaborador, João Gonçalves de Teixeira, Escrivão da Puridade de 1373 até à morte do Rei. É nessa época que aquele cargo ultrapassa em importância a do antigo Chanceler, o que corresponde à maior extensão das nossas relações internacionais.

Com D. João I permanece o emprego, cuja influência na administração aumenta de importância. Digamos, o 1.º Ministro do Soberano. Era Afonso Martins, Abade de Paço e de Pombeiro, que logo a seguir à aclamação do Mestre de Avis, pelas Cortes de Coimbra, assume aquele posto oficialmente. Em 1393 sucede-lhe Gonçalo Lourenço de Gomide, homem de alto engenho nos negócios públicos, como o comprovam muitas mercês recebidas. Parece que pouco tempo sobreviveria à empresa de Ceuta. Toma o lugar na Escrevaninha da Puridade seu filho primogénito, José Gonçalves, desconhecendo-se hoje a sua gerência por se terem perdido os livros da Chancelaria desse período.

El-Rei D. Duarte teve ao seu lado nesse encargo Nuno Martins da Silveira, mas foi curto aquele reinado, absorvido todo ele pela expedição de Tânger, de dramáticas consequências, e pelas negociações sobre a posse das Canárias disputadas por Castela. Manteve-se contudo durante a regência da Rainha viúva, conservando-se-lhe fiel depois dela ter de abandonar forçadamente o poder.

Ao período difícil e convulsivo do interregno sucede o de Afonso V e a seu lado está o novo Escrivão da Puridade, Diogo da Silveira, filho do anterior. Época de apaziguamento de tantas lutas internas que tinham dividido a nação e de cujo esforço comum tanto se necessitava. Nesta acção moderadora esteve envolvido o Escrivão da Puridade, em estreita colaboração com o Conselho de Estado. Dá-se

a conquista de Alcácer Seguer, ainda o infeliz ataque a Tânger e na serra de Benacofu morre aquele dedicado Ministro do Rei Afonso.

Seu filho, ainda menor, Nuno da Silveira, recebia aquele alto cargo, para só o exercer quando chegasse à idade de 20 anos. Parecia ter-se tornado hereditário o lugar. Mas, entretanto, tomava aquelas rédeas difíceis do poder, Gonçalo Vaz de Castelo-Branco. Fazia já parte do Conselho e era Almotacé-mor do Reino. Sucedia-lhe, na interinidade, D. João Galvão, Bispo de Coimbra.

Difícil era aquele momento nas relações com a Espanha que teve como resultado uma nova guerra peninsular. O Monarca concedia então a seu filho D. João «as provisões que cumpriam para inteira governança e regimento do Reino de Portugal», por carta assinada em Portalegre no mês de Abril de 1475. O Príncipe era ajudado também por um Escrivão da Puridade, D. João da Silveira, Barão de Alvito. Depois é Rui Vasques que o serve nessas ocupações. Entretanto Afonso V tinha ido à corte do Rei Luís XI de França (1477) e até ao fim do seu reinado, já então mais nominal que efectivo, tem nesse posto aquele Nuno Martins da Silveira, filho e neto de outros já mencionados e antecessores nas suas funções.

Com D. João II é o Barão de Alvito que assume o cargo definitivamente. Pouco sobreviveria, mas outros vão sucedendo naquela chefia da Administração do país até ao final dos Filipes e ao Escrivão da Puridade D. Manuel de Castelo-Branco, Conde de Vila Nova (1619). Só haveria de ser restaurado o cargo no reinado de D. Afonso VI, na pessoa do Conde de Castelo Melhor, que, nomeado inicialmente num triunvirato ministerial, impôs ao fraco Monarca a sua prece-dência sobre os outros.

Na Restauração tomam uma importância decisiva para a sobrevivência de Portugal os seus contactos com toda a Europa. Abre-se inteiramente o leque das nossas relações internacionais no Velho Mundo que tinha sido até aí mais um panorama de fundo, para o qual se olhava à distância mas onde nos não convinha penetrar como partes desse todo.

D. João IV foi escolher no Conselho de Estado alguns Ministros para tratarem das várias matérias da administração do país. Avultavam, é claro, as que respeitavam ao exército e à acção externa que então, pode-se dizer, estavam estreitamente ligadas e que se articulavam do interior para o exterior. Surgia o primeiro quadro diplomático por-

tuguês. Até ali tinha havido negociações especificadas, mas isoladas, em face das necessidades do momento, tanto no aspecto político como comercial, ainda que estas últimas já estivessem estabilizadas em parte, com a existência das várias feitorias que criámos. Agora o que tinha primazia sobre todos os outros problemas era a acção militar estreitamente ligada à diplomática.

Era nomeado um Secretário de Estado — de início o tristemente famoso Francisco de Lucena. Três anos depois de estabelecida a nova administração do país liberto, os assuntos relativos às Mercês eram separados da Secretaria de Estado. A esta continuavam a pertencer todos os assuntos que «tocavam ao Estado», na expressão do alvará, isto é, além de outros, a correspondência com os Príncipes estrangeiros em matéria de paz ou de guerra, os tratados, contratos, casamentos e alianças; e ainda as instruções aos diplomatas, quer públicas ou secretas. Era a matéria da competência dum Ministério dos Negócios Estrangeiros do nosso tempo.

Num registo que Teixeira de Sampaio encontrou no Arquivo que então dirigia da nossa Secretaria de Estado, vem mencionada a forma como D. João IV tratava os assuntos da administração com os seus Ministros e a primazia que dava aos diplomáticos. Diz o manuscrito : «Às noites costumava (o Rei) despachar com o Secretário de Estado, mas sem regra certa, segundo o pediam os negócios; uma vezes três e quatro noites continuadas, outras vezes passavam duas e três sem haver negócio que pedisse despacho; daquele e em todos os do dia entrava a falar o Secretário de Estado prontamente ainda que Sua Majestade estivesse em qualquer outro despacho porque as ocupações daquele posto pedem muitas vezes resolução com brevidade e tocam quase todas mais ao serviço de El-Rei que ao benefício das partes».

Parecerá lenta a acção do Secretário de Estado, comparando-a com o movimento febril duma Presidência do Conselho e Ministério dos Negócios Estrangeiros de hoje. Mas se pensarmos que todas as instruções para os Enviados estrangeiros eram largamente meditadas e escritas à mão, que havia de conhecer e decifrar relatórios e informações detalhadas que nos vinham de fora e casos prementes da organização militar e sua acção no interno, chegaremos à conclusão que seria tão árdua, como nos nossos dias, a actividade dum Ministro de Estado.

Quanto à forma de trabalhar do Rei D. João V, já a desvendámos através a correspondência particular do Soberano para o seu 1.º Minis-

tro, Cardeal João da Mota e Silva, no nosso trabalho *D. João V — Subsídios para a história do seu reinado* (1945), que às vezes parecia menos activo que os seus antecessores. Em certa missiva dizia o Soberano: «Ontem esperei aqui e mandei esperar ao Carmo por Vossa Eminência e não apareceu; já vejo que não tem o nosso nome pelo Evangelista. A chuva já foi tarde e não serve de pretexto, mas vamos ao caso ...» Até altas horas da noite trabalhava o *Magnânimo*, ou com os seus Ministros ou sobre os papeis que lhe enviavam para despacho, no velho Palácio da Ribeira que o terramoto de 1755 não poupou.

O Rei era o centro, a autoridade e a cabeça, — ainda que os miolos pudessem ser dos membros do seu governo.

Com D. João IV, depois da trágica saída de Lucena, que acabou por ser decapitado, sentença que hoje se afigura um grave erro de justiça, sucedeu-lhe Pedro Vieira da Silva.

No reinado de Afonso VI restaurou-se, por pouco tempo aliás, a função do Escrivão da Puridade, por regimento de 12 de Março de 1663, no qual se definiam as atribuições daquele cargo. E as relações diplomáticas, que eram anteriormente prerrogativa do Secretário de Estado, transferiram-se para o renovado posto. Entrava então para substituir Pedro Vieira da Silva, o ilustre António de Sousa de Macedo. Mas agora, acima dele, estava Castelo Melhor.

Terminado aquele período com o afastamento de Afonso VI, voltava a gerência dos negócios externos para a Secretaria de Estado. Surgiam os Secretários do Rei, os Ministros assistentes, ou simplesmente privados, que eram encarregados de vários assuntos pendentes. Como escreve Teixeira de Sampaio «de noite e de dia trabalhavam na presença do Rei quando este era já D. João V, aqueles seus homens de confiança». Infiltravam-se outros elementos na administração, como o jesuíta italiano Carbone, a quem o *Magnânimo* ocupava de alguns assuntos com Roma. Via-se então que os negócios externos ou diplomáticos já não se concentravam numa só mão, a do Secretário de Estado. O Rei era de facto absoluto, distribuindo as missões a seu belo prazer. Ficavam contudo imprecisas as atribuições das duas Secretarias, a do Estado e a das Mercês. A confusão devia ser muito grande, o que explicava a necessidade de disciplinar os negócios do país e a sua tão importante acção externa. Ainda havia uma outra Secretaria, a da Assinatura, por onde passavam os assuntos decididos nas Repartições que tinham de receber a firma real.

A morte de Diogo de Mendonça Corte Real, cuja longa prática, competência e dedicação poderiam ainda assim suprir a desordem administrativa, viria agravar ainda a situação. Era estadista eminente, que lembra, nos seus processos de trabalho e actividade absorvente no serviço do Estado, outro homem ilustre, esse do século XIX, que foi o brasileiro Barão do Rio Branco, que casara, em estreita união que só a morte separararia, com o seu Ministério das Relações Exteriores. Havia assim necessidade imperiosa de dar novo arrumo às várias Repartições.

D. João V, perante a enorme falta do seu grande colaborador, que fora também de seu Pai, foi o primeiro a verificar que se tinha de entrar noutro sistema onde se não contasse apenas com o valor dos chefes, mas também com a preparação dos que haviam de preencher os lugares subalternos das Secretarias e a sua melhor arrumação dos assuntos. Chamou os seus homens de confiança, os que lhes estavam mais chegados, para lhe resolverem o problema.

Há uma carta do Cardeal da Mota dirigida ao Rei, de 23 de Maio de 1736, hoje na Biblioteca Nacional de Lisboa (Cód. 8038) que vale a pena conhecer em certa passagem, já aliás transcrita por Teixeira de Sampaio. Por ela se verificam as dificuldades daquele novo arranjo desejado e o perfeito conhecimento que João da Mota e Silva tinha da sua gente: «O papel do Cardeal Cunha quanto às doutrinas diz a verdade, mas quanto ao arbítrio de haverem dous Secretários para comunicarem os negócios entre si (na mesma Repartição do Estado) e que só estes tenham o nome de Secretarios de Estado, não me parece conveniente, porque primeiramente a denominação de Secretário de Estado provem dos negocios que trata, e ainda estando na nossa divisão de secretários, o Secretario chamado das Mercês trata tanto negócios de Estado como o chamado Secretario d'Estado, e muitos que não são de Mercês, por cuja razão é muito improprio o nome de Secretario das Mercês, e igualmente o de Secretario do expediente que lhe era unido, porque também o Secretario tem expediente na sua Repartição. Alem d'isto para o título de Secretarios de Estado, temos o exemplo da França, que bem pode seguir-se, e o de Inglaterra, e quasi todas as mais Cortes se não forem todas. E quanto a serem dois Secretarios na mesma Repartição não tem menos inconveniente que o de dois galos em um poleiro, como diz o adagio, e sendo isto prejudicial por regra geral em toda a parte, o seria muito mais entre portuguezes a quem Deus dotou de um genio tão pouco sociável que só por milagre

se metem dois no mesmo emprego: um dos Secretarios mandaria e o outro contramandaria, e os officiaes ou não saberião a qual deles havião de obedecer ou se dividirião em parcialidades e seria tudo huma confusão nas ordens que passassem; e nas consultas resta saber como havião reparti-las. Estes arbitrios por papel e tinta são fáceis, mas de execução impraticáveis.

O que a mim me tem occorrido, e em que assento por melhor, he que as Secretarias e Secretarios sejam todos e todas com o nome de Estado e que não passem de três, porque para mais temos pequeno mapa, parecerá mal tantos cortadores a esfolar hum pequeno carneiro (perdoe V. M. a expressão porque me não occorreo outra mais polida); para fixarmos o numero de tres ha primeiramente a razão de que estas mesmas temos e se lhes muda sómente o nome e o exercício, e também o exemplo da França, cujo continente sendo incomparavelmente maior, e por consequência os negocios, teve por muito tempo tres Secretarios, pois ainda que também foram cinco, os dois não tinham repartição. E quanto a estas, depois de reflectir sobre a qualidade differente dos negocios que vão ao despacho de V. M., me persuado que o melhor modo de divisão dos Lugares, isto he huma Secretaria dos Negocios Estrangeiros, e porque estes por si não occupão entre nós huma Secretaria, e a elles pertencem os Tratados de Paz e guerra e commercio exterior, lhe uno o expediente da Guerra ou da milícia, que ainda em tempo de paz dá que fazer a dois tribunaes, a saber, o Conselho de Guerra e Junta dos Três Estados; e assim as Consultas de ambos, Despachos de Mercês de Militares e mais requerimentos desta qualidade e da Administração das Vedorias, Hospitales, Fortificações etc., devem correr pela primeira Secretaria. A segunda deve ser da Marinha e Ultramar, porque a primeira por si só também não he tal que mereça ter um secretario chamado só da Marinha; e unida ao Ultramar tem bastante em que trabalhar nas correspondências dos Vice-Reis, Governadores e Ministros de todas as conquistas, nas Consultas do Conselho Ultramarino e nas do Conselho da Fazenda, que respeitão à India, Ilhas e Mazagão, e aos armazéns, e da Meza da Consciencia quanto às Igrejas do Ultramar, e do Conselho de Guerra dos Postos da Marinha, officios da mesma Marinha e despachos de Mercês de toda a dita Repartição. A terceira Secretaria deve ser chamada da Repartição do Reino, ou Reinos metendo o Algarve, e o seu expediente deve reduzir-se a toda a qualidade de negocios, excepto os da guerra, que ainda separados estes lhe fica bem em que cuidar, no Despacho de todos os Tri-

bunaes, à reserva dos de Guerra e Ultramar; ainda que para este devem despachar os Ministros de letras, pela razão que já disse; e com o Conselho de Guerra também poderá ter que fazer».

João da Mota e Silva, Cardeal criado por Bento XIII em 1727, homem admirado, mesmo pelos estrangeiros, como o Embaixador Chavigny, que dele escrevia admirar-lhe as suas «luzes e capacidade», se saísse hoje do seu túmulo da Igreja de Nossa Senhora do Monte do Carmo, o que pensaria da proliferação dos nossos governos?

Principal colaborador de D. João V durante longos anos, a ele se ficava a dever a criação da Secretaria de Estado destinada aos negócios estrangeiros, a que se juntavam os assuntos da Guerra — diplomatas e militares constituíam nesses momentos um todo inseparável. Deu-se também relevo, noutra Secretaria, ao Ultramar, o que denota continuarmos a ser essencialmente uma Nação intercontinental. D. João IV já tinha, aliás, dado vida, por decreto de 1643 que tinha anexo um regimento de 1642, a um Conselho Ultramarino, cuja primeira reunião se haveria de realizar em Dezembro de 43. Os assuntos económicos do país, esses é que não nos parece terem sido tratados com a devida atenção e a grande importância que mereceriam. Era o ponto fraco da nossa administração. Tirava-se do saco enquanto havia.

Mas o Cardeal ia mais longe, sugerindo pessoas para se aproveitarem. Citava Gonçalo Manuel, Manuel Caetano do Lavre e pela primeira vez nos surge a indicação de Sebastião José de Carvalho e Melo. Não foi pois D. Luís da Cunha, no *Testamento Político*, redigido por 1747-49, que se adiantara na indicação daquela figura que ocuparia depois um inteiro reinado e cujo poder e acção, que encabeçava no seu Monarca, representou em Portugal o tipo acabado de *despotismo esclarecido e iluminado* de Diderot. As qualidades e defeitos daquele futuro diplomata de D. João V tinham sido notadas à distância pelo Cardeal da Mota. Dele dizia: «De Sebastião de Carvalho não tenho bastante conhecimento, como de seu tio [Marco António de Azevedo Coutinho que, afinal, tendo um avô comum, Sebastião Lucena de Azevedo, eram primos em quarto grau] que é certo está achacado; o sobrinho é erudito, mas é necessário examinar-lhe o génio e o talento e prudência, e se nestas qualidades fôr igual à primeira pode também, depois dos primeiros, ir para fora». De momento preparava-se a sua ida como nosso representante junto da Corte de St. James. No entanto, para já indicava Marco António de

Azevedo Coutinho para a Secretaria dos Negócios Estrangeiros e da Guerra, como de facto se veio a verificar. A este, D. Luís da Cunha, nas suas *Instruções*, por ele solicitadas ao velho e ilustre diplomata, havia de dizer: «...Ouço que o meu amigo Diogo de Mendonça Corte Real, que servia todas (as Secretarias) tinha em grande confusão os seus papeis; e a boa ordem déles lhe poupará muita fadiga no que Vossa Senhoria deve empregar os seus oficiais, depois de bem os conhecer, assim pelo que toca ao seu préstimo, como a respeito da sua fidelidade, dado que é o ponto principal».

Pouco depois desta carta do Cardeal da Mota era assinado o alvará de 28 de Julho de 1736, no próprio ano da morte de Corte Real, criando a Secretaria dos negócios interiores do Reino, a da Marinha e dos Domínios Ultramarinos e a dos Negócios Estrangeiros e da Guerra. Surgia assim esta última, a avó do nosso Actual Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Eis os seus primeiros titulares até ao final do século XVIII:

Marco António de Azevedo Coutinho.....	28-VII-1736
Sebastião José de Carvalho e Melo, 1.º Conde de Oeiras, 1.º Marquês de Pombal.....	2-VIII-1750
D. Luís da Cunha Manuel.....	6-V-1756
Aires de Sá e Melo — <i>interino</i>	2-IX-1775
Aires de Sá e Melo — <i>efectivo</i>	24-11-1777
D. Tomás Xavier de Lima Nogueira Vasconcelos Teles da Silva, 13º (ou 14º) Visconde de Vila Nova da Cerveira, 1.º Marquês de Ponte de Lima.....	1-IV-1786
Luís Pinto de Sousa Coutinho, 1.º Visconde de Balsemão.....	15-XII-1788

É de notar que todos eles tinham exercido a diplomacia ou pertenciam a família próxima de diplomatas. Assim, Marco António estivera em Paris como Enviado extraordinário, de 1721 a 1728, em Londres, na mesma qualidade, de 1737 a 1739; Pombal fora nosso Enviado em Inglaterra de 1739 a 1745 e em Viena, de 1745 a 49; D. Luís da Cunha Manuel, que muitas vezes é confundido com seu tio, o grande D. Luís da Cunha, estivera em Londres, como Enviado e Ministro Plenipotenciário, de 1752 a 1756; Aires de Sá e Melo fora nosso Ministro em Nápoles, de 1760 a 1764, e Embaixador em Madrid, de 1764

a 1775; o primeiro Marquês de Ponte de Lima era filho de D. Tomás da Silva Teles, que casara com sua sobrinha, a 12ª (ou 13ª) Viscondessa de Vila Nova da Cerveira, cujo título recebeu e que foi nosso Embaixador em Espanha, de 1737 a 1753. Ele foi Mordomo-mór da Rainha D. Maria I, Conselheiro de Estado e Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Reino. Havia de assumir a Presidência da Academia Real das Ciências. O Visconde de Balsemão representara-nos em Londres, de 1774 a 1788, como Ministro Plenipotenciário. A prática diplomática era considerada muito importante para quem viesse a gerir a Secretaria de Estado dos Negócios Externos. Creio que era bem fundamentada a razão. Para um país pequeno como o nosso, sempre distante da Europa, era difícil, a quem não a houvesse contactado, entender a orientação que nos convinha seguir.

É assim bem justificado que à entrada do actual edifício do nosso Ministério dos Negócios Estrangeiros esteja colocado o retrato de D. João V, ainda que desfeado de início com uma placa com estes dizeres: *pintura portuguesa do século XVII*. Quem seria o pintor que antevira à distância a figura e a expressão do *Magnânimo* já ostentando os símbolos da realeza?...

Mas também devia ali figurar, ao lado do Monarca, a gravura atribuída a Doménico Duprà, representando o Cardeal D. João da Mota e Silva, aquele que projectou a criação da velha Secretaria de Estado, como ainda hoje lhe chamamos, apesar de se ter transformado com o tempo num Ministério reservado apenas à política externa do país. Afinal foi ele que a concebeu, ainda que o Rei absoluto lhe desse vida. Dizia Mariana de Áustria, mulher de D. João V : «Os Reis são os Executores e os mais ilustres vassalos das Leis do Reino».

BIBLIOGRAFIA

- AZEVEDO, Pedro de e BAIÃO, António — *Instruções inéditas de D. Luis da Cunha a Marco António de Azevedo Coutinho* — Coimbra, 1930.
- BRAZÃO, Eduardo — *D. João V — Subsídios para a História do seu reinado* — Porto, 1945.
- CAETANO, Marcello — *O Conselho Ultramarino. Esboço da sua História* — Lisboa, 1947.
- *Do Conselho Ultramarino ao Conselho do Império* — Lisboa, 1942.
- CARVALHO, Ayres de — *D. João Vea Arte do seu tempo* — 2 vols. Lisboa, 1961.
- FERRAND DE ALMEIDA — artigo sobre *D. Luís da Cunha* no «Dicionário de História de Portugal», dirigido por Joel Serrão.
- HARTUNO, Fritz — *Enlightened Despotism* — Londres, 1957.
- LEFEBVRE, G. — *Le despotisme éclairé* — Paris, 1949.
- MACEDO, Jorge BORGES de — *Absolutismo* — no «Dicionário de História de Portugal», vol. I, p. 8 e segs.
- *Despotismo esclarecido*, no mesmo «Dicionário», vol. I, p. 804.
- MATOS SEQUEIRA — *O Carmo e a Trindade — Subsídios para a História de Lisboa* — vol. II, Lisboa, 1939, p. 397.
- MAURÍCIO, Domingos — *O Absolutismo em Portugal* — na *Enciclopédia Verbo*, vol. I, col. 136 e seg.
- PIMENTA, Alfredo — *Elementos de História de Portugal* — Lisboa, 1939 — Sobre o *Absolutismo*, p. 397 e seg.
- SAMPAIO, LUÍS Teixeira de — *O Arquivo Histórico do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Subsídios para o estudo da História Diplomática portuguesa* — Coimbra, 1925.
- SCHAEFER, Henrique, *História de Portugal* — vol. II — Porto, 1893.
- SERRÃO, Joaquim Veríssimo — *História de Portugal*, vol. I (1080-1415) — Lisboa, 1977.
- TOVAR, Conde de — *O Escrivão da Puridade* nos «Estudos históricos» do autor, t. III — Lisboa, 1961.

EL LENTO PREDOMINIO DE CASTILLA

La historia de Castilla, desde que surge el nombre, allá en los albores del año 800, hasta que el «reino» de Castilla asume por sí solo la representación de los variados reinos y territorios regidos por la «corona» de Castilla, ha sido objeto de una abundantísima y muy documentada bibliografía a partir del siglo XVIII, en que la erudición histórica da a luz los primeros estudios todavía aprovechables. Ningún otro reino o territorio peninsular — ni Asturias, Galicia, León y Portugal—, que integraron su corona en el siglo XII, ni los otros reinos y territorios peninsulares — Navarra, Aragón y condados catalanes — pueden presentar una tan densa y valiosa literatura histórica, que abarca desde la historia política e institucional, al estudio de la lengua y de la épica, el derecho o la historia eclesiástica anterior al siglo XIII, en que la primacía de Castilla aparece ya consolidada. Los nombres de Berganza y Florez, Menéndez Pidal y Gómez Moreno, Galo Sanchez, Ramos Loscertales y Sanchez Albornoz, Ferotin, Luciano Serrano y Pérez de Urbel, Julio González y tantos más, han centrado muchos de sus estudios ya en la Castilla condal o en el reino castellano propiamente dicho, y son una buena prueba de lo que decimos.

Castilla, tierra de rebeldes separatistas — *Castellae vires per saecula fuere rebelles*, según reconocía en el siglo XII el autor del Poema de Almería — pasa a ser tenida como la auténtica creadora de España y del sentido y modo de ser español, a cuyo alrededor giran los demás Estados peninsulares, cuyos recuerdos perviven como reliquias históricas.

Una profusa literatura de Centenarios, a que tan propicia era la España de los últimos cuarenta años, ha venido a insistir sobre algunas de las conclusiones más firmes a que había llegado la erudición de filólogos, historiadores y juristas ; otras han quedado en la penumbra; algunas empiezan ahora a discutirse desde otros puntos de mira, y

quedan encerradas en el estrecho círculo de los especialistas. Pero la persistencia e intensidad de los focos dirigidos a iluminar ciertas parcelas de nuestra historia peninsular pueden conducir a perspectivas y a deformaciones peligrosas.

Sin intentar adentrarme en graves planteamientos, quisiera en estas notas señalar de modo esquemático las bases jurídicas en que se asentó el predominio de un reino de Castilla, nacido tardíamente y en forma un tanto confusa, sobre el reino de León, con vagas y también confusas aspiraciones imperiales.

Castilla, condado entre León y Pamplona (1029-1037)

Frente a lo que, con frecuencia, se ha insinuado, y aun, con una fuerte carga emocional, se ha llegado a afirmar de un modo rotundo, el condado de Castilla no rompió sus vínculos jurídicos de dependencia con la monarquía leonesa, ni en tiempo de Fernán González, y en el de los condes que le sucedieron. «La independencia (de Fernán González) de que por equivocación suele hablarse, dice Menéndez Pidal, no existe; es una imperfecta interpretación de textos tardíos medievales, como espero demostrar en otra ocasión. Después, los sucesores de Fernán González siguieron la misma conducta que él» (1).

Salvador de Moxó, que con gran finura ha tratado últimamente esta cuestión, llega a la misma conclusión (2). «Durante la época de gobierno de Fernán González — dice —, se hace muy difícil mantener la tesis de la independencia... Creemos que con el advenimiento de Garci Fernández al condado de Castilla en virtud de la ley de herencia, al ponerse en juego con eficacia la mecánica sucesoria deseada por Fernán González, nos encontramos ante el momento en que se configura ya visiblemente la nueva posición constitucional de Castilla. Aunque el nuevo conde acuda a la llamada del rey leonés, el proceso histórico castellano comienza a desprenderse del de la antigua monarquía y a adquirir entidad propia, si bien manteniendo un paralelismo que facilitaban los lazos políticos que perduraron. Porque la auto-

(1) *Historia de España*, dirigida por R. MENENDEZ PIDAL, t. VI (Madrid, 1956), *Introducción*, pág. XXVI.

(2) S. DE Moxó, *Castilla, ¿principado feudal?*, en «Revista de la Universidad de Madrid», vol. XIX, n.º 73, t. III, pp. 229-257.

nomía castellana, basada en la delegación real antedicha, *no debió llegar a la ruptura total del vínculo político que la ligaba con los monarcas de León, soberanos eminentes de todo el territorio del antiguo reino*». Por eso, Moxó «se inclina a considerar a Castilla como estado o principado territorial, con esa posición de amplia autonomía que respeta el vínculo formal que venía ligándola con los reyes leoneses, aunque éste se manifieste sólo en un plano teórico o en ciertos momentos solemnes», de forma análoga a como los historiadores actuales ven la situación del condado de Barcelona tras la desaparición de los carolingios (987), ya que, en uno y otro caso «persiste la clara conciencia de que existe un rey, soberano superior, que conserva algunos aunque imprecisos derechos».

Todo ello se puso bien de manifiesto cuando, al ser asesinado el conde castellano García Sanchez — el «infant» García — el 13 de mayo de 1029, el rey de Pamplona, Sancho el Mayor, tuvo que hacerse cargo del gobierno del condado al asumir los derechos de su mujer, doña Mayor, hermana primogénita del conde asesinado. Sancho fue aceptado por todos los castellanos pacíficamente. Pero Sancho no se tituló nunca conde de Castilla, sino que será su hijo Fernando quien ostente desde el primer momento el título condal.

Las especiales circunstancias en que el condado de Castilla advenía al patrimonio de Sancho el Mayor, reclamaban una solución rápida, y a la vez diplomática. Reconocida la sucesión hereditaria del condado desde hacía cuatro generaciones, era sin duda la única correcta, ya que el primogénito de Sancho el Mayor — García —, estaría llamado a suceder a su padre en los Estados patrimoniales — Pamplona—, según veremos. Por eso, no había pasado un mes del asesinato del «infant» García, cuando Fernando figura ya como sucesor, aceptado por toda la familia condal castellana ⁽³⁾. Fernando era entonces

(3) «Mortuo autem illo quem occiderunt in Legione, venit rex Sanctius de Pamplona, et accepit Castella cum pace propter domnam Mayorem quam habebat uxorem, filiam Sancii comitis», Fuero de Castrojeriz, MUÑOZ, *Colección de fueros*, pág. 39; «Sicque Castella causa uxoris potius quam armis obtenta...», *Crónica Najerífise*, Lib. III, n.º 7; «Sancius autem, dictus Maior, qui sororem Infantis Gar-siae maiorem duxerat in uxorem, statim Castellae ingressus est comitatum, ad quem erat ratione uxoris successio devoluta», Ximenez de Rada, *De rebus Hispaniae*, Lib. V, cap. XXV. Probablemente el reconocimiento se hizo en una asamblea celebrada en Burgos el día 7 de julio. Sobre estos sucesos, LACARRA, *Historia*

muy joven — de diez a quince años —, y aunque fuera su padre el que ejerciera el poder efectivo, y aun se viera llamado a intervenir en la política leonesa, es Fernando quien ostenta el título condal reconocido por todos. El rey de León aceptó esta solución, y a fines de 1032 el nuevo conde de Castilla contraía matrimonio con Sancha, hermana del rey leonés.

El condado de Castilla, que nunca había dejado de formar parte del reino de León, pasaba así del «infant» García a su sobrino Fernando, con el beneplácito de burgaleses y de los reyes de León y de Pamplona. Situación anómala y confusa entre lo que eran situaciones de hecho y de derecho, que se refleja en las dudas y vacilaciones de los notarios que redactan las escrituras privadas. Mientras en un documento de Cardeña se dice como «regnante rex Sancio in Legionibus et comite Ferdinando in Castella» (año 1030), otro del mismo cenobio escribirá «regnante rex Sancio in Pampilonia vel in Castella» (1032), y otro de Arlanza dirá sencillamente «Fredinando Sanzii comitatum gerente» (1032).

Pero el condado de Castilla no había sido incorporado a la corona de Pamplona, sino que siguió vinculado a León, hasta que en 1037, por muerte de Bermudo III, el conde Fernando agrega a sus dominios el reino leonés. Los documentos leoneses y castellanos son en esto bien explícitos al situar al condado de Castilla dentro de la esfera leonesa, tras la muerte de Sancho el Mayor. Así, un documento de Covarrubias de 1037 va datado: «Rex Virimundo et Frenando comes in regnis suis» ⁽⁴⁾; otro de Arlanza de la misma fecha dice: «Rex Vermudo et Fridenando comes in regnis suis» ⁽⁵⁾, y otro de San Millán de 13 de abril de 1037 expresa bien los respectivos dominios y jerarquía de los tres príncipes: «Regnante Veremundo in Legione, Fredinando comite in Castella, Garsea Sanchiz rex in Pampilonia» ⁽⁶⁾.

política del reino de Navarra desde sus orígenes hasta su incorporación a Castilla, Pamplona, 1972, tomo I, pág. 211.

⁽⁴⁾ Documento de 1 enero 1037, *Cart. de Covarrubias*, ed. L. SERRANO, pág. 46.

⁽⁵⁾ Documento de 1 enero 1037, *Cart. de Arlanza*, ed. L. SERRANO, pág. 61. Los documentos de este Cartulario que publica Serrano con fechas 1 julio 1037 (pp. 63-66), 1 julio 1042 (pp. 79-81), 1 julio 1048 (pp. 103-107), 1 julio 1048 (pp. 107-110), 1 julio 1048 (pp. 110-112) son todos de 1 julio de 1043.

⁽⁶⁾ UBIETO, *Cart. de San Millán de la Cogolla*, I, n.º 210.

Por eso, como señala Moxó, «la permanencia del vínculo entre los dos Estados — la tradicional monarquía leonesa y el nuevo principado territorial castellano — contribuye sensiblemente a una mejor explicación del proceso de reversión aglutinante y centralizador del siglo XI, en cuanto contribuyó a reducir — pese a ciertas tensiones — los recelos de León, para el que Castilla no resultaba un país extraño y diferente, sino que de alguna forma se había mantenido integrado en su propia ordenación política, favoreciendo así la fusión de castellanos y leoneses en la potente monarquía regida por la nueva dinastía navarra».

Supuesta división del reino por Sancho el Mayor (1035)

Ha sido un lugar común en la literatura histórica española que Sancho el Mayor, al morir en 1035, dividió sus Estados entre sus cuatro hijos. Menéndez Pidal lo expresa taxativamente en su primera edición de *La España del Cid*: «El concepto de realeza en Navarra, libre de ideas toledanas, se diferencia del de León en considerar el trono como propiedad personal, como patrimonio divisible entre hermanos. Veremos cómo Sancho el Mayor, contra el principio unitario toledano que León procuraba mantener, divide su reino entre sus hijos y crea con este motivo dos reinos nuevos en España». Si bien no deja de reconocer que ya en 909, Alfonso III había hecho división del reino entre sus hijos, «es muy de notar — dice Menéndez Pidal — que ella se debió a la iniciativa rebelde de una vascona, la reina madre Jimena, y que tal división fue violenta, confirmándose así su carácter extraño a los principios leoneses» (7).

Tan rotundas afirmaciones encontraron una inmediata réplica en el profesor Ramos y Loscertales, que, muy parsimoniosamente, venía estudiando las instituciones públicas de Aragón y de Navarra; pero, de momento sus estudios quedaron inéditos, y algunos sólo vieron la luz después de muerto don Ramón Menéndez Pidal (8). Tan sólo

(7) MENENDEZ PIDAL, *La España del Cid*, Madrid, 1929, pág. 112.

(8) Véase *El reino de Aragón bajo la dinastía pamplonesa*, Salamanca, 1961, especialmente, pp. 45-60 y 97 y siguientes; del mismo, *Instituciones políticas del reino de Aragón hasta el advenimiento de la dinastía catalana*, en «Est. de Edad Media de

con ocasión de estudiar *La sucesión del rey Alfonso VI*, expuso sumariamente su doctrina sobre el supuesto concepto patrimonial de la monarquía pamplonesa ⁽⁹⁾, de la que Menéndez Pidal se hizo brevemente eco en ediciones posteriores de su obra, para dejar en suspenso un juicio definitivo: «De desear es, dice, que el docto investigador publique su estudio especial sobre el reino de Aragón, desenvolviendo estos puntos de vista» ⁽¹⁰⁾.

Si bien en las breves páginas dedicadas a *La sucesión del rey Alfonso VI* estaba contenido lo esencial de su doctrina, esta no encontró, de momento, eco en los historiadores de nuestra historia política e institucional. El mismo Menéndez Pidal, al desarrollar su teoría sobre *El Imperio hispánico y los Cinco Reinos*, repitió sus conocidos puntos de vista, sin aludir a las salvedades hechas a las teorías de Ramos y Loscertales, que en su conjunto seguían inéditas ¹⁾.

Quien esto escribe había tenido oportunidad de escuchar del propio Ramos y Loscertales, antes de 1936, algunas de sus ideas sobre el concepto del Estado y sistema sucesorio de la monarquía pamplonesa, ideas que incidentalmente expuse en mis explicaciones de clase en la Universidad de Zaragoza. Luego, Antonio Ubieto Arteta aludió al tema de la división de Sancho el Mayor en varios estudios, que posteriormente desarrolló más ampliamente, y con mayor documentación, en Uno titulado *Estudios en torno a la división del reino por Sancho el Mayor de Navarra* ⁽¹²⁾. Mientras tanto, la bibliografía histórica, que pudiéramos llamar «castellanista», insistía en los puntos de vista tradicionales, apoyados en relatos históricos tardíos y cuya base legendaria y falta de perspectiva histórica ya había sido puesta de manifiesto, y además, con un conocimiento incompleto de la documentación coetánea ⁽¹³⁾.

la Corona de Aragón», vol. X (1975), pp. 9-37; tangencialmente se ocupa del tema en *Relatos poéticos en las Crónicas medievales. Los hijos de Sancho III*, en la revista «Filología», Buenos Aires, II (1950), pp. 45-64.

⁽⁹⁾ *La sucesión del rey Alfonso VI*, en «Anuario de Hist. del Derecho Español», XIII (1936-1941), pp. 72-76.

⁽¹⁰⁾ *La España del Cid*, 4.ª edic. Madrid, 1947, pp. 673-674.

⁽¹¹⁾ R. MENENDEZ PIDAL, *El Imperio hispánico y los Cinco Reinos*, Madrid, 1950, pp. 70-72.

⁽¹²⁾ Publicado en la revista «Príncipe de Viana», XXI (1960), 5-56, 163-237.

⁽¹³⁾ Como trabajos más representativos en esta orientación citaré los de Fr. J. PEREZ DE URBEL, *Sancho el Mayor de Navarra*, Pamplona, 1950, cap. XIV;

La división del reino de Sancho el Mayor entre sus hijos, tal como la vieron un siglo después los cronistas, carecía de sentido para los contemporáneos. No explicándose éstos cronistas un reparto que estimaban desigual — ya se viera con ojos navarros, castellanos o aragoneses —, surgieron varios relatos legendarios que lo hicieran comprensible, cargando su animadversión, según los casos, sobre uno u otro de los herederos ⁽¹⁴⁾. En efecto, en el siglo XII los tres reinos asentados sobre los antiguos dominios de Sancho el Mayor, tenían una importancia muy desigual, y había que explicar por qué el más importante de todos, Castilla-León, había sido otorgado a Fernando; cómo García, el primogénito, sólo había recibido el pequeño reino de Navarra, y por qué siendo Ramiro ilegítimo se había creado para él un reino nuevo e importante; de Gonzalo no se ocupa ninguna de las versiones legendarias, ya que Sobrarbe-Ribagorza no había llegado al siglo XII como entidad independiente.

Pero lo cierto es que la tradición jurídica pirenaica — establecida ya en el siglo X por la dinastía de Sancho Garcés — se basaba en la no desintegración del reino, es decir, en transmitir al sucesor todos los territorios adquiridos por el fundador en la forma que fuese. Y, mientras en el reino de León, ya en vida de Alfonso III, habían asomado ideas secesionistas, y sus hijos se reparten sus dominios, en Pamplona territorios tan dispares como Aragón y Nájera se mantienen bajo las mismas riendas a la muerte de Sancho Garcés I (905-925), pese a la minoría del rey, y a que éste no debió de dar en su mayoría de edad especiales muestras de energía. Ahora bien, aun cuando el primogénito era el único que heredaba los bienes patrimoniales, es decir, el reino, con los acrecentamientos que éste hubiese obtenido, el deseo de dotar a los demás hijos había introducido la costumbre de constituirles un patrimonio con bienes territoriales que podían transmitir a sus herederos, aunque sin desvincularlos totalmente del reino, ya que éstos estaban sometidos a la fidelidad debida al soberano, y los bienes eran tenidos «sub manu» del primogénito.

del mismo, *La división del reino por Sancho el Mayor*, en «Hispania», XIV (1954), pp. 3-26. La opinión que me mereció la primera de estas obras en el momento de su aparición, la expresé en una breve glosa en «Est. de Edad Media de la Corona de Aragón», IV (1951), pp. 706-709.

⁽¹⁴⁾ La compleja trama de estas versiones legendarias ha sido estudiada por Ramos y Loscertales en *Relatos poéticos en las Crónicas medievales* y en *El reino de Aragón bajo la dinastía pamplonesa*, citados en la nota 8.

Esto es precisamente lo que ocurrió cuando el rey García Sanchez (925-970) se separó de Andregoto Galindez, tal vez por razón de parentesco, y volvió a casarse con Teresa; pero el hijo habido de aquella unión fue tenido como legítimo. Ramiro, hijo de este segundo matrimonio, recibió una «hereditas» en el territorio de Nájera, que comprendía, cuando menos, los valles del Iregua y el Leza, que gobernaría él y sus descendientes con el título de «reino de Viguera». A Ramiro de Viguera darán los documentos el título de rey, pues era costumbre en la «escribanía» pamplonesa dar a los hijos de los reyes el apelativo de «rex» o «regulus», pero siempre «sub illius imperio», es decir, bajo el mando supremo único del monarca su hermano; exactamente lo mismo se había hecho con éste, cuando, en vida de su padre, recibió en tenencia el condado de Aragón ⁽¹⁵⁾.

Con tan claros precedentes, lo ocurrido en 1035 era perfectamente comprensible para los contemporáneos, aunque a la larga, y por circunstancias ajenas, tuviera consecuencias muy distintas.

Sancho III no tuvo que adjudicar nada a Femando en forma testamentaria, ya que, según hemos visto, el condado de Castilla lo había recibido éste, en 1029, directamente por los derechos de su tío el «infant» García, derechos que habían correspondido a la madre de aquél doña Mayor.

Ramiro recibió, probablemente en vida del padre, unos territorios para gobernar en «tenencia» o por delegación suya, que en parte coincidían con el antiguo condado de Aragón, a los que se agregaron otras tierras y tenencias repartidas también entre Pamplona, Rioja y Castilla ⁽¹⁶⁾. Pero Ramiro, al igual que se había hecho en el siglo anterior con el «rey de Viguera», aun cuando podía transmitir estos bienes a sus

⁽¹⁵⁾ ANT. UBIETO ARTETA, *Doña Andregoto Galindez, reina de Pamplona*, «Actas del primer Congreso internacional de Estudios Pirenaicos», t. VI, Zaragoza, 1952, pp. 165-178; del mismo, *Monarcas navarros olvidados: Los reyes de Viguera*, en «Hispania», X (1950), p. 10 y ss. Algo parecido volvería a ocurrir años adelante cuando Sancho Ramírez, dió en vida, a su hijo Pedro I los condados de Sobrarbe y Ribagorza primero, y luego Monzón; así en 1089 dice este «regnante... pater meus rex in Aragone et Pampilone, et sub eius gratia ego autem in Superarvi et in Ripacuria et in Montesón», UBIETO, *Colecc. diplomática de Pedro I de Aragón y de Navarra*, Zaragoza, 1951, n.º 6.

⁽¹⁶⁾ Facsímil del original, que se conserva en el A.H.N., en mi *Historia política del reino de Navarra*, t. I, pág. 232. Allí se tratan más extensamente algunos de los puntos aquí aludidos.

descendientes, quedaba sometido a la suprema autoridad y lealtad de su hermano primogénito García, a quien algún documento designa como «príncipe por la gracia de Cristo en Pamplona», mientras que a Ramiro y Gonzalo califica sencillamente de «regulos» en Aragón y Sobrarbe. Otros documentos de Pamplona aplican tanto a Ramiro I como a su hijo Sancho Ramírez, el calificativo de «a modo de rey» (*quasipro rege in Aragonie*), aunque lo normal es que se les dé a ambos el título de rey, según vimos era costumbre en la dinastía pamplonesa dar a los hijos de los reyes. Por eso Ramiro I de Aragón, en su testamento de 1061, recuerda a su hijo el conde Sancho Ramírez que las posesiones que le otorga las perderá si se alza contra su hermano, el futuro rey de Aragón Sancho Ramírez, «o si lo hiciere contra los reyes de Pamplona». Como muestra de su soberanía eminente sobre Aragón, el rey García de Pamplona acuña moneda en Aragón con los mismos tipos que acuñaba en Nájera, y que eran repetición de los que había acuñado su padre en esta ciudad ⁽¹⁷⁾.

Castilla, reino del primogénito

Pero aquí nos interesa especialmente seguir la trayectoria de los dominios que debía gobernar Femando como conde de Castilla.

No conocemos bien cuales eran los límites asignados al condado de Castilla, ni si estos sufrieron alguna alteración al acordarse, en 1032, el matrimonio entre Sancha, hermana de Bermudo, y el conde castellano. Menéndez Pidal piensa que con este motivo «hubo un solemne acto de paz» entre Bermudo y Sancho III ⁽¹⁸⁾. Parece que Femando venía ocupando los territorios entre el Cea y el Pisuerga, como dote debida a su mujer. El hecho es que Bermudo penetró en el condado de Castilla tratando de recuperarlos por la fuerza. Femando solicitó la ayuda de su hermano García de Pamplona, y el encuentro tuvo lugar en el pequeño valle de Tamarón, unos quince kilómetros al oeste de Burgos, donde Bermudo perdió la vida. Era el día 4 de septiembre de 1037.

Al no tener Bermudo descendencia, el trono venía a recaer en el propio Femando por los derechos de su mujer, hija de Alfonso V y

⁽¹⁷⁾ Reproducción del ejemplar del Museo de Navarra en LACARRA, *Historia política del reino de Navarra*, t. I, pág. 234.

⁽¹⁸⁾ MENENDEZ PIDAL, *El «Romanz del Infant García» y Sancho de Navarra antiemperador*, en «Historia y Epopeya», Madrid, 1934, pág. 68.

hermana del rey difunto. La situación no podía ser más violenta, y de momento Fernando encontró resistencia para ser aceptado como rey. Pero aquí volvió a aplicarse otra vez la tradición jurídica navarra. Según ésta, el rey tema que ser un varón al que, si era menor, se le designaba un «baiulus», varón y de linaje real, para el ejercicio de la «potestas» sobre los hombres y sobre el reino durante su minoridad. Las mujeres, a diferencia de lo que ocurría en León, no eran admitidas a la tutela. La sucesión femenina en la corona parecía totalmente cerrada en el derecho pirenaico. «Pero el deseo del rey de perpetuar su sangre y dejar a salvo los derechos de su familia caso de no tener hijo varón ni hermanos, pudo armonizarse con la limitación impuesta por la esfera de la honra nobiliaria, siguiendo el camino análogo al de la minoridad: la hija heredaría el dominio del *regnum* con la capacidad de transmitirlo a un futuro sucesor, dándosele o por la nobleza o por el rey, según lo decidiese éste, marido de linaje soberano el cual tuviese la *potestas* durante su vida, es decir, reinaría la reina como menor» (19).

Tras las oportunas negociaciones, Fernando recibió el gobierno de León, juntamente con su mujer y heredera la reina doña Sancha, y el 22 de junio de 1038 era consagrado rey — ya que hasta entonces no lo era — en Santa María de León, y ungido por el obispo Servando. Todos los autores castellanos coinciden en lo mismo. Una Crónica gallega nos dirá que Fernando «reinó juntamente con su mujer Sancha, hija del rey Alfonso, a la que pertenecía el reino» (20). El Silense insistirá en que «ungido como rey... recibió con su esposa Sancha el cetro para gobernar el reino» (21).

Fernando se titulará en adelante rey de León y de Castilla (22).

(19) RAMOS Y LOSCERTALES, *La sucesión del rey Alfonso VI*, pp. 71-72.

(20) «Fredenandus annos XXVII regnavit, qui in vita sua cum uxore sua nomine Saneia regis Adefonsi filia, ad quam regnum pertinebat...», *Chronicon ex Hist. Compost.*, «España Sagrada», XX, pág. 609.

(21) *Hist. Silense*, ed. Santos Coco, pág. 67. Véase la *Crónica Najerense*, ed. Ubieto, III, n.º 17-19; L. DE TUY, *Chron. Mundi*, ed. Schott; *Hispaniae Illustratae*, IV, p. 92. Véase también SANCHEZ ALBORNOZ, *La sucesión al trono en los reinos de León y Castilla*, en «Bol. Acad. Argentina de Letras», XIV (1945), p. 39 de la ed. aparte, reproducido en *Estudios sobre las instituciones medievales españolas*, México, 1965, pág. 664, y L. G. DE VALDEAVELLANO, *Hist. de España*, I, 2.ª parte, Madrid, 1955, pp. 273-274.

(22) *Regnante rex Fredinando in Legione et in Castella*, año 1038, 21 mayo

Pero de una Castilla muy mermada, ya que por la colaboración que le prestó su hermano García en la lucha contra Bermudo, tuvo que entregarle una buena parte del antiguo condado castellano, desde la bahía de Santander hasta los Montes de Oca, pasando la frontera por Atapuerca, a 14 km. de Burgos. García podría así decir que reinaba «en Pamplona, en Alava y en Castilla la Vieja hasta Burgos y hasta Bricia, alcanzando también Cudeyo con sus términos en Asturias; el rey Femando, su hermano, en León y en Burgos, y el rey Ramiro, hermano de ambos, en Aragón» (23). Este reparto del condado debió tener lugar a raíz del encuentro de Tamarón (24).

García trató de unificar las tierras adquiridas, suprimiendo el obispado de Valpuesta, y haciendo que todas las tierras incorporadas — desde Sajazarra hasta Cudeyo, en el Cantábrico — pasaran a depender de la iglesia de Nájera. El obispo de Nájera-Calahorra se titulará a veces de Castilla la Vieja, mientras que a Gómez, obispo de Burgos, se llama en alguna ocasión «provinciae Castellae episcopus» (25). Esta situación sería transitoria, y los sucesivos avances de la frontera castellana sobre las tierras del rey de Pamplona, traerían aparejada una nueva acomodación de los límites diocesanos.

En todo caso, Femando, cuya jerarquía real no era discutida por nadie, podía considerar a Castilla como su reino patrimonial, que debía transmitir, de acuerdo con la tradición jurídica pirenaica, al primogénito varón de legítimo matrimonio. «Sobre las nuevas adquisiciones territoriales, siempre que constituyesen entidades tradicionales

o 24 junio; la fecha es dudosa; la primera es propuesta por su editor, UBIETO, *Cari, de San Juan de la Peña*, t. I, n.º 71 ; la segunda por MENENDEZ PRO AL, *El «Romanz del Infant García»*, pág. 83. *Regnante rex Fredinando in Legione et in Castella seu Gallecia sub divina clemencia*, año 1039, 17 febrero, SERRANO, *Becerro Gótico de Cardeña*, pp. 55-57. En adelante los documentos castellanos titularán a Fernando rey de León y de Castilla, o viceversa, con o sin mención expresa de la reina doña Sancha: *Fredinandus rex et coniuge mea Sancia, qui sedem Legionis cum Castella et Galicia regimus*, 12 julio 1042 o tal vez 1044, SERRANO, *Cart. de Arlanza*, pp. 76-79.

(23) Donación de García de Nájera a San Julián de Sojuela, 2 nov. 1044, en *B.A.H.*, t. 26 (1895), pp. 240-243.

(24) Véase LACARRA, *Hist. política del reino de Navarra*, t. I, pág. 237 y ss.

(25) Bibl. de Palacio, mss. 713, fol. 134vº, con referencia a un documento de febrero de 1046 en el que Fernando y Sancha restituyen a la Iglesia de Astorga la villa de San Lorenzo en el valle de Ibdonia.

típicas, gozó el derecho de libre disposición en favor de sus hijos» (26). La jerarquía imperial, atribuida a León, no suponía en este aspecto primacía alguna.

Los sucesores de Fernando I y la idea imperial

Fernando I falleció en León el 27 de diciembre de 1065, y pese al atractivo que sobre él tenía que ejercer la ciudad de León, que tanto había contribuido a engrandecer, al dividir entre sus hijos los territorios que había gobernado aplicó el derecho pirenaico: al primogénito, Sancho II, dejó las tierras de Castilla, con las Asturias de Santillana, que eran sus Estados patrimoniales (27), y repartió entre los otros dos hijos los reinos de León y Galicia (28). El autor de la *Historia Silense*, que ignoraba los fundamentos de tal reparto, suponía que Alfonso había recibido León, que estimaba más importante, por ser el hijo preferido : *quem pre omnibus liberis carum habebat* (29). Pelayo de Oviedo «mezcla, como dice Menéndez Pidal, noticias históricas con el recuerdo de relatos juglarescos» (30).

(26) RAMOS Y LOSCERTALES, *Instituciones políticas*, pág. 20; del mismo, *El reino de Aragón*, pág. 98.

(27) El rey Sancho de Peñalén ya reconocía el derecho de Fernando I a la Vieja Castilla; así en donación hecha a San Millán el 1 noviembre 1065, junto a las confirmaciones de sus hermanos, dice: *Fredenandus horum avunculus Castelle Vetule, Legioni, Gallecie dominans*, UBIETO, *Cart. de San Millán*, n.º 344.

(28) *Chronicon ex Hist. Compost.*: «Fredenandus... qui in vita sua... ipsum regnum inter tres filios eius, Sanciis, scilicet Adefonsum, Garseam divisit. Et Sancio primogenito totam Castellam cum Asturiis S. Julianae, et cum Caesaraugusta civitate, et cum omnibus suis appenditiis, quae tunc sarraceni obtinebant, unde tum temporis ipsi mauri tributum annuatim illi Fernando reddebant, in proprium rediit. Adefonso vero Legionem cum Asturiis, et regno Toletano, quod tunc similiter sarraceni obtinebant, sed tributum illi annuatim inde reddebant, tribuit. Garsea autem natu minori Gallaeciam cum Portugalia et Ispalensem regionem cum civitate Badalioth, in propriam hereditatem concessit, licet tunc temporis a sarracenis potestative tenerentur, qui supradicto regi, scilicet Federnando, sicut Caesaraugustani et Toletani, tributum annuatim persolvebant», *España Sagrada*, t. XX, pág. 609.

(29) *Hist. Silense*, ed. Santos Coco, pág. 87.

(30) *La España del Cid*, pág. 687; también SANCHEZ ALBORNOZ, *La sucesión al trono*, pp. 39-41 ; 2.ª edic. México, pp. 664-666.

Sancho II hereda Castilla, pero hereda también sus reivindicaciones, que conducirían al encuentro de Llantada (19 julio, 1068), en que Sancho II trata de recuperar las discutidas tierras más allá del Pisuerga, y a un nuevo encuentro a orillas del Carrión, en el que Sancho II, nuevamente vencedor, apresa a su hermano Alfonso, a quien encierra en el castillo de Burgos, mientras él se coronaba solemnemente como rey de León el 12 de enero de 1072; libertado Alfonso y refugiado en Toledo, recuperaba el trono leonés, unido al de Castilla, tras el asesinato de su hermano en Zamora, alanceado por Vellido Adolfo (7 oct. 1072). El suceso produjo honda emoción en todas partes; en Navarra, un documento escrito en el monasterio de Irache mes y medio más tarde se fechaba «en el año en que herido fraudulentamente con lanza por un caballero, murió Sancho, rey de los castellanos» ⁽³¹⁾. Alfonso era reentronizado en León (noviembre); en Castilla sería aceptado poco después, tras la jura de Santa Gadea, y unos meses más tarde se hacía cargo del reino de Galicia después de haber encadenado a su hermano García (13 febrero, 1073).

Los fundamentos jurídicos de la sucesión hereditaria de Fernando I han dado lugar, entre los historiadores modernos, a interpretaciones diversas, a veces en forma un tanto vacilante. «La nueva dinastía de varón navarro-castellana trajo consigo algún cambio profundo en las ideas políticas: el reino neogótico electivo, que en la segunda mitad del siglo X se había convertido en herencia del príncipe primogénito — dice Menéndez Pidal—, se mira ahora como patrimonio divisible entre los varios hijos del rey» ⁽³²⁾. El mismo Menéndez Pidal muestra cierta extrañeza de que no se haya tenido para nada en cuenta la jerarquía imperial, al «atribuir al primogénito el nuevo reino de Castilla, dando al segundo la antigua sede imperial leonesa... No sabemos qué significa esto». No obstante, supone «que el recién constituido reino de Castilla, aun limitado a la demarcación hecha por Fernando I, era ya considerado como reino que podía anteponerse a León por su riqueza, por su antigua importancia política y como solar de la nueva dinastía» ⁽³³⁾. Pero el mismo Menéndez Pidal da, a nuestro entender,

⁽³¹⁾ LACARRA, *Colee, diplomática de Irache*, n.º 50.

⁽³²⁾ MENENDEZ PIDAL, *El Imperio hispánico y los Cinco Reinos*, pp. 94-96.

⁽³³⁾ MENENDEZ PIDAL dice en su cuarta edición de *La España del Cid* (pp. 140 y 687), no en la primera (p. 153), y lo mismo en *El Imperio hispánico* (p. 95), que

la explicación, bien sencilla, de tal distribución de reinos, al encabezar el epígrafe del capítulo: *Castilla, reino de primogenitura*. Por eso nosotros no damos valor alguno a las versiones poéticas recogidas en la Primera Crónica General de España, de «fuentes indudablemente fidedignas», según cree Menéndez Pidal. El suponer que los castellano-leoneses del siglo XI pensaban que «*los godos* antiguamente fizieran su postura entre sí que nunca fuesse partido el *imperio de España*», me parece totalmente anacrónico.

Don Claudio Sánchez Albornoz opina, y en esto coincide con Ch. J. Bishko, que Fernando I mostró, entre los años 1038-1054, una indiferencia hacia el concepto imperial, y que es al final de su reinado cuando se produce un «giro decisivo», tan a menudo atribuido a Alfonso VI ⁽³⁴⁾. «Es, piensa Bishko, la vasta importancia recientemente otorgada al oficio imperial por la conjunción de dogmas leoneses y pamploneses que hiciera Fernando I, la que tornó imposible que Sancho II quedase satisfecho con el reino castellano; éste se había visto ensombrecido durante diez años por la gloria y éxitos de sus padres, los Reyes-Emperadores, en León. Ello proveyó incluso a los juglares castellanos la tradición de una injusta predilección paterna por Alfonso VI».

En todo caso, si la idea imperial — con toda la imprecisión y vaguedad que se quiera — aparecía hasta entonces vinculada al reino de León, con Alfonso VI se va centrando poco a poco en Castilla, con expresiones que tienden a hacerla extensiva a toda España. Etapas de esta nueva orientación son: 1076, incorporación de parte del reino de Pamplona; 1085, conquista de Toledo; 1087, acuerdo con Sancho Ramírez sobre la cuestión navarra.

Incorporadas en 1076 la Rioja y parte de Navarra, Vizcaya y Alava, empieza a titularse Alfonso VI *totius Hispanie rex o imperator totius Hispanie*, pretensiones que trata de hacer efectivas presionando sobre Sancho Ramírez, e intentando a la vez someter la Zaragoza musulmana. La conquista de Toledo (1085) reforzaba sus preten-

Sancho recibió con el reino de Castilla el vasallaje de Navarra, aceptando para ello los relatos juglarescos.

⁽³⁴⁾ SANCHEZ ALBORNOZ, *España, un enigma histórico*, Buenos Aires, 1956 (reimpresión, 1962), II, 373-386. CH. J. BISHKO, *Fernando I y los orígenes de la alianza leonesa con Cluny*, en «Cuad. de hist. de España», Buenos Aires, t. XLIX-L (1969), pp. 82-83.

siones imperiales sobre toda España, pero la derrota de Sagrajas (1086) le obliga a solicitar el apoyo militar de Sancho Ramírez de Aragón, y con ello a buscar un arreglo definitivo con éste sobre la cuestión de Navarra. El acuerdo debió ultimarse en la primavera de 1087, en que por primera vez aparece citado el condado de Navarra, que sería tenido por Sancho Ramírez en vasallaje, y por él prestaría homenaje a Alfonso VI; tal homenaje suponía el reconocimiento imperial de Alfonso VI por parte del aragonés, con la obligación de ayudarle a defender Toledo, la nueva ciudad imperial, de los ataques musulmanes ⁽³⁵⁾. Los notarios, tanto de la cancillería real como los particulares, dan a Alfonso VI títulos más o menos rimbombantes, sin gran uniformidad: desde 1085 insisten en su dominio sobre la ciudad imperial de Toledo; desde 1087 se introduce la fórmula *imperator super omnes Spanie nationes*, sin que por eso se abandonen otras fórmulas; el rey de Aragón insiste en atribuirle el título de rey de Castilla y de Toledo, a veces el de emperador, y mientras se prodigan en los propios documentos de Alfonso VI las fórmulas de *totius Hispanie imperator* o *Toletani rex et magnificus triumphator*, va cayendo en olvido el viejo título imperial leonés ⁽³⁶⁾.

Muerto Alfonso VI (1109), no hubo oportunidad en mucho tiempo de proceder a un reparto territorial del reino entre los descendientes. Sin embargo, todavía en vida suya, sus yernos Raimundo y Enrique proyectaron repartirse la sucesión ^(37 *). De hecho la sucesión recayó sobre Urraca, única hija legítima del rey difunto, en cuyo tiempo pudo plantearse un grave problema sucesorio, a tenor de la carta de arras con Alfonso I de Aragón, de no haber sido disuelto este matrimonio sin alcanzar descendencia. A Urraca sucedería su hijo, también único legítimo, Alfonso VII, que será conocido como *el Emperador*, y como tal sería solemnemente coronado en León en 1135.

Será a la muerte de éste, en 1157, cuando vuelva a plantearse la sucesión hereditaria, y Alfonso VII, siempre siguiendo la tradición

⁽³⁵⁾ ANT. UBIETO, *Homenaje de Aragón a Castilla por el condado de Navarra*, «Est. de Edad Media de la Corona de Aragón», t. III (1947-1948), pp. 7-28.

⁽³⁶⁾ u_n repaso de las distintas titulaciones puede verse en A. GARCÍA GALLO, *El Imperio medieval español*, en «Historia de España. Estudios publicados en la revista «Arbor», Madrid 1953, pp. 132-141; MENENDEZ PIDAL, *La España del Cid*, 4.^a ed., pp. 725-731; del mismo, *El Imperio hispánico*, pp. 99-133.

⁽³⁷⁾ p. DAVID, *Le pacte successoral entre Raymond de Galice et Henri de Portugal*, en «Bull. Hisp.», t. L (1948), 275-290.

jurídica familiar, dejó al primogénito Sancho III el reino de Castilla, y a su segundo hijo Fernando el reino de León, ya sin ínfulas imperiales.

Alfonso VII, de acuerdo con la tradición navarra, daba en vida a sus hijos Sancho y Fernando el título de reyes. «Ambos, dice Julio González, tenían ya en 1157 los títulos y honores de reyes, y demostraban con sus actos que lo eran, aunque sometidos al emperador» ⁽³⁸⁾. Sancho, como primogénito, fue preparado para suceder a su padre en las tierras patrimoniales de Castilla, y se le creó el reino de Nájera, y como tal otorgaba documentos «cum consensu patris mei imperatoris et eius auctoritate» ⁽³⁹⁾. Alfonso VII tiene cuidado cuando extiende documentos que afectan al futuro reino de Castilla, cuya sucesión ha previsto en el primogénito, en hacer constar que lo hace «simul cum filio meo rege Sancio» (año 1150); otros documentos que extiende Sancho III se datarán «imperante Aldefonso Leone et Castella et Gallecia et Toletto et Baeza, et Sancio rege filio suo *sub eo regnante in Castella*» (año 1151) ⁽⁴⁰⁾.

«El infante don Fernando — como reconoce Julio González — estaba orientado al reino leonés desde tierna edad». Por eso, tan pronto como murió el emperador en el Muradal, a quien acompañaba

⁽³⁸⁾ J. GONZÁLEZ, *Regesta de Fernando II*, Madrid, 1943, p. 17; del mismo, *El reino de Castilla en la época de Alfonso VIII*, Madrid, 1960, I, 1, pág. 139. Sancho figura como rex en 1139; para los años 1150 y siguientes de Sancho y Fernando véase P. RASSOW, *Urkunden Kaiser Alfons von Castilien 1126-1155*, en «Archiv für Urkundenforschung», Bd. XI, Heft. pp. 66-137 (1929), documentos, n.º 34, 36, etc.

⁽³⁹⁾ J. GONZÁLEZ, *El reino de Castilla*, t. I, pág. 141; II, docs. n.º 1 a 29. Pero ya antes, en 1145, hacía una donación a la iglesia de Calahorra titulándose «rex Sancius, qui hanc cartam fieri precepi, manu mea hoc signo eam roborare curavi coram subscriptis testibus, videlicet, prefatis nutritoribus meis dompno Guterro et dompna Tota», y termina la carta: «Facta et roborata huius regie donationis carta... predicto imperatore, patre meo, Adefonso imperante in Toletto... sub eo, me Santio rege existente», GONZÁLEZ, *El reino de Castilla*, t. II, n.º 1.

⁽⁴⁰⁾ Pueden verse en las citadas obras de RASSOW y de GONZÁLEZ. En las obras de GONZÁLEZ puede seguirse el proceso de este reparto, de las dudas y vacilaciones en vida de Alfonso VII, y de los incidentes a que inmediatamente dió lugar. Todavía en 1156-1157 se interesaba Ramón Berenguer IV de Alfonso VII por la candidatura de Fernando: «regem Ferrandum filium vestrum et nepotem meum quem diligo ut filium vobis specialiter comendo ut de ipso congruam curam geratis sic ut dicatur rex a re non a solo nomine», *Codoin Aragón*, IV, p. 373. Para la fecha, LACARRA, *Historia política*, II, 46.

(21 agosto, 1157), y su cadáver era llevado a enterrar a Toledo, Fernando corrió a tomar posesión del reino de León ⁽⁴¹⁾.

Si, como señalan Menéndez Pidal y García Gallo, los monarcas de León, desde Alfonso III, no prodigaron el empleo del título imperial ⁽⁴²⁾, desde Fernando I todos los monarcas castellanos tienen clara idea de cual es el sistema hereditario vigente. Y cuando no es aceptado, será a costa de una cadena de crímenes y de violencias, como fue la que facilitó el acceso de Alfonso VI al trono de Castilla — en unión al de León, que le había correspondido en la sucesión hereditaria —, y al de Galicia, para reconstituir el *regnum* paterno.

Se olvida la idea de Imperio: Castilla-España

En el reparto hecho por Alfonso VII, sus dos hijos habían heredado, cada uno, una de las tituladas ciudades imperiales: Sancho, Toledo; Fernando, León. Pero ninguno de ellos resucita la idea imperial. En la entrevista que tienen en Sahagún (23 mayo, 1158), Sancho se titula rey de Toledo y de Castilla; Fernando, rey de León y de Galicia. Allí hicieron paz y amistad, limitaron sus fronteras muy imprecisamente, acordaron repartirse cuanto pudieran obtener de Portugal, y lo mismo en la Andalucía musulmana ⁽⁴³⁾. Sólo algún notario rezagado de noticias, allá en tierras de Lugo, fecha un documento el 25 de septiembre de ese año, *regnante Fredinando rege nondum imperator* ⁽⁴⁴⁾. O tal vez esperaba que, muerto Sancho III el 31 de agosto anterior, su hermano Fernando reuniera en sus manos todo el *regnum* paterno, ya que Sancho dejaba como heredero un hijo, Alfonso VIII, de tres años de edad.

Pero, si bien ninguno de los descendientes de Alfonso VII vuelve a titularse emperador, todos se enorgullecen de descender de «don Alfonso, de buena memoria, ilustre emperador de las Españas». El nombre de *España* será lo bastante impreciso para que pueda ser invocado en uno y otro reino, sin herir demasiadas susceptibilidades.

⁽⁴¹⁾ GONZALEZ, *Regesta de Fernando II*, Madrid, 1943, pp. 18 y ss.

⁽⁴²⁾ A. GARCÍA GALLO, *El Imperio medieval español*, l.c.

⁽⁴³⁾ GONZALEZ, *Regesta de Fernando II*, doc. n.º 1.

⁽⁴⁴⁾ *España Sagrada*, t. 41, pág. 26.

En 1158 un documento expedido en Asturias por la infanta doña Sancha, hermana del emperador, hablaría de *rex F er nandus, filius Adefonsi imperatoris, regnante in Legione et Hispania* ⁽⁴⁵⁾. Otro documento, también asturiano, dirá de los dos hermanos *regnantibus regibus domno Sancio et domno Fredenando in Ispania* ⁽⁴⁶⁾. Fernando II, a poco de morir Sancho III, empezó a usar, aunque esporádicamente, el título de *rex Hispaniae* o *Hispanorum*, titulación que se intensificó al acentuar su intervención personal en la minoría castellana (1160-1162). Y sin duda, como reacción, la cancillería castellana comienza a usar el título de *Hispaniarum rex* o *Hispaniae rex*. Desde 1174 Alfonso VIII se titulará tan solo rey de Castilla y Toledo ⁽⁴⁷⁾, y la cancillería de Alfonso IX titulará a éste, rey de León, y a veces también de Galicia, Asturias y Extremadura.

Pero el reino de Toledo, adjudicado al monarca castellano, aun sin la titulación imperial, abría a éste enormes posibilidades de expansión, que fueron aprovechadas en su largo reinado (1158-1214). Desde Cuenca hasta Plasencia, por el sur toda la Mancha hasta Baeza y Ubeda, cuyas rutas ya habían sido abiertas en otro tiempo por Alfonso VII el Emperador, y que ocupadas nuevamente por Alfonso VIII tras las Navas de Tolosa, serían de nuevo abandonadas tras ser arrasadas. Por primera vez Castilla tiene abierta una ruta terrestre con Francia, al ocupar Alava y Guipúzcoa (1200), y los puertos del Cantábrico inician una actividad comercial, ya no interrumpida. El rey de León iba mientras tanto, y muy premiosamente, avanzando por Extremadura hacia el Guadiana — Cáceres (1227), Alange, Mérida y Badajoz (1230) —, tierras y plazas en buena parte despobladas, cuando le sorprendió la muerte el 24 septiembre de 1230.

Mientras tanto, el rey de Castilla había llegado a varios acuerdos con el de Aragón *super divisionem terre Hyspanie*, el último en Cazóla (entre Medinaceli y Ariza), en 1179, en que se marcaban los límites de las futuras conquistas de ambos reinos sobre la España musulmana. Cuando en 1230 se reúnen, definitivamente, en la persona de Fer-

⁽⁴⁵⁾ L. SERRANO, *Cartulario del monasterio de Vega*, Madrid, 1927, pág. 177.

⁽⁴⁶⁾ L. SERRANO, *Cart. de San Vicente de Oviedo*, Madrid, 1920, n.º 247; ed. Floriano Llórente, pág. 411.

⁽⁴⁷⁾ Títulos de Fernando II desde 1160 en GONZALEZ, *Regesta*, pp. 364 367, etc.; para Alfonso VIII véase la obra del mismo autor sobre este último monarca, *passim*, y especialmente, tomo I, pág. 72.

nando III, las coronas de Castilla y de León, no sólo se habían olvidado las confusas ideas hegemónicas e imperiales de uno u otro reino, sino que la corona de Castilla, situada en el centro peninsular, y con mucha mayor extensión y potencia que cualquiera de los titulados «Cinco Reinos de España», avanzaba por el Guadalquivir sin disputa de nadie. A partir de ahora, como dice Menéndez Pidal, «León se castellaniza profundamente, soliendo, incluso, tomar el nombre de Castilla, de la cual queda como porción indistinta. Y esta engrandecida Castilla viene a ser para todos los de dentro y para los extranjeros el reino representativo de España» ⁽⁴⁸⁾.

JOSÉ MARÍA LACARRA

⁽⁴⁸⁾
p. XXVIII.

Historia de España, dirigida por R. MENÉNDEZ PIDAL, t. VI, Madrid, 1956,

COMPANHIAS VERSUS COMPANHIAS NA COMPETIÇÃO COLONIAL

Ultimada a Reconquista, Portugal montou um novo empreendimento, de nítida feição capitalística e moderna, na amplitude do «Mar Oceano»: a organização das rotas ultramarinas. Com a vasta rede de «sucursais» da Casa da Índia, garantida por fortalezas militares e patrulhamento naval adequado, os Avis desviaram para o Atlântico as grossas correntes do tráfico que até então haviam constituído a seiva de ambas as margens do Mediterrâneo. Revivificado pelo comércio do Oriente, unido económica e politicamente, com interesses a defender e legitimar, Portugal encontrou-se apto para salvaguardar a sua rota do Cabo, a mais valiosa via marítima até então estabelecida.

O domínio político do Índico e da Malásia deu à monarquia portuguesa as bases geográficas imprescindíveis para ulteriores empreendimentos no mundo atlântico, esteio das cadeias das trocas mercantilistas. A rota do Cabo mantinha-se, porém, à custa de dispendiosa linha de defesa composta por fortalezas militares incumbidas da segurança da navegação e do comércio. A rede urdida para defesa de terras e águas era amplíssima: Ormuz, para o domínio do Golfo Pérsico; Socotorá, base de apoio do patrulhamento da boca do Mar Vermelho; Goa, chave da Índia; Cochim, Cananor, Chaul e Cambaia, empórios das carregações de torna-viagem da rota do Cabo; Moçambique, para o «salto» de Sofala e Malabar, figurava como admirável base naval das naus que operavam nas costas do Índico afro-asiático; Quíloa, Melinde, Angoche, Quelimane e Mombaça eram sentinelas da linha fortificada do Índico africano; Ceilão e Malaca constituíam-se em postos-chave para o comando marítimo e penetração comercial na Malásia e no Extremo Oriente.

Graças, portanto, à organização e segurança das rotas de Arguim, da Senegâmbia, da Mina e do Cabo, Portugal conseguiu montar e manter o seu Império do Oriente.

Na abertura do século XVIII, o «Estado da Índia» mostrava-se, entretanto, já abatido pelas investidas das grandes potências mercantilistas que concorriam com Portugal na nova partilha política e económica de águas e terras coloniais. Inglaterra, Holanda, França e Espanha — notadamente as duas primeiras — disputavam a supremacia oceânica e o controle das rotas marítimas do comércio colonial.

Já nas últimas décadas do século XVII, o Império do Oriente encontrava-se minguado em rendas. As grossas cadeias do tráfico haviam sido cortadas em diversos pontos considerados estratégicos. As frotas do ouro e da pimenta reclamavam assídua protecção no Índico e no Atlântico, bem assim no Pacífico asiático. Os navios necessitavam de ser comboiados até às passagens perigosas onde a pirataria mourisca e atravessadores de origem diversa estavam sempre à espreita.

Com efeito, o mercantilismo ofensivo alienígena punha em constante sobressalto o património português no Oriente e no Ocidente. A navegação e o comércio viviam ameaçados pelos novos Estados Modernos da Europa mercantilista que haviam adentrado, decisivos, na contenda colonial. As frotas do ouro e da pimenta, bem assim as suas congéneres, exigiam assídua protecção. Os navios necessitavam de ser comboiados até às passagens perigosas onde a pirataria e o corso organizado do mercantilismo estrangeiro estavam à espreita. Essa permanente vigília naval impôs a Portugal o aumento de seu poderio nos mares, bem assim novos tipos de navios e novas técnicas de navegação. Mas sobretudo levou a Coroa à delegação de poderes a entidades particulares a fim de salvaguardar a sua soberania, então ameaçada pelos almirantes-mercadores das grandes Companhias de Comércio do Ocidente europeu.

A agudeza individualista da burguesia comercial e marítima foi acabando com o espírito corporativo medieval. As carregações dos navios de toma-viagem das rotas da Mina e do Cabo intensificaram o circuito mercantilista assente na sublimação nacionalista do tempo. Os mercados internacionais da moeda e de produtos comerciáveis deram a moldura ao quadro das instituições do Estado-Nação que fez o seu aparecimento na História como estimulador do processo de desenvolvimento económico. Por isso os mercantilistas clamaram por um poder político forte, capaz e disposto a proteger os interesses da nova economia. Patentaram que o princípio da regulamentação e restrição aplicado em larga escala, pelo estabelecimento de monopólios, constituía a base essencial do Estado Moderno, imprescindível

à mantença da monarquia centralizada (*). Por isso a Coroa aceitou o alvitre da burguesia comercial e marítima. Assim se confundiram os benefícios dos mercadores com os da Nação.

O objectivo final — acumulação de riqueza amoedada — correspondia aos anseios da política nacionalista, em que o Estado surgia como sujeito e objecto da acção económica do mercantilismo fomentador de estruturas nacionais. O enriquecimento das Nações tornou-se diabólica aspiração. Semelhante prática mercantilista, que nasceu na Europa com a conquista e exploração do Atlântico, e que se alastrou até o ocaso do século XVIII, visava fortalecer o Estado. A aparição e a influência do sistema correspondia a um aglomerado de acontecimentos políticos, económicos e sociais. No sector económico assiste-se a um alargamento mercantil oriundo da organização das rotas oceânicas. Com a conquista de novos empórios as trocas internacionais incrementaram as instituições de crédito. Com o derrame aurífero os preços elevaram-se, estimulando a actividade comercial e favorecendo a acumulação de capitais mobiliários multiplicadores de riqueza social. No campo político presencia-se a centralização do poder real com o entrincheiramento das monarquias do Ocidente europeu. Os grupos nacionais tomam consciência da sua unidade e dos seus interesses comuns. E no âmbito social encontra-se uma gradual ascensão da burguesia comercial e marítima.

Foi nesse quadro conjuntural que nasceu e se desenvolveu o mercantilismo, política económica que entendia dever indicar ao Estado os processos através dos quais ele poderia enriquecer e tornar-se poderoso, quer no plano interno, quer no das relações internacionais ⁽²⁾. O que importa é promover a unificação política e o poderio nacional. Foi nessa fase da História da Política Económica que se erigiram os

(1) Cf. MUN, Thomas — *A Discourse of Trade front England into the East Indies*, Londres, 1621; *England's Treasure by Forraign Trade* (impresso em 1630), Londres, 1929; MONCADA, Sancho de — *Restauración politica de España*, Madrid, 1619; OLIVARES, Damián de — *Memorial para prohibir la entrada de los generos estrangeros*, Madrid, 1621; CARRIÓN, J. L. SUREDA — *La Hacienda Castellana y los economistas del siglo XVII*, Madrid, 1943.

(2) É em Thomas Mun que as ideias do capitalismo comercial encontram a melhor expressão. Assim as alegações em defesa da «East India Company» se transformaram na defesa do mercantilismo comercial. O comércio exterior assegura a balança comercial favorável, afirma Mun (Cf. *England's Treasure...*, págs. 24 e segs.).

Estados-Nações, considerando-se a acumulação de metais preciosos, o protecçionismo e outras medidas económicas simples meios de alcançar esse desiderato. Não admira, portanto, que os monarcas aceitassem a catequese mercantilista e a ela submetessem sua política. É que nela viam o meio de fortalecer o Estado absolutista contra as sobrevivências do particularismo medieval dentro do País e, no estrangeiro, contra as potências rivais.

A doutrinação gerou-se no seio das imediatas necessidades do capital mercantil, ainda que se tenha manifestado sob a forma de medidas tomadas para defender o Estado Moderno. Disfarçando seus benefícios com a aparência de uma política destinada a fortalecer a Nação, os mercantilistas utilizaram a Coroa como instrumento de suas teorias. As rotas oceânicas, aproximando mercados e mercadores de quatro continentes, criaram divergências entre os competidores. A expansão comercial pôs em foco o problema da segurança. Por isso os mercantilistas viam no poder real centralizado o melhor engenho para protegê-los de seus adversários. Como os esforços dos comerciantes e de suas diferentes agremiações não bastassem para garantir e prescrever os centros do tráfico colonial com os quais negociavam, devia completá-los o poder do Estado, para cujo fortalecimento contribuíam. Assim mais se acentuou o amancebamento entre burguesia e realeza. Semelhante concubinato explica a ingerência do trono nos problemas mercantis, em que o «económico» surgia aos olhos da Coroa como salvaguarda de seu poder político. Em contrapartida, o Estado-Nação despontava como segurança dos benefícios da burguesia dos portos marítimos. Perfeita simbiose que se anuncia no século XV, cresce na centúria seguinte, prepondera no século XVII e começa a ser combatida no meado do século XVIII.

No maior decurso desse tempo, em que se acentuam as rivalidades internacionais em águas e terras ultramarinas e na Europa, facto que levava ao fortalecimento dos Estados nacionalistas, nada é mais significativo do que o predomínio no mundo económico das Companhias privilegiadas de comércio e navegação. Dir-se-ia ter sido essa a maior contribuição dos mercantilistas ao intercâmbio internacional. Dessa política fomentista de partilha colonial resultou uma enorme acumulação de riqueza dentro e fora da Europa, origem da transformação do capital comercial num capital industrial.

O meio adequado que o Estado Moderno encontrou para conseguir esse acervo de capitais procriadores foi a instituição de empresas

monopolistas delegadas pelo poder régio. O denominador comum era a unificação política detentora de um poder central forte que cada qual procurava manobrar em seu proveito e em desdobramento de sua acção. Assim a política e a economia trocaram benefícios. Daí a política externa enérgica em todos os sectores. O imperialismo é outra face do mercantilismo. Não se tratava mais de um senhorio da Idade Média que colecionava honrarias e réditos; tratava-se, sim, de um Estado Moderno centralizado que desejava mercados coloniais, áreas de influência e prestígio na Europa.

A expansão política e militar era de igual modo uma investida mercantilista, uma vez que a guerra se configurava como empreendimento rendoso. Assim o Estado mercantilista apresentava-se como o maior dos empresários. O cálculo na política irrompeu, assim, no século XVI, com a definição das grandes potências. Na urdidura internacional chamam-no diplomacia, invenção da época do Renascimento a serviço dos benefícios da burguesia dos portos marítimos. Nesse Estado a justiça funciona visando a abolição dos privilégios tradicionais. As próprias cidades aquiescem em abdicar de seus direitos em favor da realeza centralizadora. A monarquia surgia, portanto, como aliada das conveniências da burguesia comercial e marítima em que o Estado e o Príncipe se identificavam ⁽³⁾.

O monarca, frente ao problema das despesas crescentes, precisou arranjar um meio de dar cobertura aos déficits orçamentários. Para que os negócios trilhassem a sua marcha ascendente era imprescindível demolir todo o vigamento feudal que emperrava a formação de capitais. Impunha-se, pois, incentivar e proteger os empreendimentos mercantis e industriais. Na situação desordenada em que se achava a sociedade europeia, só um poder forte e com objectivos que iam além dos limitados interesses dos senhorios poderia empreender semelhante tarefa. Daí a interferência do poder público na vida económica e a doutrinação intervencionista do mercantilismo. É que o primeiro problema que as nascentes monarquias centralizadas enfrentaram foi a unificação económica e social, fim político do Estado Moderno.

O meio de obter a abastança económica do Estado ocupou o primeiro lugar nas preocupações do trono. A orientação do comércio

⁽³⁾ Veja-se nosso estudo — *Mercantilismo e Companhias*, págs. 12 e segs. Porto, 1965.

exterior para que o excedente da balança comercial favorecesse o afluxo de metais preciosos era, outrossim, fonte de renda para o Tesouro. Por isso a arrecadação foi centralizada nas mãos da Coroa. Fomentando a produção e animando o fomento demográfico, o mercantilismo dirigiu as forças económicas para a realização de um fim político que ultrapassou a soma dos interesses individuais ⁽⁴⁾.

O que importava era o poderio e a segurança do Estado, preocupação das grandes potências dos séculos XVII e XVIII, época de rapina internacional em que as grandes monarquias necessitavam aparelhar-se para não serem vítimas da investida mercantilista. Unificação nacional e enriquecimento do Estado são elos da mesma cadeia, salvaguarda da monarquia centralizada. Ambas finalidades decorriam da problemática política do tempo. Assim pode o mercantilismo, com as suas diferentes roupagens, encaminhar o processo económico da burguesia dos portos marítimos e os anseios da Coroa, sua associada no empreendimento colonial.

Os Estados, separados por interesses conflitantes, descobriam e dominavam terras e águas no ultramar. As grandes Companhias de Comércio e Navegação organizavam-se incentivadas pela política dos governos que procuravam controlar todos os elementos da economia nacional. As grandes potências europeias mantinham, assim, o monopólio sobre a produção e o consumo das colónias. As novas áreas do Ultramar atraíam capitais e comerciantes da Europa pelas perspectivas de riqueza que ofereciam. Os ânimos não se abatiam com os contínuos naufrágios, com a pirataria organizada, distribuída pelas rotas marítimas. A Coroa, por outro lado, desejava aumentar o património e folgar seu Erário. Ambicionava capitais para fins políticos. Urgia, portanto, criar novas fontes de abastança no ultramar. O Estado tomava em suas mãos a vida económica num período histórico em que a acção mercantil se encontrava vinculada com a problemática do trono centralizado.

O crescimento da política mercantilista, com suas cambiantes no tempo e no espaço, caracterizava-se por um agravamento das suas

⁽⁴⁾ Cf. GRAY, A. — *The Development of Economic Doctrine*, págs. 66 e seg. Londres, 1932; ROBERTSON, N. M. — *Aspects of the Rise of Economic Individualism*, págs. 60 e seg. Londres, 1933; MORINI-COMBY, J. — *Mercantilisme et Protectionnisme. Essai sur les doctrines interventionnistes en politique commerciale du XV au XIX Siècle*, págs. 5 e seg. Paris, 1930.

tendências à conquista e exploração dos mercados e das matérias primas. A Europa, alargada pela conquista e exploração do Atlântico até às margens dos centros produtores de mão-de-obra escrava, das especiarias e dos metais preciosos de três continentes — África, América e Ásia — pôde sair da acanhada situação em que se achava, derrubando os embaraços senhoriais que entravavam a sua evolução capitalista de nítida feição moderna. O mercantilismo encontrou realmente no Mar Oceano a força necessária à sua transformação orgânica de acordo com as suas possibilidades geográficas e económicas de expansão.

A montagem das rotas marítimas à distância ir-se-ia desenvolver, assim, pela necessidade de ligar a Europa às regiões coloniais produtoras de riqueza comerciável. As exigências de abastecimento e de transporte seriam o maior incentivo às construções navais e ao comércio, à técnica e à acumulação social de bens. As investidas mercantilistas das grandes potências abriam, afinal, os largos horizontes da especulação ao tímido espírito do cristão medieval.

O ultramar era, então, o produtor de matérias primas indispensáveis à manufactura europeia. Cada vez mais o velho mundo dependia da exploração colonial. Seus comerciantes, armadores e banqueiros, todos sob a égide do Estado, em breve dominaram os elos das grossas correntes do tráfico oceânico, conquistando águas e terras para o mercantilismo.

A Europa criou novas condições de evolução. Formaram-se Impérios, definiram-se Estados, criaram-se novas relações de produção e de consumo, e abriram-se novas vias comerciais em todos os continentes ligados entre si por grossas correntes de tráfico.

Toda essa revolução social precipitou-se com o estabelecimento de rotas portuguesas em ambas as margens do Atlântico e do Índico. O movimento expansionista mudou profundamente as perspectivas mundiais. Portugal, com a conquista e exploração do Atlântico, descortinou à Europa ilimitados horizontes daqueles três continentes. À velha atracção do Oriente juntou-se a dos dourados centros auríferos da África e da América. As feitorias dos Avis e dos Braganças no Atlântico afro-brasileiro e no Índico afro-asiático, bem assim nas ilhas de Java, Bornéu, Samatra e Molucas, seguidas pelas suas congêneres dos Áustrias de Madrid no Atlântico e no Pacífico americanos, logo seguidas pelos empórios e escáculas da Holanda, da França e da

Inglaterra, a partir do século XVII, representam para o mercantilismo algo mais do que urna simples ampliação quantitativa do comércio europeu. Representam também para o Ocidente cristão possibilidades de abastecimento de sua nascente indústria. Esboçam, pois, uma interdependência económica de todo um mundo capitalista que crescia, cevado na tulha dos mercados coloniais.

A presa era apetecível. A rês era gorda. Por isso as grandes potências armavam-se cada vez mais para disputá-la. Os Estados individualizavam-se na sua política e na sua economia. Os seus imperativos geográficos tornavam-se motivos de supremacia que reforçava seu poderio em terras e águas. As suas agremiações dominantes sentiam cada vez mais, dados os interesses a defender, a consciência das suas nacionalidades. Os privilégios económicos e conveniências políticas da «classe» capitalista, que a caracterizam em cada país, projectavam-se nos próprios Estados nas suas relações internacionais. A política subordinava-se mais e mais à força financeira e ao imediatismo material de lucro. Vincavam-se as tendências mundiais do tráfico marítimo, subordinação da incipiente indústria ao capitalismo comercial; mudava-se, afinal, o centro de gravitação da Europa para o Mar do Norte, elo atlântico, pela concentração nessa região de grande parte da actividade produtiva e comercial do Ocidente, pela supremacia mundial que algumas nações — Inglaterra e Holanda — pelo condicionalismo geográfico e coesão interna, começavam a afirmar.

O Atlântico transformou realmente a civilização continental em civilização universal. Por isso tomou-se a via marítima indispensável ao capitalismo moderno. Não admira que seja através do Mar Oceano que o mercantilismo busca a sua fortuna. Semelhante expansão marítima marca melhor que qualquer outro acontecimento a nova fase da evolução europeia — a existência do capitalismo moderno em sua incipiente forma comercial.

O primeiro impulso já havia sido dado por Portugal ao organizar as rotas do Atlântico africano e de ambas as margens do índico. A segunda arrancada, posta em realce por E. J. Hamilton ⁽⁵⁾,

⁽⁵⁾ *American Treasure and The Rise of Capitalism* (Cf. trad. esp. in *El Florecimiento del Capitalismo y otros ensayos de História Económica*, Revista de Occidente, Madrid, 1948).

C. H. Haring⁽⁶⁾ e P. Chaunu⁽⁷⁾, deveu-se aos Espanhóis obcecados pelo afluxo dos metais preciosos da América. O comércio sevilhano veio, porém, perfazer uma revolução já iniciada pelos Avis quase um século antes. Seguiu-se, afinal, a terceira etapa, cronologicamente a mais recente, que veio completar o domínio da vasta bacia oceânica com a conquista do Atlântico brasileiro e do Prata.

Os sucessos das monarquias ibéricas mostraram-se logo impotentes para uma empresa de tal envergadura. A primeira lição estava porém aprendida. O Mar Oceano — o grande laboratório — estava aberto para novas experiências. O capitalismo moderno, na sua forma monárquica, dera os primeiros passos para o progresso. Apenas iniciara seu destino histórico encontrando o seu campo — o Atlântico.

Já na abertura do século XVII, a gigantesca e concretada barreira erguida por Portugal e Espanha às cobiças das demais potências europeias apresentava algumas brechas. A partir daí novos rombos se abriram, pondo em perigo a segurança das rotas e a salvaguarda do património colonial.

Holanda, Inglaterra e França — as grandes potências mercantilistas do século XVII — que na primeira fase da expansão ultramarina haviam ficado à margem da contenda por insuficiência de força naval, organizaram o seu mercantilismo com o intento de disputar a rica presa colonial às monarquias ibéricas. O tráfico ultramarino ia entrar numa nova fase da sua evolução, com a ofensiva daqueles Estados modernos. A par da luta que se desenrolou na Europa, caminhou em íntima conexão a partilha das regiões coloniais. O mercantilismo salteador, sob as palavras de ordem — mercados e matérias primas — fomentou acirrada contenda no ultramar e na Europa ⁽⁸⁾.

A estratégia usada consistiu na instituição das grandes Companhias postas sob a protecção do Estado e a serviço de uma causa nacional de feições político-militares. Daí criar-se na Holanda a Compa-

⁽⁶⁾ *Trade and Navigation between Spain and the Indies in the Time of the Habsburgs*. Cambridge, 1918. Há edição espanhola — *Comercio y navegación entre España y las Indias en la época de los Habsburgos*, Fondo de Cultura Económica, México, 1937.

⁽⁷⁾ *Séville et l'Atlantique (1504-1650)*, Paris, 1955.

⁽⁸⁾ Cf. MARIÉJOL, M. J. H. — *U oeuvre de Philippe II (1559-1598)*, in *Hist. Générale*, de Lavissee — Rambaud, t. V, págs. 78 e segs.; FRÉDÉRICQ, M. P. — *Les Pays-Bas. Les luttes religieuses (1555-1609)*, Idem, págs. 175 e segs.

nhia das índias Orientais («Oost Indische Compagnie»), em 20 de março de 1602, em que o génio dos flamengos, com seu sentimento municipal, prestou-se para essa federação comercial ⁽⁹⁾.

O sucesso do engenho mercantilista holandês animou novos empreendimentos de partilha colonial. O sistema das Companhias era o melhor instrumento para a solução da problemática dos Estados modernos. O tráfico oriental foi assim declarado um negócio do Estado e posto debaixo da sua protecção. A empresa podia erigir fortalezas, declarar guerra e assinar tratados no ultramar. Tudo se fazia em nome dos Estados Gerais aos quais a Companhia prestava juramento de fidelidade política. A gigantesca sociedade mercantil holandesa para o comércio com o Oriente tinha o privilégio de 20 anos, mas foi prorrogado sucessivamente até 1740 ^(10*).

O comércio colonial era para a empresa holandesa como um roubo legitimado. Nas suas investidas desalojaram os portugueses das Molucas, onde ergueram fortes militares e celebraram tratados com os régulos. Portugal, sob o domínio dos Filipes, via o seu património ultramarino retalhado pelos almirantes-mercadores da Companhia Holandesa das índias Orientais.

Depois de assentarem nas Molucas a base mais valiosa do seu poderio colonial no Oriente, dirigiu-se o empreendimento holandês às costas do Malabar, Coromandel, Samatra, Boméu e Ceilão, onde trataram com os indígenas contra os portugueses ⁽ⁿ⁾. Em 1661 Cochim e Cananor — baluartes da rota portuguesa do Cabo — caíram em poder da gigantesca Companhia Holandesa ⁽¹²⁾.

Já a 3 de junho de 1621 a Holanda havia criado outra empresa a fim de investir contra a Espanha nos «Mares Ocidentais». Tratava-se da «West Indische Compagnie» que recebeu monopólio comercial por 34 anos, com jurisdição numa vasta área de actuação no Atlântico afro-americano e competência militar delegada pelo Estado ⁽¹³⁾.

⁽⁹⁾ Cf. BEAULIEU, P. Leroy — *De la Colonisation chez les Peuples Modernes*, págs. 73 e seg. Paris, 1874; GIGNOUX, Claude-Joseph — *VÉpoque mercantiliste*, in *Histoire du Commerce* de J. Lacour-Gayet, t. IV, págs. 171 e segs. «SPID», s.d.

⁽¹⁰⁾ *Ibidem*.

O¹⁾ *Ibidem*.

⁽¹²⁾ *Ibidem*.

⁽¹³⁾ Cf. LAET, Joannes de — *História ou Anais dos Feitos da Companhia Privilegiada das índias Ocidentais desde o seu começo até o fim do ano de 1636*, in *A.B.N.R.J.*, vol. XXX, págs. 36 e seg. Rio de Janeiro, 1912.

Em ambas Companhias Portugal e Espanha encontraram temíveis inimigos. Impelidas pela programação mercantilista, souberam impor-se como força naval e arma de guerra. Com seu sistema agressivo, em que o soldado, o marinheiro e o mercador se confundiam num só anseio, o mercantilismo holandês revolveu os métodos de exploração colonial e a arte de guerra marítima, em que predominava a pirataria na acção dos «ladrões do mar». A doutrina do «mare liberum», sustentada pelos holandeses assovelados por Hugo Grócio, era incentivo para a contenda ultramarina que se fazia em prejuízo das monarquias ibéricas então unidas sob os Filipes ⁽¹⁴⁾. A investida era, demais, dos judeus aninhados em Amsterdam ⁽¹⁵⁾ contra a Inquisição peninsular. Sob este aspecto as Companhias holandesas representaram uma estratégia dos judeus insurreccionados contra o Santo Ofício.

A Companhia Holandesa das índias Ocidentais fez em ambas as costas do Atlântico o que a sua congénere havia feito no índico e no Pacífico asiático. Em 1612 os marinheiros-mercadores, atraídos pelas carregações das rotas de Arguim e da Mina, investiram contra a Costa do Ouro onde ergueram o Forte de Nassau, primeiro baluarte da empresa no Atlântico africano. Graças a isso puderam organizar uma rede de contrabando com as colónias portuguesas e espanholas da América sequiosas de mão-de-obra escrava ⁽¹⁶⁾.

Seguidamente, o mercantilismo holandês, na sua forma guerreira, voltou-se para a outra margem do Atlântico. Em 1624 a esquadra do almirante Jacob Willekens atacou Salvador. Seguiu-se a invasão de Pernambuco por Hendrick Loncq em 1630. Com esses assaltos a Companhia fundou o seu «Brasil Holandês» ⁽¹⁷⁾.

Com a Restauração de 1.º de dezembro de 1640, Portugal preparou-se para desaninhar o intruso de sua colónia americana. Em 1649

⁽¹⁴⁾ Grócio discutiu a soberania portuguesa sobre os territórios orientais e o direito de Portugal ao exclusivo da navegação para a índia e do tráfico com o Oriente (Cf. CAETANO, Marcelo — *A polémica da liberdade dos mares e a resposta de Frei Serafim de Freitas a Hugo Grócio*. Lisboa, 1959; FERREIRA, Waldemar — *História do Direito Brasileiro*, t. III, págs. 54 e seg. S. Paulo, 1955).

⁽¹⁵⁾ Cf. BLOOM, H. I. — *The Economie Activities of the Jews of Amsterdam*, Williamsport, 1937.

⁽¹⁶⁾ CARVALHO, A. Morais de — *Companhias de Colonização*, págs. 106 e seg. Coimbra, 1903.

⁽¹⁷⁾ Sobre os holandeses no Brasil, veja-se o estudo de C.R. BOXER — *The Dutch in Brazil, 1624-1654*, Oxford, 1957.

instituiu a Companhia Geral do Comércio do Brasil, sob o estímulo do padre António Vieira, para combater a empresa holandesa. Em 1654 os portugueses punham fim ao domínio batavo no Brasil. A Inglaterra, então em luta com a Holanda, aplaudiu a expulsão do invasor. O tratado de paz entre Portugal e a Holanda somente foi assinado em 1661 ⁽¹⁸⁾.

A acção do mercantilismo holandês fez-se sentir também no Atlântico Norte, em sua costa americana, onde estabeleceram feitorias nos rios Hudson, Connecticut e Delaware, para a pesca e comércio de peles. E em 1634 montaram no Caribe insular algumas escáfulas para o contrabando em prejuízo do tráfico legal espanhol ⁽¹⁹⁾.

Dada a rivalidade das grandes potências, o colosso holandês tinha forçosamente que ruir. Enquanto a Holanda enfrentou a Espanha de Filipe II, a Inglaterra de Elizabeth manteve-se acorde com a causa da independência das Províncias Unidas ⁽²⁰⁾. Tratava-se, então, de combater o inimigo comum. No século XVII, entretanto, a conjuntura era outra. À política de Cromwell não convinha a supremacia marítima e comercial dos flamengos. O Acto de Navegação, em 1651, proibindo a importação de géneros em navios estrangeiros foi contra a concorrência que a marinha neerlandesa fazia aos ingleses. Seguiu-se, afinal, a conhecida investida da França de Luís XIV que acabou por desmoralizar o mercantilismo holandês, já bastante combatido no ocaso do século XVII e começo da centúria seguinte ⁽²¹⁾.

Quase pela mesma época a França e a Inglaterra instituíram Companhias. A febre foi geral. A partilha ultramarina impunha

⁽¹⁸⁾ Cf. FREITAS, Gustavo de — *A Companhia Geral do Comércio do Brasil (1649-1720). Subsídios para a História Económica de Portugal e do Brasil*, São Paulo, 1951; FERREIRA, Waldemar — *A Companhia Geral para o Estado do Brasil e sua Natureza Jurídica*. Separata da Revista da Faculdade de Direito da Universidade de S. Paulo, ano L, S. Paulo, 1955.

⁽¹⁹⁾ Cf. MOIREAU, M. A. — *VAmérique. Progrès de la colonisation européenne. Du milieu du XVI au milieu du XVII siècle*, in Lavis-Rambaud, t. V, págs. 962 e segs. Paris, 1895.

⁽²⁰⁾ Cf. BLACK, J. B. — *The Reign of Elizabeth, 1558-1603*, Oxford, 1949.

⁽²¹⁾ DAVIES, Godfrey — *The Early Stuart s. 1603-1660*, págs. 107 e segs. Oxford, 1937; SAYOUS, M. E. — *La République d'Angleterre. Cromwell. La Restauration (1649-1668)* y in Lavis-Rambaud, t. V, págs. 58 e segs. Paris, 1895; WADDINGTON, M. A. — *Les Provinces-Unies (1609-1715). Histoire Intérieure*, Ibidem, págs. 469 e segs.

semelhante engenho que recuava ao século XV ⁽²²⁾. Já em 1406 Henrique IV havia criado na Inglaterra a sociedade dos «comerciantes aventureiros» — «Merchant Adventurers» — para o negócio dos panos que eram, então, a melhor forma de pagamento dos vinhos europeus e artigos do Levante. E com Henrique VIII (1500-1547) a Inglaterra começou a superar os seus concorrentes no Mar do Norte. Mas a completa emancipação deu-se a partir do reinado de Elizabeth (1558-1603). Foi nesse decurso que a Inglaterra lutou a favor da Reforma, com tenacidade igual à que Filipe II de Espanha serviu o Catolicismo, impulsionando a sua expansão colonial ⁽²³⁾.

Em 1600 a Companhia dos Mercadores de Londres obteve por 15 anos o privilégio exclusivo do tráfico de certas regiões da América, da África e da Ásia. E no ano seguinte, em 1601, partiu a primeira frota para o Oriente. Visitada Samatra, Java e Molucas, retornou a Londres com lucrativa carregação ⁽²⁴⁾.

O sucesso aumentou a febre pelo sistema das Companhias. Algumas empresas circunscreviam, porém, sua acção às fronteiras da Europa. Os empreendimentos ultramarinos da Inglaterra começaram a surgir no ocaso do reinado de Elizabeth e no governo dos Stuarts. A instituição da famosa Companhia das Índias Orientais, à qual a rainha concedeu o privilégio do comércio da Índia por 15 anos, com poder absoluto nas terras e águas que conquistasse, data de 1559. A Inglaterra entrava, afinal, na partilha oceânica. Com a administração de Cromwell (1649-1658) definiu-se a prática da exploração colonial pelas Companhias de Comércio e Navegação. Os ingleses iniciavam, assim, a sua trajectória marítima. A partir de 1651, com o Acto de Navegação, o comércio de cabotagem na Inglaterra ficou nas mãos dos nacionais. De igual modo o tráfico colonial foi nacionalizado como arma contra a concorrência estrangeira, especialmente

(22) Cf. HECKSCHER, Eli F. — *Mercantilism*, 1.º vol., págs. 36 e segs. Londres, 1935; *Mercantilism*, in *Encyclopaedia of the Social Sciences*, v. IX-X, págs. 333 e segs.

(23) CARUS-WILSON, E. M. — *The origins and early development of the Merchant Adventurers organization in London as shown in their own medieval records*, in *The Economic History Review*, v. IV, n.º 2, págs. 61 e segs. Londres, 1934; BLACK, J. B. — *op. cit.*, págs. 323 e segs.

(24) Cf. SCHACHT, Hjalmar — *Der theoretische Gehalt des englischen Merkantilismus*, págs. 108 e seg. Kiel, 1900; PACKARD, Laurence — *The Commercial Revolution (1440-1776)*, págs. 207 e seg. Oxford, 1932.

contra a Holanda. O código draconiano de Cromwell era uma guerra aos mercadores e armadores alienígenas. Foi essa directriz que regeu o mercantilismo inglês na sua forma comercialista — poderoso instrumento da guerra colonial e da sua supremacia marítima ⁽²⁵⁾.

Com a «Revolução Gloriosa» de 1688 a Inglaterra inaugurou nova fase do seu mercantilismo. A obra iniciada por Elizabeth e continuada por Cromwell foi impulsionada por Guilherme de Orange. Em 1708 reorganizou-se a Companhia das Índias Orientais, na qual se encontram, fundas, as raízes do império anglo-indiano. Os ingleses persistiam na prática da exploração colonial instituindo e renovando Companhias de Comércio e Navegação ⁽²⁶⁾.

De igual modo a França reconheceu e adoptou a prática do estabelecimento de Companhias privilegiadas para a partilha colonial, não obstante a roupagem industrialista do seu mercantilismo. Os primeiros ensaios datam do crepúsculo do século XVI. Em 1599 a Companhia do Canadá iniciou a sua acção na América Setentrional nos sectores da pesca e comércio de peles. Em 1604 Henrique IV animou o estabelecimento de uma sociedade congénere destinada à exploração do tráfico das Índias Orientais. Anos depois, em 1616, outra semelhante foi criada. Na segunda metade do século XVII, em 1664, foi instituída a Companhia das Índias Orientais, em moldes das suas congéneres que a precederam na Inglaterra, em 1599, e na Holanda em 1602. Montada depois de suas concorrentes, pôde a Companhia francesa aproveitar-se da experiência alheia. Foi-lhe dado o privilégio por 40 anos, podendo fazer guerra aos príncipes do Oriente e construir fortalezas para a segurança da navegação e das suas conquistas. Envolvida, porém, na luta pela partilha política e económica do Índico e do Pacífico asiático com a Holanda e Inglaterra, a Companhia Francesa das Índias Orientais padeceu as conhecidas vicissitudes que explicam o recuo do mercantilismo francês no Oriente ⁽²⁷⁾.

(25) Cf. REES, J. F. — *Mercantilism and the Colonies*, in *The Cambridge History of the British Empire*, t. I, págs. 561 e segs. Cambridge, 1929; BEER, Louis — *The origins of the British Colonial System, 1578-1660*, págs. 97 e segs. New York, 1933.

(26) MOIREAU, M.A. — *op. cit.*, págs. 941 e seg.; SAYOUS, M.É. — *l'Angleterre. Les derniers Stuarts et Guillaume III (1670-1714)*, in Lavissee-Rambaud, t. VI, págs. 430 e segs. Paris, 1895.

(27) Para um estudo sobre as Companhias francesas, vejam-se as seguintes obras: BOISSONNADE, P. — *Colbert et la Compagnie du Commerce du Nord (1661-*

O exemplo da Holanda, da Inglaterra e da França animou Portugal e Espanha a estabelecer o mesmo engenho. Contrapor à acção ofensiva das empresas estrangeiras Companhias se afigurava proveitoso expediente para segurança do tráfico e salvaguarda do património. Surgiram, assim, Companhias contra Companhias na competição colonial.

A preponderância adquirida pelo mercantilismo estrangeiro, em evidente detrimento de Portugal, prendeu a atenção de D. João IV, logo após a Restauração. A partir de 1640 a Coroa ocupou-se com enorme solicitude do problema. A ideia do padre Vieira incitou o monarca. Contrapor à acção ofensiva das Companhias alienígenas uma Companhia portuguesa nos mesmos moldes. Tratava-se de evitar que a Holanda se apoderasse dos cabedais que bastariam para sustentar a guerra contra a Espanha. Por isso a instituição da Companhia Geral do Comércio para o Brasil surgia aos olhos da realeza como elemento de grande eficácia para a reorganização e segurança do tráfico na linha do Atlântico brasileiro. Era um magnífico elemento de defesa da navegação e salvaguarda dos Braganças na América contra as pretensões da Holanda e, mesmo, da Espanha. A acção da Companhia do Comércio foi uma poderosa força naval da Coroa na expulsão do intruso holandês do Nordeste brasileiro, «paraíso do açúcar».

Portugal, naquela conjuntura, nada mais fez do que pôr em execução uma prática mercantilista aconselhada pelas circunstâncias do momento histórico subsequente ao Primeiro de Dezembro de 1640 ⁽²⁸⁾. No decurso de mais de meio século — de 1580 a 1640 — Portugal dos Filipes sofreu as investidas do mercantilismo ofensivo das grandes

•1689). Paris, 1930; BONNASSIEUX, P. — *Les grandes Compagnies du commerce*. Paris, 1892; CLÉMENT, P. (ed.) — *Letres, instructions et mémoires de Colbert*, Paris, 1861-1873; HARSIN, Paul — *Les doctrines monétaires et financières en France du XVI au XVIII siècle*, Paris, 1928; MAZAN, J. de — *Doctrines économiques de Colbert*, Paris, 1900; WEBER, H. — *La Compagnie française des Indes (1604-1875)*. Paris, 1904; BENOIT, E. — *Recherches sur la politique coloniale de Colbert*, Paris, 1902; PAULIAT, Louis — *Louis XIV et la Compagnie des Indes Orientales de 1664*, Paris, 1886.

⁽²⁸⁾ Cf. *Cartas de El-Rei D. João IV para diversas autoridades do Reino*, publicadas por P. M. Laranjo Coelho, Lisboa, 1940; *Cartas dos Governadores da Província do Alentejo a El-Rei D. João IV*, 3 vols., publ. por P. M. Laranjo Coelho, Lisboa, 1940.

potências do século XVII que haviam entrado, decisivas, na luta pela partilha colonial. Impunha-se, portanto, reunir esforços para a segurança de seu património americano, onde Portugal se propunha estabelecer em sólidas bases um Império atlântico para ocupar o lugar do alquebrado Império do Oriente. A instituição da Companhia Geral do Comércio para o Brasil foi, assim, uma nova experiência, contra-ataque de D. João IV à Companhia Holandesa das índias Ocidentais entrincheirada em Pernambuco e Bahia.

Animado pelo sucesso alcançado no Brasil, Portugal aplicou a mesma terapêutica no Atlântico africano, igualmente ameaçado pela concorrência das grandes potências mercantilistas. Resultou daí a criação da Companhia de Cacheu e Rios da Guiné, em maio de 1676, no reinado de D. Afonso VI, destinada a fornecer mão-de-obra escrava para a agricultura comercial do Brasil e salvaguardar o património em perigo. Seguiu-se-lhe, ainda no século XVII, a Companhia de Cabo Verde e Cacheu, instituída por alvará de D. Pedro II de 4 de janeiro de 1690 ⁽²⁹⁾.

E no século XVIII a febre das Companhias manteve-se alta. O engenho afigurava-se o mais adequado à conjuntura ultramarina. No estabelecimento de empresas privilegiadas de comércio e navegação, a Coroa viu o meio mais eficiente para o seu sistema de segurança em terras e águas de seu património colonial. Se não havia já o entusiasmo que animara a Holanda, a França e a Inglaterra no começo do século XVII, em Portugal, todavia, ainda estava sobremaneira arraigada a confiança que se depositava nas Companhias. A prática, embora desusada e obsoleta pelo capitalismo estrangeiro, foi encarada pela realza como arma eficaz de defesa contra o empresariado franco-britânico sequioso de mercados e matérias primas tropicais ⁽³⁰⁾.

Em vista disso não admira que D. João V instituísse em 1723 a Companhia do Corisco a fim de se assegurar das imprescindíveis cargas de escravos nos centros de resgates do Atlântico africano ⁽³¹⁾. O gigantesco património ultramarino dos Braganças, repartido por

⁽²⁹⁾ CARVALHO, Tito Augusto de — *As companhias portuguesas de colonização*, págs. 34 e segs. Lisboa, 1902.

⁽³⁰⁾ Cf. RAYNAL, L. — *Vanticolonialisme au XVIII siècle*. Col. «Colonies et empires». Paris, 1951.

⁽³¹⁾ Cf. AZEVEDO, Pedro de — *A Companhia da ilha do Coriseo*, in *A.H.P.*, t. I, n.º 12, págs. 422 e segs. Lisboa, 1903.

três continentes, não podia ficar desamparado. Através da associação de capitais particulares, a Coroa fazia-se presente na obra de conquista e valorização económica da terra, bem assim na da humanização da paisagem. Terras e águas do Brasil eram grandemente desejadas. O rico Império atlântico estava ameaçado de cair em poder alheio.

A Espanha, igualmente senhora de um ambicionado património ultramarino, aplicou o mesmo remédio. Em 1728 a Companhia de Caracas para o comércio e defesa de boa porção do Caribe. Seguiram-se outras congéneres para Nova Barcelona e Havana, bem assim a Companhia das Índias Ocidentais ⁽³²⁾.

O grande impulso do sistema das Companhias portuguesas foi dado no meado do século XVIII pelo Marquês de Pombal. O estabelecimento de semelhantes entidades organizadas no âmbito do direito privado era concordante com a filosofia política do poderoso ministro de D. José I. Conhecedor do sucesso britânico, Pombal aplicou os ensinamentos aprendidos em Londres. Versado na intriga da política internacional, viu na instituição de Companhias o meio eficaz para livrar o reino e o império da acção atravessadora do capitalismo estrangeiro, então fielmente representado pelas sucursais inglesas montadas em Lisboa e Porto.

As Companhias prestavam-se, ademais, à planejada investida pombalina contra o poder político e económico dos jesuítas, notadamente no norte do Brasil. Semelhantes entidades de comércio e navegação representavam, portanto, instrumentos ao serviço do fim em vista. A intervenção do absolutismo monárquico — nos séculos XVI e XVII — despotismo esclarecido — no século XVIII — constitui parte essencial do fomento ultramarino. Pombal, de modo particular, colocou sob sua protecção as Companhias por ver nelas os melhores expedientes de fortalecimento do seu autoritarismo administrativo. Entrelaçavam-se, assim, os dois principais objectivos do poder público. O fomento colonial era um apêndice da política de Sebastião José de Carvalho e Melo, bem assim um engenho necessário do seu programa de desenvolvimento económico e defesa do património da Coroa.

⁽³²⁾ Cf. HUSSEY, R. Dennins — *The Caracas Company (1728-1784). A Study in the History of Spanish Monopolistic Trade*, Cambridge, 1934; BASTERRA, Ramón — *Una empresa del siglo XVIII: los navios de la ilustración de la Real Compañía Guipuzcoana de Caracas y su influencia en los destinos de America*, Caracas, 1925.

Com semelhante programação de governo, instituíram-se duas gigantescas empresas coloniais de comércio, navegação e fomento: a Companhia do Grão-Pará e Maranhão, criada por alvará de D. José I de 7 de junho de 1755 ⁽³³⁾, e a sua congénere de Pernambuco e Paraíba, montada em 13 de agosto de 1759 ⁽³⁴⁾. Ambas instituições ultramarinas destinavam-se à defesa de terras e águas do Atlântico afro-brasileiro, notadamente da Guiné (rios de Cacheu e Bissau), Pernambuco e do então Estado do Grão-Pará e Maranhão, vastíssimo e cobiçado património dos Braganças ⁽³⁵⁾. Não se tratava, porém, de simples entidades de comércio e navegação para a segurança das rotas que demandavam aquelas regiões coloniais em ambas as margens do Atlântico.

Pela sua natureza e objecto, as Companhias pombalinas destinavam-se, afinal, a defender terras e águas coloniais nas áreas de sua jurisdição, fomentando o comércio, a agricultura e as vias de transporte, bem assim construindo fortificações militares em pontos considerados estratégicos e artilhando frotas para segurança da navegação transatlântica. Semelhantes entidades internacionalizaram a Amazônia e o Nordeste brasileiro na apuração dos resultados que se traduziram em saldo sobremaneira positivo. Na vastidão do território ultramarino que lhes delegou o favor da Coroa, as Companhias do Grão-Pará e Maranhão, Pernambuco e Paraíba encontraram espaço e as imprescindíveis condições de fomento mercantilista. Em contrapartida, porém, o poder público teve nelas uma poderosa força de salvaguarda do património colonial e de segurança das carregações que, dos portos brasileiros, demandavam a capital do reino.

Na faixa litorânea e nos «hinterlands» de Pernambuco e Paraíba, a sociedade pertinente fomentou a agricultura e indústria comercial do açúcar. E a sua congénere — a Companhia do Grão-Pará e Maranhão — accionou a riqueza colonial no território de sua jurisdição, que defendeu, conforme a competência recebida da monarquia

⁽³³⁾ Cf. *Instituição da Companhia Geral do Grão Pará e Maranhão*, Lisboa, 1755.

⁽³⁴⁾ Cf. *Instituição da Companhia Geral de Pernambuco e Paraíba*, Lisboa, 1759.

⁽³⁵⁾ DIAS, Manuel Nunes — *A Companhia Geral do Grão Pará e Maranhão (1755-1778)*, Coleção Amazônica, 2 vols. Pará, 1970; JÚNIOR, José Ribeiro — *A Companhia Geral de Pernambuco e Paraíba (1759-1780)*, S. Paulo, 1972 (no prelo).

centralizada, através da montagem e manutenção de uma arriscada e dispendiosa rede de fortes militares. Os «filhos da folha» — os servidores públicos — civis, militares e eclesiásticos eram pagos pelos cofres das Companhias que Pombal instituiu para o Brasil. Outrossim, ambas entidades fomentaram a política creditícia com o firme propósito de multiplicação e convergência de esforços para proveito próprio e acréscimo da riqueza social.

Graças à situação mercantilista das Companhias pombalinas, foi incrementada a agricultura comercial em regiões da Amazônia e do Nordeste até então abandonadas à sua própria sorte. Na Baixada Maranhense o arroz e o algodão asseguraram as carregações dos navios de toma-viagem de São Luís para Lisboa. De igual modo madeiras de lei, «drogas do sertão», cacau, café, couros, peles e outros géneros coloniais accionaram o movimento do porto de Belém do Pará. E à Companhia de Pernambuco e Paraíba deveu-se a restauração do açúcar no decurso de seu giro mercantilista e em sua área de competência e jurisdição. Semelhantes carregações, que dos portos do Atlântico brasileiro demandavam Lisboa, eram seguidamente distribuídas pelas principais praças e escáfulas da Europa capitalista por serem altamente comerciáveis.

As circunstâncias que geraram ambas Companhias pombalinas eram diversas das reveladas pelas demais potências europeias que se utilizaram desse expediente para a sua investida contra o património colonial português. As Companhias do Grão-Pará e Maranhão, Pernambuco e Paraíba eram instituições de fomento da agricultura, não apenas de comércio e navegação. Daí a singular variante do mercantilismo colonizador português, sobremaneira significativa.

No âmbito da economia atlântica do século XVIII, em sua segunda metade, a Companhia do Grão-Pará e Maranhão, notadamente esta, teve existência curta mas viveu intensamente. Coube-lhe descortinar à Amazônia brasileira largos e risonhos horizontes. Os Braganças tinham interesses a defender e a legitimar no Atlântico afro-brasileiro, onde a Guiné, ilhas de Cabo Verde, norte do Brasil e outras terras e águas surgiam aos olhos maravilhados do mercantilismo forasteiro e salteador como uma das melhores presas coloniais. O problema de segurança figurou sempre nas cogitações da realeza. A escassez financeira da Coroa não lhe permitia, entretanto, defender directamente o seu património ultramarino. Cuidou, todavia, de resolver a questão da defesa do Império por intermédio da colaboração das

Companhias, medida concorde com o programa de fomento do despotismo pombalino. A defesa da terra e a segurança no mar aconselhavam semelhante arbítrio.

O empreendimento mercantil foi, em grande parte, a consagração da filosofia política de Pombal. A navegação entre Lisboa e Belém foi incrementada enormemente. As exigências de abastecimento e de transporte incentivaram o comércio e as construções navais. As frotas de Belém e de S. Luís, bem assim as de Pernambuco e Paraíba, deram a Portugal e à sua colónia americana novas possibilidades de expansão. Em contrapartida, porém, acirraram a avidez do mercantilismo alienígena rapiñante. O domínio político-militar de bases atlânticas coloniais tornou-se a condição necessária à segurança dos navios das Companhias e do património da Coroa ameaçado pela voracidade das grandes potências.

O ponto saliente da política colonial da realza residia na predominância da defesa do Atlântico brasileiro. A montagem e manutenção da empresa agrária e mercantil exigiam o estabelecimento de fortalezas militares na linha costeira de ambas as margens do Mar Oceano e nos seus «hinterlands» para segurança da navegação e dos «forelands» das ricas carregações coloniais. O espaço a humanizar e a dominar social, económica e politicamente era enorme para a força da realza, incapaz de arcar com a dispendiosa tarefa. Daí a coadjuvação do sistema das Companhias largamente empregado.

Grandemente comprometida na segurança das áreas de sua exclusividade mercantilista, quer pela construção, reedificação e manutenção de fortificações, como pela dotação das respectivas guarnições, em pontos estratégicos de seu tráfico, a Companhia despendeu consideráveis cabedais que parecem estar condicionados à amplitude dos benefícios oriundos das transações e dos favores régios. As somas desembolsadas comprovam que a Companhia do Grão-Pará e Maranhão não era uma instituição meramente de comércio e navegação. A empresa realizou, assim, notável objectivo de natureza política que, simultaneamente, resguardou o seu património e o do Estado.

O crescimento da Companhia foi admirável. Em 1759 ela possuía apenas 13 navios no valor de 52.868\$392 reis. Em 1774, último ano do período contábil, já mantinha uma frota composta de 32 navios no valor de 130.209\$382 reis. A apuração dos algarismos comprova aspectos positivos do empreendimento colonial. Terras insulares e continentais foram incorporadas ao património da Coroa para melhor

ocupação económica. O cultivo do cacau, café, algodão, arroz, açúcar, tabaco, feijão, milho e outros géneros foi intensificado. O agrarismo mudou a paisagem das baixadas amazónica e maranhense, bem assim a de certas áreas dos ignotos sertões. Cresceu, ademais, a actividade pecuária nos Campos do Rio Branco, na Ilha de Marajó e nos «hinterlands» de S. Luís do Maranhão. A produção exportável adquiriu um valor de troca internacional definindo uma nova etapa de acção mercantilista ⁽³⁶⁾.

Nos anos de 1756 a 1777, a importância das exportações de Belém para Lisboa foi de 2.192.979\$484 assim distribuídos: 1.749.563\$5309 da negociação da Companhia e 443.416\$175 da conta dos lavradores. Salientou-se como principal género da produção exportada o cacau, seguindo-se os demais géneros comerciáveis — café, cravo, salsa, atados, couros em cabelo e madeiras. Semelhantes carregações explicam o movimento do porto de Belém com um registro de saída para Lisboa de 138 navios naquele decurso do giro mercantil da Companhia do Grão Pará e Maranhão ⁽³⁷⁾.

Maior ainda foi a operação da frota de S. Luís do Maranhão. De 1760 a 1778, 180 registros de navios comprovam o revigoramento mercantilista da Capitania pertinente. Os géneros transportados para Lisboa nessas 180 carregações demonstram a quantidade e diversidade da produção exportável: algodão, arroz, atados, gengibre, couros, cravo, etc. Os dados apurados revelam a amplitude do tráfico. O algodão e o arroz, que nunca tinham sido objecto de exportação, começaram a girar, respectivamente, a partir de 1760 a 1767, engrossando as carregações, da frota de S. Luís, que demandavam, passando por Lisboa, as praças do Báltico, Mar do Norte e Mediterrâneo ⁽³⁸⁾.

Na segunda metade do século XVIII, o povoamento de certas regiões da Amazônia foi tão rápido e tão intenso que marca bem a contribuição da política colonial pombalina assente no sistema das companhias: melhor aproveitamento económico da terra, defesa do património da Coroa, humanização da paisagem, maior convivência com o exterior e segurança da navegação transatlântica, nunca descuidada.

(36) Veja-se nossa *Companhia Geral do Grão Pará e Maranhão*, já acima citada.

(37) *Idem*, pág. 614.

(38) *Ibidem*.

Dir-se-ia: o que até então era Geografia passou a ser História. A primeira experiência séria de ocupação permanente do espaço amazónico data da instituição daquela Companhia: formaram-se vilas, definiram-se instituições, caldearam-se elementos humanos oriundos de três continentes, criaram-se novas relações de produção, abriram-se novas vias comerciais de penetração e esboçaram-se novos mercados.

O empreendimento foi renovador e revolucionário. Do sistema das Companhias surgiu, assim, mais do que uma simples política de transporte. A empresa foi de fomento — agente dinâmico de transformação da Amazónia. Com ela Portugal criou, realmente, um mundo novo, que entrou na História como propulsor da economia internacional.

A defesa de terras e águas, bem assim o fomento do tráfico e segurança da navegação constituíram-se *num grande êxito do sistema colonial português, notadamente do mercantilismo «ilustrado» pom-balino, assente nas carregações ultramarinas transportadas nos navios que operavam nas rotas transatlânticas e que compunham as frotas das Companhias.

MANUEL NUNES DIAS

LA DÉCOUVERTE DES ARCHIPELS DE LA “MÉDITERRANÉE ATLANTIQUE” (CANARIES, MADÈRES, AÇORES) ET LA NAVIGATION ASTRONOMIQUE PRIMITIVE

En tête de la seconde édition de son livre bien connu *A Marinharia dos descobrimentos* A. Fontoura da Costa écrivait: «A marinharia abrange todos os conhecimentos da arte de navegar dos descobrimentos. Incipiente com D. Henrique, foi ela aperfeiçoada, lenta e sucessivamente pelos técnicos peninsulares, portugueses em grande maioria, ao serviço dos nossos Reis, e, ainda, pela longa e aturada prática dos nossos marinheiros. Todos os seus processos foram criados em Portugal e adoptados, depois, pelas outras marinhas europeias, conservando-se, com ligeiras modificações, até quasi finais do século XVII» (1).

Cette manière de voir est devenue classique et consiste à dire que la navigation astronomique commence avec Henri le Navigateur et qu'elle est entièrement portugaise dans sa réalisation. On peut même déduire, sans effort, de la formule de Fontoura que c'est la création de la technique de navigation portugaise qui a rendu possible les découvertes et donc qu'avant Henri le Navigateur il était impossible de découvrir des terres nouvelles par voie maritime. Cette déduction a été faite très généralement au Portugal et ailleurs.

Plus loin Fontoura da Costa écrit (* 2): «A *Ciência náutica* dos *Descobrimentos* foi genuinamente portuguesa. Demonstraram-no primeiramente Luciano Cordeiro e a seguir o inglês Ravenstein; mais tarde Joaquim Bensaúde, em magistrais obras onde soube e pôde provar que nada deveram os nossos à ciência estranha à península; e por último o grande e malogrado professor Luciano Pereira da Silva, o

0) Reproduit dans la 3^{me} édition de 1960 publiée par TA Agência Geral do Ultramar pour le cinquième centenaire de la mort de Henri le Navigateur.

(2) 3^{me} éd. p. 15.

almirante Morais e Sousa e o dr. Jaime Cortesão». Ce dernier nom, et la bibliographie qui suit, datent l'information de Fontoura. Il renvoie, en effet, au chapitre que Jaime Cortesão publia en 1932 sous le titre de «Influência dos descobrimentos dos Portugueses na historia da civilização» dans le IV^e volume de *YHistória de Portugal* de Barcelos. D'ailleurs la première édition du livre de Fontoura reçut le Prémio Almirante Augusto Osório en 1934 et son texte ne fut plus modifié dans les éditions suivantes.

On aura noté qu'à côté des Portugais, Fontoura fait une place aux «peninsulares», c'est-à-dire aux Espagnols. C'est qu'il n'allait pas jusqu'à nier la présence, à côté de Henri le Navigateur, de Jácome de Maiorca (Jafuda Cresques) «homem sábio na arte da navegação, fazendo cartas e instrumentos, para ensinar a sua ciência aos pilotos portugueses» (3). Donc: le Majorquin au départ et puis l'épanouissement exclusivement portugais. L'ensemble apparaît comme une sorte de miracle presque sans préparation, une création «*ex nihilo*».

Trente ans plus tard, Luis de Albuquerque dans son *Introdução à História dos descobrimentos* (4) annonce, dans sa préface, un changement dans l'interprétation des faits. «A história da expansão quatrocentista é feita, por via de regra, passando muito ligeiramente sobre as actividades que no século XIV de certo modo a preparam, quando não negando até qualquer influência que elas pudessem ter nas navegações henriquinas; e isto a despeito do que tem sido publicado e chama a atenção para o fio de continuidade ijue é possível encontrar, sem grande esforço, entre as navegações comerciais trecentistas e as primeiras viagens do tempo de D. Henrique». Ces paroles prometteuses mènent-elles l'auteur à une interprétation nouvelle des faits?

Le premier chapitre de son livre s'intitule «Antecedentes da expansão quatrocentista» et débute par un paragraphe de quarante pages sur le commerce portugais au XIV^e siècle. S'il y a une partie du volume

(^) Fontoura, p. 10. Duarte Pacheco Pereira: *Esmeraldo de situ orbis* (ed. A.E. da Silva Dias, Lisbonne, 1905) p. 98 et João de Barros: *Primeira Década de Asia* (ed. A. Baião, Coimbra, 1932) p. 61, mentionnent le Majorquin, mais il s'est trouvé un érudit portugais fort connu, Duarte Leite: *Lendas na História da navegação astronómica em Portugal* (Biblos, t. XXVI, 1950) pp. 413-419 pour nier la valeur du témoignage des sources portugaises anciennes afin d'écarter le géographe étranger.

(4) Coimbra, 1962.

à laquelle s'applique la phrase de la préface où il est dit que le livre «aspira essencialmente a uni papel divulgador» c'est bien celle-là. L'information en est pauvre et en retard, comme on pouvait s'y attendre de la part de quelqu'un qui n'a qu'une teinture superficielle d'histoire économique. Les travaux de l'érudition étrangère sont ignorés, et il est bien certain que ce sont les plus importants pour l'histoire de l'expansion portugaise, comme cela est toujours le cas en histoire commerciale, parce que ces travaux tiennent compte de l'information disponible dans les pays où pénétraient les produits, les marins et les marchands portugais. En réalité l'auteur a présenté de l'expansion portugaise au XIV^e siècle une image tronquée et a, par conséquent, minimisé l'activité marchande des navigateurs et commerçants lusitaniens (5). C'est un résultat qu'il ne s'est pas proposé, nul n'en doutera, mais auquel l'a conduit son manque d'information.

Un second paragraphe du même chapitre traite de l'influence des Génois, sur lesquels on peut comprendre que M. Albuquerque n'ait pas utilisé mon article «Les Génois dans la marine portugaise avant 1385» puisque, bien que présenté au *Congresso de Portugal Medievo* tenu à Braga en 1959 (6) il n'a paru qu'en 1966. Mais il cite ailleurs, sous un titre incomplet, mon article «Lanzarotto Malocello et la découverte portugaise des Canaries», où se trouve l'étude la plus poussée des privilèges royaux portugais pour les Pessagno comme amiraux du Portugal. On croirait aisément que M. A. n'a lu mon travail qu'en diagonale (7). Dans le paragraphe sur les Génois une division traite de la nautique au XIV^e siècle. On est un peu surpris

(5) L'importance de l'expansion commerciale portugaise au XIV^e siècle est mise en évidence dans C. Verlinden: *Le problème de l'expansion commerciale portugaise au Moyen Age* (Biblos, Coimbra, t. XXIII, 1948, pp. 453-467); *Deux aspects de l'expansion commerciale du Portugal au moyen âge (Harfleur au XIV^e siècle; Middelbourg au XIV^e et au XV^e siècle)* (Revista Portuguesa de Historia, t. IV, pp. 1-40), études parues avant le livre de M. A.

(6) *Actas*, t. III, pp. 388-407. Sur «La contribution étrangère à la naissance de la marine portugaise», voir récemment l'article de M. Metzeltin paru sous ce titre dans *Portugiesische Forschungen der Görresgesellschaft*, I^e Reihe, 12. Band (Münster, 1975, pp. 195-211). L'auteur, qui est linguiste, arrive, tout à fait indépendamment de mes travaux, à la conclusion que le développement maritime portugais est, à tous les points de vue, inconcevable sans la contribution active principalement des Italiens et des Catalans (p. 211).

P) *Revue belge de Philologie et d'Histoire*, t. XXXVI, 1958, pp. 1173-1209.

d'y apprendre que le périple de Scylax concerne la Méditerranée au V^e siècle avant notre ère (p. 59). De la part de quelqu'un qui prétend faire oeuvre d'historien des connaissances géographiques, astronomiques et nautiques une pareille «distraction» est peu rassurante. On est plus surpris encore du principe d'interprétation cartographique posé à la p. 61 pour les portulans: «Se na carta vêm representadas outras regiões (que la Méditerranée, l'Europe occidentale jusqu'à l'Angleterre, l'Afrique occidentale jusqu'au Cap Bojador), elas são, pelo menos nos portulanos ou cartas de origem náutica anteriores ao século XV, concebidas de um modo fantasista, ou denunciando em alguns casos a influência das ideias de Ptolomeu e, em outros, notícias imprecisas que os cartógrafos obtiveram sobre a zona desenhada». Personne ne songe à nier ni l'influence du géographe alexandrin, ni l'imprécision de certaines notions sur des découvertes récentes, mais on voit par la suite que M. A. met ces apports en quelque sorte «dans le même sac», pèse rarement leur valeur et les rejette en bloc pour la période antérieure au XV^e siècle, c'est-à-dire à celle des découvertes henriciennes. Nous sommes donc ramenés par un détour, qui semble à première vue tenir compte des précédents médiévaux et des influences étrangères, aux interprétations traditionnelles à la Fontoura da Costa, auxquelles nous faisons allusion au début de cet article. On le voit à la lecture de certaines considérations que M. A. développe par la suite. Ainsi (p. 76 sq.) il s'exprime de manière à ce point dubitative sur les connaissances nautiques que les amiraux Pessagno, Génois au service du Portugal et très rapidement entièrement lusitanisés, ont pu communiquer aux Portugais dès leur entrée au service du roi Denis en 1317, qu'on a bien l'impression que pour lui cet apport n'existe pas. Malheureusement les connaissances qu'il attribue aux navigateurs portugais à cette même époque ne sont attestées que pour le XV^e siècle, à une exception près qui concerne un voyage du Portugal en Angleterre en 1371 que M. A. croit accompli avec l'aide du compas ⁽⁸⁾. Outre que cette interprétation est pour le moins douteuse, il importe de noter que, même si elle était exacte, le voyage en question se situe plus d'un demi-siècle après l'entrée des Pessagno — ou Pessanha à la portugaise — au service du Portugal.

⁽⁸⁾ *Op. cit.*, p. 77. Cf. le document chez Silva Marques: *Descobrimentos portugueses*, t. I, p. 241.

M. A., on le voit, n'éprouve pas le besoin de dater finement, comme disait Fustel de Coulanges. C'est pourtant une condition *sine qua non*, si l'on veut voir clair dans l'histoire du début des grandes découvertes. Ne pas s'intéresser à la chronologie précise des faits a comme conséquence que certains auteurs n'arrivent pas à suivre un travail où la chronologie est serrée de près. Dans le cas de M. A., c'est ce qui l'empêche de comprendre mes travaux sur l'époque des premiers Pes-sagno et de Lanzarotto Malocello. Ceci est particulièrement évident dans le développement que M. A. consacre aux voyages entrepris vers les Canaries au XIV^e siècle ⁽⁹⁾, dans ce qu'il dit du *Libro del Conoscimiento* comme source de l'histoire des connaissances géographiques ^(10*) et dans ses développements sur la connaissance des Madères et des Açores au XIV^e siècle ⁽ⁿ⁾.

Suivons d'abord l'exposé consacré aux Canaries.

Ces voyages sont traités fort à la légère, sauf celui des frères Vivaldi, dont d'ailleurs on ne sait rien en ce qui concerne les Canaries, ce qui simplifiait évidemment la tâche de l'auteur. D'après M. A. le second voyage serait celui de Lanzarotto Malocello qui, d'après lui, agissait pour le compte de Gênes, ce qui confirme qu'il n'a pas lu mon article de la *Revue belge de Philologie et d'Histoire* de 1958 ⁽¹²⁾. En effet, il y est souligné que Gênes n'a jamais considéré les Canaries comme de sa souveraineté ⁽¹³⁾. De plus M. A. ne date pas le voyage de Malocello, mais dit que j'ai fait la critique de l'ancienne datation en 1312 ⁽¹⁴⁾. Or, à la même page de mon étude de 1958, où il est question de l'absence de souveraineté génoise à Lanzarote, il est montré que la découverte de l'île de Lanzarote par Lanzarotto est de 1336 ou peu avant. Enfin, M. A. croit douteuse la conquête de Lanzarote par Lanzarotto, alors que celle-ci est attestée par Gadifer de la Salle, conquérant de Lanzarote au début du XV^e siècle pour le compte de la Castille, qui avait entreposé des vivres dans le château construit par Lanzarotto quelques années

(9) *Op. cit.*, pp. 98-128.

(10) *Ibid.*, pp. 170-173.

(H) *Ibid.*, pp. 201-220.

(12) Cité p. 107 et n. 7.

(13) C. Verlinden: *La découverte portugaise des Canaries*, p. 1189.

(14) Albuquerque, p. 102, n. 189.

auparavant ⁽¹⁵⁾. On a vraiment l'impression que M. A. a lu mon article à travers un écrit d'un tiers! ⁽¹⁶⁾.

Le troisième voyage aux Canaries pour M. A. est celui de «Corbizzi et Reccho», dont il qualifie le premier de Florentin et le second de Vénitien. Il dit qu'il est possible, mais pas certain, qu'ils étaient accompagnés de marins portugais et le place correctement en 1341. Ici il est une fois de plus évident que M. A. n'a pas lu mon travail de 1958, sinon il aurait su que Niccoloso da Recco était Génois ⁽¹⁷⁾ ce qu'aurait pu lui apprendre aussi l'examen d'une carte, même sommaire, de la côte ligure. D'ailleurs il n'a pas lu non plus le texte de Boccace concernant ce voyage qu'il cite à travers un tiers, car ce texte, qu'il aurait pu trouver cependant dans les *Descobrimentos Portugueses* de Silva Marques (t. I, p. 77) parle expressément de «Nicolosus de Reccho Januensis». De plus les renseignements fournis par Boccace ne proviennent pas des chefs des explorateurs à Séville, mais de marchands italiens de Séville qui ont été informés du voyage, comme le montre également le texte. Le rapport que peuvent avoir eu les navigateurs italiens avec le roi de Portugal n'est pas examiné ⁽¹⁸⁾.

M. A. mentionne ensuite, sans les étudier, les voyages catalans. Il en est de même pour les prétentions du prince Castillan Don Luis de la Cerda. Puis l'auteur saute du coup jusqu'à Jean de Bethencourt en 1402 et escamote, par conséquent, toutes les tentatives castillanes de la seconde moitié du XIV^e siècle. Nous reviendrons sur celles-ci par la suite.

Il retourne ensuite au voyage portugais aux Canaries dont il est question dans la lettre du roi Alphonse IV du Portugal au pape Clément VI à la suite de la donation par celui-ci des Canaries à Don Luis de la Cerda. Et ici il est absolument certain que M. A. n'a pas lu

⁽¹⁵⁾ Cf. mon article de 1958, p. 1175, d'après *Le Canarien. Livre de la conquête et conversion des Canaries (1402-1422)*, chap. XXXII. Cf. depuis l'édition Cioranescu dans *Fontes rerum Canariarum*, t. III (1965) chap. 27, p. 61 de la partie attribuée à Gadifer lui-même.

⁽¹⁶⁾ Cf. ci-dessus p. 107 n. A la p. 102 de son livre M. A. reproduit un fragment d'une carte du XIV^e siècle, sans dire laquelle: il s'agit en réalité de l'Atlas catalan de 1375, dont il lit mal la légende. Après «Insula de Lanzaroto Maloxelo» il faut lire non pas «Insula del Megimer», mais «de li Vegi Mari», c.à.d. Lobos des Canaries. Avec des lectures aussi déficientes, on peut s'attendre à bien des choses!

⁽¹⁷⁾ Cf. *La découverte portugaise des Canaries*, p. 1191.

⁽¹⁸⁾ Cf. cependant mon article: *Lanzarotto*, p. 1192.

mon travail de 1958. Sinon il aurait mieux connu la littérature portugaise qui concerne la lettre et il aurait vu qu'elle constitue un excellent argument pour la datation de la découverte de l'île de Lanzarote par Lanzarotto Malocello en 1336 ou peu avant ⁽¹⁹⁾.

Comme j'ai réfuté déjà dans mon article de 1966 sur «Les Génois dans la marine portugaise avant 1385» ⁽²⁰⁾ les vues du professeur Serra Rafols que M. A. fait siennes, je ne reviendrai ici que sur les points indispensables à la poursuite de mon propos actuel. Ne parlons plus que très brièvement de la première découverte de Lanzarote par le Génois vers 1336 puisqu'aussi bien M. A. lui-même ne peut se résoudre à ne pas l'admettre ⁽²¹⁾, mais insistons surtout sur les diplômes royaux portugais de 1370, 1376 et 1385 dont nous aurons encore besoin dans notre étude de la continuité des voyages aux Canaries au XIV^e siècle, préparation de la découverte des deux autres archipels de la «Méditerranée» atlantique, ainsi que sur l'utilisation que l'on peut faire du *Libro del Conoscimiento* pour la fixation de la chronologie de l'histoire de Lanzarote et de la découverte des Madères et des Açores.

1.^o Je n'admettais pas dans mon travail de 1958, disait M. Serra Rafols, que la carte de Dulcert de 1339 prouve la «presencia y conquista de la isla por Lancelotto» à cette date, mais bien «una fugaz visita a la misma que no se tradujo en aquella ocupación sino muchas décadas o medio siglo después». D'accord, mais je serais forcé à cette interprétation pour ne pas contredire les diplômes portugais de 1370, 1376 et 1385. Et M. Serra Rafols de continuer: «Nada digamos de la fijación de esta visita fugaz precisamente en el año 1336 a base de sutiles correspondencias de fecha con las guerras de Castilla y Portugal». Il est évidemment plus facile de ne rien dire de cela que de réfuter les arguments que j'ai fait valoir. Quand M. Serra Rafols ajoutait: «Todo ello se basa en la disparatada suposición de que la concesión del reino de las Afortunadas por Clemente VI papa al Príncipe de la Fortuna es una otorgación a favor de Castilla», je suis bien forcé de me demander si le trouble dans lequel j'avais jeté l'auteur ne lui a pas fait perdre de vue la bonne foi, car je n'ai dit nulle part rien de pareil. Par contre, il est bien certain que la question des droits de la Castille

⁽¹⁹⁾ *Ibid.*, p. 1180. Voir cependant une indication un peu hésitante dans ce sens chez Albuquerque, p. 125.

⁽²⁰⁾ Cf. ci-dessus p. 107.

⁽²¹⁾ Cf. n. 19.

est perpétuellement présente à l'esprit du distingué érudit de La Laguna, sinon il n'aurait pas pu faire dire à mon texte ce qu'il ne dit pas.

2. ° M. Serra Rafols ne voulait pas admettre que le passage du *Libro del Conoscimiento de todos los reynos* (1348-9) où il est question de la mort de Lanzarotto à Lanzarote ait été interpolé, mais il n'analysait pas mon argumentation à ce propos. S'il l'avait fait, il aurait dû retenir que j'ai prouvé que la nomenclature insulaire qui figure dans ce passage est reprise — dans *Vordre* — à une carte du type Soler (1385). L'interpolation est donc datée avec précision. Je me suis basé pour établir ce fait sur la nomenclature des Açores qui figure dans le passage en question du *Libro*. Gomera, dans les Canaries, n'a rien à voir dans ceci. Or, M. Serra Rafols a recours ici à une pétition de principe. Cette île, dit-il, est mentionnée dans la bulle de concession à Luis de la Cerda en 1344, donc avant la rédaction du *Libro*. Tant mieux, si c'était vrai, mais qu'est-ce que cela changerait au fait que le *Libro* a copié la nomenclature açoréenne de la carte Soler en 1385? Pour la connaissance de Gomera dans les milieux maritimes, c'est évidemment à la cartographie qu'il faut se rapporter, comme je l'ai fait. Mais malheureusement il y a plus grave: la bulle du 15 novembre 1344 ne contient pas le nom de Gomera, comme le montre l'édition la plus récente d'après le Registre Vatican 167, f° 3 v°, dans les *Monumenta Henricina*, 1.1 (Coimbra, 1960) pp. 207-214.

3. ° J'avoue ne pas comprendre le moins du monde le «raisonnement» de M. Serra Rafols quand il dit que j'écarte (p. 1177, note 4 et non 3, de mon article de la *Revue belge de Ph. et d'Hist.*) un acte notarié génois de 1330; parce que celui-ci ne conviendrait pas à ma thèse. Or, non seulement je n'écarte pas cet acte, mais il ne nuit nullement à ma thèse qui ne fait commencer la carrière portugaise de Lanzarotto que vers 1336.

4.0 Le coup de massue final que pensait m'asséner M. S. R. ce seraient les anachronismes que contiendraient les diplômes portugais — pour lui faux — de 1370, 1376 et 1385.

a. Le fait que l'île de Lanzarote est indiquée sous le nom de Nossa Senhora a Framqua semblait à M. S. R. une «garantie» de la fausseté du document. Lui-même indiquait, toutefois, que le culte de Nossa Senhora de Francia fut très répandu aux Canaries, ce qui n'est peut-être que secondaire, mais il oubliait que le nom de Lanzarote n'apparaît au XIV^e siècle que dans les cartes italiennes ou dans des textes inspirés d'elles.

b. Pour le «mar do Cabo Nom», il y a lieu de tenir compte de ce que le nom du cap apparaît sur les portulans, et que «mar do Cabo Nom» ne signifie rien d'autre que les eaux voisines de ce cap.

c. L'emploi de «gaanchos» pour désigner les indigènes semble entièrement anachronique à M. Serra Rafols, parce qu'il prétend que ce terme — dans le diplôme de 1376 — désigne nécessairement les naturels de Lanzarote et Gomera et n'a été employé qu'à Ténérife par les conquérants espagnols pendant le dernier quart du XV^e siècle. A quoi j'ai répondu: 1.^o qu'il n'est pas sûr que «gaanchos» dans le diplôme de 1376 désigne les naturels de Lanzarote et Gomera qui sont appelés simplement «naturales» un peu plus haut; 2.^o que le terme utilisé par les Espagnols au XV^e siècle a très sûrement une origine insulaire plus ancienne.

Il était nécessaire que tout ce qui précède fût rappelé pour que ce qui va suivre puisse être compris et placé dans la juste lumière.

Après les deux expéditions portugaises de 1336 et 1341, commandées l'une par Lanzarotto Malocello, l'autre par Niccoloso da Recco et Angelino del Tegghia et qui n'aboutirent à aucune prise de possession, celle du Majorquin Francesc Desvalers, nécessairement postérieure au 16 avril 1342 ⁽²²⁾, et celle de son compatriote Domingo Gual qui ne peut être antérieure au 26 avril de la même année ⁽²³⁾, n'eurent, elles non plus, aucune conséquence politique. D'ailleurs le fait que deux privilèges furent accordés à Majorque à dix jours d'intervalle par la même autorité semble prouver qu'après avoir obtenu sa nomination le premier des deux capitaines a dû renoncer à l'entreprise et c'est, sans doute, pourquoi Roger de Rovenach recommande la coque de Gual «als molt nobles et poderosos e honrats senyors almarayls, capitans, patrons et altres qualsque senyors de estol o armada o nau o altre navili de mar de qualque destret o jurisdiccio», ce qu'il n'avait pas fait pour Desvalers. Dans les deux cas, cependant, les nominations parlent d'«ylles noveylament trobades a les parts de ponent», ce qui prouve que la source d'information est la carte de l'italo-majorquin Dalorto-Dulcert de 1339, et confirme la chronologie de la décou-

⁽²²⁾ E. Serra Rafols: *El descubrimiento y los viajes medievales de los Catalanes a las Islas Afortunadas* (Santa Cruz de Tenerife, 1926), doc. 1 : nomination du capitaine par Roger de Rovenach, lieutenant du roi de Majorque.

⁽²³⁾ Id.: *Los Mallorquines en Canarias* (*Revista de Historia*, La Laguna, t. VII, 1940-41) doc. 1 : nomination du capitaine par le même lieutenant.

verte établie dans mes travaux antérieurs. Le fait que les expéditions majorquines n'eurent pas de suite politique est, bien entendu, dû aussi à la disparition du royaume de Majorque en 1343.

L'Infant Luis de la Cerda ⁽²⁴⁾, arrière-petit-fils d'Alphonse X de Castille, est le troisième personnage dont nous avons à tenir compte dans l'histoire des Canaries — et spécialement de Lanzarote — après la découverte par Lanzarotto et le voyage de 1341. Il s'agit, on le sait, d'une inféodation par le pape Clément VI des Iles Fortunées, suivant la nomenclature de Pline, à Luis de la Cerda avec couronne et sceptre ⁽²⁵⁾. Bien entendu, il n'y est question, ni de Lanzarote ni de Fuerteventura qui figurent sur la carte de Dulcert, puisque la nomenclature est classique. Que Luis de la Cerda ait eu l'intention de prendre possession de son royaume insulaire résulte d'un grand nombre de documents et tout d'abord des lettres du pape à Pierre IV d'Aragon, à Alphonse XI de Castille, à Alphonse IV de Portugal, au roi de France, au prince du Dauphiné, au roi de Naples et à Simon Boccanegra, premier doge de Gênes ⁽²⁶⁾. L'infant lui-même obtient le privilège de l'autel portatif pour trois ans, le droit de croisade et celui de l'absolution totale «semel tantum in articulo mortis» ⁽²⁷⁾. Les rois de Portugal et de Castille ont reçu chacun deux lettres datées des 11 et 23 décembre, mais ils protestent, le premier dès le 12 février 1345 ⁽²⁸⁾, le second le 13 mars ⁽²⁹⁾. Par contre, Pierre IV d'Aragon promet son aide à Luis de la Cerda ⁽³⁰⁾. La conséquence aurait été l'envoi d'une nef majorquine — Majorque appartenant à nouveau à la couronne d'Aragon — à Lanzarote où une prise de possession aurait eu lieu au nom du prince. L'historicité de cette expédition a été niée par B. Bonnet Reveron ^(31 *), mais il est curieux de

⁽²⁴⁾ G. Daumet: *Louis de la Cercla ou d'Espagne* (*Bulletin hispanique*, t. XV, Bordeaux, 1913, pp. 38-67).

⁽²⁵⁾ J. Zunzunegui: *Los orígenes de las misiones en las islas Canarias* (*Revista Española de Teología*, t. I, 1941, pp. 361-408), doc. 1: Avignon, 15 novembre 1344.

⁽²⁶⁾ *Ibid.*, docs. 2-11.

⁽²⁷⁾ *Ibid.*, docs. 12-14.

⁽²⁸⁾ *Ibid.*, doc. 15.

⁽²⁹⁾ F. de Fonseca: *A carta de D. Afonso IV ao Papa Clemente VI* (*Anais das Bibliotecas e Arquivos de Portugal*), t. II, 1916, p. 66.

⁽³⁰⁾ A. Rubio y Lluch: *Documents per la cultura catalana mig-aval*, t. II (Barcelona, 1908) p. 290.

^(31 *) *La supuesta expedición de Alvaro Guerra a Lanzarote* (*Revista de Historia*, La Laguna, 1945, pp. 186-192).

constater que, si Luis de la Cerda ne put plus s'occuper des Canaries à la fin de sa vie, il ne les lègue pas moins par son testament du 30 juin 1348 ⁽³²⁾ à son fils qui prendra le nom de Prince des Iles Fortunées. Sans doute, faut-il en déduire qu'il y a eu prise de possession, car sinon il n'aurait pu que transmettre des droits analogues à ceux qu'il avait reçus.

En 1352 le roi d'Aragon se met, lui aussi, à jouer un rôle dans la question des Canaries. Il y envoie une expédition visant l'action missionnaire, mais déclare aussi que, si l'on trouve des îles nouvelles, elles devront être tenues en fief de lui ⁽³³⁾. Le pape envoie un carmélite, le frère Bernard, comme évêque: celui-ci devra se faire aider par des esclaves canariens affranchis et convertis qui avaient appris le catalan à Majorque ⁽³⁴⁾, ce qui suffit à prouver la réalité d'au moins une des expéditions de 1342, sans doute la seconde ⁽³⁵⁾. Une lettre de Guillen de Llagostera, lieutenant du gouverneur de Majorque au nom du roi d'Aragon, datée du 14 mai 1352, nomme capitaine de la nave qui doit se rendre «apud insulas dudum inventas vocatas de Canarias», Amau Roger ⁽³⁶⁾. L'évêque, toutefois, ne gagna pas les Canaries ⁽³⁷⁾. Quoiqu'il en soit, il n'y eut, une fois de plus, aucune prise de possession.

Il semble bien qu'il en est toujours ainsi en 1369 puisque, par une bulle du 30 septembre de cette année, Urbain V recommande aux évêques de Barcelone et de Tortosa d'envoyer dix prêtres aux Canaries pour y prêcher l'évangile ⁽³⁸⁾. S'il y avait eu prise de possession par l'Aragon ou par quelque autre puissance le pape n'aurait pas manqué d'y consacrer quelque attention.

D'après la biographie de Lanzarotto Malocello que nous avons établie dans nos travaux antérieurs, la prise de possession effective *par occupation* advient en 1370 et bien par le Portugal. En effet,

⁽³²⁾ A. Paz y Melia: *Series de los mas importantes documentos del archivo y biblioteca del Excel. Sr. Duque de Medinaceli* (Madrid, 1915), n.º 18.

⁽³³⁾ E. Serra Rafols: *Los Mallorquines*, p. 203.

⁽³⁴⁾ *Ibid.* doc. 3 (7 nov. 1351).

⁽³⁵⁾ Cf. ci-dessus p. 113.

⁽³⁶⁾ E. Serra Rafols: *Los Mallorquines*, doc. 4.

⁽³⁷⁾ F. Pérez Embid: *Los descubrimientos en el Atlántico y la rivalidad castellano-portuguesa hasta el tratado de Tordesillas* (Sevilla, 1948), p. 88.

⁽³⁸⁾ Zunzuneguí: *op. cit.*, doc. 17.

le 29 juin 1370, le roi Ferdinand de Portugal fait donation à «Llansarote de Framqua», dont j'ai démontré antérieurement l'identité avec Lanzarotto Malocello, d'îles qui «nom som pobradas porque delias nom teemos feyto mercee a pessoa que as aia de pobrar» ⁽³⁹⁾. Et le privilège continue: «de nosa muy livre e pura vontade e de nosa ciencia certa daamos e doamos e outorgamos e fazemos livre e pura doacção antre vivos, per sempre valledeyra, ao dicto Llansarote, noso almirante, para ssy e pera todos seus erdeyros e successores das duas yllas primas que trobou de Nosa Señora a Framqua et de Gumeyra, com todas sas terras e rremdas que teñam e ajam de teer e direitos e perteenças e com todas sas orillas e entradas e saidas e montes e fontes e rryos e rybeiros e portos e maar e caça e piscaryas e com todallas outras cousas que aas dietas yllas perteencem e posam perteencer e direitos reaaes e corporaaes e tam compridamente como os nos devyamos daver e assy como ell os myllor puder daver e mais compridamente, e com toda jurdiçam errime e cyvel, mero e mysto imperio e subjeçam, assy nas pessoas como nos beens, afora apelaçam do errime, que rresalvamos pera nos, que mandaamos que venha aa nosa corte» ⁽⁴⁰⁾. Il s'agit, on ne peut plus clairement, d'une inféodation suivant les modalités propres du droit portugais et, de plus, on voit que le travail d'occupation, de colonisation si l'on veut, est en cours puisqu'il est question d'un pouvoir en expansion (como os nos devyamos daver e assy como ell os myllor puder daver). En effet, si Lanzarotto est le découvreur de Lanzarote en 1336, le contact avec Gomera est tout récent et date d'après sa rentrée au service du Portugal, ce que confirme la carte de Pizzigani de 1367 à la bibliothèque de Parme qui est la première où figure cette île ⁽⁴¹⁾. Le «peuplement» de Lanzarote a dû entraîner pas mal de réductions en esclavage d'indigènes, comme ce fut le cas plus tard dans d'autres îles. On en a une preuve dans les *Prolégomènes* d'Ibn Khaldun écrits précisément un peu après la

⁽³⁹⁾ J. Martins da Silva Marques : *Descobrimentos portugueses*, t. I (Lisbonne, 1944), n.º 115, p. 127 et *Monumenta Henricina*, I.1 (Coimbra, 1960), n.º 104, p. 244.

⁽⁴⁰⁾ *Monumenta Henricina*, t. I, p. 246.

⁽⁴¹⁾ C. de La Roncière: *La découverte de VAfrique au moyen âge*, t. I (Le Caire, 1925) p. 64. Le *Libro del Conoscimiento de todos los reynos e tierras e señorios que son por el mundo* (ed. M. Jiménez de la Espada, Madrid, 1877) p. 50 où figure Gomera a été interpolé après 1385, comme je Tai démontré dans mon travail sur *Lanzarotto Malocello et la découverte portugaise des Canaries*, p. 1206.

donation de 1370. Il y est question de Canariens qui vivaient comme esclaves au Maroc et dont l'auteur dit qu'ils n'ont pas été razzés par des Musulmans, mais achetés aux «Francs» qui fréquentent les îles ⁽⁴²⁾. Nous avons toutes raisons de croire qu'il s'agit des «Francs», c'est-à-dire des «chrétiens» de Lanzarotto à Lanzarote. En effet, chacun sait que Lanzarote se trouve en face de la côte marocaine et les esclaves constituaient un article d'exportation, et donc d'échange, pour les relations des colons de Lanzarote avec la côte atlantique du Maroc, notablement plus proche que le Portugal. Les autres, les «Francs» qui s'étaient rendus aux Canaries antérieurement, ramenaient les esclaves chez eux. Nous le savons expressément pour l'expédition majorquine de 1342 ⁽⁴³⁾. Ce sont des «résidents», qui ont pu faire de la traite avec le Maroc, non des passants.

En 1376 Lanzarotto est toujours «senhor das yllas e noso vas-salo» ⁽⁴⁴⁾, mais les choses vont mal pour lui : «Nos enviou dizer que nos fizemos mercee a ell e todollos seus erdeyros e successores das ditas yllas de Nosa Señora a Framqua ⁽⁴⁵⁾ e da Gumeira, em guisa que délias, per ssua propria auctoridade e como myllor a pudesse daver, tomasse posse das dictas yllas. E que ora a dicta caarta nom he guardada nem comprida nem o dicto Lanzarote entregue desa naturali posiçam, per rezom dos naturales delias e outros lie fazerem força sobrello e empecerem sa posse, em guisa que nom ha firmymdom sa señoría nem a ende ell nada e recebe gram dampno. E pediôme per mercee que a esto lie ouvesse algùn remedio, sendo que a nosa vontade he de lie dar posiçam em que teña maanteença que troba fallymento per razom da ficada guerra que ouve com os ditos gaanchos e castellaos». Il est assez vraisemblable qu'alors que Lanzarotto avait des ennuis considérables avec les indigènes à Gomera, il en a eu d'autres avec des Castellans à Lanzarote.

Dans ce dernier cas il s'agit très vraisemblablement de l'expédition de Martin Ruiz de Avendaño, biscayen aux ordres du roi de Castille dans la Mer Cantabrique pendant la guerre entre la Castille et le Portugal à la fin de la dynastie de Bourgogne, qui aborda à Lan-

⁽⁴²⁾ Cf. F. Pérez Embid: *op. cit.*, p. 92.

⁽⁴³⁾ Cf. ci-dessus p. 114.

⁽⁴⁴⁾ *Monumenta Henricina*, 1.1, p. 251, Diplôme du roi Ferdinand de Portugal du 7 juillet 1376.

⁽⁴⁵⁾ C'est-à-dire Lanzarote.

zarote précisément vers ce moment. B. Bonnet en a nié l'historicité ⁽⁴⁶⁾, mais F. Pérez Embid, qui admet le point de vue de Bonnet pour toutes les autres expéditions castillanes antérieures à celle de 1393, avait déjà pressenti la faiblesse de l'argumentation de ce critique en ce qui concerne le voyage de Martin Ruiz ⁽⁴⁷⁾. Le diplôme portugais de 1376 rend tout à fait vraisemblable que cette expédition ait eu lieu. La «ficada guerra» de Lanzarotto aura été celle contre les indigènes. Remarquons qu'il semble être question de deux catégories de ceux-ci. Il s'agit d'abord des «naturales delias», c'est-à-dire de ceux de Lanzarote et de Gomera, puis des «Gaanchos». Il n'est pas exclu que ces derniers aient été les indigènes de Ténérife qui auraient empêché les communications de Lanzarotto avec Gomera ou même l'y auraient combattu, comme le rend très vraisemblable le voisinage des deux îles.

Lanzarotto semble avoir abandonné la partie à Gomera, mais a voulu prendre pied à nouveau à Lanzarote. Nous le savons par le diplôme de Jean I^{er} d'Avis du 8 novembre 1385 pour Lopo Afonso da Franca, fils de Lanzarotto ⁽⁴⁸⁾: «E visto por nos sseu rrequeremento e os muytos e boons servyços de so padre, a que Deus perdoe, capitom moor das yllas, na guerra e navegaçam, e que hora teve honrado fim na de Lansarote». Lanzarotto a donc succombé récemment en combat (honrado fim) à Lanzarote ⁽⁴⁹⁾. Sa mort a été le fait des indigènes, comme nous l'apprend le passage interpolé du *Libro del Conoscimiento* : «La isla de Lançarote, e dizen le así porque las gentes desta isla matarom a un genoves que dezian Lançarote» ⁽⁵⁰⁾.

Il n'y a donc plus d'occupation portugaise aux Canaries à ce moment. Juridiquement celle-ci n'a duré que du 29 juin 1370, date du premier diplôme royal portugais pour Lanzarotto qui lui donne

⁽⁴⁶⁾ *Las expediciones a las Canarias en el siglo XIV* (Madrid, 1946). Voir tout le développement sur les expéditions castillanes «apocryphes» avant 1393.

⁽⁴⁷⁾ *Op. cit.*, p. 95.

⁽⁴⁸⁾ *Monumenta Henricina*, t. I, n.° 112, p. 263.

⁽⁴⁹⁾ Remarquons en passant que le fait que Lanzarotto Malocello et sa descendance s'appellent désormais da Franca (= de Lanzarote), n'a rien de surprenant. Ils ont pris le nom de la seigneurie qui leur a été concédée par leur pays d'adoption. Un cas analogue se retrouve en Castille où les descendants d'Egidio Boccanegra, Génois comme Lanzarotto, prennent le titre de comtes de Palma, de leur fief de Palma del Rio au confluent du Guadalquivir et du Genil.

⁽⁵⁰⁾ *Libro*, p. 50. Cf. C. Verlinden: *Lanzarotto Malocello*, p. 1206 pour l'interpolation.

Lanzarote et Gomera en fief, au 8 novembre 1385, date de la constatation officielle de sa mort par le troisième diplôme et de la confirmation à son fils d'un fief de bourse au Portugal même. En fait, Lanzarotto s'est occupé de Lanzarote et Gomera pendant une vingtaine d'années de $\pm$ 1365 à $\pm$ 1385, comme je l'ai montré dans mes travaux antérieurs. Le siège central de son entreprise de colonisation a été Lanzarote, comme le prouve le passage du chapitre 27 de la partie du *Canarien* que Cioranescu attribue à Gadifer de la Salle, où il est question «d'un vieux chastel que Lancelot Maloisel avoit jadis fait faire quant il conquist le pays» ⁽⁵¹⁾-

Cela est si vrai que lorsque, à peine huit ans après sa mort, la Castille, ou mieux, des sujets andalous de la couronne de Castille, songent à prendre pied aux Canaries, leur effort réel porte sur Lanzarote. Il s'agit de l'expédition de 1393 dont la Chronique de Henri III s'occupe en ces termes ⁽⁵²⁾: «En este año, estando el rey en Madrid, ovo nuevas como algunas gentes de Sevilla e de la costa de Vizcaya e de Guipúzcoa armaron algunos navios en Sevilla e lavaron caballos en ellos, e pasaron a las islas que son llamadas Canarias como quier que ayan otros nombres... E los marineros salieron en la isla de Langarote e tomaron el rey e la reyna de la isla con ciento e sesenta personas en un lugar, e trajeron otros muchos de los moradores de la dicha isla, e muchos cueros de cabrones e cera, e ovieron muy grand pro los que allá fueron. E enviaron a decir al rey lo que allí fallaron e como eran aquellas islas ligeras de conquistar, si la su merced fuese, e a pequeña costa» ⁽⁵³⁾.

Il semble certain que les Espagnols de 1393 savaient ce qui s'était passé à Lanzarote du temps de Lanzarotto, car le fait d'amener des chevaux prouve qu'ils s'attendaient à devoir combattre et qu'ils voulaient s'assurer une supériorité analogue à celle qui fit plus tard du cheval un auxiliaire si précieux dans la conquête espagnole de l'Amérique. D'autre part, le fait de s'emparer du roi et de la reine montre un grand sens de la conquête et l'on sait que l'on retrouvera des traits analogues plus d'un siècle plus tard tant au Mexique qu'au Pérou. Il est remar-

⁽⁵¹⁾ Ed. des *Fontes rerum Canariarum*, t. III (1965), p. 61.

⁽⁵²⁾ Ed. Sancha, t. II, p. 493.

⁽⁵³⁾ Sur les réductions en esclavage cf. mon livre: *Vesclavage dans l'Europe médiévale*, t. I, *Péninsule Ibérique. France* (Trav. de la Fac. de Phil. et Lettres de l'Univ. de Gand, n.° 119, 1955), p. 551.

quable aussi que, si les navires partirent de Séville et si l'expédition fut avant tout sévillane, il y eut cependant aussi une participation biscayenne et du Guipúzcoa, ce qui rappelle évidemment l'expédition antérieure de Martin Ruiz de Avendaño et en renforce encore l'historicité ⁽⁵⁴⁾. Toutefois, il n'y eut pas encore de véritable prise de possession, car il n'y avait pas d'ordre royal dans ce sens. On peut cependant se demander si le principal personnage intéressé dans tout ceci ne fut pas le sévillan Gonzalo Perez Martel qui en 1390 avait obtenu du roi de Castille la permission de conquérir les Canaries ⁽⁵⁵⁾. S'il en est bien ainsi, l'expédition de 1393 doit être considérée comme la préparation d'une telle entreprise, comme une reconnaissance offensive, pour parler le langage des tacticiens.

Pour qu'il s'agisse d'une véritable prise de possession castillane, il fallait que le roi de Castille concédât à quelqu'un tout ou partie des Canaries en fief à tenir de sa couronne, «fief» étant, bien entendu, ici un terme générique à interpréter suivant les normes propres du droit castillan, comme cela avait été le cas pour Lanzarotto suivant celles du droit portugais. Cette inféodation, toutefois, ne s'est produite que plus tard, au moment où il y a eu occupation effective au nom de la Castille ⁽⁵⁶⁾.

On sait que Jean de Béthencourt, lui aussi, commence la conquête des Canaries par Lanzarote ⁽⁵⁷⁾. Dès le 28 novembre 1403 le roi de Castille le qualifie de «Mosen Johan de Betancourt, Señor de las yslas de Canaria, mi vasallo» ⁽⁵⁸⁾. Ce n'est pas ici le lieu de reprendre la

⁽⁵⁴⁾ Sur celle-ci cf. ci-dessus p. 117.

⁽⁵⁵⁾ Cf. F. Pérez Embid: *op. cit.*, p. 98.

⁽⁵⁶⁾ A. Perez Voituriez: *Problemas jurídicos internacionales de la conquista de Canarias* (La Laguna, 1958) p. 19 ne prend pas position, mais mentionne le travail de J. Peraza de Ayala: *El linaje español mas antiguo en Canarias* {*Revista de Historia*, La Laguna, 1933, pp. 218 sqq.) qui confond un permis de conquête avec une prise de possession. Il appelle le premier «la primera merced real que se hizo de las Canarias», ce qui, juridiquement, est faux, car la «merced real» ne porte que sur la «conquista» et n'est pas une délégation de souveraineté comme serait une inféodation. Il n'en demeure pas moins vrai que toute l'action ultérieure de la Castille aux Canaries a son point de départ dans l'expédition de 1393. L'expression «punto de arranque» qu'emploie F. Pérez Embid: *op. cit.* p. 100, me paraît fort juste et n'exagère pas la portée des événements de 1393.

⁽⁵⁷⁾ *Le Canarien*, ed. des *Fontes rerum Canariarum*, t. II, p. 25, t. III p. 27.

⁽⁵⁸⁾ *Ibid.*, t. I, n.° 79, p. 416.

discussion sur les rapports de droit entre Béthencourt et le roi ⁽⁵⁹⁾, discussion qu'un simple texte comme celui de 1403 rend d'ailleurs oiseuse pour notre propos qui ne concerne que Lanzarote. Il nous importe davantage de noter que dès juillet de l'année suivante Benoît XIII érige en «civitas» la forteresse de Rubicon qu'avait fait construire à Lanzarote Béthencourt, imitant en cela son prédécesseur génois ⁽⁶⁰⁾. Une église y avait été dédiée à St. Martial et le pape en fait la cathédrale des îles: «castrum praedictum de Rubico, quod ad hoc aptum et congruum esse percepimus, in civitatem erigimus et civitatis vocabulo insignimus, eamque civitatem Rubicensem volumus perpetuis temporibus nuncupari ac ei reliquas partes praedictae insulae et alias insulas ei circumvicinas pro dioecesi deputamus». On ne peut mieux faire ressortir que Lanzarote était considérée comme la clef et même la capitale des Canaries. Or, cela ne peut s'expliquer que par son histoire sous et après Lanzarotto, son découvreur, histoire qui s'explique elle-même par la position de l'île dans l'archipel et par la facilité avec laquelle on pouvait la conquérir, ou du moins y prendre pied, comme le notaient déjà les participants de l'expédition castillane de 1393 ⁽⁶¹⁾. Ce n'est que lorsque les Castillans auront réellement acquis le contrôle des grandes îles centrales que la situation changera progressivement.

Jean de Béthencourt, par l'intermédiaire de son neveu Maciot, cède la seigneurie des Canaries au comte de Niebla ⁽⁶²⁾, mais en garde le gouvernement qui finira par se réduire à l'île d'où était partie chaque fois la conquête, qu'elle fut faite pour le compte du Portugal ou pour celui de la Castille, c'est-à-dire Lanzarote.

Ce n'est pas ici le lieu de suivre en détail l'évolution de la lutte entre différentes familles andalouses pour le domaine utile de diverses parties des Canaries. Toutes elles tenaient leur pouvoir de la Couronne de Castille que la prise de possession de Béthencourt, son vassal, avait placée dans une position de souveraineté que même Henri le Navigateur, le dernier prince portugais à avoir exercé un pouvoir effectif aux Canaries et une fois de plus à Lanzarote, dût reconnaître

⁽⁵⁹⁾ Cf. en dernier lieu A. Perez-Voiturier: *Op. cit.*, pp. 1-122.

⁽⁶⁰⁾ *Le Canarien* (éd. cit.), t. I, n.° 80, p. 418.

⁽⁶¹⁾ Cf. ci-dessus p. 14.

⁽⁶²⁾ *Le Canarien*, I.1, N.° 111, p. 450-456 (Séville, 15 novembre 1418). Maciot se qualifie ici de «vecino que so de la muy noble ciudad de Sevilla».

comme le montre la lettre de Jean II de Castille à Alphonse V de Portugal du 10 avril 1454: «el dicho Infante nos invio a suplicar, con el dicho su confesor, que mandásemos dar nuestras cartas por donde le fuese despachado la isla de Lanzarote, que diz que él hobo aforada de Mosén Maciote» (63). Le Navigateur voulait donc se contenter à présent de tenir Lanzarote de la Couronne de Castille. Il avait pourtant espéré mieux lorsqu'il écrivait le 9 mars 1448 à son almoxarife de Madère: «Eu o Iffante Dom Hamrrique, rregedor e governador da hordem de Nosso Senhor Ihesu Christo, duque de Viseu e senhor de Covilhão, faço saber a vos Joham Affomso Malheiro, meu almoxarife na minha ilha da Madeira e ao escrivam desse offiço e a quaees quer outros meus almoxarifes e escriptvaães que depois de vos hi vierem que Micer Maciote, cavalleiro e portador da presente me tem ora dada toda a sua rremda e senhorio que elle avia e poderia aver em a sua ilha de Lamçarote que he em Canaria» (64). Il avait même ajouté : «Sse acomtecer depois que a dita ilha fo en meu poder que ella fosse per força ou per direito tomada de Castellâaos ou Framçeses ou outras gentes... eu tomo a dita ilha em minha deffensam e a emtemdo com a graça de Deus de deffemder e emparar de quaaesquer que de feito ou de direito queiram fazer comtra ella alguna offensa ou a queyram conquistar per quallquer guisa que seia». C'était oublier qu'à ce moment la reconnaissance de la souveraineté castillane était à Lanzarote une habitude qui remontait presque à un demi-siècle et que le peuplement européen en était devenu essentiellement andalou. Aussi les représentants de l'Infant ne tinrent-ils pas plus de deux ans et c'est ainsi que se termine l'histoire portugaise de Lanzarote.

Le Portugal avait été éliminé des Canaries longtemps avant le traité d'Alcaçovas. Par contre ces îles avaient été assidûment fréquentées par des Majorquins et Catalans, des Français et surtout des Castillans. Il est hors de doute, toutefois, que la marine portugaise ne resta pas inactive pendant toute la partie du XIV^e siècle qui suivit l'aventure de Lanzarotto, ni pendant le début du XV^e siècle.

Lorsque Manuel, le premier des six Pessagno de Gênes qui servirent successivement le Portugal (65) entre au service du roi Denis

(63) Cf. Pérez Embid: *op. cit.*, p. 158.

(W) Silva Marques: *Descobrimentos*, t. I, n.º 359, p. 457.

(65) L. T. Belgrano : *Documenti e genealogia dei Pessagno Genovesi, ammiragli del Portogallo (Atti della società ligure di Storia Patria, t. XV, 1881).*

en 1317, le contrat qu'il passe avec lui accorde une terre royale à Lisbonne et une rente annuelle de 3.000 livres. L'ensemble des biens que le Génois recevrait du roi passerait par héritage à son fils aîné, légitime et laïc, qui servirait le roi aux mêmes conditions que son père. De plus, comme le père, les fils et ses successeurs feront hommage et jureront fidélité au roi dont ils sont les vassaux. Le service qu'ils doivent, c'est de servir sur les galères et ce sont leurs propres galères que d'abord ils mettent au service du roi. C'est avec ces galères qu'ils faisaient le commerce d'Angleterre et de Flandre. C'est sur elles qu'ils employent ces «homeens de Genua sabedores de mar» qui doivent servir le Portugal comme capitaines et comme pilotes d'après le diplôme de 1317. Ils doivent les entretenir à leurs frais quand ils sont au service du roi, comme ils devaient le faire déjà quand ils étaient au leur. Quand le roi n'en a pas besoin, Pessagno et ses successeurs peuvent les employer à leurs propres affaires et les envoyer en Flandre, à Gênes et en d'autres lieux. Mais, et ceci est très important, en dehors des galères, motif de leur engagement au Portugal, les Pessagno peuvent aussi armer des navires d'un autre type et notamment des *navios*, des nefes ou naves, comme celles que Gênes employait pour le Levant et l'Afrique du Nord et notamment au Maroc ⁽⁶⁶⁾. Ce navire à voile, contrairement à la galère à rames, a l'avenir devant lui. Cependant les galères aussi allaient sur la côte du Maroc et nous savons par un diplôme royal portugais de 1321 que les galères de Manuel Pessagno avaient capturé alors des maures devant Salé ⁽⁶⁷⁾. Les Vivaldi en 1291 avaient même essayé d'aller aux Canaries avec deux galères, comme semble le prouver le fait que l'une des plus petites de ces îles porte le même nom que l'un de leur bateaux (Alegranza). On sait, toutefois, qu'ils n'étaient pas revenus ⁽⁶⁸⁾. Aussi lorsque l'un des Génois «sabedores de mar» de la suite de Manuel Pessagno, notamment Lanzarotto Malocello, découvrit en 1336 l'île qui porte toujours son nom ⁽⁶⁹⁾, ce ne fut sûrement pas avec une galère, mais avec une nef ou avec un

⁽⁶⁶⁾ R. Mauny: *Les navigations médiévales sur les côtes sahariennes antérieures à la découverte portugaise* (Lisbonne, 1960), p. 37.

⁽⁶⁷⁾ C. Verlinden : *Lanzarotto Malocello et la découverte portugaise des Canaries*, p. 1185.

⁽⁶⁸⁾ F. Pérez Embid: *Los descubrimientos en el Atlántico y la rivalidad castellano-portuguesa hasta el tratado de Tordesillas*, pp. 51-58.

⁽⁶⁹⁾ Cf. mon article à la note 67.

autre type de navire à voile. On en a une confirmation dans ce qu'on sait de Nicoloso da Recco, Génois qui participa en 1341 à une expédition vers les Canaries composée de deux *nefs* et d'une *navicula minuta*. L'un des capitaines était Nicoloso da Recco. Comme l'autre capitaine n'est pas mentionné, une main a ajouté en marge du manuscrit de la lettre qui nous renseigne: «le Florentin qui était capitaine de ces navires était Angelino del Tegghia de Corbizzi», en y joignant une indication sur sa parenté florentine. Cette addition marginale contient évidemment une contradiction, puisque le texte lui-même dit, à propos de Nicoloso da Recco, qu'il était «alter ex ducibus». Le Florentin et lui se trouvaient donc sur le même pied. Faute de l'avoir observé, certains auteurs disent que Tegghia était capitaine et Recco pilote, ce qui est faux. Il y a, de plus, certaines raisons de croire que Recco était un de ces Génois qui se trouvaient, en tant que collaborateurs des Pessagno, au service du Portugal, car, après avoir fourni une série de renseignements aux marchands dont la lettre sert de source au texte sur le voyage de 1341, le Génois refuse de leur communiquer certaines autres données. A qui pouvait-il en réserver le secret? Certainement pas à Gênes qui ne s'intéresse pas aux Canaries; pas à lui-même, car, s'il avait eu les moyens de s'intéresser seul aux Canaries après avoir appris leur découverte par Lanzarotto Malocello à Lisbonne, il ne se serait pas associé à un grand nombre de collaborateurs d'origine fort diverse. Il ne reste donc que le souverain portugais, qu'il doit avoir représenté à titre officieux pendant l'expédition, comme je l'ai montré ailleurs. On peut, en outre, se demander si le fait que l'archipel est atteint, directement, sans hésitation, en l'espace de cinq jours, n'est pas dû à ce que Nicoloso le connaissait pour avoir participé à l'expédition de Lanzarotto vers 1336 ⁽⁷⁰⁾.

D'après le récit de Nicoloso les Canaries se trouvent à «milia passuum fere nongenta» de Séville et à une distance beaucoup moindre («longe minus») du Cap St. Vincent. Une première île aurait eu un pourtour d'environ 150.000 pas; elle était «lapideam omnem atque silvestrem, habundantem tamen capris et bestiis aliis atque nudis hominibus et mulieribus, asperis cultu et ritu». Après quoi les navigateurs passèrent «ad aliam insulam fere maiorem». Ils s'étaient seulement risqués sur la côte de la première île; mais, sur la seconde, ils

⁽⁷⁰⁾ c. Verlinden: *Lanzarotto Malocello*, pp. 1190-1192.

n'osèrent d'abord pas aborder à cause de la niasse des indigènes qui se trouvaient sur la rive. Ils en firent alors le tour et débarquèrent vingt-cinq hommes sur la côte nord, que était la mieux cultivée. Suivent des renseignements sur les productions naturelles de cette seconde île et sur une idole rapportée de là à Lisbonne. Une troisième île fut visitée; elle semblait inhabitée. Une quatrième était également déserte. Une cinquième était pourvue de «lapidei montes excelsi nimis et pro maiori temporis parte nubibus tecti et in ea pluvie crebre». L'île, cependant, «sereno tempore apparet pulcerrima et extimatione videntium habitata». Treize autres îles auraient encore été visitées «alias habitatas, alias omnino desertas». Plus ils avançaient, plus les navigateurs en voyaient. De ces treize îles, six semblaient habitées. Ils trouvèrent «insuper et aliam insulam in quam non descenderunt, nam ex ea mirabile quoddam apparet; dicunt enim in hac montem consistere altitudinis pro extimatione XXXmilia passuum seu plurimum, qui valde a longe videtur» ⁽⁷¹⁾. C'est évidemment le pic de Teyde. Une seule île a un nom dans le texte, si toutefois la lecture «Canaria» est certaine. En tout dix-huit îles auraient donc été visitées ou aperçues, ce qui est beaucoup et ne peut se concevoir que si, en dehors des douze îles d'une certaine étendue (Ferro, Palma, Gomera, Ténérife, Gran Canaria, Fuerteventura, Lanzarote, Graciosa, Alegranza, Santa Clara, Lobos, Rocca) on compte aussi des îlots. On peut, en tout cas, admettre que tout l'archipel a été vu en 1341.

Pendant la période qui suit immédiatement, la découverte des archipels atlantiques fait des progrès constants comme le montre la cartographie du temps. Il est intéressant de rechercher à qui ils sont dus.

Dans le portulan laurentien de 1351 ⁽⁷²⁾ on voit d'abord en allant du nord au sud un groupe de quatre îles: «Insula de Cervis (= Corvis) marinis, Insula de Ventura sive de Colombis, I. de Brazi, Insula de Cabrera». Nous avons affaire ici à un premier archipel dont la nomenclature est fort fantaisiste, puisqu'elle combine l'île légendaire de Brazi (= Brazil) avec des projections vers le nord d'îles canariennes, notamment Ventura pour Fuerteventura et Cabrera pour Capraccia chez Dulcert en 1339 ⁽⁷³⁾. Néanmoins, il semble hors de doute qu'on ait

⁽⁷¹⁾ J. Martins da Silva Marques: *Descobrimentos portugueses*, t. I, p. 77 sq.

⁽⁷²⁾ Voir par ex. Nordenskiöld: *Periplus*, p. 115.

⁽⁷³⁾ *Ibid.*, pl. VIII.

voulu figurer les Açores, car le groupe des quatre îles citées s'oppose très nettement à deux autres groupes pour lesquels il ne peut pas y avoir d'hésitation: il s'agit des Madères et des Canaries, comme on le verra dans un instant. Cette opposition pousse à admettre que Cervis Marinis est Corvo des Açores qui s'appelle d'ailleurs *Cuervos marinos* dans le *Libro del Conoscimiento* ⁽⁷⁴⁾. Pour les Madères, la carte de 1351 donne très correctement «Porto Santo, I. de lo Legname et I. Deserte». Pour les Canaries on trouve «Lalegranza, i. de Lanzarote, i. de Vegimarin, i. de Forteventura, Canaria, l'Inferno, Cervi, I. Senza Ventura, I. de Liparme». C'est-à-dire qu'outre les îles figurant sur la carte de Dulcert, apparaissent maintenant Alegranza, Ténérife (= Infierno, à cause du volcan de Teyde) et Palma (Liparme) qui sont mentionnées aussi par le *Libro*. Malgré les confusions, les duplications — il y a même une triplication: Ventura, Forteventura, Senza Ventura — il est évident que cette carte prouve que la connaissance des Canaries s'était développée depuis 1339, que celle des Madères s'y était jointe au complet et que les Açores étaient connues en partie.

Passons ensuite à l'Atlas Catalan de 1375 ⁽⁷⁵⁾. Le plus au nord, et groupées, figurent Insula de Corvi Marini et Li Conigi, puis, également groupées, San Zorzo, Insula de la Ventura, Li Columbi et Insula de Brazil. D'après leur position, il est bien certain que nous avons affaire ici aux Açores. Le progrès par rapport à l'atlas médicéen de 1351 est, par ailleurs, évident en ce qui concerne la disposition des groupes d'îles, sinon l'orientation de l'ensemble de l'archipel. Nous avons noté déjà antérieurement la connaissance par les cartographes de Corvo. Kretschmer ⁽⁷⁶⁾ n'hésite pas à identifier Li Conigi à Flores, Ventura à Fayal, li Columbi à Pico, Brazil à Terceira. On rencontre San Jorge dans le *Libro del Conoscimiento*, mais c'est la première fois qu'on la trouve sur une carte. Six des neuf Açores semblent donc connues et le fait que l'une porte de nom de Li Conigi rend vraisemblable que les rongeurs qui lui procurèrent cette appellation y aient été introduits lors d'un contact européen plus ancien. Soulignons aussi, dans cette carte catalane, le caractère entièrement italien de la

⁽⁷⁴⁾ *Libro del Conoscimiento de todos los reynos e tierras e señoríos que son por el mundo* (éd. M. Jimenez de la Espada), p. 50.

⁽⁷⁵⁾ C. de la Roncière: *La découverte de l'Afrique au moyen âge*, 1.1 (Le Caire, 1925), pl. XI.

⁽⁷⁶⁾ *Die Italienischen Portolane des Mittelalters* (Berlin, 1901) pp. 686 sq.

nomenclature. La forme «San Zorzo» mérite de retenir particulièrement l'attention d'autant plus que St. Georges est un saint par excellence génois. Pour les Madères, les données sont les mêmes que sur la carte de 1351: Porto Sancto, Insula de Legname, Insuie Deserte; mais, entre les Madères et les Canaries, figurent les Insuie Salvatges, rocs inhabités réels qui sont nommés aussi dans le *Libro*. A noter également que la nomenclature de l'archipel proprement dit est italienne comme en 1351, mais que les îlots rocheux ont un nom catalan. Dix Canaries sont nommées: «Graciossa, Laregranza, Rocho, Insula de Lanzaroto Maloxelo, Insula de li Vegi Mari, Forteventura, Insula de Canaria, Insula de Lanfernio, Insula de Gomera, Insula de lo Fero». Tous les noms sont transparents. Lanfernio est évidemment Ténérife (Infierno) et c'est à tort qu'il a été lu parfois «Lanserano». Il y a donc ici dix Canaries sur douze. Palma et Santa Clara ont disparu, mais nous savons que Palma était connue en 1351 et Santa Clara en 1367 par la carte de Pizzigani (77). La preuve est donc faite que tout l'archipel est maintenant découvert.

Sur la carte dite de Pinelli-Walckenaer de 1384 (78) on peut reconnaître d'abord Corvo et Flores dans les Açores qui apparaissent sous les noms déjà rencontrés de Corvi Marini et Li Cunigi. Puis viennent Sco. Zorzi et Ventura (S. Jorge et Fayal) qui ne sont pas nouveaux non plus. Ensemble également, Brasil et Nico (?), dont nous continuerons à identifier la première à Terceira à la suite de Kretschmer et dont la seconde remplace Li Columbi de 1375 que le même auteur identifie à Pico, ce qui contribue à faire surgir la question si Nico (?) n'est pas une cacographie pour cette dernière appellation. Puis viennent Caprara, c'est-à-dire S. Miguel d'après Kretschmer, et Biono qui semble bien une déformation de Luovo, Lovo qui apparaît chez Soler (1385), ainsi que sur des cartes du XV^e siècle, et que Kretschmer identifie à Santa Maria. Il y a donc huit Açores ici, contre six en 1375, et il semble bien que seule Graciosa manque pour que l'archipel soit complet, si l'on ne tient pas compte des îlots rocheux des Formigas qui restèrent inconnus jusqu'à ce que Gonçalo Velho les découvrit en 1431. Pour les Madères la nomenclature comprend (S) porto Santo, Y. de Legname, Deserte et Salvaze, qui sont également indiquées en 1375 et,

(77) C. de la Roncière: *op. cit.* > t. I, p. 64.

(78) Nordenskiöld: *Periplus*, pl. XV, feuille de gauche.

de plus, une mention «Confi» dont on ne peut rien faire. Pour les Canaries, la nomenclature marque un léger recul par rapport à 1375. Voici celle de Pinelli-Walckenaer: Graziosa, Laregrazia, Roco, Y. de Lanzaroto Maloxeli, Forteventura, Y. de Vegimarini, Y. de Linfemo, et deux noms plus difficiles: Y. Dumaria (?) qui est évidemment Gomera, et Funari, peut-être une déformation de Fero de 1375 (Atlas catalan)

Nous retournons à Majorque avec la carte de Guillaume Soler de 1385, postérieure de dix ans à l'atlas de même provenance de 1375 ⁽⁷⁹⁾. Pour les Açores la nomenclature est pratiquement la même que dans Pinelli-Walckenaer, sauf que Columbis apparaît à nouveau à la place de Nico (?) et que Biono est remplacée par une forme meilleure: Lovo. Pour les Madères, Confi de Pinelli-Walckenaer a disparu. Pour les Canaries, la liste est la suivante: Sca Clara, Graciossa, Laregranza, Rocho, Insula de Lanzaroto Maloxello, Li Vegi Marini, Forteventura, Canaria, (Infe)mo, mais la carte a perdu un morceau précisément à cet endroit, ce qui rend possible qu'elle était aussi complète que celle de 1375. La toponomastique, à nouveau, est très italienne.

La progression extraordinaire que l'on observe ainsi après le milieu du siècle (carte de 1351) dans la connaissance des Madères d'abord, puis des Açores, semble bien, d'après la langue de la nomenclature, avoir été l'oeuvre d'Italiens. Ces archipels ont été initialement découverts par des Italiens bien placés pour les trouver. Il est évident qu'il s'agit plutôt d'Italiens opérant de bases relativement proches que d'autres opérant d'Italie. Les premiers ne peuvent être que les Génois des Pessagno opérant de leurs bases portugaises ⁽⁸⁰⁾.

Aussi n'est-il pas sans intérêt de noter qu'en 1370 Lanzarotto Pessagno est toujours en possession du quartier de Lisbonne appelé «bayrro do almirante» et que le roi Ferdinand lui donne alors un cellier qu'il y possédait. L'amiral était fort bien en cour, car outre la confirmation de ses charges et possessions en 1367, il avait obtenu en 1368 rémission d'une dette de 15.000 doubles contractée envers le trésor royal. En 1371 (10 juillet), il obtenait confirmation de la possession d'Odemira «esguardando, disait le roi, como Mice Lançarote Peçanha, nosso vasallo e nosso almirante, a nosso padre e a nos e a nossa casa

⁽⁷⁹⁾ G. Marcel: *Choix de cartes et de mappemondes, des XIV^e et XV^e siècles*, (Paris, 1896), pl. II.

⁽⁸⁰⁾ Sur ceux-ci voir mon article cité à la note 67.

de Portugal fez sempre muitos e muy grandes serviços e obras de muy grandes mericimentos». Le 29 juin 1372, les privilèges de l'amiral et de ses «hommes» sont à nouveau confirmés, de même que l'immunité du «bayro do almirante» et il en est de même, surtout en matière de juridiction, le 20 septembre 1383. En 1385 (2 juin), toutefois, Odemira est donnée à Manuel Pessagno, fils de Lanzarotto, qualifié de «almirante de nosso irmao el rey Dom Fernando a que Deus perdoe». La grande extension des connaissances relatives aux Açores s'est donc produite alors que Lanzarotto Pessagno était amiral. De là à admettre qu'elle a été son oeuvre et (ou) celle de ses collaborateurs, ses «hommes», il n'y a qu'un pas que l'on franchira aisément après ce qui a été dit ⁽⁸¹⁾.

Le fait que les Madères et surtout les Açores aient été découvertes dès le XIV^e siècle vieillit de près d'un siècle la découverte de la route du retour vers le nord connue traditionnellement sous le nom de *volta da Guiné* et donne à penser que la nave et la caravelle s'étaient dès lors mutuellement et très fortement influencées. Exemple de collaboration des techniques qui explique, sans doute, la transformation de la caravelle, attestée au XIII^e siècle par la documentation portugaise comme un navire de pêche côtière. Le croisement, avec la nef italienne et spécialement génoise — que les Génois employaient notamment pour leurs relations avec le Maroc — ⁽⁸²⁾ aura donné naissance à la fameuse caravelle des découvertes, qu'il s'agisse de bateaux moins évolués, du type de la «Pinta» ou de la «Niña» de Colomb ou de navires comme la «Santa Maria», plus semblable à la nef ou nave.

D'autre part, il semble bien que la *volta da Guiné* du milieu du XV^e siècle ait été précédée un siècle avant, dès le milieu du XIV^e siècle par une *volta das Canárias* qui allait chercher en haute mer le vent de l'ouest, ce qui amena dès ce moment la découverte des Madères et des Açores.

Cette *volta das Canárias* en haute mer en plein XIV^e siècle, n'est pas une question d'instruments nautiques, c'est une question de vents maîtrisés grâce à l'estime et à la navigation astronomique primitive.

A l'époque des découvertes la navigation astronomique se borne au repérage en latitude, le repérage en longitude étant beaucoup plus récent. Dans l'hémisphère nord, dont il s'agit ici, la hauteur de l'étoile

⁽⁸¹⁾ C. Verlinden: *Lanzarotto Malocello*, pp. 1207 sq.

⁽⁸²⁾ Cf. ci-dessus p. 123.

polaire donne avec une approximation très considérable la latitude exacte. Quand l'horizon est clair, ce qui arrive souvent quand souffle l'alizé, on a le temps de prendre la hauteur lorsque les étoiles sont déjà visibles et que l'horizon est encore net. Même pendant la nuit l'horizon est souvent encore assez précis. Quand la distance angulaire à partir de l'horizon ne dépasse pas une quinzaine de degrés, et c'est le cas dans la zone qui nous concerne, l'appréciation de la différence d'un degré peut se faire à l'oeil par un marin qui en a l'habitude, surtout un marin sans instruments qui navigue à l'estime. Ce marin savait qu'en prolongeant les deux roues arrières du Chariot de la Grande Ourse on tombe sur la polaire; l'inclinaison de cette ligne lui donnait une différence qui était celle entre la position de la polaire et le pôle réel. De plus, d'autres étoiles donnaient au marin habitué à des parcours déterminés des repaires de direction; et ce que nous avons dit d'une part de la constance aux XIV^e et XV^e siècles des relations avec les Canaries et d'autre part du développement des connaissances concernant les Madères et les Açores pendant la même période prouve que des habitudes de parcours s'étaient créées. L'habileté des navigateurs interprétait depuis des siècles le langage des eaux et des vents dont ils avaient une certaine habitude. Joint au langage du ciel que leur fournissait leur astronomie primitive, elle leur permettait d'accomplir des voyages dont les instruments ne firent que préciser et «mécaniser» la routine ⁽⁸³⁾.

Après tout ce qui précède il semble certain que les Madères et les Açores furent découvertes au XIV^e siècle ⁽⁸⁴⁾ à la suite des contacts devenus habituels avec les Canaries. Dans cette découverte les hommes de mer génois que les Pessagno devaient tenir au service du roi de Portugal ont très certainement joué un rôle initial, vu la nomenclature italienne des cartes, mais rien ne dit qu'ils aient été seuls à avoir vu

⁽⁸³⁾ Voir sur ces questions P. Adam: *Navigation primitive et navigation astronomique* dans «Les aspects internationaux de la découverte océanique aux XV^e et XVI^e siècles (Paris, 1966, pp. 91-105) et A. Cortesão: *Note sur les origines de la navigation astronomique au Portugal* (*ibid.*, pp. 57-59). Voir aussi les interventions du Commandant Waters et de l'amiral Guillen dans la discussion de la communication de P. Adam (pp. 107, 110).

⁽⁸⁴⁾ C'est ce qu'admet finalement aussi L. de Albuquerque (*pp. cit.*, pp. 201-219).

les Madères et les Açores. La participation internationale — catalane, castillane, française — aux contacts avec les Canaries, rend vraisemblable qu'elle s'étendit à la connaissance assez précise des Madères et encore vague, entrevue, des Açores. Ce qui est certain c'est que contrairement à ce qui se passa aux Canaries il n'y eut aucune prise de possession portugaise, ni autre, dans les deux archipels des Madères et des Açores avant la période de Henri le Navigateur.

CHARLES VERLINDEN

TITULACIONES REGIAS EN LA MONARQUIA VISIGODA

La lectura de leyes, decretos o tomos reales emanados de los monarcas visigodos descubre notable variedad de fórmulas de titulación, que en parte encontramos también en la literatura de la época y, de manera especial, en las actas de los Concilios eclesiásticos reunidos en el siglo vii. La riqueza de denominaciones y de adjetivaciones me ha incitado a iniciar una búsqueda, cuyos primeros resultados ofrezco al lector con motivo de este homenaje. Aunque los materiales utilizados son completos 0), no pretendo agotar el tema, riquísimo, sino iniciarlo sobre nuevas bases: me limitaré aquí a los elementos que integran la autotitulación real, tal como se desprende de los documentos ciertamente salidos de la cancillería regia. En otro momento

(O Me baso en las fichas del *Archivo de la Latinidad Visigótica* que se está preparando de manera sistemática desde hace años en el Departamento de Latín de la Universidad de Santiago. El despojo íntegro de la *Lex Visigothorum* me permite operar con seguridad en este campo. Para los Concilios de Toledo he utilizado el repertorio de Joaquín Mellado Rodríguez, *Léxico de los Concilios Visigóticos Toledanos*, Sevilla 1975, que será próximamente editado en Santiago; agradezco a su autor las facilidades que a este objeto me ha dado. Mis gracias asimismo a la Srta. Manuela Domínguez, colaboradora del Departamento, por sus cuidadosas comprobaciones.

Cito los Concilios (Conc.) según la edición manual de Marín-Vives-Martínez, *Concilios visigóticos* (= Conc. con el solo numeral si son de Toledo; en otro caso, van las indicaciones precisas; siguen página y línea de la edición mencionada); la *Lex Visigothorum* (LV) es aducida según la edición de Zeumer, *Lex visigothorum*, Berlín 1902, (MGH Leges i), con triple referencia a libro, título y era (esta última seguida de una letra que sirve para localizar el texto en el caso de leyes largas, mediante cortes progresivos de unas 5 ó 6 líneas de extensión).

Sobre el problema aquí abordado véase A. Canellas López, «De diplomática hispano-visigoda», en *Miscelánea de estudios dedicados al Profesor Antonio Marín Ocete*, I, Granada 1974, 168-169.

abordaré la rica y a menudo prolija colección de epítetos con que los escritores de los siglos vi-vii se refieren o dirigen a los monarcas visigodos ⁽²⁾.

La titulación oficial es sucinta, y comporta solamente el determinante *Flavius* seguido del nombre propio del monarca y del apelativo *rex*. El título de *Flavius* lo encontramos utilizado desde Teudis en 546 ⁽³⁾, y a partir de Recaredo de modo sistemático; no es este el momento de buscar los precedentes de los títulos que, como veremos más adelante, se van complicando sucesivamente ⁽⁴⁾. La primera ampliación consiste en la introducción del epíteto *gloriosus* ⁽⁵⁾, usado por el rey dentro de la fórmula oficial. Aquí tendremos que describir también los términos de honra con que se describe el propio soberano como sustitutivos del personal *ego/nos*, de los que el primero forma parte de la titulación cancelleresca, aunque no con abundantes ejemplos. Los matices que originan estas sustituciones son variados, pero tienden a subrayar la dignidad, grandeza y autoridad del monarca y del ejercicio de su cargo. Cumplen siempre, para poder suplantar al personal *ego/nos*, una condición básica, la de ir indefectiblemente acompañados del posesivo *noster* *ja* que es el que piovoca y delimita la identificación del término de partida y de su equivalencia retórica. Precisamente por influencia de recursos retóricos bien conocidos, a veces el posesivo no acompaña sintácticamente al sustantivo que describe

(2) *Flavius Theudis rex* (en el cód. León BC 6, Zeumer p. 467-469); *Flavius Recaredus rex* (LV 12, 12; LV 12, 1, 12; Cone. III 136, 1 ; pero dos veces en 116, 25 aparece solamente *Reccaredus rex*) ; Cone. XII 403, 50 *Flavius Gundemarus rex*; *Flavius Sisebutus rex* (LV 12, 2, 13); Cone. V 231, 29 *Flavius Chintila rex*; *Flavius Chindasvindus rex* (LV 3, 1, 5); Cone. VIII 261, 47; 267, 4; 293, 17 *Flavius Reccesvindus rex*; Cone. XII 381, 31; 403, 45; Cone. XIII 412, 4.435, 17 *Flavius Ervigius rex*; Cone. XV 449, 36; Cone. XVI 483, 33; Cone. XVII 523, 15 *Flavius Egica rex*. No llevan este título en ningún caso las monedas, cf. G. C. Miles, *The Coinage of the Visigoths of Spain. Leovigild to Achilla II*, New York 1952, 67-68.

(3) El concepto de documento o texto emanado de la cancellería real no parece difícil de perfilar; véase el trabajo de Canellas López, cit. abajo (n. 1), pp. 99-108 y aunque no todavía de dominio público el elenco previo establecido por M. Mundó, *Los diplomas visigodos originales en pergamino*, Barcelona 1970, tesis doct. mecan., pp. 169-374.

(4) Por vía de ejemplo señalo que cuando el papa Gregorio Magno en 599 se dirige a Recaredo (P. Ewald — L. Hartmann, *Gregorii i Papae Registrum epistolarum*, Berlín 1899 (= MGH epist. II), 223) lo llama *uestra excellentia*.

(5) Sobre este adjetivo como tal, véase abajo págs. 138-140.

la dignidad sino a otro vinculado con éste y en todo caso, en virtud de la especial disposición de la frase, cercano a él.

Veamos rápidamente los casos que he logrado reunir, y que ofrezco al lector en un cierto orden cronológico, atendiendo sobre todo a la data del primer testimonio conservado.

Amplitudo nostra se encuentra ya en la ley de Teudis de 546, aunque tardará bastante en reiterarse en época de Recesvinto ⁽⁶⁾. A Teudis parece que haya que atribuir también el primer uso de *clementia* con idéntico valor ⁽⁷⁾. *nostra gloria* ⁽⁸⁾ y *serenitas nostra* ⁽⁹⁾ se encuentran desde Recaredo así como *culmen* ^(10*) *nostrum* ⁽ⁿ⁾.

(6) THEVD. 77, p. 469 Zeumer. Luego en RECCES. Conc. VIII 262, 35; LV 2, 1, 5a; posteriormente en ERV. LV 2, 1, Id.

(7) THEVD. 71, p. 469 Zeumer. Luego ya desde RECCAR. Conc. III 124, 39 *mea uobis consentiente clementia* dice a los obispos, y usa el giro en LV 12, 1, 2. — RECCES. LV 2, 1, 2b. 5, 7, 12. — WAMBA LV 4,2, 13c. 9, 2, 8b. — ERV. Conc. XIII 436, 9.437.1. — EGIC. Conc. XVII 523, 29.

Habría que añadir también empleos en tercera persona, aunque no siempre sea fácil discernir su verdadero significado: ERV. Conc. XIII 411, 24; EGIC. LV 2, 1, 7 (*sue clementie auditibus*; cf. *regis auditibus* en LV 3, 4, 18 (Reccar.); 4, 5, 6; 5, 4, 19, etc.), *clementia principalis* en LV 10, 2, 7 Recces., EGIC. Conc. XVI 487, 24 y LV 5, 7, 19 EGIC. (cf. ERV. Conc. XIII 416, 8).

(8) RECCAR. Conc. III 107, 36.108, 36; CHINDASV. LV 2,1, 24c; RECCES. Conc. VIII 294, 6; LV 2, 1, 6c. 2, 1, 30 (*bis*). 12, 2, 17 (*ter*). — WAMBA LV 4, 2, 13: uno de los pasos dice *nostre excellentissime gl.*; 9, 2, 81. — ERV. Conc. XII 382, 33. 383, 27, 33, 37. 403, 24, 32, 42.413, 18, 32.414, 33.420, 23.421, 2; Conc. XIII 435,31. 436,13. 437,35. 438,10, 29. 439, 25. 440, 34; LV 9, 1, 6.12, 1, 3 (*quinquies*). 12.3.20.12, 3, 23. — EGIC. LV 5, 7, 19; Conc. XVI 506,32. 517, 26; Conc. XVII 524,6. 527,3,7. 536.20.

(9) RECCAR. Conc. III 107,26. 124,36. — RECCES. Conc. VIII 262, 38. 264, 42; LV 2, 1, 30. — WAMBA LV 4, 2, 13. — ERV. Conc. XII 382, 46. 384, 29; Conc. XIII 436, 16 (*bis*); LV 2, 1, 1 (*bis*). 6, 2, 2 (interesante) 12, 3, 1j. 12, 3, 12 (*bis*). 12, 3, 23. 12, 3, 27.—EGIC. Conc. XV 450,16; Conc. XVI 483, 36. 487, 29. 488, 9. 515, 24. 516, 26. 517, 20; Conc. XVII 523, 18. 527, 4. 537, 23. *Serenitas uestra* se encuentra en Braulio epist. 38, dirigida al propio rey.

(10*) En realidad *culmen*, aplicado al rey y como expresión variante del correspondiente apelativo, se encuentra ya en el año 526 referido a Amalarico (Conc. II 51,44): allí no se da el nombre propio del rey, al que se designa primero como *dominus (noster)* y luego como *culmen*: *necesse nobis erit domini nostri ... auribus intimare... et... ausum praecepta culminis eius uel districtio iudicis... uindicabunt*; aunque no es de excluir que las actas de este concilio hayan sido reelaboradas posteriormente, tendríamos aquí el primer uso en la monarquía peninsular de *culmen* como designación real.

(n) Dejando aparte usos dudosos como Conc. III 108, 44, no cabe ninguna vacilación por lo que se refiere a Conc. III 133, 40. En Conc. XVI 485, 41 los obis-

En los textos que conservamos utiliza Chintila *mansuetudo nostra* ⁽¹²⁾, mientras que se deben a Chindasvinto las primeras menciones de *nostra potestas* ⁽¹³⁾, y a Recesvinto un gran número de otras formulaciones similares que probablemente la actividad legislatora de este rey provocó: *uigor noster* ⁽¹⁴⁾, *tranquillitas nostra* ⁽¹⁵⁾, *sublimitas* ⁽¹⁶⁾ o bien *excellencia* ⁽¹⁷⁾.

Es necesario llegar a Ervigio para encontrar los escasos ejemplos de *auctoritas* ⁽¹⁸⁾, no siempre seguros por cuanto pueden venir, al menos parcialmente, determinados por un contexto ordenativo en que el sustantivo mantiene su valor ⁽¹⁹⁾; pienso que ello se debe en

pos deciden que deben obsequiar al rey con los consabidos homenajes en terrenos (*regio culmini solita... obsequia deferat*), como antes en Cone. XV 449, 22 se referían al «tomo regio» como *tomo sui culminis*.

⁽¹²⁾ En los textos legales sólo se registra desde CHIND. LV 2, 1, 22. — RECES. 12, 1, 2. En tiempos de Chintila se usa en Cone. V 231, 35, luego RECCES. Cone. VIII 262, 6, 37; ERV. Cone. XIII 413, 22. 436, 26, 43 y EGIC. Cone. XVI 488, 23, 29. 516, 1; Cone. XVII 522, 33. 524, 22 y 537, 23. Aunque aparece en la forma *sincera mansuetudinis deliberatione* en RECC. LV 2, 1, 6, creo que falta en la edición el posesivo.

⁽¹³⁾ CHINDAS. LV 6, 1, 7. — EGIC. Cone. XVII 526, 33. No puede precisarse si ERV. LV 9,2,9 *principalis potestas* (cf. 9, 2,1) equivale claramente a *princeps* o conserva más denotaciones; otro tanto cabría decir de numerosos usos de *regia potestas* = *rex* (equivalencia innegable en RECC. LV 2, 1, 2 donde este giro se opone a *populorum uniuersitas*, de manera análoga a como *rex/v/populus* se ve en RECC. LV 2, 1, 4; o en EGIC. Cone. XVI 518, 1. 517, 29).

⁽¹⁴⁾ RECCES. LV 12, 2, 1. — ERV. Cone. XIV 442, 36.

⁽¹⁵⁾ RECCES. LV 2, 1, 29. — WAMBA 9, 2, 8b. — ERV. Cone. XII 384, 29. — EGIC. Cone. XVI 516, 49; Cone. XVII 524, 28; Cone. XVII 524, 40.

⁽¹⁶⁾ Si se admite como pertinente el texto de RECCES. LV 2, 1, 6 *ne salutaris ordo imperialibus uideatur uerbis potius obtineri quam factis, de sublimitatis obtentu reclinamus ad uota supplicum tranquille uisionis aspectum*, donde la falta del posesivo hace menos segura esta interpretación. En caso de no ser válido el testimonio de Recesvinto, habría que esperar a Ervigio (LV 9, 2, 9 *principalis sublimitas*, Cone. XII 384, 8) y Egica (Cone. XVI 483, 37 y Cone. XVII 533, 4) para encontrar los únicos casos aceptables.

⁽¹⁷⁾ Los únicos ejemplos que puedo aducir, de valor muy desigual, provienen de Recesvinto: LV 2, 3, 1 (en que quizá nuestra interpretación depende del sintagma *magnorum culminum excellentiae* y 12, 2, 1e (que en realidad es un caso de cruce, donde nuestro significado es solo debido a *uigor*). Véase arriba nota (10).

⁽¹⁸⁾ ERV. Cone. XII 403, 12 y LV 12, 1, 3.

⁽¹⁹⁾ Así en ERV. Cone. XIII 438, 3 *rebus quas per auctoritatis nostrae uigorem praeceperint decernimus reuestiri* (= LV 12, 1, 3c). Es interesante señalar que el

buena parte al hecho de que *auctoritas*, en el significado de «persona que ejerce autoridad», no es de ninguna manera exclusivo del rey.

Quizá resulten también significativas las ausencias; así *maiestas* no presenta valores políticos sino sólo teológicos, pues se refiere siempre a Dios o a la Trinidad (*²⁰); *claritudo*, también con matices teológicos (²¹), o *beatitudo* que parece reservado al conjunto de obispos y dignidades eclesiásticas reunidas en concilio (²²). De forma análoga, no encontramos ningún ejemplo de *potentia* que claramente sustituya al nombre *rex o princeps* (²³). No se lee en ningún caso *dominatio* o *dominatus*, como abstractos correspondientes al giro *dominus noster*, que forma parte del título real cuando no habla en primera persona el rey, tanto en modelos documentales como en documentos de todo tipo, singularmente en dataciones. Partiendo de los epítetos *fidelis*, *pius* y *iustus*, que con distintas funciones hallamos en numerosas fuentes oficiales, cabría sospechar la existencia de *fidelitas nostra*, *pie-*

giro siguiente parte, sin duda, de nuestro clisé para alcanzar una formulación singular en tercera persona: ERV. Cone. XIII 419, 17 *hoc per stylum regiae auctoritatis decrevit ut...* En relación con este giro nótese todavía EGIC. LV 2, 1, 7 *quicquid de eo... principalis auctoritas facere uel iudicare uoluerit* (paralelo riguroso con variatio de RECCES. LV 2, 1, 6 *quidquid idem princeps ordinare uoluerit*, o WAMBA LV 9, 2, 8 *quidquid princeps iudicare uoluerit*), que explica ERV. LV 3, 2,1. A pesar del frecuente uso de *auctoritas*, en significados que van desde «disposiciones legales» en SISEB. LV 12, 2, 13 a «autoridad, jerarquía», son más bien escasos los valores como título regio específico.

(20) En LV sólo un ejemplo 12, 3, 15m, redactado en tiempos de Ervigio; los testimonios, siempre con estos matices, en Concilios son más abundantes. Hay un caso en que se alude a la majestad real pero en contexto peculiar, como Cone. IV 203, 33 *maiestatis obnoxios*.

(21) Cone. XVI 489, 41.

(22) Ni un testimonio en LV; desde Recaredo, con estos significados, en Cone. III108, 22.111,16.124,4; Cone. VIII 262, 7. 35, 266, 6.32 y Cone. XVII527,1. Quiero llamar la atención sobre el hecho de que son Recaredo, con su especial situación de neoconverso, Recesvinto al comienzo de su reinado y Egica quienes se dirigen con este término a la asamblea episcopal; el uso parece, pues, rico en posibles consecuencias que merecería la pena estudiar de cerca, y no sólo para el caso de *beatitudo (uestra)*.

(23) Siempre implica idea de «poder, autoridad», y aunque, como en LV 12, 2, 17 Egic., vaya vinculado a *regni uestri*, no podemos considerarlo dentro del grupo que nos interesa especialmente. Sobre estos cruces, en que se mezclan elementos dispares en búsqueda de unas nuevas y más ricas construcciones, volveré en otra ocasión.

tas nostra o *iustitia nostra*; pero no se encuentran tales expresiones en los giros de sustitución de que venimos hablando.

Veamos ahora cuáles son los epítetos oficiales que acompañan a los vocablos *rex* o *princeps*, cuya distribución parece, a partir de los textos de que disponemos, promover la extensión de este último a costa del primero, incluso en ciertos giros o expresiones procedentes sin duda de ambientes oficiales, excepto en las leyendas numismáticas donde el título de *rex* se ha mantenido íntegramente y en exclusiva ⁽²⁴⁾.

Ya en una referencia al rey Amalarico, en 527, los obispos reunidos en el Concilio II de Toledo lo titulan *domino glorioso Amalarico regi*, epíteto que encontramos a lo largo del siglo vii en abundancia, aunque ya desde mediados del siglo vi le hace concurrence muy notable el superlativo *gloriosissimus*. Pero lo cierto es que en dispositivos emanados del propio rey sólo nos sale al paso la fórmula *Flavius gloriosus N. rex* en Ervigio y Egica, pues hay que atribuir sin duda a un anacronismo de la cancillería real el que en una disposición de Ervigio, que menciona el hecho de que Sisebuto había promulgado una ley entonces todavía vigente, se utiliza la fórmula *gloriosus nostro diue memorie*

(24) Ya habría que empezar señalando cómo se observa un creciente aumento en los textos de la designación *princeps* sobre los usos de *rex*. Para no entrar ahora en este problema complejo, básteme ofrecer al lector un cuadro de todos los testimonios literarios de esos dos apelativos, con exclusión por tanto de las fuentes numismáticas que deformarían en parte — porque utilizan en exclusiva *rex*—la estadística siguiente :

Textos	rex		princeps		Total
	N.º absoluto	%	N.º abs.	%	Abs.
LV	63	34,6	119	65,4	182
Conc.	166	38,7	263	61,3	429
Otros textos literarios	31	64,6	17	35,4	48
Total	260	39,5	399	60,5	659

La distribución en algunos reinados da porcentajes de este tipo:

Leovig. Recar. Sisenando Chintila Chindas. Recces. Wamba Ervigio Egica

<i>rex</i> 48%	69%	63%	38,3%	43%	34,4%	33,3%	28,3%	30,7%
<i>princeps</i> 52%	31%	37%	61,7%	57%	65,6%	66,6%	71,7%	69,3%

La inflexión a partir de Chintila es indiscutible. Pese a las variaciones en los números absolutos los porcentajes se muestran muy significativos.

Sesebuto rege (25). Descúbrese, pues, una divergencia entre el uso oficial de la cancillería regia y muchos otros textos que, aunque enderezados al rey, proceden de otros medios (26). Bastaría quizá a probarlo un interesante indicio; cuando Paulo de Narbona escribe a Wamba la carta, que con mucha probabilidad debe tenerse por ficción de Julián de Toledo sobre bases verídicas, en que rechaza la autoridad del rey de Toledo, el rebelde narbonense se autotitula *Flavius Paulus unctus rex orientalis*. En esta frase reconocemos tres elementos conocidos: *Flavius*, su nombre personal y *rex*; *unctus* se descubre como una alusión burlesca al rito de la unción bíblica que había restablecido Wamba en Toledo, pero nada explica por qué razón Paulo — o Julián en todo caso — evita el epíteto *gloriosus* si éste formara parte ya entonces de la titulación regia oficial (27). De ser esto así, nos resta explicar la diversidad de usos incluso en la cancillería; pues, por ejemplo, en la fecha de la ley de Teudis del año 546 se lee: *armo XV regni domini nostri gloriosissimi Theudi regis in Toletto* (28). Aunque se trata de una disposición legal, no podemos por menos de recordar que lo que se nos ha transmitido manifiestamente es una copia oficial del decreto, como señala el término *recognouimus* (29); de donde deducimos que la presencia del epíteto *gloriosissimi* puede marcar el hecho de que la fórmula de datación, en su presentación actual, se ha de atribuir al instante de la autenticación, en que se ha sustituido la fórmula original, que tuvo que existir, por la que conservamos. A ello apunta indiscutiblemente que se emplee el giro *domini nostri ... regis* en lugar de una frase en primera persona, como se observa a lo largo de la disposición. Tanto este pasaje como otros, incluso epigráficos, nos descubren de este modo la actividad del personal de la cancillería real.

Por descontado que debemos pensar que siempre a un notario o redactor de la cancillería del rey se debe la composición de los textos

(25) LV 12, 3, 12b.

(26) Va referido a Gundemaro en una carta oficial de Bulgarán (epist. visig. 11 p. 32 ed. J. Gil, *Miscellanea wisigothica*, Sevilla 1972); Braulio (epist. 37 p. 148 ed. L. Riesco Terrero, *Epistolario de San Braulio*, Sevilla 1975).

(27) Baste comprobar la diferencia de funcionamiento entre este texto, aun parodiaco, y las referencias en el interior del denominado *Iudicium*, especie de minuta del juicio sumarísimo contra Paulo de Narbona, que nos ha transmitido en reelaboración suya el propio Julián.

(28) THEUD. 80, p. 469 Zeumer.

(29) Ibid. 81.

legales: su carácter tan peculiar en época visigótica lo denuncia sin la menor vacilación. Pero este detalle que estamos analizando establece una especie de desdoblamiento en tal redactor, según escriba en nombre estricto del monarca, o en el de simple representante de su cancillería; aquí ya las fórmulas adquieren mayor flexibilidad y riqueza, en virtud no sólo del progresivo afianzamiento y personalidad de la monarquía, sino además de las mayores exigencias reales en las relaciones con sus súbditos, singularmente aquellos que poseían mayor cultura literaria. Tenidas en cuenta estas consideraciones y a tenor de los datos, podemos concluir que la introducción del epíteto *gloriosus*, como complemento del de *Flavius*, en la titulación regia, en sentido estricto, se debe según todos los indicios a Ervigio.

Esta comprobación nos hace ver que el proceso de amplificación de la titulación oficial fue lentísimo y muy reducido, y probablemente influido por otros textos en que los epítetos y términos empleados obedecían a razones retóricas o estilísticas de todo tipo.

Hace años me ocupé de un título que aparece con suma frecuencia en las dataciones tanto en los documentos en que el rey habla en primera persona como en los privados, en que siguiendo una tradición imperial, la fecha se fija según una cronología fija y una relativa que se apoya en reyes o magistrados ⁽³⁰⁾. Me refiero a la fórmula que esquemáticamente podría describirse como *amo feliciter x^{mo} regni (nostri/domini nostri N. regis)*. El hecho de que en una datación aparezca el ordinal del reinado de un monarca confiere a éste una especie de consagración al convertirse su poder en módulo y criterio que determina la actividad de sus súbditos. De aquí que sólo en ciertos momentos se dé este hecho de enorme trascendencia política.

Por lo que hace al reino visigodo parece que podemos con facilidad establecer algunos hechos fundamentales: la datación por el reinado del monarca se acredita en Hispania desde tiempos de Amalarico por lo menos, pero no, según parece, en los textos oficiales dados en nombre del rey. Son sus súbditos los que emplean tales fórmulas hasta tiempos de Recaredo en que por primera vez el rey, hablando en nombre propio, utiliza a la vez el ordinal y el adverbio *feliciter*, que, por cierto, va siempre interpuesto entre aquel y el vocablo

(30) «Un document privé de l'Espagne wisigothique sur ardoise», en *Studi medievali* I (1960), 66-68; cf. Canellas, art. cit. (n. 1).

anno(M), y ello porque, según un hábito que se remonta al Bajo Imperio, el adverbio solía incluirse en las dataciones cuando se referían al príncipe ⁽³²⁾. A partir de este pasaje de Recaredo aumenta la presencia del giro que estudiamos en las dataciones oficiales ⁽³³⁾, y se hace prácticamente exclusivo en las restantes fórmulas cronológicas tanto epigráficas como diplomáticas.

Vemos, pues, cómo, a pesar de la discreción continuada de la titulación oficial, se van fijando poco a poco en ella ciertos elementos, después de que un uso más habitual y variado en medios exteriores a la cancellería regia los habían hecho considerar normales y adecuados. El análisis de este último proceso que forma parte de una técnica de propaganda, y de halago, al mismo tiempo que de recursos para el definitivo asiento de la monarquía visigoda nos ocupará en otra ocasión. Baste por el momento este repaso a algunos de los puntos más interesantes de la configuración de las titulaciones oficiales de los reyes de Hispania en los siglos vi y vu.

MANUEL C. DÍAZ Y DÍAZ

⁽³¹⁾ RECCAR. Cone. III 134, 7 *in urbem Toletanam anno regni nostri feliciter quarto*.

⁽³²⁾ Cf. *Theslinglat*. s.u. *feliciter* (VI, 1, 451,80), donde se aducen ejemplos del Código Teodosiano y de Casiodoro, en ambos casos funcionando con *indictione*. A este propósito recuérdese que esta cronología es utilizada de manera peculiar en Juan de Biclario (J. Campos, *Juan de Biclario, obispo de Gerona. Su vida y su obra*, Madrid 1960, 62 ss.). No es, pues, casualidad que aparezca el primer testimonio, referido a Hermenegildo, en tiempos de Leovigildo (ICERV, n.º 364), de los años 580-581 en cuya minuta figuró también la palabra *indi(c)tione* como ha probado J. Mallon, «L'inscription d'Hermenégilde au Musée de Séville (Diehl ILCV 50)» en *Paléographie romaine*, Madrid.

⁽³³⁾ Apunto sólo los pasajes en que habla el rey en primera persona SISEB. LV 12, 2, 14c (interesante por no tratarse de una datación, sino simple referencia temporal). — CHINT. Cone. V 232, 26. — CHIND. LV 3, 1, 5h. — RECCES. Cone. VIII 267, 1. — WAMBA LV 4, 5, 6. 9,2,8n. — ERVIG. 12,1, 3n; Cone. XII 384,28. 403,42; Cone. XIII 414,33. 437,17. 440,33. — EGICA LV 9, 1, 21m; Cone. XVI 488,29. 518,24.

A REGIÃO DE ARGANIL: DE FRONTEIRA A TERRA SENHORIAL

Ao Prof^l Torquato Soares, Mestre e Amigo.

À memória de meu Pai

Desde que Fernando Magno conquistou Coimbra até à tomada de Lisboa por D. Afonso Henriques — portanto entre 1064 e 1147, durante mais de oitenta anos — a Serra da Estrela, e particularmente a zona que vai do cume da montanha até à Serra da Lousã, exerceu um papel de fronteira. Foi portanto, nesta época, terra de poucas leis e de muita dureza, em que a força prevalecia sobre o direito, e a ousadia sobre a cultura. A montanha e os seus recortes favoreciam a criação de núcleos de habitantes quase independentes, até certo ponto meio esquecidos dos soberanos e dos potentados da corte, que preferiam ter aqui fortes pontos de resistência e agressividade contra os inimigos em vez de prósperos centros produtores de onde pudessem tirar abundantes impostos.

Os habitantes destas serranias tiveram, portanto, durante estes anos, de viver da pastorícia e da pilhagem sazonal em terras do sul, por vezes longínquas, e de reconhecer a autoridade dos chefes militares mais fortes que aqui se vieram fixar e que o rei apoiava, justamente na medida em que mais faziam tremer os Mouros. O seu teor de vida assemelhava-se certamente ao do Far West americano no século xix, um dos mais próximos e conhecidos exemplos de vida social e económica determinada durante umas dezenas de anos pela fronteira. Aos grandes proprietários dos ranchos, com os seus cow-boys, correspondiam os cavaleiros que chefiavam os bandos armados que normalmente cultivavam a terra, mas na primavera se juntavam para algaras e fossados. Entre eles abundavam os fora da lei, vindos não se sabe de onde, para escaparem ao seu senhor ou para não terem de expiar algum crime. Os cavaleiros e camponeses não excluía a existência

de verdadeiros salteadores que tanto roubavam os cristãos como os muçulmanos e que formavam quadrilhas de profissionais da aventura.

É claro que a pilhagem e as aventuras não bastavam para viver. Era preciso também cultivar a terra e fabricar os tecidos para cobrir o corpo; guardar os rebanhos de cabras e assegurar a defesa, quando os Mouros praticavam as suas razias, embora estes preferissem dirigir-se a centros populacionais mais importantes ou a torres e castelos em posições estratégicas. Mas justamente porque não se pode viver só da guerra, depressa foram aparecendo também aqui os párocos, monges e eremitas, que partilhavam a dureza de vida dos outros cristãos, e um pouco mais tarde, os comendadores das ordens militares que administravam as respectivas propriedades nesta zona, e ainda os homens devorados pelo zelo da caridade, que abriam hospícios, albergarias e hospitais, para receberem viajantes e peregrinos ou para cuidar dos doentes e leprosos ⁽¹⁾. Párocos um pouco por toda a parte, eremitas como os de S. Romão de Seia, monges como os de Folques, comendadores como em Oliveira do Hospital, que veio a pertencer à Ordem do Crato, albergúenos como os de Poiares.

É esta população pacífica que se apegava teimosamente à terra, e que tira dela a verdadeira subsistência. Resiste a assaltos, pilhagens, razias, incêndios, guerras e vinganças privadas. Permanece igual e constante através das mudanças de caciques ou de grandes senhores, proprietários de terras e solares e que muitas vezes vivem longe. Transforma a terra e a paisagem, transmite as tradições familiares, cria uma cultura própria, cultiva uma sabedoria simples e realista, assegura, enfim, a continuidade da vida social, através de todas as mudanças militares, políticas ou administrativas.

(1) Sobre as condições de vida na fronteira durante a Reconquista, ver I. de la CONCHA, *La presuria. La ocupación de terras en los primeros siglos de la Reconquista*, Madrid, 1946; Vários Autores, *La Reconquista española y la repoblación del país*, Zaragoza, 1951; H. GRASSOTTI, *Para la historia del botín y de las parias en León y Castilla*, in *Cuadernos de historia de España*, 39-40 (1964) 43-132; J. M. LACARRA, *Les villes-frontières dans l'Espagne des XI^e et XII^e siècles*, in *Le Moyen Age*, Livre jubilaire, Bruxelles, 1963, p. 205-222; A. PALOMEQUE, *Contribución al estudio del ejército en los estados de la Reconquista*, in *Anuario de Historia del Derecho Español*, 15 (1944) 205-251; C. PESCADOR, *La caballería popular en León y Castilla*, in *Cuadernos de Historia de España*, 33-34 (1961) 101-238; 35-36 (1962) 56-201; 37-38 (1963) 88-198; 39-40 (1964) 169-262,

Não podemos falar muito desta população que durante séculos vive de maneira igual e constante. A sua história é o quotidiano ou, quando muito, a das lentas transformações seculares imperceptíveis de ano para ano. É mais fácil falar do que muda com um ritmo mais rápido: os grandes proprietários, os detentores do poder, as instituições religiosas ou de caridade. Uma parte destes factos foi já relatada com rigor e precisão para o período anterior ao século xvi. Queria hoje explorar outros aspectos das mesmas questões, aqueles que se prendem com a história social, por intermédio da história das grandes famílias da região, porque elas marcaram também esta parte da Beira com o seu cunho próprio. Isso permite-nos vir a saber como é que os maiores chefes militares se transformam em senhores, no sentido medieval do termo, depois como é que eles se ligam à aristocracia do resto do país e, conseqüentemente, em que é que eles condicionam a vida dos seus dependentes rurais, o verdadeiro povo destas terras.

Voltemos à ideia inicial. A parte ocidental da Serra da Estrela é durante dezenas de anos uma região de fronteira.

Nos primeiros anos, desde a conquista de Coimbra até ao fim do século xi, é, provavelmente, como que terra de ninguém. Os únicos habitantes são decerto aqueles que vêm ainda dos séculos anteriores, descendentes dos Lusitanos, e que suportaram as mudanças étnicas e religiosas do poder. A acreditar pela falta de documentos que nestes anos lhe digam respeito, parece que os esforços organizadores dos cristãos se concentram mais a norte, na Beira Alta, na zona do Paiva em tomo de Arouca, à volta de Viseu, em Aguiar da Beira, em Sátão, em Mangualde ⁽²⁾. Pode-se admitir, portanto, que estes anos correspondessem a um breve período de criação de propriedades livres, sem qualquer interferência do poder.

Mas com o fortalecimento da retaguarda, as atenções não podiam deixar de se voltar para esta zona estratégica, que, pelas suas condições naturais, constituía o ponto de penetração mais fácil para as incursões muçulmanas do interior, a leste de Coimbra. Não admira, portanto, que pouco depois do consulado de D. Henrique, apareçam diplomas respeitantes a esta região, que denotam ter ela sido incluída na * S. S. io

(2) Ver as cartas de couto e forais dos condes portugalenses relativos a S. Romão de Seia (*DR* 10, 62), Arouca (*DR* 13), Mangualde (*DR* 14, 27, 37), Viseu (*DR* 19, 66), Sátão (*DR* 21, 24). Só a partir de c. 1115 aparecem documentos relativos às encostas ocidentais da Serra da Estrela, precisamente em Góis (*DR* 39).

zona organizada. Aparecem nela, agora, certos caudilhos que, como veremos, não devem pertencer à antiga nobreza gótica de primeira ou segunda categoria. A partir do princípio do século xn, conhecemos bem os seus nomes.

Um é o franco Uzberto, a quem D. Teresa dá, em 1128, o couto de Figueira, no concelho de Anadia, e D. Afonso Henriques, em 1135, um vasto território em tomo de Pedrógão o Grande e que ocupa quase toda a Serra da Lousa ⁽³⁾. Outro é Anaia Vestrariz, provavelmente um Asturiano, o Dom Anião da Estrada, antepassado dos de Góis, segundo o *Livro de Linhagens do Conde D. Pedro* ⁽⁴⁾. É a ele que D. Teresa confia os castelos de Góis e de Bordeiro, numa data desconhecida, entre 1113 e 1117 ⁽⁵⁾. O nome Anaia é basco, mas por essa época já bastante difundido na Península. O Conde D. Pedro indica, com a maior precisão, o lugar das Astúrias donde ele, segundo a tradição vigente no século xiv, era natural. Um terceiro é Randulfo Soleimás, a quem D. Teresa oferece importantes bens em Souteiro Seco e em Pombeiro da Beira, no ano de 1126 ⁽⁶⁾. O patronímico parece indicar claramente uma personagem de origem moçárabe.

Estamos, portanto, em presença de três aventureiros de origem estrangeira, que se devem ter fixado na região para participarem na Reconquista. Só Randulfo Soleimás podia ser autóctone, mas a provável condição de moçárabe fazia dele também um estrangeiro aos olhos dos nobres de velha cepa gótica, que dominavam no Entre Douro e Minho. Isso não os impede de serem os ascendentes das principais famílias da Beira Ocidental nos séculos seguintes.

Durante certo tempo, as suas actividades militares devem ter sido coordenadas sob a autoridade de outro estrangeiro, desta vez um galego, e por isso mesmo fortemente ligado à nobreza do Entre Douro e Minho, o célebre conde Fernão Peres de Trava. Foi a ele que a

⁽³⁾ DR, p. 518, ref. 21, DR 146. Uzberto figura também nos seguintes documentos: DR 156, de 1136; 193 de 1142 (falso) e 300 de 1169.

⁽⁴⁾ *Livro de linhagens do Conde Dom Pedro*, tit. 59 *in finem*, sob o nome de Anaia Trestarez, e tit. 59 *in princip.* sob o nome de D. Anião da Estrada.

⁽⁵⁾ DR 39. O mesmo Anaia Vestrariz confirma os seguintes documentos régios: DR 11, 12, 38, 48, 59, 105 (falso) e 115, datados entre os anos 1106 a 1130.

⁽⁶⁾ DR 73. Randulfo Soleimás figura nos seguintes documentos régios: 59, 123, 132, 156, 161, 172, 182, 189, 190, 192, 194, 199, 200, 201, 206, 216, 217, 233, 234, 247, 251, 257, 275, datados dos anos [1121-1128] a 1160. O *Livro de linhagens* também o menciona várias vezes, uma no princípio do tit. 55 e duas no tit. 59.

mesma D. Teresa confiou o governo dos castelos da Beira, desde o alto da Serra da Estrela até ao rio Ceira, em 1122 ⁽⁷⁾. Tratava-se, sem dúvida, de uma supremacia claramente militar. De resto durou pouco, como se sabe. A partir do afastamento do conde galego e da tomada do poder por D. Afonso Henriques, os três senhores de quem falei deixam de ter, provavelmente, qualquer intermediário entre eles e o governo do condado. Estabelecem-se firmemente no local, onde sem dúvida talham os seus senhorios cujo estatuto tentaremos definir mais adiante.

Pela mesma época ou um pouco mais tarde, aparecem os senhorios eclesiásticos na mesma região: o mais precoce é o de Arganil, que em 1114 recebeu foral dado pelo bispo de Coimbra (*DP* 492). Oliveira do Hospital pertence desde 1121 ao prior da Sé de Viseu e a um particular (*DR* 56), antes de passar para as propriedades da ordem militar de S. João do Hospital de Jerusalém no princípio do século XIII⁽⁸⁾. O castelo de Coja é dado por D. Teresa ao bispo de Coimbra em 1122, depois de pertencer ao Conde Fernão Peres de Trava, que recebe, como compensação, o Castelo de Santa Eulália (*DR* 62 e 63). O mesmo bispo, que já possuía Lourosa, teve aí um couto a partir de 1132 (*DR* 124) e dá foral a Teixeira e Souto Rórigio em 1206 (*Leges* 533). O mosteiro beneditino de Lorvão obtém também carta de couto a favor de Treixedo e de Midões (*DR* 132). Finalmente o mosteiro de Folques, dos Cónegos Regrantes de Santa Cruz de Coimbra, estabelecido desde o século XII, tem ali um couto desde 1204. Os seus monges deram foral a Cepos e vêm a possuir as vilas de Alvares e de Fajão ⁽⁹⁾. A zona ocidental da Serra fica assim semeada de senhorios eclesiásticos, que juntamente com os dos leigos vêm a formar um conjunto onde predomina o poder senhorial e onde, portanto, não resta muito lugar para a autonomia concelhia ou o exercício directo da autoridade régia. A paisagem do poder local é aqui, portanto,

⁽⁷⁾ Sobre o contexto político-militar deste documento, ver Torquato de Sousa SOARES, *O governo de Portugal pela infanta-rainha D. Teresa (1112-1128)*, in *Colecânea de estudos em honra do prof. Doutor Damião Peres* (Lisboa 1974) 114-118.

⁽⁸⁾ J. Anastácio de FIGUEIREDO, *Nova Historia da ordem de Malta I* (Lisboa 1800) 224-225.

⁽⁹⁾ A. G. MATTOSO, *Ligeiras notas para a história do concelho de Arganil* (Arganil, 1968) 23.

muito diferente da de outras regiões da Beira ou mais a sul, onde as instituições municipais garantem a independência política e administrativa sob o controle de magistrados não nobres.

Esta parte da Beira aparece, portanto, de certo modo, como um prolongamento das terras senhoriais de Entre Douro e Minho, que se estendiam para além desta zona na direcção de Coimbra, por intermédio do vale do Paiva, do Douro Litoral Sul, da Terra de Santa Maria e dos actuais concelhos de Águeda, Anadia e Mealhada, onde, por sinal, o nosso já conhecido Uzberto, o franco, adquiriu também as suas honras privilegiadas (*DR*, ref. 21).

À diferença, porém, das terras do Norte, os senhorios da fronteira serrã não pertencem, na fase inicial, a velhas famílias autóctones, a uma aristocracia local, mas a cavaleiros chegados recentemente de outros lugares, e que aqui se estabelecem para fazerem fortuna, com ajuda das presas de guerra e da exploração da terra concedida em propriedade.

Na verdade, a velha nobreza do norte aceita temporariamente cargos, tenências e a administração militar no Centro e Sul, pode acompanhar o rei nas suas expedições mais vastas, ocupa os postos mais importantes da corte, que geralmente faz de Coimbra o seu centro, mas raramente se implanta nestas zonas ⁽¹⁰⁾. Também se desconhecem nobres oriundos desta região. Isto quer dizer, portanto, que, se alguns grandes proprietários aqui existiam, muçulmanos ou moçárabes, devem ter abandonado a zona para, na sua maioria, serem substituídos por estranhos, de origem militar. Randulfo Soleimás podia ter constituído uma excepção.

Ignoramos se havia muitos ou poucos cultivadores locais. Mas podemos conjecturar que as povoações relativamente numerosas que aqui aparecem no fim do século xi ou princípio do século xn não fossem todas de fundação cristã, e que, portanto, fossem habitadas por agricultores moçárabes que não seguiram os seus senhores na debandada para o Sul, quando a região passou a outras mãos⁽ⁿ⁾.

⁽¹⁰⁾ J. MATTOSO, *A nobreza de Entre Douro e Minho na história medieval de Portugal*, in *Papel das áreas regionais na formação histórica de Portugal* (Lisboa 1975) 46-49.

⁽¹¹⁾ Rui de AZEVEDO defendeu a permanência da população moçárabe nesta região através das invasões muçulmanas (*O mosteiro de Lervão na reconquista cristã*, Lisboa 1933, p. 26). Torquato de Sousa SOARES é de opinião que as Beiras não só

Vejam, todavia, o destino da aristocracia que se forma nestas encostas da Serra. Segundo penso ter mostrado noutro trabalho, durante o século XII, só os bastardos e filhos segundos da aristocracia nortenha é que começaram, a pouco e pouco, a procurar fortuna no Sul ⁽¹²⁾. Estes ramos secundários fixam-se também na Beira e precisamente nestas regiões ou um pouco mais a norte, anos depois dos aventureiros que mencionei no princípio. Depois, no século xm, aparecem então os solares, até das grandes famílias de origem nortenha.

Apesar das diferenças de origem, parece não ter havido grandes problemas na integração aristocrática dos descendentes dos referidos cavaleiros. Na segunda geração já há casamentos com membros de famílias mais antigas e pouco depois obtêm cargos palatinos na corte de D. Afonso Henriques, onde já os primeiros representantes apareciam a confirmar diplomas régios, embora sem cargos oficiais. Vejamos esta evolução mais de perto.

Uma filha de Uzberto, Maior ou Mor, casa com Fernão Pais, membro secundário da família dos Ramirões, e dá início ao senhorio de Tábua, que os Cunhas aí estabelecem firmemente e se há-de prolongar por linha masculina durante séculos.

Uma filha de Anaia Vestrariz, Maria, casa com Gonçalo Dias, alcaide de Coimbra em 1126-1128 ⁽¹³⁾, e que pertence talvez a uma família de velhas tradições, eventualmente à dos senhores de Mamei. É este Gonçalo Dias (que o *Nobiliário* confunde com seu pai Diogo Gonçalves) que virá a herdar o senhorio de Góis, porque os irmãos da mulher, Martim e João, não deixaram descendentes masculinos. O primeiro casou, talvez com uma filha de Randulfo Soleimás, Toda, e só teve dela uma filha, Ermesenda. O segundo, como bispo de Coimbra, não teve descendentes ⁽¹⁴⁾.

mantiveram a sua população, mas dela partiram excedentes demográficos que forneceram cultivadores para o repovoamento do vale do Douro (*Carácter e limites do Condado Portucalense (1096-1128)*, in *Papel das áreas regionais*, cit. na nota anterior, p. 18-19.

⁽¹²⁾ J. MATTOSO, *o.c.* na nota 10.

⁽¹³⁾ Gonçalo Dias figura como alcaide de Coimbra nos DR 73 e 79. Mençãoado como casado com Maria Anaia no DR 162.

⁽¹⁴⁾ *Livro de linhagens do Conde D. Pedro*, tit. 59. João Anaia foi bispo de Coimbra entre 1147 e 1155 (M. de OLIVEIRA, *História eclesiástica de Portugal*, ³1958, p. 436). Figura com seu irmão Martim Anaia (casado com Elvira Afonso) na carta de couto de Semide em 1154 (DR 247), de cujo mosteiro a família era pro-

As alianças matrimoniais com famílias do Norte, logo nesta segunda geração, foram certamente facilitadas pela constante presença dos referidos cavaleiros na corte de D. Afonso Henriques. Assim, Martim Anaia acompanha o rei entre 1132 e 1169 ⁽¹⁵⁾. Seu cunhado Gonçalo Dias, entre 1126 e 1143 ⁽¹⁶⁾. Randulfo Soleimás entre c. 1125 e 1155 ⁽¹⁷⁾. Só Uzberto aparece poucas vezes na corte (um único documento verdadeiro em 1169) ⁽¹⁸⁾. Não admira, pois, que o filho de Gonçalo Dias, Salvador, que, segundo o *Nobiliário*, teria herdado o senhorio de Góis, apareça também na corte entre 1154 e 1167 ⁽¹⁹⁾, e o neto, Pedro Salvadores, se identifique provavelmente com o nobre do mesmo nome que desempenhou o cargo de *dapifer*, vedor da corte, nos últimos anos do reinado de D. Afonso Henriques, desde 1179 até 1185. Era um cargo menos importante do que o do mordomo-mor ou do porta-estandarte, mas vinha imediatamente a seguir aos deles ⁽²⁰⁾.

Entretanto, não se sabe por que razão, o senhorio de Arganil, a quem, como vimos, o bispo de Coimbra deu foral em 1114, passa das mãos do prelado para as de Pedro Uzbertiz, filho do franco Uzberto, de quem já falámos várias vezes. É ele que dá novo foral à vila em 1175 ⁽²¹⁾. Os seus descendentes adquirem certa celebridade durante

tectora. Fr. Francisco Brandão duvida, com razão, do casamento de Martim Anaia com Toda Randulfes, visto que a mulher que figura na referida carta de couto tem outro nome, e porque Toda Randulfes casou com ele, segundo o mesmo *Livro*, depois de ter enviuvado de Mem Estrema, que aparece pela primeira vez em documentos régios em 1162 (*DR* 284 ; ver também *DR* 292 e 340) e estava ainda vivo no reinado de D. Sancho I, em 1186, 1190 e 1191 (*Monarquia Lusitana*, IV, f. 3r, 17v e 15v respectivamente), muito depois, portanto, da época em que viveu Martim Anaia. Todavia, dados os frequentes erros do *Livro de Linhagens* em épocas, nomes e sequência de factos, podemos admitir como possível que Toda Randulfes, hipoteticamente segunda mulher de Martim Anaia, tivesse, depois de enviuvado dele, vindo a casar com Mem Estrema. Com efeito, a estreita relação entre as famílias dos Anaia e dos Randulfes, leva a considerar como provável uma relação cognática entre elas.

⁽¹⁵⁾ *DR* 123 a 169 (ver o índice).

⁽¹⁶⁾ *DR* 73 a 201 (ver o índice).

⁽¹⁷⁾ Ver a nota 6.

⁽¹⁸⁾ Ver a nota 3.

⁽¹⁹⁾ *DR* 251 a 292 (ver o índice).

⁽²⁰⁾ Rui de Azevedo, *introd.* aos *DR*, p. CXXV-CXXVI e quadro em frente da p. CXXIV.

⁽²¹⁾ *PMH, Leges*, p. 403. Pedro Uzbertiz não figura em nenhum documento régio da época de D. Afonso Henriques.

o século xiii, entre outras razões porque uma das senhoras da família veio a casar com o célebre e riquíssimo mordomo-mor de D. Afonso III, D. João Peres de Aboim ⁽²²⁾. Todavia não é só este casamento que dá preponderância à família dos de Arganil. Afonso Pires de Arganil, sogro de João de Aboim, trouxe de Zamora para Coimbra, a pedido do infante D. Pedro Sanches, as relíquias dos Cinco Mártires de Marrocos. Um filho seu, Pedro Afonso de Arganil, casou com uma senhora da nobre família nortenha dos de Valadares. Uma sobrinha do mordomo-mor, Marinha Afonso, contraiu matrimónio com o trovador Fernão Rodrigues Redondo, filho, por sua vez, de outro trovador, Rodrigo Anes Redondo. Paio Pires de Arganil casa na mesma família dos Redondos e suas duas irmãs, Inês e Constança, respectivamente com Martim Afonso de Melo e com Fernão Gonçalves da Cunha, o Camelo ⁽²³⁾.

Redondos, Melos e Cunhas, são, na verdade, as melhores famílias da região. Os primeiros dispersam-se e têm tão numerosos ramos que é difícil determinar bem a sua posição social. Mas os Melos e Cunhas são, na verdade, os mais ricos nobres da Beira. Com efeito, os descendentes directos de Uzberto, Randulfo Soleimás e Anaia Vestrariz vieram a extinguir-se ou só continuaram por linha feminina, em ramos brotados das duas famílias que mencionámos.

Na verdade, se acreditarmos no *Livro de Linhagens*, nenhum dos filhos de Pedro Afonso de Arganil, o que trouxera as relíquias dos Cinco Mártires de Marrocos, teve descendentes, a não ser Constança Pires, casada com Fernão Gonçalves da Cunha. Mas os filhos dela, segundo a mesma obra, teriam sido cavaleiros pobres de Outiz, que fica no concelho de Famalicão ⁽²⁴⁾. É possível, portanto, que fosse essa a razão de Arganil ter caído na posse da coroa, em cujo poder esteve até ao fim do século xiv, quando D. João I a deu a súbditos seus, que por sua vez a cederam ao bispo de Coimbra ⁽²⁵⁾.

⁽²²⁾ A. G. MATTOSO, *O. C.*, p. 14-15. Sobre D. João de Aboim, além da bibliografia ali citada, ver A. Braamcamp FREIRE, introd. a Pedro de AZEVEDO, *Livro dos bens de D. João de Portei* (Lisboa 1909); Id., *Brasões da Sala de Sintra*, I (Lisboa 1973) 248-259.

⁽²³⁾ *Livro de linhagens*, ed. J. Mattoso, em preparação, tit. 34, W3; tit. 30, S5-6, tit. 26, D5; tit. 55, J7.

⁽²⁴⁾ Ver os lugares citados na nota anterior, sobretudo tit. 55, J7.

⁽²⁵⁾ A. G. MATTOSO, *O. C.*, p. 16-19.

Se a posse de Arganil não parece ter dado lugar a conflitos graves, não aconteceu o mesmo com Góis. No fim do século xm, o senhorio pertence a dois ramos da família, um o dos Farinhas, filhos ou netos de Pedro Salvadores, o antigo vedor da corte de D. Afonso Henriques ⁽²⁶⁾, outro o de Garcia Reimondo de Góis, bisneto de Martim Anaia⁽²⁷⁾. O primeiro destes ramos, ao qual pertencia o famoso comendador da Ordem do Hospital, Afonso Pires Farinha ⁽²⁸⁾, divide-se, por sua vez, em duas facções, uma a dos netos de João Pires Farinha, Vasco, Lourenço, João e Afonso Esteves, outra a de Vasco Pires Farinha. Este último pretendia assegurar a seus filhos bastai dos Gonçalo e Maria a posse do morgado de Góis, por ele instituído. Estas duas facções entraram em luta armada e sangrenta, que provocou o assassinato de Garcia Reimondo, além de outros incidentes não menos violentos. Finalmente o rei D. Dinis deu em 1284 uma sentença em favor dos filhos de Vasco Pires Farinha, com a condição de eles indenizarem os primos ⁽²⁹⁾.

Góis fica, assim, na posse dos bastardos de Vasco Pires Farinha. Todavia, o único varão, Gonçalo, também não deixou descendentes masculinos, e por isso o senhorio passa às mãos de um filho de Maria Vasques, dona Brites, e pelo seu casamento com Diogo da Silveira, escrivão da puridade de D. Afonso V, cairá nas mãos dos condes de Sortelha ⁽³⁰⁾. São desta família os belos túmulos que ainda hoje podemos admirar em Góis.

Vejamos agora o que acontece às terras de Pombeiro, deixadas por Randulfo Soleimás. Conhecemos os nomes de três dos seus filhos,

⁽²⁶⁾ Filhos, segundo o *Livro de Linhagens* (ed. cit. na nota 22) tit. 59, B4-5, o que traz algumas dificuldades cronológicas, visto que Pedro Salvadores já aparece a confirmar documentos na chancelaria de D. Afonso Henriques em 1169, e o filho ali indicado, Vasco Pires Farinha, tendo morrido com 60 anos em 1279, deveria ter nascido em 1219, ou pouco antes, quando Pedro Salvadores já teria pelo menos uns 70 anos. Além disso teria ainda outro filho, Vasco, ainda vivo em 1284: cf. J. Anastácio de FIGUEIREDO, *Nova historia da Ordem de Malta*, II (Lisboa 1800) 245.

⁽²⁷⁾ *Livro de linhagens*, ed. cit.. tit. 59, L2.

⁽²⁸⁾ Sobre este Afonso Pires Farinha, ver J. Anastacio de FIGUEIREDO, *Nova historia da Ordem de Malta*, II (Lisboa, 1800) p. 176 e ss.

⁽²⁹⁾ O assassinato de Garcia Reimondo é referido em *Livro de Linhagens*, tit. 59, L2; a sentença aqui mencionada é citada e comentada por Fr. Francisco Brandão, *Monarquia Lusitana*, V, f. 209-210.

⁽³⁰⁾ *Monarquia Lusitana*, V, f. 210.

Pedro, Maior ou Mór e Toda. O primeiro casou, sempre segundo o *Livro de Linhagens*, com uma filha de Martim Anaia, ligando-se assim à nobreza da região ⁽³¹⁾. Mas o único filho que deles conhecemos, e que, pelo nome, devia ter ficado com a herdade, Pero Pombeiro, só teve uma filha, Maria Pires, que casou novamente na família dos Anaia de Góis ⁽³²⁾, e assim este ramo veio a desaparecer, sem que possamos saber como. Deixando de lado a descendência de Toda Randulfes, que não deve estar exacta no livro do Conde D. Pedro ⁽³³⁾, a linhagem dos senhores de Pombeiro por linha feminina, através de Mor Randulfes, teve uma longa progenitura. Ela casou com Fernão Pais da Cunha, primeiro senhor de Tábua, o mesmo que as *Inquirições* dizem ter desposado Mor Uzbertiz ⁽³⁴⁾. Se não se trata de confusão, como se pode inferir de mais tarde encontrarmos o senhorio de Pombeiro nas mãos de um dos filhos de Fernão Pais, pode talvez admitir-se um duplo casamento deste nobre, ou então o casamento de dois parentes próximos dos Cunhas, um com uma filha de Uzberto, outro com outra filha de Randulfo Soleimás. De qualquer maneira, quem mais tarde se apodera de Pombeiro é um ramo colateral dos Cunhas de Tábua, isto é, os filhos e netos de Martim Lourenço da Cunha, filho de Lourenço Fernandes da Cunha, segundo senhor de Tábua ⁽³⁵⁾. Um bisneto deste Martim Lourenço da Cunha recebe do rei D. Afonso IV, em 1358, a jurisdição senhorial de Pombeiro. Se até aí a exercera ilegítimamente, como é provável, passava agora a praticá-la de pleno direito. O mais célebre filho deste senhor, Martim Lourenço da Cunha, foi João Fernandes da Cunha, o primeiro marido da rainha D. Leonor Teles, cuja figura é bem conhecida através das crónicas de Fernão Lopes ⁽³⁶⁾. Foi um destes Cunhas, talvez Álvaro da Cunha, que fez os célebres e importantes canais do rio Alva, conhecidos pelo nome de Furados de Pombeiro, que mostram bem até aos dias de hoje o poder e a riqueza desta família ⁽³⁷⁾.

⁽³¹⁾ *Livro de Linhagens*, tit. 56, B4 e tit. 59 02.

⁽³²⁾ *Livro de Linhagens*, tit. 59, M2 e 02.

⁽³³⁾ Ver a nota 14.

⁽³⁴⁾ *Livro de Linhagens*, tit. 55, A3; *Inquisitiones*, p. 781; cf. A. Braamcamp FREIRE, *Brasões da Sala de Sintra*, I (Lisboa 1973) 154.

⁽³⁵⁾ A. Braamcamp FREIRE, *o.c.*, p. 187-189.

^(36*) *Id.*, *ibid.*, p. 188-189.

⁽³⁷⁾ *Guia de Portugal*, III (Lisboa 1944) 407, 414.

Não deixa de ser curioso verificar que as famílias dos primeiros senhores que encontramos na região, os aventureiros de origem estrangeira, tenham assim desaparecido, e os seus descendentes sido suplantados por Cunhas e Meios, oriundos do Entre Douro e Minho. A aristocracia nortenha absorvia assim, pelo casamento, as ricas propriedades conquistadas pelos estrangeiros na antiga fronteira da Serra da Estrela e estabelecia ali os seus solares, copiados dos que tinham os seus progenitores no Além Douro. Os domínios dos «arrivistas», digamos assim, acabavam, pelos mecanismos cegos da sucessão familiar, por engrossar a fortuna, e consequentemente consolidar a posição social, da velha aristocracia nortenha, embora numa época em que as distinções regionais já significavam menos do que a ligação com a corte.

O que acontece com os Meios vem confirmar o que acabamos de dizer. Com efeito, estes senhores, que, segundo o *Nobiliário*, procedem dos de Riba de Vizela por intermédio de um bastardo de Reimão Pais, Soeiro Reimondo ⁽³⁸⁾, fixam-se na região de Gouveia, onde têm uma honra com o nome da família. A ajuizar pela época em que este senhor aparece, a fundação do solar deve dar-se no fim do século ^{XII} ou princípios do seguinte. A família lança ramos secundários na nossa região. Assim, Martim Afonso de Melo casa, segundo a mesma obra do Conde D. Pedro, com uma filha de Pedro Afonso de Arganil, que já citámos mais atrás, e de quem não teve descendência ⁽³⁹⁾. Teve-a, porém, de outro casamento, e assim, uma das suas netas casou na família de Góis, no ramo procedente de Vasco Pires Farinha, isto é, com Martim Vasques de Góis. Martim Vasques era tão íntimo do rei D. Pedro I, que foi por ele apontado como testemunha do seu casamento secreto com D. Inês de Castro, e desempenhou mais tarde as funções de embaixador em Roma ⁽⁴⁰⁾. Não conheço, porém, uma ligação mais directa dos Melos com Arganil, aquela que os levou a fundar na sua igreja paroquial uma capela, que ainda hoje lhes perpetua o nome.

Os Meios, intimamente ligados à nobreza do norte, vêm portanto confirmar o que dizíamos acerca da função exercida pelos domínios

⁽³⁸⁾ *Livro de linhagens*, tit. 30, D3; tit. 36, BC10; tit. 39, L5; tit. 45, A3-4; cf. A. Braamcamp FREIRE, *O. CI*, 408-409.

⁽³⁹⁾ *Livro de Linhagens*, tit. 30, S6.

⁽⁴⁰⁾ A. Braamcamp FREIRE, *O. C.*, I, 410; *Livro de linhagens*, tit. 59, C7-8; Fr. Francisco BRANDÃO, *Monarquia lusitana*, V, 77v; A. D. de Sousa COSTA, *Monumenta Portugaliae Vaticana*, (Roma 1968), Suplicas de Inocêncio VI, p. 339-341, n. 144.

da região de Arganil, Góis e Pampilhosa talhados nesta terra de fronteira e depois utilizados para sustentar a posição social da aristocracia oriunda do Norte.

Passados em revista os destinos dos principais senhores da região, impõe-se ainda examinar que tipo de poder exerciam aqui. Como se sabe, o Entre Douro e Minho é, por excelência, a zona do regime senhorial, que fazia do senhor a autoridade pública nas terras que dominava, ainda para além dos limites das suas propriedades fundiárias. No Centro e Sul do País, onde abundavam os forais e as instituições municipais, o panorama é muito diferente. A autoridade é, em geral, exercida por funcionários locais não nobres e eleitos pelos homens livres do concelho, sob a vigilância do rei, por intermédio dos seus representantes. Tudo o que disse até agora tende a demonstrar que a região de Arganil e Góis, pelo menos, não pertence à zona das instituições municipais, mas antes a outra onde, embora por um fenómeno de importação, vigora, na maior parte dos locais, o regime senhorial.

Podemos confirmar este corolário, digamos assim, do que até aqui dissemos, examinando os forais que aparecem na região, e que não sendo muito numerosos, servem, todavia, para fazer uma ideia do direito público aqui vigente.

Com efeito, uma vez examinados esses forais, verificamos que eles, se consignam algumas liberdades, exigem também, quase todos, não poucas prestações senhoriais, o que torna os concelhos onde são aplicados porventura mais semelhantes a senhorias do Norte do que a municípios realmente autónomos.

Assim, começando pelo foral de Arganil de 1175, verificamos que é dos poucos forais portugueses que exige a prestação de jeiras, isto é, de trabalho na terra do senhor, embora só à mulher «mesquinha», sem rendimentos fundiários; além disso, aos outros habitantes, direitos sobre a caça (montado), sobre a produção agrícola (jugada), sobre o vinho (lagarádiga) e os cereais (eirádiga), e ainda o dízimo. Mostra-se, portanto, ainda mais rigoroso do que o foral dado pelo bispo à mesma vila em 1114. O foral de Avô, concedido por D. Sancho I em 1187, exige, além da jugada, uma prestação quando da venda de propriedades (entrada), o dízimo e o imposto sobre a caça⁽⁴¹⁾. No concelho de Seia, o foral de Valezim, dado em 1201 pelo prior de Santa

⁽⁴¹⁾ Foral de Arganil de 1114, in *DP* III 492; de 1175, in *PMH, Leges*, p. 403; foral de Avô, *ibidp.* 462.

Cruz de Coimbra, dispensa do dito imposto sobre a transacção de propriedades, mas réclama a jugada e impostos sobre a venda de mercadorias para os estranhos à terra (portagem), contribuições quando da visita do senhor (colheita), e as duas grandes taxas militares, raramente cobradas na Beira nesta época, uma por ocasião das expedições (fossado), outra por motivo de invasão do inimigo (apelido), em ambos os casos quando se tratasse de convocação régia ⁽⁴²⁾. Os mesmos impostos de entrada, eirádiga, montado e portagem, além de outros que ainda não citámos, a saber sobre venda de animais, a prestação de serviços ao comendador quando ele vier ao lugar e a colaboração nos transportes por conta do senhor (carraria), são o que a rainha D. Teresa exige em 1249 dos habitantes de Ervedal, dependentes da albergaria de Poiães ^(43 44). Quanto ao foral de Teixeira e Souto Rórigio, no Concelho de Arganil, dado pelo bispo de Coimbra, dom Pedro Soares, em 1206, segundo o modelo de Évora, com as variantes do foral da Covilhã, concede largas isenções para os impostos sobre a pastagem dos gados, tendas, fornos e moinhos, e, como um típico foral de fronteira, caso estranho para esta época e região, manda cobrar as prestações militares (apelido, fossado, fossadeira e o quinto das presas tomadas ao inimigo), e ainda a portagem sobre as transacções de toda a espécie de mercadorias. Finalmente, o foral de Cepos, dado pelo prior do mosteiro de Folques em 1237, pouco mais faz, no seu laconismo, do que consignar as multas judiciais, mencionadas sem excepção, em qualquer foral, e exigir o dízimo eclesiástico ⁽⁴⁵⁾.

Se passarmos a examinar a questão da autonomia administrativa, devemos admitir que deve ter sido praticamente inexistente na maioria dos concelhos rurais criados pelos diplomas que mencionámos. Com efeito, mesmo que eles tenham os seus magistrados, tudo depende de saber se são eleitos pelos homens livres ou nomeados pelo senhor. Se se pode, no caso dos concelhos dependentes do rei, presumir a eleição, creio que, pelo contrário, se deve presumir a nomeação pelo senhor, quando se trata de concelhos dependentes de pessoas privadas ou instituições eclesiásticas, quando o foral não disser expressamente o contrário. Assim, nada se diz a este respeito nos forais de Arganil,

(42) *PMH, Leges*, p. 518-519.

(43) *Ibid.*, p. 633.

(44) *Ibid.*, p. 533-534.

(45) *Ibid.*, p. 628-629.

dado por Pedro Uzbertiz; de Ervedal, dado pela rainha D. Teresa e a albergaria de Poiães; de Teixeira, dado pelo bispo de Coimbra; de Cepos, dado pelo mosteiro de Folques. O único foral dado por um senhor ou instituição privada e que prevê a eleição é o de Valezim, concedido pelo mosteiro de Santa Cruz de Coimbra. É este também o único que menciona expressamente o «concelho». Enfim, o foral de Arganil de 1114 confirma, de certo modo, esta interpretação, porque os seus homens aceitam o pagamento de uma taxa especial para terem o direito de serem ouvidos quando da nomeação do alcaide pelo senhor ⁽⁴⁶⁾.

Tudo isto vem confirmar, portanto, o que dizíamos acerca desta região, fortemente dependente da aristocracia local, com liberdades bastante restritas e pouca intervenção da autoridade régia. Se esta parte da Beira foi inicialmente, talvez, uma zona onde vigoravam as liberdades populares, como sugere o facto de os habitantes de Arganil, no mais antigo dos diplomas deste género que conhecemos, quererem ainda intervir na nomeação do alcaide, em breve elas devem ter diminuído ou até quase desaparecido, graças, primeiro, à fixação de cavaleiros estrangeiros em locais mais férteis, e depois à criação de senhorias pertencentes à Igreja ou a famílias com posições sociais elevadas junto da corte ou na administração local. Não quer isto dizer que a região de Arganil fosse em tudo semelhante à de Entre Douro e Minho, onde o regime senhorial era mais total e absoluto.

De fronteira, de terra de aventureiros e de fora da lei, a Beira ocidental torna-se, assim, uma região de forte hierarquização social, uma terra de casas solarengas e de torres senhoriais, fisionomia que haveria de conservar até quase aos nossos dias.

Estas considerações constituem um aproveitamento dos forais que supomos pouco comum entre os nossos historiadores. Num artigo de homenagem ao grande mestre português que melhor estudou os nossos instituições municipais, Prof. Doutor Torquato de Sousa Soares, não podemos deixar de sublinhar um ponto de vista que permiti* tirá, porventura, prolongar os seus estudos e que nasceu, de resto, do estabelecimento por ele feito da tipologia dos forais portugueses, e em particular da sua distinção, que se tornou clássica, entre concelhos

⁽⁴⁶⁾ DP III 492: «post hec addimus ad I^o bove I^o sesteiro pro tale que non dedisem nobis alcaide quale noluissimus».

urbanos e concelhos rurais. Com efeito, quase todos os que mencionámos pertencem à segunda categoria. O que até agora permanece mais obscuro é o contacto ou a interferência das instituições municipais e das senhoriais, problema fundamental para esclarecer o processo de desenvolvimento social e económico das regiões integradas no espaço cristão pela Reconquista. O breve exame que acabamos de fazer da documentação relativa a uma região particularmente importante neste ponto, pode servir, portanto, para chamar a atenção dos medievalistas portugueses para uma lacuna da nossa historiografia.

JOSÉ MATTOSO

LES RAISONS D'UN RETARD INDUSTRIEL: LE CAS DU SUD BRÉSILIEN

Si l'on donne à l'expression de «Sud Brésilien» son sens étroit, l'on peut dire que cette région se réduit aux Etats actuels de Parana, Santa Catarina et Rio Grande do Sul. Ce sont, du point de vue climatique, les Etats les plus tempérés du Brésil et la neige tombe chaque année dans un municipe au moins de la Serra Catarinense. Le sol est riche, les communications faciles. C'est le seul coin du Brésil qui jusqu'ici possède des mines de charbon, sans compter divers minerais. Là seulement ont émigré en masse des Européens du Nord, formés aux techniques industrielles. Le système fluvial du Rio da Prata et de ses affluents et sous affluents offre des moyens de transport naturels et des sources d'énergie. Cette région avait donc tout pour être la première du Brésil.

Or elle ne l'a pas été et elle ne l'est pas encore. Depuis la découverte de l'or à la fin du XVII^e siècle le centre de gravité du Brésil se place dans le triangle Rio — S. Paulo — Minas. Le «cycle» du café n'a pu que renforcer cet équilibre, ainsi que l'utilisation des mines de fer de la région de Belo Horizonte. São-Paulo est devenue la capitale industrielle et commerciale du pays tandis que Rio restait la capitale politique et financière et que Belo Horizonte, créée en 1900, faisait ville champignon et apparaissait comme la capitale minière et le plus gros satellite de São-Paulo. La création de Brasília n'a rien changé à cela et a même renforcé le caractère central du triangle. La poussée de l'ensemble São-Paulo-Minas vers le nord justifie cette création et la capitale de l'an 2000 bâtie par Niemeyer et Lucio Costa ne sera bientôt plus qu'un faubourg administratif d'une conurbation qui tend à rejoindre la route Brasília-Belem et à se tourner délibérément vers le Nord. Mais n'anticipons pas.

Pourquoi le Sud a-t-il été longtemps oublié? Nous voudrions ici formuler une hypothèse qui devra être confirmée par les travaux que

nous entreprenons sur les inégalités du développement industriel dans le Bassin de la Plata (O- Comme chacun le sait, ces régions méridionales étaient à l'époque coloniale des régions d'élevage et de passage des troupeaux et des caravanes qui par le marché de Sorocaba et São Paulo allaient ravitailler le marché du Minas et de Rio. A la fin du XVIII^e siècle, la route de terre est continue d'Ouro Preto à la Lagoa dos Patos. Au XIX^e siècle les Anglais ont beaucoup investi au Brésil. Mais ils ne se préoccupaient guère du Sud, absorbés qu'ils étaient par les profits à tirer du café. Leur participation à la construction des chemins de fer est liée à cela. Leur rôle dans le commerce extérieur aussi. En 1889, c'est-à-dire à la fin de la période impériale, s'ils n'étaient pas les seuls investisseurs au Brésil, ils étaient les plus importants des étrangers et ils faisaient la loi, dominant les autres.

La chute de l'Empire et la naissance de la République les ont inquiétés. Qu'allait devenir le Brésil? Le mot même de «République», n'était guère rassurant dans un pays latino-américain. On avait l'exemple des nombreuses républiques hispano-américaines où révolutions, guerres civiles, coups d'état se succédaient et qui, pour avoir la paix et la tranquillité propices aux affaires, se réfugiaient dans les dictatures «positivistes» dont la plus célèbre était celle de Porfirio Diaz au Mexique, le modèle des autres. L'investisseur anglais a donc eu un mouvement de recul. C'était d'ailleurs l'époque où, au Chili, s'effondrait le «royaume de North» selon l'expression du temps, reprise par Harold Blakemore dans son excellent livre sur les nitrates chiliens ^(1 2).

Or c'était le moment où des investissements auraient pu être faits dans le Sud. Le «cycle» du café pauliste remplaçait définitivement celui du café carioque. Ce poids mis sur S. Paulo, la porte du Sud, c'était de nouveau le «Drang nach Süden» pour reprendre une expression allemande employée maintes fois. Les profits du café pauliste auraient pu s'investir plutôt vers le Sud sous l'impulsion anglaise et avec l'aide de la technique anglaise. Mais les experts britanniques étaient réticents. Sans doute cela peut-il s'expliquer par le fait que la

(1) Travail en équipe du Laboratoire Associé n.° 111 du CNRS.

(2) Harold Blakemore, *John North and the Chilean Nitrates*, Athlone Press, Londres, 1975.

Grande-Bretagne était en train de sortir de la phase «b» du Kondratieff, autrement dit de la «Great dépression» qui avait obligé l'économie européenne, à partir de la crise cyclique de 1873, de se tourner vers les marchés extérieurs et d'y déverser marchandises, hommes et capitaux. Vers 1896, la reprise à long terme est assurée et on entre dans «la belle époque». Les affaires vont bien en Europe et il n'est guère utile de courir l'aventure au delà des mers. D'ailleurs l'Empire Britannique, au sens étroit du mot, offre tellement d'occasions d'investissements qu'il est inutile de courir les pays qui n'appartiennent pas officiellement à la grande famille que cherchent à protéger les partisans de Joseph Chamberlain. De ces diverses raisons lesquelles expliquent le plus le recul de l'investissement anglais au Brésil? Il est difficile de le dire. Mais toutes ont sans doute joué.

Une autre raison aussi pouvait détourner les Anglais du Sud du Brésil. C'était l'immigration allemande dans le Rio Grande do Sul, au Santa Catarina et même au Parana. A partir des années 1850, cette immigration se montre très active ⁽³⁾ et on peut penser que venant d'un pays aussi riche, aussi industriel et aussi dynamique que l'Allemagne, elle pouvait apporter avec elle les capitaux nécessaires à la mise en valeur du Sud. C'était en effet possible pendant la Grande Dépression entre 1873 et 1893 car la nouvelle Allemagne, unifiée, avait déjà effectué, pendant la période précédente son «*take off*» industriel et elle connaissait, elle aussi, les difficultés des Anglais ou des Français. Mais, dans cette période, le capitalisme allemand n'était pas encore assez fort pour des investissements gigantesques au Brésil. Pour des raisons de politique internationale il s'intéressait aussi à la Turquie, à la Chine, à l'Afrique, à l'Europe centrale et orientale. Avec le recul des Anglais à partir de 1889, il aurait pu prendre la place de ceux-ci dans le Sud du Brésil. Mais il connaissait lui-même cette expansion inouïe du tournant du siècle. Expansion interne qui exigeait tellement de capitaux qu'elle obligeait l'expansion externe à ralentir et même à se stabiliser pour ne pas dire qu'elle exigeait presque des desinvestissements.

(3) Jean ROCHE, *La colonisation allemande et le Rio Grande do Sul*, Paris, 1963, et notre article a paraître dans les *Mélanges Kellenbenz*. En allemand voir Gerhard BRUNN, *Deutschland und Brasilien 1889-1914*, Cologne, 1971 ; Dietrich von Delbaes-Guenther, *Industrialisierung in Sudbrasilien*, Cologne, 1973, etc...

Donc entre 1890 et 1914, les Européens devaient investir dans le Sud du Brésil. Les Anglais n'ont pas osé. Les Allemands, qui devaient prendre le relais, n'ont pas pu. Et le Sud n'a connu qu'une industrialisation partielle. Pourtant, vers 1912, la «Belle Epoque» connaît des difficultés. La République Brésilienne a montré sa force et sa stabilité. Le capital britannique réalise qu'il ferait peut-être de bonnes affaires de nouveau au Brésil que d'ailleurs il est loin d'avoir quitté. Dans le Sud il existe des forces de travail, des matières premières, un espace encore en partie vierge. Comment n'y a-t-on pas pensé plus tôt? Le parlement britannique décide d'envoyer en mission au Brésil méridional un ancien ambassadeur anglais à Rio, Sir William Haggard, pour étudier la question. Cela nous vaut un rapport imprimé de 19 pages in octavo devant la Chambre des Communes ⁽⁴⁾.

Lorsque Sir W. Haggard était arrivé pour la première fois au Brésil 27 ans auparavant, le Sud était encore peu connu. Le Santa Catarina et le Rio Grande do Sul étaient des colonies allemandes, prospères aux yeux de tous; mais les vastes étendues reliant l'Uruguay à São Paulo étaient à peu près inconnues. Le jeune ministre de Sa Majesté avait déjà la conviction que c'était dans le Sud que résidait la future prospérité du Brésil. Vingt sept ans après, le voyage à travers ces immenses régions est devenu possible grâce à la ligne de chemin de fer construite par la *Brazil Railway Company* qui a joint les uns aux autres les tronçons de lignes qui existaient déjà. On peut donc maintenant aller en train de la région de Rio à Montevideo. Certes une crue vient d'emporter le pont temporaire dressé au-dessus du Rio Uruguay. Mais le pont définitif est en cours de construction et, en attendant, on traverse le fleuve par une *lanche* à vapeur.

Le but de Haggard, dans ce voyage, est d'étudier ces «districts» considérés jusqu'ici comme *terra incognita*. La *Brazil Railway Company* a mis un train spécial à sa disposition. Egan, le directeur au Brésil de la B.R.C., a mis à ses ordres un expert, F.E. Cole, un ancien du *Canadian Pacific Railway* et qui est à la tête du département «Colonisation»

⁽⁴⁾ *Report on a Journey in the South of Brazil*, October 1912, by Sir W. Haggard, His Majesty's minister in Brazil, State Papers, House of Commons n.° 684, Miscellaneous Series, Brazil, 1913, cd 6666 LXIX p. 1-3.

de la Compagnie. Les deux hommes quittent S. Paulo le 14 octobre 1912 à 10h 30.

Laissons les traverser une bonne part de S. Paulo et retrouvons les, le 16 octobre, lorsqu'ils arrivent à Sanges, clairière dans une région forestière peuplée d'araucarias. Ils y trouvent une petite scierie démodée qui doit être remplacée par une usine moderne. L'entreprise est la *South Brazil Lumber Company*, à la charge de deux Nord-Américains. Le bois est expédié à S. Paulo où l'on construit déjà 6000 maisons par an. Les terres de la Compagnie couvrent 250.000 acres, une partie en forêt, le reste exploité par la *Brazil Land, Cattle and Packing Company*. De Sanges, la ligne se dirige sur Pirahy, laissant sur sa droite les collines de Tibagy, célèbres pour leurs diamants. Entre Pirahy et Tronco, elle traverse des terres agricoles dont le Centre est Castro. Au delà de Castro, la Compagnie possède 50.000 acres à Carambehy, vieux centre de colonisation. Ensuite Ponta Grossa, où les deux voyageurs passent la nuit, est un centre ferroviaire au milieu des herbages: les voies ferrées vont vers S. Paulo et Rio, au Nord, Rio Grande et Montevideo au Sud, Curitiba et Paranagua à l'est et Prudentopolis à l'ouest.

Avec Haggard arrêtons nous ensuite à Curitiba, capitale du Parana, et prenons y la mesure du jeune Etat. Déjà en 1912 la ville est entourée de colonies étrangères assez variées. C'est une cité pionnière poussée à la croissance par la prospérité des terres alentours. Déjà elle met tout son effort à paraître une ville modèle. On y pave les rues. On y construit des tramways électriques qui remplaceront les voitures à chevaux. La majorité des maisons revêt encore l'aspect brésilien traditionnel. Mais les choses changent vite. Déjà les banques exigent des édifices spacieux. Les jardins publics sont vastes et une nouvelle gare est en construction, comme si l'avance de la *Brazil Railway Company* avait donné au développement de la ville une grande impulsion. En fait Curitiba profite du «cycle» du *maté*. Naturellement il ne faut rien exagérer: 600 000 personnes forment la population du Parana, dont 100 000 d'immigration récente. Polonais de Russie et d'Autriche sont les plus nombreux. Viennent ensuite Italiens, Allemands et même Hollandais. Dans les 135 000 immigrants au Brésil en 1911-12 le Parana comptait pour 9 000. Les nouveaux *Paranaenses* se repartissent en 113 colonies: 73 sont des colonies d'Etat, 9 sont fédérales, 12 privées et 14 municipales. La proximité de la ville a encouragé les cultures dans la région: avoine, seigle, orge, coton, lin. Le gouver-

nement fédéral voudrait même encourager la culture du blé et il offre des subventions aux syndicats d'agriculteurs en cultivant plus de 500 acres, et des faveurs à la fois aux immigrants qui se consacrent à sa culture et aux propriétaires de moulins.

A Curitiba les industries sont encore dans l'enfance: moulins à maté, moulins à coton, manufactures de tabac, brasseries, fabrique d'allumettes. Les manufactures de tabac de l'Etat ont produit en 1911 plus d'un million de cigarettes, près de 750.000 cigares et 3815 kilos de tabac. La production de bière s'élève à 4 millions de bouteilles et presque 30.000 litres de bière à la pression, grâce à la population d'origine allemande. Enfin 90 millions de boîtes d'allumettes en bois et 2 millions et demi d'allumettes en cire ont été fabriquées pendant la même année 1911. Mais ce qui a le plus frappé les voyageurs c'est la ressemblance entre Curitiba et S. Paulo. Toutes deux sont situées sur un plateau de climat salubre. Dans les deux cas une voie ferrée traverse le plateau et le relie à la mer à travers une chaîne côtière. São Paulo possède le port de Santos. Curitiba en possède deux: Antonina et Paranagua. Dans les deux cas la capitale est le centre de réception des marchandises déchargées dans le port. De chaque côté un produit domine: là le café, ici les produits agricoles de subsistance.

Cette région est bien desservie par les chemins de fer et le sera encore plus quand la ligne S. Francisco do Sul-Iguassu aura atteint Rio Negro, ce qui ne saurait tarder. Là elle rejoindra la ligne Ponta Grossa-Curitiba.

Les deux ports de Paranagua et de S. Francisco do Sul seront alors reliés entre eux par une voie ferrée et reliés tous les deux à Curitiba, Ponta Grossa et bientôt à Vila Rica et Asunción, la capitale du Paraguay. La ligne suivie par les deux compagnons descend la vallée du Rio do Peixe, passe le Rio Uruguay dans les conditions que l'on sait ⁽⁵⁾.

Haggard et Cole ne vont pas plus loin et prennent alors la route du retour qu'ils font jusqu'à S. Paulo en 4 jours. Rentrés à Rio, ils calculent qu'ils ont parcouru en chemin de fer entre 4000 et 5000 kilomètres.

⁽⁵⁾ Voir plus haut p. 162.

L'auteur du rapport passe alors à un certain nombre de remarques générales sur le pays observé. La ligne de chemin de fer présente l'avantage de garder le même écartement sur tout son parcours. Mais elle est, dans certaines régions, trop tortueuse et elle multiplie par 4 la distance à vol d'oiseau. Certaines régions traversées sont plus prospères que d'autres. Ce qui manque surtout c'est la population et la main d'oeuvre. La Compagnie possède 9 millions d'acres dont 1000 seulement ont été cadastrés et sont prêts à être mis en valeur. En général, à l'exception des Allemands, les gens installés le long de la ligne représentent une catégorie assez médiocre. La politique trop libérale du gouvernement brésilien a laissé s'introduire là des gens inaptes au travail pionnier. La Compagnie a dû aider les colons financièrement. Les plus évolués de ceux-ci ont de petites propriétés de 60 à 100 acres qu'ils achètent selon un système de paiements échelonnés sur cinq ans. Un système analogue existe sur les terres de l'Etat mais il est moins avantageux pour différentes raisons dont la première est que ces terres sont éloignées des vois ferrées de la Compagnie: leur mise en valeur dépend donc de l'état des routes, qui est très médiocre.

En dehors du maté, le bois reste le produit le plus intéressant commercialement, bien que les voies ferrées restent insuffisantes pour les quantités débitées. La *Casca grammamina* est recherchée pour son tannin ⁽⁶⁾. L'élevage est encouragé chez les agriculteurs, ne serait ce que pour l'engrais, et c'est le porc qui reste l'animal le plus rentable. A la tête de chacune des colonies est placé un directeur avec un ou plusieurs adjoints. Les colons doivent entretenir les routes construites par la Compagnie. Les étendues de forêts exploitables sont énormes. La *South Brazil Lumber Company* est une filiale de la *Brazil Railway Company*. Elle a créé plusieurs scieries le long de la ligne de chemin de fer mais, à l'exception de celle de Tres Barros qui est très moderne, elles sont assez archaïques. On doit en créer deux autres, une à Sanges et une à Calmon. Mais les stocks s'accumulent le long de la voie. Europe et Etats-Unis sont acheteurs. Le bois est de qualité et les variétés sont nombreuses: 72 dans le seul Etat de Parana. Certains sont très beaux et très abondants comme le pin de Parana (araucaria) et l'Imbuya.

(6) C'est l'écorce d'un arbre assez répandu dans cette région.

Le frein à l'agriculture est le manque de débouchés et les exploitations les plus prospères se trouvent aux alentours de São Paulo et Curitiba qui sont de gros marchés urbains. Maïs, tabac, canne à sucre, riz, haricots, coton, seigle et, dans quelques endroits, la vigne sont les produits agricoles les plus fréquents. Dans l'avenir on peut envisager le développement des cultures de luzerne, de graine de lin, de thé, et surtout de blé et d'autres céréales. Ce qui manque le plus à la culture du blé dans la région de Curitiba c'est la main d'oeuvre. Le climat ne peut être un obstacle. L'altitude rend ces régions plus fraîches que les plaines argentines et la culture du blé ne cesse de croître dans le Rio Grande do Sul. En attendant l'élevage reste plus rentable que les cultures et plus florissant. Des croisements ont été effectués avec des races étrangères (Shorthorns et Herefords du Texas par la *Brazil Land Cattle and Packing Company*). Le bétail ainsi croisé est plus résistant aux maladies.

Et voici la conclusion de Sir William Haggard: «ce pays peut compter sur un avenir prospère, dans une mesure encore difficile à apprécier. Les gouvernements des Etats, bien que naturellement gênés par l'inexpérience et par les conditions nationales et locales, ont montré dans l'ensemble, ces dernières années, une sage prévoyance quant à la nécessité de peupler ces territoires et de faire naître et croître une colonisation dont dépend l'avenir du pays. Maintenant il y a la *Brazil Railway Company* qui, profitant non seulement des succès mais aussi des fautes de son expérience locale antérieure ou de celles d'autres pays, armée d'énergie et de capital et guidée par des intelligences de grande classe, devrait aboutir à de grands résultats» (7).

L'auteur ajoute que la mise en place d'un réseau de communication cohérent reposant sur les ports, les fleuves navigables et le système de voies ferrées déjà écrit ou en projet, cette mise en place doit assurer le développement économique du Sud brésilien. Et il termine ainsi:

«I began my report by stating that it has always been my impression that *in the south lay in great measure the future prosperity*

(7) Rapport cité, p. 18.

of Brazil (8) I can only close it by saying that personal observation has amply and entirely conformed that conviction» (9).

Nous pourrions dans une étude plus longue confirmer les commentaires de Sir William par d'autres témoignages, en particulier ceux tirés de la correspondance consulaire. Nous pouvons penser que même si sa déposition devant la Chambre des Communes n'a pas eu de répercussions spectaculaires immédiates, elle aurait pu en avoir dans le cours des années 1913 et 1914. Malheureusement pour le Brésil et surtout pour la Grande-Bretagne, l'Europe et le monde étaient en train de s'engager dans la plus funeste des luttes. Dès lors plus question d'investir dans le Nouveau Monde. C'est au contraire à un énorme désinvestissement que l'on assiste. La Première Guerre Mondiale devait entraîner ce qu'André Siegfried appelait «la crise de l'Europe». Même si on avait voulu contrecarrer l'influence allemande dans le sud du Brésil, il était trop tard. Le relais sera pris par les Américains et même par les Allemands mais plus tard: en fait, pour cette région, après la Seconde Guerre Mondiale.

Voilà pourquoi, nous semble-t-il, le Sud a failli connaître un développement tardif par rapport à S. Paulo mais moins tardif que celui qu'il connaît, qu'il commence à connaître depuis vingt ans. Cependant les structures profondes sont dessinées déjà de façon irréversible. S. Paulo reste le centre. Porto Alegre et Curitiba sont des satellites. Quant à Florianopolis c'est la capitale d'un Etat artificiel tiraillé entre ses voisins (10).

Le fait que Rio et S. Paulo soient sur le Tropique n'y change rien à une époque où la technique permet de vivre de façon aussi active et efficace, aussi dynamique, à Rio qu'à Stockholm.

FRÉDÉRIC MAURO

(8) C'est nous qui soulignons.

(9) Rapport cité, p. 19.

(10) Voir les *Mélanges Kellenbenz* déjà cités.

FECHAS DE SUCESOS HISTÓRICOS EN LOS DOCUMENTOS DE ALFONSO VII

En los diplomas del período asturleonés (722-1037) no ha hallado mi maestro Sánchez-Albornoz fechas de sucesos históricos; sólo aparecen en ellos algunas noticias esporádicas sobre el lugar en que se firmó esta o la otra merced regia. Es total la monotonía con que se consigna la data de la era, el mes y el día del otorgamiento. No he encontrado yo fechas de sucesos históricos en mi repaso de las escrituras de Fernando I al estudiar *La Iglesia y el Estado en León y Castilla de Tamarón a Zamora* O). No recuerdo haber tropezado con frecuentes noticias de sucesos históricos en los documentos alfonsíes y cidianos recogidos por Menéndez Pidal en su *España del Cid* (2). Ni datos de tal índole en los de doña Urraca que ocasionalmente he consultado. Son en cambio legión los que se consignan en los diplomas de Alfonso VII el Emperador.

Es sabido que éste reorganizó la notaría regia castellano-leonesa creando el cargo de canciller. Estudió esa novedad Agustín Millares Cario hace más de medio siglo (3). Respondería a esa novación la costumbre de registrar en los textos alfonsíes junto a la data de año, mes y día el suceso histórico contemporáneo e que había tenido lugar en el curso de los meses últimos y aun en años anteriores? Respondería esa nueva práctica a un gusto especial del canciller *magister Hugo* y del notario *Giraldus*? Tal vez sí. Me atrevo sin embargo a sospechar que acaso fuese resultado de la peculiar idiosincrasia del Emperador.

(1) *Cuadernos de Historia de España*, LXI-LXII, Buenos Aires, 1976.

(2) Remito al *Cartulario cidiano* contenido en el tomo II⁴ (Madrid, 1947, pp. 825-875).

(3) Aludo a su trabajo *La cancellería real en León y Castilla hasta fines del reinado de Fernando III*, *Anuario de Historia del Derecho Español*, III, 1926, pp. 248-261.

La historia política de Alfonso VII tal como nos dan noticia de ella la *Chronica Adefonsi Imperatoris* ⁽⁴⁾, la *Crónica latina de los reyes de Castilla* ⁽⁵⁾, el *Chronicon Mundi* de Lucas de Tuy ⁽⁶⁾, *De Rebus Hispaniae* del Toledano ⁽⁷⁾ y la *Crónica General* ⁽⁸⁾ y tal como se desprende de los documentos que firmó inclina a creerle en extremo vanidoso. Su imperial coronación descubriría ya esa falla temperamental. Parecen confirmarla las relaciones de vasallaje que le gustó concertar con monarcas y señores peninsulares y ultrapirenaicos. Recordemos que esas vinculaciones incluyeron en España a su primo Alfonso Enríquez de Portugal ⁽⁹⁾, a su futuro yerno el rey de Navarra García Ramírez ^(10 *), a su cuñado Ramón Berenguer IV de Barcelona y al rey moro Zafadola, y fuera de la Península a su primo Alfonso Jordán de Tolosa y a una serie de magnates cuyos señoríos se extendían hasta el Ródano ⁽ⁿ⁾. Quizás respondió asimismo a esa vanidad la elevación a la dignidad real de su hermana la infanta doña Sancha ⁽¹²⁾ y de sus hijos Sancho y Fernando ^(13 *).

Se vincularía con esa regia imperial vanidad la constante práctica de su cancillería de consignar en los documentos reales los sucesos felices o infaustos ocurridos durante el año? Proyección del snobismo de don Alfonso sobre la genuflecta actitud de sus cancilleres y notarios

⁽⁴⁾ Ed. Sánchez Belda, Madrid, 1950.

⁽⁵⁾ Ed. Cirot, Bordeaux, 1913, pp. 25-28.

⁽⁶⁾ Ed. Schott, *Hisp. Illustr.*, IV, Frankfurt, 1608, pp. 103-105.

⁽⁷⁾ Ed. Schott, *Hisp. Illustr.*, II, Frankfurt, 1604, pp. 113-117.

⁽⁸⁾ Ed. Menéndez Pidal, Madrid, 1955, pp. 649-650 y 653-663.

⁽⁹⁾ He deducido esa relación vasallática del llamado Tratado de Tuy, sellado entre los dos Alfonsos de León y Portugal en 1137. Remito a mis *Instituciones feudo-vasalláticas en León y Castilla* (II, Spoleto, 1969, pp. 236-238).

^(10 *) Vid. mi *Homenaje de García Ramírez de Navarra a Alfonso VII. Dos documentos inéditos. Cuadernos de Historia de España*, XXXVII-XXXVIII, Buenos Aires, 1963, pp. 318-329.

⁽ⁿ⁾ *Chronica Adefonsi Imperatoris*, ed. Sánchez Belda, §§ 27-29, 67-68 y 70, pp. 25-28 y 53-55.

⁽¹²⁾ García Calles, *Doña Sancha, hermana del Emperador*, Colección «Fuentes y Estudios de Historia Leonesa», 7. Anejos del «Anuario de Estudios Medievales», 2, León-Barcelona, 1972, pp. 28 y ss.

⁽¹³⁾ El infante don Sancho ostenta ya el título de rey en un diploma del 27 de junio de 1149 y como *rex* figura el infante don Fernando a partir del 6 de octubre de 1151 (Remito a mi estudio *Una «convenientia» prestimonio! entre un arzobispo y el Emperador*, *Cuadernos de Historia de España*, LI-LII, Buenos Aires, 1970, pp. 6 y 17 na. 53).

o simple extereorización del servilismo de éstos, lo cierto es que una u otra debilidad nos ha prestado excelentes y abundantes testimonios que permiten completar y fechar las noticias de las Crónicas disponibles— no muy generosas en tales precisiones — para trazar la historia de don Alfonso.

Lástima que las reales notarias de los hijos y nietos del Emperador no fueran tan proclives como las de éste a esa lluvia de noticias cronológicas de sucesos históricos. Algunas se repiten con monótona exaltante adulación regnicola. Se dice y se reitera que tal o cual diploma se firmó : el año en que el rey de León besó la mano del rey de Castilla ⁽¹⁴⁾. No fueron empero tales noticias frecuentes ni constantes como entre 1135 y 1157, fechas de la coronación y de la muerte de Alfonso VII.

Por puros pruritos históricos, por adulación a la vanidad regia o por lo que fuere, las fechas de sucesos históricos consignadas en los documentos del Emperador, permiten conocer muchos acontecimientos. Datan el homenaje prestado por los moradores en Zamora al misterioso infante don Raimundo, al parecer su primogénito ⁽¹⁵⁾; las bodas de sus hijos e hijas ⁽¹⁶⁾; la investidura de armas del infante don San-

⁽¹⁴⁾ Desde el 28 de julio de 1188 hasta el 14 de octubre de 1190 se recuerda en los documentos reales el año «quo serenissimus rex prefatus A. Castelle A., regem Legionensem, cingulo milicie accinxit, et ipse A., rex Legionis, deosculatus fuit manum dicti Aldefonsi, regis Castelle et Toleti; eo etiam anno, et his diebus quibus sepedictus A., illustris rex Castelle et Toleti, Romani imperatoris filium, Conraddum nomine, accinxit in nouum militem, et ei filiam suam Berengariam tradidit in uxorem» (González, *El reino de Castilla en la época de Alfonso VIII*, II, Madrid, 1960, pp. 870, 872, 875, 876, 877, 879, 880, 882, 883, 884, 887, 889, 890, 893, 894, 896, 898, 899, 901, 902, 904, 908, 910, 912, 914, 918, 920, 922, 924, 925, 927, 929, 930, 932, 934, 936, 937, 939, 940, 942, 944, 946, 948, 950, 952, 953, 955, 959, 962).

⁽¹⁵⁾ Remito a la fecha de suceso histórico n.º 2 que recojo en la parte final de este estudio. He examinado el problema que ella plantea en un trabajo aparecido en 1969 titulado «*Homenescum*» señorial prestado a un misterioso infante de León (*Cuadernos de Historia de España*, XLIX-L, pp. 135-162).

⁽¹⁶⁾ vid. fechas n.os 24, 25, 31 y 32. Es sabido que Alfonso VII tuvo de la emperatriz doña Berenguela dos hijas: Constancia y Sancha a quienes Lucas de Tuy (p. 103), don Rodrigo Ximénez de Rada (p. 116) y la *Crónica General* (p. 654) llaman Isabel y Beatriz o Beacia. El autor de la *Crónica latina de los reyes de Castilla* las confunde y supone a Sancha desposada con Luis VII de Francia (p. 27). Es muy conocido el viaje que éste emprendió «como romero» a España ante los rumores esparcidos por tierras ultrapirenaicas según los cuales la reina doña Constancia no era hija legítima de la pareja imperial de León y Castilla sino de vil concubina. Remito al *Tudense* (pp. 104-105), al *Toledano* (p. 116) y a la *Crónica General* (pp. 656-658).

cho⁽¹⁷⁾; la muerte de la Emperatriz doña Berenguela y su entierro en Compostela⁽¹⁸⁾; las reuniones de algunas magnas asambleas nacionales: una con asistencia del conde de Barcelona y otra en Patencia el año que se ganó Almería ⁽¹⁹⁾; la llegada de legados pontificios — acompañado de uno de ellos se entrevistó con el rey de Portugal —; la celebración de los concilios de Burgos y Valladolid... ⁽²⁰⁾

Datan también acontecimientos fértiles en consecuencias históricas, como la compra del término de Ciudad Rodrigo por los salmantenses con intervención del Emperador ⁽²¹⁾; la aceptación como vasallo de Abengania ⁽²²⁾, uno de los tres caudillos almorávides que habían atacado Toledo defendida por la Emperatriz mientras don Alfonso sitiaba Oreja... ⁽²³⁾

El gusto de los escribas por los pormenores les movió a registrar la construcción del monasterio de Osera y del castillo nuevo de Oreja ⁽²⁴⁾ y les llevó en ocasiones a consignar que el Emperador esperaba su ejército en el Guadacelete ⁽²⁵⁾, un día lejano ensangrentado por la

⁽¹⁷⁾ Vid. n.º 29.

⁽¹⁸⁾ Vid. n.ºs 20 y 21.

⁽¹⁹⁾ Vid. n.ºs 9 y 18.

⁽²⁰⁾ Vid. n.ºs 3, 10, 33 y 34.

⁽²¹⁾ Vid. n.º 2. He analizado detenidamente el contenido de esta fecha de suceso histórico en mi estudio *Sobre una concesión de Alfonso VII a la Iglesia salmantina. Cuadernos de Historia de España*, XLIX-L, Buenos Aires, 1969, pp. 338-346.

⁽²²⁾ Vid. n.º 14.

⁽²³⁾ Es célebre la escena caballeresca que entonces tuvo lugar. Azuel, alcaide de Córdoba, Abenceta de Sevilla y Abengania, «princeps militae Valentiae», con el propósito de auxiliar a la sitiada Oreja, se dirigieron con un fuerte ejército a Toledo y se presentaron ante sus murallas en las que se hallaba doña Berenguela. Esta envió mensajeros a los tres caudillos diciéndoles que no les hacía honor combatir contra una mujer. «Sed si vultis pugnare ite in Aureliam et pugnate cum imperatore, qui cum armatis et paratis aciebus vos expectat», expresaron según refiere la *Chronica Adefonsi Imperatoris*. Los almorávides al ver a la Emperatriz sentada en el solio real y rodeada de sus damas «mirati sunt et nimium verecundati, et humiliaverunt capita sua ante faciem imperatricis et abierunt retro, et deinde nullam causam laeserunt et reversi sunt in terram suam, collectis a se suis indisiis, sine honore et victoria» (Ed. Sánchez-Belda, §§147-150, pp. 114-117).

⁽²⁴⁾ Vid. n.ºs 4 y 5.

⁽²⁵⁾ Vid. n.º 13.

derrota de toledanos y asturianos en 854 por obra de la astucia del emir Muhammad I⁽²⁶⁾.

Interesan especialmente las noticias que permiten fijar la cronología de sus conquistas, desde las de Oreja y Coria ⁽²⁷⁾ hasta la larga serie de sus empresas andaluzas. Por algunas sabemos que sitió Jaén y que fracasó en el asedio ⁽²⁸⁾, como por dos veces había de fracasar San Fernando un siglo después ⁽²⁹⁾. Por otra que figuró entre sus planes la conquista de Sevilla para la que contrató naves no de genoveses como había hecho con ocasión de la toma de Almería sino de francos ⁽³⁰⁾, naves que cabe imaginar habían de subir por el Guadalquivir mientras él atacaba.

Esta noticia nos descubre a las claras la vastedad de los planes del Emperador. Cómo habría cambiado la Historia de España si la ocupación de Sevilla, clave y llave de Andalucía, se hubiese anticipado un siglo! Fueron grandes sus éxitos. Realizó importantes algaras a tierras de Granada y Córdoba ⁽³¹⁾; tuvo cercadas Cádiz y Guadix ⁽³²⁾; atacó Lorca ⁽³³⁾; entró en Córdoba — venció a un considerable ejército islámico ⁽³⁴⁾—; ganó Calatrava ⁽³⁵⁾, Baeza, Almería ⁽³⁶⁾, Andúja ? Pedroche, Santa Eufemia... ⁽³⁷⁾

⁽²⁶⁾ Sánchez-Albornoz, *La jomada del Guadacelete*, *Boletín de la Real Academia de la Historia*, C, 1932, pp. 691-700 y *Orígenes de la nación española. Estudios críticos sobre la historia del reino de Asturias*, III, Oviedo, 1975, pp. 195-218.

⁽²⁷⁾ Vid. n.ºs 5-7 y 8.

⁽²⁸⁾ Vid. n.ºs 26-28.

⁽²⁹⁾ Consta que el Rey Santo sitió esta fortísima plaza por vez primera durante muchos días en 1225; que lo hizo por segunda vez a lo largo de tres largos meses a partir del 20 de junio de 1230 y que logró tomarla con ocasión del tercer cerco en 1246 (Ballesteros, *La conquista de Jaén por Fernando III*, *Cuadernos de Historia de España*, XX, 1953, pp. 63-138).

⁽³⁰⁾ Vid. n.º 27.

⁽³¹⁾ Vid. n.º 12.

⁽³²⁾ Vid. n.ºs 19 y 30. Es sabido que Guadix cayó en poder de los Reyes Católicos en 1489 tras la toma de Baza, ciudad casi inexpugnable y ante la que habían fracasado don Rodrigo Ximénez de Rada y el mismo Fernando III a mediados del siglo XIII. Del relato de la *Crónica* de Pulgar se deduce que el cerco de Baza duró alrededor de medio año (Ed. J. de Mata Carriazo, Madrid, 1943, II, p. 412).

⁽³³⁾ Vid. n.º 30.

⁽³⁴⁾ Vid. n.ºs 14 y 23.

⁽³⁵⁾ Vid. n.º 15.

⁽³⁶⁾ Vid. n.ºs 16-18.

⁽³⁷⁾ Vid. n.ºs 35 y 36.

Se repitió empero una vez más el trágico sino de España, descargó sobre ella una tercera oleada africana y se frustró la gran aventura alfonsí retrocediendo nuevamente la frontera casi hasta el Tajo. Alá parecería haber castigado al Emperador por sus depredaciones en la bellísima mezquita cordobesa que el notario consignó ufano (38). Y fue preciso no sólo repetir la difícil empresa andaluza, fue necesario crear las Ordenes Militares, fue necesario reconquistar Cuenca, fue necesario pelear en Alarcos y en Las Navas, fue necesario repoblar Castilla la Nueva... antes de que un a la par bisnieto y tataranieto de Alfonso VII, San Fernando, realizara la nueva y definitiva conquista de la Andalucía del Guadalquivir. Las naves francas no llegaron a Sevilla en 1151; a su caída contribuyeron en 1248 las naves castellanas de Ramón Bonifaz.

Los notarios no consignaron el suceso histórico que puso punto final a la vida del vanidoso pero conquistador Alfonso VII: su muerte al pie de una encina en el Puerto de Muradal de regreso de su última aventura bélica en que pudo comprobar el fracaso de su gran esperanza por obra de las huestes almohades. Reemplacemos el silencio de la cancillería imperial que no escribió : el año en que el Emperador murió de regreso a Castilla.

No quiero proseguir este prefacio. Brindo a los historiadores el largo rosario de fechas de sucesos históricos que añadir a los datos de los maravillosos y emocionantes relatos de la *Chronica Adefonsi Imperatoris* y de las otras fuentes mencionadas. Algunos de esos sucesos y de esas datas eran conocidas, otras no. No pocas quedarían ignoradas sin el cuidadoso registro de los documentos del Emperador que nos ha ofrecido el eruditísimo Peter Rassow^(38 39) en su *Die Urkunden Kaiser Alfons' VII von Spanien* (Berlín, 1929).

(38) Vid. n.º 14.

(39) La erudición y la exactitud del citado historiador alemán y la abundancia de la documentación por él recogida, me han movido a limitarme a reunir las noticias de sucesos históricos que en su *Regesta* aparecen. Ocasionalmente he podido comprobar que figuran algunas otras en diplomas por él no traídos a capítulo. Aludo a escrituras salmantenses publicadas por Quadrado y Villar y Macías; de Burgos editadas por el P. Serrano y a algunas contenidas en el *Liber I privilegiorum Ecclesiae Toletanae*...

1)

26 de mayo de 1135

«Die pentecostes, quo rex supradictus Legione coronam sumpsit» ⁽⁴⁰⁾.

(p. 424)

2)

12 de abril de 1136

«In anno quo Salamanticenses comparauerunt Ciuitatem de Roderic cum suo termino, in qua comparatione clerici et homines episcopi predictarum uillarum consilio et assensu predicti imperatoris rationem suam posuere tali conuenientia, ne amplius in aliqua pecta uel in aliqua facendera aliquid ponerent per secula cuncta». «Eodem etiam die, quo uarones de Zemora fecerunt homenescum Raimundo filio Adelfonsi et domina Berengaria».

(pp. 426-427)

3)

2 de octubre de 1136

«Guidone s.R.e. card. et legato eo tempore in Burgis concilium celebrante».

(p. 428)

4)

2 de septiembre de 1137

«In anno primo quo prefatum monasterium (Osera) construere ceperunt».

(p. 430)

⁽⁴⁰⁾ La noticia de la coronación imperial de don Alfonso se repite con lógicas variantes en 5 diplomas del año 1135 (pp. 424-426); en once de 1136 (pp. 426-429); en quince de 1137 (pp. 429-431); en 6 de 1138 (pp. 431-433); en 7 de 1139 (pp. 433-434); en 5 de 1140 (pp. 434-435); en 2 de 1141 (p. 436); en 2 de 1142 (p. 437); en 3 de 1144 (pp. 439-440) y en 2 de 1145 (p. 441).

5)

18 de octubre de 1139

«Iuxta Aureliam in ipso castello nouo, quod ibi fecit
imperator quando eam tenuit obsessam».

(p. 433)

6)

11 de noviembre de 1139

«Secundo mense post captionem Aurelie».

(p. 434)

7)

29 de noviembre de 1139

«Quando imperator redibat ab obsidione Aurelie quam
ceperat».

(p. 434)

8)

1 de julio de 1140

«Tempore quo rediit imperator de illo fossato de Cauria
et cepit eam et posuit ibi episcopum Nauarronem».

(p. 435)

9)

22 de enero de 1143

«Eo scilicet tempore Raimundus Berengarii comes Bar-
cinonensis et princeps Aragonensis in curia domini impera-
toris presens erat».

(p. 438)

10)

3 de septiembre de 1143

«Tempore quo Guido Romane ecclesie cardinalis concilium in ualle olithi celebrauit et ad colloquium regis Portugalie cum imperatore uenit» ⁽⁴¹⁾.

(P- 438)

11)

Junio de 1144

«Rege Garsia Ramirez existente presente qui tunc cum imperatore ibat propter eius filiam, quam uxorem ducturus erat» ⁽⁴²⁾.

(P- 439)

12)

Noviembre de 1144

«In reditu fossati quod fecerat eo tempore predictus imperator in terra Cordube et Granate» ⁽⁴³⁾.

(p. 440)

13)

7 de mayo de 1146

«Residente ibi (Guadacelete) predicto imperatore et expectante suum exercitum» ^{i⁴⁴}.

(P- 442)

⁽⁴¹⁾ Documentos fechados el 20 de septiembre y el 4 de octubre del mismo año registran también la celebración del concilio de Valladolid con la presencia del cardenal Guido y la asistencia de éste a la entrevista entre los reyes de León y Portugal (p. 438).

⁽⁴²⁾ Dos escrituras de fines de junio y julio del 44 recogen asimismo la noticia de la boda de García de Navarra con una hija del Emperador (p. 439).

⁽⁴³⁾ La expedición a Granada se consigna además en dos textos del 4 de diciembre de tal año (p. 440).

^{C⁴⁴} Registra asimismo esa imperial estancia en Guadacelete, cerca de Almonacid, la fecha de suceso histórico de un diploma del 10 de mayo del 46 (p. 443).

14)

19 de agosto de 1146

«Post reditum fossati, quo prenomiatus imperator principem maurorum Abinganiam sibi uassallum fecit et quandam partem Cordube depredauit cum mesquita maiori» ⁽⁴⁵⁾.

(p. 443)

15)

9 de enero de 1147

«In Calatraua, quando imperator illud acquisiuit et per ipsius studium et comitis sui Almarrici iuri Christianorum traditum fuit» ^{i⁴⁶}.

(p. 443)

16)

25 de noviembre de 1147

«Quando prenomiatus imperator redibat de Almaria quam tunc cum auxilio Januensium ceperat et iuri Christianorum submiserat».

(p. 444)

17)

3 de febrero de 1148

«Anno quo acquisiuit prenomiatus imperator Baeciam et Almariam» ⁽⁴⁷⁾.

(p. 445)

⁽⁴⁵⁾ La noticia del ingreso de Abengania en el vasallaje del Emperador se repite en un documento del 8 de diciembre del citado año (p. 443).

⁽⁴⁶⁾ La toma de Calatrava se consigna en las fechas de sucesos históricos de diplomas del 3 y 13 de febrero y del 25 de marzo del año en cuestión (p. 443-444).

⁽⁴⁷⁾ Consignan también la conquista de Baeza y Almería escrituras datadas el 17 de febrero, el 1 de marzo y el 25 de abril de 1148; el 2, 19 y 30 de enero, el 14 y 21 de febrero, el 22 de marzo, el 6, 8 y 20 de abril de 1150 y el 3 de febrero de 1152 (pp. 445-453).

18)

17 de febrero de 1148

«Quando habuit in eadem Palencia prenomatus imperator colloquium cum episcopis suis et baronibus in anno quo capta est ab eodem imperatore Almaria et Baecia» ⁽⁴⁸⁾.

(p. 445)

19)

19 de octubre de 1148

«Anno quo imperator tenuit Gadie circumdatam».

(p. 446)

20)

15 de febrero de 1149

«Tempore quando venit mandatum ad imperatorem in Madrid, quod obierat imperatrix Berengaria in Palencia» ⁽⁴⁹⁾.

(p. 446)

21)

8 de marzo de 1149

«Ipso die dedit defunctam imperatricem Berengariam uxorem suam domno Petro archiepiscopo Compostellano».

(p. 446)

⁽⁴⁸⁾ Se repite la noticia dei concilio de Palencia en la fecha de suceso histórico de un documento del 25 de abril del mismo año (p. 445).

⁽⁴⁹⁾ La muerte de la emperatriz se consigna en escrituras del 15 y 26 de marzo, del 23 de abril y del 14 de mayo del año citado (pp. 446-447).

22)

23 de julio de 1150

«Quando imperator tenebat Cordubam circumdatam et pugnavit super eam cum XXX milia Muzmidis et cum Indaluciis et devicit eos» ⁽⁵⁰⁾.

(p. 450)

23)

23 de agosto de 1150

«Quando imperator uenit de illa cerca de Corduba».

(p. 450)

24)

28 de diciembre de 1150

«Anno quo imperator filiam suam desponsauit cum rege Nauarrorum».

(p. 451)

25)

21 de enero de 1151

«Quando rex Sancius filius imperatoris duxit in uxorem filiam regis Garsie».

(p. 451)

26)

8 de abril de 1151

«Quando imperator ibat ad Gaen».

(p. 452)

⁽⁵⁰⁾ Esta noticia se registra asimismo en diplomas del 13 de diciembre de 1130, del 21 de enero, del 4 de febrero, del 12 y 14 de marzo y del 2 de julio de 1131 (pp. 451-453).

27)

2 de julio de 1151

«Quando imperator iacebat super Jaen expectante ñaues
Francorum que debebant venire ad Siviliam...»

(P. 452)

28)

14 de diciembre de 1151

«Quando imperator venit de illa cerca de Jaen»⁽⁵¹⁾-

(p. 453)

29)

5 de marzo de 1152

«Quando ibi fuit armatus rex Sancius filius imperatoris
et eodem anno, quo imperator tenuit Jaen circumdatam» ⁽⁵²⁾.

(P. 454)

30)

7 de octubre de 1152

«Quando venit de Lorea»... «eo anno quo imperator
tenuit Guadixum circumdatum» ⁽⁵³⁾.

(p. 455)

⁽⁵¹⁾ Se repite este dato en la fecha de suceso histórico de documentos del 1 de diciembre de 1152 y del 24 y 27 de febrero del año siguiente (pp. 453-454).

⁽⁵²⁾ Se consigna esta noticia en escrituras del 27 de febrero, del 5, 7 y 25 de marzo y del 27 de mayo de tal año (pp. 453-455).

⁽⁵³⁾ Se registra asimismo el cerco de Guadix en fechas de sucesos históricos de diplomas del 7 y 23 de octubre, del 4 y 21 de diciembre de 1152 y de los primeros meses de 1153 (pp. 455-456).

31)

20 de julio de 1153

«Quando imperator dedit filiam suam in coniugem Sancio regi Nauarre».

(p. 456)

32)

18 de noviembre de 1153

«Quando imperator misit filiam suam Constantiam Lodovico regi Francie in coniugem».

(p. 457)

33)

2 de julio de 1154

«Domno Jacinto sancte Romane ecclesie cardinali nunc legato in Hispania et presente in Secobia» ⁽⁵⁴⁾.

(p. 459)

34)

4 de febrero de 1155

«Quando domnus Jacintus s.R.e. cardinalis et totius Hispanie legatus celebrauit concilium cum domno Adefonso imperatore et cum filiis suis Santio et Fernando regibus et cum omnibus archiepiscopis et episcopis, comitibus et principibus Hispanie» ⁽⁵⁵⁾.

(p. 461)

⁽⁵⁴⁾ Se repite la noticia de la presencia en España del cardenal Jacinto en seis diplomas de la segunda mitad de 1154; aparecen ellos fechados el 18 y 28 de agosto, el 1 y 24 de septiembre y el 4 de noviembre (pp. 459-460).

⁽⁵⁵⁾ Se recoge asimismo el dato de la celebración del concilio de Valladolid de 1155 en tres escrituras: del 25 de enero y del 4 y 7 de febrero de tal año (p. 461). Importa señalar que la fechada el día 4 brinda los nombres de los arzobispos y obispos

35)

2 de agosto de 1155

«Quando imperator cepit Anduxar».

(P. 462)

36)

11 de septiembre de 1155

«Eo anno quod dominus imperator cepit Andugar,
Petroche et Sanctam Eufemiam» (^{5^}).

(P. 462)

HILDA GRASSOTTI

presentes y la noticia de que allí fue depuesto el prelado de Mondoñedo (p. 129). Y la del 7 declara que asistieron los condes Manrique y Poncio «atque baronibus suis» (p. 461).

(⁵⁶) La toma de las três plazase se consigna en documentos del 11, 22 y 25 de septiembre, del 28 de octubre, del 25 de noviembre y del 6 y 9 de diciembre de 1155 (pp 462-464).

AS CORTES DE LISBOA DE 1448

Muitas são as dúvidas e os problemas que se nos deparam em relação às cortes de Lisboa de 1448. Uma das dificuldades principais relaciona-se com a cronologia precisa da sua realização, no que respeita ao mês da sua própria efectivação. Assim é com efeito. Em que mês ou em que meses se verificou a sua concretização? O único autor que se refere a elas, Alfredo Pimenta, situa-as, dum modo um tanto ou quanto impreciso, no mês de Março de 1448, servindo-se para isso duma cópia existente no Arquivo Nacional da Torre do Tombo, no *Livro de Aditamento de Cortes*, doc. n.º 49, em que D. Afonso V saúda os procuradores «que a Nos enviastes a estas cortes que ora fizemos em esta cidade [de Lisboa]» (1). O desconhecimento da existência destas cortes tem sido de tal ordem que a maioria dos historiadores ignora a sua convocação (2). João Pedro Ribeiro omite-as no seu catálogo de cortes (3), limitando-se Freire de Oliveira a considerá-las como cortes especiais (4), o que se trata na realidade duma imprecisão de terminologia. Não existem cortes especiais, mas sim capítulos especiais. De assinalar, ainda, que nesse louvável empreendimento do Dr. Joël Serrão que é o «Dicionário de História de Portugal» falta um artigo sobre as «Cortes de Lisboa de 1448», assim como também não existe um artigo sobre as «Cortes de Évora de 1447», as quais também tencionamos estudar e publicar muito em breve.

(1) Alfredo Pimenta, *Subsidios para a História de Portugal*, Lisboa 1937, pp. 444-445.

(2) Com efeito, nenhuma das Histórias de Portugal existentes, quer de natureza individual, quer de índole colectiva, fazem referência a estas cortes.

(3) João Pedro Ribeiro, *Memorias sobre as fontes do Codigo Philippino* in «Memórias de Literatura Portuguesa», 2.ª ed., vol. II, Lisboa 1869.

(4) Eduardo Freire de Oliveira, *Elementos para a História do Município de Lisboa*, vol. I, Lisboa 1885, p. 122.

Voltando novamente à questão da localização cronológica destas cortes, vejamos as hipóteses mais viáveis que se nos oferecem. Começando pela data sugerida por Alfredo Pimenta, somos coagidos a guardar a mais prudente reserva, admitindo até a possibilidade de a mesma se encontrar errada no documento atrás mencionado. Vejamos em que dados se fundamenta o nosso ponto de vista. Em 10 de Março de 1448 ainda exercia as funções de regente do reino o Infante D. Pedro, o qual estando ausente da capital permanecia desde os fins de Dezembro do ano anterior na cidade de Évora ⁽⁵⁾. Dificilmente faz sentido que o rei tivesse convocado cortes para Lisboa na ausência do tio, que ainda se encontrava à frente do governo do reino. Mas admitindo a possibilidade de o monarca as haver convocado — o que por certo equivaleria a uma ruptura com o Duque de Coimbra que o colocaria na posição de completa marginalização, em que no fundo já se encontrava — as mesmas apenas teriam um carácter muito restrito. Neste caso, utilizando a linguagem do historiador espanhol Martinez Marina ⁽⁶⁾ estaríamos na presença de «cortes particulares» em que apenas teriam sido chamados alguns representantes concehlios. Admitindo, portanto, que tivesse havido uma reunião de cortes por essa altura, ou mesmo no mês anterior, julgamos não ser totalmente descabida a hipótese de se terem verificado duas reuniões restritas no decurso do ano de 1448. A primeira em Fevereiro ou Março e a segunda no mês de Novembro de 1448. A natureza de um capítulo especial apresentado pela cidade de Lisboa referente a D. Álvaro Vasques de Almada dá-nos a entender que o mesmo já havia caído em desgraça, o que não sucedia por certo em Fevereiro ou Março do ano em questão, altura em que exercia com plenitude o cargo de alcaide-mor do castelo de Lisboa ⁽⁷⁾.

⁽⁵⁾ Humberto Carlos Baquero Moreno, *Os Itinerários do Infante D. Pedro* (1438-1448), separata da «Revista de Ciências do Homem da Universidade de Lourenço Marques», vol. I, série B, Lourenço Marques 1968, pp. 166-167.

⁽⁶⁾ Francisco Martinez Marina, *Teoria de las Cortes*, Madrid 1813, p. 362. Sobre o mesmo assunto veja-se o recente trabalho de Emilio Mitre Fernandez, *Los Cuadernos de Cortes Castellano-Leonesas (1390-1407) : Perspectivas para su estudio en el ambito de las relaciones sociales* in «Actas de las I Jornadas de Metodología aplicada de las Ciencias Historicas. II História Medieval», Universidade de Santiago de Compostela 1975, p. 284.

⁽⁷⁾ A resposta régia aos capítulos apresentados pelo concelho de Lisboa tem a data de 2 de Dezembro de 1448 (Arquivo Histórico da Câmara Municipal

Inclinamo-nos, pois, tal como já o afirmámos ⁽⁸⁾, para que as referidas cortes (primeiras ou segundas?) se tenham realizado no mês de Novembro, altura em que D. Afonso V permanece demoradamente na capital do reino. Dada a gravidade da situação em que se debatia o País, no qual se tomava iminente um choque entre as duas facções rivais, as mesmas devem ter tido um carácter bastante restrito. Se exceptuarmos os capítulos especiais do Porto que se reportam a uma primeira fase, apenas conhecemos os capítulos especiais apresentados pelos concelhos de Lisboa e Eivas, os quais testemunham queixas dirigidas contra partidários do Infante D. Pedro, a quem este político dispensara especial protecção ao longo do seu governo.

A — *Queixas apresentadas pelo concelho de Eivas contra a actuação política do falecido Diogo Lopes de Sousa, mordomo-mor de D. Duarte.*

Não deixa de ser interessante poder observar-se o tom das recriações apresentadas pelos procuradores do concelho de Eivas em relação à política seguida pelo regente D. Pedro, no concelho de Eivas, através do fidalgo Diogo Lopes de Sousa, as quais obtiveram resposta em 18 de Novembro de 1448. De assinalar ainda a circunstância dos representantes do concelho elvense pertencerem à nobreza local. Álvaro Aboim, fidalgo da casa real e Álvaro de Abreu, cavaleiro da casa do Infante D. Henrique. Ambos parecem representar uma corrente

de Lisboa, *Livro 1 de Cortes*, fols. 107-109v). Resguardado pelas acusações formuladas pelos procuradores lisboetas Tristão Vaz da Veiga e Lopo Vaz de Alvalade, vereadores, e por Pero de Magos, procurador, o monarca exonerou das funções de alcaide de Lisboa ao Conde de Avranches, fiel e dedicado amigo do duque de Coimbra. Em sua substituição foi nomeado Galiote Pereira, fidalgo da casa de D. Afonso V, que exercia as funções de seu camareiro. A carta régia de nomeação foi outorgada em 10 de Dezembro de 1448. (Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Lisboa, *Livro dos Pregos*, foi. 23).

⁽⁸⁾ Humberto Baquero Moreno, *A Batalha de Alfarrobeira. Antecedentes e Significado Histórico*, Lourenço Marques 1973, p. 336.

Ainda outra hipótese se pode levantar. A leitura dos capítulos especiais apresentados por Lisboa e por Eivas pode deixar antever que não houve cortes propriamente ditas, em virtude das condições existentes no reino não serem propícias para a sua reunião, mas sim o envio de petições às quais o monarca deu as respostas que lhe pareceram mais adequadas. Não perfilhamos, contudo, que assim tenha sido.

de opinião que traduz uma forte oposição à orientação seguida pelo antigo governador do reino, ainda representado, nessa região, por seu filho o Condestável D. Pedro, mestre de Avis e alcaide do castelo de Eivas, com quem o rei parece manter, pelo menos aparentemente, boas relações, conforme se deduz pelo teor das respostas em que se invoca o «comdeestabre meu bem amado primo». É muito provável que a intenção destes dois procuradores tivesse em vista destruir a imagem do condestável junto do rei, o qual não obstante os ataques que moviam ao filho do Infante D. Pedro lhe fez doação em 27 de Novembro de 1448 do reguengo da vila de Eivas, com suas rendas e direitos ⁽⁹⁾. Estamos pois na presença duma teia envolvente em torno da figura do antigo regente, cujo assédio representava uma tenaz que se apertava cada vez mais à sua volta.

Concretizemos de seguida a natureza das acusações. Manifestavam os referidos procuradores, em representação dos homens bons de Eivas, «que no tempo delRey dom Joam, vosso avoo, cuja alma Deus aja, hüu alcaide da dita villa trautou com a Rainha dona Briatiz de Castella de lhe dar o castello e tomar voz por ella e foy combatido dos da villa e tomado por força» ⁽¹⁰⁾. Acontecia que o maior obstáculo para ocupar o castelo consistia numa barreira «que estaua a porta do dito castello de demtro da villa». Coube então ao Condestável D. Nuno Alvares Pereira, de acordo com as ordens régias e a pedido dos habitantes da vila, deitar abaixo a barreira, dois lanços do muro da alcáçova e «hüua torre que se fazia por fortalleza do castello». Criavam-se deste modo as condições necessárias para que outro alcaide que tivesse semelhante veleidade pudesse mais facilmente ser vencido.

⁽⁹⁾ O referido documento, que se encontrava inédito, foi por nós encontrado no Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Livro 3 de Místicos*, foi. 262. Publicámo-lo no nosso estudo *Algumas mercês concedidas pelo Condestável D. Pedro, rei da Catalunha, a súbditos portugueses*, separata da «Revista de Ciências do Homem da Universidade de Lourenço Marques», vol. I, série A, Lourenço Marques 1970, p. 9 nota.

⁽¹⁰⁾ Supomos tratar-se de Martim Gonçalves, que fora empossado por D. Fernando nas funções de alcaide do castelo de Eivas em 1 de Setembro de 1382. (Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Chancelaria de D. Fernando*, livro 3, foi. 6). A crónica de D. João I é omissa em relação aos acontecimentos que se verificaram com a tomada do castelo de Eivas, dando a conhecer que a referida localidade tomou voz por o mestre de Avis, pelo que o testemunho contido no documento em apreço oferece particular interesse histórico. (Fernão Lopes, *Crónica de D. João I*, ed. Livraria Civilização, vol. I, Porto, 1945, cap. CLXII, p. 348).

Mas tal propósito tinha-se desvanecido, pois «nestes annos que o Ifamte dom Pedro, uosso tyo, regeo, fez Dioguo López de Sousa esta barreira muyto mais forte que antes era», o que tornava por certo o castelo inexpugnável. Solicitava-se que a referida barreira fosse derrubada, ao que D. Afonso V, anuí a escrevendo para tal efeito a seu primo o Condestável D. Pedro ⁽ⁿ⁾-

Mais contudentes ainda se mostravam os procuradores de Eivas em relação ao visado Diogo Lopes de Sousa quando exclamavam que, nos anos em que o falecido fidalgo foi fronteiro da referida vila, «com poder da frontaria e com fauor que lhe sempre o Ifamte dom Pedro deu... muytas cousas feas e criminaees fez a que numea o Ifamte quis tornar». Assim, indevidamente, «se seruyo dos mesteyraees delia e tomou muytos mantimentos e outras cousas sem pagar nenhüu dinheiro nem dar aluaraees nem recadações aquelles de que se seruia». Solicitavam deste modo ao rei a devida indemnização, ao que este atendia, indirectamente, dando instruções ao corregedor da comarca de Entre-Tejo-e-Guadiana para que fizesse inquirição sobre «as dívidas e malfeitorias que fazem algüuas pessoas» ⁽¹²⁾.

B — *Acusações do concelho de Lisboa contra o conde de Avranches*
D. Álvaro Vasques de Almada.

Este membro do conselho do rei foi nomeado pelo Infante D. Pedro, em nome do régio sobrinho, alcaide do castelo de Lisboa, em 5 de Abril de 1440 ⁽¹³⁾. Vencedor o Duque de Coimbra na contenda com D. Leonor, tratou de entregar a primeira fortaleza do reino a uma pessoa da sua confiança. Sucedeu, contudo, que ainda mal o conde

⁽ⁿ⁾ Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Livro 4 de O diana*, fols. 79-80v. Publicado por Pedro de Azevedo, *Capítulos do Concelho de Eivas apresentados em Córtes*, Eivas 1914, pp. 39-41.

⁽¹²⁾ Idem, *ibidem*. Sobre Diogo Lopes de Sousa vejam-se as notas biográficas que publicámos em *A Batalha de Alfarrobeira. Antecedentes e Significado Histórico*, pp. 118-119 e ainda no nosso livro *Tensões Sociais em Portugal na Idade Média*, Porto 1975, pp. 159-161.

⁽¹³⁾ Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 20, fol. 85v. Publicado na *Monumenta Henricina*, vol. VII, Coimbra, 1963, doc. 63, pp. 90-92. Veja-se Anselmo Braamcamp Freire, *Brasões da Sala de Sintra*, livro 3.º, Coimbra 1930, p. 271.

de Avranches havia sido investido ãas novas funções rebentou um conflito entre ele e os homens bons da cidade, que o acusavam de ser responsável pela escassez de pão nela existente. A acção conciliadora do Infante D. Pedro obstou a um agravamento da questão, chegando mesmo a escrever uma carta à câmara de Lisboa, em 12 de Maio de 1440, na qual declarava não haver permitido ao alcaide uma acção judicial de desagravo pelo que fora dito contra ele pelos oficiais da capital ⁽¹⁴⁾.

Aplacada a discórdia, é muito provável que tivesse permanecido um resquício de desconfiança por parte de alguns lisboetas relativamente ao seu alcaide ⁽¹⁵⁾. Com a queda do Infante D. Pedro, principal esteio da controversa figura, manifestaram-se os procuradores de Lisboa, nas cortes de 1448, contra algumas prepotências praticadas pelo conde de Avranches e pelos seus asseclas. Segundo a sua versão, era costume antigo os monarcas designarem por couteiros das perdizes a «pessoas de pequena condiçom e taaes que os reis eram seruidos e os lauradores nom eram estroidos pellas coimas como ora ssam». Sucedia, porém, que agora «veemos desto muyto o contrairio, ca he dado por couteiro moor em os termos desta çidade o conde dAuranxes, o quall a cada hũu de sseus escudeiros tem dado carego de ssua alcaidaria e de sseer couteiro em cada hũa aldeia do termo da dicta çidade». Por seu tumo estes couteiros nomeavam outros, os «quaaes com ssahioria por leuarem dos lauradores o que teem, os acusam e trazem em perlongadas demandas poendolhes que matom as dictas perdizes posto que asy nom sseja». Criava-se, assim, uma situação de opressão sobre os lavradores, que viam-se obrigados a «vender os bois e guados con que laurom e proueitam a terra» ⁽¹⁶⁾.

⁽¹⁴⁾ Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Lisboa, *Livro 2.º dos Reis D. Duarte e D. Afonso V*, foi. 20. Publicado por João Martins da Silva Marques, *Descobrimentos Portugueses*, suplemento ao vol. I, doc. 107, p. 136 e na *Monumenta Henricina*, vol. VII, Coimbra 1965, doc. 77, pp. 109-111.

⁽¹⁵⁾ Depois do referido incidente continuou a subsistir um foco de tensão. De tal maneira que o Infante D. Pedro, por carta de 23 de Fevereiro de 1441, teve de exprimir aos homens bons de Lisboa que a concessão ao conde de Avranches do alvará dos feitos da alcaidaria não tivera o propósito de prejudicar as suas prerrogativas. (Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Chancelaria de D. Duarte*, livro 2, foi. 24v. Publicado na *Monumenta Henricina*, vol. VII, Coimbra 1965, doc. 137, pp. 208-209).

⁽¹⁶⁾ Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Lisboa, *Livro I.º de Cortes*, fols. 107-109v.

Como possível solução alvitavam os reclamantes a exoneração do couteiro-mor D. Álvaro Vasques de Almada, sugerindo que as referidas funções recaíssem sobre «pessoa mais pequena, ssegundo sse antigamente costumou». Deste modo «os laurradores proues serem trrautados em melhor maneira e a uossa senhoria melhor seruida, porque auera hi mais perdizes das que agora ha per bem da deuasidade que se no dicto officio ffaz». D. Afonso V anuiu ao pedido de afastamento do visado, anunciando que no mencionado officio seria provida «outra pessoa ou pessoas» ⁽¹⁷⁾. Decorrido pouco mais de um mês, o rei acabaria por nomear para o cargo de couteiro-mor a Galiote Pereira ⁽¹⁸⁾, fidalgo da casa real, o qual já vinha exercendo desde o dia 10 de Dezembro as funções de alcaide do castelo de Lisboa ⁽¹⁹⁾. Com esta designação ficavam em certa medida defraudadas as intenções do povo lisboeta, o qual reclamara que nesse lugar fosse provida «pessoa mais pequena». Apesar do interesse régio em sintonizar com a vontade da poderosa cidade, sentia-se contudo impotente em recusar o que quer que fosse à poderosa nobreza ávida de cargos e de benesses.

C — *Críticas formuladas contra a actuação política levada a efeito pelo Infante D. Pedro durante a regência.*

Conforme já tivemos ensejo de ver, foram D. Álvaro Vasques de Almada e Diogo Lopes de Sousa os alvos preferenciais dos concelhos de Lisboa e de Eivas, respectivamente. Ao atacarem-nos visavam essencialmente atingir o seu esteio político, o regente D. Pedro. Como executores da política deste estadista, era este mesmo homem quem se pretendia destruir. Será caso para perguntar: quem eram os agentes directos desta actuação? O povo ou a nobreza? Não seria o primeiro hábilmente manipulado por esta última força? Se no caso de Lisboa podem subsistir dúvidas quanto à natureza constitutiva dos

⁽¹⁷⁾ Idem, *ibidem*.

⁽¹⁸⁾ Carta régia de 4 de Janeiro de 1449. Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Lisboa, *Livro dos Pregos*, fols. 24-24v. Sobre Galiote Pereira vejam-se dados biográficos no nosso livro *A Batalha de Alfarrobeira...*, pp. 915-917.

⁽¹⁹⁾ Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Lisboa, *Livro dos Pregos*, foi. 23.

seus representantes e da correlação das forças que os moviam, não nos parecem restar dúvidas quanto às intenções dos procuradores de Eivas. Recrutados entre a nobreza, levanta-se a questão de se saber se teriam sido escolhidos democraticamente ⁽²⁰⁾. Pensamos mesmo verificar-se um acentuado enfraquecimento, ao longo do século XV, no que toca à representatividade do elemento popular nos concelhos afastados das principais esferas de decisão. O facto de muitos dos procuradores serem recrutados entre a aristocracia local provocaria por certo uma distorsão no modo como os reais interesses da grei eram tratados ⁽²¹⁾.

Para além dos visados, já assinalados, temos a petição do concelho de Eivas efectuada no sentido do castelo dessa vila deixar de

⁽²⁰⁾ A propósito do modo de escolha dos procuradores concelhios no reino de Castela observa o Prof. Emilio Mitre Fernandez de que «la elección de procuradores fuera alguna vez democrática, en el sentido que algunos autores insinúan, resulta algo sumamente dudoso. Sin embargo, hemos de dejar por sentado que las restricciones serían mayores a medida que los poderes señoriales o los funcionarios reales se fueran entrometiendo en la actividad concejil. Los testimonios de tensiones producidas al respecto en el tránsito al siglo XV son ya patentes; crecerán a medida que la centuria vaya avanzando» (*Ob. cit.*, p. 285). Por seu turno diz-nos o Prof. Julio Valdeón Baroque, que «de la relación de procuradores de las ciudades que acudieron a estas Cortes [Madrid 1391] de la Minoría de Enrique III, y que se incluye en los cuadernos, Mitre Fernandez ha comprobado diversos nombres... todos ellos pertenecían a poderosas familias locales, insertas en los regimientos ciudadanos. Algunos incluso detentaban prestigiosos títulos... por lo que se hallaban más cerca del estamento nobiliario que del ciudadano. En su conjunto se confirma plenamente la hipótesis de que los cargos de procuradores de las ciudades se atribuían casi en exclusiva a una minoría, que solía caracterizar-se por su función política en los concejos (monopolio del regimiento y por su condición social (hidalgos o caballeros)». *{Las cortes castellanas en el siglo XIV*, in «Anuario de Estudios Medievales — Instituto de Historia Medieval de España», vol. 7, Barcelona 1970-1971, p. 638).

⁽²¹⁾ Segundo o Prof. Marcello Caetano, depois da Peste Negra a «administração municipal vai cada vez mais pertencendo apenas ao grupo formado pelos juizes e vereadores, os quais reúnem, não já nos adros das igrejas ou dentro destas ou nas praças públicas, sob telheiros, mas sim numa sala, ou *câmara*, da casa para tal efeito destinada. Estas reuniões dentro de casa irão originar a designação de «câmara» dada à vereação com o seu presidente. Quando o assunto é mais importante, são convocados apenas os maiores da terra, os *bons*, homens mais ricos e experientes, excluindo-se do governo local a plebe (o *povo miúdo*, o *povo comum*), na qual havia tendência para englobar os mesteirais. Acentuava-se, assim, um governo de grupo, uma *oligarquia municipal* que descontentava, nos concelhos mais importantes, as classes em ascensão social». (*Lições de História do Direito Português*, Coimbra 1962, p. 166).

pertencer ao mestrado de Avis, cujo mestre era o condestável D. Pedro, no que foram atendidos ⁽²²⁾, e ainda a que se referia à circunstância de que a «hüua legoa e mea da dita villa [de Eivas]» se encontrar o lugar de «Valboym» pertencente a Femão de Abreu, cavaleiro do Condestável D. Pedro ⁽²³⁾, onde outrora os coudéis da vila «acomtiavam os moradores do dito lugar e os juizes dos orfãos vsuam nelle do seu officio». Acontecia que «no tempo da necessidade os moradores delle vellauam em a dita villa e esto porque todos sam naturaees delia e em ella tem suas casas e fazendas». Queixavam-se que Femão de Abreu obteve uma carta do regente em que colocava os habitantes desse sítio fora da jurisdição do coudel e juiz dos órfãos de Eivas. Requeriam ao rei que alguns dos moradores que vivem nela, trabalhando na lavoura e possuindo bens, pudessem ser «acomtiados». Em resposta, D. Afonso V, reclamava a presença de um procurador de Eivas conjuntamente com o mencionado escudeiro, que ficava obri-

⁽²²⁾ Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Livro 4 de Odiana*, fols. 79-80v. Cf. Pedro de Azevedo, *ob.cit.*, pp. 39-41. Como se pode ver pela nota a seguir, o castelo de Eivas continuou na posse do mestrado de Avis até às vésperas de Alfarrobeira.

⁽²³⁾ O referido Fernão de Abreu, que fora antes cavaleiro da casa do Infante D. Pedro, encontrava-se casado com Isabel Gonçalves, neta de Afonso Vasques, comendador da Ota Lagoa. D. João I fez doação a esta sua mulher, por carta régia de 18 de Maio de 1427, duma vinha localizada na vaiada da vila de Eivas. Esta concessão foi confirmada por D. Duarte em 8 de Junho de 1437 e pelo Infante D. Pedro, em nome do régio sobrinho, no dia 5 de Dezembro de 1441. (Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 2, foi. 36). Foi investido em 11 de Fevereiro de 1449 nas funções de alcaide do castelo de Eivas, prestando para o feito preto e menagem ao Condestável D. Pedro. (Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Ordem de Avis*, n.º 704, foi. 3v). Pouco tempo, contudo, esteve à frente da alcaidaria desse castelo, pois o mesmo foi tomado na campanha realizada por D. Sancho de Noronha, que precedeu Alfarrobeira. (Gaspar Dias de Landim, *O Infante E*. *Pedro*, livro III, Lisboa 1894, cap. XIX, pp. 78-79). Ao que parece inteiramente congraçado com a coroa, obteve do rei, em 31 de Março de 1450, todos os «beens de mouros d'Eluas que forem achados manjnhos». (Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 34, foi. 65). Na mesma data o rei outorgou-lhe a receita que a coroa obtinha pelo pagamento da portagem na cidade de Évora (Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 34, foi. 124v.). Já era falecido em 1488, altura em que seu filho Pero de Abreu, fidalgo, lhe sucedeu na posse da quinta de Sempre Noiva, nos arredores de Arraiolos e na renda da portagem de Évora (Anselmo Braamcamp Freire, *ob. cit.*, livro 3.º, Coimbra, 1930, p. 148).

gado a trazer consigo a carta de privilégio, a fim de «os anbos ouuir-mos e darmos em ello aquel liuramento que for nossa merçe» (24).

Por seu turno o concelho de Lisboa apresentava uma crítica, de certo modo velada, à administração que fora posta em prática pelo antigo regente. Se nos lembrarmos do apoio que a cidade de Lisboa concedeu ao Infante D. Pedro na sua subida ao poder (25), talvez possamos compreender sem dificuldade o alcance do seguinte requerimento encabeçado pelos novos senhores da situação : — «Senhor ffazemos saber a uossa merçee que depois da morte delRey vosso padre, cuja alma Deus aja, a rrogos dalgũas pessoas e afeiçoees assentaram e pose-rom teenças da dicta çidade [a] algũus mesteiraaes e a outras pessoas, asy de pam como de djnheiro, o que segundo ordenança antiga a ssemelhantes pessoas nem por taaes razoees quaaes sse por elles disse a dieta çidade nunca costume poer nem dar teenças, porque soamente se deuem poer as dietas teenças a taaes pessoas per que a dieta çidade seja servida e honrrada». Solicitavam, portanto, que as ditas tenças «sse nom dem deuassamente e a quem nom deuem como ora muytas som dadas», ao que naturalmente D. Afonso V, com aprazimento, dava a sua concordância (*26).

Mas se a capital do reino censurava o mecenato político do antigo regente em benefício dos seus partidários, não lhe ficava atrás o concelho de Eivas acusando-o de autoritarismo, ao dar a conhecer que no tempo de D. João I (27) e D. Duarte se elegiam os juizes e oficiais

(24) Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Livro 4 de Odiana*, fols. 79-80v. Cf. Pedro de Azevedo, *ob. cit.*, pp. 39-41.

(25) Relativamente ao papel de Lisboa, na vitória obtida pelo Infante D. Pedro, veja-se o nosso livro *A Batalha de Alfarrobeira...* pp. 30 e seguintes.

(26) Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Lisboa, *Livro l.º de Cortes*, fols. 107-109v.

(27) A carta régia de 12 de Junho de 1391 alude aos «grandes danos que as çidades e vilas e julgados dos nossos Senhorios rreceberom ataa ora e podem rreçeber ao adeante pelos bandos que sse ffazem quando sse ham de enlleger os juizes e vereadores e procuradores e outros ofeziaaes dos concelhos». Para atalhar às «grandes ssayoorias e rrogos grandes» o rei D. João I determinava que, em cada concelho passaria a haver listas com o nome das pessoas idóneas para o desempenho dos cargos. Cada nome aí registado era lançado num papel, encerrado num «pelouro», ou seja, numa bola de cera. Estas bolas eram depositadas numa arca que tinha duas chaves, a qual apenas era aberta quando no ano seguinte se procedia a novas eleições. (Documento publicado em *Vereações* (anos de 1390-1395) in «Documentos e Memórias para a História do Porto», Porto s/d., doc. CXIV, pp. 235-236. Veja-se as

do seguinte modo : — «eram apontados dous a dous em tres partes, e estes faziam tres rolles daquelles que emtendiam que mereçedores eram dos ditos officios. E feitos os ditos rolles presente o corregedor da comarca ou juizes, eram postos aquelles que mereçedores eram dos ditos officios». Tal prática, contudo, havia sido desrespeitada pelo Infante D. Pedro, tendo a seu cargo o regimento do reino, ao escrever ao corregedor da comarca «que feitos os ditos rolles per o dito modo que os dem ao corregedor e que elle soo sem estamdo hy outro algũu faça os ditos juizes e ofeçiaees», no que «ha dita villa he feito grande agrauo». Ao pedido de que se cumprisse a ordenação de D. João I, dava o rei o seu pleno acordo, «sem embargo do mandado do Ifante dom Pedro, meu muyto preçado e amado tyo, seer em com-trairo» ⁽²⁸⁾.

D — *Recriminações do concelho de Lisboa em relação a determinados actos da administração pública do antigo regente.*

No momento em que se verificava o volte-face político não ficava isenta de crítica a actuação administrativa do Infante D. Pedro. Lisboa, com efeito, insurgia-se contra certos desaires económicos por ela suportados, pondo em causa a capacidade de gestão do seu antigo governante. Lamentava-se de que «pouco tempo aca» os marinheiros bretões tinham deixado de visitar o porto da capital devido a «algũas

considerações tecidas sobre este importante documento pelo Prof. Torquato de Sousa Soares, *Subsidios para o estudo da organização municipal do Porto durante a Idade-Média*, Barcelos 1935, pp. 145 e seguintes).

⁽²⁸⁾ Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Livro 4 de Odiana*, fols. 79-80v. Cf. Pedro de Azevedo, *ob. cit.*, pp. 39-41.

O Infante D. Pedro, enquanto regente, mostrou-se contrário aos ajuntamentos dos habitantes dos concelhos para tomarem deliberações sobre os problemas que lhes diziam respeito. Decorrido o ano de 1440, após o termo da agitação que sobresaltou a capital, ordenou «que taaes juntamentos nom os façaes saluo por cousas de grandes neçessidades por que delles se seguem grandes empachos e toruações e aynda perda aos mercadores e mesteyraaes. Os quaaes estamdo em suas casas acreçemtam em suas fazemdas e rriquezas o que nom podem fazer amdamdo em taaes juntamentos». (Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Livro 10 de Estremadura*, foi. 13v. Vejam-se as pertinentes considerações feitas sobre o assunto pela Dr.^a Maria Teresa Campos Rodrigues, *Aspectos da administração municipal de Lisboa no Século XV*, Lisboa 1968, p. 41).

emformaçoees dadas ao Ifante dom Pedro» que contrariavam a sua vinda. Ora tal atitude era contraproducente, na medida em que os bretões além de nos comprarem «muytosinhos e outras mercadorias», ofereciam a vantagem «quando em esta cidade auia algüua estrelidade e mimga de pam», serem precisamente «aquelles que mais tostemente socorriam a ella». Pediam, portanto, ao soberano, que desse garantias de segurança aos bretões com vista a que eles pudessem reatar nas melhores condições as suas relações económicas com os mercadores lisboetas. D. Afonso V acedia favoravelmente ao requerimento, outorgando para o efeito a «segurança» pretendida, de modo a «que eles a nossos Regnos possam uijr e troutar com as crrasullas e condições contehudas em a carta patente que sobre ello mandamos dar por sua ssegurança⁽²⁹⁾.

Queixavam-se também os procuradores de Lisboa que quando o rei D. Duarte ou o Infante D. Pedro «dauom ssaca dos gaados... [de Portugal]... pera Castela, asy de vacas como de carneiros logo em esta çidade auya grande mingua de carnes». Tal facto devia-se à circunstância de que a concessão duma autorização régia para exportação de quinhentas vacas provocava uma saída fraudulenta de duas mil. O mesmo acontecia com a exportação de carneiros. De tal modo a situação era gravosa que os talhantes da capital e doutros lugares encontravam-se em dificuldades quando pretendiam adquirir essas espécies destinadas ao consumo. Além de comprarem os animais «muyto caros» não «os achauom em auondança e esses que achauom conprauomnos muyto caros». Daqui resultava, como consequência, que «os ditos cameçeiros cortam as carnes mais caras ao poboo». Requeriam, portanto, que não fossem dadas quaisquer autorizações de exportação de gado para Castela, ao que o rei prometia dar o seu assentimento⁽³⁰⁾.

Na realidade a promessa era vã. Basta atentar no facto de as cortes de Santarém de 1451, ao insistirem nos seus protestos contra

(29) Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Lisboa, *Livro l.º de Cortes*, fols. 107-109v. A importância das relações económicas entre bretões e portugueses, no que concerne sobretudo à compra de pão aparece-nos claramente evidenciada no livro do Prof. A. H. de Oliveira Marques, *Introdução à história da agricultura em Portugal. A questão cerealífera durante a Idade Média*, 2.ª ed. Lisboa 1968, pp. 161-166 e seguintes.

(30) Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Lisboa, *Livro l.º de Cortes*, fols. 107-109v.

a exportação, atribuírem, sobretudo, a escassez de carne ao contrabando que se praticava, aliado ainda às autorizações especiais que a coroa concedia para a sua saída para Castela. Este problema tornava-se a pôr uma vez mais nas cortes de Lisboa de 1459, sem que as autoridades pudessem encontrar uma resposta adequada à sua solução ⁽³¹⁾.

E — *Problemas de natureza específica postos pelos concelhos de Lisboa, Porto e Eivas.*

O concelho de Lisboa apresentou nestas cortes outras questões que lhe diziam respeito. Um dos problemas tratados prendia-se com uma resolução vinda de D. Duarte relativamente aos dinheiros da renda de Vila Nova ⁽³²⁾, destinados à manutenção da estalagem nova. A proposta apresentada pelos homens bons da cidade, tendo como objectivo «os estaos e poussentaria serem melhor servidos», obteve o melhor acolhimento por parte de D. Afonso V ⁽³³⁾.

Representavam, também, os procuradores de Lisboa «que a cidade nom tem outras despesas hordenadas, soamente os mantimentos dos ofiçiaaes e merçeeiros e algüuas teenças e sse outras despesas nom fezessem, que pareceria algüu bem comüu da dieta cidade». Solicitavam ao abrigo dum privilégio, que lhes fora concedido por D. João I, autonomia administrativa, «e quando veer ao tomar das contas sse o algüu malí despende que o pague per sseus beens». O rei dava o seu assentimento ⁽³⁴⁾.

Insistiam, ainda, para que D. Afonso V mandasse «tomar conta aos ofiçiaaes que tiverem a rrenda de Villa Nova e da despesa dos estaos», ordenando a Pero Afonso, escrivão dos contos em Lisboa, para «que filhe a dieta conta nos dictos contos» o mais urgentemente possível. O rei concordava com a petição ⁽³⁵⁾.

⁽³¹⁾ Henrique de Gama Barros, *História da Administração Pública em Portugal nos Séculos XII a XV*, 2.^a ed. dirigida pelo Prof. Torquato de Sousa Soares, tomo IX, Lisboa s/d., p. 203.

⁽³²⁾ Sobre este assunto veja-se Maria Teresa Campos Rodrigues, *ob. cit.*, pp. 78-79.

⁽³³⁾ Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Lisboa, *Livro 1.º de Cortes*, fols. 107-109v.

⁽³⁴⁾ Idem, *ibidem*.

⁽³⁵⁾ Idem, *ibidem*.

Por último solicitavam ao monarca que declarasse «quaaes som estes ofiçiaaes per cujo acordo sse aueram de fazer as obras», alegando no entretanto ser costume de «sse hordenarem as dictas obras per os vereadores e procurador com acordo do nosso corregedor em algüas pera que era necessário», no que aliás D. Afonso V estava de acordo desde que estivessem todas as partes presentes ⁽³⁶⁾.

O concelho do Porto invocava os seus direiros no concernente à obtenção de réditos em seu benefício nas portagens e passagens. D. Afonso V garantia-lhe os seus privilégios, pondo contudo algumas restrições no respeitante aos rendeiros. Porém no tocante à «renda da terça prouemos vos dar e fazer merce nisso por dous annos para despeza da caza da Camara que fazees», prazo este que podia ser alongado se na cidade nortenha «ouuer algumas obras de muro ou qualquer outra couza» ⁽³⁷⁾.

Finalmente, temos ainda o capítulo, apresentado pelo concelho de Eivas, em que se dá a conhecer ser a localidade do reino onde «sempre mais caualllos ouve e ha», havendo nela um privilégio antigo que estabelece «que quem nam tiver cauallo nam possa auer ofiçio». Sucede, agora, que o rei nomeou para escrivaninha da câmara a Femão Rodrigues, atribuições estas que pertenciam ao concelho. Indagavam junto de D. Afonso V, «se he mais vosso serviço os ditos officios serem asy dados ou os ditos caualllos comtinuadamente auer em ella», lembrando ao mesmo tempo «quando algüua neçessidade vynha a algüu lugar dos vezinhos delia, por teer muytos caualllos, lhe socorria». Assim, «Badalhouce e outros lugares de Castella comarquãaos sempre os teue asombrados pellos ditos caualllos que sempre em a dita villa ouve». Advertiam por isso o monarca, que se este não respeitasse nas nomeações o citado privilégio, secar-se-ia «a principal fomite de caualllos de vossos Regnos». Na resposta, D. Afonso V mantinha no entanto a nomeação, asseverando, contudo, que se Femão Rodrigues «ao presente nam tem cauallo, mandamos que tamto que for em posse do officio seja costramgido que o tenha» ⁽³⁸⁾.

⁽³⁶⁾ idem, *ibidem*.

⁽³⁷⁾ Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Cortes*, vol. V, pp. 278-278v.

⁽³⁸⁾ Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Livro 4 de O diana*, fols. 79-80v. Cf. Pedro de Azevedo, *ob. cit.*, pp. 39-41.

Sobre a criação de cavalos em Portugal veja-se Henrique da Gama Barros, *ob. cit.*, tomo IX, Lisboa s/d., pp. 171-185. Devemos notar que este autor não

F — Conclusão

As cortes de Lisboa de 1448 traduzem uma viragem histórica. Afastado o Infante D. Pedro ⁽³⁹⁾ das rédeas do poder, abria-se uma nova página. Censura-se a sua actuação governativa e atingem-se os partidários que se lhe conservam dedicados e fiéis. Na hora da desgraça muitos são os que lhe voltam as costas. A ingratidão, o abandono e as atitudes dúbias são valores negativos que afloram a cada passo. Lisboa, que antes o apoiara, renega-o e procura alcançar novos privilégios. Sintomáticas são as palavras dos seus procuradores quando exprimem a sua mal disfarçada ansiedade ao declarar: — «Senhor pidimos a vossa merçee que nos nom quebrantees nosso foro. E nos leixees hussar ssegundo custume e como hussamos senpre em tempo dos Reis pasados de vosso auoo e padre cujas almas Deus aja. Ca muytas vezes vem casso que per neçessidade perteençe enviarmos a uossa Senhoria algũus cidadaaos por serviço vosso e bem da dieta çidade o que escusandose agora poderia trazer dapno ou perda». Ameaça velada, e receio mal disfarçado nesta última parte, a que D. Afonso V respondia tranquilizando-os, «que asy o façom e husem como antes faziom ssegundo o que per elles he alegado, pois que o asy am por mais nosso serviço e bem da çidade» ⁽⁴⁰⁾.

O monarca tinha plena consciência, como acabámos de ver, da importância que tinha em ter a seu lado a primeira cidade do reino. Assim, no espaço de três meses, compreendidos entre 22 de Novembro e 21 de Feveieiro de 1449, confirma os privilégios dos seus pescadores ⁽⁴¹⁾, calafates ⁽⁴²⁾, tanoeiros ⁽⁴³⁾, escrivães da Casa do

refere o importante documento acima citado, cujo interesse se nos afigura ser de particular importância.

⁽³⁹⁾ O Infante D. Pedro deixou de ser regente em 8 ou 9 de Julho de 1448. Humberto Carlos Baquero Moreno, *Os Itinerários do Infante D. Pedro* (1438-1448), pp. 18-19.

⁽⁴⁰⁾ Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Lisboa, *Livro I de Cortes*, fols. 107-107v.

⁽⁴¹⁾ Carta régia de 22 de Novembro de 1448. Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Livro 11 de Estremadura*, foi. 13.

⁽⁴²⁾ Carta régia de 8 de Janeiro de 1449. Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Livro 5 de Estremadura*, foi. 228.

⁽⁴³⁾ Carta régia de 15 de Janeiro de 1449. Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Livro 8 de Estremadura*, fols. 211-21 lv.

Cível ^{í44)}, moedeiros (⁴⁵⁾), carpinteiros e petintais que prestavam serviço nas suas galés (⁴⁶⁾). Muito embora fosse hábito os reis confirmarem os privilégios no início do seu reinado, o que não era perfeitamente o caso, não restam dúvidas que tal número de confirmações concedidas neste momento crítico significavam uma aposta num apoio incondicional. Pressentia-se desde já o inevitável confronto que pouco tempo depois viria a travar-se em Alfarrobeira.

HUMBERTO BAQUERO MORENO

(⁴⁴⁾ Carta régia de 15 de Janeiro de 1449. Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Livro 8 de Estremadura*, foi. 243.

(⁴⁵⁾ Carta régia de 20 de Janeiro de 1449. Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Livro 8 de Estremadura*, fols. 228v-229; Arquivo da Casa da Moeda, *Livro dos Moedeiros*, foi. 18. Publicado pelo Prof. Damião Peres, *História dos Moedeiros de Lisboa como classe privilegiada*, ed. da Academia Portuguesa da História, vol. VIII, tomo I, Lisboa 1964, p. 137.

^{í46)} Carta régia de 21 de Fevereiro de 1449. Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Livro 7 de Estremadura*, foi. 78.

I

Capítulos especiaes da cidade do Porto offerecidos nas ditas Cortes [de Lisboa] ao Senhor Rey Dom Affonso 5.º

Juízes, Vereadores e homens bons. Nos EIRey e Princepe vos enviamos muito saudar pelos vossos procuradores, que a nos enviastes a estas cortes que ora fazemos em esta cidade, nos foram apresentados alguns capítulos speciaes de couzas que nos pediam que a essa cidade outorgássemos por lhes fazer merce, e visto por nos aquelles que nos pareceo que vos deviamos concedervos, outorgamos, e despachamos, como vereis polia carta nossa que dello levam, e nos outros se no que apon-tarem das portajes, e passajes, que se demandam aos da cidade sem embargo que dello tinhaes privilegios, o que nos pediam provessemos.

Respondemos que pois disso sois previligiados useeis déliés, e se vos agravarem em alguma maneira indovos contra vossos privilegios, tomai dello estormento com resposta de quem vos agravar, ou sem ella, se a dar nam quiser, e servoá provido com justiça, cá por alguns justos respeitos nos pareceo que agora logo se poderá em outra maneira prover. E no outro dos rendeiros por esto seer couza de que se segue tanto nosso serviço, e bem destes reynos, não nos pareceo que deviamos fazer nisso mudamça e notificamosvos assi, e sede certos que em toda couza que for justa, e honesta, avernos de folgar sempre de fazer a essa cidade aquella honrra, e mercee, e favor que seja rezom, e assi como ella o mereçe, e os ditos vossos procuradores nos despachos de todas estas couzas o fizeram mui bem, e com todo o cuidado e diligencia fomos por elles lembrados, e requeridos, e nos outros geraes ha de ser respondido geralmente a todo o reyno donde se poderá bem espedir, o que vos bem vier. E no que toca a renda da terça prouvenos vos dar, e fazer merce nisso por dous annos, para despeza da caça da camara que fazees, e se passado esse tempo ahi ouver algumas obras de muro, ou qualquer outra couza que por mais nobreza da cidade se deva fazer e puer escrevernoloeis, e folgaremos de nisso vos fazer aquella merce, que para ello comprir, e nos bem parecer, comquanto neste caso tenhamos tenção de poucas vezes bollir pollo muito serviço, e bem de nossos Reynos que se segue para o que muitas vezes de nossa fazenda mandamos ajudar, e dar dinheiro pera as rendas das terças não abastarem. Escrita em Lisboa a des de Março. Antonio Carneiro a fez de mil e quatrocentos e quarenta e oito annos.

II

A villa dEluas cartas com o theor de çertos capitolios e suas repostas a elles dadas desembarguadas ñas cortes feytas per El Rey dont Afomso o quinto.

Dom Afomso etc. A quamtos esta carta virem fazemos saber que os juizes, vereadores, procurador, homeens boons da nossa leal uilla dEluas, nos emuiaram çertos capitolios per Aluaro dAbreu, caualeiro da casa do Ifamte dom Amrrique, meu muyto preçado e amado tyo, e per Aluaro dAboym, fidalguo da nossa casa, moradores em a dita villa, seus procuradores de cousas que a ella pertençiam. E uistos per nos ao pee de cada hQua lhe mandamos poer nossas repostas das quaees o theor he este que se ao diamte segue.

Sennhor os juizes, vereadores, procurador e homeens boons da nossa leal uilla dEluas, fazemos saber a vossa merçe que no tenpo delRey dom Joam, vosso avoo, cuja alma Deus aja, hüu alcaide do castello da dita uilla traudou com a Rainha dona Briatiz de Castella, de lhe dar o castello e tomou voz por ella e foy combatido dos da uilla e tomado por força. E o moor embargo que teueram pera lho tomar foy hüua barreira que estaua a porta do dito castelo de demtro da uilla. E o comdeestabre per mandado do dito Sennhor Rey foy a dita villa e fez deribar esta barreira e dous lamços do muro da alçaoua. E hüua torre que se fazia por fortalleza do castello mandou que se nam fizesse. E todo esto foy feito a requerimento da uilla. Assim que se outro alcaide cometese desllealdade que o castello mais ligeiramente fosse tomado. E nestes annos que o Ifamte dom Pedro, uosso tyo, regeo, fez Dioguo López de Sousa esta barreira muyto mais forte que antes era. E porque Sennhor em uossos dias ou daquelles rey(s) que de uos deçemderem pode algüu alcaide cometer o semelhante. Pedimos a uossa merçe que mandees deribar a dita barreira porque se tal cousa for cometida o castello mais sem trabalho possa seer tomado.

Reposta. Porquamto nossa merçe he que a dita barreira se deribe escreuemos loguo ao comdeestabre, meu bem amado primo, a que teemos feita merçe do dito castello, que a mande deribar.

Outrosy Sennhor fazemos saber a uossa merçe que hüua legoa e mea da dita villa esta hüu lugar de Fernán dAureu a que chamam Valboym e amtiuguamente os coudes da dita vila acomtiaam os moradores do dito lugar e os juizes dos orfaãos vsauam nelle de seu ofiçio. E no tempo da necessidade os moradores delle vellauam em a ditta villa e esto porque todos sam naturaees delia e em ella tem suas casas e fazemdas. E ouue o dito Fernam dAureu hüua vossa carta dada per o Ifamte dom Pedro, uosso tyo, que por uos teue o regimento, per que sam fora da jurdiçam do dicto coudell e juizes dos orfaãos da dita villa e eso mesmo de vellar quamdo lhes requerido for.

Porque pedimos a vossa merçee que mandees que a dita vylla sem embargo da dita carta vse com o dito lugar como sempre vsou porque por azo do dito preuillegeo que lhe asy he dado algüus lauram nelle que tem beens pera serem acomtiados. E nenhüu nam os acomtia e uos senhor perdees déliés seruicho e a uilla sua jurdyçam.

Reposta. Porquamto nossa merçe he vermos o dito preuillegeo, eso mesmo ouuirmos açerqua delle ho dito Femam dAbreu, mandamos que ataa hüu tempo

certo que lhe per os ofeçiaees e homeens boons da dita villa dEluas for signado, venha a nos e tragua seu preuillageo e eso mesmo venha o procurador da dita villa, pera os anbos ouirmos e darmos em ello aquel liuramento que for nossa merçe.

Sennhor aquelles annos que Dieguo López de Sousa foy fromteyro em a dita villa, com poder da fromtaria e com fauor que lhe sempre o Ifamte dom Pedro deu, uiueo sempre e usou em ella como se lhe ficara de seus auoos. E muytas cousas feas e criminaees fez a que nunca o Ifamte quis tornar. Pero a dita muitas vezes se delle queyxase e muytas vezes se seruyo dos mesteyraees delia e tomou muytos mantimentos e outras cousas sem pagar nenhũ dinheiro nem dar aluaraaes nem recadações aquelles de que se seruia. Porem Sennhor pedimos a uosa merçee que mandees que aquelles que per seu juramento decrararem que lhes o dito Dioguo López deue, que lhe seja paguo a custa de quem direita for.

Reposta. Mandamos ao nosso corregedor daquella comarca que vaa loguo per pessoa a dita uilla dEluas e tire inqueriçam sobre todas as ditas cousas naquella maneyra que se acostuma de tirar sobre as diuidas e malfetorias que fazem algũas pessoas.

Tambem Sennhor uosa merçe sabe como principal luguar de nossos regnos em que sempre mais caualllos ouue e ha asy he em a dita uilla. E a cousa que mais moueo e moue os moradores delia a terem os ditos caualllos he o preuillageo amtguo que tem, que quem nam tiuer cauallo nam possa auer ofiçio. E ora Sennhor dizem que fazees merçee da escriptuanyha da camara, que sempre foy do comçelho, e doutros ofiços, a Fernam Rodrijuez e a outros que uossa merçe he de os auerem. Porem Sennhor pedimos a vosa merçe que veja se he mais vosso seruiço os ditos ofiços serem asy dados ou os ditos caualllos comtinuadamente auer em ella. Ca uossa merçe sabera que no tempo da guerra quamdo algũua neçessidade vynha a algũu luguar dos vezinhos dêlia por teer muytos caualllos lhe socorria. E Badalhouce e outros luguares de Castella comarquaaos sempre os teue asombrados pellos ditos caualllos que sempre em a dita villa ouue. E se os ditos ofiços a uossa merçee der pojs por azo dêliés he a primçipal fomite de caualllos de vossos Regnos nom he duiuida que senam seque. Porem Sennhor poemos todo amte uossa alteza a qual pedimos que faça o que mais uosso seruiço for.

Reposta. A nos praz que se guarde ho preuillageo que a dita villa tem como em elle he comtheudo e se este Fernam Rodrijuez ao presente nam tem cauallo mandamos que tanto que for em posse do ofiço seja costramgido que o tenha.

Outrosy sennhor fazemos saber a uossa merçee que em uida dos senhores rex vossos avoo e padre cujas almas Deus aja, sempre se custumou fazerem os juizes e ofeçiaees per este modo: eram apomtados seis homens boons e estes eram apomtados dous a dous em tres partes, e estes faziam tres rolles daquelles que emtendiam que mereçedores eram dos ditos ofiços. E feitos os ditos rolles presente o corregedor da comarca ou juizes, eram postos aquelles que mereçedores eram dos ditos ofiços. E ora de pouco tempo aqua em temdo o Ifamte dom Pedro o regimento mandou hũua aa carta ao corregedor desta comarca e lhe deu poder que feitos os ditos rolles per o dito modo que os dem ao corregedor, e que elle soo sem estando hy outro algũu faça os ditos juizes e ofeçiaees, na qual cousa ha dita villa he feito grande agrauo. Porem Sennhor uos pedimos por merçee que mandees que daquy em diamte se façam os juizes e ofeçiaees como sempre custumou e husou de se fazerem em tempo dos ditos Sennhores Reys.

Porquamto seu requerimento nos parece justo a nos praz que daquy em diamte se guarde a hordenaçom sobre tal caso feita, sem embargo do mandado do Ifamte dom Pedro meu muyto preçado e amado tyo seer em contrairo.

Sennhor fazemos saber a uossa alta sennhoria que o castello desta uilla dEluas foy sempre jsemtto dos senhores Rex que amte nos foram e numca foy apropiado a nenhũu sennhorio de nossos regnos. E quamdo Alvaro Coytado que delle era alcaide se foy pera Castella, vosso avoo fez delle merçee ao mestre dAuis e per sua morte, asy como o Ifamte dom Fernando uosso tyo que Deus aja, ouue o mestrado, foylhe dado o dito castello asy como se fosse cousa que ao mestrado pertemçese. E depois que Dioguo López morreo porque o comdeestabre tinha o dito mestrado loguo lhe fizestes merçe do dito castello em tal maneyra que a dita vylla se teme de ficar pera sempre apropiada ao dito mestrado. Porem pedimos a uossa alteza que nos mandees dar uossa carta perque ho aues por desapropriado do dito mestrado e se uossa merçee he que o tenha ho comdestabre, tenhamo como quem elle he mais nam como mestre dAuis.

Reposta. A nos praz outorgarmoslhe esto asy como em seu petitorio he comtheudo.

Dos quaees capitolios os ditos procuradores nos pediram por merçee que lhe mandásemos dar o trellado delles em nossas Repostas pera o comçelho da dita villa, porquamto se emtemdiam delias ajudar. E uisto per nos seu requerimento mamdamoslhos dar em este caderno de duas folhas em cima e a metade desta mea escriptas.

Porem mandamos a todollos corregedores, juizes e justiças dos nossos regnos e a outros quaeesquer ofeçiaees e pessoas a que esto pertemçer, que lha cumpram e guardem e façam bem cumprir e guardar em nossas repostas sem outro embargo.

Damte em Lixboa a xbiiij dias de Nouembro. Vasco Abul a fez anno de noso Senhor Jhesu Chrispto de mjl iiij Rbiiij annos. Eram asinados por EIRey.

Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Livro 4 de Odiana*, fol. 79-80v.

III

Capítulos apresentados pelo Concelho de Lisboa a D. Afonso V.

Dom Affonso per graça de Deus Rey de Portugall e do Algarue e Senhor de Çepta. A quantos esta carta virem ffazemos saber que os vereadores e procurador e hornees boons da nossa muy nobre e senpre leall çidade de Lixboa nos enuiarom çertos capitolios per Tristom Uaaz da Ueiga e Lopo Uaaz dAluallade, vereadores e Pero de Magoos, procurador de cousas que aa dicta Cidade pertençiom. E vistos per nos ao pee de cada hũu lhe mandamos poer nossa reposta dos quaees o tehор he este que sse ao diante segue.

Senhor os vereadores, procurador e homeens boos da uosa muy nobre e senpre leall cidade de Lixboa fazemos saber a uossa merçee que quando continuoadamente os bretoees vijnhom aos vossos Regnos traziom muytas mercadarias necessarias e proueitossas a todo o poboo, de que se seguia grande proueito a vossos djreitos.

E alem desto carregauom e leuauom muytosinhos e outras mercadarias e coussas, ajnda que fossem mazcabadas, como nom fazem outros mercadores estrangeiros, o que era aazo de a terra seer bem laurada e aproueitada pollos moradores delia, pois lhe leuauom asy o boo como o comunall. E ajnda quando em esta çidade auia algũa estrellidade e minga de pam estes bretoees eram aquelles que mais tostemente socorriam a ella que outros nehũs estrangeiros. E ora de pouco tempo aça (*sic*) por algumas emformaçoess dadas ao Ifante dom Pedro vosso tyo çessaram de vujr. Pidimos a uossa merçee que pois sse desto segue seruiço a uos e proueito aos moradores da dieta çidade e termos que mandees que seguramente os dictos bretoees posam vujr a estes vossos regnos.

Visto sseu requerimento com acordo do nosso conselho e por nossa vontade seer com toda a cristindade em todo boom amor e concordia nos praz. E nossa merçee he lhe outorgarmos segurança e lhe darmos lugar que elles a nossos regnos possam vujr e trroutar com as crrasullas e condiçoess conthudas em a carta patente que sobrello mandamos dar por sua ssegurança.

Item. Senhor ffazemos saber a uossa merçee que depois da morte delRey vosso padre cuja alma Deus aja, a rrogos dalgũas pessoas e afeiçãoes assentaram e poserom teenças da dieta çidade [a] algũus mesteiraaes e a outras pessoas, asy de pam como de dñheiro, o que segundo ordenança antiga a ssemelhantes pessoas nem por taaes razoees quaaes sse por elles disse, a dieta çidade nunca costume poer nem dar teenças, porque soamente se deuem poer as dietas teenças a taaes pessoas per que a dieta çidade seja seruida e honrrada e sseu seruiço muyto neçessario. Porem pedimos aa uossa merçee que com vossa autoridade prouejamos as dietas pesoas que ora am taaes teenças. E aquellas que acharmos que postas sam como nom deuem que lhas possamos tirar pera sse conuerterem as dietas teenças no proueito e proll da dieta çidade. E sse nom dem deuassamente e a quem nom deuem como ora muytas som dadas.

Visto sseu requerimento o que nos parece seer justo e bõom nossa merçee he lhe darmos poder que o façam e conpram asy como per elles nos he requerido.

Outrosy Senhor fazemos saber a uossa merçee que por consolaçom dos muytos trabalhos que os Reis tomam em reger sseus reïgnos hordenarom coutar as perdizes por tall que quando espaçar quisessem fossem as caças honde as achauom. E por tall que as dietas perdizes ffossem coutadas e guardadas, eram dados couteiros pessoas de pequena condiçom e taaes que os reis erom seruidos e os lauradores nom eram estrroidos pellas coimas como ora ssam. E ora Senhor veemos desto muyto o contrrairo ca he dado por couteiro moor em os termos desta çidade o conde dAuranxes, o quall a cada hũu de sseus escudeiros tem dado carego de ssua alcaldaria. E estes pooem outros de ssua maao, os quaaes com ssahioria por leuarem dos laurradores o que tem os acusam e trazem em perlongadas demandas, poendolhes que matom as dietas perdizes posto que asy nom sseja. E lhes leuam por ello ggrandes penas. Pella quall razom lhe fazem vender os bois e guados con que lauron e proueitam a terra o que he muyto contrra vosso seruiço. E por esto a vosa pessoa nom he melhor seruida das dietas perdizes. E que o melhor seja cada hũu dos couteiros que asy hi pooem o dicto conde, os quaaes dam liçença a outros muytos que as matem pera elles. E o dicto conde da aluaraaes a naçom. E asy por este aazo os laurradores ssom gastados por aazo de tantos couteiros quantos som postos, a quall coussa se nom faria sse o dicto coutamento fosse em poder de pessoas de

pequena condiçom, ssegundo sse antigamente costumou. Porem pidimos aa uossa merçee que tall couteiro moor hi ha, o nom aja. E dees dello carregó a outra pessoa mais pequena ssegundo sse antigamente costumou. O quall nom tenra ousio fazer no dicto ofiçio o que ssuso dicto he. E os laurradores proues serom trrautados em milhor maneira e a uossa senhoria melhor seruida, porque auera hi mais perdizes das que agora ha per bem da devasidade que se no dicto ofiçio ffaz.

Visto sseu requerimento por nos parecer beem e justo e pollo auermos por nosso seruiço nos praz de o mandarmos assy conprir. E que o dicto conde nem outro nehũa posto per ell nom husse mais do dicto ofiçio, porquanto a outra pessoa ou pessoas ho entendemos de dar per nossa carta ou aluara.

Item. Senhor fazemos saber a uossa merçee que vimos muytas vezes que quando ElRey vosso padre, cuja alma Deus aja, ou o Senhor Ifante dom Pedro vosso tyo, em vosso nome, dauom ssaca dos gaados destes vossos Regnos pera Castella, asy de uacas como de carneiros, logo em esta çidade auya grande mingua de carnes por aazo das dietas sacas. Porque per hũu aluara que lhe dauom de quinhentas vacas leuauom duas mili. E asy per este modo os carneiros. Per tall guissa que quando os carniçeiros desta çidade e doutras partes hiom a conprar os dictos gaados nom os achauom em auondaça, e esses que achauom conprauonos muy to caros. E por este aazo os dictos cameçeiros cortam as carnes mais caras ao poboo. Pidimos a uossa merçee que daquy em diante nom dees ssaca de nhuus gaados pera fora de uossos regnos pois que sse desto ssegue dano e perda a vosso poboo.

Visto sseu requerimento e pititorio nossa merçee he que daquy em diante quanto bem podermos nos prazera nom darmos lugar nem licença prera (*sic*) passarem os dictos gaados pera os dictos regnos de Castella.

Outrosy Senhor fazemos saber a uossa merçee que ElRey vosso padre, cuja alma Deus aja, ordenou certos djnheiros da rrenda de Villanoua que a çidade ouuesse pera o estaaou nouo sse ffazer com hũu regimento que pera ello deu. E depois da ssua morte o Senhor Ifante dom Pedro em vosso nome dessembargou aa dieta Çidade aa dieta renda, a quall entendemos que sse nom pode arrendar sem ofiçiaaes. Conuem a saber: dous scripuaaes e dous requeredores na tauolla e hũu scripuom pera o termo com hũu reçebedor. E quando a dicta renda nom for arrendada he neçessario que aja reçebedor em ella dentro em a dieta çidade. O quall sera posto entam pollos ofiçiaaes e homens boons da dieta çidade. E procuradores dos mesteres com razoado mantimento. E pera rreçeber os djnheiros da dieta renda e despender em as coussas que for hordenado pera apousentaria (*sic*) teera carregó o thesoureiro que for pollos tenpos da dieta çidade. E despenderllosa per esta maneira: teera hũa arca em que lança os dictos djnheiros apartados das outras rendas da çidade. E fara delias as despesas que pertencerem aa dicta poussentaria e feitura e hordenamento dos hestaos. E em outros nom. Per asinaado de tres vereadores e procurador. E per quatro procuradores dos mesteres que forem hordenados destarem em cada hũu mes em a dicta camara. E per todos oyto ou ao menos per sseis déliés sse ordenarom as despesas dos ditos djnheiros em tal modo que se nom faça delles outras nehũas despesas. Saluo as sobredictas ou algũas outras que per espeçiall mandado delRey nosso Senhor forem ordenadas. E fazendo elles outras algũas despesas dos ditos djnheiros, ssenom nas dietas poussentarias ou estaos que elles dictos ofiçiaaes e mesteres os paguem de suuas cassas. E o dito thesoureiro

nom auera mais outro mantimento soamente aquelle que ja a çidade tem de custume de lhe dar. E o procurador da dicta çidade que for polios tenpos teera carrego de prouuer os estaos aos tenpos que for neçessario. E apousentara quando elRey Nosso Senhor ver (*sic*) aa dicta çidade. E nom auera mais dello outro algũu mantimento, saluo aquelle que lhe da dicta çidade he hordenado dauar antigamente. E sera scripuom da dicta pousentaria e prouijmento dos dictos estaos e obras e do que receber e despende o dicto thesoueiro, o scripuom do thesouro da dicta çidade. E nom auera dello outro algũu mantimento, ssaluo o que antigamente ouue da dicta çidade e as prooes do dicto ofiço. E per esta guissa se emcurteram as despesas que sse faziam da dicta renda em çertos ofiçiaes que auiam mantimentos dêlia, conuem a ssaber: o reçebedor da tauolla seis mili rreais por ano e o vedor dos dictos estaos noue mili e seçentos(j/c) por ano. E o escripuom da dicta pousentaria quatro mili e oytocentos por ano. E o thesoueiro que ora he Pero Botelho ssete mili e duzentos por ano. Soma dos dictos dñheiros: vijnte e ssete mili e sseçentos (*sic*) reais, os quaes sse escusam e aproueitam em a dicta renda per bem dos dictos ofiçiaes sseerem fora. E a dicta pousentaria e estaos seram melhor proueados per esta ordenança ca do que ataa quy foram. E os scripuaes e recebedores e requeredores da dicta renda seram postos per a dicta çidade como ho ella hordenar segundo sseu custume.

Visto per nos sseu requerimento e pititorio pois o ssente por proueito da dicta çidade. E os estaos e pousentaria serem melhor seruidos. Nossa merçee he e lho outorgamos que o conpram e façom asy como per elles nos he pidido.

Item Senhor pidimos a uossa merçee que nos nom quebrantees nosso foro. E nos leixees hussar ssegundo custume e como hussamos senpre em tempo dos Reis pasados de uosso auoo e padre cujas almas Deus aja. Ca muytas vezes vem casso que per neçesidade perteeçe enuiarmos a uossa senhoria algũus cidadaos por seruiço vosso e bem da dicta çidade. O que escusandose agora poderia trazer dapno ou perdae (*sic*).

Visto ssuas alegaçoes e custumes de que senpre hussarom sobre o dicto casso, nossa merçee he lhe darmos a ello lugar que asy o façom e husem como antes faziom, ssegundo o que per elles he alegado, pois que o asy am por mais nosso seruiço e bem da cidade.

Outrosy Senhor ffazemos saber a uossa merçee que a Çidade nom tem outras despesas hordenadas, soamente os mantimentos dos ofiçiaes e merçeeiras e algũuas teenças. E sse outras despesas nom fizessem, que pereceria algũu bem comũ da dicta çidade. Porem pidimos aa uossa merçee que nos leixees húsar como senpre hussarom antijamente nossos anteçesoores em tenpo dos reis passados. E quando ueer ao tomar das contas sse o algũu malí despende que o pague per sseus beens. E asy o teemos per carta delRey dom Joham, vosso auoo, a quall pidimos a uossa merçee que nolla queiraaes guardar.

Visto sseus requerimentos e alegaçoes nossa merçee he e nos praz de lhe outorgarmos segundo ssuso dito he e nos pollo (*sic*) dictos cidadaos he pidido.

Item pidimos a uossa merçee que mandees tomar conta aos ofiçiaes que teuerem a rrenda de Villa Noua e da despesa dos estaos. E mandees a Pero Afonso scripuom dos nossos contos, em esta çidade, que filhe a dicta conta nos dictos contos e seja o mais ssem delonga que sser poder.

Visto sseu requerimento nossa merçee he que sse conpra e faça asy como pellos dictos çidadaaos nos he pidido. E nos praz demandamos ao dicto Pero Afonso per que logo tome as dictas contas ssem nehua delonga.

Outrosy Senhor pidimos a uossa merçee que a uossa senhoria nos decrare quaaes som estes ofiçiaaes per cujo acordo sse auerem de fazer as obras. Ca ssempre foy de(c)ustume de sse hordenarem as dictas obras per os vereadores e procurador com acordo do nosso coregedor em algũas pera que era neçesario. E asy o entendemos obrrar daquy em diante sse uossa merçee for.

Nossa merçee he e mandamos que quando sse taes obras ouuerem de fazer que sseja com acordo do coregedor e uereadores e procurador da dicta çidade.

Os quaaes capitolios os dictos vereadores, procurador e hornees boos nos pidirom por merçee que lhe mandásemos dar o trelado delles com uossas repostas, porquanto sse entendiam delles dajudar. E uisto per nos sseu requerimento mandamoslhos dar em este caderno de tres folhas scriptas. E porem mandamos a todollos corregedores, juizes e justiças dos nossos regnos e a outros quaaesquer ofiçiaaes e pessoas a que esto perteençer que lhe conpram e guardem e façom bem comprir e guardar em todo (*sic*) os dictos capitolios, ssegundo he contehudo nas repostas. Ssem outro embargo que hũus e outros a ello ponhaaes. Lhe ail nom ffaçades. Dante em a dieta çidade ij dias de dezembro. Lopo Ffernandez o fez. Anno do naçimento de nosso Senhor Ihesu Chrispto de mili E iiij^o Rbiiij annos.

ElRey +
pague lxxx Reais
Borges

Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Lisboa,
Livro 1 de Cortes, fols. 107-109v.

NOVOS APONTAMENTOS
SOBRE OS PROBLEMAS TEXTUAIS
DO *VOIAIGE À LA GUINÉE* DE EUSTÁQUIO
DE LA FOSSE (1479-1480)

Proponho-me, neste artigo, reexaminar a questão da fidedignidade histórica do que é, pelo menos potencialmente, uma das fontes narrativas mais importantes que possuímos para a história da expansão portuguesa do século quinze. Talvez seja conveniente recordar em poucas palavras como esta narrativa, redigida em francês, chegou a ter existência. Eustáquio de la Fosse, no dia 2 de Outubro de 1479, largou de Cádiz em direcção às costas da Malagueta e da Mina em viagem comercial, a fim de comprar malagueta, escravos e ouro. A viagem foi feita a bordo duma caravela castelhana fretada em Sevilha para Eustáquio, nativo da cidade de Tournai, no Hainault. No dia 20 de Maio de 1480 Eustáquio chegou involuntariamente, feito prisioneiro português, ao largo de Cascais, pois a sua caravela tinha sido capturada na Aldeia de Duas Partes, na Costa da Mina, juntamente com alguns outros navios castelhanos intrusos. A captura foi feita por um esquadrão de quatro caravelas portuguesas, enviado de Portugal, segundo o próprio Eustáquio, para esse fim. Um dos capitães portugueses envolvido na captura não era outro senão Diogo Cão. As partes mais importantes da sua narrativa são a descrição pormenorizada do que Eustáquio viu e experimentou nas costas da África Negra e nas Ilhas de Cabo Verde e ainda as suas memórias de como era a vida diária a bordo duma caravela durante a larga viagem de ida e volta à Guiné. As traduções do *Voiaige* em língua portuguesa costumam omitir a última parte da obra e por isso o facto de que a narrativa não termina com o desembarque e julgamento de Eustáquio em Portugal é talvez menos conhecido do que deveria ser. De facto, ela continua descrevendo como, preso e condenado à morte, ele conseguiu evadir-se depois de algumas experiências bastante curiosas com os juízes e carcereiros portugueses, atravessar a fronteira caste-

lhana e regressar eventualmente a Bruges, cidade onde morava o mercador flamengo cujo feitor era.

O único manuscrito de *Voiaige* que se conhece é uma cópia feita em Valenciennes (no Hainault francês) em 1549. Pertence à colecção de manuscritos da Biblioteca Municipal da mesma cidade. A cota do códice (que contém outros dois relatos de viagem além do de Eustáquio) é 453 ⁽¹⁾. Raymond Foulché-Delbosc, o primeiro e único editor do texto completo da obra, ao publicá-la em 1897, chamou a atenção para alguns pormenores que pareciam demonstrar que esta não podia ter sido escrita antes de 1510. Datou-a, por isso, de alguns anos mais tarde, isto é, entre trinta a quarenta anos depois do regresso de Eustáquio da Guiné. Um lapso de tempo tão grande apresentava dificuldades óbvias em relação à veracidade histórica duma narrativa que pretende recordar factos vistos e experimentados pelo seu autor. Por isso foi levado o editor francês a tratá-la apenas como obra histórica de interesse secundário. Comentou em 1897:

«Infelizmente o nosso flamengo só contou as suas aventuras uns quarenta anos após o regresso ao seu próprio país... e é provável que este longo intervalo tenha diminuído em grande medida o interesse que a narrativa pudesse possuir» ⁽²⁾.

Quando Foulché-Delbosc escreveu aquelas palavras era ainda muito mal conhecida a história da intervenção castelhana na Guiné nos últimos anos do reinado de D. Afonso V. À luz dos estudos recentes sobre o assunto ⁽³⁾, o problema aludido pelo crítico francês

⁽¹⁾ A cota referida por Foulché-Delbosc na sua edição do *Voiaige* («Voyage à la côte occidentale d'Afrique en Portugal et en Espagne 1479-1480», *Revue Hispanique*, IV, 1897, ps. 174-201) — Q. 5.9 — foi já abandonada muito tempo antes de se publicar a dita edição. O texto de Foulché-Delbosc foi parcialmente reproduzido por Raymond Mauny no *Boletim cultural da Guiné portuguesa*, IV (1949). Outra versão parcial acha-se na *Monumenta missionaria africana*, 2.^a série, I (1958). Houve outras versões, mas todas derivam da edição de Foulché-Delbosc, segundo me explicou o Sr. Director da Bibliothèque Municipale de Valenciennes aquando da minha visita a esta biblioteca.

⁽²⁾ *Ob. cit.*, p. 175.

⁽³⁾ Ver Antonio de la Torre e Luís Suárez Fernández, *Documentos referentes a las relaciones con Portugal durante el reinado de los Reyes Católicos*, 3 vols., Valladolid, 1958-1963; P. E. Russell, «Fontes documentais castelhanas para a história da expansão portuguesa na Guiné nos últimos anos de D. Afonso V», separata de *Do tempo e da historia*, IV (1971), ps. 5-33.

deve formular-se de modo diferente: como é que o *Voyaige*, tendo sido composto uns quarenta anos após a estada do jovem valão na África Ocidental, logra manter a exactidão histórica, mesmo com respeito a pequenos pormenores, como é característica sua? A finalidade do presente trabalho é a de sugerir uma solução para este problema através da investigação bibliográfica do manuscrito de Valenciennes e dum novo exame das particularidades textuais que levaram Foulché-Delbosc a supor que a obra de Eustáquio fosse escrita nos últimos anos do reinado de D. Manuel.

Foulché-Delbosc publicou a sua edição de 1897 com uma ausência quase total de qualquer *apparatus criticus*. Nem sequer reproduziu os pormenores descritivos que se encontravam no *Catalogue descriptif* dos manuscritos da Biblioteca de Valenciennes publicado em 1860, sem falar da informação adicional sobre o assunto que se acha no volume respectivo do *Catalogue générale des MSS des bibliothèques de France* (1894) ⁽⁴⁾. Parece provável que Foulché-Delbosc, grande editor de manuscritos peninsulares desconhecidos, se tenha aproveitado dos serviços dum amanuense residente na cidade valã para obter a transcrição da obra de Eustáquio que publicou em 1897, preferindo, portanto, abster-se de fazer comentários acerca dum código que não havia estudado pessoalmente. Esta probabilidade não deve dar lugar a dúvidas com respeito à exactidão da transcrição. No decorrer de uma visita à referida biblioteca, feita em 1970, pude confirmar que esta, não obstante alguns erros de pequena importância, merece toda a confiança ⁽⁵⁾. Ao mesmo tempo, todavia, pude verificar que tem sido a falta dum estudo sério das características gerais do MS 453 e da sua história que tem contribuído para encobrir alguns

⁽⁴⁾ J. Mangeart, *Catalogue... des manuscrits de la bibliothèque de Valenciennes*, Paris, 1860; *Catalogue générale des MSS des bibliothèques de France. Départements — tome XXV: Poitiers-Valenciennes* ed. A. Molinier, Paris 1894. No último catálogo (p. 479) perpetra-se o erro grosseiro de descrever a obra de Eustáquio de la Fosse como uma «Relation du voyage à Jérusalem»! As características do MS 453 são as seguintes: fols. 1-466; 4º; papel; gótico cursivo do século xvi; copista: Louis de la Fontaine; encadernação de vitelo com brasão de Louis de la Fontaine.

⁽⁵⁾ Confrontei a edição de Foulché-Delbosc com todo o manuscrito original antes de chegar à conclusão de que não havia razão para empreender uma nova edição do texto da obra. Há que prestar atenção ao facto de o relato de Eustáquio ter sido escrito num francês que revela marcadamente as características ortográficas e linguísticas do dialecto valão.

factos susceptíveis de esclarecer importantes aspectos do conteúdo textual do *Voiaige*.

O livro de Eustáquio ocupa apenas 21 folios (fls. 446r-466v) do manuscrito em questão, que abrange um total de 466. A primeira obra que contém (fl. 1-316) é a narrativa dum *Voiaige de la Terre Sainete*, viagem feita em 1488-1489 por um cidadão de Valenciennes, João de Tournai, que, no regresso da sua peregrinação à Terra Santa, passou por Santiago de Compostela. João de Tournai era um mercador rico. Morreu em 1499. A segunda narrativa de viagem que se acha no manuscrito é a de Jorge Lenguerant, vizinho de Mons e conselheiro do futuro rei de Castela, Filipe o Formoso. A sua peregrinação a Roma, Jerusalém, Sinai, Loreto, etc., cujo relato ocupa os fôlios 317r-445r, teve lugar em 1486-1487. A viagem de Eustáquio de la Fosse é, assim, a última obra que contém este códice dedicado a narrativas de viagem escritas por cidadãos de Valenciennes ou daquela região entre 1479 e 1489. A cópia da obra de Lenguerant foi acabada a 27 de Agosto de 1548. O copista do *Voiaige* de Eustáquio acabou o seu trabalho «le 29^e de mars anno 1548 avant Pasques» — isto é, provavelmente a 29 de Março de 1549, de acordo com o calendário moderno. Uma nota posta no final da cópia do relato de João de Tournai diz: «Appartient a Lois de la fontaine, dit Wicart, filz de Loys, Bourgeois de La Ville de Vallenctiennes» (fl. 315r). Outra nota explica (fl. 317r) que o manuscrito da viagem de Lenguerant pertence também a Louis de la Fontaine, cujas armas aparecem no códice de Valenciennes. Mas Louis de la Fontaine não era só coleccionador de livros de viagens. Ele mesmo copiou a obra de Eustáquio de la Fosse, e igualmente a de Lenguerant. O facto é importante para o estudo do texto de Eustáquio, posto que este rico e erudito burguês de Valenciennes, segundo parece, não se limitava a copiar palavra por palavra os manuscritos que lhe interessavam. Costumava tomar liberdades consideráveis com os textos originais ao copiá-los. Pode estranhar-se que Louis de la Fontaine incluisse a narrativa de Eustáquio num volume de relatos de viagens de peregrinação, mas na realidade ela apresenta certas afinidades com tais relatos; com efeito, depois de ter fugido de Portugal, o jovem flamengo, que tinha dedicado a sua viagem à Guiné a Nossa Senhora de Guadalupe, foi como peregrino àquele santuário, e também a Santiago de Compostela, ainda que o manuscrito de Valenciennes pouco diga com respeito a estas peregrinações.

Quem foi Louis de la Fontaine, a cujo interesse pelas viagens longínquas devemos a conservação do *Voyaige* de Eustáquio de la Fosse? Foi senhor de Salmonsart e notável de Valenciennes, onde nasceu em 1522. Morreu em Liège em 1587. Tinha, como já vimos, um interesse particular em coleccionar as narrativas dos que tinham feito peregrinações aos santuários; um outro manuscrito, que se encontra também na biblioteca de Valenciennes e que a determinada altura lhe pertenceu, relata-nos uma peregrinação a Jerusalém feita por um tal Pierre le Boucq em 1548 ⁽⁶⁾. Cavaleiro do Santo Sepulcro, o próprio Louis de la Fontaine, partiu ele mesmo em peregrinação à Palestina, não se sabe exactamente quando. Em 1554 acabou o erudito burguês um estudo em dois volumes sobre a história de Valenciennes (*Antiquitez de Valenciennes*) ⁽⁷⁾. Não sabemos o que aconteceu a Eustáquio de la Fosse depois do fracasso mercantil da sua viagem à Guiné, mas não se pode excluir a possibilidade de ele se ter estabelecido em Valenciennes ou numa cidade próxima e por isso a sua viagem excepcional ter atraído a atenção de Louis de la Fontaine na sua qualidade de historiador da cidade valã.

Das três narrativas que se acham no códice 453 da biblioteca de Valenciennes só uma — a de Georges Lenguerant — existe em outra versão manuscrita, muito mais antiga esta que a que pertenceu a Louis de la Fontaine. Acha-se na Bibliothèque Municipale de Lille (cota 186). Não é autógrafo, embora a escrita do fim do século quinze indique que foi copiado não muito depois do regresso de Lenguerant da sua peregrinação à Terra Santa. O confronto do manuscrito de Lille com o de Louis de la Fontaine permite-nos, assim, avaliar o modo como este fazia uso, ao copiá-lo, de um manuscrito antigo que lhe interessava. Godefroy Ménilglaise, na sua edição da narrativa de Lenguerant, apresenta os resultados dum tal confronto ⁽⁸⁾. São algo desconcertantes no que se refere à provável fidelidade da versão da obra de Eustáquio copiada por Louis do original. O erudito de Valenciennes, segundo Ménilglaise, terá abreviado e modificado à vontade o que estava escrito no original, introduzindo os seus

(6) MS 449.

(7) Mangeart, *ob. cit.*, núm. 529, p. 534.

(8) Le Marquis de Godefroy Ménilglaise, *Voyage de Georges Lengherand, mayeur de Morts en Haynaut, à Venise, Rome, Jérusalem, Mont Sinai et Le Kayre, 1485-1486*, Mons, 1861.

próprios comentários e reflexões e acrescentando, sem indicá-lo, material tirado de outros ⁽⁹⁾. É difícil imaginá-lo actuando dum modo diferente no caso da narrativa de Eustáquio, que transcreveu quase ao mesmo tempo, embora seja provável que as intervenções textuais de Louis de la Fontaine hajam sido menos frequentes nesta obra devido ao facto de o próprio Louis não ser especialista em assuntos atlânticos. Admitindo, pois, a probabilidade de o *Voiaige*, tal como o conhecemos, ter sido revisto pelo copista, será possível descobrir sinais de adições ou de cortes que teriam sido feitos por Louis de la Fontaine?

Há três ocasiões nas quais parece fora de dúvida a intervenção do copista. Eustáquio menciona que a sua caravela, depois de ter partido de Safim, tocou na ilha canária de Lançarote e largou dois ou três dias mais tarde para a ilha de Hierro a fim de carregar lenha antes de partir para a costa da Mauritânia. Neste ponto, lê-se o seguinte:

«et y a plusieurs isles audit Cañare comme vous trouverez au libvre imprimé nommé Le nouveau monde et navigations faictes par Emeri Vespuce, Florentyn, et le trouverez audit libvre au chapitre 7^e feuillet 4^e» (ed. Foulché-Delbosc, p. 178).

Mais tarde, ao descrever Eustáquio a chegada à Serra Leoa, volta o manuscrito a referir-se outra vez ao mesmo livro, citando de maneira idêntica os números do capítulo e da página (*ibid.*, p. 180). Ao descrever a viagem de regresso de Eustáquio, o texto cita pela terceira vez o mesmo livro ao mencionar o comércio de açúcar da Madeira, ilha que não visitou o jovem mercador flamengo (*ibid.*, ps. 189-190). Ora a obra em questão é a única mencionada no texto e o estilo pedante com que são apresentadas as citações é totalmente contrário ao estilo espontâneo e às atitudes mentais de Eustáquio como narrador.

O livro assim três vezes mencionado é a tradução francesa, feita por Mathurin de Redouer, do *Paesi novamenti ritrovati*, obra editada por Francanzano de Montalboddo e publicada em Vicenza em 1507. Esta, por seu turno, é uma tradução do *Mundus novus*, livro impresso pela primeira vez em Paris cerca de 1502-1504. A história bibliográfica da versão de Mathurin de Redouer é complicada devido ao

⁽⁹⁾ «Il prend d'assez grandes libertés avec le texte original, l'abrégeant, le modifiant, quelquefois le retaillant à sa guise, quelquefois lui donnant une tournure plus moderne. Il y introduit ses propres réflexions, et aussi des emprunts faits à d'autres» (*ibid.*, p. xiii).

facto de as primeiras edições terem sido publicadas sem data. A sugestão de Foulché-Delbosc (*ob. cit.*, p. 178, nota 3) de que a primeira edição francesa é de 1516-1517 não é aceitável. Parece ser de entre 1510 e 1515 ⁽¹⁰⁾. O livro contém a primeira versão impressa das duas viagens à Guiné de Ca' da Mosto, sendo as três citações textuais que acabamos de mencionar tomadas daquela parte da versão de Mathurin de Redouer. Não há dúvida de que Louis de la Fontaine, ao aditá-las ao texto de Eustáquio, tinha o livro de Mathurin aberto à sua frente. Ao que parece, foi *Le nouveau monde et navigations* (que continha o relato de Pedro de Sintra além das narrativas de Ca' da Mosto, mas nada acerca das viagens africanas posteriores) o único livro sobre os descobrimentos portugueses na África Ocidental de que dispunha Louis de la Fontaine para controlar a obra de Eustáquio de la Fosse. O texto deste, por exemplo, alude à sua estada na «Aldeia de Duas Partes», topónimo que se usava para descrever o conhecido porto da Costa da Mina antes da construção, em 1482, dois anos depois da captura ali do próprio Eustáquio, da fortaleza de São Jorge da Mina. O editor francês deixa passar sem comentário a alusão obsoleta. Para resumir: as referências ao livro de Mathurin de Redouer no texto do *Voiaige à la Guinée* não fornecem nenhum *terminus post quem*, como erroneamente supôs Foulché-Delbosc, relativamente à data de composição da obra original. Veremos adiante se é possível deduzir, mediante outras notícias contidas na narrativa, qual poderia ter sido aquela data.

Há algumas outras ocasiões nas quais parece provável a descoberta de aditamentos devidos à mão de Louis de la Fontaine. Um exemplo surge no relato (*ob. cit.*, p. 189-190) duma versão da lenda da Ilha das Sete Cidades que, segundo Eustáquio, lhe foi contada pelos marinheiros portugueses a bordo da caravela portuguesa em que fez a viagem no regresso da Guiné. Neste lugar a narrativa está em parte escrita num estilo confuso que se opõe à clareza usual com que Eustáquio costuma exprimir-se e inclui alusões à tomada de Granada pelos Reis Católicos, que, além de ser anacrónicas com respeito à época em que o jovem mercador valão teria ouvido a lenda, não

(10) Ver Tullia Gasparrini Leporace, *Le navigazioni atlantiche dei veneziano Alvise da Mosto*, «Il nuovo Ramusio», V, Roma, 1966, ps. xvi-xix, para uma resenha actualizada dos problemas do famoso livro associado ao nome de Amerigo Vespucci e da versão das viagens de Ca' da Mosto e de Pedro de Sintra que ele contém.

representam o hábito narrativo de Eustáquio, que, por regra geral, se limita estritamente a contar o que viu ou ouviu durante a sua viagem, sem comentá-lo. Aliás, o seu desinteresse pela história da Guiné depois do regresso à Flandres em 1481 é demonstrado pelo facto de ele, como já mencionei, não saber que a velha Aldeia de Duas Partes era o sítio da famosa fortaleza ali construída em 1482. Outro caso de intervenção do erudito copista parece ter ocorrido na descrição da viagem de Eustáquio pela costa da Mauritânia, indo das Ilhas Canárias rumo a Cabo Verde («*ob. cit.*, p. 179). Com efeito, a narrativa da viagem é interrompida para contar muito pormenorizadamente a história dum barco flamengo que naufragou a sul do Rio do Ouro. Ajuntam-se muitos detalhes sobre a sorte da tripulação e as consequências económicas para o mercador de Bruges que tinha fretado o barco em questão. Nomeia-se o mercador assim como o seu feitor a bordo do barco perdido. Precede esta história uma série de erros geográficos únicos no relato de Eustáquio. Coloca-se o Cabo Branco a norte do Rio do Ouro. Sugere-se que o Cabo das Barbas é a sul do Cabo Branco. Descrevem-se os perigos dum golfo que se supõe encontrar-se perto do Cabo das Barbas, mas que convém mais ao golfo de Arguim e ao Cabo Branco. Tudo isto me leva a pensar que a história do naufrágio é provavelmente uma notícia acrescentada pelo próprio Louis de la Fontaine, que, ao tentar colocar o incidente alheio do navio naufragado dentro do contexto geográfico de Eustáquio respeitante à costa da Mauritânia, teria deturpado a exactidão toponímica do original ⁽¹¹⁾).

Estes aditamentos prováveis do copista de Valenciennes explicariam uma declaração curiosa que se encontra nas palavras com que começa o *Voiaige*. Afirma Eustáquio, segundo o texto transcrito por Louis de la Fontaine,

«Pour vous advertir de la vraye vérité, moy, Eustace de la Fosse, natif de la bonne ville et cité de Tournay, ay fait en ma jonesse la pluspart de che voiaige contenu en che présent libvre».

Parece muito improvável que Eustáquio tivesse escrito esta referência contraproducente numa declaração que tinha por fim garantir a vera-

⁽¹¹⁾ Como assinalou Foulché-Delbosc, há uma lacuna no manuscrito {*ob. cit.*, p. 179} onde deve ler-se a distância entre a Grã-Canária e o Rio do Ouro; pouco depois acha-se a frase «at a environ 240 lieues», que está evidentemente deslocada com respeito ao contexto em que se encontra.

cidade histórica do seu relato como relação de coisas que ele próprio tinha experimentado pessoalmente. A frase leva-nos a esperar encontrar na narrativa material relacionado com acontecimentos dos quais não pode ter sido testemunha. Mas acontece que, se exceptuamos os exemplos pouco importantes que acabo de citar, todo o outro material contido no *Voiaige* representa evidentemente recordações pessoais do narrador que nada podem dever a outras fontes. Suponho, pois, que as palavras «la pluspart» são da mão de Louis de la Fontaine, que, ao iniciar a sua tarefa de editor-copista, reservava para si o direito de ajuntar material novo, como já tinha feito ao transcrever a narrativa de Lenguerant. Sabemos que, neste último caso, também por vezes abreviou o texto original. Na ausência de qualquer manuscrito anterior ao de Valenciennes, não existe a possibilidade de saber com certeza se tratou da mesma maneira a obra de Eustáquio. Contudo, é possível que, pelo menos uma vez, tenha feito um corte lamentável no texto de Eustáquio. Uma das secções mais importantes do *Voiaige* é o pequeno vocabulário de palavras indígenas usadas na Costa da Mina que o jovem flamengo anotou, com a respectiva tradução para francês⁽¹²⁾. No manuscrito de Valenciennes a lista termina assim: «*fanionna*, c'est mauvais, etc.» Tenho a impressão de que este «etc.» é sinal dum corte infeliz feito pelo copista para indicar que tinha abreviado algumas notícias que lhe pareciam de pouco interesse.

Verificada a impossibilidade de estabelecer um *terminus post quem* para o *Voiaige* baseando-nos nas alusões ao *Le nouveau monde* de Mathurin de Redouer, será possível datar a obra de Eustáquio recorrendo a outros pormenores textuais? Nas palavras introdutórias, como já vimos, diz Eustáquio que a sua visita à Guiné teve lugar «en ma jonesse» (<ob. cit., p. 175). É quase certo, pois, que, quando Eustáquio escreveu a sua narrativa na forma em que a temos, se considerava já pessoa de certa idade que contava um episódio que pertencia à sua juventude. Não temos notícias algumas sobre ele, além das contidas no mesmo *Voiaige*⁽¹³⁾. Resulta destas que a viagem à Espanha

(12) Um estudo preliminar do vocabulário de Eustáquio de la Fosse foi feito por P.E.R. Hair, «A note on de la Fosse's 'Mina' vocabulary of 1479-80», *Journal of West African Languages*, III (1966), ps. 55-57.

(13) Não posso pretender ter examinado todas as fontes impressas nas quais talvez pudesse haver notícias de Eustáquio. Não é impossível que ele seja mencionado na inédita *História de Valenciennes* (ver a nota 7 acima) do próprio Louis de la Fontaine.

não era a primeira que tinha feito ali com fim comercial. A empresa que lhe confiou em 1479 o mercador de Bruges que servia era, evidentemente, das que necessitava uma pessoa responsável e experimentada nos negócios comerciais ⁽¹⁴⁾. Não seria, pois, demasiado audacioso sugerir que devia ter em 1479 pelo menos uns vinte anos e que seria normal que, nascido por volta de 1460, se referisse à viagem à Guiné como feita «na sua juventude» a partir de 1494 para diante.

Não contradiz esta possibilidade um facto muito curioso que conta Eustáquio acerca da sua estada nas ilhas de Cabo Verde e dum acontecimento relacionado com aquela estada. Apesar da sua condição de prisioneiro com uma acusação de pena de morte, teve licença para ir a terra nas ilhas, a fim de tomar parte na pescaria. Ficou fascinado pelo modo como os leprosos eram supostamente curados ali com um tratamento de dois anos que implicava aplicações externas de gordura e de sangue de tartaruga e ingestões de largas quantidades da mesma substância. O que nos diz é confirmado por depoimentos feitos por Cristóvão Colombo, em 1498, ao falar da sua estada no arquipélago. Era então, segundo Colombo, particularmente a ilha de Boavista o local para onde os leprosos, e de modo algum apenas os leprosos que viviam nas ilhas, iam em fins do século quinze para se curarem ⁽¹⁵⁾. Depois de ter regressado à Flandres, Eustáquio falou acerca do fenómeno. Conta que, quando estava então em Gand, a história chegou aos ouvidos de «syre Jehan de Luxembourg» (*ob. cit.*, p. 188), evidentemente ele próprio vítima da lepra. João de Luxemburgo interrogou Eustáquio acerca do tratamento, partindo mais tarde para Santiago de Cabo Verde a fim de o experimentar. Uma vez lá, segundo Eustáquio, seguiu devidamente o tratamento de tartaruga durante dois anos e recuperou a saúde. Infelizmente, apesar da cura, explica o autor do *Voiaige*, morreu em Santiago antes de poder regressar a casa «comme depuis je fus adverty par aulcuns

⁽¹⁴⁾ Eustáquio, ao falar da chegada da sua caravela a Sanlúcar de Barrameda, vinda de Sevilha, rumo ao alto mar, diz: «et arrivasmes au port de saint Lucas de Baramède ou aultrefois j'avoys esté» (*ob. cit.*, p. 176). A viagem do jovem mercador ñamengo tinha sido preparada muito tempo antes da sua chegada a Sevilha no outono de 1479, pois, como ele explica, o seu patrão enviara já de Flandres as mercadorias que se destinavam à venda nas costas da África Negra (*ibid.*).

⁽¹⁵⁾ Bartolomé de las Casas, *Historia de las indias*, ed. Agustín Millares Cario, 2.^a ed., México, 1965. I, ps. 498-499.

de ses serviteurs quy avoient faict le voiaige avecques luy» (*ob. cit.*, p. 188).

A tarefa de identificar este personagem, evidentemente um membro da Casa de Luxemburgo, e por conseguinte das famílias nobres mais importantes de Flandres, é difícil. Pensei em Jean de Luxembourg, senhor de Ville, camareiro-mor de Filipe o Formoso, rei de Espanha, e nomeado por este *contador mayor de hacienda* de Castela. Este personagem morreu em 1509, o que obrigaria a fixar o *terminus post quem* do relato de Eustáquio depois daquela data⁽¹⁶⁾. Mas não há razão alguma para supor que era leproso nem que morreu em Santiago de Cabo Verde. Parece mais provável que o nobre em questão fosse o quinto filho de Pedro de Luxemburgo, primeiro conde de Saint-Pol, e de sua segunda esposa, Marguerite de Baux (m. em 1469). O filho mais velho deste matrimónio tinha sido decapitado por ordem de Luís XI em 1475, na idade de 57 anos. Do quinto filho, João, as genealogias dizem apenas que «morreu em África», o que bem se poderia referir a uma morte ocorrida em Santiago de Cabo Verde ⁽¹⁷⁾. Sendo correcta esta identificação, a partida do nobre flamengo para Santiago deveria ter acontecido, como sugere o texto do *Voiaige*, não muito tempo depois da volta de Eustáquio da Guiné, posto que João de Luxemburgo nasceu cerca de 1426 ⁽¹⁸⁾. Seja como for, a alusão à doença e morte de João de Luxemburgo, ainda que o assunto precise de mais esclarecimentos, não parece obrigar-nos a supor que a curiosa história da viagem deste nobre flamengo às ilhas de Cabo Verde não fosse escrita pouco tempo depois da volta a Flandres do seu autor.

Em certo modo são supérfluas estas tentativas para fixar a data de composição do texto do *Voiaige*, posto que a documentação des-

⁽¹⁶⁾ Devo expressar a minha gratidão aos colegas da universidade de Gand, professor doutor J. Everaert e professor doutor Jacques de Bruyne pelos esforços que fizeram para ajudar-me a esclarecer o problema da identidade do João de Luxemburgo de quem fala Eustáquio de la Fosse.

⁽¹⁷⁾ Ver Pierre Anselme, *Histoire généalogique et chronologique de la maison royale de France*, 3ème ed., III, Paris, 1728, ps. 725 et seq., cujas notícias sobre João de Luxemburgo, filho de Pedro de Luxemburgo, e a sua misteriosa morte «em África» se repetem em todas as genealogias.

⁽¹⁸⁾ O primeiro filho de Pedro de Luxemburgo, Luís, nasceu em 1416. Depois, entre Luís e João, nasceram mais três filhos e algumas filhas. Seu irmão Jacobo morreu em 1487 e sua irmã Jaquelina, duquesa de Bedford, em 1472.

coberta nos arquivos castelhanos nos últimos decénios põe fora de dúvida a exactidão histórica da narrativa de Eustáquio como testemunha ocular, tanto da intervenção castelhana que teve lugar nas águas da Guiné entre 1476 e 1480 como da maneira de fazer-se o comércio de escravos, malagueta e ouro naquelas costas nos últimos anos de D. Afonso V ⁽¹⁹⁾. A sua narrativa está cheia de notícias que apenas pode ter conhecido devido a uma viagem tal como ele a descreve. O seu estilo de narrador, além disso, faz sentir continuamente que temos que ver com as memórias pessoais dum jovem desejoso não só de saber, mas também de recordar com impressionante exactidão tudo o que via durante a sua viagem. O problema principal que apresenta o *Voiaige* é, como disse no princípio do presente estudo, o de explicar como Eustáquio pôde conseguir uma tal exactidão num relato escrito sem dúvida alguns anos depois do seu regresso à Flandres. Conta-nos que tinha conseguido guardar os seus papéis apesar de ter sido capturado mas que, em Guadalupe, lhe roubaram tudo; teve, consequentemente, de fazer uma viagem especial a Sevilha a fim de obter cópias dos documentos comerciais perdidos ⁽²⁰⁾. Torna-se portanto improvável que os seus apontamentos feitos durante a viagem tenham escapado às suas desgraças. Há que concluir, pois, que a exactidão dum relato escrito aparentemente uns quinze ou vinte anos depois de Eustáquio ter feito a dita viagem à Guiné, é devida à memória formidável do seu autor? É difícil crê-lo. A proliferação de datas, quase sempre correctas, que é característica do *Voiaige*, tal como a presença de vários outros pormenores exactos (distâncias percorridas, etc.), obriga-nos a supor, na minha opinião, que Eustáquio tenha tido à mão, quando escreveu o que ele chama o seu «livro», uma extensa série de apontamentos feitos imediatamente depois da sua volta a Flandres. É evidente que não podia aparecer em Bruges perante o seu patrão, relatar a perda da caravela com todo o seu carregamento, dar relação das

⁽¹⁹⁾ Discuti o assunto no trabalho mencionado na nota núm. 3. Eustáquio conta que, depois da captura pelo esquadrão de Diogo Cão das caravelas intrusas no porto da Aldeia de Duas Partes, duas caravelas portuguesas foram 200 léguas mais adentro do Golfo da Guiné afim de comprar escravos no Rio dos Escravos, na Nigéria, para vendê-los depois aos comerciantes de ouro na Costa da Mina. Os documentos castelhanos recentemente publicados evidenciam que a notícia de Eustáquio era inteiramente exacta (Russell, *ob. cit.*, p. 22).

⁽²⁰⁾ *Ob. cit.*, p. 200.

quantidades de dinheiro que emprestara na Espanha, e esperar não ouvir mais uma palavra sobre o assunto. Deve ter havido em Bruges uma investigação séria de todo o assunto e será portanto muito provável que a génese do *Voiaige* repouse nas declarações escritas que teve de apresentar como evidência legal muito pouco tempo depois de ter regressado a Bruges, no início de 1481. Tais declarações, visto que nelas se tratava da prisão e sentença à pena de morte pelos portugueses dum comerciante flamengo, devem também ter sido investigadas pelos funcionários do condado. Além de tudo isso, as notícias de Eustáquio sobre a navegação à Guiné e como se fazia ali o comércio de ouro, dos escravos e da malagueta eram tão importantes que é difícil supor que não circularam em forma escrita nos meios mercantis de Bruges. É assim provável que o *Voiaige* na forma em que agora o possuímos seja um relato autobiográfico que se baseia num documento ou em apontamentos detalhados que tivessem sido escritos já em 1481. Não posso pensar numa outra hipótese que se adapte a todos os factos conhecidos.

Concluo, pois, não apenas que a teoria segundo a qual Eustáquio teria esperado até depois de 1510 para escrever o seu relato não é de aceitar, mas também que, aparte as intervenções nada importantes de Louis de la Fontaine, a sua narrativa se originou, pelo menos no que respeita aos factos que contém, num momento em que estes estavam ainda muito recentes na memória do jovem mercador de Tournai. Eustáquio de la Fosse insiste mais de uma vez que a sua narrativa proporciona apenas «la vraie vérité». Não encontrei nenhuma prova, no estudo que fiz desta obra, que me levasse a duvidar desta alegação. Devemos, por conseguinte, estar reconhecidos àquele historiador local do século dezasseis na longínqua Valenciennes, Louis de la Fontaine, graças a cuja paixão de coleccionar contos de viajantes esta fonte única para a história da expansão portuguesa não desapareceu ⁽²¹⁾.

P. E. RUSSELL

⁽²¹⁾ Aproveito esta oportunidade para exprimir os meus agradecimentos ao actual leitor de português em Oxford, o Dr. António Santos Rodrigues de Almeida, que me deu ajuda muito valiosa em questões de estilo português enquanto eu preparava este artigo para o prelo. Quero também agradecer ao meu colega, Dr. T. F. Earle, alguns conselhos úteis.

EL ELEMENTO GODO
EN LOS *ANNALES PORTUGALENSES VETERES*:
UN PROBLEMA DE CRITICA TEXTUAL
Y DE FUENTES

Hace ya bastantes años, en 1947, publicaba Pierre David en la *Revista Portuguesa de História* un extenso artículo (p. 81-128) bajo el título de *Armales Portugaleses Veteres*. Dicho trabajo, que abarcaba un estudio sobre los diversos códices que nos habían transmitido este compendio analístico y que concluía con una edición del mismo que ofrecía las cuatro recensiones diversas, fue luego recogido en su libro *Études historiques sur la Galice et le Portugal du VI^e au XII^e siècle* (Lisboa y Paris, 1947) a través del cual es fundamentalmente conocido. Muestra el autor que los *Armales Portugaleses Veteres* son un evidente complejo de tres elementos fáciles de identificar: en el primero de ellos se nos da un breve esquema de la historia de los godos: salida de su tierra, llegada a «Hispania» y destrucción por los árabes; el segundo elemento lo constituye una lista de reyes asturianos desde Pelayo a Alfonso II (791) y el tercero, que es el principal y está mucho más desarrollado que los anteriores, está formado por una serie de noticias sobre las tierras portuguesas desde Almanzor (987) hasta Alfonso VI (1115).

Nosotros hemos prestado atención en este caso al primero de los tres mencionados elementos, con la intención de ofrecer una solución crítica textual, dar a conocer la fuente en que se inspira dicha parte y hacer alguna observación sobre la circulación del manuscrito que le sirvió de fuente para saber del lugar y el momento en que fue utilizado.

Son cuatro los mss. que contienen este pasaje sobre los godos que forma parte de los *Ann. Port. Vet.* El primero de ellos es un homiliario de Santa Cruz de Coimbra copiado hacia mediados del s. XII. El

texto fue publicado por primera vez en el s. xix por Fr. Fortunato de São Boaventura (!).

El mismo texto, sin diferencias significativas ^(1 2) — nos referimos siempre al elemento godo dentro de los *Anuales* — aparece en otro ms., que aprovechó el P. Flórez en 1749 y publicó en *España Sagrada*, XXIII, 315. Se trata de un manuscrito del siglo XIII que contiene una serie de piezas muy diversas ⁽³⁾.

Tampoco hay diferencia entre los dos mss. mencionados y el texto que aparece como introducción a los *Anuales du règne d'Alphonse Henriques* ⁽⁴⁾.

Pero la redacción que nos interesa especialmente es la que aparece en el *Chronicon Conimbrigense o Libro de Noa*, grupo II, como lo llama P. David (p. 276). En este caso nos encontramos con una redacción larga que presenta un nuevo dato no aportado por ninguno de los tres mss., anteriormente citados. Se trata de un breve informe sobre la historia del pueblo árabe, que va a ser precisamente quien elimine al pueblo godo, aunque allí no se relacionen en absoluto los dos hechos. La noticia aparece intercalada entre los datos de los años de gobierno godo en «Hispania» y su derrota. El texto dice así:

Era DC^aL^aVI^a Sarraceni Siriam Arabiam Mesopotamiam
furtim magis quam uirtute Mahumeth, eorum ductorum rebellia

⁽¹⁾ *Commentariorum de Alcobacensi manuscriptorum bibliotheca libri tres*, Coimbra 1827. Posteriormente fue recogido en los *Portugaliae Monumenta Historica, Scriptores*, I, 17-19. Años más tarde, con una nueva colación del ms., hallado por Damião Peres en la Biblioteca Municipal do Porto, donde lleva el n.º 23 de la sección de mss., fue publicado en la *Revista Portuguesa de Historia* I (1941), 148-150.

⁽²⁾ Basta confrontar la edición de P. David, p. 303, en donde los dos textos aparecen enfrentados.

⁽³⁾ La mejor descripción del códice sigue siendo la de Mommsen *MGH, Chronica Minora* II, 167-172. Otra descripción nos la ofrece P. David, *op. cit.*, 263-264. Posteriormente ha añadido algunos detalles más C. Codoñer, *El «de viris illustribus» de S. Isidoro*, Salamanca, 1964, 99-100, y algunas aportaciones más son ofrecidas en mi libro ya en prensa *La crónica mozárabe de 754. Estudio, edición crítica y traducción*.

⁽⁴⁾ Así prefiere denominar P. David a la que era conocida como *Chronica Gothorum*. Yo aplaudiría su idea si hubiera encontrado un título latino más apropiado que el tradicional.

La similitud entre los tres mss. es evidente con solo consultar las pp. 291-292 y 303 de la edición de P. David.

adhortante, sibi uindicant atque apud Damascum splendidissimam Sirie urbem conscendunt in regno, expleto Mahumeth Xº anno.

Lo primero que nos llamó la atención fue la puntuación adoptada por P. David, pues parece evidente que *Mahumeth* es el sujeto del ablativo absoluto *adhortante*.

Pero lo que realmente parecía inexplicable era el sintagma *eorum ductorum rebellia adhortante*. Cómo interpretar este genitivo? Por otra parte, quienes podrían ser esos *ductores*, sabiendo del carácter nómada del pueblo árabe hasta que Mahoma se erigió en su caudillo? (5). La solución nos viene dada por el hallazgo de la fuente que copió literalmente el autor. Basta con enfrentar los dos textos para comprobar la absoluta coincidencia, no solo del mensaje sino también de la expresión:

Libro de Noa II (ed. P. David, p. 292)

Crónica Mozárabe

Era DCªLªVIª Sarraceni Siriam
Arabiam Mesopotamiam furtim
magis quam uirtute Mahumeth,
eorum ductorum rebellia adhor-

Sarraceni in eram DCLVI... Siriam
Arabiam et Mesopotamiam furtim
magis quam uirtute, Mammet
eorum ducatore (ductore *M*) (6) rebellia

tante, sibi uindicant atque
apud Damascum splendidissimam
Sirie urbem conscendunt in regno,

tante sibi uindicant atque... (CM,8)(7)
apud Damascum splendidissimam
Sirie urbem conscendunt in regno...

[ador-

(CM, 9)

expleto Mahumeth Xº anno.

expleto uero Mamet decimo anno

(CM, 10).

Está claro que el autor de la recension larga dei *Libro de Noa*, II grupo, expurgó un manuscrito que contenía la *Crónica Mozárabe*. De los dos conservados para este pasaje, el *P* que se conserva en la Biblioteca del Arsenal de París, n.º 982, y el *M* actualmente en la Biblioteca Universitaria de la Facultad de Derecho, 116 Zº 46, la lectura *ductorum* coincidente, salvo en el error, con *M ductore* frente a *duca-* *tor* de *P*, es una prueba que pone al autor de los *Amales* en su recen-

(5) Cf. Claude Cahen, *El Islam*, Madrid, 1970, I, 3-12.

(6) Volveremos luego sobre este manuscrito que indicamos con la letra *M*.

(7) Cito por mi edición que corresponde a la de Mommsen, MGH, *Auct.*

Ant. XI parág. 9, p. 337 y a la de J. Gil, *Corpus Muzarabicorum* I, parág. 7, p. 18.

sión larga en contacto con *M* y que confirma lo que sabemos sobre la circulación del mencionado manuscrito. El error es sin duda un caso de homoioteuton de lectura o de escritura, producido por el inmediato *eorum*.

El descubrimiento de estos dos textos idénticos nos aporta dos resultados muy importantes. Por una parte damos solución a una cuestión que P. David se dejaba planteada al afirmar que en la sección II del *libro de Noa* «hay una noticia tomada de algún manuscrito distinto» (p. 276).

Por otra parte encontramos un argumento más para confirmar la estancia en Santa Cruz de Coimbra del ms. Matritense o Complutense como se le conocía antes. Díaz y Díaz ⁽⁸⁾ ya lo había supuesto por la recensión breve de los *Amales* copiada en este manuscrito. Ahora nos lo prueba la utilización que de él hizo el autor de la recensión de los *Amales Portugalenses Veteres* transmitidos en el *Chronicon Conimbrigense*. En la fecha fijada por P. David para la redacción del mencionado cronicón, año 1362, estaba en Coimbra el manuscrito Complutense. Su historia posterior está bien estudiada por los autores mencionados en n. 3.

De acuerdo, pues, con la prueba aportada creemos que debe ser corregida la lectura *ductorum* del código Conimbrigense y sustituida por *ductore*, como decía la fuente que el autor copió.

JOSÉ E. LÓPEZ PEREIRA

⁽⁸⁾ «La transmisión textual del Biclarense», en *Analecta sacra Tarracoenensia*. 25 (1963) 70-73.

INSTITUIÇÃO DO «COMÉRCIO LIVRE» NA MUDANÇA ESTRUTURAL DO SISTEMA COLONIAL ESPANHOL

No decurso do século XVIII, a Espanha borbónica viveu períodos de pesquisas de fórmulas mais adequadas de organização social. Calejada pelas decepções que se sucediam, a Espanha periférica — não obstante o estabelecimento do sistema das Companhias de Caracas e Barcelona — continuou a realçar a expectativa de participação directa no tráfico colonial e a insistir na confirmação. Sem dúvida que a montagem daquelas Companhias, embora beneficiando apenas os portos de San Sebastián e Barcelona, configurou uma política económica nova, mais aberta e franca; mas, em contrapartida, deixou de dar mais vazão às esperanças dos demais portos alinhados ao longo do Mediterrâneo e do Cantábrico.

A instituição de Companhias, estruturadas no âmbito do direito privado, comprovou que Filipe V e, seguidamente, Fernando VI tinham o propósito de abordar a problemática do tráfico ultramarino e oferecer oportunidades, a outros portos do reino e de índias, de participação directa nas correntes do comércio americano. O sistema de Companhias, para o fomento da Catalunha e do País Basco, alterou a estrutura do regime de exploração colonial até então vigente e assente no «porto único», usufruído pelos mercadores de Sevilha⁽¹⁾. Tratava-se, no caso, de concretizar providências que propiciassem o desarmamento dos espíritos daquelas duas regiões da Espanha periférica. Impunha-se, todavia, nova abertura do novo soberano, Carlos III,

(¹) Haidée Marquía Pugliesi prepara estudo atinente ao regime do «porto único», entendendo, acertadamente, inserir-se a instituição em «razão de Estado».

mais compreensivo e mais accionado pelos políticos «iluminados» assessores do trono.

Com a nova administração, os demais portos marítimos do reino e do ultramar, até então marginalizados da participação directa do tráfico colonial, esperavam pela confirmação de propósitos do despotismo «esclarecido». Afinal, todos os anseios confundiam-se no drama de seus problemas comuns e nas mesmas reivindicações: segurança do trono e fomento da economia. Nessa linha de comportamento a Coroa mostrava-se disposta a diminuir os desníveis regionais, oriundos do mercantilismo dos Áustrias, e acabar com certos estrangulamentos geradores de malefícios nacionais. Havia, realmente, inovação a configurar o revisionismo estrutural do Sistema.

A partir da experiência das Companhias de Caracas e Barcelona, o País Basco e a Catalunha, respectivamente, passaram a fazer parte daquele sistema de exploração colonial. Todavia, a realza, ao instituir semelhantes entidades mercantilistas, não ab-rogou o monopólio de Cádiz. Apenas estabeleceu outra modalidade de estaque sem, contudo, abolir o exclusivismo gaditano. Assim sendo, passaram, então, a coexistir dois monopólios, cada qual com seu objecto, estrutura e natureza: o de Cádiz e o das Companhias de Comércio e Navegação.

O desejo universal de mais justiça — anseio dos restantes portos da orla marítima ainda marginalizados do processo — era um elemento positivo do homem do século XVIII espanhol. À aspiração dos «iluminados», o novo monarca, Carlos III (1759-1788), não ficaria insensível.

O anseio vinha dos primeiros Borbons: Filipe V (1701-1746) e Fernando VI (1746-1759), respectivamente assessorados pelos ministros Patifio e Campillo. Mas foi no reinado de Carlos III que a burguesia dos portos marítimos viu concretizar-se aquele desejo, graças ao desempenho de Floridablanca, Aranda, Campomanes, Roda, Jovellanos, Olavide, Saavedra e Gálvez, que compunham a equipe «iluminada» do despotismo esclarecido espanhol. A partir de então é que teve realmente início a fase positiva de renovação das estruturas do Sistema Colonial dos Borbons de Madrid.

A população aumentara no reino. No crepúsculo do século XVIII era estimada em quase seis milhões de habitantes. No meado da centúria seguinte elevou-se a mais de sete; e, em 1778, conforme apuração realizada pelos oficiais da «Junta de Cadastro», mandada

organizar por Carlos III, já ultrapassava dez milhões de almas (2). Nesse tempo, as Províncias de maior densidade demográfica eram Guipúzcoa, com oitenta habitantes; Valência, com quarenta e oito; Navarra, com quarenta e três; Vizcaya, com quarenta e dois; e Astúrias, com quarenta e um habitantes por quilómetro quadrado (3).

A Coroa vinha, ademais, fomentando a colonização interna. Já Jovellanos, em seu *Informe de una ley agraria*, editada em Madrid em 1795, lastimava os desníveis existentes entre a densidade demográfica dos centros urbanos e a escassez de população rural, onde os pequenos «pueblos» encontravam-se quase desertos (4). Animava-o a ideia de uma Espanha mais uniforme «y razonablemente poblada»; e não «sepultada en los cementerios» das grandes capitais (5). A tarefa de afirmação da linha oficial da Corte afigurava-se um processo que se cumpria por etapas, das quais as principais, para o fomento do reino e do império, vinham sendo vencidas desde o advento dos Borbons ao trono.

Com efeito, já no reinado de Femando VI, nos anos de 1749 e 1750, o ministro Ensenada encaminhara projectos, elaborados por Don José Borrás e pelo Marqués del Puerto, concementes ao repovoamento de determinadas regiões do reino. Os signatários aconselhavam, em suas representações, uma política de valorização económica da terra peninsular através da imigração de católicos oriundos da Europa Central, notadamente alemães. Graças à justificativa encaminhada e, sobretudo, ao empenho demonstrado por Don Pedro Rodriguez Campomanes e por conselho de Olavide, a Espanha recebeu diversas famílias alemãs e flamengas para a recolonização de certas circunscrições, especialmente Sierra Morena, Ciudad-Rodrigo e Andalucía i⁶).

(2) Cf. Bleye (P. Aguado) - Molina (C. Alcázar) — *Manual de Historia de España*, t. III, págs. 375 e segs. Madrid, 1956; Casado, Vicente Rodríguez—«Política interior de Carlos III», in *Simancas*, t. I, págs. 17 e segs. 1950.

(3) *Ibidem*.

(4) Cf. *Informe de una ley agraria*, págs. 4 e segs. Madrid, 1795.

(5) *Ibidem*.

(6) Campomanes, P. R. Conde de — *Tratado de la regalia de amortización*, págs. 10 e segs. Madrid, 1765; Quintero, M. I. Perez — *Pensamientos políticos y económicos dirigidos a promover la agricultura y demás ramos de industria, a extinguir la ociosidad y dar ocupación honesta y útil a todos los brazos*, págs. 3 e segs. Madrid, 1798; Pereira, L. M. — *Reflexiones sobre la Ley agraria que se esta tratando en el Consejo*, págs. lie segs. Madrid, 1788.

Posteriormente, já no reinado de Carlos III, o empreendimento colonizador do reino estruturou-se na programação delineada pelo veneziano Jacques Casanova de Seingal ⁽⁷⁾. Daí em diante o esforço oficial cresceu cada vez mais associado à poupança privada, nacional e estrangeira.

E, com isso, Carlos III principiou a pôr em execução as reformas esquematizadas, completando-as consoante as conveniências do trono e interesses de seus leais vassalos, com a reformulação de abordagens consideradas essenciais para o estabelecimento de nova mecânica de trabalho e instauração de métodos e processos.

Semelhantes reformulações procediam de estudos efectuados na urdidura legislativa dos Ministérios da Coroa, cada vez mais absorventes das antigas atribuições dos velhos «Consejos». De todos, o «Real Consejo de Castilla» era o mais poderoso. Sua estrutura adiantara-se à Espanha «esclarecida». Em 1766, no reinado de Carlos III, compunha-se de trinta conselheiros e três fiscais; e era assistido por uma dispendiosa máquina de governo burocrático composta por escrivães, oficiais maiores, relatores, porteiros e outros oficiais do rei. O presidente do «Consejo» era a mais alta figura do Estado Espanhol, depois do monarca, com poder de legislador em nome da Coroa. Redigia as Ordenanças e outras Reais Ordens, consubstanciadas em pragmáticas, decretos, regulamentos, bandos e editos. O «Real Consejo», ente moral de direito público, tinha competência e jurisdição sobre todo o território do Império, com faculdades de Supremo Tribunal de Justiça, Ministério da Economia e Instrução Pública ⁽⁸⁾.

No «Real Consejo» encontravam-se prelados e elementos da alta aristocracia agrária e militarista, muitos deles com genealogia que recuava à época da Reconquista. Todavia, em seu «Corpo Político», predominavam fiéis representantes da burguesia intelectual composta de ilustres letrados, jurisconsultos e catedráticos ⁽⁹⁾.

⁽⁷⁾ Dézert, G. M. *Desdevises du—L'Espagne de l'Ancien Régime*, 1.1, págs. 67 e segs. Paris, 1899.

⁽⁸⁾ Alcázar, Cayetano — *El Conde de Floridablanca*, págs. 31 e segs. Murcia, 1934; Dézert, G. M. *Desdevises du — «Le Conseil de Castille au XVIII siècle»*, in *Revue Historique*, págs. 67 e segs. Paris, 1902; Arrieta, P. Escolano de — *Práctica del Consejo Real en el despacho de los negocios consultivos y contenciosos*, vol. I, págs. lie segs. Madrid, 1796.

⁽⁹⁾ *Ibidem*.

O despotismo esclarecido espanhol, cada vez mais «iluminado», cuidou de instrumentalizar-se, levando sempre na mais alta conta a segurança do trono e o fomento da economia. Para isso Carlos III delineou estratégia com vista à elaboração e execução das reformas preconizadas por seus doutos assessores e reclamadas pelo momento histórico que, então, se vivia.

Nesse processo de mudança estrutural acha-se o Intendente de Província, instituto criado por Filipe V para ordenar a administração regional nos sectores da agricultura, indústria e comércio. Posteriormente, em 1749, no reinado de Fernando VI, o despotismo espanhol revigorou essa instituição, conferindo aos Intendentes competência e jurisdição nos assuntos de «Justiça, Hacienda, Guerra y Policia». E, empós, com Carlos III, o principal reformista da Espanha borbónica, o sistema de Intendências consagrou-se com os resultados alcançados no reino e no ultramar ⁽¹⁰⁾.

A Coroa realizava a reforma administrativa simultaneamente com a união de esforços para o fomento do tráfico colonial. O reequipamento material do País impunha medidas indispensáveis para que se pudessem pôr em prática novos métodos de actuação legislativa. Os novos anseios espanhóis — oficiais e particulares — reclamavam os meios para que tivessem melhores condições de debater os grandes temas nacionais, bem assim pudesse o «Real Consejo» exercer eficazmente suas atribuições legislativas e de fiscalização. Para isso era necessário que se promovessem as reformas das quais se salientava, em destaque, a do fomento da economia com a instituição do «Comércio livre», aspiração dos portos do Cantábrico e do Mediterrâneo, ainda marginalizados, bem como os seus congêneres indianos do Atlântico e do Pacífico.

A convergência de semelhante anseio traduzia, afinal, afirmação. Sem o estabelecimento do «Comércio livre» entre Espanha e suas índias Ocidentais não teria sentido reformar. A desejada instituição representaria prova de revitalização e rejuvenescimento do tráfico colonial que, no meado da administração de Carlos III, já apresentava sintomas positivos através dos debates que se travavam nos bastidores da Corte e no aconchego das agremiações dos portos marítimos.

(10) Veja-se o estudo de Gisela Morazzani de Pérez Enciso — *La Intendencia en España y en América*. Caracas, 1966.

Preocupado com tal realidade, e buscando eliminar certos estrangulamentos, é que Carlos III convocou as expressivas lideranças de seu despotismo, procurando reuni-las num plano de acção conjunta. Daí a convergência de esforços, nesse sentido, de Pedro Rodríguez Campomanes e Gaspar Melchor de Jovellanos com a programação das «Sociedades Económicas de Amigos del País», entidades de direito privado postas sob a protecção do trono e de natureza altruísta e humanitária ⁽ⁿ⁾.

Os «Amigos del País» associaram-se aos conselheiros do rei — políticos e economistas teóricos, artífices do reformismo borbónico esclarecido e «iluminado» pela Fisiocracia. Ao valor individual ou mesmo colectivo da representação da burguesia dos portos marítimos e de seus líderes actuates no plano nacional devia corresponder, no reino, uma sólida base económica que, conforme a filosofia política apregoada, lhes desse respaldo. Por isso, multiplicaram-se em Espanha as «Sociedades Económicas». Uma unidade rica de homens e de ideias era factor de sustento dessas entidades que se multiplicaram em diferentes regiões do reino no decurso da segunda metade do século XVIII.

A primeira «Sociedade Económica» foi a chamada «Vascongada», instituída em Vila Franca em 1763. Depois disso outras congéneres foram estabelecidas em Espanha, salientando-se, notadamente, a «Económica de Madrid», proposta por Campomanes em 1775, data de seu Estatuto, e integrada por «personas de calidad» — letrados do trono e empresários do alto comércio ⁽¹²⁾.

No processo em curso destacava-se o valor individual de Campomanes, o grande político de Carlos III. Considerava imprescindível um Estado economicamente forte, capaz de garantir eco e consequências para a actuação de seus filhos que haveriam de se traduzir em saldo positivo para a Nação. O momento espanhol deveria ser muito mais o do trabalho laborioso para a construção de uma sólida base

⁽ⁿ⁾ Requejo, F. Alvarez — *El Conde de Campomanes, su obra historica*. Oviedo, 1954, págs 13 e segs; Coxe, William — *Memoirs of the Kings of Spain of the House of Bourbon*, págs. 91 e segs. Londres, 1815; Villa, A. Rodriguez — *Cartas politico-economicas escritas por el Conde de Campomanes al Conde de Lorena*. Madrid, 1878; Rio, A. Ferrer Del — *Obras originales del Conde de Floridablanca, y escritos referentes a su persona*, in *Biblioteca de autores españoles*, t. LIX, Madrid, 1912.

⁽¹²⁾ Cf. *Diccionario de Historia de España*, t. II, pág. 1193. Madrid, 1952.

de bens e serviços, para a ampliação do parque industrial já insuficiente às necessidades nacionais, e para a dinamização do trânsito mercantil ultramarino. Esta era a meta prioritária da administração de Carlos III e, em tais limites, ele procurou colocar todo o seu reinado.

O reformismo borbónico da primeira fase — com Filipe V e Fernando VI—já havia revelado bons resultados. Entretanto, caberia a Carlos III modificar a face do tráfico colonial com a instituição do «Comércio livre». Com efeito, o sucessor de Fernando VI foi levado pela conjuntura a reagir à ordem até então estabelecida, seja procurando sua reformulação e aprimoramento, ou apoiando programas em curso.

Esse comportamento da Coroa reflectia uma estratégia governamental alicerçada na própria filosofia política do despotismo esclarecido, sob cuja égide operava o nascente mercantilismo «ilustrado».

A Espanha vivia, então, o grande momento. As reformas que se apregoavam seriam postas em execução, desde que adequadas à salvaguarda do trono. Essa a filosofia reformista da realeza, que consistia na procura de uma conciliação entre o «político» e o «económico»; equivaleria afirmar, entre as conveniências da monarquia e os interesses do mercantilismo «ilustrado» que se reivindicava através da instituição do «Comércio livre». Isso tudo na medida do possível da acção de mudança estrutural com a defesa de um despotismo esclarecido do ponto de vista do trono, embora já figurando, de certo modo, no consenso nacional.

Dir-se-ia, na verdade, que as «luzes» espanholas conseguiram associar, num esquema singular, os interesses da monarquia às conveniências da iniciativa privada em moldes empresariais. Momento histórico surgido e superado conforme as conjunturas. No engenho reside a singularidade do reformismo de Carlos III. Semelhante superação da problemática espanhola deve-se, de modo especial, à actuação de Campomanes. Embora adepto do pensamento dos fisiócratas franceses, achava conveniente que se levasse em conta a realidade do reino na aplicação das reformas preconizadas junto ao trono ⁽¹³⁾.

⁽¹³⁾ Campomanes — *Tratado de la regia. .cit. ed.; Discurso sobre el fomento de la industria popular*. Madrid, 1774; *Discurso sobre la educación popular de los artesanos y su fomento*. Madrid, 1775.

Campomanes era partidário do fomento manufacturero através da instrução popular. O problema da falta de mão-de-obra qualificada era questão a resolver e configurava-se como uma de suas maiores inquietações.

Em seus *Discursos* relativos ao desenvolvimento da indústria do reino e educação «de los artesanos» — onde se encontram estudos de economia e traduções de manuais técnicos — Campomanes indicou a Carlos III as metas prioritárias nos sectores da agricultura, comércio e manufactura ⁽¹⁴⁾.

O fomento da economia processava-se, então, sob a influência da «Ilustração» francesa. Todavia, o reformismo adequava-se à problemática do reino que se equacionava conforme a realidade espanhola, de modo especial consoante a segurança do trono.

Os políticos e os economistas espanhóis «iluminavam-se» nas «luzes» da Escola de Quesnay. Já no começo do reinado de Filipe V, em 1703, a Coroa havia comissionado Naranjo Romero, discípulo dos políticos franceses, com o firme intento de estudar a montagem de fábricas no reino. Nas províncias de Cuenca, Guadalajara, Soria, Burgos, Palencia, Toledo, Córdoba e Jaén havia manufacturas ligadas aos tecidos de seda e fios de ouro, bem assim «holandas» e «mantele-rias» em Galicia, embora de qualidade inferior às oriundas de França, Holanda e Inglaterra, a ponto de a Corte adquirir no estrangeiro o vestuário e as guarnições com que se enfeitava ⁽¹⁵⁾.

Semelhante comportamento gerava malefícios no corpo da economia espanhola. Tendo na devida conta aquelas importações de luxo e com o propósito de impedir a saída de metais preciosos para fora do reino, Filipe V criou e animou as «Reales fabricas de panos» em Guadalajara, San Fernando, Chinchón, Segovia e Brihuega. Outrossim, instalou indústrias de cristais em La Granja, de seda em Talavera, e de tapeçarias em Madrid, tomando-se por modelo a manufactura estrangeira, notadamente a de Flandres ⁽¹⁶⁾.

⁽¹⁴⁾ *Ibidem*.

⁽¹⁵⁾ Orsi, M. P. — *VEspagne et le Portugal. Souverains et ministres reformateurs (1724-1788)*, in *Histoire Générale* de Lavisse-Rambaud, t. Vil, págs. 982 e segs. Paris, 1896; Dézert, G. M. Desdevises du — *L'Espagne de l'Ancien Régime*, págs. 61 e segs. Paris, 1899.

⁽¹⁶⁾ *Ibidem*.

Mais tarde, no reinado de Carlos III, a Coroa estabeleceu a indústria dos famosos algodões de Ávila e das preciosas porcelanas «del retiro». E em Rentería, na província de Guipúzcoa, fomentou-se a fundição do ferro superintendida por técnicos alemães. Incentivou-se, ainda, a imigração qualificada de suecos, ingleses e franceses destinada à exploração mineira de Guadalcanal. E, além disso, a realza não mediu esforços no sentido da melhora do trabalho industrial na Catalunha, especialmente no sector da fiação e da tecelagem do algodão, que já vinha superando a da lã e da seda ⁽¹⁷⁾.

Nesse processo de fomento industrial espanhol inseriram-se as «herrerías» na região basca, a mineração nas Astúrias, o fabrico do papel em Alicante e do vidro branco em Barcelona ⁽¹⁸⁾.

O incitamento do industrialismo procurava acompanhar os ideais económicos do século XVIII, centúria deveras fértil em engenhos técnicos.

A crescente transformação dos capitais comerciais em capitais industriais era facto gerador do processo de mudança que se realizava no Ocidente europeu, notadamente na Inglaterra e em França, que os teóricos assessores do trono espanhol desejavam seguir de perto. Ao mesmo tempo, as transacções internacionais, dispondo já de uma base geográfica mundial de troca capitalística, fomentavam a exploração intensiva das matérias primas, alargando mais e mais a especulação na Europa e no ultramar.

Dado esse crescente processo de mudança, o património espanhol na América passou a ser ainda mais ambicionado pelas grandes potências. Os interesses do capitalismo europeu projectavam-se no Atlântico e no Pacífico em todos os linhões marítimos e insinuavam-se, em conveniências, pelos seus diferentes *hinterlands*. Para Carlos III, o problema consistia em manter a sua soberania em terras e águas de seu «Eldorado» americano. O fomento da economia do reino não se lhe afigurava suficiente, diante da conjuntura internacional. Impunha-se criar condições que possibilitassem as ligações entre os portos

⁽¹⁷⁾ Casado, V. Rodríguez — *De la monarquía española del Barroco*, págs. 52 e segs. Madrid, 1954; «La revolución burguesa del XVIII español», in *Arbor*, 18, págs. 42 e segs, 1951 ; *La política y los políticos en el reinado de Carlos III*, págs. 92 e segs. Madrid, 1962; Atard, V. Palacio — «El despotismo ilustrado español», in *Arbor*, 8, págs. 11 e segs. 1949.

⁽¹⁸⁾ *Ibidem*.

de Espanha e os de suas índias Ocidentais, com suas escáculas ultramarinas, através da montagem de polos e eixos inteiramente novos.

Eliminar o trânsito ilícito de nacionais e estrangeiros era, ademais, problema que se equacionava no trono e que precisava ser solucionado, tendo-se em primeiro plano a salvaguarda do despotismo esclarecido e as conveniências que, em Espanha, começavam a pôr-se em termos nacionais. O fomento da economia e a segurança do trono figuravam como uma constante no processo renovador. Os nós dramáticos do tráfico colonial, notadamente representados pelos meandros do Caribe e do Prata, viviam ameaçados pela cobiça internacional; e, por isso e por dependência, todo o património dos Borbons espanhóis.

Note-se, portanto. Semelhante questão a resolver conjugava-se com a problemática da Espanha periférica. É certo que os armadores e demais empresários do País Basco e da Catalunha já haviam adentrado no tráfico directo com os empórios americanos. Todavia, os restantes portos do Cantábrico e do Mediterrâneo continuavam marginalizados do giro colonial, por não se beneficiarem com as instituições monopolistas vigentes: o exclusivismo de Cádiz e o estaque das Companhias de Caracas e Barcelona.

Liberalizar o tráfico ultramarino, abrindo a linha dos portos marítimos do reino e da América ao circuito mercantilista, afigurava-se à burguesia espanhola acto político mais condizente com os interesses nacionais e, portanto, mais adequado à filosofia da «Ilustração» alienígena que tanto impregnava os assessores de Carlos III. Com efeito, a Fisiocracia nascente gerava em seu ventre um filho dilecto — o liberalismo económico. O movimento das «ideias novas» agitava a opinião pública e, com isso, constituía-se numa permanente ameaça à monarquia centralizada.

A Espanha «afrancesada» não podia, certamente, ignorar semelhante processo oriundo das «luzes» estrangeiras que, então, se projectavam no Ocidente apregoando a liberdade contratual e a livre circulação dos produtos comerciáveis, protestando contra qualquer espécie de regulamentação mercantilista ⁽¹⁹⁾.

⁽¹⁹⁾ Pemoud, Régine — *As origens da burguesia*. Col. «Saber», págs. 94 e segs. Lisboa, 1949; Moreyra (Manuel) y Paz-Soldan — *El trafico marítimo en la época colonial*, págs. 43 e segs. Lima, 1944; Beneyto, Juan — *Historia de la Administración española e hispanoamericana*, págs. 427 e segs. Madrid, 1958.

A Coroa mostrava-se realmente disposta a encontrar um ponto de equilíbrio que atendesse, consoante as circunstâncias do momento conjuntural espanhol, tanto os sectores mais preocupados com os aspectos da segurança da monarquia esclarecida, quanto os que reivindicavam, numa só grito, nova estrutura para o tráfico colonial. Em virtude da própria teia de interesses, o património de Carlos III continuava a figurar como um cobiçado alvo dos capitais europeus, numa partilha política e económica que não convinha ao Estado Espanhol.

Revelava-se ainda outro facto novo na urdidura das relações internacionais. O surgimento dos Estados Unidos, como Nação, em 1776, e o conflito armado que se seguiu com a Grã-Bretanha, pondo em constante perigo os eixos do Caribe e, por prolongamento, outras águas e terras das índias Ocidentais de Espanha.

Carlos III tinha, deveras, graves questões a resolver. A problemática internacional conjugava-se, de alguma forma, com os anseios da Espanha periférica, desde recuado tempo inconformada, primeiro, com o monopólio de Sevilha; e, seguidamente, com o exclusivismo de Cádiz e instituição das Companhias, comportamento escamoteador que acirrou ainda mais a grito dos descontentes empresários-armadores que operavam nos portos marítimos do Cantábrico e do Mediterrâneo. O congoçamento empreendido pela Coroa, instituindo, coexistentes, os dois monopólios — o de Cádiz e o das Companhias — não solucionou os entraves que se revelavam, nítidos, na economia do reino e do ultramar.

Liberalizar o tráfico indiano, abrindo-o aos portos de Espanha e América, afigurava-se aos teóricos assessores do trono como acto político mais consoante com a filosofia da «Ilustração» e, assim sendo, com as aspirações nacionais espanholas.

As discretas articulações que se realizavam junto às áreas da Corte e em círculos da monarquia, com o propósito de se encontrarem fórmulas que pudessem encaminhar a mudança estrutural do regime de exploração do tráfico ultramarino, que possibilitasse à Espanha periférica participar directamente do giro transoceânico, revelaram-se cada vez mais nítidas no reinado de Carlos III (1759-1788), quando os espíritos sensatos coincidiam nos mesmos cuidados e cautelas, tendo-se sempre de modo prioritário a segurança do trono.

Mas a iniciativa da Coroa, a par de uma aguda percepção da oportunidade da viragem estrutural do Sistema, num. momento em

que era necessário saber enxergar o fundo da conjuntura toldada pela exacerbação, tinha a viabilizá-la características próprias, como a projecção de uma personalidade que alcança, no século XVIII espanhol, em particular, uma dimensão de grandeza pela insuspeitada ousadia de acomodação do mercantilismo que vinha do tempo dos Áustrias.

Não admira, em vista disso, que a realeza colocasse a questão do ângulo prioritário das conveniências do trono, partindo daí para buscar as soluções possíveis. Por isso a problemática do tráfico foi sempre centrada pela Coroa nos interesses superiores da monarquia.

Caberia realmente a Carlos III a escolha das fórmulas às quais o empresariado dos portos marítimos, nos seus diversos escalões e degraus capitalísticos, deveriam aderir por consenso. E assim seria com efeito, visto a realeza, de poder incontestável, não admitir a polémica apregoada pelas «luzes» do século.

O despotismo esclarecido espanhol amadureceu, assim, o ordenamento do «Comércio livre». Claro que a Coroa não partiu do marco zero, com fórmulas mágicas ou desenlaces preconcebidos, mas também sem que a limpidez de sua proposição dispensasse o suporte de observações triviais, contudo necessárias, alicerçadas no bom senso.

As soluções seriam realísticas, não a tentativa inútil de ressuscitar ou instituir esquemas ultrapassados; ou as meras transposições de fora, apregoadas pelos «iluminados» franceses, sobretudo, que suscitavam no espírito de Carlos III as mais profundas suspeições.

O estabelecimento do «Comércio livre» reclamava um estudo sério da realidade espanhola, especialmente tendo-se em alta conta a segurança do trono. Assim sendo, era necessário um trabalho de sondagem que conduzisse à identificação de pontos de aglutinação, em torno dos quais a imaginação política do despotismo esclarecido espanhol estava desafiada a montar uma saída, sem dúvida singular, para que a mudança estrutural do tráfico indiano se ajustasse às peculiaridades inconfundíveis da Espanha borbónica. Era indispensável a abordagem da conjuntura, em toda sua realidade, para a exacta compreensão do que se pretendia mudar.

Somente assim procedendo é que a Coroa poderia avaliar, no dimensionamento perfeito, a importância e transcendência da instituição do «Comércio livre», o remédio que, então, se afirmava como o mais conveniente à conjuntura imperial e adequado à teia do relacionamento internacional.

Comerciantes, armadores, prestamistas e marinheiros de Santander, Barcelona, La Coruña, Málaga, Gijón, Alicante e El Ferrol, já há recuado tempo, vinham reivindicando sua participação directa no tráfico americano, incorformados com a estrutura do mercantilismo «tradicional» espanhol, então representado pelo alto comando de Cádiz, herdeiro da matriz sevilhana.

Comprimida, portanto, pela conjuntura, a Coroa foi levada a experimentar um novo regime de exploração do tráfico colonial. Tratava-se de um novo engenho, terceiro ensaio, que a Carlos III se afigurava como etapa salvadora: o estabelecimento do «Comércio livre» entre Espanha e suas índias Ocidentais. O reformismo estrutural visava a descentralização do giro mercantilista, em cujo processo se encontravam, entrelaçados numa mesma urdidura, interesses do trono e da burguesia marítima do reino.

Assim procedendo, a Coroa acabou por reconhecer o inconveniente do monopólio de Cádiz. Por isso acabaria com ele ao instituir o «Comércio livre».

Contudo, Carlos III não liberou inteiramente o tráfico colonial. Em muitos pontos deixou de atender os desejos da «ilustração» alienígena. Se os atendesse, certamente não salvaria o trono das investidas do liberalismo político e económico. Assim agindo, o Estado Espanhol optou pelo meio-termo: acabou com o mercantilismo «tradicional» e instituiu outro em seu lugar, o mercantilismo «ilustrado», já revelado por Manuel Nunes Dias ⁽²⁰⁾ e confirmado pela historiografia contemporânea espanhola ⁽²¹⁾.

Estabelecendo o novo ensaio, a realza apenas escamoteou a questão sem, contudo, resolvê-la inteiramente. Foi, é exacto, a terapêutica encontrada para salvar o organismo doentio do mercantilismo espanhol, singular transição entre o «tradicional» do tempo dos Áustrias e o «ilustrado» recém-nascido em Espanha. O despotismo esclarecido, com efeito, recusou-se a romper com os valores do passado; e,

⁽²⁰⁾ Dias, Manuel Nunes — *O «Comércio livre» entre Havana e os portos de Espanha (1778-1789)*, vol. I, págs. 123 e segs. São Paulo, 1965; «Venezuela en las reformas estructurales del Sistema Colonial español», in *Memoria del Primer Congreso Venezolano de Historia*, t. II, págs. 117 e segs. Caracas, 1972.

⁽²¹⁾ Prada, Valentín Vázquez de — «Las rutas comerciales entre España y America en el Siglo XVIII», in *Anuario de Estudios Americanos*, t. XXV, págs. 197 e segs. Sevilha, 1968.

de igual modo, deixou de aceitar o liberalismo que, então, despontava ameaçador do trono. E do mesclado do «novo» com o «velho», a realza instituiu a nova experiência do seu Sistema Colonial — O «Comércio livre».

Subsistiu, entretanto, o monopólio que caracteriza o regime do tráfico ultramarino, visto a Coroa reservar para si, consoante suas conveniências, determinadas prerrogativas de natureza política e de ordem económica. Com efeito, a nova modalidade instituída não extinguiu o estaque gaditano, nem o monopólio das Companhias. O alto comércio de Cádis continuou, prioritário, a figurar no trânsito mercantilista, graças ao prestígio capitalístico alcançado pelo seu Consulado, instituto polarizador do maior percentual do tráfico ultramarino, notadamente das carregações da prata de Veracruz ⁽²²⁾.

Além de a realza manter os privilégios outorgados ao Consulado de Cádis, de igual modo a Coroa conservou os favores concedidos às Companhias de Caracas e Barcelona, que continuaram a operar dentro de suas competências e jurisdições, de acordo com seus Estatutos delegados pelo monarca, e independentemente do estabelecimento do «Comércio livre».

Desse modo, a nova modalidade do tráfico colonial espanhol exprimia as contradições do Sistema de exploração ultramarina, que já se mostrava decadente. Embora tratando-se de uma instituição espanhola, em toda a sua singularidade, o ensaio revelava certos ingredientes estrangeiros oriundos do pensamento fisiocrático, então de alguma forma irmanado com os políticos de Espanha.

O «Comércio livre» solapou todo o ordenamento do mercantilismo espanhol até então vigente. As profundas transformações estruturais realizadas formaram o ambiente propício a uma infiltração da Fisiocracia. As «Sociedades Económicas de Amigos del País», que surgiram em toda Espanha e se institucionalizaram na América dos Borbons, foram organizadas nos moldes da «Ilustração» francesa ⁽²³⁾.

⁽²²⁾ *Ibidem*.

⁽²³⁾ Veja-se nossa tese de doutoramento — *A prata de Veracruz na época do «Comércio livre» (1778-1787)*. S. Paulo, 1972 (no prelo); bem assim a de Haidée Marquiafave Pugliesi — *A prata mexicana no circuito atlântico (1788-1790)*. S. Paulo, 1973 (igualmente no prelo); Urquijo, Julio de — *Los Amigos del País*, págs. 50 e segs. San Sebastián, 1929; Novoa, Emilio — *Las Sociedades Económicas de Amigos del País*, págs. 66 e segs. Madrid, 1955.

E os doutores de Carlos III foram buscar no estrangeiro a inspiração para suas reformas. Políticos e economistas — «iluminados» e «populares» — todos fervorosos adeptos da Enciclopédia, procuravam, a cavaleiro do trono, com as «luzes» importadas, descortinar horizontes inteiramente novos que a Espanha jamais compreenderia inteiramente (24).

Nenhum dos assessores do trono tinha originalidade. Todos assimilaram ideias importadas. Daí a cautela da Coroa com o ordenamento das mudanças estruturais. Companhias de Comércio, Intendências e Sociedades Económicas, foram instituídas com ingredientes vindos de fora, notadamente da França. O clima para a «aculturação» do que era alienígena mostrava-se propício ao reformismo desejado. Inúmeros jovens espanhóis eram educados em França. Regressados à Espanha comportavam-se «afrancesados» nas tertúlias, nos cafés, na Corte e, sobretudo, nas «Económicas». As reuniões eram sempre «ilustradas» e em subtil estilo francês (25).

Os Borbons espanhóis eram, afinal, de procedência francesa. Assim sendo, não admira que os assessores do trono deixassem de apresentar uma linha original de pensamento. O revisionismo estrutural vinha de longe. A mudança datava do advento dos Borbons ao trono de Espanha, com Filipe V (1701-1746), assessorado por Jerónimo de Ustáriz e José del Campillo (26). Seguidamente o reformismo acentuou-se no reinado de Fernando VI (1746-1759), com a política de Ensenada e do Conde de Peñaflorida (27). Mas foi Carlos III (1759-1788) que activou o processo de mudança estrutural com as «luces del siglo». Todos, porém, uns mais outros menos, eram adeptos do «enciclopedismo» e, portanto, fiéis vassalos do «libre pensamiento» (28), desde que nenhum perigo surgisse para o trono centralizado.

(24) Dias, Manuel Nunes — *O «Comércio livre»...*, cit. ed., vol. I, págs. 123 e segs.

(25) Novoa, Emilio — *op. cit.*, págs. 82 e segs; Hazard, Paul — *El pensamiento europeo en el siglo XVIII*, págs. 60 e segs. Madrid, 1960.

(26) Ustáriz — *Teoría y Práctica del Comercio y de la Marina*. Madrid, 1757; Campillo — *Nuevo sistema de gobierno económico para la América*. Madrid, 1743.

(27) Hazard, Paul — *El pensamiento europeo...*, cit. ed., págs. 77 e segs.

(28) Danvila, M. — *Reinado de Carlos III*, vol. I, págs. 97 e segs. Madrid, 1891; Muriel, A. — *Gobierno de Carlos III*, págs. 67 e segs. Madrid, 1839; Hazard, P. — *op. cit.*, págs. 78 e segs; Sarrailh, J. — *L'Espagne éclairée de la seconde moitié du XVIII siècle*, págs. 101 e segs. Paris, 1954.

Os vinte e dois últimos anos do reinado de Carlos III, equivale dizer, o decurso de 1766 a 1788, constituiu o período mais «ilustrado» dos Borbons espanhóis. Reformistas e conservadores questionaram nesses anos buscando, cada urna das agremiações, conquistar os favores da Coroa. O Conde de Aranda e seus partidários compunham, então, a elite aragonesa. Era um «grande» de Espanha, com enorme prestígio junto ao trono. Não obstante suas hesitações, prestou-se à causa dos portos marítimos do reino. Afinal era um reformista. Sua actuação vinha do tempo em que servira na Embaixada da Espanha em Paris, onde organizou os primeiros ajustes com os «afrancesados» espanhóis. As «luces» de Aranda, a partir de 1773, diminuíram de brilho. É que nesse ano foi substituído na presidência do «Consejo de Castilla» por Don Manuel Ventura de Figueroa.

Pouco depois, Campomanes, o veterano fiscal «del Consejo», foi guindado por Carlos III ao cargo de presidente da entidade, onde se manteve até 1791, já na administração de Carlos IV ⁽²⁹⁾.

Em 1777, Floridablanca tomou posse na Secretaria de Estado, e, até 1788, fim do reinado de Carlos III, juntamente com Campomanes, então presidente do «Consejo de Castilla», constituiu-se no miradouro da política inovadora do século XVIII espanhol.

Outros teóricos «ilustrados» integravam a elite reformadora. Entre muitos destacou-se Miguel de Múzquiz, ministro de «Hacienda» e Conde de Gauna. Faleceu em 1785, sucedendo-lhe no cargo Pedro López de Lerena, indicado por Floridablanca. Outra figura foi José de Gálvez. A morte de Julián de Arriaga, ministro da «Marina y índias», em 1705, nesse ano separada da de «Marina», para cujo despacho foi, então, nomeado Pedro González de Castejón, foi a oportunidade para Gálvez, cuja actuação à frente da Secretaria das índias revelou-o fervoroso revisionista das estruturas do Estado Espanhol, notadamente no sistema de Intendências e nas criações do «Virreinato del Plata y de la comandancia General de Provincias Externas», figurando, ademais, como um dos adeptos da fórmula do «Comércio livre» e compondo o rol dos «grandes do tempo» ao lado de Aranda, Campo-

⁽²⁹⁾ Requejo, Alvarez — *El Conde de Campomanes. Su obra historica*, págs. 23 e segs. Oviedo, 1954; Casado, V. R. — *La politica y los politicos en el reinado de Carlos III*, págs. 217 e segs. Madrid, 1962; Pérez, Muñoz — «La idea de America en Campomanes», in *Anuario de Estudios Americanos*, págs. 208 e segs., t. X. Sevilha, 1953.

manes e Floridablanca. Dedicou-se, com afinco, à obra de penetração das «luces del siglo» na América ⁽³⁰⁾.

As tendências da Espanha «ilustrada» manifestavam-se, então, notadamente, nos diferentes sectores da vida económica. As novas instituições, umas de direito público, outras organizadas no âmbito do direito privado, surgiram de conformidade com o pensamento político do despotismo esclarecido espanhol.

Realmente à realeza não convinha reformar para debilitar o trono. Os Estatutos da «Secretaria del Despacho» e «Ministerio de índias», ordenados em 1717, no começo do reinado de Filipe V; os seus congéneres dos novos «Virreinos de Nueva Granada» e do «Rio de la Plata», respectivamente em 1730, ainda na administração de Filipe V, e, em 1776, já no reinado de Carlos III; da «Capitania General de Venezuela», em 1777; das Audiências de Buenos Aires, Caracas e Cuzco, em 1783, 1786 e 1787; da «Comandancia General de las Provincias Internas», em 1776; dos Intendentes que, a partir de 1776, se estenderam por toda a América Espanhola; da supressão do regime das frotas e feiras; da abolição do sistema do «puerto unico», 1765; da instituição do comércio intercolonial, em 1774; da extinção da «Casa de la Contratación», em 1799; da criação do Real Consulado de Caracas — o primeiro Consulado moderno instituído na América ⁽³¹⁾ — e os seus congéneres de Guatemala, Buenos Aires, Havana e Santiago do Chile, no decurso de 1794 a 1795; das referidas «Sociedades Económicas de Amigos del País», iniciadas no ultramar com a de Quito, em 1791, e a de Havana em 1793, constituem farta comprovação de que os interesses da Coroa, sobretudo de natureza política, em «razão de Estado» ⁽³²⁾, condicionaram as conveniências económicas num contexto, deveras singular, da burguesia dos portos marítimos ⁽³³⁾.

⁽³⁰⁾ Casado, V. R. — *La política y los políticos...*, cit. ed., págs. 246 e segs.; Priestley, H. Ingram — *The reforms of José de Galvez in New Spain*, págs. 91 e segs. N. York, 1917.

⁽³¹⁾ Dias, Manuel Nunes — *El Real Consulado de Caracas (1793-1810)*. Caracas, 1971.

⁽³²⁾ Já nos referimos ao estudo que Haidée Marquía Pugliesi prepara, relativo ao regime do «porto único», como «razão de Estado».

⁽³³⁾ Capdequi, J. M. Ots — *El siglo XVIII español en America. El gobierno político del Nuevo Reino de Granada. Aporte documental*, págs. 142 e segs. México, 1945.

Graças a semelhante mudança estrutural, intensificou-se o comércio intercolonial e o tráfico entre Espanha e América. O reformismo possibilitou o alargamento do horizonte político e gerou acumulação capitalística — embora nem sempre em benefício da «Real Hacienda» — esboçando-se e estruturando-se o anseio crioulo, admirável germe da cooperação emancipacionista dos «próceres» da Independência da América Espanhola, seguidores fervorosos das doutrinas do século «iluminado»⁽³⁴⁾.

Todavia, a Espanha não exprimia as tendências da Fisiocracia estrangeira. Pela sua imaturidade capitalística e tradição centralista, reveladas na escassez de «espírito de empresa», o Estado Espanhol, embora «esclarecido», teimava em manter-se arredio aos anseios da «Ilustração». Não obstante, pela sua própria evolução particular e tendo na devida conta as suas singularidades, a monarquia espanhola realizaria, a seu modo, os seus desígnios.

A Espanha vivia ainda muito presa ao passado; a maioria da Nação recusava-se a abdicar de determinados valores conquistados. Por isso a Coroa jamais deixou de se mostrar hesitante em matéria de mudanças de estruturas. A realeza não se integrou no movimento das «luzes» procedentes do estrangeiro. O próprio Carlos III resistiu às lides do liberalismo que se apregoava. As inovações que se pretendiam implantar constituíam-se, na Corte, numa ameaça ao trono, ainda amarrado, de certo modo, à ordem medieval⁽³⁵⁾.

A iniciativa de se instituir o «Comércio livre» não partiu da Coroa. Ao contrário, os monarcas espanhóis sempre resistiram à inovação. Isso afigura-se-nos fundamental para a melhor compreensão do problema. A realeza simplesmente acabou por aderir, conforme suas conveniências, às súplicas de seus assessores, espécie de medianeiros entre o empresariado e a Corte.

Em vista disso encontra-se uma «solução espanhola», na emergência de pressões vindas de fora, que não desprezou a experiência universal, mas que atendeu às peculiaridades da Espanha e ofere-

(34) Dias, Manuel Nunes — «El Real Consulado de Caracas, factor económico de la Independencia de Venezuela», in *4.º Congreso Internacional de Historia da América*, T. VI, págs. 287 e segs. Buenos Aires, 1966.

(35) Artola, M. — *Vida y pensamiento de Don Gaspar Melchor de Jovellanos*, págs. 73 e segs. Madrid, 1956; Peñalver, A. — *Modernidad tradicional en el pensamiento de Jovellanos*, págs. 9 e segs. Sevilha, 1953.

ceu à Coroa o que mais lhe importava: os instrumentos para a sua defesa.

O desafio constituiu-se na descoberta da fórmula nova, original e eficiente na medida em que atendeu aos desígnios do trono e, de algum modo, aos empresários-mercadores dos portos marítimos.

A Coroa condicionou o estabelecimento do «Comércio livre» à identificação das oportunidades, num ordenamento discutido pelas diversas faixas oficiais, notadamente nos diferentes escalões da Secretaria de Estado e do «Consejo de Castilla», órgãos autárquicos de controle do tráfico colonial.

Tratava-se de implantar uma instituição a assinalar o princípio de articulações mais profundas, tudo urdido na linha do pensamento do século «ilustrado», consoante a ordem natural e a ordem providencial dos fisiócratas franceses. Mas o Estado Espanhol imprimiu-lhe a sua marca.

A conjuntura internacional condicionou, de igual modo, a mudança estrutural. As relações internacionais impunham inovações -brechas no concretado Sistema Colonial. As alianças entre as grandes potências na Guerra dos Sete Anos (1756-1763), quando a prosperidade do ultramar francês levou a Inglaterra a investir contra o Canadá, revelou a orientação francófila da monarquia espanhola. Ademais, já em 1761, a guerra marítima desencadeada por Jorge II conduziu Luís XV a compor o famoso «Pacto de Família», que acirrou ainda mais o curso colonial, entremeado pela acção da pirataria, e em cuja trama as índias Ocidentais de Espanha figuravam como cobiçada presa do capitalismo internacional desejoso de géneros tropicais comerciáveis e industrializáveis. Substituir a Grã-Bretanha dos Jorges no comércio do Atlântico e Pacífico americanos era uma das aspirações de Choiseul, ministro de Luís XV. A Inglaterra contaria com a conjuntura instituída pelo Tratado de Utrecht, em 1713, que pôs fim à Guerra da Sucessão da Espanha, segundo o qual Filipe V foi reconhecido como legítimo sucessor de Carlos II, com a condição de que nunca as Coroas de França e Espanha viessem a reunir-se. O «equilíbrio europeu», com suas implicações coloniais, alterou-se, todavia, nos anos subsequentes, notadamente a partir de 1776, com o surgimento dos Estados Unidos como Estado moderno ⁽³⁶⁾.

⁽³⁶⁾ Lindsay, J. O. — *The Old Regime*, in *The New Cambridge Modern History*, vol. VII, págs. 212 e segs. Cambridge, 1957; Vast, M. H. — *Guerre de Sept Ans*

Na Grã-Bretanha os capitais comerciais vinham sendo transformados em capitais industriais. O capitalismo britânico revelava-se como gigantesco imperialismo de partilha ultramarina, desejoso, ademais, de ter em Espanha um mercado consumidor dos seus tecidos, pagos com vinhos e azeites, e ambicionando concessões no ultramar de Carlos III. Já por ocasião da independência dos Estados Unidos, em 1776, e com o conflito armado subsequente com a Inglaterra, a França e a Espanha envolveram-se na conjuntura atlântica que então se criou. Com isso o capitalismo franco-britânico, antagónico em terras e águas coloniais, debuxou a partilha do «Eldorado» indiano.

Carlos III hesitava entre as duas grandes potências. A «desgraciada entrada en las guerras» era malefício que a Espanha não podia superar. A conjuntura e circunstâncias interesseiras impediam a monarquia espanhola de manter-se neutra ou distante da nova ordem internacional estabelecida na década de setenta ⁽³⁷⁾.

Impunha-se, dada a convergência de múltiplas razões, descativar de alguma forma o tráfico colonial espanhol, desobstruindo-o de certos entraves sem, contudo, extinguir-se o monopólio gaditano e seu congénere das Companhias de Caracas e Barcelona.

O Sistema Colonial, estruturado na concepção estritamente mercantilista, era coisa do passado. O regime de «frotas e feiras», instituído pela Ordenança de Filipe V, de 5 de abril de 1720, não havia beneficiado a Espanha periférica. Outrossim, o desarranjo do engenho oriundo das irregularidades operacionais das frotas e dos baixos preços alcançados pelas mercadorias nas feiras, demonstrou o malogro da experiência do «porto único» ⁽³⁸⁾.

As conveniências do comércio gaditano e dos Consulados de Lima e México conflitavam com os ideais da Espanha periférica. O que se reivindicava era a «ruptura» do sistema de «frotas e feiras» que, desde sua implantação, mostrava-se deficitário. Os próprios «navios de registro», complemento das frotas de «Nueva España e Panamá», estabelecidas para as regiões mais distantes e nem sempre

en Europe (1756-1763), in *Histoire Générale* de Lavisser-Ramnaud, t. VII, págs. 208 e segs. Paris, 1896; Pingaud, M. L. — *Guerre de la Succession d'Autriche (1740-1748)*, Idem, págs. 161 e segs; *La politique européenne a la fin de l'ancien régime*, Idem, págs. 569 e segs.

⁽³⁷⁾ *Ibidem*.

⁽³⁸⁾ Diaz, José J. Real — *Las ferias de Jalapa*, págs. 87 e segs. Sevilha, 1959.

atendidas pelos comboios regulares, não contentaram os portos marítimos do reino e os que operavam com as Ilhas de Barlovento, Venezuela, Prata e Chile, onde sobressaía o lucro do contrabando praticado em larga escala por volantes-mercadores nacionais e estrangeiros.

Por isso, à Ordenança de 5 de abril de 1720, seguiu-se a Real Cédula de 21 de janeiro de 1737, que reduziu a frota de «Nueva España» a oito navios e suprimiu a do Panamá, a chamada «de los Galeones», e prescreveu «navios de registro» destinados a aprovisionar as praças de Cartagena e Portobelo ⁽³⁹⁾.

Esse ordenamento gerou a grita dos que negociavam nos Consulados de Lima e México. Em contrapartida foi aplaudido pelos que operavam no Consulado de Cádiz e pelo «Cuerpo de comercio» de Sevilha, seu associado.

Posteriormente a Coroa concedeu aos comerciantes residentes e domiciliados no Peru e Nova Espanha determinadas franquias, todas articuladas na Real Ordem de 20 de junho de 1740 e que não cabe aqui arrolar ⁽⁴⁰⁾.

Todas essas medidas demonstram a disposição da realeza em superar a problemática que se colocava, buscando reestruturar o regime de exploração do tráfico colonial. Dir-se-ia, conforme já o revelámos ⁽⁴¹⁾, que tudo era feito por ensaio e erro, singulares etapas experimentais do mercantilismo espanhol.

A instituição dos «navios de registro» e o sistema das Companhias golpearam fundo o ordenamento que vinha da dinastia anterior.

Guindada ao poder a elite presidida pelo Conde de Aranda, a Coroa aquiesceu, a seu modo e consoante as circunstâncias, ao processo «iluminado». Uma Junta, reunida em 14 de fevereiro de 1765, decidiu, senão extinguir, abrir alguns rombos no monopólio de Cádiz e das Companhias, concedendo-lhes prazo de dois anos para a liquidação de seus fundos ⁽⁴²⁾. Poucos meses depois, o Decreto de 16 de outubro admitiu as Ilhas de Cuba, Santo Domingo, Puerto Rico,

⁽³⁹⁾ Cf. Levene, Ricardo — *Colección de documentos para la Historia Argentina*, t. V, págs. 115 e segs. Buenos Aires, 1915.

⁽⁴⁰⁾ *Ibidem*.

⁽⁴¹⁾ Veja-se nossa citada tese de doutoramento — *A prata de Veracruz na época do «Comércio livre» (1778-1787)*, que se encontra ainda por publicar.

⁽⁴²⁾ Cf. «Decreto y Real Instrucción» de 16 de Outubro de 1765, in Levene, R. — *Colección de documentos...*, cit. ed., pág. 197.

Margarita e Trinidad no circuito do tráfico directo com certos portos peninsulares do Mediterrâneo (Málaga, Alicante, Cartagena e Barcelona) e do Cantábrico (La Coruña, Gijón e Santander), além, é claro, dos tradicionais empórios de Sevilha e Cádiz ⁽⁴³⁾. E, já anteriormente datado de San Ildefonso, em 24 de agosto de 1764, figura o estabelecimento do Correio Marítimo de Espanha e Índias ⁽⁴⁴⁾, embora só em 1765 inaugurado, que converteu La Coruña no porto oficial de partida e arribada das fragatas-correio do rei ⁽⁴⁵⁾, com a montagem de duas Caixas Postais : uma em Havana e outra em Montevideo ⁽⁴⁶⁾, pela vontade, que era imperativa, do trono ⁽⁴⁷⁾.

Daí em diante tudo principiou a mudar, realmente, introduzindo-se preceitos moralizadores que passaram a orientar a elaboração e execução do novo regime do tráfico colonial espanhol.

E, afinal, gerado no decurso do processo revisionista, ordenou-se o *Reglamento y aranceles reales para el Comercio libre de España a Indias*, publicado em Madrid a 12 de outubro de 1778, em cujo articulado teve relevante papel o contador geral Don Tomás Ortiz de Landázuri, com seus pareceres e emendas que tanto impressionaram Carlos III ⁽⁴⁸⁾.

A instituição do «Comércio livre», orientada por princípios revolucionários e qualificada para a «liberdade» do tráfico colonial, foi a grande experiência dos Borbons espanhóis em matéria de direito

⁽⁴³⁾ *Ibidem*.

⁽⁴⁴⁾ *Reglamento provisional del correo-marítimo de España a sus Indias Occidentales*, datado de San Ildefonso a 24 de agosto de 1764, in Archivo General de Indias, Sección 5, Indiferente General, legajo 1586.

⁽⁴⁵⁾ *Ibidem*.

⁽⁴⁶⁾ Veja-se a tese de doutoramento de Manoel Lelo Bellotto — *Correio marítimo hispano-americano : a carreira de Buenos Aires (1767-1779)*. Assis, Faculdade de Filosofia, 1971.

⁽⁴⁷⁾ Cf. *Reglamento provisional del correo-marítimo...*, in loc. cit.

⁽⁴⁸⁾ Cf. *Reglamento y aranceles reales para el Comercio libre de España a Indias*. Madrid, 1778. Preparamos, juntamente com Haidée Marquía Pugliesi, uma publicação deste instrutivo Regulamento que alterou a estrutura do tráfico colonial espanhol.

Vejam-se ainda, além dos citados estudos de Manuel Nunes Dias, os trabalhos de Emanuel Soares da Veiga Garcia — *Buenos Aires e Cádiz. Contribuição ao estudo do Comércio livre (1789-1791)*. S. Paulo, 1968; e de José Muñoz Pérez — «La publicación del Reglamento de Comercio libre a Indias de 1778», in *Anuario de Estudios Americanos*, t. IV, págs. 615 e segs. Sevilha, 1947.

comercial marítimo. Consubstanciou-se, outrossim, na admirável transição entre o mercantilismo, em seu invernó de vida, e o liberalismo nascente na Europa. Representa, ademais, uma adequada codificação do ordenamento do Sistema Colonial dos Borbons no sector do trânsito comercial entre Espanha e suas índias Ocidentais, singular sistematização de princípios destinados a legalizar o tráfico «libre y protegido entre Españoles Europeos y Americanos», mudança estrutural profunda que à Coroa se afigurava como o instrumento adequado para restaurar, em seus domínios, «la Industria y la Población a su antiguo vigor» ⁽⁴⁹⁾, estratégia reveladora do mercantilismo «ilustrado» espanhol no ocaso colonial.

Com a codificação de 12 de outubro de 1778, que estabeleceu o «Comércio livre», identificaram-se os interesses das forças da Espanha periférica — portos marítimos do Cantábrico e Mediterrâneo — com as aspirações dos empresários coloniais, muitos deles crioulos, que há recuado tempo reclamavam espaço para crescer. Graças à inovação da estrutura abriram-se enormes brechas no concretado monopólio gaditano, rompendo-se, assim, a ordem da dinastia anterior em todos os sectores do tráfico ultramarino.

O fundamento legal — *Reglamento y aranceles reales* de 1778 — da participação directa no comércio indiano abriu o ultramar aos seguintes portos marítimos do patrimonio borbónico: Palma, em Mallorca; Santa Cruz de Tenerife, ñas Canárias; Málaga, Almería, Cartagena, Alicante, Alfaques de Tortosa e Barcelona, no linhol mediterrâneo; Gijón, El Ferrol, La Coruña e Santander, na orla do Cantábrico ⁽⁵⁰⁾.

O admirável descortinar do tráfico, «libre y protegido entre Españoles Europeos y Americanos», completou-se com a entrada dos portos das índias Ocidentais de Espanha seguidamente especificados: Santo Domingo e Monte-Christi, na «Isla Española»; Santiago, Trinidad, Batabano de Havana, em Cuba; San Juan, na ilha de Puerto Rico; Margarita e Trinidad, ñas respectivas ilhas; Campeche, Omoa e Santo Thomás de Castilla, em Guatemala; Chagre, Portobelo, Cartagena, Santa Maria e Rio de la Hacha, em Santa Fé «y Tierra Firme»; Mon-

⁽⁴⁹⁾ *Reglamento y aranceles reales para el Comercio libre de España a Indias*, págs. 1 e segs. Madrid, 1778.

⁽⁵⁰⁾ *idem*, art. 5 pág. 9.

tevideu e Buenos Aires, no Prata; Concepción e Valparaíso, no Chile; Arica, Callao e Guayaquil, no Peru «y Costas de la Mar del Sur» ⁽⁵¹⁾.

No Regulamento de 1778 não figuram os portos que eram, no tempo, da jurisdição do Consulado do México — Veracruz; e da Companhia de Caracas — os da Venezuela, «Cumantá, Guyana y Maracaybo» ⁽⁵²⁾.

Graças à instituição do «Comércio livre», o tráfico entre Espanha e América passou a ter a base geográfica imprescindível para a sua expansão mercantilista, agora «iluminada». A singular mudança estrutural foi factor de renovadas possibilidades de fomento económico e multiplicação de riqueza social. A nova experiência que então se implantou passou a exigir meios transoceânicos de operações capitalísticas que a Espanha jamais havia visto ⁽⁵³⁾. A uma economia colonial, até aí restringida às diligências do Consulado de Cádiz, única instituição a amealhar os dividendos oriundos do tráfico ultramarino, naquela época, tendo em conta o insignificante percentual usufruído pelas Companhias de Caracas e Barcelona, e dada a minguia então operada por Sevilha, passou a opor-se uma inteiramente nova assente na base geográfica portuária que se ofereceu ao trânsito entre Espanha e América.

Açúcar e tabaco de Havana; cacau e anil de La Guayra; resinas, ervas medicinais, gomas, madeiras de construção e tintoriais de Chagre, Santo Thomás de Castilla, Trinidad, Margarita, Batabano, Santiago de Cuba e San Juan de Puerto Rico; madeiras tintoriais e sal de Campeche⁴); couros de Montevideu e Buenos Aires; e — o que mais importa revelar — prata procedente dos *hinterlands* de Nova Espanha e embarcada por Veracruz, valioso empório seguidamente aberto ao «Comércio livre» ⁽⁵⁵⁾.

⁽⁵¹⁾ *Ibidem*.

⁽⁵²⁾ *Ibidem*.

⁽⁵³⁾ Vejam-se nossa referida tese e a, já citada, de Haidée Marquía Pugliesi.

⁽⁵⁴⁾ Veja-se o mestrado de Suely Machado Crespo — *Exportações pelo porto de Campeche para Veracruz (1801)*. S. Paulo, 1975 (no prelo). A mesma autora investiga os anos de 1802 e 1803, a fim de comprovar o relevo do sal nas carregações de Campeche para Veracruz.

⁽⁵⁵⁾ Vejam-se as citadas teses de doutoramento — a nossa e a de Haidée Marquía Pugliesi. A prata de Veracruz no âmbito do circuito atlântico vem ainda sendo apurada, através de paciente investigação, por Elda Coelho Zan (1792)

Com isso o Regulamento de 1778 — terceiro ensaio de exploração do tráfico colonial espanhol — integrou os referidos portos marítimos do reino e do ultramar na urdidura das grandes linhas oceânicas do capitalismo comercial. A profunda mudança estrutural repercutiu em todos os sectores da vida — no político, no económico, no social, no administrativo, no militar, no diplomático e, até, no comportamento religioso. O tráfico colonial deixou de agrupar-se à volta dos eixos tradicionais montados no tempo dos Áustrias para adentrar-se, vigoroso, na programação do século das «luzes», como culminância da política e dos políticos de Carlos III, admiráveis obreiros do mercantilismo «ilustrado» espanhol que, só então, se inaugurou para as trocas do capitalismo moderno, numa época em que os capitais comerciais vinham-se transformando, cada vez mais intensamente, em capitais industriais.

A instituição do «Comércio livre» foi a apoteose da administração de Carlos III. Dir-se-ia..., foi a sua estratégia...!

YVONE DIAS AVELINO

e Colbert Torres da Silva (1791), na linha metodológica assinalada por Manuel Nunes Dias a seus mestrands e doutorandos, e já revelada nas referidas teses de doutoramento sobre a prata mexicana: na nossa e na de Haidée Marquía Pugliesi.

EL PRIMER RENACIMIENTO ECLESIASTICO EN LA ESPAÑA VISIGODA

Los tres cuartos de siglo que separan el final del Reinado tolosano de la crisis político-religiosa producida durante el reinado de Leovigildo fueron en España un período de florecimiento eclesiástico que parece anunciar, y preparar también, los tiempos de esplendor que conocería la Iglesia en el siglo VII. Este primer renacimiento constituyó un fenómeno de indudable importancia, y bien merece que se le dedique una especial atención. Dejando al margen la evolución religiosa en tierras del Reino suevo, puede afirmarse que en el resto de la Península, es decir en la Hispania visigótica, el comienzo de ese florecimiento coincidió cronológicamente con la apertura del llamado «intermedio ostrogodo».

Es evidente que, durante la regencia de Teodorico el Grande, se advierten en España ciertos síntomas nuevos y bien significativos: nombramientos por los papas de algunos vicarios pontificios y reunión en la Tarraconense de concilios provinciales, los primeros celebrados desde hacía muchos años ⁰⁾. Este proceso se afirmó en los decenios

0) Juan, obispo de Elche o de Tarragona, fué nombrado Vicario apostólico en Hispania por el papa Hormisdas, en epístola decretal de 2 de abril de 517. En 519, Hormisdas escribió nuevamente a Juan, para comunicarle el feliz desenlace del cisma de Acacio. En 517, el mismo papa Hormisdas dirigió dos epístolas a los obispos españoles. En 26 de marzo de 521, Hormisdas nombró a Salustio de Sevilla vicario pontificio para la Bética y la Lusitania, y con la misma fecha dirigió otra carta a los obispos de la Bética. Vid. MIGNE, *Patrología Latina*, 84, col. 817-828. Cfr. K. Schäferdiek, *Die Kirche in den Reichen der Westgoten und Suewen bis zur Errichtung der westgotischen Katholischen Staatskirche* (Berlin, 1967), págs. 75-81. El 6 de noviembre del 516 se reunió un concilio provincial en Tarragona, y al año siguiente, el 8 de junio del 517, tuvo lugar otro concilio en Gerona. Vid. J. VIVES, *Concilios visigóticos e hispano-romanos* (Barcelona-Madrid, 1963), págs. 34-41.

siguientes y, con la salvedad de algunos incidentes locales producidos durante el reinado de Agila, el período de paz y prosperidad de la Iglesia se prolongó hasta bien entrado el reinado de Leovigildo.

San Isidoro, en la «Historia de los Godos», dice que el rey Theudis, pese a ser hereje, deparó paz a la Iglesia — *dum esset haereticus, pacem tamen concessit ecclesiae* — y permitió a los obispos reunirse en concilio en la ciudad de Toledo y disponer con libertad lo concerniente a la disciplina eclesiástica (2). La noticia de S. Isidoro peca de imprecisión, ya que el concilio de Toledo a que hace referencia se celebró en el año 527, esto es, durante el lustro que corresponde al reinado personal de Amalarico (526-531). Pero la afirmación resulta válida en líneas generales, ya que esa favorable disposición del Poder real hacia la Iglesia católica se mantuvo inalterada durante todo el período de influencia ostrogoda.

La benévola disposición de la Monarquía arriana para con la Iglesia, fué correspondida por esta con una actitud de adhesión y confianza. El concilio II de Toledo del 527 elevó oraciones a Dios «por el glorioso señor rey Amalarico», pidiendo que le concediera un largo reinado (3). Pero, mas significativo es todavía el papel que le atribuyen a la autoridad regia, en materias de índole eclesiástica, las cartas del obispo de Toledo, Montano, que figuran como anexo de las actas conciliares. Montano escribe a título de metropolitano de la provincia eclesiástica a los habitantes del territorio palentino, para corregir varios abusos que se habían introducido durante una larga vacante, que todavía duraba, de la sede de Palencia. Uno de esos abusos consistía en que obispos *alienae sortis* — del Reino suevo, según parece el de Astorga — habían sido invitados a consagrar iglesias en tierras de la diócesis palentina. Montano declaraba que ese abuso violaba los derechos de la provincia eclesiástica y lesionaba también los intereses del rey, que tenía ya noticia de ello (4). En una segunda carta de Montano, dirigida esta a Toribio, un distinguido y piadoso personaje hispano-romano, muy influyente en la región, el obispo de Toledo hace hincapié en las mismas ideas y advierte a Toribio que,

(2) *Monumenta Germaniae Historica, AA, XI, Chron. min. II*, ed. Th. Mommsen (Berlin, 1894); *Isidori Iunioris Episcopi Hispalensis Historia Gothorum*, 4L

(3) VIVES, *Concilios*, pág. 45.

(4) La carta, dirigida «Dominis dilectissimis fratribus filiisque territorii Palentini», puede verse en VIVES, *Concilios*, págs. 46-50.

si su amonestación no diera resultado, se vería obligado a recurrir ante el monarca y «nuestro hijo Ergano»—*judex* o representante regio en la comarca —, que sin duda habrían de sancionar severamente tales desórdenes. Como puede observarse, el sentido de confianza en la autoridad secular y la función que Montano le atribuye en negocios eclesiásticos es un claro indicio de la creciente solidaridad que existía entre Iglesia católica y Monarquía arriana, en la España visigótica del siglo VI (5).

En ese clima de paz, la Iglesia española pudo preocuparse de mejorar la calidad del clero, regulando adecuadamente la formación de los jóvenes candidatos. Estos, tras ser ofrecidos por sus padres, habían de ser educados por un «prepósito», *in domo ecclesiae sub episcopali praesentia*, hasta alcanzar la edad de 18 años, en que elegirían libremente entre abrazar de modo definitivo el estado clerical o contraer matrimonio (5 6). Esta regulación, contenida en el canon 1 del II concilio de Toledo del 527, se hizo realidad en las escuelas catedrales y monásticas que aparecen en diversos lugares. Las «Vidas de los Padres de Mérida» nos transmiten noticias relativas a la escuela existente en la ciudad junto a la iglesia de Sta. Eulalia, donde los niños vivían bajo la disciplina de un venerable *praepositus cellae* y a otra escuela, radicada en el cercano monasterio de Cauliana, donde otros muchachos aprendían también las letras sagradas, *sub disciplina paedagogorum* (7).

Un signo del florecimiento eclesiástico del siglo VI lo constituye la serie de obispos que merecieron el honor de ser incluidos en los catálogos de «varones ilustres» de Isidoro o Ildefonso, como un anticipo de los grandes Padres visigóticos del período de la Monarquía católica. En el catálogo de Ildefonso figura Montano, predecesor suyo — según vimos — en la cátedra toledana durante el reinado de Amalarico (8). En los «Varones» de Isidoro figuran varios obispos que fueron escritores eclesiásticos: Apringio de Beja, el gran comentarista del Apoca-

(5) VIVES, *Concilios*, págs. 50-52. Vid. J. ORLANDIS, *La Iglesia en la España visigótica y medieval* (Pamplona, 1976), págs. 66-69.

(6) Toledo, II, can. 1 : «De his quos parentes ab infantia in clericatus officio manciparunt, si post eam uoluntatem habeant nubendi».

(?) PL, 80, col. 117-122.

(8) C. CODOÑER MERINO, *El «De Viris illustribus» de Ildefonso de Toledo, Estudio y edición crítica* (Salamanca, 1972), págs. 118-121.

lipsis ⁽⁹⁾; Justiniano de Valencia, que escribió un *Liber responsionum* sobre temas fundamentales de Teología trinitaria y Cristología, muy actuales a la hora de la polémica doctrinal antiarriana ^(10 *). Tras Justiniano, Isidoro hizo la biografía de su hermano Justo, obispo de Urgel, autor de una exégesis en género alegórico al Cantar de los Cantares, y evocó también la memoria de otros dos hermanos de esta importante familia sacerdotal del nordeste de la Península, obispos y escritores igualmente, pero cuyas obras el biógrafo desconocía, Nebridio de Egara y Elpidio de Huesca ⁱ). Todos estos personajes florecieron en tiempo de Teudis y con ellos podían parangonarse por su fama, en el mediodía de España, los dos obispos griegos de Mérida, Paulo y Fidel — tío y sobrino —, que ocuparon sucesivamente la sede metropolitana de la Lusitania entre los años 530 y 570, aproximadamente ⁽¹²⁾.

La Iglesia española desarrolló durante esta época una intensa actividad sinodal, reuniéndose en el plazo de veinte años cuatro concilios, que seguían a los de Tarragona (516) y Gerona (517), celebrados bajo la regencia de Teodorico: el II de Toledo (527), I de Barcelona (540), Lérida (546) y Valencia (546). Tuvieron estos concilios carácter provincial y los obispos asistentes fueron casi todos de la respectiva demarcación eclesiástica; pero la regla reconoció alguna excepción, y así como al concilio de Tarragona del 516 había concurrido el metropolitano Héctor de Cartagena, en el de Toledo del 527 estuvo presente el obispo Marciano, desterrado entonces en la ciudad *ob causam fidei catholicae*, y suscribieron también las actas los obispos Nebridio de Egara y Justo de Urgel, cuando mas tarde visitaron la urbe toledana ⁽¹³⁾.

Los concilios mencionados demostraron una acusada preocupación por la disciplina de los monjes, lo que indica que el fenómeno monástico tenía indudable importancia en Hispania hacia la primera mitad del siglo VI. El concilio I de Barcelona asumió los preceptos

⁽⁹⁾ C. CODOÑER MERINO, *El «De Viris illustribus» de Isidoro de Sevilla. Estudio y edición crítica* (Salamanca, 1964), pág. 143.

⁽¹⁰⁾ ISIDORO DE SEVILLA, *De Viris illustribus*, XX, ed. Codoñer, pág. 145. Vid. A. LINAGE, *Tras las huellas de Justiniano de Valencia*, en «Hispania Antiqua», II (Vitoria, 1972), págs. 203-216. Vid. epitafio métrico en J. VIVES, *Inscripciones cristianas de la España romana y visigoda*² (Barcelona, 1969) n.º 279.

⁽¹¹⁾ *De Viris illustribus*, XXI, ed. Codoñer, pág. 145.

⁽¹²⁾ *Vit. Patr. Emerit.*, IV-VIII, en PL, 80, col. 128-137.

⁽¹³⁾ J. SCHAFFERDIEK, *Die Kirche*, págs. 82-89.

acerca de los monjes del concilio ecuménico de Calcedonia, y el de Lérida del año 546 hizo lo propio con los cánones monásticos promulgados en los sínodos galicanos de Agde y Orléans. El canon 3 del concilio de Lérida, tantas veces citado en los estudios acerca de los orígenes de las «iglesias propias» en España, constituye también un indicio de la difusión de la vida monástica en la Tarraconense durante la primera mitad del siglo VI, ya que el monasterio aparece como una institución eclesiástica bien arraigada, según acredita el hecho de que fuese la fórmula que usurpaban abusivamente muchos laicos, fundadores de iglesias privadas ⁽¹⁴⁾.

Las noticias históricas confirman el florecimiento monástico que hacen presentir los citados textos conciliares. Juan, metropolitano de Tarragona en las primeras décadas del siglo VI fué un propulsor de la vida monástica ⁽¹⁵⁾; lo mismo ha de decirse de su sucesor Sergio, que rigió durante 35 años la sede (ca. 520 — ca. 555), en cuyo epitafio se recuerda también la construcción de un cenobio en las proximidades de la ciudad ⁽¹⁶⁾. Por entonces, en el corazón del Pirineo oscense, S. Victorián regía el monasterio de Asán, cuya influencia se extendía por el norte y el sur de la cordillera; a Victorián dedicó un epitafio Venancio Fortunato y de él se dice en otra inscripción anónima que «llenó de una multitud de monjes monasterios de Iberia y las Galias, a los que dió también probos abades» ⁽¹⁷⁾. En Valencia, el obispo Justiniano antes mencionado fomentó la existencia de vírgenes consagradas y gobernó a los monjes, según atestigua también su epitafio funerario ⁽¹⁸⁾. Las aportaciones africanas reforzaron en la segunda mitad del siglo el monacato español. La llegada a las costas levantinas del Abad Donato, con sus 70 monjes y su biblioteca, dió lugar a la fundación del monasterio Servitano en la diócesis de Arcávida

⁽¹⁴⁾ VIVES, *Concilios*, pág. 53, Barcelona, X; pág. 56, Lérida, III.

⁽¹⁵⁾ Vid. epitafio métrico en VIVES, *Inscripciones* n.º 277, donde se dice de él: «prefuisti monacis et populis».

⁽¹⁶⁾ VIVES, *Inscripciones*, n.º 278: «haud procul ab urbe construxit cenobium scis».

⁽¹⁷⁾ VIVES, *Inscripciones*, n.ºs 283 y 284. Vid. A. LINAGE, *Los orígenes del Monacato benedictino en la Península Ibérica*, III. «*Monasticon Hispanicum*». (León, 1973), págs. 19-20.

⁽¹⁸⁾ Vid. n. 10.

(provincia de Cuenca) ⁽¹⁹⁾; y poco después, otro africano, el abad Nancto, se estableció cerca de Mérida⁽²⁰⁾.

Otra manifestación de vitalidad fué la actividad constructora desplegada por la Iglesia en el siglo VI, de la que tenemos abundantes referencias en las fuentes. De esa actividad dan testimonio los propios abusos que se cometían : el llamamiento de obispos extraños para consagrar nuevas iglesias en tierras de Palencia, que denunciaba Montano; o la consagración como monasterios de iglesias de fundación privada, de que hubo de ocuparse el concilio de Lérida. Las noticias contenidas en fuentes literarias o epigráficas nos informan sobre la erección o renovación de determinadas iglesias: el obispo Sergio de Tarragona restauró un templo ruinoso en la ciudad y lo mismo hizo en Valencia con otra iglesia el obispo Justiniano, entre los años 529 y 534 ⁽²¹⁾; no sería esta la única obra de tal género que llevó a cabo Justiniano, pues su epitafio menciona entre las actividades que había desplegado en vida la construcción de nuevos templos y la reparación de otros antiguos ⁽²²⁾; hacia mediados de siglo (a. 556?), se dedicó también una iglesia a Santa María en Jerez de los Caballeros ⁽²³⁾. Particularmente notable fué la acción constructora de la iglesia de Mérida: la catedral de Santa Eulalia se derrumbó durante el pontificado de Fidel (ca. 560-571), y fué reconstruida por este con mucha mayor magnificencia; hacia el año 572 ha de fecharse la inscripción que figuraba en la puerta de la iglesia del hospital, fundada por el obispo Másón ⁽²⁴⁾. En la misma provincia de Lusitania, dos nobles esposos hispano-romanos — Julián y Julia — construyeron por entonces en Evora una basílica dedicada a San Mando ⁽²⁵⁾.

Queda un último aspecto de la vida de la Iglesia en el siglo VI que merece la pena destacar, porque es indicio claro de su pujanza espiritual: la acción misionera sobre los visigodos asentados en suelo español. Las noticias de que disponemos son escasas, pero suficientes

⁽¹⁹⁾ Ildefonso, *De Viris illustribus*, III, ed. Codoñer, págs. 120-123. Vid. LINAGE, *Los orígenes*, III. «Monasticon hispanicum», pág. 30.

⁽²⁰⁾ *Vit. Patr. Emerit*, III, PL, 80, col. 126-128.

⁽²¹⁾ Vives, *Inscripciones*, n.ºs 278 y 356.

⁽²²⁾ *Inscripciones*, n.º 279.

⁽²³⁾ *Inscripciones*, n.º 301.

⁽²⁴⁾ *Vit. Patr. Emerit*, VI, PL, 80, col. 133-34; VIVES, *Inscripciones*, n.º 348.

⁽²⁵⁾ FLOREZ, *España Sagrada*, XIV (1758), pág. 377, *Passio S. Mantii Martyris*.

para documentar tal acción. Montano, en su carta a Toribio, hace alusión a un interesante aspecto de las actividades de este eminente personaje, de tanto arraigo en la región palentina, de denso poblamiento gótico: Toribio se había preocupado por la fé de los dominadores temporales con quienes convivía, ganando sus feroces corazones para una regla saludable y una ordenada norma de vida. Estas palabras parecen referirse a un proselitismo católico que merecía, como todas las obras de Toribio, el cálido elogio de Montano. Fruto de esta acción apostólica de la Iglesia sería la pre-conversión de varios visigodos, que fueron ilustres figuras de la jerarquía católica española del siglo VI: Juan, el historiador originario de *Scallabis* (Santarém), mas tarde abad de Bídaro y obispo de Gerona; Másona, el célebre metropolitano de Mérida en tiempo de Leovigildo; y Renovado, de noble estirpe gótica como Másona, que fue abad del monasterio de Cauliana y le sucedió mas tarde en la cátedra de la metrópolis emeritense ⁽²⁶⁾.

JOSÉ ORLANDIS (**)

(**) *Vit. Pair. Emerit. I y XXI, PL, 80, col. 123 y 162*

GOA — PORTO FRANCO

1. Introdução
2. «Apontamentos da Cidade de Goa sobre a franquia»
3. Posterior desenvolvimento da questão
4. Conclusão

1. *Introdução*

Existe na Biblioteca Nacional de Lisboa, Fundo Geral, código 1987, fls. 8-10, um interessante documento não datado, nem assinada, com o título de «Apontamentos da Cidade de Goa sobre a franquia». O código é uma miscelânea em que sobressaem documentos de interesse histórico. Trata-se, evidentemente, de cópia. Apresenta a curiosa particularidade de vincar um facto pouco lembrado na história oriental portuguesa: o de Goa ter sido porto franco, desde o início, antes até da ocupação portuguesa em 1510, por Afonso de Albuquerque. Se o era, continuaria a sê-lo por longos anos ainda. E mais, a franquia dos portos seria praxe vulgar não só durante o século XVI, mas antes também.

O documento não se encontra datado. Citam-se, porém, os nomes dos seguintes governantes: vice-rei D. António de Noronha(1571-1573); governador António Moniz Barreto (1573-1576); menciona-se ainda o vice-rei D. Luís de Ataíde, conde de Atouguia, que, como se sabe, governou a Índia duas vezes: a primeira de 1568 a 1571, e a segunda de 1578 a 1581.

Aventa-se a hipótese de este documento pertencer já à dinastia filipina. Adiante se concretizarão os motivos. Bastaria, aliás, o tratamento de «V. Magestade» contido neste documento para o situar já dentro da dinastia filipina.

Os ministros da Fazenda, em Goa, considerando certamente a aflitiva situação do erário régio, desejam aumentar os seus rendimentos. Não consideram, porém, as exigências do bem comum e limitam o seu horizonte de actuação às necessidades imediatas do tesouro. A exis-

tência, no porto de Goa, de uma zona franca, ou franquia, vinda muito embora de data anterior ao estabelecimento da autoridade portuguesa, parece-lhes exagerada generosidade, inexplicável em período de necessária austeridade. E propõem a sua revogação.

A Câmara de Goa, tomando conhecimento desta proposta, expõe a el-rei os motivos da sua não-concordância. A sua exposição é calma, pensada, arguta. Vale a pena lê-la com atenção.

2. *Apontamentos da Cidade de Goa sobre a franquia.*

«Os Menistros da fazenda de V. Magestade deste estado (com pretexto do augmento dela) intentão algüas nuvidades contra vossos Regimentos e contra o bem comum desta Cidade pretendendo tirar lhe a franquia que sempre teve, e obrigar os navios que nela estiveram a pagar das fazendas que en sy tem os direitos que não devem. O que o vizorrey favesse com detrimento grave das preminencias e liberdades desta Cidade de que nos queixamos a V. Magestade.

E primeiro como fundamento principal, fazemos saber a V. Magestade que nenhum navio de vossos vasalos de qualquer calidade que seja entra nesta costa da índia com fazendas que delas não pague direitos a V. Magestade tanto por entrada, como por sayda, quando se não tirão por seus propios donos.

E pera estes fyca impropio o nome de franquia, que esta Cidade todavia tem para naos e navios que a seu porto cheguão, porque como do mesmo nome se entende, franquia he lugar que se dá a navios de amigos para en qualquer porto que cheguão poderem francamente negociar, refrescarse, acolherse, e consertarse, sem por isso paguarem nenhuns direitos nos dittos portos, ainda que levem as fazendas que dentro en sy tem para Reinos estranhos.

E a franquia desta Cidade no modo en que sempre esteve nunca foi prejudicial aos direitos de V. Magestade nem danosa ao demais da essencia de vosa fazenda como se verá polas Rezões abaixo apontadas.

Esta Cidade no tempo que era de mouros tinha franquia e depois que lha ganhamos com dobrada Rezão a teve e devia ter, porque como naquele principio por Rezão das guerras eramos terror (8v) das nações de todo este Oriente, necessario foi para perderem o escándalo que de nós tinham que na paz achassem em nosos portos não somente franquia segura, mas todos os officios de amizade e umanidade, que as outras

nações ainda que barbaras sempre costumarão. E asy desde então teve esta Cidade sempre franquia, aprovada pelos Reis passados de immortal memoria e en seus Regimentos foi sempre favorecida e V. Magestade confirmou tal Regimento mandando que todos os navios que a ella viessem fosem favorecidos acolhidos, e libertados, segundo o uso, costume em pose desta Cidade e ategora não ouve ordem de V. Magestade en contrario, nem causa para isso.

E que a franquia não seia prejudicial a vossos direitos se mostra porque todos os navios que vem do Sul, e dobrão o cabo de Comorim, que a ella cheguão com fazendas, não podem passar delia sem os paguarem, salvo se já os tem paguos em Cochim segundo a ordem e contrato que V. Magestade tem naquella alfandega com elRey de Cochim, o que as pessoas que as tais fazendas trazem verificação com certidões daquella alfandega, e não o verificando paguão nesta Cidade os direitos, e com isto ficão libertos para poderem levar suas fazendas aos portos dos Reis amigos e vasalos de V. Magestade.

Os outros navios que vem da banda do Norte, Ormuz, Cambaya, etc. correm pola mesma ordem, salvo quando vão para Cochim porque então tem liberdade para estarem na dita franquia, pois na Cidade para onde vão ande pagar seus direitos conforme ao Regimento, e quando não vão para o ditto Cochim paguão os direitos em Mangalor ou Barcelor fortalezas na costa do Cañara onde V. Magestade tem alfandegas.

As outras duas sortes de navios que navegação por esta costa, aos quoaes he liberta a ditto franquia hūs sã os que navegação com cartazes aos quais se goarda a forma deles, ora seja para não poderem (9) pasar deste porto pera sima, ora que posão pasar adiente, e a estes claro esta que se lhe não pode impedir a franquia. A outra sorte de navios he de alguns homens pobres que saem dos portos onde V. Magestade não tem alfandegas, os quais tendo custume em pose poderem tomar a ditto franquia com liberdade, para segundo o expediente das fazendas que trazem, verem se lhe convém entrar nesta Cidade ou não. E asy quando sabem que suas fazendas se podem gastar, entrão dentro, e quando não, as podem levar a outras partes, ou portos dos Reis vezinhos aonde paguão os direitos costumados.

Nem faz contra voso servisso o que os officiais da fazenda argúem neste caso, dizendo que os tais navios que asy navegação he melhor que pagem os direitos a V. Magestade que vão aos Reis mouros. Antes bem olhado este fundamento en contra o proveito que se pretende da

fazenda de V. Magestade e he causa de muitos inconvenientes especialmente de dous muy grandes, e de muita consideração. O primeiro he que os vasalos de V. Magestade que com as taes fazendas navegação (que comumente são pobrissimos) se lhe impõem dobrados dereitos, pois obrigandoos a pagar aqui hüs dereitos, os não desobriguão a pagar outros aos Reis a cujos portos levão as tais fazendas, e assy ficão pagando dereitos dobrados, o que ategora nunca se uzou, e fica sendo imposição grave para pobres, por respeito dos quais V. Magestade ategora quis se goardase neste particular a liberdade da franquia e se lha tirarem pode resultar que ou estes pobres deixem o comercio, ou uzem delle em parte e de maneira que escuzem pagar dereitos dobrados, e se isto sucede, ficara frustado o intento desta imposição e esta Cidade perdера a utilidade de ser cada ora socorrida e provida por esta sorte de navios.

O outro inconveniente he que impede o comercio e paz que se tem com os Reis vezinhos, mormente com o Idalcão, de cujos portos esta Cidade e quasi todas as deste Estado se provem, e fica bem claro que (9v) permitindo V. Magestade que os navios constraniidos a entrar neste porto, se lhe tire a liberdade de francamente navegar segundo o costume antigo destas partes que o a de resentir o Idalcão e el Rei de Cochim como privação de seus dereitos e commercios e com este exemplo poderão ordenar outro tanto em seus Reinos con que se perjudique grandemente a fazenda de V. Magestade e vasalos, e não he Rezão nem servisso de V. Magestade que se de ocasião a isto e a perder este estado tais amigos ou quanto menos escandalizados.

Nem faz também outra Razão que se da pelos mesmos officiais que ha moradores e estantes nesta Cidade os quais fazem na venda de suas fazendas e saidas delas conluyos, com os quais perjudicão muito a fazenda de V. Magestade e seus dereitos, porque aos tais se pode dar a pena que o mesmo Regimento por tal culpa ordena e ainda impor lhes outras mayores, quando mais que se sabe que os mais destes conluyos e subrruticios nascem de homens da nação e de negoceos, aos quais o Visorrei pode mandar para o Reino, porque ainda que V. Magestade os liberta nas cartas destes annos, he porem enquanto não forem perjudiciais a voso serviso, mas tanto que nisso forem comprendidos, fiquelhes em pena (alem das mais) deitalos o Vizorrei logo da índia. E por estes não se tire aos mais mercadores e moradores sua antigua pose e liberdade pois a troco deste pequeno favor continuão ategora con servisos de muyto mayor importancia feitos a V. Magestade e

dignos não só de os mandar conservar na dita pose e liberdade antiga, mas ainda de por elles lhe conseder mayores franquias e merce.

Ha outra inovação de direitos que ja forão Reprovados de perju-diciais a vosso serviso e ao bem comum a qual he que das fazendas que vem da terra firme pagem dobrados dereitos, o que o Vizorrei dom Antonio entruduzio e o Governador Antonio Muniz Barreto continuou por respeito particular de algumas (10) pessoas conluyosas as quais não he duvida poderião cometer culpas contra os dereitos de V. Magestade porem parecendo en tudo o mais a tal imposição injusta e contra a força do Vosso Regimento desde então ategora se não uzou mais delia. Nem ainda en tempo do Vizorrei dom Luis de Ataide, que muito de pensado tratou todas estas materias de dereitos Reais.

Pedimos a V. Magestade mande ver estas Rezões e as mais que ha pera se não aver de fazer a esta Cidade (metropoly e cabeça deste estado) tão grande afronta, como seria tirarlhe a franquia que sempre teve ainda en tempo de mouros e os inconvenientes que disso podem rezultar que são mays e maiores do que aqui se aponta. E a mande V. Magestade conservar en sua pose en liberdade».

Como em geral se observa, há aqui divergência fundamental de atitudes entre os que vivem radicados nas colónias e os reinóis, vindos de fora. Os primeiros defendem os seus próprios interesses que se confundem com os dos territorios onde nasceram e vivem ou onde se fixaram de vez. O bem comum, passado, presente e futuro, é o lema que seguem. Não admira, portanto, que o citem várias vezes. Fazem-no instintivamente, sem cálculo. Argumentam sinceramente *pro domo sua*. Os segundos, pelo contrário, sem esta preocupação, defendem a solução immediata dos problemas que se lhes oferecem. Mais patriotas uns que outros? Não. São todos patriotas, todos visando o bem da Pátria. A única diferença que pode haver consiste no alcance da visão respectiva. Os primeiros alcançam mais longe. Os segundos, pelo contrário, insistem na aflitiva necessidade do momento que atravessam.

Sendo assim, os vereadores da Câmara de Goa esforçam-se por demonstrar que a Fazenda Régia nada perde com a manutenção da franquia do porto, existente aliás desde remota era, em que os Portugueses ainda o não dominavam. E, muito a propósito, definem o que seja *franquia*:

«... franquia hé lugar que se dá a navios de amigos para en qual-quer porto que cheguão poderem francamente negociar, refres-

car-se, acolher-se, e consertar-se, sem por isso paguarem nenhuns direitos aos ditos portos, ainda que levem as fazendas que dentro en sy tem para Reinos estranhos».

Ainda hoje é esta, basicamente, a teoria seguida. Havia, portanto, em Goa, uma zona franca em que fundeavam livremente as embarcações amigas, transportadoras de mercadorias cativas de direitos, mas destinadas a outros portos. Se por acaso algumas destas mercadorias chegassem a vender-se em Goa, pagariam aqui evidentemente os devidos direitos. Como bem se afirma na definição proposta, havia motivos diversos a impelir a navegação amiga a demandar o porto de Goa: o negócio, o descanso ou refresco, o acolhimento, o conserto das embarcações. Os direitos, por conseguinte, pagar-se-iam apenas na hipótese de haver comércio.

A franquia, sempre admitida e praticada, nunca fora «danosa» à Fazenda Real. Observam os vereadores que, se antes ela existia, com muita mais razão se devia continuar, pois convinha soberanamente aos interesses da Cidade atrair a navegação dos principados vizinhos e amigos. Aliás, esta política de atracção e de protecção fora sempre adoptada pela Coroa Portuguesa.

É natural que os ministros da Fazenda tenham agido, não de *motu proprio*, mas impelidos por diversos abusos registados. Estes, porém, na opinião dos vereadores, não bastavam para se privar a cidade de Goa de uma das suas mais antigas e simpáticas regalias. Cochim, por seu lado, encontrava-se na mesma situação.

Havia um ponto relevante a mencionar. Os armadores portugueses eram pobres na sua maioria, vivendo do pequeno comércio de cabotagem entre portos portugueses e indianos. Ao demandarem estes últimos, eram naturalmente obrigados a pagar os direitos exigidos nas alfândegas locais. Seria justo obrigá-los, portanto, a pagar direitos duplicados?

Além disto, havia ainda o perigo de se concitarem represálias por parte dos reis vizinhos, sobretudo do Idalcão. Os ministros da Fazenda, examinando algo superficialmente a questão, não teriam considerado os inconvenientes da medida proposta.

Não esquecem os vereadores os judeus, «homens de nação e de negoceos», cujo procedimento se não recomendava e contra os quais os ministros da Fazenda se encontravam mal dispostos. Não negam os vereadores possíveis abusos por eles cometidos. Seria, porém,

justo castigar os humildes por causa do procedimento de alguns culpados?

Aludem os vereadores à liberdade por el-rei concedida nos últimos anos aos ditos «homens de nasção»: «porque ainda que V. Magestade os liberta nas cartas destes annos, he porem enquanto não forem prejudiciais a voso serviso...»

Recorde-se que D. Sebastião tinha proibido o livre embarque de cristãos-novos para a índia, em alvará régio de 15 de Março de 1568. Não se proibia totalmente a sua emigração, sujeitando-a, apenas, a autorização régia. Uma vez passado o cabo da Boa Esperança, deviam os capitães dos navios informar-se «particularmente se vão nas ditas naus alguns christãos novos sem minha licença; e aos que acharem sem ella os façam logo prender, e fazer inventario de toda a fazenda que levarem, os quaes com a dita fazenda e autos se entreguem ao ouvidor geral da índia, ao qual mando que proceda contra elles, segundo forma d'esta provisão, e que os faça embarcar para este reino nas naus da armada do anno seguinte» O).

Era esta, portanto, a lei vigente. A sua observância, porém, obedeceria a mais ou menos rigor, segundo as circunstâncias.

Não deixa de ter interesse a correspondência trocada, por esta altura, entre a Câmara de Goa e el-rei de Portugal a propósito da gente «de nação», isto é, os cristãos-novos. Não esconde a Câmara a sua aversão, não pelos cristãos-novos em geral, mas por aqueles que no Oriente ofereciam concorrência desleal aos comerciantes locais.

Dispondo de perfeita organização capitalista, dotados de capacidade comercial superior às dos locais e utilizando vultosas quantias de dinheiro, logravam os «homens da nação» açambarcar as principais mercadorias. Trabalhando em íntima colaboração com os seus correligionários da Metrópole, conseguiram escapar à vigilância da própria alfândega. Por outro lado, as suas qualidades impunham-nos naturalmente à atenção das autoridades, incluindo os próprios governadores ou vice-reis, para o preenchimento de lugares de responsabilidade económica, tais como os da Fazenda, de feitorias, etc.

Era este assunto de extremo melindre para a Câmara de Goa. Defendendo com ardor os seus naturais, a cada passo chamava a aten-

í¹) *Documentos Remetidos da India ou Livros das Monções*, II, pp. 216-217. (Lisboa, Tipografia da Academia Real das Ciências, 1884).

ção de El-rei para a necessidade de se proibir aos cristãos novos a ocupação desses postos de trabalho, que se deviam reservar exclusivamente para os cristãos.

Por seu lado, Filipe II de Espanha e I de Portugal manteve até final da sua vida (13 de Setembro de 1598) atitude mais ou menos conciliatória a respeito dos cristãos-novos. Custava-lhe generalizar. Confessa-o na carta dirigida à Câmara de Goa em 27 de Fevereiro de 1595:

«E quanto ao que me pedis que mamde tirar desse Estado os homens de nação pollos inconvenientes que temdes apontado, e que posto que venhaõ de la alguns tomaõ outros, pedindome provisõ pera essa Cidade os obrigar a se virem para este Reino; por ser materia de consideraçaõ me pareceo mamdarvos escrever que nella se offereceram taes inconvenientes, porque naõ devo conceder esta provisõ que pedis, porque naõ convém que mamde eu tolher aos de naçaõ o comercio do mar, que he livre a todos, e se permite nessas partes a mouros e gentios e judeus; e que somente devo mandar vir os que forem perjudiciaes, precedendo nisto a informaçaõ que delles der o Viso Rey, a quem escrevo que a tome mui particular dos que nessas partes residem» (2).

Note-se agora a alusão feita pelos vereadores da Câmara à atitude régia para com os «homens de nação»: «porque ainda que V. Magestade os liberta nas cartas destes annos...» É curioso que foi exactamente em 1595 que a Câmara de Goa mais desenvolveu a sua opinião e as suas queixas contra os mesmos «homens de nação». Por um lado afirma: «E primeiro fazemos saber a V. Magestade que nunca a nossa tençaõ foi pedir-lhe defendesse a homens honrados desta nação passassem a estas partes, com os quaes V. Magestade contracta...» Por outro lado, porém, é tão desenvolvida a argumentação contrária à presença dos cristãos-novos na Índia que facilmente se poderia concluir que bem raros seriam, na opinião da Câmara, os tais «homens honrados desta nação...» (3).

(2) *Archivo Português Oriental*, fase. 1.º, Carta de El-rei à Câmara de Goa, p. 109. (Imprensa Nacional, Nova Goa, 1877). Esta atitude é mantida noutras cartas publicadas neste mesmo fascículo, de 1588 a 1597. Podem consultar-se as pp. 102, 106, 112 e 119.

(3) Leiam-se as passagens relativas aos «homens de nação» na carta que em 1595 a Câmara enviou a El-rei. *Archivo Português Oriental*, fascículo 1.º. Parte

Um argumento havia nas acusações formuladas pela Câmara que deveria surtir o desejado efeito: o de que a actuação dos «homens de nação» lesava directamente a fazenda régia. A grave crise económica atravessada pelo Estado da Índia justificaria qualquer medida tendente a atenuá-la.

Seja como for, Filipe II de Portugal e III de Espanha (1598-1621) orientou-se por política mais consentânea com os desejos da Câmara de Goa. As medidas anti-cristãos novos seriam agravadas. Em carta de 1 de Março de 1612, dirigida ao vice-rei D. Jerónimo de Azevedo, reafirma ele a proibição de embarque não autorizado, por parte «da gente da nação hebrêa», para o Estado da Índia. Os transgressores seriam presos e perderiam toda a sua fazenda, «ametade para quem os acusar e a outra para minha camara...» Eis como termina esta carta:

«E quanto ás mais pessoas da dita nação hebrêa que já lá estão, hei por bem e mando que o inquisidor mais antigo da inquisição d'essa cidade de Goa, assi o que ora he como o que pelo tempo for, tire em cada hum anno devassa d'elles, inquirindo os que são prejudiciaes, assi no que convém ao bem e conservação d'esse Estado e meu serviço, como á minha fazenda no desencaminhar dos direitos, e no damno que d'elles recebem meus vassallos no dinheiro que lhe dão a responder; e dos que assi achar culpados, dos que mais o forem faça embarcar cada anno para este reino huns poucos, até acabar de os enviar de todo, enviando juntamente com elles o treslado da devassa, na forma que vereis pela provisão, que com esta se vos enviará...» ⁽⁴⁾.

O problema dos «homens de nação» perduraria, porém, resistindo à usura do tempo e dos homens.

3. *Posterior desenvolvimento da questão*

Não se esqueça, todavia, a questão principal da franquia do porto de Goa. Uma carta régia de 27 de Janeiro de 1607, dirigida ao vice-rei

segunda. Cartas da Câmara de Goa a S. Magestade. 1595-1609, pp. 13-17 e 20-21. (Imprensa Nacional, Nova Goa, 1876).

⁽⁴⁾ *Documentos Remetidos da India ou Livros das Monções*, II, pp. 195-197.

D. Martim Afonso de Castro, lança bastante luz sobre o assunto. Lê-se na mesma:

«essa cidade de Goa me escreveu polas naus do anno passado que ella tivera sempre sua franquia, como a teem todas as mais cidades, e que em tempo do governo de Mathias de Albuquerque se fizera hum assento com elle e o arcebispo primaz e os officiaes da justiça e fazenda e muitos theologos de todas as religiões, que se juntaram por a materia ser de consciencia, pelo qual assento se determinara que se não innovasse nada na franquia; e que havendo eu mandado que assi se cumprisse, Ayres de Saldanha, estando n'esse governo, extinguiu de todo a liberdade da dita franquia, mandando levar todas as embarcações, que n'ella estavam, para dentro, e fazendo-lhes pagar na alfandega d'essa cidade direitos das fazendas de que já os tinham pagos em Cochim; e que arrecadara o direito do hum por cento, sem dar á cidade o que lhe cabia, sem querer pôr o negocio em justiça, antes o determinara em mesa da fazenda por officiaes a que não pertencem materias de direito e justiça, pedindo-me que mande cumprir o dito assento, e que havendo razões contra elle por parte de meus ministros, se me apontem, e que a cidade possa fazer o mesmo por sua parte, para eu, visto tudo, mandar o que for servido. E vendo eu esta sua pretensão e o que allegam, hei por bem de lhes conceder, por via de graça, que por tempo de tres annos se continue a dita franquia, na forma do assento que se fez, governando Mathias de Albuquerque; e para me resolver no que, conforme a justiça, convier que para ao diante mandar prover n'esta materia, vos encommendo muito que vos informeis logo das razões que n'ella ha por hũa e outra parte, e me envieis hũa particular relação de tudo o que achardes, com vosso parecer, procurando fazel-o com quanto maior brevidade for possivel»⁽⁵⁾.

Esta carta é básica para a compreensão da matéria sob exame. Eis o que dela ressalta:

- a) No governo de Matias de Albuquerque (1591-1597) realliza-se em Goa importante junta de fidalgos, juristas e teó-

⁽⁵⁾ *Documentos Remetidos da India ou Livros das Monções*, I, pp. 123-124. (Lisboa Academia Real das Ciências, 1880).

logos, em que se discute o caso do porto franco de Goa, resolvendo-se não se alterar a prática até então seguida.

- b) Aires de Saldanha (1600-1605), porém, não se considerou impedido por tal resolução e, pressionado certamente por imperiosa necessidade, não se coibiu de terminar a quase centenária prática de franquia de Goa, sob domínio português. Note-se, nesta atitude de Aires de Saldanha, o facto de «não querer pôr o negocio em justiça, antes o determinara em mesa da fazenda por officiaes a que não pertencem materias de direito e justiça...»
- c) Perante esta situação, resolve el-rei, em 1607, conceder, por três anos, mas *por via de graça*, a conservação da franquia, acordada no tempo de Matias de Albuquerque.
- d) Passados os três anos, depois de ter sido suficientemente informado, resolveria El-rei definitivamente a situação. Em 1610, por conseguinte, ficaria o assunto arrumado: ou para um lado, ou para o outro.

Examine-se agora o esforço envidado pela Câmara de Goa no sentido de manter tão antiga regalia.

Na sua carta de 1595 afirma: «... pedimos a V. Magestade mande se nos guarde a liberdade da dita franquia segundo seu regimento, e conforme a posse antigua que esta cidade tem delia, que em nada encontra a fazenda de V. Magestade, antes he em beneficio delia» í⁶).

No ano seguinte, em 1596, relembra a Câmara o mesmo assunto: «Depois de partidas as náos do anno passado pedimos com instancia ao Viso-Rey tomasse resolução na materia da franquia de esta cidade com parecer do Arcebispo Dom Frey Aleixo de Menezes, e dos mais prelados, theologos, e letrados; o que nos concedeo, e na junta delles apresentamos nossa petição fundada em direito divino e humano; e por commum concentimento se assentou ser a nossa posse boa e real, e que a ella fossemos de novo restituídos...» C⁷). Note-se a expressão «de novo...» Quer dizer que a franquia se encontrava então suspensa pelo menos.

(⁶) *Archivo Portuguez Oriental*, Fascículo 1.º. Parte Segunda. Cartas da Câmara de Goa a S. Magestade. 1595-1609, p. 22.

(⁷) *Archivo Portuguez Oriental*, *ibid.*, p. 33.

Passam-se alguns anos. Em 1605 volta a Câmara de Goa a relembrar o melindroso assunto: «Esta cidade teve thegora sua franquia como he costume em todas as do mundo, inda de infleis pera seus proprios imigos, e intentando os Viso Reis por muitas vezes quebrantalla, o sustentou esta cidade em quanto pode, e no tempo do Viso Rey que foi Mathias de Albuquerque se fez hum assento com elle e o Arcebispo Primaz, todos os officiaes da justiça e fazenda, muitos theologos e letrados de todas as Religiões, que se ajuntarão, pela matéria ser de consciencia, pelo qual se determinou que se não inovasse nada nella, e V. Magestade mandou por suas cartas que este assento se cumprisse. Nós com muito trabalho o sustentamos té este anno, em que o Viso Rey Ayres de Saldanha de todo extinguió a liberdade da dita franquia, mandando absolutamente trazer as embarcações que nella estavam pera dentro, e lhes fez pagar direitos nesta alfandega das fazendas, que já tinham pago na alfandega de Cochim, que são dos cazados do dito Cochim, de que apresentarão certidões, que nada valerão, nem nossos requerimentos, senão que arrecadou também o direito do hum por cento destas mesmas fazendas, e hum e outro arrecadou sem dar a esta cidade o que lhe cabia; e pedindolhe puzesse o negocio em justiça na Relação, o não quiz fazer, antes elle o determinou em mesa da fazenda por officiaes a quem não pertencem materias de direito e justiça; pelo que pedimos a V. Magestade, fazendo nós o mesmo da nossa parte, sobre as quaes V. Magestade mandará o que for mais seu serviço, e cessarão encontros cada dia nesta materia, porque não he rezão que os moradores de Cochim paguem lá direitos, e se lhe tomem cá outros» (8).

A Câmara não adianta nada de novo, limitando-se a relembrar apenas o que se tinha passado e o que El-rei conhecia já. Adivinha-se o pesar sentido pelo choque de opiniões com Aires de Saldanha. Instado este pela Câmara a recorrer à Relação a fim de ela se pronunciar autorizadamente sobre a debatida matéria, recusara-se ele, talvez por temer decisão final contrária à sua. Escolhendo conselheiros «a quem não pertencem materias de direito e justiça», neles se estribara para impor o seu parecer. Em última instância apela a Câmara para El-rei «...e cessarão encontros cada dia nesta materia....» Cientes do seu direito, não deixam os vereadores de confiar na final decisão régia.

(8) *Archivo Portuguez Oriental, ibid.*, pp. 156-157.

Por seu lado, Aires de Saldanha, acossado por dramática falta de dinheiro, entregaria o governo, pouco depois, em 19 de Maio de 1605, a seu sucessor D. Martim Afonso de Castro. Quais seriam os seus sentimentos ao abandonar Goa, com a consciência de partir no meio da apatia e talvez da antipatia da Câmara e da população? A morte esperá-lo-ia na viagem, já em mares europeus, por altura da Ilha Terceira.

Mais um ano. Em 1606, implora a Câmara: «Também pedimos a V. Magestade nos faça mercê mandamos responder ao particular da franquia desta cidade, sobre que todos os annos escrevemos a V. Magestade, porque estando feito assento pelo Viso Rey Mathias d'Albuquerque e Arcebispo, theologos, e letrados de justiça e fazenda e mandado por V. Magestade que se cumpra, não basta, e se quebra cada dia, como o anno passado escrevco esta cidade a V. Magestade ⁽⁹⁾.

A Câmara desconfia do futuro. El-rei permanece mudo, não respondendo aos seus apelos. Farta de lutar, resigna-se pouco a pouco ao pensamento de perder a franquia do seu porto. Recordava-se que El-rei, concordando com a magna reunião de fidalgos, juristas e teólogos no tempo de Matias de Albuquerque (1591-1597), havia-a aprovado, ordenando se cumprisse. Apesar disso, porém, Aires de Saldanha não receara ir contra tal ordem régia. Fora certamente o serviço de El-rei que o impulsionara a dar tão arriscado passo.

Passam-se longos e pesados meses. Discute-se por toda a cidade a existência da periclitante franquia. A aproximação da chegada de naus do Reino, sempre esperada, sempre receada, traz efectivamente a resposta de El-rei: a carta atrás referida, de 27 de Janeiro de 1607. Afinal, El-rei, muito embora concordando com a aprovação concedida à resolução da junta, confessa ter revisto a sua posição, após a iniciativa ousada de Aires de Saldanha. Desejava ser mais perfeitamente informado, tanto por parte do vice-rei como por parte da Câmara. Não ousa ainda abolir a secular franquia do porto de Goa. Concede-a, pelo período de três anos, mas *por via de graça*. Adivinha-se, porém, qual a futura resolução régia.

O conteúdo da carta régia toma-se imediatamente conhecido. Convoca-se extraordinária reunião dos moradores. Lançam-se hipóteses, discute-se o processo a seguir. Valeria a pena lutar ainda durante mais três anos? A expressão usada por El-rei, «por via de graça»,

(⁹) *Archivo Portuguez Oriental, ibidp.* 185.

ao conceder *por favor* um *direito* de que a Cidade antes tanto se orgulhava, que sentido oculto esconderia? Pouco a pouco se foi fazendo luz no consenso geral. O exame da franquia, em tão grave crise econômica, não deixaria de influenciar o ânimo dos conselheiros régios. Era esta, sem dúvida, a conclusão a que se chegou.

Nestas circunstâncias, que fazer? Esperar mais três anos? Ou pelo contrário, ir a Câmara de encontro ao velado desejo manifestado por El-rei? Foi esta a resolução final. A Câmara de Goa sacrificar-se-ia voluntariamente, pelo bem comum representado não pelo seu interesse, mas sim pelas exigências do momento. Se El-rei havia mudado de opinião, também ela seguiria tal exemplo.

A armada de 1607 compunha-se de cinco naus e dois galeões. Em 5 de Fevereiro partiram três naus e doze dias mais tarde foi a vez das restantes. A primeira a chegar a Goa, em 20 de Outubro, foi a *Nossa Senhora da Penha de França*, tanta vez citada nos *Documentos da Índia*.

Eis a resposta da Câmara:

«Feznos V. Magestade mercê mandamos responder por huma carta deste anno sobre o requerimento que ha muito temos com V. Magestade pera que se nos guarde o assento que se tomou sobre a franquia em tempo de Mathias d'Albuquerque, que por via de graça nos fazia mercê que por tempo de tres annos se usasse da dita franquia e sobre ella se lhe enviassem pareceres pera se resolver ao adiante; e posto que isto he o que esta cidade ha tantos annos pretende, e desta liberdade recebe este Estado muita honra e credito, todavia considerando nós as muitas necessidades da fazenda de V. Magestade, e ao tempo tratamos mais do que a seu serviço convém, que de nosso particular proveito e honra, e assi pera que aja rendimento, chamamos a esta camara as pessoas que nos pareceo mais praticas desta materia, e com todas assentamos que sem embargo deste assento e posse, em que estavamos, e da mercê que V. Magestade nos fazia, pagassem direitos todos os navios que navegassem pelo Norte e Sul té do Cabo de Comorim pera dentro nesta alfandega, salvo os que os tivessem ja pagos em outra de V. Magestade, porque só estes usarião da dita franquia, nenhum outro não, inda que tégora fosse o contrario, de que se fez assento que demos ao Governador, com o

que fica cessando o dito requerimento, e se acrescentará o rendimento d'alfandega o mais de vinte mil pardãos por anno, e que se continue logo sem embargo da mercê que V. Magestade nos fez, que em seu lugar e por este serviço nos fará Vossa Magestade outras maiores» ⁽¹⁰⁾.

4. Conclusão

Termina assim a franquia do porto de Goa em fins de 1607, por corajosa e patriótica decisão da própria Câmara da cidade. Não havia, aliás, outra alternativa. Apesar de tudo, esta medida não deixava de significar também forte abalo no prestígio e prosperidade da velha cidade. As consequências estavam à vista: a navegação dos amigos indianos diminuiria inevitavelmente. Quanto à navegação dos mercadores portugueses, não deixaria também de se retrair. Os que melhor resistiriam ao primeiro ímpeto pessimista seriam os «homens da nação». Habitados a contrariedades, dispendo de representantes seus nos principais portos, saberiam adaptar-se ao novo condicionamento que tinham de aceitar.

À Câmara interessava sempre atrair a navegação estrangeira. Quantos mais navios acessem ao seu porto, mais prosperidade haveria, mais riqueza circularia. E pouco a pouco se adaptariam os moradores.

Finalmente, quanto ao documento não-datado que constitui a base deste estudo, parece poder atribuir-se ao governo de Aires de Saldanha. O «vizorrei», mencionado logo no princípio, deve ser ele — Aires de Saldanha (1600-1605), contra cuja decisão a Câmara se queixava a El-rei.

A. DA SILVA REGO

⁽¹⁰⁾ *Archivo Portuguez Oriental, ibid.*, p. 194.

CARTELES DE BATALLA CRUZADOS ENTRE ALFONSO V DE PORTUGAL Y FERNANDO V DE CASTILLA (1475)

Uno de los primeros lances de la guerra de sucesión de Castilla a la muerte de Enrique IV, tuvo lugar frente a la plaza fuerte de Toro. Producto de esta escaramuza, que no se tradujo en enfrentamiento armado, son los *carteles de batalla* cruzados entre Alfonso V de Portugal y Fernando V de Castilla. El conjunto consta de siete cartas de las que tres son emitidas por el primero y las cuatro restantes por éste último; en el tiempo abarcan desde el 21 de julio, viernes, en que Fernando inicia los envíos, hasta el 4 de agosto del mismo año, fecha de la última carta del monarca castellano que ya no es respondida por el portugués.

La versión que disponemos está incluida en el manuscrito n.º 63 del Archivo de la Diputación de Zaragoza (A.D.Z.), correspondiente al *Libro de Actos Comunes de la Diputación del reino de Aragón del año 1475*. Se trata de una copia de los remitidos por el príncipe aragonés a los diputados del reino, para que éstos los cursaran al rey Juan II, padre de Fernando, lo que hicieron una vez realizado el traslado al Libro de Actos de la Institución. El envío lo hizo en dos partes; la primera (*), llegó a manos de los diputados con anterioridad al 6 de agosto, pues en dicho día se dirigen «al muy alto e muy excellent senyor, el senyor rey», comunicándole el envío de «los carteles de batalla que van entre el dito senyor rey de Castilla e el rey de Portugal» (2); la segunda (3), entre ésta fecha y el 25 del mismo mes, pues ese día vuel-

C¹) Sin duda incluiría los *carteles* que numeramos con I, II, III, IV y V.

Ocupa los folios 149 a 153 v.º., dejando la mitad inferior de este folio en blanco.

0 A.D.Z. *Actos* 1475, ms. 63, f. 36.

(3) Incluye los *carteles* VI y VII, copiados con letra distinta que los anteriores.

Ocupa los folios 154 a 156 v.º. y nueve líneas del folio siguiente sin numerar.

ven a escribir a Juan II informándole del envío de «los carteles que despues de los otros que enviamos a vuestra excellenda son subseguidos entre el dito senyor rey de Castilla e el rey de Portugal» (4).

La estructura de estos escritos se ajusta a la de las cartas o misivas, en las que tras el protocolo — compuesto de la intitulación y la dirección —, sigue el dispositivo o parte fundamental del escrito, que recoge, divididos en puntos o párrafos ordenados, los asuntos de que trata; cerrando el documento el escatocolo, que consta de suscripción, roboración y datas. En cuanto a la primera parte, hay que señalar que el emitente es el monarca respectivo, pero a través de un enviado que es el que figura como autor del escrito y sujeto de los argumentos; en el caso castellano este embajador es Gómez Manrique (5) y por parte portuguesa el encargado es Alonso de Herrera, castellano que estuvo al servicio de Enrique IV y que huyó a Portugal (6). En la intitulación ambos monarcas se denominan «rey de Castilla e de León» en primer lugar, completándola con el resto de sus títulos (7).

* * *

Los escritos cruzados entre ambos monarcas, hay que incluirlos en el conjunto de gestiones tendentes a evitar la guerra. Desde las embajadas que Fernando cursa a Alfonso antes de que éste entrara en Castilla y casara con Juana — que nos narra Diego de Valera en su *Crónica* (8) —, hasta el envío por parte del rey portugués de Ruy de Sosa, también antes de penetrar en territorio castellano, para proponer a Femando e Isabel su salida voluntaria del reino y la aceptación de un arbitraje neutral — el del papa — que decidiera los dere-

(4) A.D.Z. *Actos* 1475, ms. 63, f. 40.

(5) De Gómez Manrique, poeta y autor dramático, tío de Jorge Manrique, nos han quedado muestras de su producción literaria, con las que sería interesante comparar los rasgos de los *carteles de desafío* que redacta.

(6) DIEGO DE VALERA, *Crónica de los Reyes Católicos* (Ed. J. M. CARRIAZO), Madrid, 1927, cap. IX, indica que este Herrera era un «criado del rey don Enrique que en Portugal estava fuydo».

(7) FERNANDO DEL PULGAR, *Crónica de los Reyes Católicos* (Ed. J. M. CARRIAZO), Madrid, 1943, cap. XLIII, al copiar los *carteles* de Fernando, incluye en la intitulación «rey de Portugal» después de Sicilia y antes de «príncipe de Aragon», que en nuestra versión sólo aparece en el cartel VII.

(8) Cap. IV.

chos de los pretendientes ⁽⁹⁾. Todas estas iniciativas, orientadas a eludir un enfrentamiento armado — incierto por el desconocimiento que ambas partes tenían de sus propias fuerzas — sin renunciar a las aspiraciones de los bandos en litigio, no tienen ningún éxito y Alfonso V penetra con sus tropas en Castilla, iniciando así las hostilidades.

Intimamente relacionado con la última embajada portuguesa está el primer cartel despachado por Fernando y que puede considerarse más como el postrero intento de solucionar la guerra que como un verdadero desafío. La verdad es que a lo largo de los siete escritos, a pesar de abundar las provocaciones para un combate singular y tratar temas concretos sobre el mismo, en ningún momento se advierte la posibilidad de que ambos reyes lleguen a las armas, sino que se reducen a un intercambio de argumentos con intención de convencer al contraiio de la ineficacia de la guerra y, de paso, intentar realizar su propia política militar.

Dejando aparte los avatares de la campaña guerrera, a pesar de que el fracaso de la táctica de Fernando supuso el cambio de trayectoria en las operaciones — con abandono de la fortaleza de Zamora y de la plaza de Toro en manos portuguesas, centrando sus esfuerzos en el castillo de Burgos —, vamos a prestar atención a dos puntos del contenido de los escritos. Por una parte, el reflejo que en ellos se hace de la paternidad de Enrique IV de Castilla y, por otra, el confusionismo de los nobles castellanos desde antes de la contienda, con los continuos cambios de bando, la sucesión de juramentos a ambos pretendientes y la búsqueda de su propio beneficio.

En el primer aspecto, es, naturalmente, el bando portugués el que con mayor interés defiende la legalidad de Juana como hija del monarca castellano. Ya en las anteriores embajadas se había puesto de manifiesto esta postura, ante los intentos de Fernando de hacer ver a Alfonso V la ilegalidad de sus derechos a causa del irregular nacimiento de su sobrina ⁽¹⁰⁾. En el primero de los carteles del monarca portugués se hace mención del caso, pues al acusar a Fernando e Isabel de usurpadores lo hace basándose en que a Juana, por ser «legítima e natural del senyor rey don Enrique su padre», le corresponde la Corona. Sin embargo, a pesar de que el argumento es la

(?) FERNANDO DEL PULGAR, *Crónica*, cap. XXIX.

(10) DIEGO DE VALERA, *Crónica*, cap. IV.

piedra de toque de todo el problema y sobre él radica la justicia de ambos pretendientes, en los sucesivos escritos de Fernando no se menciona directamente y sólo en el último (VII) se expone la ilegitimidad de Juana, a la que de una manera elegante llama «fija de vuestra hermana» y, además, al referirse a las desigualdades entre las princesas dice que aquéllas «están declaradas y divulgadas por estos reynos e por los stranneos».

La confusión creada por la nobleza castellana queda manifestada en los escritos según la versión de cada bando. En el primero, que como hemos indicado se puede considerar como continuación de anteriores embajadas, Femando muestra su extrañeza porque el portugués le llame usurpador, pues está en el trono «tan pascíficamente como nunca reyes en stos sus regnos stovieron, haviendo seydo jurados y obedecidos sin violencia ni opresión alguna por todos los prelados e grandes e ciudades e villas dellos e generalmente por todos los tres stados», incluso por los que luego recurrieron a Juana y Alfonso. La contestación de éste (*cartel II*) rebate el argumento, al afirmar que la legítima heredera es su esposa Juana, no sólo por ser hija de Enrique IV sino porque en vida de su padre fue jurada como reina a la muerte de éste «assi por el como por los prelados e grandes destos reynos e por los procuradores de las ciudades e villas dellos».

Es en el cartel III, donde Femando amplía la información y se detiene a narrar los acontecimientos finales del reinado de su cuñado sobre el asunto, recordando al portugués que fue a su mujer, Isabel, a la que en presencia de Enrique IV juraron por princesa heredera y por reina cuando él muriera, y, es más, cuando el monarca estaba enfermo de muerte, mandó al Cardenal hacer la sucesión tal y como estaba aprobada, ordenando que Juana quedara en custodia del Cardenal, de los duques del Infantazgo y de Plasencia, del Condestable, del conde de Benavente y del marqués de Villena; al mismo tiempo, Femando intenta hacer ver a su oponente que la defección de muchos nobles, que desde un principio estaban en su bando, se debía única y exclusivamente a motivos personales, y el cambio de partido era por despecho, al no haber obtenido de Isabel una serie de privilegios que le exigían ⁽ⁿ⁾.

⁽ⁿ⁾ «Todos los que vos truxieron a stos reynos agora, quando fallestio el dicho senyor rey don Enrique iuraron a la alteza suya e de la reyna nuestra senyora,

Contra este argumento, arremete Alfonso V en la misiva de contestación (IV), y aunque admite que efectivamente los principales autores de su llamada al trono castellano habían jurado a Isabel como heredera de su hermano, afirma la nulidad de tal compromiso, porque la actuación de Enrique IV no se ajustaba a las leyes y, además, fue otorgado sólo para evitar escándalo y sin convencimiento del derecho de la princesa, aparte que con anterioridad a este acto, habían ya prestado otro juramento a Juana, posteriormente «con grande deliberación» ratificado y su fórmula ampliada con el compromiso de no obedecer ni seguir a Isabel.

* * *

Por último, aunque los resultados prácticos del cruce de misivas fue nulo, ya que no produjo el enfrentamiento entre los monarcas, ni la batalla campal que Fernando buscaba, ni, por supuesto, el abandono de uno de los pretendientes, los *carteles* tuvieron una amplia difusión, en especial por el lado de los partidarios de Fernando e Isabel.

La publicidad que el príncipe de Aragón intentó dar a los escritos, queda de manifiesto por el envío de copias a su padre, a través de los diputados aragoneses, lo que dio posibilidades a que este reino tuviera conocimiento y los alabara y difundiera como él esperaba ⁽¹²⁾. Especialmente le importaba, por cuestiones tácticas, que su actuación, ánimo y ganas de terminar la guerra lo antes posible, llegara a conoci-

si les otorgaran algunas iniustas demandas que le fazian». Estas peticiones deben tratarse de la presentada por el segundo de los Pachecos, que solicitaba para sí el maestrazgo de Santiago; la de don Alvaro de Estúñiga, de obtener la confirmación del ducado de Arévalo; la del arzobispo de Toledo, que reclamaba siete de los oficios principales de la corte para él y sus familiares; etc. (Cfr. J. VICENS VIVES, *Fernando II de Aragón*, Zaragoza, 1962, p. 403).

(¹²) En las «Instrucciones» que a 21 de agosto dieron los diputados a Juan de Anguas, su embajador ante Fernando, se incluye un apartado por el que «explicara a su alteza como los dipputados de aqueste regno e muchos grandes de aquel, han visto el processo por su magestat fecho de los carteles de batalla que van entre su magestat e el rey de Portugal, de lo qual todos son stados consolados, visto quanto por la part de su alteza van con la orden e animo que de su magestat se spera, demonstrando la buena iusticia que su alteza tiene, de lo qual no solamente en aquestos regnos suyos, mas en todos los regnos e provincias del mundo se faze e fara mención de la prudencia e animosidad de su magestat, de lo qual su excellenda reporta grant gloria e honor e stimacion» (A.D.Z. *Actos* 1475, ms. 63, ff. 37 v.º y 38).

miento del monarca francés, no solo por el asalto que preparaba a Castilla por Navarra, sino por sus implicaciones en las alteraciones de Cataluña, donde su padre atravesaba uno de los momentos delicados después de la pacificación.

También dentro de Castilla la difusión debió ser amplia, pues la política de ganar adeptos a sua causa y de intentar restar partidarios al bando portugués era muy importante en estos primeros momentos de la guerra; además, en el interior de su ejército, compuesto por hombres de procedencia muy diversa, era preciso crear un vínculo que aglutinara todas las fuerzas y evitara las diferencias entre ellas, dotando al jefe de unas virtudes guerreras de carácter extraordinario ⁽¹³⁾.

Los cronistas coetáneos también prestaron atención al intercambio de misivas, aunque dando diferente importancia al hecho, según los criterios y documentación de cada uno. Revisando sus obras, se aprecia la distinta actitud. Así, mientras Bemáldez no hace mención — tampoco da interés a la guerra de sucesión en sí —, y Palencia solo alude a la existencia de *carteles de desafío*, sin glosar su contenido, Diego de Valera y Fernando del Pulgar, dan a las cartas una gran importancia, llegando a incluir las transcripciones de varias de ellas. El primero afirma la existencia de cinco, de las que las dos primeras coinciden, con ligeras variantes de forma, con nuestra versión; las que él sitúa en tercer y cuarto lugar son también paralelas a las que ocupan los mismos lugares en nuestra transcripción, aunque Valera sólo hace un breve resumen sin respetar la estructura original; por último, la carta que coloca en quinto lugar, está bastante lejos de la que presentamos, teniendo algún punto muy remoto de contacto con la que numeramos como VII; a continuación de ésta, el cronista añade: «a las quales cosas el rey de Portugal ninguna cosa respondió» ⁽¹⁴⁾.

Fernando del Pulgar, por su parte, muestra mayor información, incluyendo en su obra ⁽¹⁵⁾ varios *carteles* íntegros, aunque con diferencias notables respecto a la versión de la Diputación. Hay coincidencia plena en la primera carta; la número dos suya es una refundición de las II y IV nuestras, al igual que la tres suya con la III y V nues-

(13) A esto contribuye también su juventud, los numerosos gestos de valentía y audacia que narran los cronistas, su permanencia al frente de las tropas en primera línea de combate, etc.

(14) DIEGO DE VALERA, *Crónica*, cap. IX.

(15) FERNANDO DEL PULGAR, *Crónica*, cap. XLIII.

tras; por otro lado, la última que incluye presenta una vaga relación con la VI nuestra, ignorando el nuevo escrito de Fernando y dando con ella por terminado el duelo dialéctico.

El cronista aragonés Jerónimo de Zurita también se detiene en el episodio. Aparte de conocer la obra de Valera ⁽¹⁶⁾, hay posibilidades de que llegara a conocer las copias existentes en la Diputación del reino, aunque es extraño que sólo incluye las cinco primeras — las otras dos constituyen el segundo bloque enviado por Fernando y todos los cronistas las desconocen —, de las que la I y II copia casi al pie de la letra, de la III hace una glosa muy extensa y de las IV y V presenta un resumen de sus puntos más importantes; termina de manera similar a Valera, afirmando que «y a esto dexó de responder el rey de Portugal y assi cessaron aquellas requestas» ⁽¹⁷⁾, lo que nos inclina a pensar que en este tema la dependencia del cronista aragonés a Valera es absoluta.

Así pues, de las siete piezas que presentamos, se conocen bastante bien las dos primeras, fragmentos de las tres siguientes y son totalmente desconocidas las dos últimas.

ANGEL SESMA MUÑOZ

⁽¹⁶⁾ J. M. CARRIAZO, *Crónica de los Reyes Católicos por Mosen Diego de Valera*, Rev. de Filología Española, anejo III, Madrid, 1927, estudio preliminar, p. CXXIII.

⁽¹⁷⁾ J. ZURITA, *Anales de la Corona de Aragón*, Zaragoza, 1668, lib. XIX, ca \ 30.

I

1475, *Vil*, 21

Lo que nuestro senyor el rey de Castilla, de Leon e de Sicilia, principe d'Aragon, me mando dezir a vuestra real senyorio esto:

Que ya aquella sabe como le hovo embiado a Ruy de Sosa, cavallero de su casa, a la villa de Valladolid, con cierta embaxada, la qual en efecto contenia dos cosas. La primera, querer iustificar e colorar la demanda de la senyora vuestra sobrina; la segunda, requerir que el alteza suya e la reyna nuestra senyora salliessen destos reynos y que assi sallidos se hoviesse de ver la justicia. E quanto a la primera, su alteza me mando dezir a vuestra merced que bien parece que aquella fue mal informada de la verdat, que si verdadera información hoviera non cree que segunt vuestra grande virtud y buena conciencia y el cerquano deudo y gran amor y buena paz que la senyoria suya y sus reynos con vuestra excellenda y con los vuestros tenían aceptarades empresa tan iniusta como sta que acceptastes, ni embiarades vuestra embayxada tan agra de hoyr como era sallir destos regnos, stando en ellos tan pascíficamente como nunca reyes en stos sus reynos stovieron, haviendo seydo iurados y obedecidos sin violencia ni oppresion alguna por todos los prelados e grandes e ciudades e villas dellos e generalmente por todos los tres stados y haun por los mesmos que al presente vuestra senyoria tiene usurpados en sus reynos e por los mesmos vassallos suyos que en ellos mas con temor de los crimines que han cometido e con desseo e voluntat de tiranizar. A lo que alteza suya sabia que no havia de dar logar, que no por respecto bueno alguno vos dieron entrada. E quanto a sto, el rey nuestro senyor dize que la iusticia suya e de la reyna nuestra senyora sta tan clara e notoria que de buen grado per metiera que por quinquiera fuera luego vista, mas que le pareció que vuestra senyoria le embio con mano armada sta embaxada pareciendo querer que deste debate fuesse juez nuestro soberano Dios e los testigos las armas, entrando con gentes de guerra en estos sus reynos e usurpándole su titulo de rey dellos sin tener nenguna acción, publicando por sus cartas patentes que lo venia a buscar a donde quiera que stoviesse. E por sta causa, su alteza dize que respondió a Ruy de Sosa que su senyoria responderia a la vuestra si en stos reynos viniesse e que desta causa es venido agora, assi como lo dixo, a responder ante ste soberano e derecho juez que tomastes e trahe consigo los testigos que scogistes, que son las armas. Por ende, que vos requiere que pues tan cerqua desta ciuda suya en que sus desleales vassallos vos metieron vos presento la batalla ayer jueves que se contaron veynte dias deste mes de julio, e oy viernes tiene aqui assentado su real, que a vuestra alteza plegua fazer una de dos cosas: o sallir luego de sus reynos desembargándole todo lo que en ellos tiene ocupado y sto assi cumplido que el sera contento que ste debate se remita a nuestro muy sancto padre, o sallir luego con vuestra hueste a aquel campo donde el ayer vos spero e oy spera a la batalla, porque ste iusto e derecho juez que es nuestro soberano Dios determine sta quistion

sin tantas muertes e quemas e robos e otros grandes males que se speran seguir en stos sus reynos y en el vuestro en gentes que no tienen culpa; e si por ventura vuestra excellenda se querrá scusar con el cerquo que tiene sobre sta su fortaleza, dize que la mandara luego entregar a un caballero fiable de vuestro reyno con seguredat que dada la batalla vos la entregue; y si vuestra real senyoria, por non tener tantas gentes que puedan ygualar con las suyas dexa de salir a la batalla, dize que sera contento que ste debate se determine por la batalla de su real persona a la vuestra con que sto sea luego sin otra dilación. Lo qual todo, muy excellente senyor, yo Gómez Manrique, en nombre del rey nuestro senyor, vos digo y requiero de su parte todo lo sobredicho, sin anyadir ni minguar e lo daré así firmado de mi nombre e seellado con el seelo de mis armas.

II

1475, *Vil*, 22

Lo que el rey de Castilla, de Leon e de Portugal nuestro senyor embia a dezir a vuestra senyoria en respuesta de la requesta que con Gómez Manrique le embiastes, es lo siguiente.

Que el jueves passado, veynte dias deste mes de julio, vino hun vuestro rey darmas a su alteza a le pedir de vuestra parte un seguro para Gómez Manrique, que vuestra senyoria le queria embiar, lo qual su alteza luego otorgo e embio un trompeta suyo con quien seguramente podiesse venir; y despues, otro dia siguiente, fue a su alteza el dicho Gómez Manrique y de vuestra parte le dixo e fizo una requesta, la qual dio firmada de su nombre y seellada con el seello de sus armas, el tenor de la qual es según de parte darriba se contiene, etc.

Quanto a lo que vuestra senyoria le embio dezir que bien parece que su alteza fue mal informado de la verdat, e dize su real senyoria que mucho tiempo antes que acceptasse el desporio e casamiento con la reyna dona Joana, nuestra senyora, e se informo bien de la verdat e iusticia que su senyoria tiene a stos sus reynos, como legitima e natural del senyor rey don Enrique su padre, que Dios haya, e por tal havida e tenida e iurada e obedecida por princesa primogenita heredera del dicho senyor rey su padre e por reyna e senyora destos dichos regnos pora despues de sus dias, assi por el como por los prelados e grandes destos sus reynos e por los procuradores de las ciudades e villas dellos, la qual asi mesmo fue dexada e instituyda por el dicho senyor rey su padre por su legitima e universal heredera destos dichos reynos, según lo qual parece quel dicho rey nuestro senyor ha seydo e es verdaderamente informado quel dicho e verdadero senyorio dellos pertenece iusta e drechamente a la dicha senyora reyna su sposa e no a otra persona alguna, de lo qual resulta que si vuestra senyoria e la senyora reyna vuestra muger fuestes iurados e obedecidos en stos reynos por algunos grandes e ciudades e villas dellos ha seydo e fue iniusta e no devidamente e so color e causa hereda, diziendo quel dicho senyor don Enrique havia fallecido sin dexar fijo ni fija legitimo, e por consiguiente que vuestra mercet usurpa e ocupa el titulo e nombre de rey destos reynos indevidamente e quel dicho rey nuestro senyor con iusto e drecho titulo entro e sta en ellos,

como legitimo sposo de la dicha reyna dona Joana nuestra senyora, como legitimo protessor e deffensor de su drecho e causa, e que los que llamaron a su alteza e le suplicaron que entrase en ellos e le iuraron e obedecieron por su verdadero rey dellos usaron e usan grant lealdat e fidelidat, los quales nunqua reconocieron ni obedecieron salvo al dicho rey nuestro senyor e a la reyna nuestra senyora dona Joana.

A lo otro, que vuestra senyoria embio a dezir a su alteza que le plegua fazer una de dos cosas: o sallir luego destos sus reynos desembargándole todo lo que en ellos tiene ocupado y que sto ansi complido vuestra senyoria sera contento que ste debate se remita a nuestro muy sancto padre; o, sallir luego con su hueste al campo porque nuestro senyor Dios lo determine, dize su real senyoria que por las causas susodichas parece la grande e notoria razón e iusticia que el tiene star como sta en stos reynos, e que vuestra senyoria se deve sallir dellos, desembargar y dexar a la dicha senyora reyna su sposa y a su alteza todo lo que en ellos teneyz ocupado, e que assi vos lo pide y requiere con Dios, e faziendolo assi vuestra senyoria a su alteza plaze e sera contento, por scusar todos otros rigores e rompimientos de guerra, que nuestro muy sancto padre vea e determine ste dicho debate por drecho, porque nunqua su intención e proposito fue de desviar ni apartar en ste caso la via de la iusticia e porque segunt la grant virtud de su sanctidat confia gela mandara guardar.

E quanto a la batalla sobre que vuestra senyoria requiere a su alteza, diziendo que por ella se scusan muertes e quemas e robos e otros grandes males que se speran seguir en stos sus reynos en gentes que no tienen culpa, su alteza dize que porque al presente sus grandes e gentes stan derramadas en otras partes, su senyoria embiara a llamar luego, e venidas vos presentara e dara luego la batalla, mediante la gracia de Dios, pero porque vuestra alteza le embio dezir que si su real senyoria por no tener tantas gentes que puedan ygualar con las vuestras dexa de sallir a la batalla, que vuestra merced sera contento que ste debate se determine por batalla de su real persona a la vuestra, a sto responde su real magestat que si a vuestra senyoria mas pluguiere desto a su alteza assi mesmo plaze dello, faziendose por manera quel campo sea seguro e que sta question y debate mas prestamente del todo con ello se determine e fenezca y acabe, porquel vencedor quede pacificamente en la obediencia e posesion destos dichos sus reynos e se atajen e scusen para adelante todas otras guerras y males e danyos dellos, por cuyo respecto solamente su alteza condeciende a sto y en tanto que stas seguredades pora ello se dieren, cada una de las partes prosigua su negocio y causa como entendiere que le cumple.

Lo qual todo, muy poderosa senyor, yo Alonso de Herrera, en nombre del dicho rey nuestro senyor, vos digo e respondo de su parte, en fe de lo qual firme sta escritura de mi nombre e la seelle con el seello de mis armas. Que fe fecha oy sabado, veynte e dos dias del mes de julio de setenta e cinco anyos.

III

1475, VII, 24

Respuesta del rey de Castilla et etc.

Nuestro senyor el rey de Castilla, de Leon e de Sicilia e principe d'Aragon, me mando dezir a vuestra excellenda que vio la respuesta que Portugal, vuestro rey darmas, le levo por scrito de hun nombre que dezia Herrera e seellada con hun seello quel dezia ser de sus armas, el tenor de la qual se continua arriba etc.

E quanto a lo primero que vuestra senyoria dize, aprovando la demanda de la senyora vuestra sobrina, dando a sto razones en la dicha respuesta contenidas y entre stas diziendo que los que metieron a vuestra senyoria en stos reynos no iuraron a su alteza ni a la reyna nuestra senyora, a sto su senyoria dize que assi como desto vos fue fecho relación no verdadera, que assi es en todas las otras cosas, pues sta muy notorio e manifesto que los mas principales dellos, en presencia del senyor rey don Enrique, iuraron a la dicha reyna nuestra senyora publicamente por princessa heredera destes reynos e por reyna dellos pora despues de los dias del dicho senyor rey e haun con auctoritat del legado del nuestro muy sancto padre, lo qual es tan notorio que no se puede encobrir e pora parescer por scrituras autenticas. E assi mesmo, dize que es manifesto que todos los que vos trixieron a stos regnos agora, quando fallescio el dicho senyor rey don Enrique, iuraron a la alteza suya e de la reyna nuestra senyora si les atorgaran algunas iniustas demandas que les fazian. Y no menos parece haver seydo mal informado y haun enganyado vuestra real senyoria en lo que dizen quel rey Enrique al tiempo de su fallecimiento dexo por heredera a la dicha senyora vuestra sobrina, pues sto passo por el contrario: conociendo el passo en que sta va, mando quel fecho de la succession de los reynos se fizesse lo quel Cardenal sabia que el tenia determinado e asentado de fazer con la dicha reyna nuestra senyora, que era declarar por ella la succession, que assi lo pusiera en obra si hoviera lugar de passar a Segovia, según que ya todos los del su conseio e a otros muchos es notorio, e que preguntándole que que faria de la senyora vuestra sobrina, mando que stoviesse a lo que hordenassen el Cardenal y los duques del Infantadgo y de Plasiencia y del Condestable y conde de Benevante y marques de Villena, lo qual todo passo assi en verdat e hay muchos testigos que lo que vieron e oyeron, assi que para sto e para las otras allegaciones que en la dicha respuesta se contienen podran haver replicatos con satisfatórios e verdaderos, que si aqua tuviessedes juez humano y no sospechoso staria muy ligera de averiguar su iusticia, pero pues al presente ste juez no teneys ni vos, muy excellente senyor, que stastes en el proceder deste negocio seguir la via que permiten las leyes divinas e humanas, antes yendo contra aquellas scogistes la via de la fuerca. Dize su alteza, que para sta forma de proceder que tomastes no son menester las otras razones ni allegaciones salvo las armas y los bracos que las menean, e por sta causa vos ciño a presentar batalla general y embio a requetir comigo a Nuestra senyoria que quisiesse salir a ella e sino que se librasse por batalla particular de su real persona a la vuestra, lo qual parece que vuestra merced accepta haviendo para ello placa segura. A lo qual su realeza responde que porque seria cosa dificil que tan grandes principes como vosotros fallasedes otro ninguno principe christiano que el campo vos pudiesse assegurar, e haun

porque sto seria una dilación infinita, que a su alteza parece, si la vuestra ha voluntat, que sto haya efecto que se devian tener sta manera: que se eligan quatro grandes hombres, dos castellanos e dos portugueses, e que stos con cada ciento o dozientas lanças con grandes sacramentos e homenatges que se fagan los unos a los otros e los otros a los otros de no valer ninguno dellos a su parte como quiera que la vean passar, tengan la placa segura, e que para sto con expresa licencia e mandamiento que para ello hayan de la alteza suya e de la vuestra, se desnaturen de vosotros; e su alteza dize quel condeciende a offrescer su real persona a sta batalla, stando como sta mas poderoso en gentes que vuestra senyoria, por scusar los irreparables danyos que se speran de la dilación desta contienda e porque tiene muy firme confianca en la clara iusticia quel e la reyna nuestra senyora tienen, con la qual spera en nuestro soberano Dios y en l'apostol Sanctiago que se dara por el la sentencia. E dize que si desto plazera a vuestra alteza, que dentro de tercero dia se ponga en execucion e haya luego, oy o manyana, vuestra respuesta en el real donde su alteza stoviere e donde no que su senyoria no entiende mas entender en ello, porque entre tan altos principes no seria cosa honesta andar en demandas e respuestas como fazen los hombres baxos, pero dentro deste tiempo no se entienda que ha de dexar ninguno de fazer lo que podiere, como quiera que por las leys sea reprobado a los que stan en requesta, assi como en la respuesta de vuestra senyoria se contiene.

E porque aquella sea cierta quel rey nuestro senyor me mando dezir todo sto, doylo firmado de mi nombre e seellado con el seello de mis armas. Fecho XXIII^o de julio de LXXV anyos.

IV

1475, VII, 25

Lo quel rey de Castilla, de León, de Portugal, nuestro senyor, embia a dezir a vuestra senyoria en respuesta de una scritura que ayer lunes, XXIII^o de julio, Ceritanes, vuestro rey darماس, dio a sua alteza, firmada del nombre de Gómez Manrique e seellada con el seello de sus armas, es lo siguiente.

Que su alteza vio la dicha scritura que vino inserto el tenor de la otra su respuesta que con Portugal, su rey darماس, yo Alonso de Herrera, cavallero de su casa e del su conseio, por mandado enbie a vuestra senyoria, la qual en efecto se contenia la justificación del drecho de la sucesion de la reyna dona Joana nuestra senyora a stos sus reynos y quando vos presentarían la batalla general que vuestra senyoria le embio offercer, porque si a vuestra senyoria mas ploguiesse de la batalla particular de su real persona a la vuestra e que a su alteza plazia assi mesmo dello, faziendose por manera quel campo fuesse seguro y quel vencedor quedasse pascíficamente en la obediencia y posesion destos reynos y se diessen seguridades para ello, segunt que mas largamente en la dicha scritura de respuesta se contiene, a lo qual el dicho Gómez Manrique dize que vuestra senyoria replica con efecto sto que se sigue.

Primeramente, que es notorio e manifesto que los mas principales de los grandes que se metieron al rey nuestro senyor en stos reynos, en presencia del senyor rey don Enrique, que Dios haya, iuraron a la senyora reyna vuestra muger publicamente por princessa heredera destos reynos e por reyna dellos pora despues de los dias del dicho senyor rey, y al tiempo de su fallestimiento el mando que en el fecho de la succession se fiziesse lo quel Cardenal sabia quel tenia determinado de fazer con la senyora reyna vuestra muger, que diz que era declarar por ella la dicha succession e que la reyna nuestra senyora stoviesse a hordenanca del Cardenal y del duque d'Arevalo e Condestable e marques de Sanctellana e marques de Villena e conde de Benavente. Otro si, que pues al presente no havia juez pora sto determinar, ni el rey nuestro senyor havia seguido las vias que permiten las leys, e que por sta causa vuestra senyoria le havia presentado la batalla general o la particular de su real persona a la vuestra, e que para tener placa segura a vuestra alteza parece que se devria tener sta manera: que se eligan quatro grandes hombres, dos castellanos y dos portugueses, e que stos con cada ciento o dozientas lanças con grandes sagramentos e homenatges que se fiziesen los unos a los otros de non valer ninguno dellos a su parte haunque la viessen mal passar, tenga la placa segura, y que a sta batalla particular vuestra senyoria condeciente por scusar los irreparables males que se speran de la dilación desta contienda, segunt que mas largamente en la dicha scritura de replicato se contiene.

Acerqua de los primero, tocante a la iustificacion del drecho y causa de la reyna dona Joana nuestra senyora, responde su alteza que como quiere que aquellos grandes que vuestra senyoria dize iurasen a la senyora reyna vuestra muger, parece muy manifestamente por su scritura firmada e iurada, que lo fizieron e otorgaron por atajar scandalos y por otras causas que no hovieron efecto, e no porque la reyna nuestra senyora no hoviesse drecho a la succession destos reynos como lo tiene e aquellos mesmos grandes e todos los otros que agora siguen la opinion de vuestra senyoria la havran obedecido y iurado primeramente por princessa y reyna e senyora dellos, pora después de los dias del dicho senyor rey su padre, y haun despues con grande deliberación haviendo por ninguno irrevocado iusta y drechamente el segundo iuramento por ellos fecho a la senyora reyna vuestra muger, por seer como fue contra el primero e por las otras dichas causas, ratificaron a aprobaron el dicho su primero iuramento e lo otorgaron de nuevo, iurando de nunca mas obedecer ni seguir a la senyora reyna vuestra muger.

En lo que vuestra senyoria embio a dezir quel dicho senyor rey don Enrique havia hordenado e mandado al tiempo de su fallecimiento, no conviene responder, porque su real senyoria sabe muy scierto lo contrario, assi de los secretarios ante quien passo, como de muchos testigos dignos de fe que fueron a ello presentes, en lo qual por acortar en scrituras no quiere mas dezir que si vuestra senyoria hoviera scogido la via de la iusticia por iuyzio de nuestro muy sancto padre, en la manera que se vos offrecio, ante su sanctidad se pudiera todo aquesto bien averiguar e mostrar e haun probar, que la via que su alteza ha proseguido e comencado en defensión del drecho e causa de la dicha reyna nuestra senyora e de su primogenitura no es repugnante al drecho divino ni humano.

Quanto a lo de la batalla particular de su real persona a la vuestra, ya su alteza tiene respondido que le plaze dello, pues que por aquella via se scusan mas muertes y danyos, con que se de luego seguredat por la una parte e por la otra para quel

vencedor quede pascifico en la obediencia e possession destos reynos e como lo dixo en su primera respuesta, porque si de otra manera se fiziesse, la mesma guerra e division quedaria siempre abierta e pendiente y no se scusarian las dichas muertes y danyos en stos reynos, por cuyo respecto solamente a stu su alteza quiere condecender como la vuestra dize que condeciente, y por mayor brevedat del fecho su alteza porna luego por rehenes dello a la dicha reyna dona Joana nuestra senyora y que vuestra senyoria ponga assi mesmo a la dicha senyora reyna vuestra muger, e pues según la qualitat del fecho no puede haver ni hay otras rehenes bastantes para ello. E cerqua la seguredat del campo, a su alteza plaze de la forma contenida en la dicha scritura y porque no haya division ni mas larga en la dipputacion de los quatro grandes y se pueda tener mayor confiança dellos, vuestra senyoria scoja e nombre dos de los portoguesses suyos e su alteza scogera e nombrara luego dos grandes castellanos de los que siguen vuestra opinion, a los quales assi mesmo se entreguen luego los dichos rehenes, a todos quatro iuntamente, e cada parte su rehen a los suyos como vuestra senyoria mas quisiere e por sta via se puede haver mas prestamente el incyio en sta contienda, en lo qual confia en nuestro senyor Dios, qui es iusto y drecho juez que le non denegara su ayuda y favor. Y porqués verdat que su alteza lo responde todo assi, por su mandado firme sta scritura de mi nombre e la seelle con el seello de mis armas. Fecho oy martes, veyntecinquo dias de julio anyo de LXXV.

V

(1475, *Vil*, 26-31)

Lo que nuestro senyor el rey de Castilla e de Leon e de Sicilia, principe d'Aragon, me mando dezir a vuestra senyoria, es sto.

Primeramente, que su alteza vio el segundo replicato que en nombre de vuestra senyoria le embio Ferrera, firmado de su nombre e seellado con el seello de sus armas, armas, e assi mesmo vio las razones e allegaciones en el dicho replicato contenidas sobre la iniusta demanda de la senyora vuestra sobrina. E dize su alteza que sobre ste caso no le paresce que es menester contender por palabras y por scritos, pues como se dontiende en la segunda respuesta que de parte de su alteza yo di, no teneys aqua al presente juez humana que oyga vuestras allegaciones e por aquellas juzgue e determine, y por sto su alteza me manda que posponiendo todas las razones muy iustas e verdaderas que dar se podrian en guarda del drecho de la reyna nuestra senyora e suyo, e solamente responde a dos cosas. A la primera, a lo que vuestra alteza dize que si su alteza quisiera que ste debate viera nuestro muy sancto padre como le embio dezir; la segunda, a lo de la batalla de su real persona a la vuestra. E quanto a la primera, dize que ya yo de su parte dixi a vuestra senyoria el permeteria de muy buen grado que quinquiera fuera juez desta causa, si vuestra mercet no le embiara aquella embaxada con mano armada y tal que era muy agria de hoyr

e mucho mas de fazer, diziendole que dexasse stos regnos que iusta e pascíficamente tenia e posseyra, lo qual no permiten los drechos divino ni humano. E quanto a la segunda, de la batalla e de la seguredat del campo que su senyoria vos offrecio y la vuestra accepta, dize su alteza que desto es muy alegre, porque por sta via puede ser que plega a nuestro senyor que se atajen los otros grandissimos danyos que stan aparejados y dize su alteza que el es contento que se nombren los cavalleros de amas partes assi como lo dize vuestra merced, e por la parte vuestra nombra de los vuestros el duque de Guimaranes y al conde de Villareal; pero en cuanto a las rehenes que vuestra excellenda declara de la reyna nuestra senyora e de la senyora vuestra sobrina, dize su real senyoria que ya la vuestra vee y a todos es notorio que stas no son yguales, que si lo fuessen no havrian sobre que contender ni batallar, e pues que en sto ay tan grande desigualdat y a el no seria honesto otorgarlas, pero que dara todas las rehenes e seguredades que para en tal caso se puedan demandar, assi por la parte suya como de la reyna nuestra senyora por manera que por falta de las seguredades no quede la execucion desto a que su senyoria se offrecio con desseo de redemir con sta batalla particular los grandes males y danyos generales que se speran. E porque la senyoria vuestra no dude desto aqua contenido, embio sta scritura firmada de mi nombre e seellada con el seello de mis armas.

VI

1475, VIII, 1

Lo que nuestro senyor el rey de Castilla, de León, de Portugal, responde al replicato que con Portugal, su rey darmas, Gómez Manrique de vuestra parte le embio por escrito, firmado de su nombre e seellado con el seello de sus armas, es esto que se sigue.

Que visto el dicho vuestro replicato, por acortar en escrituras non quiere repetir las cosas en el contenidas, salvo solamente lo que faze al fecho principal en que vuestra senyoria dize que es contento que para la seguridat del campo se nombren los cavalleros de amas partes y que por la parte vuestra nombre de los de su alteza al quque de Guimaranes e al conde de Villareal, pero quanto a las rehenes de la reyna nuestra senyora y de la senyora reyna vuestra muger, dize vuestra senyoria que estas no son yguales, que si lo fuessen no havrian sobre que contender ni batallar y pues que en sto hay desigualdat que a vuestra mercet no seria onesto atorgarlas, pero que dara todas las rehenes e seguridades que para en tal caso se puedan demandar, assi para la parte vuestra como de la dicha senyora reyna vuestra muger.

A esto, su alteza responde que se maravilla mucho de la vuestra, en se querer assi escusar de la batalla que lo offrecio, so color de desigualdat de las rehenes la qual en la verdat no hay ni por vuestra parte se puede ni deve allegar por estas razones : la primera, porque pues que su real senyoria y la vuestra soys la cabeça cada huno por su parte y por tanto bien universal de aquestos reynos quisisteyz offerer vuestras

personas a peligro de batalla particular, no se deviera dizir ni pensar en ygualdat ni desigualdat de las senyoras reynas vuestras mugeres, que deven andar e seguir tras vosotros, mayormente que pues vuestra senyoria confia vuestra real persona de los cavalleros que han de tener la placa segura e se vos ofreció por su alteza que los vuestros teniessen la rehen de la senyora reyna vuestra muger no seria sin razón confiar dellos assi mesmo la persona della ni le conia en ello peligro alguno salvo haver de estar e passar por el iuyzio de la batalla, como se offrece que ella mesma lo quiere permeter e segurar; la otra razón es porque fablar en esta ygualdat o desigualdat es repetir la mesma question e debate de vuestra requesta sobre que su alteza a la vuestra haveys de combatir, que pues su real senyoria defiende el drecho de la reyna nuestra senyora como fija heredera del senyor rey don Enrique, que Dios haya, la senyora reyna vuestra muger, como su hermana infante de Castilla, reyna de Sicilia, no tiene ygualdat con ella y puesto que vuestra senyoria aquello niegue, pues soys requestador y sobre ello offreciesteyis vuestra persona a la batalla y el rey nuestro senyor lo contrario dello vos entiende defender e combatir de cuyo iuyzio depende la determinación dello manifestado es que agora antes de tiempo no se podia ni devia aquello por vos allegar pora dexar por ello de dar las dichas rehenes ni escusarse de la dicha batalla; otra razón muy principal notoria hay para esto que vuestra senyoria en todos los carteles por nuestra parte enbiados afirma que a esta batalla particular condeciende y offrece su real persona por escusar los yrreparables danyos que de la dilación se esperan de sta contienda y por redemir con ella los grandes danyos generales de aquestos reynos, pues ya vee vuestra merce e a todos es manifestado que no hay seguridades otras que basten para del todo atajar e escusar aquesto si la dicha senyora reyna vuestra muger quedasse en su libertat, pues es la parte principal vuestra que pretiende haver drecho a la succession destos reynos e con ella sola que quedase en todo tiempo se podia sumtar e renovar esta contienda, por manera que aprovecharía poco al bien universal destos reynos el vencimiento de la batalla ni por ella se conseguiria el fin principal porque se condeciende a ella quanto mas que non se puede negar que pues estas dos senyoras reynas son las partes principales desta contienda que entre las personas reales délias no se pude notar ni oponer duda ni diferencia de seguridad e saneamiento deste debate e del alanamiento et perpetua pacificación dessos reynos, que si para entero remedio dello otras seguridades bastantes huviera, sin duda alguna el rey nuestro senyor fuera tanto contento délias como de las que declaro, en las quales si alguna desigualdat havia era e es de l.^a parte de vuestra senyoria, porque tiene fija de la dicha senyora reyna vuestra muger, con la qual todavia quedava abierta duda o color para con ella se poder revocar la dicha contienda, lo quai bien conocio el rey nuestro senyor al tiempo que nombro los dichos rehenes, pero su alteza por llegar mas prestamente el fecho al cabo, contra voto e parecer de muchos grandes e cavalleros de su consejo, hovo por bien de se contentar sin la dicha infante vuestra fija, que estava por entonçe apartada de vos, porque vuestra senyoria le embio requerir que dentro tercero dia se pusiesse en execucion la dicha batalla e para se poder asi complir et poner en obra no le pareció a su alteza que otras rehenes bastantes havia luego en su mano ni en la vuestra para poder dar ni poner en tan breve tiempo salvo las dichas senyoras reynas, e por tanto dize su real magestat que se afirma en lo que tiene dicho y si vuestra senyoria quiere luego sin ninguna dilación poner e entregar lealmente los dichos rehenes ya declarados, que en tal caso su alteza assi mesmo nombrara otros dos

grandes de los vuestros, en otra manera no le parece que conviene passar tiempo en palabras ni en escrituras, ni entiende mas sobre ello replicar, mayormente que vuestra senyoria bien sabe que por fray Alonso, persona de vuestro consejo e a vuestra mercet e a la dicha senyora reyna vuestra muger muy fiable e accepta, fue el dicho rey darmas que a vos embio ante las puertas de vuestro palacio, en presencia de algunos vuestros grandes, muy iniuriado et maltratado e despojado rasgando la su cota de armase lo quisieron fazer ferir e matar en tan grande offensa de vuestra real persona, y todo ello passa sin castigo ni remedio alguno, por donde pareçe que en la parte vuestra no les plaze ni quieren dar lugar que esta cosa vaya adelante ni que alia vayan mensageros ni oficiales darmas sobre ello, ni su real magestat los entiende mas embiar y por esto embio yo agora esta su respuesta a vuestra senyoria con el levador della por mandado de su alteza, en fe de lo quai la firme de mi nombre e la fize seellar con el seello de mis armas. Fecho primero dia de agosto anyo de LXXV. Herrera.

VII

1475, VIII. 4

Lo que nuestro senyor el rey de Castilla, de León, de Sicilia, de Portugal, principe de Aragón, me manda responder en respuesta del tercero replicato que de parte de aquella embio Alonso de Herrera, firmado de su nombre e seellado con el seello de sus armas, es lo que adelante dira.

Quanto a lo primero que vuestra excellenda dize que se maravilla mucho de su alteza se querer scusar de la batalla que offrecio so color de la desigualdat de las rehenes, me manda responder que mas se devria maravillar su realeza por vuestra mercet haviendo aceptado como accepto su requesta, en la qual no hovo ningún apuntamiento de rehenes, querer apuntat en que estas se hoviessen de dar y nombrando que fuese la reyna nuestra senyora y tranando mucho desto como de cosa dificil que por tal deve seer havido aquello que los reyes e cavalleros no deven fazer, e dize su alteza que no sabe que honra podria ganar en esta batalla que mas mengua no se le siguiesse en haver de ygualar a la reyna nuestra senyora con la senyora vuestra sobrina seyendo como son desyguales, haunque en la respuesta de vuestra senyoria da ciertas razones porque esto se deviesse assi fazer, a las quales me manda responder lo siguiente:

A la primera, que vuestra senyoria dize que pues su alteza y vuestra mercet que soys las cabeças offreceys vuestras personas a peligro de batalla e las confiareys de los seguradores del campo, que no se devria dizir ni pensar en ygualdat ni desigualdat, ni era sin-razon confiar de los sobredichos las personas de la reyna nuestra senyora e de la senyora vuestra sobrina, a la qual su alteza me manda responder que quando aquella conmigo nos requirió de batalla general y en el caso que aquella no hoviesse lugar de la batalla particular, que ya sabe vuestra mercet que no apunto en esta requesta ninguna cosa de rehenes que pudiesse traher la dilación que se a

seguido por apuntar en ellas vuestra senyoria, lo qual non se deviera fazer si aquello hoviera gana de la execucion, la qual fermosamente se niega, demandando cosa tan desigual que tanto quanto de es honorosso ofrecer su real persona a esta batalla le sera vituperosso poner a la reyna nuestra senyora por rehenes della, seyendo su muger velada e madre de la senyora princesa su fija, teniendo los cargos que tiene de su real senyoria et poniendo vuestra mercet a essa senyora que es fija de vuestra hermana seyendo de tan poqua edat e por casar, la qual es assaz desigualdat demas de las otras que están declaradas e divulgadas por estos sus reynos e por los stranyos e ahun por cartas firmadas de todos vuestros sequaces. Assi que por aquesta sola causa, su alteza dize que no es razón que el ponga este rehen, la qual no dexaria de poner por desconfianza de los seguradores del campo.

E quanto a la segunda razón que vuestra mercet da, diziendo que fablar en esta ygualdat e desigualdat es repetir la mesma question e debate desta requesta, porque vuestra senyoria defiende el drecho de la senyora vuestra sobrina como fija heredera del senyor rey don Enrique e a su alteza el de la reyna nuestra senyora como he su hermana, a esto me manda responder que es necessario que se repita este debate, pues sobre aquel es el fundamento de la batalla, que si ello fuesse como vuestra senyoria lo dize, no havria nenguno tan temerario que quisiesse defender el drecho de la hermana haviendo fija heredera, mas porque esta falleçe es tan grande la desigualdat que no se devria pedir lo que se pide ni aquello atorgar.

E a lo que vuestra mercet dize que pues su alteza es el requestador y sobre esto offrece su persona a la batalla y vos, muy excellent senyor, entendeyds defender e combatir lo contrario, que no podia ni devia su realeza antes de tiempo allegar esta desigualdat para por ello dexar de dar los dichos rehenes y escusar la batalla. A esto su alteza me manda responder e que si en su primera requesta vos offreciera algunas rehenes y no las diera que esto hoviera lugar de dizirse, pero que non vos offrecio por mi salvo la batalla de su real persona a la vuestra, sin otras condiciones ningunas que esta podiessen empachar y esta vos ha offrecido y ofrece agora, como quier que el iuyzio de aquella fa el somete todos estos reynos que iusto e pacificamente tiene e possee y vuestra mercet no pone sino tres o quatro ciudades e villas en que los muy desleales tenedores deltas vos han apoderado forcando a sus leales et naturales vassallos e moradores en ellas.

E quanto a lo que vuestra mercet responde que pues su alteza por sus cartelles dize que condeziende a esta batalla por escusar muertes e danyos y que estos no se podran atajar quedando libre la reyna nuestra senyora, su alteza me manda responder que quando aquello vos requirió distaba talla entendió que assaz muertes e danyos se podrían scusar al presente, haviendo efecto, e assi lo entiende agora que remediar los males venideros a solo Dios pertenesce, pues que como en la respuesta a vuestra mercet se contiene que de su parte quedaria la senyora princessa assi bien dize que de la parte de la senyora vuestra sobrina quedarían otras personas, que asi iniustamente como ella se podrían intitular successores destos reynos y por tanto, dize su senyoria, que se devrian atajar los males presentes como cree que se atajarían con esta batalla y remitir los venideros al divino remedio; en conclusion, su alteza me manda dizir a vuestra senyoria que si todavia quisiere que haya rehenes et seguridades para lo venidero, que como quiere que le parece seer cosa de gran dilación, pero que el sera contento de poner a la senyora princesa su fija con que vos, muy esclarecido senyor, pongays al senyor vuestro primogénito. Porque este parece

processo infinito, su realeza dize que lo que vos offrecio por su primera requesta vos offrece agora de nuevo, que es la batalla de su real persona a la vuestra, et que vuestra mercet como requestada no puede ni deve demandar ninguna destas condiciones que pide, pues aquellas son enemigas de conclusion, et que si desto plaze a vuestra senyoria, que dexando todas las otras dilaciones responda nombrando luego dos cavalleros de su parte que han de tener da plaça segura, pues su realeza ha nombrado los de la vuestra, et divisando las armas y que esto fecho su alteza assignara el dia y tanto breve que se conozca quanto dessea la conclusion deste fecho. Y a esto, muy excellente senyor, que yo embio de parte de su real senyoria por este cartel firmado de mi nombre et seellado con el seello de mis armas, le suplico me mande luego responder con el efecto de suso declarado, que de otra guisa su alteza me manda que yo no reciba ninguna respuesta que venga con dilación, porque seria desonesto a tan grandes principes contender mas en carteles sin execucion.

E quanto a lo que vuestra mercet toqua en el fin de su respuesta, de lo que fue cometido contra vuestro rey darmas, diziendo haverse fecho a fin que no vayan ni vengan mensageros ni officiales darmas, su alteza me manda responder que deste caso el e la reyna nuestra senyora huvieron tan gran pesar que de ninguna cosa no lo podieron haver mayor, segunt de su parte mas largamente yo le dixe al dicho Portugal, vuestro rey darmas, remitiendo a vuestra senyoria la forma de la emienda que le parecia que se le devia fazer, que toda aquella que fuese razonable e fazedera se faria; esto se dezia por seer el cometedor constituydo en sacra religion, que de otra guisa en la mesma hora se fiziera el castigo que merecia; y quanto a dizir que se fizo a fin que no viniessen ni fuessen, a esto dize su alteza que no ha lugar, porque aquella assi mesmo me mando dezir al dicho rey darmas que volviesse con la repuesta et que lo fiziesse saber que el seria traydo et levado seguramente, et para atajar este inconveniente, dize su alteza que vea vuestra senyoria la forma que quiere que se tenga para que seguramente vayan y vengan los officiales darmas o trompetas o otras personas si fueren necessarias de hir o venir para la execucion de la batalla et que aquella se terna por la parte suya, por manera que por este non quede la execucion della. Fecha en Medina del Campo, a quatro de agosto de LXX e cinco anyos. Gómez Manrique.

O JURAMENTO SOBRE A HÓSTIA, EM FERNÃO LOPES E NA BATALHA DE ALFARROBEIRA

Na Idade Média (e também depois) juravam sobre a hóstia consagrada, em certas ocasiões mais solenes ou dramáticas, quando não passionais: «*Jurare super Corpus Christi*». Como diz a «*Charta Fidelitatis*» do bispo de Glásgua, Roberto, no ano de 1300, «cest serment avons nous fet sur le cors nostre Seigneur» (!). Variavam as circunstâncias e as palavras, mas permanecia o sentido substancial de expressões quase equivalentes ou até equivalentes: «Par la char nostre Seigneur». Ou então: «Par la char Dieu». E ainda: «Par le corps Dieu» (2). Contudo, jurar sobre a hostia era mais do que jurar pela hostia consagrada ou pelo Corpo de Deus. Exigia a presença física do corpo de Cristo consagrado na missa.

Nalguns casos, não só juravam sobre a hóstia mas também comunicavam. Foi o que aconteceu na batalha de Alfarrobeira, segundo conta Rui de Pina e outros. Mas o melhor é tomar o fio da corrente mais atrás, em Fernão Lopes, na *Crónica do Rei D. Fernando*, por ocasião dos grandes tratados e promessas do casamento da filha do rei de Portugal com o de Castela.

Em Badajoz, a 13 de Maio de 1383, numa quarta-feira, estava o bispo na sé, «revestido em pontefical, teemdo ho corpo de Deos consagrado em huma patena que nas mãos tiinha». Leram-se com solenidade as cláusulas do contrato de casamento entre a Infanta D.^a Beatriz de Portugal e D. João I de Castela. E este «jurou ao corpo de Déos consagrado, por el corporallmente tangido, que o bispo tiinha em sas mãos», que tudo ele cumpriria sem nenhum engano. A seguir,

0) Du CANGE, *Glossarium*, em *Juramentum*.

(2) *Ibidem*.

muitos fidalgos também «jurarom aaquel corpo de Deos, tamgido per suas mãos» (3).

Celebraram-se as bodas, ainda em Badajoz. Vinha D.^a Beatriz montada num cavalo, «alvo come huma bramca poomba», e levava-a, duma parte, o «Rei d'Arménia que hi chegara, que chamavom Leom quimto» (4), e o Mestre de Avis, D. João. Da outra, o infante D. Carlos de Navarra e um grande fidalgo castelhano ladeavam também o cavalo e seguravam as rédeas (5). Celebrou missa o arcebispo de Sevilha, jantaram e houve torneios e touradas. Pouco depois, isto é, na terça-feira seguinte, foi o rei castelhano jantar às «ortas d'Elvas» e ali veio D.^a Leonor Teles falar com ele. Na quinta-feira, já o rei de Castela se encontrava de novo em Badajoz e, na catedral, «homde já estava prestes ho arçobispo de Sevilha, revestido em pontifical, teemdo ho corpo de Deos comsagrado em suas mãos», alguns dos grandes de Castela, por ordem do rei, fizeram «juramento sobre ho corpo de Deos comsagrado e preito e menagem nas mãos de Gomçallo Meendez de Vasconçellos, vassalo delRei de Portugal, que elRey seu senhor guardasse os trautos» com todas as cláusulas neles incluídas (6).

Da parte de Portugal, fizeram muitos fidalgos juramento igual sobre a hóstia consagrada, sem o cronista falar de comunhão por parte de quem jurava. Contudo, logo no capítulo seguinte, ao referir-se à submissão de D. Afonso, conde de Gijón, escreve Fernão Lopes que «tomou elrei o corpo de Deos com elle, por firmidom de suas posturas» (7). Quer dizer, comungaram ambos, tanto o rei castelhano como D. Afonso, para sinal da firme determinação de cumprirem o juramento feito. E tanto assim que, mais adiante, já na *Crónica de D. João I*, ao ser preso pelo rei, pediu-lhe o conde D. Afonso, embora em vão, «que lhe mamtevesse o que lhe prometera quamdo com elle comügara o corpo de Deos» (8).

Uma grande onda de juramentos solenes percorreu as cidades e vilas de Castela e a cerimónia era sempre a do juramento sobre a hóstia, ou «corpo de Deos», tocando nele com as mãos, ou melhor,

(3) FERNÃO LOPES, *Crónica de D. Fernando*, Porto, 1966, pp. 453-454.

(4) Deve ser engano por Leão VI, prisioneiro no Egipto e resgatado em 1382.

(5) FERNÃO LOPES, *op. cit.*, p. 459.

(6) IDEM, *ib.*, p. 460.

(7) IDEM, *ib.*, p. 463.

(8) FERNÃO LOPES, *Crónica de D. João I*, t. I, Porto, 1945, p. 105.

segundo veremos depois, tocando com a mão na patena: «Revestido o Sacerdote dizendo missa, e teemdo nas mãos o corpo de Déos consagrado em huuma patena, os ditos prellados, senhores, e ricos homeens e filhos d'algo, cavalleiros, e escudeiros, e isso meesmo os procuradores das villas e çidades», cada um por si e por ordem del-rei, «jurarom e prometeram aaquel corpo de Déos consagrado que estava amtelles, tangemdo cada hum com suas mãos», que haviam de respeitar e fazer cumprir as promessas e juras do sobredito rei, em razão do seu casamento com D.^a Beatriz ⁽⁹⁾.

Temos, neste caso, dois elementos bem explícitos do juramento sobre a hóstia e da sua *liturgia*, se nos permitem a palavra: Tocavam com as mãos no Corpo de Deus (ou melhor, na patena) e ficamos a saber claramente que a cerimónia se desenrolou, neste caso, durante a missa. Neste caso e talvez noutros muitos. Tocariam todos na patena, sendo eles tantos? Ou muitos deles limitar-se-iam a estender a mão na direcção da hóstia consagrada, aproximando-se o mais possível? Inclino-nos para esta hipótese, quando houvesse grandes multidões de fidalgos, cavaleiros e escudeiros, tanto mais que este gesto ritual de estender a mão, sem tocar, perdura ainda hoje, nalguns países, ao jurarem sobre os evangelhos.

Neste mesmo capítulo, emprega Fernão Lopes uma frase mais vaga, a respeito do juramento dos prelados de Castela, senhores, ricos-homens, etc., os quais «jurarom e prometerom ao corpo de Deos consagrado, que ante elles estava» ⁽¹⁰⁾, que tudo fariam para o seu rei cumprir as promessas feitas aos reis de Portugal. Seguiam-se os procuradores de vilas e cidades, que «jurarom aaquel corpo de Deos consagrado» fazer tudo pelo bom cumprimento dos tratados feitos e julgamos que tais expressões equivalem às outras mais explícitas, atrás citadas, pois Fernão Lopes devia pensar que o leitor já sabia do que se tratava.

Em Portugal, fizeram-se iguais juramentos de fidalgos, procuradores de vilas e cidades, etc. De facto, veio a Santarém um arcebispo castelhano e ali, no convento de S. Domingos «das Donas» (quer dizer, no convento das dominicanas), paramentou-se. Celebraria missa? Julgamos que sim, tanto mais que a cerimónia adquiria deste modo

⁽⁹⁾ FERNÃO LOPES, *Crónica de D. Fernando*, ed. cit., p. 469.

⁽¹⁰⁾ IDEM, *ib.*, p. 470.

maior esplendor. O certo é que tendo o citado arcebispo castelhano «ho corpo de Déos consagrado em huuma patena, que em suas mãos tiinha, foram feitos per todos semelhantes juramentos e menageens, na forma que ouvistes os outros»⁽¹¹⁾.

Para uma consciência católica, tais juramentos inspiravam bastante respeito. Ora, D.^a Leonor Teles, embora bastante pecadora, tinha fé a pedra e cal na sagrada eucaristia. Por outro lado, era mulher prudente e «sages», como nota Fernão Lopes. Após a revolta do povo de Lisboa contra ela, quis sossegar a cidade, para depois se vingar mais a seu jeito, e garantiu ao povo que nada lhe aconteceria. Estava então D.^a Leonor em Alenquer, para onde fugira depois da morte do Andeiro e dos tumultos nas ruas da capital. Poderiam não acreditar em tal mulher. Por isso, D.^a Leonor Teles, «por mais certos seerem de tall segurança e nõ poerem em ello duvida», dizem «que fingeo que comungava dhuia hostia, a qual afirmam que nom era sagrada»^(11 11 12). Neste caso, como no do conde Gijón e do rei castelhano, ao juramento sobre a hóstia juntava-se a comunhão eucarística, embora alguns julgassem não ser a hóstia consagrada, a fim de a rainha não ficar presa ao juramento. Contudo, não consta que o padre ou D.^a Leonor Teles afirmassem tal coisa — e eles seriam os únicos a poder sabê-lo. Não basta um *diz-se*. Precisamos de provas.

Aos juramentos de Badajoz, de que falámos atrás, refere-se mais tarde o Dr. João das Regras, nas cortes de Coimbra, ajuntando novo pormenor — o de uma das mãos sobre os evangelhos: «juramdo elRei per sua fe rreall, e aos Samtos Evangelhos corporallmente tamgidos, e per o Corpo de Déos consagrado, que o bispo dessa cidade, rrevestido em Pontificall, em hũa patena tiinha, sobre a quall elRei pos suas mãos, juramdo que elle guardasse e comprisse todallas cousas»⁽¹³⁾.

Já se vê que os fidalgos e senhores espanhóis fizeram o mesmo, isto é, tocavam na patena (e não directamente na hóstia!), com uma das mãos, e nos evangelhos com a outra. Sendo o juramento feito a um por um, decerto que tocariam todos na patena.

Finalmente, temos o caso de Aljubarrota, em que o famoso Pero López de Ayala falou a Nuno Álvares, antes da batalha. Neste diá-

(11) *Ib.*, p. 473.

(12) FERNÃO LOPES, *Crónica de D. João* /, t. I, Porto, 1945, 51.

(13) *Ib.*, p. 399.

logo rápido, Pero López de Ayala lembrou a Nuno Álvares o juramento feito pelos portugueses, «sobre o Corpo de Déos consagrado», de considerarem D.^a Beatriz sua rainha e senhora, após a morte del-rei D. Fernando, seu pai ⁽¹⁴⁾.

Impunha respeito, tal forma de jurar, e por isso os soldados castelhanos de Portel pediram a Nuno Álvares e aos da sua casa que «fezessem juramento no corpo de Deos» de os deixarem voltar em paz à sua terra de Castella ⁽¹⁵⁾. Ora bem, foi precisamente a grandeza desta forma de juramento que levou o infante D. Pedro e o conde de Abranchedes a ligarem-se por ele, antes da morte, na trágica batalha de Alfarrobeira. Ambos da Ordem da Jarreteira, tinham concordado em morrer juntos: «E pera moor confyрмаçam deste proposyto, ho Yfante mandou logo chamar o Doutor Álvaro Afonso queer a Clérigo de Misa, perante quem relatou a concórdia em que elle e o conde estavam, sobre a qual dysse que lhe dese logo o Santo Sacramento, e o Doutor depois de lhe fazer seus requerimentos e protestações, pera o nom receberem (como a elle por Sacerdote e por letrado em tal caso compria) elle lho deu, e elles o receberam com synaaes de muyta devaçam e contryçam, afirmando ambos e cada huum *que como fyees Cristãos a Deos e leaaes vassallos a EIRey ho recebyam, e por taaes protestavam morrer quando morressem, e que seu fundamento nom era ofender, mas defender com razam e justiça a pessoa e honrra do Ifante*. O qual derribandosse no chão sobre seu peito, com os olhos cheos de lagrimas, e com grande fervor de contryçam se feria e acusava de seus pecados, e sobre a comunham tornaram a firmar solenemente seus prometymentos, cujo segredo o Yfante encomendou muyto ao Doutor, de quem depois se ouve esta certydam» ⁽¹⁶⁾.

Em si mesmo, o juramento sobre a hóstia nada tinha de ilícito. Os motivos que levaram o Dr. Álvaro Afonso a dificultar a comunhão ao Infante e ao Conde estavam sobretudo no propósito demasiado positivo de cada um deles renunciar à própria vida, se naquele dia qualquer deles morresse. A exigência do infante D. Pedro, embora

⁽¹⁴⁾ FERNÃO LOPES, *Crónica de D. João I*, t. II, Porto, 1949, p. 79.

⁽¹⁵⁾ *Crónica do Condestável de Portugal D. Nuno Álvares Pereira*, Lisboa, 1972, p. 107. Ed. por A. Machado Faria.

⁽¹⁶⁾ RUI DE PINA, *Crónica de D. Afonso V*, em «Inéditos da História Portuguesa», t. I, Lisboa, 1790, pp. 404-405.

algo consuetudinária na Idade Média, tem um sabor quase doentio: «e por tanto quero saber de vós, se no dia que deste mundo me partir, quererees também ser meu companheiro». Resolveram morrer um com o outro, afastando qualquer outra hipótese. Ora bem, nesta atitude introduzia-se uma subtil procura da morte, mesmo se inútil fosse morrer. Paira, neste episódio, ao menos a hipotética aceitação dessa procura, como se a morte se pudesse tomar um fim em si mesmo. É isto o que se depreende não só da natureza dos factos e palavras sobre-ditos mas também do parecer do Dr. Álvaro Afonso, quer em Alfarrobeira quer antes da marcha sobre Lisboa, conforme acentua Baquero Moreno, a propósito do cap. 110 da *Crónica de D. Afonso V*, por Rui de Pina: «Segundo o mencionado jurista, cuja síntese expositiva Rui de Pina pretende reconstituir», o Infante, como cavaleiro e principalmente como católico e bom cristão que era, não devia por si «hír buscar a morte», mas antes esperá-la, defendendo-se em Coimbra, no caso do rei vir atacá-lo ⁽¹⁷⁾. Entretanto, D. Afonso V iria crescendo em idade e juízo, entendendo mais tarde os enganos em que o traziam. Mestre-escola da sé de Coimbra, doutor em direito canónico, chanceler-mor e escrivão da puridade do infante D. Pedro, Álvaro Afonso via as coisas mais lucidamente do que o seu amo, não só emocional mas também de mentalidade «presa a valores de natureza senhorial» ⁽¹⁸⁾.

Seja como for, temos, na batalha de Alfarrobeira, um dos exemplos mais famosos do juramento sobre a hóstia consagrada. Mais tarde, já no séc. XVI, veio S. Inácio de Loiola. E os jesuítas, ao fazerem os votos religiosos, seguiram o estilo de tal juramento. E como os dois trágicos heróis de Alfarrobeira, comungavam depois.

MÁRIO MARTINS

⁽¹⁷⁾ HUMBERTO BAQUERO MORENO, *A Batalha de Alfarrobeira*, Lourenço Marques, 1973, p. 404.

⁽¹⁸⁾ IDEM, *ib.*, p. 406, nota 20.

O REGIME DO «PORTO ÚNICO» NO MERCANTILISMO ESPANHOL — «RAZÃO DE ESTADO»

O Estado Moderno espanhol figurou, logo na abertura do século XVI, como importante herança oriunda da Reconquista. O processo de reconciliação dos antagonismos dos diferentes senhorios da Baixa Idade Média, com interesses opostos e com funções diferenciadas, tornou-se a característica geradora da centralização do poder real, que se configurou, dentro daquele mesmo processo, no absolutismo monárquico.

Na série de estruturas políticas do tempo da Reconquista Cristã, cuja sucessão representa o passado hispânico, o absolutismo do trono marca, exactamente, o momento da passagem do regime senhorial da Idade Média ao Estado Moderno com o pleno exercício da soberania da Coroa.

Não cabe aqui, nas limitações de um modesto artigo, a abordagem das várias e complexas condições que presidiram à elaboração daquele processo histórico — transição da Idade Média para a modernidade — no qual não se encontra nenhuma ruptura, visto ser todo ele uma admirável continuidade.

Pelo meio onde nasceu, pelas condições que presidiram aos seus primeiros progressos no reino e no ultramar, o absolutismo monárquico espanhol foi, sobretudo de início, essencialmente político e militarista em ambos os continentes — Europa e América. No reinado de Carlos V, bem assim na administração dos Filipes e no governo de Carlos II — em todo o decurso dos Áustrias — a máquina guerreira aperfeiçoou-se para um objectivo político: preponderância espanhola no continente europeu, conforme já o salientou Henri Hauser ¹⁾).

0) Cf. *La Prépondérance Espagnole (1559-1660)*. Paris, Presses Universitaires de France, 1948, págs. 67 e segs.

As constantes guerras na Europa e as conquistas militares na América, especialmente no México e no Peru, puseram à prova a força bélica e os anseios do Estado Espanhol, além das convulsões sociais que originaram, de certo modo, o regime monopolista que a Coroa institucionalizou para a defesa de seus próprios interesses políticos e de suas conveniências capitalísticas.

De semelhante filosofia política resultou o estabelecimento do exclusivismo do tráfico ultramarino assente, nos séculos XVI e XVII, na matriz de Sevilha e organizado sob a égide da monarquia centralizada. Esse o meio encontrado pela realza para salvar o seu absolutismo.

A extensão das ambições régias, a própria estrutura que as gerou, a necessidade de montar as rotas oceânicas de giro mercantilista e a política continental europeia não permitiram ao Estado de poder incontestável apoiar-se apenas e de modo permanente na sua máquina guerreira. A defesa do cobiçado património ultramarino e a salvaguarda do trono centralizado exigiam, acima de tudo, a montagem em sólidas linhas do tráfico colonial, união de Espanha com suas índias Ocidentais. Instituiu-se, assim, o primeiro elemento característico do mercantilismo dos Áustrias espanhóis, em sua incipiente forma «metalista» — a «Casa de Contratación de las índias» — como organismo autárquico de controle do tráfico colonial ⁽²⁾.

A «Casa de la Contratación» passou, então, a superintender, por delegação régia, todo o comércio entre Espanha e suas índias Ocidentais, com enormes privilégios no sector da economia ultramarina e com atribuições fiscais e judiciais pertinentes ⁽³⁾. Instalada em Sevilha, esse órgão supremo do giro oceânico indiano, prestando contas exclusivamente ao trono em matéria oriunda de actos de comércio, configurou o mercantilismo tradicional espanhol, em sua fase «bulionista».

Juntamente com o «Consejo de índias», a «Casa de la Contratación» figura na História das Instituições Administrativas como orga-

(2) Cf. *Diccionario de Historia de España*. Madrid, Revista de Occidente, 1952, págs. 52 e segs; Haring, C. — *Trade and navigation between Spain and the indias in the Time of the Habsbourgs*. Cambridge, 1918, págs. 9 e segs; Scháffer, Ernest — *El Consejo Real y Supremo de las Indias*. Sevilha, 1935, págs. 74 e segs.; Veitia Linaje, J. — *Norte de la Contratación de las Indias Occidentales*. Sevilha, Juan Francisco de Blas, 1672. 2 vols., págs. 101 e segs.

(3) *Diccionario de Historia de España*, pág. 592.

nismo autárquico peninsular espanhol, sobremaneira específico e distinto, com jurisdição e competência sobre todo o património ultramarino, em matéria mercantil ⁽⁴⁾.

Não obstante seus privilégios jurisdicionais, a «Casa de la Contratación» encontrava-se, de certo modo, sujeita ao «Consejo de Indias», instituído em 1524, no reinado de Carlos V. Todavia, ambos organismos confundiram-se, frequentemente, chegando mesmo a ser conflitantes em matéria de superintendência do tráfico e da administração indianas. Pela natureza e objecto, a «Casa» e o «Consejo» tinham suas especificidades: o primeiro órgão ligava-se mais à sistemática do tráfico colonial, enquanto o segundo, pelo seu próprio ordenamento, superintendia mais a administração ultramarina em matéria não atinente a actos de comércio ⁽⁵⁾.

A «Casa» foi instituída bem antes do «Consejo», pois foi criada logo na abertura do século XVI, em 1503, ainda no tempo dos Reis Católicos, numa época em que o comércio indiano era monopólio de Castela, sendo os demais nascidos noutras partes do reino considerados estrangeiros. Daí a instituição das chamadas «Cartas de Naturalidade» para a participação legal, no tráfico ultramarino, de mercadores não nascidos em Castela, embora noutras partes dos reinos hispânicos ^(6 **).

Com o estabelecimento da «Casa de la Contratación», montou-se, em Sevilha, no Guadalquivir, a matriz do tráfico colonial destinado a tomar-se o principal empório ultramarino do mercantilismo dos Áustrias espanhóis, estocando em seus amplíssimos armazéns todos os géneros procedentes das índias Ocidentais de Castela, ou os produtos europeus, inclusive do reino, que a elas se destinavam ⁽⁷⁾. A «Casa» passou, então, pela sua natureza e objecto, a superintender todo o tráfico colonial em todos os sectores de importação e exportação.

Em semelhante processo instituiu-se o sistema de «frotas e feiras» para a América espanhola, estabelecendo-se, no sector do giro transo-

⁽⁴⁾ *Ibidem*.

⁽⁵⁾ *Idem*, págs. 592 e segs.

⁽⁶⁾ Avelino, Yvone Dias — *O Instituto da Naturalização. Mercadores-banqueiros na conjuntura comercial da América dos Áustrias*. São Paulo. (Revista de História, XLI), 1972. Págs. 21 e segs.

C7 **) Cf. *Diccionario de Historia de España*, pág. 593.

ceânico, o regime do «porto único» (8). Com efeito, Sevilha transformou-se logo na central daquele sistema, porto exclusivo do tráfico indiano, único embarcadouro legal do trânsito mercantilista espanhol (9).

Intimamente relacionada com Sevilha, a cidade de Lima, no Perú, passou a ser, então, a principal sucursal ultramarina (10 *), accionada pela prata oriunda das terras argentíferas do Alto Peru⁽ⁿ⁾, notadamente ritmada pelos mercadores que operavam o «Cerro de Potosí» (12), bem assim cadenciada pelas minas de mercúrio de Huancavelica (13).

Semelhante mecanismo do tráfico, com matriz e sucursal, foi a terapêutica encontrada pelo absolutismo monárquico para salvar o trono. Dir-se-ia que o «político», que era o «monárquico», amarrou o «económico» que era o «capitalismo» — nacionalização da economia estatizada na pessoa do rei, único poder incontestável.

O ordenamento jurídico da «Casa de la Contratación», instituída para superintender o comércio entre Espanha e suas índias Ocidentais, através do estaque sevilhano, foi objecto de reiteradas «Ordenanzas», desde 1510, reestudadas e reeditadas no decurso dos séculos XVI e XVII, em todo o período do governo dos Áustrias (14). De todas «Ordenanzas» régias destacaram-se, de modo especial, as de 1552, ainda elaboradas no reinado de Carlos V, que deram à «Casa» o rígido carácter de única entidade monopolista do tráfico colonial, de feições distintas e sobremaneira complexas (15). A «Casa», com seu «porto único» destinado ao controle do comércio entre Espanha e América, organizou-se, como órgão autárquico, no âmbito do direito mercantil. Tratava-se de uma matriz de negócios coloniais manejada em proveito

(8) Dias, Manuel Nunes — *O «Comércio Livre» entre Havana e os portos de Espanha (1778-1789)*. São Paulo, USP, 1965, 1.º vol., págs.44 e segs.

(9) *Ibidem*.

(10 *) Vicente, M. E. Rodríguez — *El Tribunal del Consulado de Lima en la primera mitad del siglo XVII*. Madrid, 1960, págs. 71 e segs.

(n) Cf. Patricio, Jaciro Campante — *Os mercadores no mundo andino alto-peruano (1550-1650)*. Marília, 1973. Mimeog. (Tese dout. Dep. Hist. Fac. Fil. Ciénc. Let. de Marília — SP). Trata-se de trabalho em dois volumes, que aguarda publicação.

(12) Dias, Manuel Nunes — *Op. cit.*, pág. 53.

(13) Lohmann Villena, G. — *Las Minas de Huancavelica en los siglos XVI y XVII*. Sevilha. Escuela de estudios hispano-americanos, 1949, págs. 73 e segs.

(14) *Diccionario de Historia de España*, vol. 1.º, pág. 593.

(15) *Ibidem*.

do trono e de seus apaniguados, empresários-mercadores aninhados em Sevilha ou corretores que operavam no Peru e que, então, constituíam a poderosa burguesia limenha, associada à sua congénere sevilhana, ambas escudadas pela Coroa ⁽¹⁶⁾.

A famosa «Casa», além de instituição de carácter mercantil criada consoante as conveniências do Estado centralizado, foi também, pela sua natureza e estrutura jurídica, um ente público dotado de personalidade, singular «Ministério do Comércio» ⁽¹⁷⁾. Foi, outrossim, pelas próprias finalidades que levaram a Coroa a instituí-la, uma admirável «Academia de Navegação» e «Alfândega» para o comércio entre o reino e o ultramar, com competência e jurisdição sobre todo o tráfico ordenado e legalizado que, então, se inseria no âmbito do Sistema Colonial espanhol.

Toda a organização do regime de «frotas e feiras», bem assim, expedições colonizadoras de quaisquer espécies, a fiscalização das entradas e saídas de produtos mercantilizáveis de procedência continental ou insular europeia ou do ultramar, a administração dos bens oriundos do património americano, quer da parte da «Hacienda Real», quer da conta de mercadores ou prestamistas-empresários particulares, eram de sua competência por se encontrarem dentro de sua amplíssima jurisdição.

Os registros dos navios; as provisões dos géneros indianos e produtos do reino ou de outras partes da Europa; o abastecimento das frotas; licenças de imigração nacional ou estrangeira com destinação à América; o controle de «bens de defuntos» de índias; a administração «del almojarifazgo» ⁽¹⁸⁾ ultramarino e a superintendência de toda a máquina burocrática da «Contabilidade de índias» ⁽¹⁹⁾, conforme as

⁽¹⁶⁾ Rodríguez Vicente, M. E. — *Op. cit.*, págs. 78 e segs.

⁽¹⁷⁾ *Diccionario de Historia de España*, pág. 593.

⁽¹⁸⁾ «Almojarifazgo» é tributo de origem árabe, que a «Hacienda Real» de Castela, ultimada a Reconquista, incorporou ao conjunto das rendas da Coroa. Era um direito real que recaía sobre o comércio exterior. Na América o «almojarifazgo» foi instituído por decreto real de Carlos V, de 28 de fevereiro de 1534 e incidia sobre todos os géneros do tráfico, em ambas destinações, à razão de 2,5 % e, mais tarde, elevou-se a 5%. (Cf. *Diccionario de Historia de España*, cit. ed., vol. I.º, págs. 165 e segs.).

⁽¹⁹⁾ Sobre a Contabilidade Indiana, veja-se o extenso manuscrito guardado no «Archivo General de índias», em Sevilha, (nº de Ordem 621) — «Establecimiento del methodo de partida doble para las cuentas de las Caxas Rs de Indias», conforme proposta do contador geral do «Consejo de Indias», em 22 de junho de 1780.

«Ordenanzas» de 1510, eram, de igual modo, ordenadas pela «Casa de la Contratación» de Sevilha, então administrada por três oficiais do rei — tesoureiro, contador e feitor — assistidos por pessoal burocrático «de la Hacienda Real» ⁽²⁰⁾.

As atribuições judiciais que deram à «Casa» o carácter de Tribunal Mercantil surgiram posteriormente à sua instituição. Essa faculdade de conhecer e de julgar toda lide oriunda da prática de actos de comércio somente foi regulamentada nas «Ordenanzas» de 1511 e, mais tarde, confirmada nas de 1530 ⁽²¹⁾. Apenas se lhe reconhecia, fundamentalmente, jurisdição civil e criminal no controverso mercantil e da navegação entre Espanha e suas índias Ocidentais, cujo exercício corria a cargo dos «jueces-oficiales» assessorados por um letrado, um fiscal e um escrivão, cada qual assistido por funcionários-auxiliares ⁽²²⁾.

As «Ordenanzas» de 1539 ampliaram-lhe ainda mais as atribuições judiciais, passando a autárquica instituição a ter competência para julgar e prender elementos ligados ao corso e à pirataria — nacionais e estrangeiros — consoante a gravidade comprovada do delito, e recolhê-los «en el cárcel publica de Sevilla» ⁽²³⁾.

De conformidade com aquelas «Ordenanzas» de 1539, os oficiais de justiça da «Casa de la Contratación» de Sevilha conheciam em sua matéria civil, em primeira instância, todos os assuntos referentes ao devido cumprimento da norma legal, que era imperativa. Conforme as «Reales Provisiones» expedidas pela Coroa, os reis espanhóis controlaram, no decurso dos séculos XVI e XVII, através da «Casa» de Sevilha, todo o tráfico colonial, notadamente no relativo a questões da «Real Hacienda, Contratación y Navegación de Indias» ⁽²⁴⁾.

Sendo a «Casa de la Contratación», além de um «Ministério de Comércio», um Tribunal em assuntos mercantis de primeira instância, cabia, é claro, consoante o interesse das partes, recurso às causas conhecidas e por ela julgadas. Assim sendo, podiam os interessados apelar de suas sentenças para a Audiência de Sevilha ⁽²⁵⁾ ou, conforme o caso,

⁽²⁰⁾ *Diccionario de Historia de España*, pág. 593.

⁽²¹⁾ *Ibidem*.

⁽²²⁾ *Ibidem*.

⁽²³⁾ «y soltar-se únicamente por orden expresa de la Casa» (*Ibidem*).

⁽²⁴⁾ *Ibidem*.

⁽²⁵⁾ Tratava-se de órgão instituído para a administração da Justiça Real.

Sua origem recua à Baixa Idade Média, embora estruturada na Modernidade como

para o «Consejo de Indias», tudo dependendo do valor e importância da lide em questão, «según la cuantía fuera o no inferior a 40.000 maravedies» (26).

Nos demais pleitos entre partes litigiosas pertinentes a assuntos relacionados com a sistemática do tráfico colonial, os interessados em resolver suas causas podiam optar pela «Casa de la Contratación» ou, então, pelas «justiças ordinárias» (27).

Em matéria criminal a jurisdição da «Casa» de Sevilha estendia-se a todos os delitos praticados no decurso das viagens entre Espanha e América, de ida ou de torna-viagem. Todavia, as penas de mutilação ou de morte precisavam ser revistas pelo «Consejo de índias» (28).

Somente em 1717 a afamada e distinta «Casa de la Contratación» foi trasladada de Sevilha para Cádiz, onde permaneceu, em plano muito secundário, até sua extinção, em 1790, no início do reinado de Carlos IV, resultante aguardada pelo processo histórico de cunho reformador inaugurado pelo advento dos Borbons ao trono espanhol, progressivamente accionado, sobretudo a partir de 1778, no reinado de Carlos III, com o estabelecimento do «Comércio Livre» (29).

Realmente, na abertura do século XVIII, a partir de Filipe V, aquela «Casa» de Sevilha principiou a desfalecer, declinando enormemente seu prestígio dos primeiros tempos. Durante quase três séculos esse órgão autárquico de controle superintendeu todo o tráfico colonial espanhol da época dos Áustrias. No decorrer de sua existência, as suas funções diferenciaram-se e a sua complexidade tomou-se, juntamente com o seu objecto e a sua natureza, uma instituição sobremaneira singular e distinta das suas congéneres criadas para o tráfico ultramarino e salvaguarda das conveniências da «Real Hacienda».

Posta ao serviço do proveito do trono, como «Ministério do Comércio» destinado à exploração do ultramar e de fomento dessa mesma exploração, a «Casa» de Sevilha configura e comprova a nacionalização da economia em todos os seus sectores, bem assim o estabelecimento

Colegiado com área territorial de competência — reino ou província. Juntamente com os «virreys», as Audiências foram os pilares básicos do governo indiano nos séculos XVI e XVII. (Cf. *Idem*, págs. 320 e segs).

(26) *Idem*, pág. 593.

(27) *Ibidem*.

(28) *Ibidem*.

(29) Dias, Manuel Nunes — *Op. cit.*, págs. 79 e segs.

do rígido monopólio do Guadalquivir, pelo absolutismo monárquico, para a defesa do trono contralizado e salvaguarda do império.

O mercantilismo espanhol, assim estruturado pelos Áustrias, fez o seu aparecimento na História como um sistema oriundo da própria conjuntura política e da imaturidade capitalística da sociedade peninsular. Por isso o monopólio sevilhano, assente em sua «Casa», elevou-se acima dos interesses da sociedade nacional do reino e do império, colocando-se, apenas, na defesa das conveniências exclusivistas da Coroa e de seus associados mercadores-prestamistas, muitos deles credores do trono ⁽³⁰⁾.

Foi essa a terapêutica encontrada pelo absolutismo régio. Todavia, o fenómeno não foi apenas espanhol, visto encontrar-se, com efeito, apesar de suas variantes, em todos os Estados Modernos do Ocidente cristão ⁽³¹⁾. A «Casa de la Contratación» de Sevilha, como instrumento da monarquia espanhola, elevou-se acima dela mesma como instituição; não de um empresariado colonial representativo de uma «classe» ou de uma «ordem» de mercadores-prestamistas do trono; sim, do poder régio que a engendrou de conformidade com suas aspirações e desejos. Nessa complexa armadura institucional a realeza encontrou o meio adequado para superintender o seu mercantilismo em sua forma de capitalismo comercial. Em vista disso é que a «Casa» e o «Consejo» — órgãos autárquicos instituídos pelo Estado Moderno espanhol e postos sob sua égide — formam um todo emaranhado e personalizado na vontade do soberano de poder incontestável.

O «monárquico» e o «mercantilismo» representam, respectivamente, os interesses políticos e as conveniências económicas da Coroa, que se colocavam acima de quaisquer aspirações de uma colectividade e que sem dúvida demonstram toda complexidade do monopólio instituído. Elevadas ao máximo a centralização e a burocracia — no

⁽³⁰⁾ Cf. Carande, Ramón — *Carlos V y sus banqueros (1515-1556)*. Madrid, 2.ª ed. Sociedad de estudios y publicaciones, 1965; *La Hacienda Real de Castilla*. Madrid, Sociedad de estudios y publicaciones, 1949.

⁽³¹⁾ Dias, Manuel Nunes — *Mercantilismo e Companhias*. Porto, 1965. (Sep. do Boletim Cultural da Câmara Municipal do Porto, XXVIII: 5-36, 1965); *A Companhia Geral do Grão-Pará e Maranhão (1755-1778)*. São Paulo (Rev. Hist. USP, XXXVII). 1971, págs. 59 e seg. Veja-se ainda do mesmo autor — *Fomento e mercantilismo: A Companhia Geral do Grão-Pará e Maranhão (1755-1780)*. Pará. Universidade Federal, 1970. (Amazônia, Série José Veríssimo), 1.º vol., págs. 79

âmbito da administração e nos sectores da política e da economia — vivendo o empresariado espanhol em completa sujeição à suprema vontade do trono, sustentando-se o mercantilismo dos Áustrias mais da exploração e não da produção, a realeza, com o seu absolutismo, encontrou no processo por ela própria montado sua ruína. Engenho que teve sua razão de existir. Entretanto, por ser parasitário, cairia de podre pelas suas fracas bases morais e materiais. O fomento capitalístico então reclamava outras estruturas que não se encontravam no Sistema Colonial espanhol.

Todavia os reis espanhóis legariam à História do Ocidente a forma considerada ideal pela Coroa do domínio de um sistema de exploração do comércio ultramarino sobre a incipiente burguesia da Espanha periférica e, conseqüentemente, sobre a colectividade em geral. Para isso a monarquia centralizada, ao instituir o monopólio do «porto único», procurou conservar intactas as instituições políticas, económicas e administrativas encaradas por ela como sustentáculos de sua própria salvaguarda — defesa do trono. O estaque do Guadalquivir, assim estruturado, tudo incorporou em sua esfera de acção mercantilista. A Coroa pretendia, acima de tudo, explorar o tráfico e através dele organizar o Império; e não administrar com o propósito de fomentar a colonização ultramarina. Foi nisso que se estribou todo o programa político planejado e executado pelos Áustrias espanhóis. Em vista disso, o colosso imperial assim montado, embora estruturalmente unido, não era, afinal, mais do que um gigantesco agregado de terras e águas profundamente distintas e, consoante as posições, até antagónicas. Inegavelmente, a todas elas — terras e águas — o Estado espanhol imprimira a chancela da sua centralização política e de seu exclusivismo económico suficiente, entretanto, apenas para a sua exploração passageira e superficial, sem jamais conseguir trancar, sequer por um instante, a acção dos atravessadores nacionais e estrangeiros.

E foi precisamente sobre semelhante institucionalização do tráfico colonial que mais se fundamentou a realidade de um património ultramarino que os reis espanhóis nunca chegaram a conhecer inteiramente. O que deveras marcava o Estado dos Áustrias era a soberania, elemento fundamental do trono centralizado. O que, entretanto, marcaria a nova atitude da Coroa seria a definição do «Príncipe», a partir de 1513, resultante da observação do Estado, feita por Maquiavel, e a definição da «soberania», elemento fundamental da realeza. Os políticos teóricos, assessores do trono, jamais se atreveram, em vista

de semelhante filosofia política de poder incontrastável, a assumir posição antimaquiavelizante. A teoria da «razão do Estado», embora nem sempre concorde com a religião cristã e a autoridade da Santa Sé, se não era, no íntimo, aceita pelos pensadores espanhóis, nunca nenhum deles assumiu postura antagónica em desafio à autoridade do absolutismo monárquico ⁽³²⁾.

O Estado soberano seria, portanto, o mito da modernidade espanhola, não obstante encontrar-se semelhante teoria da «razão do Estado», como fenómeno da centralização do poder real, em todo o Ocidente cristão ⁽³³⁾.

Todos os Estados Modernos eram, afinal, cristãos e ocidentais. Todos, notadamente o Estado Espanhol dos Áustrias, procuraram salvar uma unidade — política, económica e administrativa — que davam por imprescindível e demonstrada, sem, contudo, a definirem. Inspiravam-se, é exacto, em valores comuns que eram, todos eles, com efeito, cristãos. Sabiam, seguramente, que tais valores eram sobremodo ecuménicos. Mas o absolutismo monárquico aplicou-se segundo uma concepção ocidental de vida que se configurou, então, na centralização do poder da Coroa em todos os sectores da vida, concepção personalista do tempo, procedente da filosofia política do maquiavelismo que parecia inseparável dos valores nascentes.

O Estado. A soberania. A Nação. O consentimento. A arbitragem. A ordem. A missão a cumprir. Dando origem a critérios políticos, embora nem sempre conciliáveis: o princípio de equilíbrio, a autonomia dos povos, a legitimidade, a interdependência ⁽³⁴⁾.

A institucionalização do monopólio, no caso dos Áustrias espanhóis, por isso oscilou entre duas linhas de tradição ocidental: a do personalismo e a maquiavélica. Dir-se-ia, assim, tratar-se de herança, de certo modo contraditória, de filhos do Céu e da Terra. Prestando

⁽³²⁾ Raras obras haverá, seguramente, que tenham exercido maior e mais prolongada influência no mundo, de há quatro séculos a esta parte — desde o Renascimento a nossos dias — e tenham, ao mesmo tempo, despertado tão violentas e desencontradas paixões, como o pequeno livro do florentino Nicolau Maquiavel. Veja-se: *O Príncipe*. Tradução portuguesa de Berta Mendes. Lisboa, Cosmos, 1945.

⁽³³⁾ Cf. Cassirer, E. *The myth of the state*. Londres, 1946, págs. 77 e segs.; Taylor, A. J. P. — *VEuropa delle grandi potenze*. Bari, 1961, págs. 62 e segs.

⁽³⁴⁾ Vovienne, Bernard — *Histoire de l'idée européenne*. Paris, Payot, 1964 (Petite Bibliothèque Payot, 69), págs. 93 e segs. ; Le Fur, Louis — *Règles générales du droit de la paix*. Paris, 1936, págs. 61 e segs.

homenagem aos valores; e prestando homenagem à força. Procurando, à sua maneira, e sempre de conformidade com as conveniências do trono centralizado, a síntese de ambos — valores e força.

Mas obrigados os reis espanhóis constantemente a optar, numa hesitação que dramatiza a trajectória do Sistema Colonial que instituíram, a realeza criou, assim pensando e depois de estruturar, embora incipientemente, o Estado nascente, o exclusivismo sevilhano delegado a uns poucos empresários do Guadalquivir, no reino; e, de igual modo, em Lima, no ultramar ⁽³⁵⁾.

Dois factores condicionaram e explicaram, com nitidez, a institucionalização da central sevilhana, única senhora do tráfico colonial: a imaturidade capitalística da sociedade espanhola, de um lado; e, de outro, a centralização cada vez mais acentuada do poder monárquico, com sua ideia de Império continental, militarista e senhorial ⁽³⁶⁾. Outrossim, o exclusivismo castelhano dos primeiros tempos dos Reis Católicos, com sua filosofia política que vinha da Reconquista, foi facto gerador do estanque que então se criou. E foi precisamente esse processo de centralização do poder real espanhol, em favor de Castela, que acabou por transformar o gigantesco império colonial, distribuído por terras e águas do Atlântico e do Pacífico americanos, em índias Ocidentais de Castela ⁽³⁷⁾.

Todo o edifício assim montado era, todavia, postiço. O que mais importava aos reis espanhóis era, sem dúvida, o prestígio político no continente europeu, não no ultramar. Realmente, as índias Ocidentais de Castela figuravam na programação do mercantilismo espanhol como seiva vivificante daquele próprio prestígio do trono na Europa. Em vista de semelhante comportamento, que se configurou numa singular filosofia política em «razão do Estado», a Coroa jamais deixou

⁽³⁵⁾ O tráfico de escravos negros africanos a Coroa geralmente reservou a «assentistas» estrangeiros, credores do trono, notadamente portugueses e ingleses. O Archivo General de índias, em Sevilha, guarda rico acervo para um estudo dessa ordem. Entre outros núcleos vejam-se: *Armadas e Flotas* (legajos n° 2498 a 2728); *Asiento de Negros* (legajos n° 2766 a 2851); *Registros, Esclavos y Disposiciones del Consejo* (legajos n° 2766 a 2769).

⁽³⁶⁾ Dias, Manuel Nunes — *O Comércio Livre...*, cit. ed., p. 50.

⁽³⁷⁾ Avelino, Yvone Dias — *O Instituto da Naturalização...*, págs. 23 e segs.; Larraz, José — *La época del mercantilismo en Castilla (1500-1700)*. 2ª ed. Madrid, Atlas, 1943, págs. 11 e segs.

de viver dependente da finança internacional, terrível contradição de um rico império ⁽³⁸⁾.

Em todo o decurso dos séculos XVI e XVII, o que mais interessava ao trono espanhol não era o fomento da economia, no reino e no ultramar. O que importava era, sim, o prestígio político na Europa. O fomento da economia era acessório; o principal era o prestígio político na Europa. A obsessão consistiu sempre na descoberta e exploração de veios auríferos e argentíferos — comportamento de uma economia «bulionista» assente nas minas de ouro e prata. E foi precisamente essa aspiração da monarquia espanhola que gerou a variante do seu mercantilismo em sua forma «metalista».

Confundindo a Coroa riqueza com metais preciosos, que jamais foram fonte permanente de multiplicação de abundância social, quer em proveito do Estado Moderno, quer, no caso dos Áustrias, da colectividade nacional que o compunha mas que não o personalizava, o sistema engendrado pela monarquia espanhola não vingaria por muito tempo ⁽³⁹⁾.

Os cobiçados veios argentíferos do Alto Peru, descobertos e explorados pelo empresariado colonial que passou a constituir, no decurso do tempo, a privilegiada burguesia limenha, associada à sua congénere sevilhana, eram, então, as terras que melhor configuravam, pelos resultados apurados, o «Eldorado» do Estado Espanhol ⁽⁴⁰⁾.

A partir de 1564, no reinado de Filipe II, a descoberta de novas minas de mercúrio — as famosas terras de Huancavelica ⁽⁴¹⁾ — accionou o processo de extracção e do circuito da prata peruana, cujas quantificações escapam, todavia, à destinação deste artigo ⁽⁴²⁾.

⁽³⁸⁾ Carande, R. — *Carlos V y sus Banqueros*, págs. 101 e segs.; Konetzke, Richard — *El Imperio Español (Orígenes y fundamentos)*. Versión esp. de Felipe González Vicén. Madrid. Ediciones Nueva Epoca, 1946, págs. 11 e segs.; Ehrenberg, R. — *Das Zeitalter der Fugger*. Jena, 1896, Iº vol. págs. 63 e segs.; Polnitz, G. F. — *Jakob Fugger*. Tübingen, 1949, págs. 101 e segs.

⁽³⁹⁾ A maior obsessão era a prata do Alto Perú, especialmente representada pelos veios do Cerro de Potosi e embarcada por Callao de Lima, conforme o ordenamento do tráfico colonial. Veja-se o estudo de Lewis Hanke — *La Villa Imperial de Potosi (Un capitulo inedito en la historia del nuevo mundo)*. Versión esp. de Gunnar Mendonza. Sucre, Universidad de San Francisco Xavier, 1954.

⁽⁴⁰⁾ Dias, Manuel Nunes — *O Comércio Livre...*, Iº vol., pág. 53.

⁽⁴¹⁾ Cf. Lohmann Villena, G. — *Op. cit.*, págs. 102 e segs.

⁽⁴²⁾ Importa realçar os estudos de Hamilton, E. J., *The American Treasure and the Price Revolution in Spain (1501-1650)*. Harvard, 1934; *War and Prices in Spain (1651-1800)*, Cambridge, 1947.

Mas o monopólio sevilhano não passava de uma ilusão. Cegueira do absolutismo monárquico em assuntos de política económica. Realmente assim foi com efeito. Já no meado da administração de Filipe II, mais notadamente a partir do reinado subsequente — o de Filipe III (1598-1621) — o monopólio do Guadalquivir tomara-se impotente, por múltiplas razões, para accionar o giro mercantilista em proveito do trono e de si próprio.

A dependência crescente da Coroa, em matéria de dinheiro adiantado e capitalizado em favor dos banqueiros do rei; o contrabando desenfreado através das escáculas do reino e do ultramar, que tornava impraticável o estaque sevilhano e a actuação da «Casa de la Contratación» ou do «Consejo»; os inúmeros favores régios concedidos a estrangeiros volantes através de expedientes de natureza diversa e que os possibilitava operar nas rotas e portos do tráfico colonial, abrindo, com isso, profundas brechas no concretado regime do «porto único», eram, todas elas, razões a considerar ⁽⁴³⁾.

É exacto que o ordenamento jurídico do Estado Espanhol, no sector do tráfico colonial vedava, desde o tempo de Filipe II, a partir de 1556, aos mercadores estrangeiros toda e qualquer participação ultramarina ⁽⁴⁴⁾. Terrível ironia essa! Na verdade, o poder incontrastável do rei encontrava-se bem acima do articulado na *Recopilación de leyes*. O que prevalecia era a vontade do trono, consoante as circunstâncias da «razão do Estado», discrepância entre a lei e a realidade! O tráfico ilícito era um tormento para a Coroa e uma constante para as conveniências dos atravessadores do monopólio de Sevilha.

Acapulco, em Nova Espanha, pelo seu condicionalismo geográfico, figurava como estratégica base de operações no Pacífico americano para o tráfico com as Filipinas. Outras escáculas no Caribe continental e insular prestavam-se, embora não intensamente, ao contrabando. E os portos do Prata não escapavam à trama do giro ilícito. E o que ocorria nos *hinterlands* do gigantesco império ultramarino está ainda por comprovar devidamente. Com isso a «sangria» da

⁽⁴³⁾ Sée, Henri — *Documents sur le commerce de Cadix*. Paris, 1927, págs. 13 e segs. ; Girard, Albert — *Le Commerce français à Seville au temps des Habsbourgs*. Paris, E. de Boccard, 1932, págs. 34 e segs.; Haring, C. A. — *El Império Hispánico en América*. Buenos Aires, 1952.

⁽⁴⁴⁾ Cf. *Recopilación de leyes de los reynos de las Indias*, Livro IX, Título 27. Madrid, 1681.

prata indiana em proveito do empresariado que operava com os mercados do Oriente asiático depauperava o Tesouro dos Áustrias e desfigurava quase de modo ridículo o monopólio de Sevilha⁽⁴⁵⁾.

As cobiçadas carregações da prata oriunda do Alto Peru constituíam admiráveis formas de pagamento dos produtos do Oriente. Assente nesse trânsito estabeleceu-se a famosa rota das Filipinas atiavés das linhas de navegação do Pacífico, entre o México e o Peru, os dois grandes vice-reinados do património americano dos Áustrias⁽⁴⁶⁾.

Com o firme propósito de truncar o tráfico ilícito, comprovado pelo desvio da prata peruana para os mercadores asiáticos, com enormes perdas para a «Real Hacienda» — difícil «captura» de se exterminar — tendo em conta a sistemática e os mecanismos do giro mercantilista, a Coroa instituiu, como terapêutica do desespero, e sem resultado positivo, o sistema de «frotas e feiras» que vigorou no decurso dos séculos XVI e XVII, bem assim nos primeiros anos da centúria seguinte, já no reinado de Filipe V, primeiro Borbon espanhol⁽⁴⁷⁾.

A monarquia centralizada não estava ainda preparada internamente para a expansão colonial, muito menos para cortar as correntes do tráfico atravessador. Ademais, sua política continental europeia, à procura de prestígio, era malefício que repercutia no regime de exploração ultramarina. As constantes guerras na Itália⁽⁴⁸⁾; as lutas, nem sempre gloriosas, na Alemanha ligadas à chamada guerra dos Trinta Anos⁽⁴⁹⁾; bem assim as precipitadas investidas nos Países-Baixos,

⁽⁴⁵⁾ Dias, Manuel Nunes — *O «Comércio Livre»...*, págs. 57 e segs.

⁽⁴⁶⁾ Chaunu, Pierre — «Le galion de Manille (Grandeur et décadence d'une route de la soie)», in *Annales (Economies. Sociétés. Civilisations)*, Paris, VI (4): 447-462, 1951.

⁽⁴⁷⁾ O tradicional sistema de «frotas e feiras» retornou no tempo de Filipe V, primeiro Borbon de Madrid, sem contudo conseguir vingar. A nova dinastia reestruturou seu Sistema Colonial, instituindo, primeiro, o ensaio das Companhias e, mais tarde, já no reinado de Carlos III, o «Comércio Livre», estabelecendo-se, desse modo, o mercantilismo «ilustrado».

⁽⁴⁸⁾ Gebhart, M. E. — *Les Guerres d'Italie (1495-1515)*, in Lavissee-Rimbaud — *Histoire Générale*. Paris, Armand Colin, 1894, Tomo IV, págs. 46 e segs.; Gailard, M. H. — *Les Guerres d'Italie (1515-1559)*. Idem, págs. 83 e segs.

⁽⁴⁹⁾ Denis, M. E. — *L'Allemagne et la Guerre de Trente Ans (1555-1648)*. Idem, págs. 492 e segs.; Boissonade, M. P. — *L'Espagne. Les deux premiers successeurs de Philippe II*. Idem, págs. 649 e segs.

oriundas da intolerância religiosa de Filipe II ⁽⁵⁰⁾, comprovam a teimosia continental dos Áustrias espanhóis que se entende, inclusive, embora não se justifique, pela procedência dinástica.

Em vista disso, malefícios repercutiam-se em leque, dados os desdobramentos consequentes, no reino e no ultramar, em que o tráfico colonial figurava nas «razões de Estado» como um aspecto particular do movimento geral de expansão da «preponderância» espanhola na Europa.

Todavia, levando em consideração a partilha colonial que então se estendia através dos mares quentes, notadamente do Atlântico, a monarquia espanhola reconheceu a imperiosidade de se alterar o comportamento em matéria de política económica. Acontecia, entretanto, que o mercantilismo internacional crescia a cada dia, atingindo enorme intensidade de actuação nos pontos estratégicos do ultramar dos Áustrias, especialmente em ambas as costas de Nova Espanha, conectadas como o Peru e o Prata, escáfulas que se ofereciam, desguarnecidas, ao contrabando nacional e alienígena.

As grandes potências mercantilistas, em sua ofensiva, fielmente representadas pela Inglaterra, França e Holanda — o caso português é outro, por não ser «salteador» — com interesses a defender e a legitimar em terras e águas tropicais, lutavam, entre si e em «alianças», para evitar o monopólio sevilhano, em sua incipiente forma estruturada no Consulado de Sevilha pelo empresariado do Guadalquivir, a cavaleiro do trono. Por isso o mercantilismo estrangeiro afirmaria cada vez mais a força da sua actividade e consistência de sua destreza. E tudo se fazia em prejuízo do tráfico colonial espanhol, com enormes rombos no Tesouro.

Questão vital para o Estado Espanhol consistia em manter-se a segurança das ligações com os diversos empórios coloniais, entre si e o reino. Só pela importância da frota mercante, pelo poder de sua armada militar, pelo controle político das longínquas regiões geográficas de passagem, é que a Coroa poderia conseguir manter a continuidade do relacionamento económico com seus domínios americanos. Qualquer afirmação, nesse sentido, encontraria, entretanto, a oposição

⁽⁵⁰⁾ Orsi, M. Pietro — *Les États italiens sous la prépondérance espagnole (1559-1648)*. Idem, Tomo IV, págs. 683 e segs.; Frederiq, M. P. — *Les Pays Bas. Les luttes religieuses (1555-1609)*. Idem, págs. 171 e segs.

dos interesses daquele mercantilismo estrangeiro de alta capacidade ofensiva e poder de rapina. Ademais, toda programação nessa linha a ser executada pelo trono chocava-se com a realidade nacional espanhola, repleta de contradições e erros.

Os problemas do mercantilismo foram assim postos ao absolutismo dos Áustrias com a intensidade das suas conveniências de ordem económica. Estas, por sua vez, encontravam uma das suas expressões políticas mais evidentes nas lutas que então se travavam no continente europeu pelo predomínio de centralismo do trono, «razão de Estado» que se revelava, prioritária, no caso espanhol. Assim e desse modo compreende-se o drama sevilhano, quando, à busca da salvaguarda de seu monopólio, opunha-se às «barbaridades» do mercantilismo estrangeiro.

Mas as forças a enfrentar pela central do Guadalquivir não eram apenas externas. Dentro do próprio reino a burguesia dos portos marítimos — a da Espanha periférica — nos linhões do Mediterrâneo e do Cantábrio, liderada pelos mercadores de Cádiz, primeiro porto do Atlântico Espanhol, pretendia, também, compartilhar da riqueza colonial. Para isso, o empresariado do reino, não usufruidor do estaque sevilhano, diligenciava junto ao trono no sentido de uma mudança estrutural do tráfico colonial que atingisse, fundo, o exclusivismo de Sevilha e de sua sucursal limenha.

Já a partir de 1526, ainda no reinado de Carlos V, em sua primeira fase, a Coroa proibira aos navios da carreira de suas Índias Ocidentais navegar sem a devida segurança naval, tanto na ida quanto na volta-viagem. O ordenamento régio exigia que toda e qualquer embarcação devia operar nas rotas entre Espanha e América com cobertura bélica adequada. Para isso os navios de guerra e mercantes — navegariam artilhados, em frotas e armados conforme o entendimento da «Casa de la Contratación» ⁽⁵¹⁾. As frotas seriam despachadas todos os anos em número de duas; um comboio com destino a Nova Espanha e outro para «Tierra Firme». A frota de Nova Espanha partiria na primavera a fim de operar nas feiras programadas para o Golfo do México. A segunda — a frota de «Tierra Firme» — largaria de Sevilha no decurso do mês de agosto com destino ao Istmo do Panamá, desti-

(51) Haring, C. H. — *El Império...*, págs. 382 e segs.

nada a comerciar os géneros coloniais e produtos europeus nos portos e feiras de Cartagena, Santa Marta e «eixos» do Caribe continental⁽⁵²⁾.

Ambas frotas «invemariam» na América e deviam encontrar-se em Havana no decurso de Março, período em que retornariam juntas, «em conserva», ao Guadalquivir para as operações que se impunham em Sevilha⁽⁵³⁾.

Claro que nem sempre esse mecanismo das frotas foi regular. Frequentemente os comboios deixaram de operar conforme aquele articulado régio, sobressaindo-se, no conjunto da «força maior», os motivos de segurança naval e os de ordem financeira. Móveis profundos provenientes da intensidade do corso e da pirataria das grandes potências mercantilistas, beligerantes na Europa e no ultramar, geravam inconveniências insuperáveis⁽⁵⁴⁾.

As constantes guerras continentais europeias, as lutas coloniais no Atlântico e no Pacífico; o contrabando desenfreado; a grita dos descontentes na Espanha periférica; a anemia capitalista e a falta de «espírito de empresa» no reino; um amontoado de razões convergentes, enfim, acabariam por minar o monopólio instituído pelos Áustrias em favor de Sevilha e assente no sistema de «frotas e feiras» em «razão de Estado».

Realmente, todo o ordenamento do tráfico colonial resultara improficuo. Semelhante mercantilismo do «porto único», na sua fase «metalista» e «tradicional», foi acima de tudo defensivo, dissipador e inquisitorial. Por isso jamais pôde exprimir-se, na apuração dos resultados, em saldo positivo, nem para a Coroa, nem para sua apaniguada central sevilhana.

A primeira experiência do mercantilismo espanhol estava contudo aprendida. E isso na medida em que a nova dinastia — a dos Borbons — ensaiou uma nova terapêutica para salvar o trono e proteger o seu cobiçado património americano herdado dos Áustrias. Teria, no decurso do século XVIII, notadamente no reinado de Car-

(52) Dias, Manuel Nunes — *O «Comércio Livre»...*, vol. Iº, pág. 60.

(53) *Ibidem*.

(54) Cf. Debidour, M. A. — *La France. Anne d'Autriche et Mazarin. (1643-1661)*, in Lavissee-Rambaud, *Op. cit.*, Tomo VI, págs. 33 e segs.; Boissonade, M. P. — *U Espagne. Le dernier Habsbourg. Charles II (1665-1700)*. Idem, págs. 501 e segs.

los III, início a descompressão progressiva com o advento de uma nova conjuntura — a do despotismo «esclarecido» pelas «luzes» da centúria, principal agente da viragem estrutural do regime de exploração do tráfico ultramarino, então representado, no sector económico, pelo novo ensaio do Sistema Colonial: o mercantilismo «ilustrado», graças ao estabelecimento —12 de outubro de 1778 — do «Comércio Livre» ⁽⁵⁵⁾.

HAIÉE MARQUIAFAVE PUGLIESI

⁽⁵⁵⁾ Cf. *Reglamento y aranceles reales para el Comercio libre de España a Indias de 12 de octubre de 1778*. Esse extenso documento, de 262 páginas, publicado em Madrid, naquela data, «En la Imprenta de Pedro Marin», encontra-se no Archivo General de Indias, em Sevilha (*Indiferente General*, legajo 1443). Trata-se de admirável codificação. Juntamente com Yvone Dias Avelino preparamos uma edição brasileira, fac-similada, com introdução e notas, a circular oportunamente.

HOMBRES DE SERVICIO

Con nombres relacionados, en cuanto ambos derivan de «servir», aparecen en algunos documentos españoles medievales dos grupos humanos de contornos vagos, poco definidos. Aunque hay textos que hablan de ellos (!), no han sido estudiados en especial y no conocemos a ciencia cierta su *status* jurídico ni su ubicación en el complejo cuadro social de la época. Ignoramos si el parentesco entre uno y otro se limita a lo puramente lingüístico o hace también a su esencia. No sabemos qué elementos los aproximan y cuáles los diferencian, cuál fué su función y como evolucionaron.

No es fácil averiguarlo y dar respuestas a todas las preguntas implícitas en esa suma de negaciones. Los documentos a que hacíamos mención, limitados en tiempo y espacio según líneas que luego veremos, no son, desdichadamente, numerosos. Escritos para los contemporáneos, no para nosotros, lo dan todo por sabido, y se limitan por lo común a mencionar a nuestros protagonistas; solo de tanto en tanto dejan escapar algunos datos fragmentarios, cuyo conjunto ni siquiera traduce un mismo y único concepto sobre la fisonomía de los individuos que constituyen nuestro tema.

Incluso su denominación — hombres de servicio y serviciales — es poco esclarecedora.

En efecto, servir es una de esas palabras que durante la Edad Media se nos presentan a la vez tan cargadas de contenido, tan difusas en sus fronteras, que suele resultar tarea ardua reducirlas a límites precisos y a significados exactos. Esto mismo rige, por supuesto, para sus derivados.

Se mantiene en algunos casos la connotación servil, proveniente del latín clásico. Por ello, *servitium*, que participara de esa mácula, hubo de cambiar su sentido, transformándose en cumplimiento de obligaciones voluntariamente aceptadas, para incorporarse al vocabulario feudal y aplicarse a las de los hombres libres.

(!) Véase, por ejemplo, en el *Diccionario de Historia de España*, edición: Revista de Occidente, el artículo *Siervos personales*, firmado por P(ILAR) L(OCERTALES).

Tenemos así a la vista los dos extremos de una amplia evolución desde la forma más baja, mas denigrante de servir, la del siervo, hasta la más elevada, no solo la más digna, sino la que más dignifica: la del vasallo noble. Entre una cosa y otra, toda una gama de matices, en la que predominan las notas de sumisión o dependencia, o bien de utilidad.

Así pues — insistamos en ello — el acto de servir es compatible tanto con la servidumbre como con la libertad.

Pero son distintos y específicos, al parecer, los servicios de libres y siervos; «*Serviant ... liberi ut liberi et serui ut serui*», dice, en un texto de 1161, Fernando II de León ⁽²⁾; la expresión no es nueva, ni siquiera de las más claras entre las que expresan el mismo concepto: «*Deseruiant, non ut serui, sed ut ingenui*», estipula otro documento, este del año 934 ⁽³⁾, y casi 20 años después otro, todavía: «*Ut eadem plebs sit ab hodierno die et deinceps loco uestro deseruitura. Non tamen ut serui: set ut ingenui*» ⁽⁴⁾. No resulta, sin embargo, sencillo, decidir cuál era la diferencia; a creer al documento de Ramiro II, el servicio de los ingenuos consistía en pagar el debido censo al rey⁽⁵⁾; menos fácil, todavía, averiguar en que consistía el «*Opus servile et usuale*» que se negaba a hacer, con sus vecinos, aquella D.^a Mayor, de la Villa de Terrero ⁽⁶⁾.

Pienso que la diferencia es la que media entre servicio fiscal y servicio manual — me pregunto, incluso, si el «usuale» de la frase

⁽²⁾ Decretum domini regis Fernandi pro ecclesia Lucensi contra cives civitatis eiusdem, a. 1161, J. GONZÁLEZ, *Regesta de Fernando II*, Madrid, 1943, doc. 6, p. 298.

⁽³⁾ «... concedimus... commissum Pistomarcos... ut omnis populus in eodem degens commisso sancto loco tuo deseruiant, non ut serui, sed ut ingenui...», D. Ramiro II confirma a esta Santa A. Iglesia los privilegios..., LÓPEZ FERREIRO, *Historia de la S. S. Iglesia de Santiago*, T. II, Cap. N.º LV, p. 119.

⁽⁴⁾ «... ut eadem plebs sit ab hodierno die et deinceps loco uestro deseruitura. Non tamen ut serui: set ut ingenui», D. Ordoño III dona a esta Santa A. Iglesia y a su obispo Sisnando II el condado de Ventosa, a. 952, Id., Ap. N.º LXV, p. 149.

⁽⁵⁾ «... ut ibidem non ut serui deseruirent, sed census quod Regi soluebant, illuc fideliter reddirent», Id. Ap. N.º LV, p. 119.

⁽⁶⁾ «... quedam mulier rustica nomine Maior in villa Terrero videns se sublimiorem suis vicinis, nolebat ire cum illis in officio operis agrorum et vinearum S. Emilian, imo contemnebat opus servile et usuale facere cum suis vicinis», juicio del Obispo D. Sancho y dei conde D. Iñigo López señor de Vizcaya, sobre si Mayor, vecina de Terrero, era libre o no, T. MUÑOZ Y ROMERO *Colección de Fueros y Cartas pueblas de los reinos de Castilla, León, Corona de Aragón y Navarra*, Madrid, 1847, p. 157.

recién citada, no es una mala lectura por «manuale» — y que, por consiguiente, estos textos nos enfrentan con dos grandes vertientes del concepto : servicio-pago, servicio-prestación personal (7).

Esa doble posibilidad contribuye a dificultar la recta interpretación de los documentos en que aparece el término. Como sabemos, en efecto, si se refieren a una u otra cosa? O, sobre todo, a ambas a la vez? Hay una intención de diferenciar obligaciones en la expresión «servitium faciendum et obsequium redendum?» (8). Equivale a la «obedientia et servitium» que aparece otras veces? (9).

En ocasiones, el contexto se encarga de delimitar el concepto y no deja dudas en cuanto al significado del «servicio» en cuestión.

Así, por ejemplo, el Fuero de Villavicencio, cuando dispone que ningún vicario del señor ose tomar por violencia a una mujer «pro ad farinam vel per ad servicium» (10); o la donación por Juliana Muñiz a Sescuto Escaniz de un solar para servir con él a quien quisiera «media die vel qua hora volueri» (11). La determinación temporal impone el sentido de servicio con la persona. Otro tanto ocurre, aunque por distinto motivo, en frases como ésta: «y si el hombre que incurrió en la calaña fuese pobre, sirva al monasterio por ella hasta que sea pagada» (12).

(7) «Este verbo se emplea con doble significación; tanto quiere decir servicio personal..., como quiere expresar la aportación de dineros o frutos de una finca», A. FLORIANO, *Colección diplomática del Monasterio de Belmonte*, Oviedo, 1960, Índice, p. 438.

(8) «Quod erant ipsi homines ingenui et geniores post partem Sanctae Mariae ad servitium faciendum et obsequium redendum». Divisio inter Santam Mariam et Santum Ioannem. MUÑOZ Y ROMERO, *Colección...*, p. 158.

(9) «... Et faciant vobis ueram obedientiam et fidelem seruicium...» Tumbo de Celanova, fol. 195 vº, a. 1022 (citado por C. Sánchez-Albomoz en *Estudios sobre las Instituciones Medievales Españolas*, p. 76); «Ego Fredenando, gratia Dei rex... Et in omnes villas et hereditates... damus tibi licentiam tradendi eas iniure et dominio Sanctorum Apostolorum Petri et Pauli vel patris nostri Sisebuto abbati aciem monachorum regendi, manere iubemus stabilitas secundum tuum vellem et secundum nostram voluptatem et propter obedientiam et servitium quod nobis placivilem facit»; De Flaginbistia, a. 1064; L. SERRANO, *Becerro Gótico de Cardeña*, CLXXXIII.

(10) «Nullus vicario de sior, quando ibi senior venerit, audeatprehendere mulierem per violentia pro ad farinam vel per ad servicium, MUÑOZ Y ROMERO, *Colección...*, p. 171.

(H) *Tumbo de Sahagún*, LIX, E. 75.

(12) «et qui homines domus Sancte Eugenie maletractauerit, tam magnos quam paruos, et timorem uel liuorem fecerit et sanguinem eius effuderit infra domui

De manera similar se acredita el significado servicio-pago, cuando los documentos registran una serie de tributos o gravámenes, desarrollando así el contenido conceptual: «reddant per unum diem aprum, dent per singula annos singulos arietes, et quartarios tritici, et alium *servitium*» ^{(*)3} ; «Donent... annuatim in servicio ... III mencales... et tres almudes de tritico, et tres de cevada...» ⁽¹⁴⁾. O bien cuando asocian pobreza e imposibilidad de servir: «sumus homines imposientes et non potuimus uobis facere *servitium*» ⁽¹⁵⁾.

Otra posibilidad del servicio es que se preste «con» o «por» bienes ⁽¹⁶⁾. De la idea de utilidad o beneficio económico resulta que

uel infra termini mille solidos courrentes de monetam et exterius termini D. solidos pectet... Et si homo pauper fuerint (*sic*) qui calumnia operatus est *seruiat* monasterio pro calumnia usque persoluatur» ; Alfonso VII y mujer D^a. Berenguela confirman al sacerdote Pedro Diaz la donación de Sta. Eugenia de Cordovilla, de igual forma que la otorgara su padre, a. 1148, J. DEL ALAMO, *Colección Diplomática de S. Salvador de Oña*, Madrid, 1950, doc. 203, p. 240.

⁽¹³⁾ Ordoño II dona en el año 914 a la Iglesia de Mondoñedo el Valle de Tormes..., MUÑOZ Y ROMERO, *Colección...*, p. 127.

⁽¹⁴⁾ Carta de donación de una heredad, en censo, hecha por el obispo de Sigüenza don Rodrigo a los pobladores de Cabanillas. T. MINGUELLA, *Historia de la diócesis de Sigüenza y sus obispos*, Madrid, 1910, p. 492.

⁽¹⁵⁾ Hec incommuniamus vobis illa pro que sumus homines imposientes et non potuimus uobis facere *servitium*, a. 1031. MUÑOZ Y ROMERO, *Del Estado de las Personas en los Reinos de Asturias y León en los primeros siglos posteriores a la invasión de los Arabes*, Madrid, 1883, p. 141.

⁽¹⁶⁾ «... ut in diebus nostris *seruiamus* cum ipsa hereditate uel cum ipsis casis ad ipsum dominum qui in ipsa elemosinaria fuerit. Et qui superuixerit de nobis unus super alium et hoc scriptum non uoluerit tenere quomodo accipiat suam medietatem et *seruiat* cum illa ad ipsum dominum Sancti Saluatoris», Ñuño Vida y su mujer Anderazo dan al Monasterio de Oña sus heredades de Rubena y de Quintanapalla a cambio de los fueros otorgados por el abad don Juan, a. 1107, J. DEL ALAMO, *Oña*, doc. 125, p. 158; «Si alguno morar en mandacion... si gelo pudier probar por tres ornes bonos é verdaderos é por juramento dellos que ye orne forero é fijo de forero, muere en na heredadt, é ayala *sirbiendo por ella*», Texto castellano del Concilio de León (año 1020), MUÑOZ Y ROMERO, *Colección...*, p. 75. Son muchos los casos semejantes. Cito tres: «Fernando Bermúdez, com autorización del rey Ordoño III dona a Bermudo Aboleze una heredad para que disponga libremente de ella y sirva con la misma a quien le hiciere bien en tierra de León (951-957). E. DE HINOJOSA, *Documentos para el estudio de las instituciones de León y de Castilla*, Madrid, 1919, doc. III, p. 3; «Donación de una heredad en Valle hecha por Domingo Domínguez y otros en favor del monasterio», a. 1147, V. V. *Cartulario del Monasterio de Eslonza*, Madrid, 1885, doc. LXXVII, p. 124; «Fueros que el abad de San Salvador

también las cosas pueden servir ⁽¹⁷⁾. En este caso, no hay, naturalmente, duda alguna; pero tampoco sirve a nuestro propósito. La denominación de uno de los dos grupos a que nos referimos incluye otro término: hombres; pero es dudoso que éste nos proporcione pistas más seguras que el anterior. Porque, de manera parecida, hombres es una de las palabras más difundidas en la terminología medieval; la encontramos en diversos ámbitos, con distintos significados, más o menos concretos, según que otras se le agreguen para definirla, o absolutamente indefinida cuando aparece sola. «Mis hombres» es una expresión que tanto puede designar a vasallos nobles como a siervos. Esa misma amplitud de comprensión permite variar su contenido conceptual en un amplio abanico mediante el agregado de otros términos que señalen una condición y determinen así un concepto nuevo. «Hombres», pero también «hombres buenos», «hombres de behetría», «hombres de mandación», o, como en este caso, «hombres de servicio».

Ya se ve, pues, qué extenso es el campo en que debemos rastrear la personalidad jurídico-social de nuestros protagonistas.

Si pretendemos apoyarnos en su denominación, encontraremos que podría tratarse de libres; pero también de semilibres; o de siervos; sujetos a obligaciones que pueden consistir en pagos lo mismo que prestaciones personales. Tal definición engloba prácticamente a toda la población española, sin excluir a la nobleza — que «sirve» en la guerra —, a los hombres de los concejos — que unen a su participa-

de Oña, Don Pedro II da a los moradores de Salonengo y de Quintana Marzán», a. 1193, J. DEL ALAMO, *Oña*, doc. 305, p. 37.

⁽¹⁷⁾ «Aduectimus ibidem uillas que ibi deseruiant», Primera escritura de fundación de este monasterio (Sobrado), a. 952, LÓPEZ FERREIRO, *op. cit.*, II, Ap. LXII, p. 189; «sic donamus tibi... histas villas et histos monasterios cum suis terminis... quomodo serviebant ad illas sedes regales, sic serviant tibi...», Fundación de la abadía e infanzado de Covarrubias por el conde de Castilla Gard Fernández, a. 978, L. SERRANO, *Cartulario del Infantado de Covarrubias*, VII; «Et insuper dono uobis circa ipsam ecclesiam duos solares cum sua diuina... ut seruiat sancto Saluatori...», D.^a Oñeca otorga al abad S. Iñigo y comunidad de Oña la villa de Busto con la iglesia de S. Martín..., a. 1054, J. DEL ALAMO, *Oña*, doc. 37, p. 69; «Aluarus Petri dedit ad Corias unam uillam in Orgas pro anima sua tali pacto : quod semper stet in serui-cium de ilia albergueria», a. 1176, *Libro Registro de Corias* (191); «ilium medium molinum de Mogadar ut seruiat semper monachis in suo refectorio», a. 1194, J. DEL ALAMO, *Oña*, doc. 307, p. 373.

ción en la hueste su participación fiscal —, ni siquiera a los religiosos, consagrados al «servicio» de Dios.

En resumen, la sociedad íntegra. Y sin embargo, dentro de esa sociedad, que «sirve» toda ella, sólo dos grupos incluyen la idea de servir en su denominación. Y ese hecho debe de encerrar algún significado. Veamos si los documentos nos ayudan a desentrañarlo.

La expresión «hombres de servicio» aparece en las zonas donde hubo menos evolución, menos transformaciones; en zonas comparativamente inmovilistas : Asturias y Galicia. Es relativamente arcaica. Relativamente, porque no la he encontrado en los más viejos documentos que he podido consultar del período de la Reconquista. Ni figura en la «Lex Romana Visigothorum».

Se tratará de una denominación nacida durante la Reconquista? No será posible, a pesar de lo dicho, que se trate de una pervivencia germánica? De uno de esos elementos que, sumergidos por la influencia del derecho y la cultura romanos sobre los godos, reaparecieron en la segunda etapa de la Edad Media, cuando el retroceso del Estado y, conseqüentemente, de la legislación, dejaron en libertad a instituciones y términos, latentes, pero no íntegramente sofocados? Me sugiere esta duda un hecho significativo. Existe en alemán una palabra que es la versión exacta de hombres de servicio; no otra cosa significa en en efecto, «Dienstmänner».

Como no puedo pensar en una vinculación institucional o lingüística que justifique el paralelismo, en época tan temprana, debo admitir la posibilidad de un origen común.

Dejemos de lado su designación y tratemos de ver lo que de su esencia nos ofrecen los documentos.

Los que tenemos proceden especialmente de Asturias — Corias, sobre todo, y Belmonte — con algún aporte gallego ⁽¹⁸⁾; los que están datados nos proporcionan dos fechas límites: 914-1152.

Su *status* jurídico no parece ofrecer dudas. El capítulo 334 del *Libro Registro de Corias*, bajo el título : «De seruuiis» recoge el nombre de Muño Dustiz, hijo de Justo Pinioliz, que fue *moro* del conde Piniolo

(18) «Damus S. Sebastiano ad servitium nostros *homines de nostro servitio*, Danielelem cum uxore Fragundia et filiis, et alium Danielelem cum uxore Gota et filiis usque in secula seculorum permaneant in servitio ipsius monasterii», Donación dei Monasterio de Picosacro, a. 914, L. FERREIRO, *op. cit.*, II, Ap. XXXV, p. 77.

y que pertenece al servicio ruai ⁽¹⁹⁾. Hay pues una identificación entre este servicio y la servidumbre. Y no ofrece dudas la intención del texto pues en el mismo párrafo hay referencias a un siervo moro y a un hombre de criazón que pueden servir como piedra de toque para decidir qué entiende Corias, en esta ocasión, por siervo.

Datos de otra procedencia apoyan esta identificación hombre de servicio-siervo.

En el Fuero de Avilés se otorga libertad a los pobladores, aunque se trate de siervos fiscales del rey, *de cualquier servicio* que fueran ⁽²⁰⁾; Alfonso VII, en 1151, hacía una donación a Santa María de Lapedo, en la que incluía «*homines nostros de criacione..., de qualicumque servicio fuerint*» ⁽²¹⁾. En ambos casos — y se observa más claramente en el segundo por la similitud formal — nos encontramos frente a siervos-hombres de servicio.

Todavía el Fuero de Coria insiste en la identificación al fijar la multa que debe pagar quien mate a «mora de servicio» ⁽²²⁾.

Nuestros hombres de servicio son, pues, siervos; pero si la denominación es otra deben de poseer alguna característica que los diferencie de la masa servil.

Cualquiera sea ésta, no es, desde luego, la de propietario, pues, salvo casos excepcionales — no infrecuentes dentro de la servidumbre — no lo son.

La mitad de la villa de Troucedo es de Corias, «y en esa mitad — dice el Libro Registro — *habitan* hombres de servicio» ⁽²³⁾. El propietario es el monasterio; los hombres de servicio son sólo habitantes.

⁽¹⁹⁾ A. FLORIANO, *Libro Registro de Corias*, Colección de Fuentes para la Historia de Asturias, II, Oviedo, 1950.

⁽²⁰⁾ A. FERNÁNDEZ GUERRA, *El Fuero de Avilés* (F. de Oviedo), Oviedo, 1865, p. 133.

⁽²¹⁾ El Emperador Alfonso VII confirma al Monasterio de Santa María de Lapedo sus privilegios, la posesión de su coto con todos sus bienes patrimoniales, los recibidos por donaciones posteriores y las inmunidades de justicia y tributación que le habían sido concedidas, A. FLORIANO, *Colección diplomática del Monasterio de Belmonte*, Oviedo, 1960, doc. 20, p. 100.

⁽²²⁾ *Qui matar moro o mora*. Qui matar moro de lavor o mora de servicio, peche quinze maravedís a su sennor, E. SÁEZ, *Fuero de Coria*, Instituto de Estudios de Administración local, 1949, § 121, p. 45.

⁽²³⁾ *De Troncedo...* «illa media est de Corias; et in illa medietate habitant foreros de Uarzena et homines de servicio ruai», *Corias*, 544.

El hecho de que se hable alguna vez de «hombres de servicio con su heredad» no implica que se trate de propietarios; es sabido que el adjetivo suele indicar posesión y no propiedad, como todavía hoy en el lenguaje corriente.

Algunos, más afortunados, mejor situados, accederían, quizás, con el tiempo, a la propiedad; otros muchos tenían, ya que no la propiedad de una tierra, su posesión y el derecho de trabajarla en su beneficio. Esa situación, que los aproxima mucho a los colonos semilibres, justifica que estén sujetos a determinadas gabelas. Entiendo, asimismo, que el artículo 362 de Corias, al referirse a los hombres de servicio «qui sunt de nuncio et de offertione et de petitione» no lo llama «de servicio» porque paguen tales tributos; sino porque, efectivamente, lo son⁽²⁴⁾.

Así pues, no libres, no propietarios, instalados a veces en una tierra y en tal caso sujetos a tributos.

Vamos conociéndolos; pero no hemos dado aún con el rasgo característico y diferenciador. Este surge, empero, con claridad de la lectura de los textos.

Estos distinguen entre los hombres de servicio dos tipos: de servicio «ruai» y «non rual» y, ocasionalmente, mencionan sus actitudes, aunque sin hacer claras distinciones entre las de unos y otros ⁽²⁵⁾.

He elegido, como los más expresivos, dos, asturianos ambos: uno, el que nos informa de las tareas a que estaban obligados los hombres del servicio rual de Pravia: «portare canales», «latrinas mundare», pescar en el Nalón o en el mar, cuidar el ganado, ocuparse en trabajos de carpintería, recolectar nueces y fabricar con ellas aceite ⁽²⁶⁾. El

(24) FLORIANO, *Corias* (362).

(25) «In liles: Casata de Gómez de rúales, casata de gegino de Cardella de servicio rúales et filiorum eorum de aspenaros; canas de Geginiz cum filios et progenies eius carpenatos; frater eius Ecta Geginit, et filios eorum et progenies eorum de servitio rúale; Bracilio et Alvaro ambo fratres et eorum progenies de servitio rúale. Citi Vellitiz et Piniolo Vellitiz eorum progenies *non de rúale servitio, de Villa*», Haec est cobrinellum de homines de terra de Gauzón (s/f), MUÑOZ Y ROMERO, *Col.*, p. 153-154.

(26) «Que debent servitio rúale homines de Pravia; Cassata de Gormando debent portare canales per ubi fuerit episcopus Ovetensis, et latrinas mundare et totum servitium facere. Cassata de Veremundo Ectaz debent sedere piscatores in Nilone. Cassata de Joannes Flaginiz, et cassata de Martino Vellitiz, similiter piscatores in mari. Cassata de Cipriano debent sedere baqueros. Cassata de Froila debent sedere equarizos. Cassata de Flayno Guntriguiz debent sedere canalizos et totum servitium facere. Cassata de Romano Nunniz debent facere carpentaria,

otro, de Corias, dice: «In monasterio de Miudes sunt multis homines de servicio: carpenteros, piscatores, caseros, carrigadores, maiordomes pumareros» (27). Otros agregan aun más actividades: ansareras, tejedores, «pergaminadores» y encargados de hacer los pergaminos (28).

Si pasamos revista a todas ellas veremos que hay una jerarquía que va desde las que exigen determinadas capacidades o técnicas hasta las que implican solo una obligación pesada o degradante.

Se diría incluso que existe un punto ínfimo en la escala, representado por los hombres «de todo servicio». Esa expresión parece excluir toda especialización capaz de valorizar el trabajo de estos hombres, y a ellos mismos por consiguiente. Son aquellos que están forzados a realizar cualquier tarea que sus señores les «mandauerint facere», en las mismas condiciones que cualquier siervo.

En el otro extremo se encuentran quienes desempeñan tareas que constituyen un verdadero «ministerium» u oficio; los que más tarde cumplirán los menestrales.

(No es extraño por ello que, a pesar de las diferencias, los textos sigan hablando de servicio: «Et in vestris solaribus homines quos volueritis habeatis *ad vestro servicio, sic ferrarii, quam omnes menestrales*») (29).

La consagración de miembros del grupo servil a este tipo de trabajos tiene viejos antecedentes, a partir de los esclavos que los realizaban en la villa romana, pasando por los siervos o libertos de la época goda, que «vivían en la casa del dueño o señor, dedicados a prestarle servicios domésticos» y otro tanto ocurrió en épocas posteriores (30).

Citi Fagilaz genuit Garcia Citiz, Citi genuit Velliti Garciaz, quorum progenie debent esse canaliegos et piscatores et levare nozes ad Oveto, facere ex eas olem et dare ad coquinam et iugaria facere, et faculas adducere (sacar raíces comestibles). Cassata de Gomargo debent facere sepes et várganos. In sancti Joannis illos varones et illas feminas saliare et pastores esse» (Documento sin fecha, se supone del siglo IX, tomado del Libro Antiguo de Testamentos de la Catedral de Oviedo, fol. 15. V. MUÑOZ Y ROMERO, *Col.*, p. 120 y vta.

(27) A. FLORIANO, *L. Registro de Corias* (341).

(28) Fornellanas fuit comitis Pinioli de texedores et de ansareras de servicio». FLORIANO, *Corias* (215). «In Celsi est hereditas de servicio de pergaminadores», Id. (216).

(29) F. de Escalona dado en 1130 por Diego y Domingo Alvarez, a virtud de orden del rey D. Alfonso VII, MUÑOZ Y ROMERO, *Col.*, p. 185.

(30) *Diccionario de Historia de España*, art. *Siervos personales*.

López Ferreiro nos habla, en su «Historia de la A.S.M. Iglesia de Santiago», de un «*siervo panadero*» de la Iglesia Iriense ⁽³¹⁾.

Y un documento de 1145, si bien no menciona una actividad u oficio determinado, expresa muy bien, en su parquedad, cómo el hallarse en posesión de ciertas habilidades, indudablemente poco comunes, destacaba a un siervo del grupo de los de su misma condición; es la donación del Monasterio de Fano, hecha al de San Vicente por Alvaro Guterri y su mujer Odania, que incluye «hereditates... cum homines et criationes... In Fano medios filios de Pelagio Martinez, *excepto illo qui legit*» ⁽³²⁾.

Esta es la situación de los hombres de servicio; lo que los caracteriza y los distingue de los otros siervos son sus capacidades especiales. Siervos personales en un comienzo, algunos de ellos seguirían habiendo con sus dueños; pero son bien conocidas las dificultades de toda índole creadas por la permanencia y la manutención de grupos numerosos en una casa; como es sabido que ellas influyeron en la transformación de los vasallos domésticos en domiciliados. Si agregamos a esto la abundancia de tierras vacías que padeció España, no es de extrañar que encontremos a muchos de estos hombres instalados en una tierra, dividiendo su tiempo y su actividad entre ésta y las obligaciones específicas que les imponía su condición servil, y de las que estaban exentos los hombres libres.

Heredades de servicio. Darían, pues, señores o monasterios heredades para su manutención a sus hombres de servicio. Como las obligaciones se transmitían de padres a hijos, y las tierras habitualmente también, así como había familias dedicadas a tareas textiles o de carpintería, habría heredades tradicionalmente consagradas a tejedores o carpinteros.

Así ocurría, en efecto: Fomellanas fue todo de tejedores y ansareras; hubo en Celsi una heredad de servicio de «pergaminadores» ⁽³³⁾.

Es decir que la tierra adhiere a la condición del hombre que la ocupa — cosa común en la Edad Media; recordemos en Francia los mansos ingenuos y mansos serviles — por lo tanto la heredad que disfruta un hombre de servicio es una heredad de servicio.

⁽³¹⁾ «D. Alfonso, hizo otras (donaciones) nuevas que fueron las siguientes: una villa del Real Señorío de Montenegro que había cultivado un siervo de la Iglesia Iriense llamado Pedro», L. FERREIRO, *op. cit.*, II, p. 195.

⁽³²⁾ MUÑOZ Y ROMERO, *Colección...*, p. 162.

⁽³³⁾ Véase antes nota 28.

Sin embargo, el curso del tiempo iría determinando cambios. Algunos solares quedarían yermos, por muerte sin sucesión de sus primitivos habitantes o porque éstos los abandonaran, y sus propietarios los entregarían a quienes quisieran ir a poblar, fueran o no hombres de servicio.

Es el caso de la villa de Bárcena. Toda ella fue de «servicio rual», pero los sucesivos abades de Corias «dederunt solares bonis hominibus qui uenerunt ibi morari» ⁽³⁴⁾.

Entiendo en este caso «boni homines» como hombres libres. (Otro dato en favor de la condición servil de los hombres de servicio; el *sed* del documento marca claramente la oposición entre ellos y los libres).

Esta intercalación de hombres libres entre descendientes de los antiguos siervos personales indica el agotamiento del grupo, que no se renovaba con nuevos aportes, mientras las familias ya existentes se extinguían o se incorporaban al colonato. Justamente lo hemos sorprendido en el momento de la transición, cuando todo concurre a llevarlos hacia una tierra y asimilarlos a los colonos.

Al comienzo señalábamos el paralelismo lingüístico entre nuestros hombres de servicio y los «Dienstmannen» alemanes. Pero Dienstmannen es tan solo una de las varias denominaciones que reciben en lenguas diferentes individuos de igual condición. «Como lengua internacional el latín de los documentos decía, por lo general, *ministeriales*, el francés, *sergents*, y el alemán, Dienstmannen» ⁽³⁵⁾.

De estos tres términos solo el último encuentra una correspondencia absoluta en el ámbito de nuestro estudio. No busquemos en la documentación asturiana o castellano-leonesa *ministeriales* o *sergents*. No los encontramos, a pesar de la universalidad del latín, de la proximidad de Francia y de sus muchas influencias culturales. Solo como rarísima excepción tropezaremos con algún ministerial en la pluma de un cronista evidentemente afrancesado. Hay *sergents*, en cambio, en Portugal ⁽³⁶⁾.

⁽³⁴⁾ FLORIANO, *Corias* (542). Similar *Corias* (540) «Casa de Bellido est tota de servicio ruai, foras illo solare quod dedit abbas Iohannis Aluari Martin Tabas, qui erat benefactria».

⁽³⁵⁾ MARC BLOCH, *La sociedad feudal, II. Las clases y el gobierno de los hombres*, U.T.E.H.A., p. 69.

⁽³⁶⁾ «Item defendemos aos judeus e aos mouros so pena de quanto ouerem que nom aian per sergentes en sas casas homines christaõs nem molheres liures

Pero esas palabras — todas y cada una de ellas traducen una realidad o, si se quiere, un aspecto, un elemento de los que componían la realidad social del momento.

Podemos, pues, avanzar un paso más y preguntarnos ahora por la realidad misma que reflejan los términos.

Existe entre los hombres de servicio y los que fuera de España se llamaban Dienstmänner, ministeriales o *sergents* una semejanza esencial?

Vemos como define a éstos Marc Bloch: «artesanos, miembros del servicio casero, mensajeros, administradores de las tierras, jefes de personal, etc.» (*³⁷).

Y repasemos la lista de actividades de los hombres de servicio: carpinteros, tejedores, pescadores, caseros, pergamineros, mayordomos....

Será ilícita la aproximación? Con el curso del tiempo, la denominación desaparece de los textos? Fue reemplazada por otra más o menos equivalente? O evolucionó la figura, perdiendo sus características y perfiles peculiares? Que pudo ser de esos «hombres de servicio»?

Es posible que algunos de ellos aprovecharan su capacidad para los trabajos manuales incorporándose como artesanos a las nacientes ciudades que necesitaban de su habilidad y que por lo tanto no solo les abrían las puertas sino que les ofrecían libertad y medios de vida.

Pero no serían todos; otros, colocados un siglo atrás en una tierra terminarían sin duda identificándose con la masa de colonos.

Tal parece ser el sentido de la evolución en otros países (³⁸); tal fue, probablemente, en España.

MARÍA DEL CARMEN CARLÉ

nem sseruas. Stabeleçimento de como judeu nem moro non deue seer oueençal, a. 1211. *P. M. H. Leges...*, XXVI, p. 178.

(37) M. BLOCH, *Las clases...*, p. 69.

(38) «Toutefois certains serviteurs personnels sont certainement en train d'évoluer vers la demi-liberté. Tel est le cas du cuisinier de Forcone qui a une «substantia» à Pretorio dans le territoire d'Amiterno. «Homo manualis» donc à Forcone, mais serf chasé à Pretorio. Il est bien certain que c'est cette dernière condition qui l'emportera chez ses descendants». CH. VERLINDEN, *Aspects de l'esclavage en Italie entre le IX et le XII siècle*, «Revista de História», San Pablo, 1974, p. 52.

A COLÓNIA DO SACRAMENTO NOS PRINCÍPIOS DO SÉCULO XVIII

(UMA FONTE IMPORTANTE PARA O SEU ESTUDO)

Apesar dos incontestáveis progressos que, sob vários aspectos, caracterizaram a vida da Colónia do Sacramento durante o governo de D. Francisco Naper de Lencastre (1689-1699), não é menos certo que, ao findar o século XVII, algumas sérias dificuldades assobravam a povoação portuguesa do Prata. Eram, por um lado, os profundos desentendimentos entre o governador e a guarnição, e, por outro, as complicações de ordem externa, resultantes de atritos com os espanhóis de Buenos Aires e de incidentes com os índios das reduções jesuíticas.

Precisamente em 1699, D. Francisco Naper foi substituído por Sebastião da Veiga Cabral, que pôde conciliar desde logo a simpatia da guarnição e dos moradores. A sua administração conseguiu normalizar a vida da Colónia, permitindo a conjugação de todos os esforços no sentido da sua manutenção e desenvolvimento. Isto era da maior importância, porque uma vez mais se avizinhavam tempos difíceis para o estabelecimento português do Prata. Os índios das missões espanholas prosseguiram nas suas correrias pelos arredores da praça, os conflitos multiplicavam-se e os governadores da Colónia e de Buenos Aires trocavam constantemente protestos e reclamações, procurando cada um interpretar o tratado provisional de 1681 no sentido mais favorável ao seu próprio país.

É verdade que, ao principiar o século XVIII, um importante acto diplomático pareceu resolver o problema da presença portuguesa na Banda Oriental do Uruguai. Ao suceder no trono de Espanha a Carlos II, em circunstâncias bem conhecidas, Filipe V, precisando de fortalecer a sua posição, assinou com Portugal o tratado de aliança de 18 de Junho de 1701, por meio do qual cedia e renunciava todo e qualquer direito que pudesse ter nas terras sobre que se fizera o convén-

nio de 1681. Mas a solução foi apenas aparente, pois o texto do acordo não era suficientemente explícito e preciso, prestando-se os seus termos a interpretações divergentes, como de facto veio a acontecer.

Por outro lado, Portugal começou a sentir o perigo de urna guerra com as *potências marítimas* (Inglaterra e Holanda) e afastou-se da França e da Espanha, primeiro no sentido da simples neutralidade e depois aderindo à Grande Aliança (16-Maio-1703). Os Portugueses comprometiam-se a apoiar nas suas pretensões ao trono espanhol o arquiduque Carlos de Áustria, e este, entre outras vantagens, cedia, por um artigo secreto, os direitos «que teria ou poderia ter tido às Terras situadas na Margem Septentrional do Rio da Prata», o qual serviria de limite aos domínios de ambas as coroas na América.

Em Abril do ano seguinte começava a guerra entre Portugal e a Espanha de Filipe V, mas, antes de esta notícia chegar ao Rio da Prata, já ali eram bastante tensas as relações entre os súbditos dos dois países. Como os Espanhóis se preparassem para atacar a praça portuguesa, o governador Sebastião da Veiga Cabral tratou de reforçar as defesas da Colónia e de pedir auxílios ao Rio de Janeiro e à Baía. Entretanto, resolveu enviar a Lisboa o sargento-mor Francisco Ribeiro, com a incumbência de levar ao Rei «noticias utilissimas e de grande importancia e segredo ao serviço real», — segundo um documento do tempo.

Essas notícias foram reduzidas a escrito pelo sargento-mor, num papel que há anos tivemos oportunidade de publicar¹⁾. Conforme também então mostrámos, Francisco Ribeiro pouco mais terá sido do que um transmissor de ideias do seu superior hierárquico. Além do testemunho fundamental do próprio redactor do papel, a comparação deste com a obra saída alguns anos depois da pena de Veiga Cabral revela, de forma evidente, que um mesmo pensamento presidiu à elaboração dos dois escritos.

Antes de analisarmos essa obra, importa, porém, ver rapidamente qual foi o destino da cidadela portuguesa do Prata e do seu comandante durante a guerra então iniciada por causa da sucessão de Espanha. Cercada e atacada desde Outubro de 1704 por um exército hispano-guarani, a praça resistiu heroicamente durante cinco meses. Por fim, uma pequena armada enviada do Brasil conseguiu romper o

0) *Informação de Francisco Ribeiro sobre a Colónia do Sacramento*, Coimbra, 1955.

bloqueio e entrar em contacto com os sitiados. Reduzido à última extremidade em matéria de mantimentos e munições e obedecendo, aliás, a ordens superiores, resolveu o valente governador da Colónia abandoná-la, transportando-se na frota para o Rio de Janeiro, com os soldados e moradores, depois de ter incendiado a povoação (15-Março-1705). Exaltado unánimemente pelos que serviram sob as suas ordens e louvado nos mais calorosos termos pelo governador geral do Brasil, viria a receber também uma carta com os agradecimentos do próprio Rei.

Deve ter regressado a Portugal na frota do Rio de Janeiro, que, com as da Baía e Pernambuco, chegou a Lisboa nos fins de Maio de 1706⁽²⁾. Nomeado para o governo de Alcântara (9-Setembro-1706), então em poder do nosso exército, veio a ficar prisioneiro dos Espanhóis quando estes assaltaram e tomaram a praça, na noite de 15 de Dezembro de 1706. Embora gravemente doente, procedeu nessa ocasião «com grande valor e constancia, sendo o ultimo que se rendeu, pelejando muito tempo depois da praça rendida...» Voltou ao País graças a uma troca de prisioneiros e, a 11 de Maio de 1709, D. João V fê-lo governador de Abrantes ⁽³⁾.

A guerra continuava, mas este comando relativamente afastado da fronteira deixou a Sebastião da Veiga tempo suficiente para escrever a sua *Representação estudiosa e util para as Magestades, grandeza e vassallos de Portugal*, cuja dedicatória está datada de Abrantes, 20 de Novembro de 1711, e que é obra de grande interesse para a história da Colónia do Sacramento.

(2) Consulta do Conselho Ultramarino (Lisboa, 13-9-1708), in *Documentos Históricos*, ed. da B. N. do Rio de Janeiro, vol. XCIII, Rio, 1951, pp. 202-203 ; J. Soares da Silva, *Gazeta em forma de carta*, t. I, Lisboa, 1933, pp. 64-65; A. Machado de Faria de Pina Cabral, *Memórias Históricas de Lisboa — 1680 a 1716*, in *Lisboa e seu termo. Estudos e documentos*, ed. da Assoe, dos Arqueólogos Portugueses, vol. II, Lisboa, 1948, p. 59.

(3) Sobre a vida e a carreira militar de Sebastião da Veiga Cabral ver os nossos estudos: *Informação de Francisco Ribeiro* (cit. na nota 1); *A Diplomacia portuguesa e os limites meridionais do Brasil*, vol. I (1493-1700), Coimbra, 1957; *Colónia do Sacramento*, in *Dicionário de História de Portugal*, dirig. por Joel Serrão, vol. III, Lisboa, 1968, pp. 708-714; *A Colónia do Sacramento na época da Sucessão de Espanha*, Coimbra, 1973; e a bibliografia aí citada.

A *Representação*, redigida por ordem de D. Pedro II, conforme declaração do autor, consta de uma introdução e oito partes, com alguns mapas e documentos em anexo, e nela são tratados longamente os aspectos geográficos, políticos, jurídicos, militares e económicos da presença portuguesa nas terras do Uruguai.

Sebastião da Veiga começava por procurar explicar o facto de terem permanecido sem ocupação efectiva, durante muitos anos, algumas regiões da América do Sul que, em seu entender, pertenciam de direito a Portugal e descobria na «empresa do Oriente», no domínio filipino e na guerra da Restauração as principais causas de tal situação. Com D. Pedro II, desenganados os Portugueses dos «poucos interesses» que já então vinham da Ásia, voltaram-se para o povoamento da América. Assim surgiu a Colónia do Sacramento, duas vezes fundada e outras tantas perdida.

Feita a história destes acontecimentos (Introdução), tentava o autor mostrar que a conjuntura era a mais oportuna para se tratar da restituição das terras orientais do Rio da Prata (1.^a parte). Havia que aproveitar o «confuso estado» dos negócios políticos e a situação incerta dos dois pretendentes ao trono espanhol para conseguir de algum deles a desejada cessão. Se se desse tempo a que um dos príncipes se estabelecesse definitivamente no governo da disputada monarquia, de nenhum modo nos viria a consentir a ocupação da Colónia, porque os Castelhanos, e principalmente os Jesuítas da mesma nacionalidade, o persuadiriam das «extremadíssimas conveniências» daquele domínio e do prejuízo de o largar. Veiga Cabral apontava, mesmo, sete razões «forçosíssimas» que o levavam a ter por «infalível» a oposição dos referidos Padres, desde o zelo religioso e político aos motivos económicos.

Na realidade, o Governo português já seguira o caminho indicado, mas o autor da *Representação* desconhecia, certamente, a existência do artigo secreto do tratado de 1703. Procurava destruir, com diversos argumentos, os evidentes obstáculos que se opunham, naquele momento, a uma solução e chegava a admitir, com extraordinário optimismo, a possibilidade de obter uma declaração favorável de Filipe V, apesar de inimigo. Em último caso, pensava que, no futuro congresso da paz (para a qual se realizavam sondagens e até negociações desde há anos), não haveria «grande dificuldade» em alcançar o que se pretendia, desde que os fundamentos da posição portuguesa fossem apresentados com «total evidência». Por isso entregara ao secretário de Estado um

exemplar desta obra, «ainda em tosco» ⁽⁴⁾. A não se proceder com «antecipado cuidado», perder-se-iam para sempre aquelas terras, onde S. Majestade podia ter «outro Reyno muito melhor» que o de Portugal, tanto na extensão como na fertilidade e riqueza.

Alargava-se então (2.^a e 3.^a partes) na minuciosa descrição geográfica da região do Prata, suas províncias, cidades, rios, clima e paisagem, fazendo-o por vezes com o entusiasmo e até os exageros poéticos de quem se afeiçoara profundamente à terra. Nem por isso esquecia os aspectos económicos, que ocupam muitas páginas da obra (3.^a, 4.^a e 5.^a partes) e lhe dão particular importância.

Para o autor era «sem igual a fertilidade daquellas terras», a abundância e excelência das suas produções, e de tudo se poderiam tirar as maiores vantagens para os povoadores e para a fazenda real. Destacava a suposta existência de minas de prata, os «estupendos interesses» do comércio com a América espanhola, o rendimento do cânhamo, da erva-mate, da introdução dos gados nas minas de ouro do Brasil e do aproveitamento das suas carnes, sebos e couros.

Merecem especial atenção os capítulos relativos ao comércio com as regiões hispano-americanas — que Sebastião da Veiga sabia ter sido «hum dos fins da nossa primeira e segunda fundação da Colonia» — e os que tratam da pecuária e seus produtos. Entendia o autor que a ocupação do território uruguaio tomaria Portugal opulento com o comércio que os nossos colonos haviam de ter com os moradores das províncias espanholas, porque, sendo «sobradísimas de prata», eram «em tal extremo faltas de roupas» que só tinham as que iam de Castela,

⁽⁴⁾ Sebastião da Veiga continuou a dar, por outras formas, a sua colaboração. Assim, em despacho de 18-Outubro-1712 para o conde de Tarouca, plenipotenciário português no congresso de Utreque, o secretário de Estado Diogo de Mendonça Corte Real informava que, quanto à Colônia do Sacramento, fizera diversas juntas com o Duque, Manuel Pimentel (cosmógrafo-mor) e Sebastião da Veiga Cabral; os dois últimos tinham-lhe prometido escrever papéis sobre o assunto, que remeteria no mesmo dia se viessem a tempo. Depois de datada a carta, acrescentava: «Agora me entrega Sebastião da Veiga o papel de que asima faço menção» (Bibl. da Acad. das Ciências: Ms. 3-V, fis. 51v.-52). Este documento é a *Informação de Sebastião da Veiga Cabral sobre as terras orientais do Rio da Prata*, datada de 18-Outubro-1712 (*Ibid.*, fis. 52v.-59). No ano seguinte escreveu o autor nova *Informação* sobre o mesmo tema (*Ibid.*, fis. 110v.-l 13). A ela se refere o despacho de Diogo de Mendonça de 10-Maio-1713 (*Ibid.*, fis. 106-106v.). Cfr. *Biblos*, vol. XXVIII, Coimbra, 1952, pp. 506-507 e notas.

de cinco em cinco anos, nos navios de registo, por preços extraordinariamente elevados.

Esta exorbitância, a demora e a falta, com a «prata inútil, tendo tanta», e as vastas zonas despovoadas, cortadas por numerosos rios, fariam «inevitável o comercio e juntamente infalíveis nelle mais crecidos avanços do que em qualquer outra parte pode dar o negocio». Contra este conjunto de circunstâncias favoráveis seria inútil todo o zelo das autoridades espanholas na repressão do contrabando.

De grande importância para a fazenda real seria também o rendimento que se podia tirar da introdução dos gados das campanhas meridionais na região das minas de ouro do Brasil, quer fosse por conta da mesma fazenda, quer por contratadores. O consumo e preço que já então ali tinham as carnes dos bovinos baianos, apesar de serem «em summo grao inferiores as da Colonia», não permitia dúvidas quanto ao interesse de tal negócio, ao qual se podia juntar o das muares, «taõ necessarias e de tanta estimação naquellas partes».

Finalmente, havendo trato e boa comunicação com os índios charruas, não faltariam cavalos para as caçadas de gado bovino e com eles se poderia desenvolver em larga escala a fábrica dos couros, da qual se devia « esperar prudentemente perto de meyo milhaõ de renda cada anno». Visão optimista, mas que o futuro próximo viria a confirmar em grande parte. De tudo isto se concluía que o Rei de Portugal adquiria assim «o mayor Imperio» e que este, em poucos anos, se poderia «estender aos mayores cabedais e à maior grandeza».

Dado, porém, que os Espanhóis disputavam aos Portugueses o direito que pretendiam ter àquela vasta região, Sebastião da Veiga dissertava longamente sobre opiniões de cronistas e geógrafos, a linha divisória luso-espanhola e os tratados entre os dois países, viagens de descobrimento e marcos colocados e arrancados, procurando mostrar que era do domínio português toda a parte oriental do Rio da Prata (6.^a parte).

Feita esta demonstração em termos que considerava decisivos, — mas, na realidade, de forma bastante apaixonada e com erros e deficiências várias, — passava o autor a declarar quais as terras que, em seu entender, deviam pedir-se, com quais nos deveríamos acomodar e que condições teriam de ficar expressas no acordo, de modo a não poder ser sofismado (7.^a parte).

Contava com a opposição espanhola, especialmente a dos Jesuítas das reduções, e sugeria diversas providências para a vencer. A funda-

mental seria a de alcançar do Papa e do geral da Companhia «expressissimas ordens» para que os referidos Padres, «sob gravissimas penas», não contrariassem, directa ou indirectamente, a pretendida cessão territorial. Na falta desta cláusula, tudo o mais ficaria sem efeito algum, «cuja advertencia he producção do que tenho experimentado», — notava o antigo governador da Colónia do Sacramento, que bem sabia serem os citados missionários «ciozissimos mais que todos os outros Castelhanos» da presença portuguesa naquela região.

A terminar, propunha o autor um plano muito completo para o povoamento e defesa das terras do Uruguai, por meio do envio de casais do Brasil, uma política de atracção dos índios e a construção de várias fortalezas e atalaias em pontos estratégicos (8.^a parte). Deste modo, em sua opinião, D. João V far-se-ia senhor «do mayor e melhor Imperio», com eterna fama do seu nome e notável utilidade dos vassalos, ficando o Brasil «todo unido e comunicado, e feito nelle hum novo e grande mundo».

Em apêndice, juntavam-se quatro mapas e outros documentos, incluindo cartas de D. Pedro II e do secretário de Estado Mendo de Fóios Pereira para o autor. Tais são, em síntese, as linhas fundamentais desta valiosa obra, cheia de dados do maior interesse para a história política e económica da expansão portuguesa nas regiões do Prata.

Por tudo o que acabamos de dizer, mais estranho é o facto de tão importante fonte ter sido até agora muito pouco utilizada pelos historiadores da Colónia do Sacramento, apesar de a sua existência ser conhecida há bastante tempo. O manuscrito que parece dever considerar-se como o original está na Biblioteca da Ajuda e foi aproveitado em alguns dos nossos estudos desde há mais de vinte anos ⁽⁵⁾. Há duas cópias na Biblioteca Nacional de Lisboa ⁽⁶⁾, uma no Arquivo

⁽⁵⁾ Biblioteca da Ajuda (Lisboa): Ms. 51-V-37 (cota antiga: 51-IX-24). É um Ms. de 144 fls., além do rosto e da dedicatória a D. João V (fls. inms.), em boa letra dos princípios do século XVIII. Tem assinatura autógrafa do autor no fim da dedicatória e na fl. 130v. As cartas de D. Pedro II e de Mendo de Fóios são originais (fls. 138-140). Cfr. Carlos A. Ferreira, *Inventário dos Manuscritos da Biblioteca da Ajuda Referentes à América do Sul*, Coimbra, 1946, pp. 524-525, n.º 1763, e o que escrevemos em *Biblos*, vol. XXVIII, 1952, pp. 506-508, e nos trabalhos citados na nota 3.

⁽⁶⁾ Fundo Geral, Ms. 1548, n.º 6 e Ms. 6975, n.º 1.

da Casa de Cadaval 0 e outra na Real Academia de la Historia de Madrid ⁽⁸⁾.

No original falta a data, que talvez se encontrasse na folha mutilada da dedicatoria, mas as duas copias de Lisboa e a de Madrid estão datadas de Abrantes, 20 de Novembro de 1711 ⁽⁹⁾.

Entretanto, parece que a *Representação* de Sebastião da Veiga Cabral foi posta ao alcance de todos os estudiosos ao ser publicada, não há muitos anos, pelo Instituto Histórico e Geográfico do Uruguai. O texto que serviu para a edição é o da Biblioteca Nacional de Lisboa, Fundo Geral, Ms. 1548, n.º 6. Foi copiado em 1939 para a Biblioteca Rio-Grandense, da cidade do Rio Grande, que o facilitou à referida instituição uruguaia ⁽¹⁰⁾.

Escrevemos «parece» porque, em boa verdade, o manuscrito utilizado é uma péssima cópia. O «coriozo compilador» que a redigiu, embora respeitando, substancialmente, o pensamento do autor, teve a

(7) Cód. 919 (M-V-39). Cfr. Martinho da Fonseca, *Catalogo resumido da preciosa collecção de manuscriptos da Casa Cadaval*, Lisboa, 1915, p. 43. O índice do Ms. e os seus quatro mapas foram publicados por Virgínia Rau e M. Fernanda Gomes da Silva, *Os manuscritos do Arquivo da Casa de Cadaval respeitantes ao Brasil*, vol. II, Coimbra, 1958, pp. 321, 337, 369, 409, 411-418.

(8) Ms. 0-25-6-C, 135, cit. por Rolando A. Laguarda Trías, *El Río de la Plata y la costa de Montevideo (Derroteros y reconocimientos)*, in *Anales Historicos de Montevideo*, t. III, Montevideo, 1959, pp. 449-450.

(9) Segundo R. Laguarda Trías (*op. cit.*, p. 449), a data da dedicatória, no manuscrito madrileno, seria 20 de Novembro de 1715. Em resposta a um pedido nosso de esclarecimento, este historiador uruguaio teve a amabilidade (que de novo aqui agradecemos) de nos enviar fotografias que permitem resolver a dúvida. O ano, em concordância com o das outras cópias, é 1711. A forma do 1 final, semelhante a um s muito alongado, deve ter provocado o lapso de leitura. A mesma forma apresenta o primeiro I. Note-se ainda que a data de 20 de Novembro de 1715 não estaria de acordo com o conteúdo da obra, manifestamente anterior ao tratado de paz luso-espanhol de Utreque, assinado em 6 de Fevereiro deste ano.

(10) Sebastião da Veiga Cabral, *Descrição Corográfica e Coleção Histórica do Continente da Nova Colónia da Cidade do Sacramento*, Montevideo, 1965. Separata da *Revista del Instituto Histórico y Geográfico del Uruguay*, tomo XXIV. Volume de 272 páginas e um mapa desdobrável. Inclui alguns documentos que se encontram no Ms. 1548 do Fundo Geral da B. N. de Lisboa, mas que nada têm a ver com a obra de Sebastião da Veiga (pp. 179-263), sendo muito posteriores. Esta edição foi objecto de um artigo do estudioso uruguaio Homero Martínez Montero: *Comentario sobre la reciente publicación de un trabajo de Veiga Cabral*, in *Revista Nacional*, Montevideo, t. X, 1965, n.º 223-224, pp. 129-133.

estranha e constante preocupação de alterar os termos em que ele se exprimiu (a começar pelo próprio título da obra), substituindo palavras ou frases, modificando a sua ordem e condensando ou alargando períodos. São flagrantes e numerosos os erros no texto impresso e nem sempre é fácil distinguir entre os atribuíveis ao copista e os que constituem *gralhas* tipográficas. Além disso, o critério adoptado na transcrição não facilita a leitura; basta lembrar que são conservadas sem desdobramento as numerosíssimas abreviaturas do manuscrito ⁽ⁿ⁾. Não há notas esclarecedoras do texto, que apenas é precedido de um interessante mas breve prólogo do historiador brasileiro Abeillard Barreto.

De tudo quanto deixamos escrito somos levados a concluir que uma edição da *Representação* de Veiga Cabral continua a ser necessária. Por isso, logo que nos seja possível, tencionamos publicar o manuscrito original, devidamente anotado e com uma introdução histórica.

LUÍS FERRAND DE ALMEIDA

⁽ⁿ⁾ Para mais completa fundamentação do que afirmamos ver a nossa recensão crítica na *Revista Portuguesa de História*, tomo XI, vol. II, Coimbra, 1968, pp. 350-357.

UMA ESCULTURA DE DIOGO PIRES-O-VELHO EM VOUZELA

Na igreja matriz de Vouzela, há alguns anos atrás admiravelmente restaurada pelos Monumentos Nacionais, existe uma capela funerária que foi instituída e mandada construir por Femão Lopes de Almeida e por sua mulher Brites Coelha, no ano de 1513.

É um edifício rude e estilisticamente atrasado, de planta rectangular coberta por uma abóbada de cruzaria simples, e, se não tivéssemos indicações em contrário, classificá-lo-íamos de trecentista.

Logo após o arco de entrada, no início da parede esquerda, lê-se o seguinte numa lápide:

Aqui iaz femã Lopes dalmeida fidalgo da casa del rey e su
a molher britiz Coelha q mãdarã fazer esta capela a lou
vor dlhũ Xpo a qual leixarõ certa renda pera senpre aos re
coeiros desta igreja e seiam obrigados todalas sextas feiras
5 do ano a dizer hũa missa con seus responsos a onra e louvor de
lhũ Xpo por suas almas de que eles sam obrigados a qual renda
e dos casaes do outeiro do Soutelo da freguesia de Sãvicente
o qualle faleceo deste mudo aos XVII dias d dezêbro da
Era de mil ebe XIII anos Dⁿ Priz o velho fez esta image de
10 lhũ Xpo com esta scprita.

Por este letreiro podemos aperceber-nos da origem da capela, bem como da sua finalidade, e sobretudo datar a sua construção, facto de extraordinária importância para a cronologia da nossa arquitectura gótica provincial, que é na verdade muito diferente daquilo que tradicionalmente se vem admitindo.

A lápide acrescenta ainda que o escultor conimbricense Diogo Pires-o-Velho fez uma imagem de Cristo. É sobre esta escultura que nos vamos debruçar, começando por citar o que sobre ela disseram

os dois mais ilustres historiadores, de quantos algum dia se lhe referiram.

Foi o antigo Presidente da Academia Nacional de Belas Artes, o Professor Reynaldo dos Santos, que mais profundamente e com mais acerto estudou e divulgou a obra do imaginário coimbrão O). Relativamente à imagem em questão, escreveu nos seus *Oito Séculos de Arte Portuguesa* que a tinha procurado, mas que desaparecera. Exatamente o mesmo dissera décadas antes o Professor Doutor Filipe Simões, um dos pioneiros do estudo da escultura de Coimbra nas épocas medieval e moderna ⁽²⁾.

A justificada autoridade de Reynaldo dos Santos — ainda mais reforçada aqui pelo escrito de Filipe Simões — e a habitual metodologia dos historiadores nacionais encerram a questão: o Cristo de Diogo Pires-o-Velho desaparecera mesmo.

A realidade, porém, é diversa. Este está onde sempre esteve, podendo ser visto por qualquer pessoa que se desloque à capela do Senhor da Casa da Cavalaria, como foi visto por Filipe Simões e Reynaldo dos Santos.

No entanto, para melhor compreender as conclusões a que chegámos, será conveniente historiar, ainda que brevemente, a actividade artística do imaginário coimbrão.

Há vários documentos referentes a escultores de nome Diogo Pires que viveram nos últimos tempos do século de quatrocentos e nos primeiros anos do de quinhentos. Dentre todos, pela sua importância, destaca-se o que foi publicado em 1940 por Magalhães Basto, e que pertence ao corpo das *Memórias* do quinhentista Frei João da Póvoa ⁽³⁾. Por ele ficou-se a saber que Diogo Pires fizera a imagem da Virgem para a igreja de Leça da Palmeira, que fora encomendada e paga por D. Afonso V no ano de 1481.

Outra documentação foi revelada pelo cónego da Sé de Coimbra Prudêncio Quintino Garcia, e que foi dada à estampa em 1923 por iniciativa do Professor Vergílio Correia. Nos *Artistas de Coimbra* ⁽⁴⁾

C¹⁾ SANTOS, Reynaldo dos, *Oito Séculos de Arte Portuguesa*. Lisboa, Vol.II.

(²) SIMÕES, Augusto Filipe, *Escreptos Diversos*, Coimbra, 1888, p. 223.

(³) BASTO, A. de Magalhães, *Memórias soltas e inventários do Oratório de S. Clemente das Penhas e do Mosteiro de N* S* da Conceição de Matozinhos*, in *Boletim Cultural da Câmara Municipal do Porto*, 1940, Vol. III, Fas. I, pp. 38-40.

(⁴) GARCIA, Prudêncio Quintino, *Artistas de Coimbra*, Coimbra, 1923, pp. 4-5, 10, 13, 18-19, 126-128.



[illegible]

constam diversos personagens com o mesmo nome e na mesma época. Cremos poder distinguir, pelo menos três.

Um Diogo Pires casado com Águeda Pires, interveniente em actos públicos em 1511, 1523 e 1535. Outro, cuja mulher se chamava Inês Nunes, está documentado por uma pública forma de 1514. Outro ainda, casado com Janebra Dias, vivia em Coimbra em 1520. Julgamos que o primeiro é aquele vulgarmente conhecido por Diogo Pires-o-Moço, mas para aumentar a confusão há mais quatro documentos referentes a Diogo Pires, escultor, datados de 1473, 1511 e 1530, mas que não referem o respectivo cônjuge.

Este emaranhado de personagens homónimos e exercendo o mesmo mister na mesma cidade e na mesma época é, porém, irrelevante para o nosso estudo, pois o Diogo Pires que passou à história com o designativo de o Velho está, como artista, identificado e individualizado, e a sua arte não se confunde com a de qualquer dos outros, pois a existência da imagem de Leça da Palmeira permitiu o reconhecimento de uma série de obras afins que diversos historiadores lhe têm atribuído.

Ainda segundo Reynaldo dos Santos, são de sua autoria três túmulos: o de Fernão Teles de Meneses, no Panteão dos Silvas em S. Marcos, datado de cerca de 1471; o de João de Albuquerque, que pertenceu à igreja de S. Domingos e que está hoje no Museu de Aveiro, e que deve ter sido executado em data próxima à de 1477; e o de D. Afonso, Conde de Ourém, esculpido nos anos mais chegados ao de 1483.

Além destes monumentos de maior vulto há outros menores que lhe são atribuídos pelo citado Historiador, atribuições, aliás, com as quais concordamos inteiramente, e são prova de capacidade e conhecimentos seguros da matéria. Das esculturas avulsas conhecidas destacam-se várias da Senhora, as que se encontram nas igrejas de Atalaia, Sta. Maria do Olival, em Tomar, de Vila Nova da Barquinha, do mosteiro de S. Jorge de Coimbra, e da capela de Nossa Senhora da Esperança, nesta mesma cidade. Em Oliveira do Hospital existe também um grupo de Santas Mães, e no Museu Machado de Castro um Sto. André. Por seu lado, a Colecção Vilhena inclui várias imagens de Diogo Pires-o-Velho — um Santo Bispo, uma Senhora com o, Menino, um S. Tiago, um Sto. André, um S. Sebastião e um S. Marcos.

Por esta quantidade de obras pode-se avaliar o que terá sido a imensa actividade do imaginário conimbricense, pois se estas chegaram até nós, sem terem beneficiado de qualquer especial protecção, quantas não terão ficado pelo caminho, ao longo de quinhentos anos.

Diogo Pires-o-Velho continuava no final do século de quatrocentos e no início do seguinte a tradição escultórica coimbrã nascida ainda dentro do séc. XIII, de que os túmulos da Sé Velha e o de Grijó são os mais antigos testemunhos sobreviventes. Na verdade, Coimbra foi durante três séculos e meio o principal centro de escultura, mantendo vivas uma série de oficinas que se sucediam sem interrupção, sempre plenas de energia e vitalidade, ditando o gosto a todo o resto do País. Mestre Pero, João Afonso, Diogo Pires-o-Velho, João de Ruão e Tomé Velho foram os elos maiores de uma mesma corrente, de uma mesma tradição, apesar de dois deles terem nascido além fronteiras: Mestre Pero e Ruão. Porém, como um dia disse Ramalho Ortigão, «*nunca a nacionalidade artística se deduziu geograficamente do lugar do globo em que os artistas nasceram, mas sim daquele em que o seu génio inspirou e em que a sua obra se produziu*»⁽⁵⁾.

Voltando a Diogo Pires-o-Velho, constatamos haver identificado um vasto número de obras suas, muito idênticas nas características essenciais. A este respeito o Professor Reynaldo dos Santos acentuou que a base das suas identificações «... *é a Virgem de Leça, policromada e de calcário coimbrão. A cabeça — acrescentou — respira um forte naturalismo, os cabelos lisos caem-lhe sobre os ombros, o pescoço é cilíndrico e grosso, os dedos longos e pouco modelados. Mas um dos caracteres mais típicos e que vai ser uma das bases de identificação de outras imagens é o estilo dos panejamentos, que caem em pregas duras e irregulares, sem o ritmo dos períodos anteriores*»⁽⁶⁾.

Regressando ao tema inicial, temos que a imagem vouzelense da capela dos Senhores da Casa da Cavalaria se encontra colocada num altar de talha barroca de fraca qualidade. Representa Cristo Crucificado, e o seu tamanho é próximo do natural. O material empregue na sua feitura foi a madeira. Para o descrever podemos utilizar as seguintes palavras: «... *a cabeça respira um forte naturalismo, os cabelos lisos caem-lhe sobre os ombros, o pescoço é cilíndrico e grosso, os dedos longos e pouco modelados... os panejamentos caem em pregas duras e irregulares...*». Este trecho é o que Reynaldo dos Santos usou para descrever a Virgem de Leça, e, como se vê, está perfeitamente adequado à descrição sumária do Cristo de Vouzela. As características essenciais de ambas as obras são as mesmas.

(5) ORTIGÃO, Ramalho, *O Culto da Arte em Portugal*, Lisboa, 2.^a edição.

(6) SANTOS, Reynaldo dos, *Ob. cit.*, p. 304.

O goticismo está bem patente na imagem, apesar da pintura setecentista lhe ter alterado sensivelmente o aspecto original. A sobriedade do corpo do Justo, o seu acentuado naturalismo, apesar das inexactidões anatómicas que ainda revela, permitem fixá-lo na última fase do gótico português, imediatamente antes da emergência do manuelino.

O estilo gótico, como é sabido, não foi homogéneo, antes conheceu fases distintas, alternantes na simplicidade e na complexidade das formas acessórias, tendentes a serem ora clássicas ora barrocas,

A formação artística de Diogo Pires-o-Velho fez-se sobretudo durante o reinado de D. Afonso V, correspondente ao período mais classicista do gótico nacional, contraponto das suas duas fases mais exuberantes que tiveram por expoentes máximos no campo da arquitectura, as construções batalhinhas dirigidas por Afonso Domingos e por Huguette, antes, e as já de estilo manuelino, depois.

O escultor coimbrão foi ainda contemporâneo dos grandes artistas da época em que floresceu o gótico oceânico, durante o reinado do Venturoso, mas, avançado na idade, não se adaptou ao novo gosto, reservando para um familiar, quicá seu filho, a glória de ser o maior de quantos então cultivaram a escultura.

O Cristo de Vouzela está longe, pelo seu carácter, dos seus congéneres mais famosos: o Cristo Negro de Sta. Cruz de Coimbra e o do convento das Bernardas de Almoester. Estes, trecentistas que são, incluem-se na fase anterior à do Vouzelense, mais cheios de agitação, mais dramáticos. E se o espírito da época e a mesma arte os liga, se em todos os três é visível a tentativa de afastamento do irreal e do simbólico e a procura do natural, também não o é menos a mudança de atitude, ganhando o mais recente em dignidade e serenidade mais condizentes com a missão de Cristo, que a conhecendo a aceitou tranquilamente, o que no fundo corresponde também, pela parte do artista, a uma continuada busca do real.

Esta mudança na iconografia do final da Idade Média está igualmente bem atestada na diferença existente entre a imaginária trecentista, da qual podemos escolher para exemplo as obras de Mestre Pero e a estatuária dos portais da Batalha e Évora, e a de meados e finais do séc. XV, como as obras de Mestre Afonso.

Na arquitectura igual fenómeno se passou. Os claustros da Batalha servem bem para exemplificar este paralelismo com a escultura. As três últimas fases do nosso gótico são representadas, respectivamente, pelas obras do claustro real dirigidas por Afonso Domingues

e por Huguette, de características barrocas, pelo claustro de D. Afonso V, de feição classicista, e finalmente pelas bandeiras da quadra principal, já da época manuelina, do gótico oceânico, novamente de cunho barroco.

Mas, se a arte do Cristo de Vouzela se não confunde com a gótica trecentista, também não se confunde com a manuelina, pois esta é mais avançada tecnicamente e assenta em mais sólidos conhecimentos anatómicos e da psicologia humana.

Apesar do respeito que nos merecem os historiadores atrás referidos, discordamos deles e não temos dúvidas em afirmar que o Cristo esculpido em 1513 por Diogo Pires-o-Velho não desapareceu. Simplesmente, nem Filipe Simões nem Reynaldo dos Santos o descobriram debaixo da pintura barroca.

Acontece também que este último não aceitava que escultores que normalmente trabalham em pedra executassem também obras em madeira. Este preconceito não tem qualquer validade, pois esse facto era vulgar e mesmo grandes artistas o fizeram, caso de Manuel Pereira, Jacinto Vieira e Claude Laprade, isto só para falar de primeiros planos. Houve mesmo escultores que usaram os dois materiais nas mesmas obras. Como exemplo podemos citar o S. Miguel do Museu de Coimbra, cujas asas eram de madeira e o corpo de pedra, e o S. Sebastião de Alvoco da Várzea, que, embora seja de calcário, tem a faixa de madeira.

Por tudo o que foi dito, cremos poder devolver a Diogo Pires-o-Velho uma escultura de sua indiscutível autoria e que se julgava para sempre perdida.

PEDRO DIAS

A MISSÃO DE 1779

Em 1773 apresentava o Bispo D. Frei Luís da Anunciação e Azevedo (1771-1784) a D. Maria I e seu governo, num documento célebre, uma «triste mas verdadeira representação do miserável estado» da sua Igreja angolana, para que S. Majestade, «tocada de compaixão à vista de tantas e tão compungentes misérias», fizesse desta Igreja objecto particular da sua real protecção e indefectível piedade.

Nunca os povos que formam a Igreja de Angola foram contrários nem rebeldes, antes se mostraram desde o principio dóceis e flexíveis às grandes verdades, mas a sua decadência é tal que a sua religião dominante é o paganismo mais grosseiro. A ideia de um Deus, primeiro principio e último fim do homem, está escurecida e quase apagada; a razão, embrutecida pela torpeza dos seus vícios de nada lhes vale para os conduzir ao Deus verdadeiro; a corrupção e a torpeza de costumes, de brancos e pretos, chegou ao último grau de devassidão; mancebia de pais e filhos, usando mutuamente as mancebas uns dos outros; passeia uma espantosa multidão de prostitutas, quantas são as escravas.

«Parece impossível que o mundo estivesse tão corrompido, quando a sua corrupção chegou a cansar a paciência de Deus, quando o fez arrepender de ter criado o homem — escreve o Prelado — quando o obrigou a dar cabo de todos os homens, exterminando-os da face da terra por meio dum dilúvio» 0). Tudo isto devido à profunda ignorância, o que torna impossível o seu melhoramento enquanto a luz do Evangelho não dissipar as trevas em que vivem. Tal é o triste estado em que se encontra a Igreja de Angola, conclui o zeloso prelado, que está gemendo sem remédio nem consolação, desde o reino do Congo até à remota província de Galangue, no de Benguela.

E se é verdade que nem todos os povos que compõem esta Igreja estão em tão tenebrosa escuridão, também o é que nenhum tem a luz

(!) Arquivo Histórico Ultramarino, *Ofícios dos Bispos*, 1773.

necessária para conhecer quanto deve ás obrigações de cristão. Superstições, circuncisão judaica depois do baptismo, adoração dos ídolos, poligamia, juramentos da índia, xinguilamentos, casas do uso, entambes e outras abominações, que enjoam a modéstia e fazem horror, são moeda corrente.

É certo ainda, escreve o mesmo Prelado, que a Rainha tem enviado missionários para cultivarem a terra e plantarem a verdadeira religião, mas poucos e incompetentes. E põe diante dos olhos de D. Maria a situação desesperada da sua Igreja. Presentemente apenas se contarão cinco párocos em ambos os sertões de Angola e Benguela. No sertão muitos vivem e morrem de velhos sem nunca receberem o sacramento do baptismo.

Além de poucos, os missionários eram incompetentes. Não sabiam a lingua do país, falando só a portuguesa, que os povos não entendiam. Condena o Prelado o uso dos intérpretes, «recurso triste e arriscado», sobretudo no sacramento da Confissão. Poucos missionários vão a Angola levados pelo espírito de Deus, pois longa experiência tem mostrado que uns vão buscar riqueza para seu próprio interesse, fazendo «sórdidas negociações e criminosas extorsões, com que vexam, escandalizam e revoltam os povos», outros vão como constrangidos e como «exterminados», já que os prelados regulares «ordinariamente se aproveitam desta ocasião para satisfazerem as suas paixões particulares, enviando aqueles de quem não são afeiçoados, ou para expurgarem seus mosteiros de perturbações, mandando aqueles que são revoltados». E pergunta o prelado: E destes operários avaros, constrangidos, expatriados, revoltosos e libertinos, que outra coisa se pode esperar senão que vão engrossar ainda mais a aluvião de vícios e escândalos que inunda quase toda aquela terra?»

D. Luís de Azevedo não descobre outro remédio para tantos e tais males senão estabelecer em Luanda um Seminário, para nele se criarem, educarem e formarem em bons costumes e virtudes de perfeitos ministros da Igreja, os naturais do bispado. «Além de uma deserta escola de gramática não há uma só casa de educação para a mocidade».

E o Prelado lança para a Rainha estas lamentações de alma, pedindo socorro: «Queira pois V. Majestade lançar as vistas da sua real comisseração sobre os males que afligem esta Igreja: queira ouvir os gemidos e os soluços desta aflita e moribunda mãe, que está quase derramando as últimas lágrimas sobre as desgraças de tantos de seus filhos, que no

seu mesmo regaço lhe estão perecendo por não haver quem os instrua nas verdades da religião; quem os leve pelo caminho da salvação; quem os mantenha com a graça dos sacramentos; quem ofereça por eles orações e sacrifícios; quem exorte; quem, ao menos, espante o demónio que entre eles anda á rédea solta».

«Eis aqui, Senhora, o miserável estado em que se acha a Igreja de Angola: deserta de ministros necessários; destituída dos meios de criá-los e atraí-los; exposta às injúrias do tempo sem poder precavê-las nem repará-las; despida dos ornamentos precisos para os seus dias solenes; combatida de todos os lados do vício, do erro, do escândalo; pobre, fraca, desamparada, ela ameaça de muito perto a sua última ruína».

I — INTERVENÇÃO DE MELO E CASTRO

O brado do Bispo de Angola repercutiu-se até ao Paço da Ajuda. Martinho de Melo e Castro, o grande diplomata e ministro de D. Maria I, escreveu a D. Gaspar de Bragança, arcebispo de Braga (1741-1789) e o mesmo ao arcebispo de Évora D. João Cosme da Cunha (1760-1783) e aos outros Bispos de Portugal, mostrando-lhes o estado verídico em que se debatia a Igreja angolana, mandando-lhe que instrísse seus súbditos da «situação deplorável» a que se achava reduzida a religião católica no reino de Angola e do eminente perigo de se extinguir de todo e de se perder aquela importante conquista, que «sem religião não pode subsistir», para que se determinem a ir socorrer aquele infeliz rebanho, que perecia por falta de pastores. Eram solicitados a enviarem seus nomes à Secretaria de Estado. Isto passava-se em 17 de Junho de 1778 0.

Possuímos um documento da mão de Martinho de Melo e Castro, de 11 de Junho de 1778, no qual o ilustre ministro resume as relações que recebera do Bispo de Angola. Dos presídios e povoações do sertão diz haver 7 presídios com uma igreja cada um, das quais só 3 tinham pároco; as povoações eram 19, com 19 igrejas, das quais 6 estavam destruídas. O sertão de Benguela, com doze províncias, com doze povoações, das quais cinco não tinham pároco. As 6 missões dos

(²) Arquivo Histórico Ultramarino, *Angola*, caixa 37.

Capuchinhos italianos estavam todas vagas, a dos Carmelitas com um religioso cego, a dos Terceiros, vaga. A Cazanga, fortalezas de S. Miguel, do Penedo e a tropa sem pároco nem capelão, concluindo que nos sertões de Angola e Benguela, de 64 igrejas estavam 8 destruídas e que de noventa e dois eclesiásticos reclamados pelo serviço das igrejas, só havia 46. O moral do clero era pavoroso...

Não informava o Bispo do estado das 56 igrejas do seu bispado, mas como só a da Muxima era de pedra e cal é claro indício da ruína, indecência, a que estava reduzida a casa de Deus naquele continente. Não se tratava só do material, templos, ornamentos, vasos sagrados, sacramentos, mas de ministros zelosos do serviço de Deus e bem das almas, da pregação do Evangelho, do ensino catequético.

Tem-se mandado vir missionários italianos para as Conquistas, escreve Melo e Castro, e não deixa de ser digno de admiração que de tantas e tão multiplicadas comunidades religiosas, com tantas e tão bem dotadas fundações, com tão grande multiplicidade de eclesiásticos seculares, com tão pingues e lucrosos benefícios, com o fim único de pregarem o Evangelho e ensinarem a Doutrina aos vassalos de S. Majestade nos Dominios portugueses, seja preciso virem missionários da Itália exercer tais funções!

O único meio que resta, diz o grande ministro, é o recurso às «fontes limpas» das Ordens Religiosas e do Clero secular, ordenando S. Majestade ao Patriarca de Lisboa e seu Vigário geral, e aos Prelados de todas as Ordens que informem e instruem seus súbditos da situação deplorável da Igreja de Angola, do eminente perigo de se perder, «pois sem religião não pode subsistir», lembrados das obrigações contraídas desde o berço para com a Pátria em que nasceram, se determinem a ir em socorro daquele infeliz rebanho, tomando os nomes dos que se oferecerem, para se darem todas as providências para sua passagem, segurança e subsistência ⁽³⁾.

Num documento da mão de Martinho de Melo e Castro, de 1778, diz-nos o ministro quem lhe respondeu às cartas enviadas aos Bispos e Prelados das Religiões em 17 de Junho do mesmo ano. Foi, pode dizer-se, uma decepção: ao todo 8 cartas: do Bispo do Algarve e do Bispo de Leiria. Vêm depois as respostas do Abade Geral da Congregação de S. Jerónimo, do Reitor Geral da Ordem de S. Paulo, do Geral

⁽³⁾ Arquivo Histórico Ultramarino, *Angola*, caixa 37.

dos Bentos, do Provincial do Carmo, do Geral de Santa Cruz de Coimbra e do Prior de Mafra⁽⁴⁾.

Mas embora seja certo o que afirma Melo e Castro, o certo é que outras cartas foram recebidas pelo mesmo ministro sobre a missão de Angola, que hão-de levar à famosa missão de 1779.

Frei João Garcês, provincial do Carmo, responde em 8 de Julho de 1778, ter significado aos seus religiosos quanto mereceriam de Deus e de tão bons soberanos se fossem missionar aos estados de Angola; acrescentava, logo, porém, que a decadência da sua província, que não aceitava noviços havia 14 anos, por serem proibidos de tal aceitação, tendo apenas 140, sendo no tempo do terramoto 340, a maior parte decrépitos, de avançada idade e inábeis para o fim em vista. Os mais vigorosos, indispensáveis para os actos da religião, a três e quatro pelos conventos da província, deram as suas escusas. Tinha a província do Carmo 13 religiosos nas missões do Pará e 5 nas do Maranhão e ficava com a «mágoa» de não poder satisfazer a piedade de Suas Majestades⁽⁵⁾.

Em 12 do referido mês de Julho respondia D. Bernardo Pinto Ribeiro Seixas, bispo de Bragança (1780-1792); escrevia uma pastoral sobre o assunto da participação de Melo e Castro, de 17 de Junho, formalizando-a com a carta do próprio ministro, procurando mover os sacerdotes da sua diocese, desempedidos e habilitados, a que, por Deus e pela pátria em que nascemos, que se determinassem a ir socorrer aquele rebanho prestes a perecer por falta de pastores.

E D. Bernardo finaliza dizendo ao ministro: «com extraordinária mágoa minha nenhum deles até o presente tem dado sinal de si, e nem tem aparecido a oferecer-se».

Frei Manuel de Pinhanços, provincial da Província da Soledade, escreve uma carta aos seus religiosos em 17 de Julho, exortando-os a que não limitem o seu zelo apostólico a Cabo Verde, Cacheu e Bissau, onde têm trabalhado até ao presente, esperando a Rainha que não sejam menos sensíveis que seus antepassados às lágrimas da Igreja e aos desperdícios do sangue de Cristo nas terras de Angola. Fala a uma congregação meio extinta, quase desanimada de forças corporais pelos anos e pelas moléstias; poucos poderão sustentar o peso do serviço dos povos e das fadigas a que estão sujeitos.

⁽⁴⁾ Arquivo Histórico Ultramarino, *Angola*, caixa 37.

⁽⁵⁾ Arquivo Histórico Ultramarino, *Angola*, caixa 37.

Todos os religiosos «a quem o Senhor der graça para esta empresa» assinarão nesta patente, que será lida em plena comunidade e lançada no livro das Patentes; circularia pelos conventos do Sardoal, Ourém, Tomar, Abrantes, Castelo Branco, Idanha, Penamacor, Fundão e Covilhã, onde não demoraria mais de seis horas, sendo por último remetida ao Procurador Geral da Corte com brevidade, para este a entregar na Secretaria de Estado ⁽⁶⁾.

Em 24 de Julho Frei José da Rocha, provincial de S. Domingos, escreve a Melo e Castro afirmando-lhe que dirigira uma pastoral a todos os conventos da sua obediência, lembrando-lhes que o zelo da salvação das almas fora sempre o sagrado estímulo que levava em diversos tempos os dominicanos a empreenderem gostosamente as mais dificultosas acções para converter e instruir os povos nas máximas do cristianismo, nos reinados de D. João I e de D. Sebastião. Mais fortes são agora os motivos que os obrigam a seguir as pias e santas intenções de S. Majestade, que nos convida a satisfazermos os gloriosos destinos do nosso ministério no Reino de Angola, escreve o provincial.

À vista de tão justificadas razões, diz Frei José da Rocha, esperei que meus súbditos se oferecessem para empresa tanto da glória de Deus, porém, com «grande consternação do meu espirito devo dizer a V. Ex.^a que nenhum deles satisfaz os meus desejos» ⁽¹⁾.

Ainda em Julho de 1778, Frei Diogo Jardim, D. Abade dos Monges de S. Jerónimo, em resposta à carta de 12 de Junho de Melo e Castro, escreve ao ministro ter mandado logo uma carta circular aos prelados locais dos seus mosteiros, para que estes participassem os intentos de S. Majestade a seus respectivos súbditos, persuadindo-os quanto lhe fora possível à sua satisfação, e que em negócio de tanta importância, seria bem repreensível ficar seu zelo ocioso ou indiferente.

Porém, afirma ainda o D. Abade, no correio passado lhe fora respondido que todos os seus monges estavam tão velhos e achacados, que apenas podiam cumprir as funções diárias do coro nos seus próprios claustros, resposta esta que Frei Diogo Jardim atestava ser a «mais sincera, e verdadeira, não fabricada na oficina do ócio, mas na impossibilidade». Constava a congregação de 9 mosteiros, com 149 religiosos professos, com os leigos, a maior parte de 60 para 70, e de

(6) Arquivo Histórico Ultramarino, *Angola*, caixa 37.

(7) Arquivo Histórico Ultramarino, *Angola*, caixa 37.

70 para 80 anos, o que já representara a S. Majestade num mapa, quando lhe pedira para aceitar alguns noviços ⁽⁸⁾.

Em 18 de Agosto de 1778, escrevia Frei João Gualberto de Miranda, do Convento de N. Senhora de Jesus de Lisboa, a D. Frei Manuel do Cenáculo Vilasboas, seu confrade e primeiro Bispo de Beja, anunciando-lhe ter aceitado corresponder ao apelo da Rainha publicado no seu convento em 8 do dito mês, pedindo-lhe a bênção e seu perdão ⁽⁹⁾. Frei João Gualberto será, efectivamente, um dos insígnies missionários da grande expedição de 1779.

O primeiro Bispo de Aveiro, D. António Freire Gameiro de Sousa, escreve a Martinho de Melo e Castro em 23 de Agosto de 1778, dando conta das suas diligências para corresponder ao desejo de S. Majestade, no teor da sua carta de 17 de Junho. Ficara-lhe o sincero e grandíssimo desprazer de não poder satisfazer mais completamente, como quisera. Mas era verdade que a diocese, fundada em 12 de Abril de 1774, estava ainda sem clérigos bastantes para o serviço das suas igrejas, não obstante a faculdade que tinha de admitir ordinandos, pois os mais hábeis são ainda poucos, confessa o Prelado ⁽¹⁰⁾.

D. Frei Manuel do Cenáculo Vilasboas, Bispo de Beja, na resposta que dá ao ministro de S. Majestade, diz dever significar «senão por escusa, para conhecimento do diminuto clero desta Diocese», que há 118 paróquias neste extenso e áspero terreno para cujo serviço «não há 200 sacerdotes expeditos», tendo as ditas paróquias o seu prior ou cura, obrigados a fazer três e mais léguas, muito incómodas em qualquer das estações; além disso o clero compõe-se de sacerdotes velhos, sendo muito poucos os de meia idade, sendo necessário o recurso quotidiano a comunidades religiosas. Em resumo, da diocese de Beja, também nada (H).

O Ouvidor Geral e Co-Governador de Angola, Joaquim Manuel Garcia de Castro Barbosa, juntando ao do Bispo D. Frei Luís da Anunciação e Azevedo o seu parecer, traça um quadro do descabro da Igreja de Angola em 30 de Dezembro de 1778, verdadeiramente aterra-

⁽⁸⁾ Arquivo Histórico Ultramarino, *Angola*, caixa 37.

⁽⁹⁾ Biblioteca Pública de Évora, Cód. CXXVII-1-11, fl. 365.

⁽¹⁰⁾ Arquivo Histórico Ultramarino, *Angola*, caixa 37. — A. Brásio, *A Diocese de Aveiro*, in *Lusitania Sacra*, IV, 1959. João Gonçalves Gaspar, *A Diocese de Aveiro*, 1964, p. 53 e sgs.

^(u) Arquivo Histórico Ultramarino, *Angola*, caixa 37.

dor. «A Sé de Angola, escreve, se acha quase sem Dignidades e sem Cônegos, e como sem Prelado, e com ruínas; a de Congo, acabou, e passou a esta; as freguesias dos sertões e Missões de clérigos, as mais delas sem párocos e sem missionários, e umas destruídas e outras com ruínas, e morrendo os vassallos e baptizados sem terem quem os confesse e lhes administre, na hora da morte, ao menos, os Sacramentos, ou quem os converta e baptize; os conventos e residências ou Missões dos Regulares do Congo, Sonho e do Continente de Angola e Conquistas, da mesma forma e produzindo os mesmos efeitos... As mancebias são como lícitas, principalmente pelos sertões... Os furtos, as mortes, as violências, os dolos, as usuras, os perjúrios, os testemunhos, a maledicência, são frequentes...» E continua, nesta impressionante nomenclatura de vícios e traições ao Evangelho ⁽¹²⁾.

II — CONSTITUIÇÃO DA MISSÃO

As respostas dos Bispos e dos Prelados das Religiões, embora negativas quanto aos desejos expressos por S. Majestade na sua carta de 17 de Junho de 1778, têm o mérito de dar a conhecer com realidade e verdade o estado das igrejas de Portugal e das Ordens Religiosas. Não havia, de facto, nem sacerdotes nem religiosos dignos de abraçarem o sagrado ministério no Ultramar.

Todavia, temos em mãos um documento emanado do Paço da Ajuda, de 20 de Abril de 1779, que nos fornece a lista ou relação dos missionários a que S. Majestade mandou dar o viático para o Reino de Angola. Apesar da negativa dos conventos e dos bispados, a que assistimos desolados, ainda se conseguiu uma missão esplêndida para o tempo, em que havia missionários de primeira ordem, difficilmente superados senão iguallados.

Apraz-nos deixar aqui seus nomes illustres. São eles:

Dr. André do Couto Godinho, homem preto, brasileiro, do hábito de S. Pedro, formado em cânones pela Universidade de Coimbra.
Dom Hilário de N. Senhora da Anunciação, cônego Regrante de Santo Agostinho.

⁽¹²⁾ Arquivo Histórico Ultramarino, *Angola*, caixa 37.

Dom Próspero da Virgem Maria, cónego Regrante, como o precedente.

Dom Bernardo da Purificação, cónego Regrante.

Dom Matias da Encarnação, cónego Regrante.

Dom Pedro da Encarnação, cónego Regrante.

Frei João de N. Senhora do Loreto, da Província dos Algarves.

Frei Domingos de S. João Damasceno, da Província dos Algarves.

Frei José de Santa Eufémia, da Província dos Algarves.

Frei Inácio de Santa Ana, da Província dos Algarves.

Frei Leonardo de N. Senhora do Rosário, da Província dos Algarves.

Frei António de N. Senhora da Utreira, da Província dos Algarves.

Frei José de N. Senhora do Anjo, da Província dos Algarves.

Frei Rafael de Castelo de Vide, da Província da Piedade.

Frei Rafael de Montemór, da Província da Piedade.

Frei Baltasar de Campo Maior, da Província da Piedade.

Frei Sisenando de Beja, da Província da Soledade.

Frei Macário de Santa Ana, da Província da Conceição.

Frei Libório da Graça, da Ordem de S. Bento.

Frei António da Conceição, da Congregação de S. Paulo 1.º Eremita.

Prior da Ordem dos Carmelitas descalços, Frei Francisco de Santo Elias.

Frei António do Desterro, dos Carmelitas descalços.

Frei José de S. João, dos Carmelitas descalços.

Frei João Gualberto de Miranda, da Terceira Ordem da Penitência.

Frei José da Ressurreição, Agostinho descalço.

Frei Bento de Santa Ana, da Província dos Algarves ⁽¹³⁾.

São 26 religiosos, alguns notáveis pelo saber e pela virtude, como o demonstrarão no campo do seu novo apostolado.

Vemos, assim, que ouviram os veementes apelos de D. Maria I e seu ministro Martinho de Melo e Castro, 5 cónegos Regrantes de Santo Agostinho, 8 religiosos franciscanos da Província dos Algarves, 3 religiosos da Província da Piedade, 3 Carmelitas descalços e apenas 1 sacerdote do clero secular, de origem brasileira. Nem todos foram

⁽¹³⁾ Arquivo Histórico Ultramarino, *Angola*, caixa 37.

iguais, nem mesmo a si próprios. Mas André do Couto Godinho, Frei Rafael de Castelo de Vide, Frei João Gualberto de Miranda e sobretudo Frei Libório da Graça, foram missionários ímpares ^(13a).

Alguns não se deram bem de saúde, como Dom Próspero da Virgem Maria, a quem Martinho de Melo e Castro dava licença para regressar, vista «a impossibilidade de moléstias para continuar as Missões» ⁽¹⁴⁾, em 5 de Agosto de 1782, como Frei José da Ressurreição, Agostinho, a quem o mesmo ministro e na mesma data, dava licença para se retirar, por haver satisfeito os seis anos de missão, a que se oferecera ⁽¹⁵⁾ e todos os missionários que em 1779 tinham sido alistados por seis anos podiam regressar ao Reino, segundo ordem geral do mesmo ministro de D. Maria I, de 25 de Agosto de 1782 ⁽¹⁶⁾.

Por outro lado, vemos que Frei João de N. Senhora do Loreto Costa, da provincia dos Algarves, que era capelão do hospital de Luanda, pedia e conseguia aumento da sua cóngrua em 28 de Janeiro de 1783, para que não tivesse «justa razão de queixa», dando-se-lhe o cargo de capelão do Regimento ⁽¹⁷⁾. Frei Leonardo do Rosário, da mesma provincia dos Algarves, pretendia regressar por «causa das continuas moléstias que padesse nesse clima», sendo-lhe concedido que voltasse «quando bem lhe parecer» ⁽¹⁸⁾.

III — INSTRUÇÕES DE MELO E CASTRO

Martinho de Melo e Castro escreve em 22 de Junho de 1779 ao Bispo de Angola D. Luís da Anunciação uma extensa carta, na qual faz a análise das relações recebidas do mesmo Prelado e do resultado das diligências feitas pelo Governo para ir ao seu encontro. Os missionários, de que lhe manda a lista, ofereceram-se todos voluntariamente. E o ministro distingue o P.^e André do Couto Godinho, «clérigo secular Preto, formado em Cânones, de muita virtude, e excelentes qualidades,

^(13a) Vid. D. Gabriel de Sousa, *Fr. Libório da Graça missionário beneditino em Angola no séc. XVIII*, Luanda, 1969.

⁽¹⁴⁾ Arquivo Histórico Ultramarino, Cód. 549, fl. 47.

⁽¹⁵⁾ Ibidem, Cód. 549, fl. 47.

⁽¹⁶⁾ Ibidem, Cód. 549, fl. 58v.

⁽¹⁷⁾ Arquivo Histórico Ultramarino, Cód. 549, fl. 60v.

⁽¹⁸⁾ Arquivo Histórico Ultramarino, *Ibid.*, fl. 60v.

pelas quais mereceu a geral estimação de toda a Corte, e que passa a essa Conquista com o único fim de se empregar na Missão do Congo». As qualidades dos outros religiosos, extraídas das informações que deles deram seus Prelados, constam das notas que vão à margem dos nomes de cada um, e por elas, e pelas observações que V. Ex.^a fizer de todos, diz Melo e Castro, lhes poderá proporcionar o destino e o trabalho segundo o zelo, virtudes e forças de cada qual.

Tinha o grande ministro em vista que os religiosos que não tivessem em Angola conventualidade nem estabelecimento, vivessem em forma religiosa e não por casas particulares, enquanto se detivessem em Luanda, ordenando S. Majestade que se acomodassem no Colégio que fora dos Jesuítas e que se ele precisasse de alguma reparação, que se distribuissem entretanto pelos conventos dos Carmelitas, de S. José da Ordem Terceira e de Santo António dos Capuchinhos italianos.

Pelas relações enviadas pelo mesmo Bispo se verifica que, se havia falta de sacerdotes na capital, essa falta era muito mais pungente nas missões do sertão; portanto entendia Melo e Castro que, excepto algum que o Prelado quisesse nomear seu Vigário geral, os outros missionários deveriam ser todos empregados nos presídios e mais distritos do sertão, onde o Bispo o entendesse por bem, removendo dali os que fossem incapazes do ministério, como o das Pedras e outros.

Deveria o Prelado ordenar a cada um dos missionários que ao chegarem ao lugar do seu apostolado informassem com toda a exactidão do número dos habitantes (pouco mais ou menos) e do estado da Religião, dos progressos do seu ministério, dos meios e modos que lhes pareciam aptos para desterrar os vícios e propagar as virtudes evangélicas.

Tomava-se indispensável necessidade que o Prelado mandasse visitar as paróquias e missões do sertão pelo seu Vigário geral, sem esquecer os presídios de Benguela. Os visitantes não deviam apenas conhecer a vida, costumes e comportamento dos párocos para serem removidos os incapazes, mas deviam informar particularmente do sítio em que se acham estabelecidas as igrejas ou capelarias.

Não referiam as relações do Bispo a utilidade e necessidade de grande número de igrejas e capelas do sertão, dos sobas e negros que os habitam (Sugos, Zimbos, Mumbos e outros bárbaros) e que se estes são os frutos que se tiram das ditas igrejas e capelas, é inútil e indecente conservá-las, sendo além disso muito para reacar que elas sirvam de pretexto a eclesiásticos díscolos e perversos, para se sustentarem à custa da fazenda real, vivendo como eles.

Os lugares mais próprios para igrejas e capelas são os presídios mais habitados e de gente menos indómita como o Lembo, Massangano, margens do Cuanza, Lucala, Bengo e Dande ou os distritos onde se fazem as feiras, como o Dundo; nestes deve haver igrejas e capelas onde o culto divino se possa celebrar com menos perigos de irreverências e profanações e serem visitados pelo Vigário geral. Logo que o Prelado estivesse instruído sobre este ponto, de acordo com o Governador geral poderiam fixar o número certo de igrejas e capelas que deveriam existir no sertão de Angola e Benguela, extinguindo as outras e determinando os párocos missionários que as deveriam servir.

Os parágrafos 11 a 28 são a história de Angola e Congo. Mas agora que se tem destinado para o Reino de Angola religiosos escolhidos das Ordens Regulares, não devemos perder um só momento, diz Melo e Castro, em fazer os possíveis esforços para restabelecer a religião no Congo que nós plantámos e que nós mesmos fomos causa de se perder e trabalhar em reconciliar aqueles povos à nossa antiga amizade e subordinação.

Ordenava, pois, S. Majestade que consultando o Bispo com o Governador, destinasse logo o Padre André do Couto Godinho, com dois religiosos que lhe parecessem mais dignos desta comissão, para passarem ao Congo, dando-lhes as instruções apropriadas para melhor se insinuarem no espírito do Conde de Sonho, o único país aonde devemos por ora dirigir todas as diligências, pois se conseguirmos a confiança deste potentado e abrirmos com ele comunicação, teremos aberta a porta do Congo para quanto intentarmos fazer naquele vasto Reino.

Não preteria o ministro de comunicar ao Prelado que na Corte não deixava de haver algumas suspeitas de que «pelos portos de Loango, Molembo e Cabinda» tinham os franceses introduzido no Congo «alguns Missionários da sua Nação, e que os mesmos Barbadinhos Italianos têm passado àquele Reino levados por navios franceses, e ainda que não há notícia alguma certa, em que estes factos se fundam, sempre será preciso examinar com toda a circumspecção, se eles existem; porque no caso de se verificarem, é certo que os ditos Missionários hão-de ter trabalhado para atrair os ânimos daqueles povos a favor da nação francesa; e logo que souberem da chegada dos nossos Missionários também farão as possíveis diligências pelos excluir». Pois não ignorarão que aquela Conquista pertence aos domínios desta Coroa, e drocurarão que ela se conserve no abandono a que a temos votado,

para se aproveitarem os armadores franceses, como têm feito, com prejuízos irreparáveis, públicos e notórios dos vassallos de S. Majestade. Seria necessário instruir os Missionários sobre este importante artigo, para se prevenirem e avisarem de quanto descobrissem a este respeito.

Daqui se vê que a missão não era somente religiosa, não tinha apenas em vista levantar pela pregação do Evangelho o estado religioso do reino do Congo; como a do Padre António Barroso, um século mais tarde, a missão de 1779 tinha também implicações e importância políticas, não, como no tempo de Barroso, contra missões protestantes e inglesas, mas contra missões católicas e francesas.

Destinados ao Congo, foram designados pelo Prelado Frei Libório da Graça, beneditino e Vigário geral, Frei João Gualberto de Miranda, da Terceira Ordem de S. Francisco, Frei Rafael de Castelo de Vide, da província da Piedade e André do Couto Godinho, homem preto brasileiro. Afirma Frei Vicente Salgado que foram nomeados pela Junta das Missões. Não foram. Consoante informação do Ouvidor geral, de 30 de Dezembro de 1778, a Junta das Missões deixara de se fazer no governo de D. António de Lancastre e de D. Luís da Anunciação e Azevedo «por questões de quem deve presidir e por se não obedecer à Provisão do Conselho Ultramarino de 7 de Junho de 1742, que dá nesta Junta preferência ao Bispo, como matéria eclesiástica»; tais questiúnculas, eram arredias do serviço de Deus e de S. Majestade, do bem espiritual e temporal dos povos ⁽¹⁹⁾.

Não foi a Junta, foi o Bispo quem fez a nomeação, mas nomeação sugestionada vivamente pelo ministro Melo e Castro, como não foi também o Governador geral, embora este pareça pavonear-se com tais nomeações. Não estava, evidentemente, nas suas atribuições ⁽²⁰⁾.

A «*Breve Relação sumária da viagem que na nau N. Senhora de Belém fez o Governo e Missionários que S. Majestade expediu para o reino de Angola no mês de Junho de 1779*», que encontrámos na Torre do Tombo e facilitámos ao Padre Arlindo Robert, sem que se possa saber quem escreveu tal papel, tem interesse e nem vemos em que esteja inçada de inexactidão, como já foi dito, pois nos fornece a data do nascimento dos missionários que menciona. Sabemos, no entanto, que foi escrita em Luanda por um dos missionários de 1779 ⁽²¹⁾.

⁽¹⁹⁾ Arquivo Histórico Ultramarino, *Angola*, caixa 37.

⁽²⁰⁾ Arquivo Histórico Ultramarino, *Angola*, Cód. 549, fls. 33-39.

⁽²¹⁾ Torre do Tombo, *Miscelânea*, vol. 1103, fl. 421. Doc. n.º XI.

Juntamente com sua carta de 8 de Julho de 1780, mandava o governador José Gonçalo da Câmara a lista da colocação dos missionários que o tinham acompanhado na viagem. É um documento de grande interesse histórico. Além dos quatro mandados para o Congo, um Secular e também um de cada Ordem Religiosa, todos eles missionários de primeira água, o Prelado nomeara D. Pedro da Encarnação para S. João da ilha Cazanga, D. Bernardo da Purificação para a Lucamba, Frei António da Conceição para Santa Ana do Dande, Frei Macário de Santa Ana para Ambaca, D. Próspero da Virgem Maria para a Muxima, Frei Domingos de S. João Damasceno para Encoge, Frei Leonardo do Rosário para o presídio das Pedras Negras, Frei João do Loreto Costa para o Hospital da cidade de Luanda, Frei Rafael de Montemor para o Galangue Grande, Frei Sisinando de Beja para Tala Matumbo (Golungo), Frei Baltasar de Campo Maior para Nova Contins (Caconda a Nova), Frei Bento de Santa Ana para Novo Redondo, Frei José da Ressurreição para Massangano, ficando sem destino o P.^e D. Matias da Encarnação ⁽²²⁾.

Apesar de terem estado seis meses em Luanda, antes de partirem para seus destinos, para se aclimatarem e esperarem o melhor tempo para suas jornadas, «nada foi bastante para embaraçar o rigor do clima», afirma o governador a Melo e Castro, em 9 de Agosto de 1780. E assim é que, ao chegar ao presídio de Ambaca, onde fora colocado, o P.^e Frei Macário de Santa Ana, capucho da província da Conceição, no dia 18 de Junho, falecia ali de uma «rigorosa maligna» no dia 2 de Julho e, no dia 10 do referido mês, morria igualmente o Cónego Regrante de Santo Agostinho D. Bernardo da Purificação, da mesma moléstia, na feira da Lucamba, a três léguas de Ambaca ⁽²³⁾.

Na carta de 8 de Julho de 1780, dizia o Governador ao ministro de D. Maria I que os missionários nomeados pelo Prelado tinham partido para suas freguesias e presídios e que lhes tinha mandado dar o que lhes fora arbitrado pelo Prelado diocesano (tendo cobrado recibo do mesmo Prelado), para sustento de cada um, um cruzado por dia e para suas necessidades mais dois tostões também diários, mas que a «suma moleza e jnnção deste Prelado não cuidou em couza alguma», sendo necessário que lhe falasse várias vezes que os expedisse por conta

(22) Arquivo Histórico Ultramarino, *Angola*, caixa 37.

(23) Arquivo Histórico Ultramarino, *Angola*, caixa 37.

do gasto que estava fazendo a Fazenda Real sem necessidade, e quanto ao resto que S. Magestade recomendara ao Prelado (de que dirigira cópia ao Governador), entendia que nada se executará, «porque este Prelado, estando aqui há oito annos, não tem feito nem huã unica vizita, ainda na Cidade, cada hum vive como quer; há poucos que não tenham vida escandalosa, principiando pellos Eccleziasticos, sem que nada disto o embarace, nem lhe dê o mais minimo incomodo; não tem feito nem hum só Pontifical, nem aparece na Sée senão na Quinta feira d'Endoenças a benzer os óleos. Por aqui verá V. Ex.^a o estado em que se acha a Religião neste Reyno» (24).

O certo, porém, é que o velho Prelado confessava em carta a Melo e Castro, de 19 de Junho de 1783, que estava tão alheio de moléstias «que para nada presta, padecendo com especialidade o desgosto de não serem atendidas por S. Magestade as suas humildes supplicas, feitas com tanta verdade, e quanto ao que julgo com muita razão... Dois annos e sete mezes completos me durou esta ultima, e dilatada, impertinente molestia, da qual ainda não estava livre». O Governador dizia a verdade a Melo e Castro na Carta anteriormente citada, mas não dizia a verdade inteira; e a verdade toda era que o Bispo não podia trabalhar e que há muito havia mostrado à Rainha o seu estado de saúde, sem ser ouvido (25). Só o seria, com despacho de Melo e Castro, em 3 de Março de 1784.

Entretanto, diz o Prelado na mesma carta, sucedia a «infeliz e apressadíssima morte» de Gonçalo da Câmara, ficando as agruras do governo sobre os ombros do velho Prelado, a braços para mais com os ardores de antrazes e carbúnculos. A Igreja de Angola estava «estropiada», com um Chefe velho e doente e com clero reduzido. A missão de 1779, embora importante em número e qualidade de missionários, quase todos retomados acabados os seis anos do compromisso, outros por lá mortos ingloriamente, foi um fogo fátuo que não teve quem a mantivesse em ardor apostólico. E se temos notícia de uma missão em 1784, no pontificado de Frei Alexandre da Sagrada Família (1784-1787), embarcada na nau Nossa Senhora de Belém, como a de 1779, composta de nove missionários de várias Ordens Religiosas, o certo é que não havia o ardor e fogo apostólico, nem de

(24) Arquivo Histórico Ultramarino, *Angola*, caixa 37.

(25) Arquivo Histórico Ultramarino, *Angola*, caixa 38. — Cód. 549, fl. 114v.

Seculares nem de Regulares, deixando à boa vontade de cada qual ir ou não ir em missão. A própria organização da missão, com clero heterogêneo de várias procedências regulares, era expediente de panos quentes e não de remédio eficaz.

Além das Instruções para o Bispo de Angola, de 22 de Junho de 1779, das Instruções para o Barão de Moçâmedes de 6 de Março de 1784 ⁽²⁶⁾, são de primeira ordem para o estudo desta missão grandiosa a *Viagem do Congo do Missionário Fr. Raphaël de Castello de Vide, hoje Bispo de S. Thome*, Ms. que Frei Vicente Salgado copiou do original que veio de Braga, para se entregar ao Sr. Bispo de S. Tomé, em 1794. Frei Rafael descreve a viagem de Luanda ao Congo em 16 de Julho de 1781 (p. 4-104). Faz a Segunda Relação (p. 106-156) em S. Salvador do Congo, em 25 de Setembro de 1782. A Terceira Relação (p. 157-161), também é escrita em S. Salvador em 21 de Agosto de 1783; a Terceira Parte da Relação (p. 163) e notícias particulares (p.218) antecedem a continuação dos trabalhos da Missão do Congo (p. 229-307), escrita em Pernambuco em 15 de Dezembro de 1788. É esta a relação global mais completa sobre a missão do Congo de 1779 ⁽²⁷⁾. Tem no fim do volume uma carta autógrafa de Frei Rafael de Castello de Vide a Frei Vicente Salgado, de 16 de Janeiro de 1790, relatando a morte de Frei João Gualberto de Miranda, um dos bons missionários do Congo.

Em seguida a *Relação da Viagem que fizeram os Padres Missionarios, desde a cidade de Luanda, donde sahiram a 2 de Agosto de 1780, até a presença do rei do Congo, onde chegaram a 30 de Junho de 1781*, Ms. que Luciano Cordeiro ofereceu à Sociedade de Geografia que o guarda (Prat. D, maço 4, doc. 74). O Arquivo Histórico Ultramarino conserva outro texto, que pouco diferem um do outro. O da Sociedade de Geografia foi publicado nos «Aimais do Conselho Ultramarino», Série II, 1859-1861, Lisboa, 1867, p. 62-80 (Parte não oficial). É assinado por Frei Rafael, Frei João Gualberto e Couto Godinho. O texto do Arquivo Ultramarino não tem assinaturas; mas talvez não seja arrojado julgá-lo mais autêntico que o da Sociedade de Geografia, justamente por

⁽²⁶⁾ Arquivo Histórico Ultramarino, *Angola*, avulsos de 1784. Cód. 549, fls. 70-88v.

⁽²⁷⁾ Academia das Ciências, Ms. 396 (V). — Cf. Laranjo Coelho, *O Bispo missionário Fr. Rafael de Castello de Vide*, Lisboa, 1955.

se encontrar no Arquivo do Ministério do Ultramar, parecendo-nos aquele uma cópia caligráfica.

Não os podemos seguir, deixando à curiosidade do leitor o seu estudo. Baste-nos apenas o relato que aí fica da organização da Missão e disposição de seus membros no campo do apostolado. Foi a mais lusida e maior missão até então organizada e enviada a Angola. Seus missionários iam de 59 anos aos 36. Idades que julgamos impróprias, para o tempo, para se aclimatarem à aprendizagem da língua indígena, às intempéries, às febres africanas. Alguns cederam a estas quase logo que chegaram. Admira-se-lhes a boa vontade e dedicação com que se apresentaram, no meio do desinteresse quase geral, das Dioceses e das Ordens Religiosas. Dioceses de certo com clero mais que bastante, como Braga, Porto, etc., nem sequer responderam ao apelo da Rainha e do seu ilustre Ministro.

O que a história averba, porém, é que apenas um clérigo secular disse o seu «presente», e esse nem sequer era português de nascimento, pois era brasileiro.

As dioceses que responderam, então como hoje, estariam pobres de clero e nada temos que possa desmentir a correspondência dos Bispos. As Ordens Religiosas com muito clero idoso, e impróprio para se lançar nas façanhas de além-mar; o que partiu, apesar do testemunho dos seus Prelados a seu favor, nem sempre deu boa conta de si. Enfim, foi uma experiência que apesar de tudo resultou, mas de resultados efêmeros, porque falta de autêntica continuidade.

DOCUMENTOS

I

Situação da Igreja em Angola

(11-6-1778)

1. Das Relações do Bispo de Angola consta que em S. Paulo, Capital daquele Reino, ha as Igrejas seguintes:

2. Primeira, a Sé, que se compoem de sinco Dignidades, dez Conegos, seis Capelaens, e dois Moços, por todos vinte e dois: as Dignidades tem de congrua 1205000 reis: as Conezias 1005000 reis: os Capelaens e os Moços não dis quanto vencem. Ha mais o Cura da Sé, que vence pouco mais ou menos 3005000 reis.

3. Ha mais na mesma Cidade a freguezia de N. S. dos Remedios da Praya, que se compoem de hum Vigário, dois Coadjuutores, e hum Sanchristaõ: esta Igreja rende ao Vigário 12005000 reis; e ele paga aos Coadjuutores 805000 reis, não dis quanto vence o Sanchristaõ.

4. Ha mais a Igreja da Mizericórdia com hum Presidente e sete Capelaens; não dis quanto vencem.

5. Ha mais as Igrejas de N. S. do Rozario dos Pretos: de Santa Efigenia: de N. Sr.^a da Nazaré: e de N. Sr.^a do Cabo; cada huma com seo Capelaõ: não dis o que vencem.

6. Ha mais as Igrejas de São Joaõ Baptista: do Corpo Santo: e de Santo Amaro, que nehuma delas tem Capelaõ.

7. São ao todo dez Igrejas, que deviaõ ter, sem contar Sanchristaens, e Moços, quarenta Eccleziasticos: achão-se porem vagas na Sé quatro Dignidades, que são Deaõ, Chantre, Tezoureio Mór, e Arcediago; quatro Conezias; e entre os Conegos ha trez incapazes de servir por velhos, e achacados: nas outras Igrejas faltaõ tres Capelaens, e por esta forma existem nas dez Igrejas vinte e nove Eccleziasticos e faltaõ onze.

8. No sertoão de Angola ha Prezídios, e alem deles povoaçoens, que se achão dispersas naquêle vasto continente: os Prezídios são sete, e neles ha nove Igrejas, das quais só a do Prezídio da Muxima he de pedra e cal; das outras, duas estão destruidas; ficaõ por consequência sete, huma em cada Prezídio: destas sete só tres tem Párroco, e quatro achão-se sem ele.

9. As povoaçoens do sertoão são dezanove, e nelas ha dezanove Igrejas, das quais seis acham-se destruidas, ficaõ por consequência treze: destas treze só oito tem Párroco, e sinco estão sem ele. Os Párrocos dos Prezídios são pagos pela Fazenda Real, e tem de ordenado sessenta mil reis cada hum: os das povoaçoens são pagos pela Junta das Missoens, a titulo de Missionários, e tem cada hum 805000 reis: o pé de Altar, e benezes nos sitios mais povoados, taes como Embaca, e Pedras, poderam montar em 305000 reis; nos outros apenas chegaram a 105000 reis.

10. Em Benguela ha a Cidade de São Filipe, que he a Capital, e nela se acha a freguezia de N. Sr.^a do Populo, com hum Vigario, e hum Cura: rende esta freguezia ao Vigario 500\$000 reis, de que paga ao Cura.

11. O sertão de Benguela se divide em doze provincias, e nelas ha doze povoaçoens, com doze Igrejas, destas doze, sete tem Párrocos, e sinco acham-se sem eles. Os Párrocos do sertão de Benguela, quanto aos ordenados, pé de Altar, e benezes tem o mesmo vencimento que os do sertão de Angola.

12. Tem mais aquele Reino oito Missoens, seis destinadas aos Capuchos Italianos: huma aos Carmelitas da Ordem de Santa Thereza: e outra aos Religiosos da Ordem Terceira de N. Sr.^a de Iesus. As Missoens dos Italianos, todas estão vagas; a dos Carmelitas tem hum Religiozo cego; a dos Terceiros também se acha vaga.

13. Alem das Igrejas assima referidas ha mais a Igreja de Cazanga, a Ermida de Nossa Senhora; a da Fortaleza de S. Miguel, e a do Penedo, que não tem Párrocos; e a Tropa que não tem Capelaõ.

14. De tudo o referido se conclue, que havendo nas Capitaes, e sertõens de Angola, e Benguela, entre freguezias, parroquias, ermidas e missoens sessenta e quatro Igrejas, delas se achão oito destruidas, e só ficaõ existentes 56: e devendo haver para o serviço, e occupaçoens do Ministerio destas Igrejas, pelo menos noventa e dois Eccleziasticos, não existem mais que 46, vindo a faltar outros 46.

15. Desta grande falta se pode bem conhecer o decadente estado a que terá chegado a Religião naquela importante Conquista; mas o que ainda a terá reduzido a situação muito mais deplorável he que os mesmos Ministros, e Sacerdotes existentes, e ocupados nas referidas Igrejas são taes que, excepto o Cura da Sé, que he bem instruido em Moral, o Párroco de N. Sr.^a da Nazaré, homem preto de louváveis costumes; e sete ou oito mais de que o Bispo não dis, nem bem, nem mal; todos os outros vem notados pelo mesmo Bispo; huns como incapazes de algum Ministerio pela muita idade, e molestias que padecem; outros indignos do Sacerdocio, pelos seos abomináveis vicios; e todos constituídos na mais profunda ignorancia; de sorte que, excepto os poucos assima indicados, bem se pode duvidar se seria mais útil que todas as Igrejas s; achassem vagas, ou que estejaõ ocupadas por semelhantes Ministros.

16. O mesmo Bispo informa que alem dos Sacerdotes ocupados nas referidas Igrejas, ha naquela Conquista seis sem occupação; destes porem hum tem 71 anos, e he surdo; outro tem 61, foi para ali degradado, e se acha com quatro roturas; outro tem 61 anos, e pela figura indica 80; outro he pardo, e tem 61 anos, com boa instrução de Latim, Moral e Theologia, mas indigno de algum emprego eccleziastico, por se possuir sem emenda do vinho e agoa ardente; outro tem 58 anos, foi para ali degradado, depois de ser expulso dos Franciscanos do Rio de Janeiro, e se tem feito odiozo pela perversidade da sua lingoa; outro he simples, e ignorante; outro, em fim he formado em Canones com mediana instrução, mas de pessimos costumes, e de vida prostituida, e escandaloza; e este he o socorro que se acha em Angola, para substituir a falta de Ministros do Evangelho: ha porem seis sujeitos com idade completa, e suficiente instrução de Latim, que o Bispo, obrigado talvez da necessidade, se dispunha a ordenar.

17. Não informa o mesmo Bispo do estado em que se achão as 56 Igrejas existentes, particularmente as do sertão, assim pelo que respeita á construcão, e

reparação delas, como á decencia dos Ornamentos, Alfayas, e Vazos Sagrados. A serteza porem de não haver mais que a de Muxima fabricada de pedra e cal, os muitos anos que se tem passado sem se mandar algum socorro ás ditas Igrejas: o abandono das que se achão destituidas de Pastores; e a incapacidade, e pessimas qualidades dos que occupão as outras; tudo são claros indícios da ruina, e da indecencia, a que estará reduzida a Caza de Deos naquele Continente; e o quanto ela necessita da religiozissima, e eficaz protecção de Sua Magestade.

18. Não se trata somente da reparação dos templos, nem dos ornamentos e alfayas deles, nem dos vazos sagrados para o Santo Sacrificio da Missa, e administração dos Sacramentos; mas trata-se de Ministros zelozos do serviço de Deos, e do bem das almas, que vão exercitar estas funções, pregar o Evangelho, e ensinar as santas Doutrinas dele aos povos daquele sertoão, onde o culto divino, e a Palavra do mesmo Deos se acha inteiramente desconhecida, e abandonada por falta dos ditos Ministros.

19. Todos os habitantes de Angola (excepto alguma Caza de negocio) se reduzem a duas classes: a primeira he composta de negros e mulatos, costumados, educados, e inveterados desde a infancia na vida licencioza de Africa: a segunda compoem-se de criminozos, e facinorozos degradados de Portugal para aquela Conquista: e sendo estas as impuras fontes, donde até agora se tem tirado os Ministros da Igreja, e do Evangelho, que fruto se pode esperar deles, se não os vícios, e a irreligião, que hé o que geralmente domina, depois de tantos anos nos vastos sertoes de Angola?

20. Tem-se mandado vir Missionários Italianos, para as Conquistas portuguezas; e não deixa de ser digno de admiração, que havendo em Portugal tantas, e tão multiplicadas communitades religiozas; tendo-se-lhes permitido tantas, tão vastas, e tão bem dotadas fundações, quantas são as que actualmente possuem nas melhores capitánias do Brazil: havendo igualmente em huma, e outra parte tão grande multiplicidade e eccleziasticos seculares, com tantos, tão pingues, e tão lucrosos beneficios, e igrejas, quantas são as que se achão estabelecidas por todo o Continente da America; e que sendo todas estas conceções e graças dirigidas ao unico fim de se occuparem os ditos eccleziasticos seculares, e regulares na pregação do Evangelho, e no ensino da Doutrina aos povos vassalos de Sua Magestade habitantes daqueles Dominios portuguezes; se faça ainda assim precizo virem Missionários de Italia exercitar estas funções.

21. Acham-se destinadas seis Missoens em Angola para os ditos Missionários Italianos; e são estes bastantes para acudir á necessidade extrema, a que está reduzida a Igreja, e a Religião naquele vasto Continente?

22. Quem ha de occupar a quantidade de Igrejas, que ainda restaão, principalmente nos sertoes, humas sem pastor, outras occupadas por eccleziasticos, que em lugar de as servir as prostituem? Ha de se recorrer a Italia, para que venhão mais Missionários? Haõ de se empregar os negros, e mulatos de Angola, engolfados nos vícios, e os degradados de Portugal inveterados nos crimes? Haõ de se conferir as Ordens Sacras a estes lobos vorazes, para que cobertos com elas, como peles de cordeiro, possam livremente deslacerar a Religião Catholica, como tem praticado, e praticão?

23. Se isto se não ha de, nem deve fazer, o único meio que resta he o de recurso ás fontes limpas das Ordens Religiozas deste Reino, e do Clero secular dele: orde-

nando Sua Magestade ao Patriarca de Lisboa, e ao seu Vigário Geral, como também aos Prelados de todas as Ordens Regulares, que instruaõ, e informem os seos subditos da situação deplorável a que se acha reduzida a Religião Catholica no Reino de Angola, o eminente perigo de se extinguir de todo, e de se perder com ela aquela importante Conquista, que sem Religião não pode subsistir; para que movidos da cauza de Deos, da fidelidade devida a Sua Magestade, e das obrigaçoens contrahidas desde o berço á Patria em que nasceraõ, se determinem a ir socorrer aquele infeliz rebanho, que Nosso Senhor Iesus Christo remio com o seo precioso Sangue, e que perece por falta de pastores: persuadindo, e exhortando ao mesmo tempo os referidos subditos a esta gloriosa empreza; e tomando os nomes dos que se oferecerem, para se darem logo todas as providencias necessarias, e que melhor possaõ contribuir á comodidade da sua passagem, e siguransa da sua subsistencia em quanto ali se detiverem.

24. Este he o unico meio que lembra para se acudir á necessidade de que se trata; e se ele for ineficás, como he muito para temer, não ha outro remedio que não seja entregar nas Maons de Deos a sua propria cauza, visto não haver socorro algum que esperar dos homens, nem ainda dos Ministros do mesmo Deos.

AHU — *Angola*, cx. 37. Informação para o Conselho Ultramarino, escrita em Lisboa, sem data. Tem apenas ao principio escrito 1778, em letra da mesma época e pela letra do cônego José Matias Delgado, professor da Escola Colonial, 11 de Junho de 1778. É de Martinho de Melo e Castro.

II

Carta de S. Magestade para os Bispos

(17-6-1778)

Doc. n.º I: Para o Arcebispo de Braga

Senhor D. Gaspar

Sendo a Religião o importantíssimo negocio em que a Rainha Nossa Senhora tem posto o maior cuidado e vigilância desde o primeiro instante em que occupou a coroa destes Reinos e querendo Sua Magestade ser informado do estado em que a mesma Religião se achava nas suas conquistas do ultramar, ordenou aos prelados delas que remetessem a esta corte exactas relações de tudo o que fosse relativo a este digno objecto da real piedade.

Chegaram com efeito as ditas relações e entre elas as do Reino de Angola das quais, e das outras noticias, igualmente certas, consta que a administração dos Sacramentos, o culto divino, a pregação do Evangelho e todos os mais actos da Religião, se acham quase sem exercicio e pouco menos que abandonados naquelle infeliz Reino, e que havendo nele grande número de igrejas, todas necessárias em tão vasto conti-

nente, umas estavam arruinadas, outras sem pastor e outras ocupadas por ministros, uns absolutamente impossibilitados por anos e achaques, e outros de costumes tais que em lugar de as servir as prostituíam.

Neste desamparo determinou Sua Majestade mandar acudir sem perda de tempo à casa de Deus, e entre as muitas providências que se fazem indispensavelmente necessárias, sendo a que mais insta de bons ministros da Igreja, de que a de Angola se acha totalmente exausta, ordena a V. Ex.^a que pelo modo que lhe parecer mais próprio e eficaz instrua e mande instruir os seus súbditos da situação deplorável a que se acha reduzida a Religião Católica no Reino de Angola e o iminente perigo de se extinguir de todo e de se perder com ela aquela importante conquista, que sem Religião não pode subsistir, para que movidos do zelo da casa de Deus, da fidelidade devida a Sua Majestade e das obrigações contraídas desde o berço, à pátria em que nasceram, se determinem a ir socorrer aquele infeliz rebanho que Nosso Senhor Jesus Cristo remiu com o seu Precioso sangue, e que perece por falta de pastores. Persuadindo e exortando V. Ex.^a os mesmos súbditos a esta gloriosa empresa, e tomando os nomes dos que se oferecerem, que V. Ex.^a remeterá com a possível brevidade a esta Secretaria de Estado, para se darem logo todas as providências necessárias e que melhor possam contribuir à comodidade da passagem e segurar-se da sua subsistência enquanto ali se detiverem.

Deus Guarde a V. Ex.^a por muitos felizes e muito dilatados anos. //

Palácio de Nossa Senhora da Ajuda em 17 de Junho de 1778.

Martinho de Melo e Castro

O mesmo se escreveu, *mutatis mutandis*, ao Arcebispo de Évora e Bispos destes Reinos.

Arquivo Histórico Ultramarino, *Angola*, caixa 37.

III

Relação dos Eclesiásticos que passam ao Reino
de Angola por Missionários no ano de 1779

Documento n.º 2:

Clérigo secular

1. O Padre André do Couto Godinho ... Bacharel formado em Canones, de conhecida virtude e com ardentes desejos de ir às Missões do Congo.

Cónegos Regrantes

2. Dom Hilário de N.^a da Anunciação ... Bom, alguma cousa escrupuloso e de virtude.

3. Dom Próspero da Virgem Maria Bom, e com bastante viveza.
4. Dom Bernardo da Purificação Bom, activo, e com ardente desejo de Missão.
5. Dom Matias da Encarnação ... Bom pregador, tem capacidade, é porém, molesto da gota, que o embaraçará de ocupações laboriosas; mostra, poerm, grande desejo de ir à Missão.

*Da Ordem de S. Francisco
da Provinda dos Algarves*

7. Frei João de Nossa Senhora do Loreto. Bom pregador e muito inteligente.
8. Frei Domingos de S. João Damasceno. Confessor e suficiente.
9. Frei Leornado de N. Sra. do Rosário... Pregador, bom estudante, e capaz de ser Mestre.
10. Frei Bento de Santa Ana

Da Provinda da Piedade

11. Frei Rafael de Castelo de Vide..... Excelente, com todas as qualidades de um perfeito religioso.
12. Frei Rafael de Montemór..... Entende o prelado que é muito bom.
13. Frei Baltasar de Campo Maior..... Confessor e pregador.

Da Provinda da Soledade

14. Frei Sisenando de Beja..... Pregador, confessor, bom procedimento e carácter.

Da Provinda da Conceição

15. Frei Macário de Santa Ana É bom religioso, sabe, tem bom procedimento e virtude.

Da Terceira Ordem da Penitência

16. Frei João Gualberto de Miranda.....

Da Ordem de S. Bento

17. Frei Libório da Graça..... Tem bons costumes, sabe, é digno do Ministério a que se destina.

*Da Congregação de S. Paulo
Primeiro Eremita*

18. Frei António da Conceição Confessor, pregador e bom estudante, capaz do Ministério a que se destina.

Agostinhos descalços

19. Frei José da Ressurreição.....

Carmelitas descalços

20. O Prior.....
21. Frei António do Desterro Vão para o seu Convento, e foram escolhidos entre os bons Religiosos.
22. Frei José de São João

Arquivo Histórico Ultramarino, *Angola*, caixa 37. Cód. 549, fis. 39v.-40.

IV

*Papel que se leu aos Prelados e Religiosos
Conteúdo na sobredita Relação*

Documento n.º 3:

1. S. Majestade ordena, que os Prelados das Ordens Regulares declarem em suas consciências, se os Religiosos das suas respectivas Ordens, que se têm oferecido para a Missão de Angola, são dignos de se lhes confiar aquela Missão; ou se entre eles há alguns que lhes não pareçam próprios para o dito Ministério.

2. A cada um dos Religiosos, que forem para a mesma Missão, Sua Majestade lhes manda dar por graça especial sessenta mil réis de viático; acomodação decente em a Nau de Guerra, que os há-de conduzir; e a mesa do Capitão de Mar e Guerra durante a viagem.

3. Em caso de arribada a qualquer dos portos do Brasil se dará ordem circular aos Governadores para que lhes procurem acomodação decente, e lhes assistam com o que lhes for necessário.

4. Em Angola serão assistidos do que lhes for necessário à custa da Real Fazenda, enquanto residirem na Cidade sem emprego; e passando às Missões terão o mesmo que se acorda aos Párocos Missionários, isto é, aos da Missão dos Prezídios sessenta mil réis cada um, livre do pé de altar e benesses. O Governador de

Angola levará ordem além disto para não deixar de acudir com algum socorro mais aos que vir, ou lhe constar, que precisamente o necessitam.

5. Os ditos Missionários vão inteiramente sujeitos às disposições do Bispo Diocesano de Angola, ou ao Prelado que o substituir; e logo que eles lhes destinar os sitios e lugares das suas Missões, passarão a elas sem repugnância, nem dificuldade; e seguirão em tudo e por tudo as Instruções que lhes der; nem poderão ausentar-se das ditas Missões sem licença do dito Prelado.

6. A residência dos ditos Missionários em Angola não será por menos de seis anos, sem contar o tempo da viagem de ida e volta; e voltando a este Reino com atestações do Bispo Diocesano, das quais conste que cumpriram com todas as obrigações do seu Santo Ministério, serão logo promovidos a Mestres, os Leitores a Padres jubilados, com preferência a todos os seus contemporâneos; os Pregadores e jubilados em Pregadores gerais com a mesma preferência; e os outros de inferior graduação com aumento proporcionado à ordem acima estabelecida: os que vierem sem as ditas atestações, ou que constar com positiva certeza que [não] eram dignos delas, não gozarão de alguma das graças acima referidas.

Arquivo Histórico Ultramarino, *Angola*, caixa 37. Cód. 549, fl. 40v.

V

Carta de Frei João Gualberto de Miranda
a D. Frei Manuel de Cenáculo Vilasboas

(18-8-1778)

Ex.^{mo} e Rev.^{mo} sñr.

No dia 8 de presente mez se publicou neste Convento hũa Ordem expedida pela Rainha, em que dizia ser do seu Real Agrado fossem alguns Religiosos por Missionários para o Reyno de Angola, afim de illustrarem aquelles Povos com a pureza da Fé, e conduzi-los á Luz inextinguivel do Christianismo; ordenando juntamente, que a todos aquelles que permanecessem neste louvável exercicio por tempo de sette annos se lhes dessem os Privilegios de Mestre e Jubilado, ou Ex-Diffinidor.

Eu, não obstante conhecer, não ter aquella sciencia, que se precisa, para semi-lhantes actos de Religião, me tenho resolvido a ir propôr, e ensinar áquelles Povos, do modo que me for possível, a doutrina da Esposa immaculada de Christo. Este trabalho, posto que seguramente pareça [a] alguns procúralo eu, para possuir dignidades, riquezas, ou descanso, confesso a V. Ex.^a não aspirar a outro premio, mais do que a esperar de Deos, me perdoe por meio destas fadigas as minhas culpas, sendo que tudo o mais que occorrer de bem temporal, nem heide desprezar se se offerecer, nem tampouco mover contenda se acaso houver algum contingente.//

Agora desejo que V. Ex.^a me aboençoe; e perdoe aquellas acçoens que em mim achasse menos decentes. Eu sempre ficarei rogando ao Altíssimo com as mais fervorosas deprecaçoens guarde a V. Ex.^a por dilatados annos, para augmento espectral e temporal da Sua Diocese; pois que estas são as demonstrações mais evidentes do maior obsequio, e respeito, com o qual sou, e serei sempre

De V. Ex.^a

Discipulo, e Subdito o mais humilde

Convento de N.^a Snr.^a de Jesus

18 de Agosto de 1778.

Fr. Ioaõ Gualberto de Miranda

A D. Frei Manuel do Cenáculo Vilasboas, bispo de Beja.

BIBLIOTECA DE EVORA, Ms. CXXVII-1-11, fl. 365.

VI

Carta do Bispo de Aveiro
a Martinho de Melo e Castro

(23-8-1778)

111.^{mo} e Ex.^{mo} Snor Martinho de Mello e Castro

Em execução de huã Ordem da Rainha Nossa Senhora, que V. Ex.^a me participou, na sua Carta de 17 de Junho proximo, passei eu immediatamente a representar ao Clero da minha sugeição o lastimozo estado em que se achavaõ a Igreja, e Povos do Reyno de Angola, exortando vivamente a todos do mesmo Clero, a que cheyos de zelo pela honrra, e gloria de Deos N. S. se animassem a ir acudir áquelles Povos; empreza taõ meritória, e taõ propria do seu estado, como da fidelidade, da sugeição, e rendimento, que como vasalos, e vasalos Ecclesiásticos deviaõ mostrar ainda mais exemplarmente, conformando-se ao impulso, e piissimas Intenções de sua Magestade. Intimando juntamente aos Parochos, que applicassem todos os seos esforços em persuadirem o mesmo aos Ecclesiasticos seos Freguezes; e me dessem os nomes dos que se oferecessem, para os remeter a V. Ex.^a, tudo na forma que de Ordem de S. Magestade, V. Ex.^a me havia determinado.

Naõ pude porem, Ex.^{mo} Sr., até agora conseguir mais do que as respostas de escuza dos referidos Parochos, com a certeza de haverem cumprido pela sua parte as Ordens que lhes foraõ dirigidas; ficando-me o sincero e grandissimo desprazer de naõ poder satisfazer a elas mais completamente, como quizera. Mas hé com efeito certo achar-se ainda esta Dioceze sem Clérigos bastantes para o serviço de suas

Igrejas, sem embargo da faculdade que supliquei, e que obtive de S. Magestade para admitir Ordinandos, pois que dos que se tem mostrado mais hábeis para as Ordens, são ainda poucos os Sacerdotes; e era tão grande antecedentemente a falta deles, que em alguãs Igrejas não havia mais do que o proprio Parocho, e algum que havia em outra era impedido pelos seus anos, e achaques, ou outro motivo.

Esta a resposta que tenho a honra de dirigir a V. Ex.^a sobre o referido, achando-me fora de Aveiro, e occupado na vizita da minha Diocese: dezejando persuadir a V. Ex.^a do escrupuloso cuidado e exação que ainda assim, tenho posto de toda a parte, no cumprimento da diligencia que me foi cometida; e de que sempre o terei da mesma sorte para quaisquer outras Ordens que S. Magestade for servida determinar-me.

Deus guarde a V. Ex.^a.

Agueda 23 de Agosto de 1778.

Bispo de Aveiro

AHU — *Angola*, cx. 37.

VII

Carta de D. Frei Manuel do Cenáculo
a Martinho de Melo e Castro

(20-9-1778)

111.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor

Satisfiz com a maior deligencia ao Preceito da Rainha Nossa Senhora, que V. Ex.^a me participou, não havendo sido possível ate ao presente, dar conta do effeito em rezulta[do] da Circular, que logo expedi, pela diffculdade, que tiveram os Párocos de examinar a rezolução dos Clérigos, e pelas gravissimas enfermidades, que attacáram neste verão a muitos dos mesmos Párocos. Exhortei por mim, e pelos Vigários dos districtos a este Clero, para que penetrando se da miseravel situação das Conquistas por falta de Operarios Evangélicos, como V. Ex.^a vivamente insinuava, entrasse na rezolução de passar áquelle vasto continente a promover a salvação das almas.//

Das respostas se conclue não haver ate agora quem se determine. E devo a este respeito significar a V. Ex.^a, senão por escuza, para conhecimento do diminuto Clero desta Diocese, que neste extenso, e em muita parte áspero Terreno ha cento e dezoito Paroquias, para cujo serviço não ha duzentos Sacerdotes expeditos, sendo aquellas Paroquias na maior parte compostas do unico Prior, ou Cura, obrigados a frequentar distancias de tres, e mais legoas, e muito incomodas em qualquer das Estações.//

O Clero compõe-se de Sacerdotes velhos, e dos que eu preparo ha dois annos. São muito poucos os de meia idade, sendo me por isso necessario o recurso quoti-

diano ás Communidades Religiozas. Esta necessidade vizível da Igreja, e por isso a accommodação bem esperançada, e necessaria dos moços, e a incapacidade dos velhos removem facilmente de huns, e outros a vontade de se separarem dos Lares Patrios em huma Provincia que V. Ex.^a conhece ter por carácter a adhesão ao seo.

Deus guarde a V. Ex.^a muitos annos.//

Beja em 20 de Setembro de 1778.

111.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Martinho de Mello e Castro.

Fr. Manoel Bispo de Beja.

A.H.U. — *Angola*, cx. 37 — Autógrafo.

VIII

Carta do Bispo do Algarve
a Martinho de Melo e Castro

(17-10-1778)

III.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Em cumprimento, e observancia, do que a Raynha Nossa Senhora, levada do grande zello, que tem da salvação de todos os seus Vassalos; e muito principalmente, dos que vivem na Diocese do Reyno d'Angola, me ordenou em carta de V. Ex.^a de 17 do mez de Junho passado ensinuase, e instruisse aos sacerdotes da diocese deste Reino da extrema necessidade em que aquella se acha, persuadindo-os, e exortando-os a tão glorioza empreza, como he o hir dar pasto àquelas infelices, e necessitadas ovelhas: assim o executei passando as Pastoraes, das quaes só remeto a incluza, que se publicou nas Igrejas desta Cidade, e seu termo; mas desta deligencia não tirei o fructo que dezejava.//

Como neste Reino por cauza da prohibição, que por quazi dezoito annos tive de conferir Ordens, são tão poucos os Clérigos, e Sacerdotes, que para Párocos me tem sido necessario valerme de Religiozos das Provincias de Xabregas, Arrabida, e de S. Domingos, e ainda de presente estar ocupando alguns delles, não se offereceo Padre, ou Clérigo algum para hir para Angola, como V. Ex.^a pode ver das certidões, que envio com esta, que são semelhantes ás de todas as mais freguezias. V. Ex.^a asim o exporá á Raynha N. Senhora, e me fará a mercê de lhe beijar as mãos e pés da minha parte, segurando-lhe as veras, com que dezejo em tudo obedecer-lhe, e

cumprir á risca a mais leve ensinuação da sua Real vontade. E V. Ex.^a aceite o cuidado e fervorozo affecto, com que lhe assisto desta distancia, ficando em tudo ás suas ordens, e ao seu dispor.

Deus guarde a V. Ex.^a muitos annos.//

Faro 17 de Outubro de 1778.

Sr. Martinho de Mello, e Castro

a) Arcebispo, Bispo do Algarve.

AHU — *Angola*, cx. 377

N.B. Era Bispo do Algarve D. Frei João Marcelino dos Santos Homem Aparício (1775-1782).

IX

Relação dos Eccleziasticos, que passam
no Reyno de Angolla por Missionários,
e a quem S. Magestade manda dar os
Viaticos seguintes. (20-4-1779)

Ao P.^e André do Couto Godinho, Homem Preto, Presbítero do Habito de
S. Pedro, sessenta mil reis..... 60\$000

a) O P.^e André do Couto Godinho

A Dom Helario de N. Sr.^a da Anunciação, Conego Regrante, sessenta mil
reis..... 60\$000

A Dom Prospero da Virgem Maria, Conego Regrante, sessenta mil reis ... 60\$000

A Dom Bernardo da Purificação, Conego Regrante, sessenta mil reis..... 60\$000

A Dom Mathias da Encarnação, Conego Regrante, sessenta mil reis 60\$000

A Dom Pedro da Encarnação, Conego Regrante, sessenta mil reis 60\$000

Vem da lauda antecedente 360\$000

Chancelado: A Dom Joseph de Santa Maria dos Anjos, Conego Regrante
sessenta mil reis 60\$000

Idem: A Dom Joseph da Ave Maria, Conego Regrante, sessenta mil reis.. 60\$000

A Fr. João de N. Sr.^a do Loreto, da Ordem de S. Francisco da Provincia
dos Algarves, sessenta mil reis..... 60\$000

a) Fr. João de N.^a Sra do Loureto

A Fr. Domingos de S. João Damasceno da mesma Ordem, sessenta mil
reis 60\$000

a) Fr. Domingos de S. João Damasceno

A Fr. Joseph de Santa Eufemia da mesma Ordem, sessenta mil reis.....	60\$000
A F. Ignacio de Santa Anna da mesma Ordem, sessenta mil reis	60\$000
A F. Leonardo de N. Sr. ^a do Rozario da mesma Ordem, sessenta mil reis .	60\$000
a) Fr. Leonardo do Rozario	
Vem da lauda antecedente	780\$000
A Fr. Antonio de N. Sr. ^a da Utreira da mesma Ordem, sessenta mil reis...	60\$000
A Fr. Joseph de N. Sr. ^a do Anjo da mesma Ordem, sessenta mil reis	60\$000
A Fr. Rafael de Castello de Vide, da Ordem de S. Francisco da Provincia	
da Piedade, sessenta mil reis.....	60\$000
a) Fr. Rafael de Castello de Vide	
A Fr. Rafael de Monte Mór da mesma Ordem, sessenta mil reis	60\$000
a) Fr. Rafael de M. ^{te} Mor	
A Fr. Baltasar de Campo Mayor da mesma Ordem, sessenta mil reis.....	60\$000
a) Fr. Baltazar de Campo Maior	
A Fr. Cezinando de Beja, da Ordem de S. Francisco da Provincia da Sole-	
dade, sessenta mil reis	60\$000
a) Fr. Sezinando de Beja	
A F. Macario de Santa Anna, da Provincia da Conceição, sessenta mil reis	60\$000
a) Fr. Macario de S. ^{ta} Anna	
Vem da lauda antecedente.....	1.200\$000
A Fr. Liborio da Graça, da Ordem de S. Bento, sessenta mil reis.....	60\$000
a) Fr. Liborio da Graça	
A Fr. António da Conceição, da Congregaçam de São Paulo 1. ^o Eremétta	
sessenta mil reis.....	60\$000
a) Fr. Antonio da Conceição	
Ao Prior da Ordem dos Carmelitas Descalços, sessenta mil reis	60\$000
Recebi somente 605000 para mim e meus dois companheiros por ter-	
-mos recebido antes 405000 cada hum.	
a) Fr. Fran. ^{co} de S. ^{to} Elias	
Prior	
A Fr. Antonio do Desterro, da mesma Ordem, sessenta mil reis	60\$000
A Fr. Joseph de São João da mesma Ordem, sessenta mil reis	60\$000
A Fr. João Gualberto de Miranda, da 3. ^a Ordem de Penitencia, sessenta	
mil reis.....	60\$000
a) Fr. João Gualberto de Miranda	
Frey Joze de Resurreição, Agostinho Descalço	60\$000
a) Fr. Joze da Resurreição	
	1.620\$000
Sitio de Nossa Senhora da Ajuda em 20 de Abril de 1779.	
A Frey Bento de Santa Anna, Religiozo da Provincia dos Algarves.....	60\$000
a) Fr. Bento de S. Anna	

X

BREVE RELAÇÃO SUMÁRIA DA VIAGEM QUE NA NAU N. SENHORA DE BELÉM FEZ O GOVERNO E MISSIONÁRIOS QUE S. MAJESTADE EXPEDIU PARA O REINO DE ANGOLA NO MÊS DE JUNHO DE 1779.

Querendo S. Majestade que Deus guarde acudir á decadência em que se achava a Religião e Estado nos reinos de Angola, Benguela e Congo, mandou por governador deste estado ao Excelentíssimo Senhor José Gonçalves da Câmara, sujeito dotado das qualidades requisitas para a execução dos reais projectos.//

Tinha este fidalgo militado na índia com valor e se achava na madura idade de 40 anos, feitos em 21 de Janeiro do dito ano. Para novo governador de Benguela nomeou S. Majestade ao Senhor António José Pimentel e Castro, nascido em 22 de Junho de 1729 em Vilarinho da Castanheira, comarca de Moncorvo, do arcebispado de Braga; e para seu ajudante de ordens a seu parente o capitão Manuel António Gomes Doutel de Almeida, natural de Canaselas, termo de Mirandela, comarca de Moncorvo, bispado de Miranda, que pouco mais ou menos teria a idade de 40 anos, segundo dizia. Para juiz de fora de Benguela nomeou a António José Pinheiro de Figueiredo, nascido em Bragança em 30 de Setembro ou no 2 de Outubro de 1752.//

Todos sujeitos muito estimáveis, que na nau mereceram a estimação e amor de todos, e com especialidade grande o dito governador de Benguela, honradíssimo e cristianíssimo cavalheiro.//

Embarcaram na mesma nau os padres Missionários, de que farei menção pela ordem do seu nascimento ou idades em que se acham, entrando no seu número os Reverendos Padres Capelães da nau, que com ela voltaram para o reino. Padres que foram embarcados:

O R.P. M. André do Couto Godinho, sacerdote preto, exemplaríssimo e de grande crédito na corte e bem conhecido, nascido em Outubro de 1720. [59 anos].

O R.R. Frei Domingos de S. João Damasceno, Presidente, natural de Castelo de Vide, franciscano da província dos Algarves, nascido ou baptizado em 24 de Outubro de 1723. [56 anos].

D. Pedro da Encarnação, cônego regular, nascido em Lisboa na freguesia de S. Miguel de Alfama em 18 de Janeiro de 1729. [50 anos].

O R.P. D. Bernardo da Purificação, natural de Lisboa, nasceu a 23 de Agosto de 1733. [46 anos].

O R.P. Frei Leonardo do Rosário, lisbonense, franciscano da província dos Algarves, nascido ou baptizado a 6 de Novembro de 1733. [46 anos].

O R.P. D. Próspero da Virgem Maria, cônego regular, natural de Benavente, nasceu a 10 de Janeiro de 1734. [45 anos].

O R.P. Bernardino de Turim, capucho barbadinho, nascido a 20 de Agosto de 1735. [44 anos].

O R.P. Frei António do Desterro, carmelita descalço, nascido em Guarapiranga, termo da cidade de Mariana, em 25 de Novembro de 1735. Veio para missionário do Bengo-Aquitamba, missão que pertence à sua Religião. [44 anos].

O R.P. Frei José da Ressurreição, eremita agostinho descalço, nascido em Favaio, na província de Trás-os-Montes, em 13 de Agosto de 1736. [43 anos].

O R.P. D. Matias da Encarnação, cônego regular, natural da vila de S. João de el-Rei, comarca das Minas do Rio das Mortes, bispado de Mariana, nasceu a 25 de Novembro de 1736. Tendo este padre sofrido um cruelíssimo ataque de gota, e achando-se já com algumas melhoras, saiu em terra na cidade do Rio (como todos os mais religiosos) para casa de seu sobrinho, o tenente-coronel de Engenharia, na noite de quarta feira, 22 de Setembro e saindo eu com o R.P. D. Bernardo no seguinte dia 23, em que o padre D. Matias voltou de manhã a bordo da nau, fomos com ele para casa do dito tenente-coronel, onde dormimos essa noite e no dia seguinte sexta feira partimos pelo rio Inhamuri acima em um barquinho de toldo para casa de uma irmã do dito padre; mas como foi preciso ficar essa noite em estalagem o no seguinte sábado andamos duas léguas a cavalo, chegou o P. D. Matias tão molestado da gota que foi necessário descoser-se-lhe as botas para se descalçar; e indo nós todos com o intento de voltarmos para a cidade no domingo, nos vimos obrigados a esperar até a quarta feira seguinte, na qual voltámos para a cidade eu e o P. D. Bernardo e fomos, ainda que tarde, visitar o Vice Rei e ao nosso Governador, que achámos indignados por causa da nossa digressão, entendendo que era fingida a moléstia do padre, e que o seu intento era ficar em Minas.//

Dei-lhe parte disto; e tanto que ele o soube saiu da cama em que o tínhamos deixado com grandíssimas dores, e aflição de ânimo, e em ombros de pretos andou com sumo trabalho as duas léguas de terra, e no barco as oito de água, e entrou em em casa do tenente-coronel seu sobrinho na manhã do sábado, 2 de Outubro, para assim mesmo se vir meter na nau onde nos tínhamos recolhido no dia antecedente; mas vindo visitado pelo médico do Hospital, testificou este que sem manifesto perigo de vida se não podia embarcar, e que lhe seriam necessários ao menos dois meses para se curar e restabelecer do estrago que lhe tinham feito tão repetidos assaltos. No dia seguinte partiu a nau, e não sei o mais que sucedeu. O que posso testificar, *quantum humana natura nosse sinit*, é que nunca o nosso companheiro mostrou tal intento de ficar, nem a moléstia foi fingida. [43 anos].

O R.P. Frei Macário de S. Ana, religioso capucho da província da Conceição, natural do lugar de Santar, bispado de Viseu, baptizado a 28 de Fevereiro de 1737. [42 anos].

O R.P. Frei Bento de S. Ana Caldeira, religioso franciscano da província dos Algarves, nascido em Olivença a 30 de Maio de 1737. [42 anos].

O R.P. Frei Luís do Espírito Santo, religioso terceiro, nascido em Lisboa a 26 de Agosto de 1737. Veio para comissário da Ordem Terceira no seu convento de S. José desta cidade e ficou na do Rio para vir por capelão em outra embarcação que partiria brevemente. [42 anos].

O R.P. Rafael de Montemor-o-Novo, capucho da província da Piedade, nascido a 24 de Dezembro de 1739. [40 anos].

O R.P. Frei António da Conceição, religioso paulista, nascido em Setúbal a 6 de Março de 1740. [39 anos].

O R.P. Frei João do Souto, franciscano de Xabregas, da província dos Algarves, nascido em Punhete a 17 de Março de 1740. [39 anos].

O R.P. Frei Libório da Graça, religioso beneditino, portuense, nascido no mês de Maio de 1740. [39 anos].

O R.P. Frei Baltasar de Campo Maior Castelo, capucho da província da Piedade, nascido a 7 de Janeiro de 1743. [36 anos].

O R.P. Frei José de S. João, carmelita descalço, natural da Vila da Feira, bispado do Porto, nascido em 15 de Setembro de 1743. Veio este Padre conventual para o Carmo desta cidade. [36 anos].

O R.P. Frei Joaquim do Rosário, religioso terceiro, nascido em Lisboa a 11 de Novembro de 1743, primeiro capelão da nau; andou este Padre com José de Melo na armada que aqui chamam do Chocalho. [36 anos].

Torre do Tombo — *Miscelânea*, vol. 1103, fl. 421.

XI

Carta de Frei João Gualberto de Miranda
a Frei José Mayne

(18-12-1779)

Loanda 8 de Dezembro de 1779

111.^{mo} e R.^{mo} Sñr P. Mestre Fr. Joze Mayne

Os muitos favores que a V. E.^a sempre devi, me obrigaõ particularmente a a lembrar-me de procurar da saude de V.^a S.^a, a qual dezejo feliz e dilatada para com ella alcançar aquellas distinctas honras de que V. S.^a se faz dignissima.

Eu aqui fico neste Convento de S. Joze com saude, dando graças a Deos de escapar de huã grande tormenta que tivemos vindo do Rio de Janeiro, e eu como nunca experimentado julguei não chegar a este Reino, parecendo-me entaõ, que os perigos do mar excedem a todos os da terra, e fazendo quazi mil protestos de não passar mais as aguas do mar, ainda que ficasse nesta terra para sempre, mas agora que ja passou a tormenta dezejarei que se passem estes annos, afim de tornar á Patria.

No mesmo dia em que desembarquei neste Porto, que foi a 3 de Dezembro, chegou hum Enviado do Reyno do Congo a pedir Missionários a Sua Ex.Ç[®] R.^{ma}, de sorte que sendo azazo, pareceo ao Sñr Bispo huã especie de milagre, e com tal effi-cacia lhos implorava que lhes dizia, não tomava posse do reinado, nem se coroa-va sem que elle ao menos não tivesse hum Vigário Geral para seu Capellam, pois assim era o costume de seus antepassados, e como o Rei tinha fallecido, dezejava que lhe não demorasse esta supplica. O Sñr Bispo lhe prometeu mandallos para Junho, por ser o tempo mais apto, porem que antes disto mandassem pretos, carros, e mata-lotagens para levarem fatos, e o mais que fosse necessário conduzir.

Eu julgo que serei hum dos nomeados ou para Congo ou para o Duque do Sonho, o qual também ja os mandou pedir, o que tudo ponho na vontade de Deos.

V.^a S.^a pode pôr na presença de El Rey, ou da Rainha, o quanto naquelles Estados está a porta aberta para se espalhar a Religião Catholica, e como aquelles Reinos são muito dilatados, poderosos, e cheios de commercio com outras Naçoens, se poderá com facilidade havendo sujeitos capazes, e fundar, estabelecer Universidade, ou Collegio, ou Convento, afim de que creando ali raizes, tenha o nosso Reino melhores meios de adquirir não só melhores commercios, mas vassalos, que se empreguem no culto da Religião e promovaõ o Estado Ecclesiastico naquelles Estados, que elles tanto apeteceem e ainda que são pretos, com effeito são Catholicos, e não deixaõ de conhecer o que he bom, util, e honesto.//

O Sfir Governador parece trazer amplos poderes para fazer uniaõ em tudo com o Rei de Congo, e ali erigir tudo quanto for melhor para bem do Nosso Reino, e augmento da Religião Catholica. O que tocar á minha parte farei muito pela dezipenhar, e mostrar somente a V. S.^a que não me trouxe a estas terras o dezejo de adquirir riquezas, nem outras couzas, que parecendo a muitos desse Convento serem as cauzas de sahir delle, o estar fora da sujeição dos meus Prelados; dou o tempo a V. S.^a por testemunha, que o meu pensamento não foi outro que o de procurar de satisfazer de alguã sorte a Deos pelo muito que tenho offendido, parecendo-me nisto fazer-lhe algum sacrificio; protestando não levar mais para essa terra do que aquilo que alcançar pelos justos trabalhos de que for merecedor, pois que só assim he que conheço fazer a vontade a Deos, cumprir com as ordens de Sua Magestade, e dar de alguma sorte á Religião aquella honra que he possível, como também mostrar que nisto obedeço com as ordens de V. S.^a e que sou

De V.^a S.^a

O mais obrigadissimo Subdito, e Menor Servo

Fr. João Gualberto Miranda

Deos guarde a V. S.^a / muitos annos. Convento de / S. Joze de Loanda.

Biblioteca da Academia das Ciências — Ms. 927 (V). — Autógrafo.

XII

Carta do Governador Geral de Angola
a Martinho de Melo e Castro

(20-12-1779)

111.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.

Sahimos do Ryo de Janeiro no dia sinco d'Outubro, como dei parte a V. Ex.^a pela Carta, que daquela Capitania tive a honrra de lhe escrever, seguimos viagem e na Altuia de 31 grau(s) nos vimos perdidos com hua grande Tempestade, porem amaynando o vento, os tivemos sempre propicios, que a não ser as inadvirtidas cautelas do Comandante da Nau, fanamos a viagem com húa brevidade nunca acontecida.

Ceguei a Benguela no dia vinte e seis de Novembro, e no dia vinte e sete desembarquei; dei Posse ao novo Governador, e fui vezitar a Fortaleza, levei comigo o Engenheiro para tirar a planta, e dar húa conta exacta d'estado da Fortificação, e importe do gasto da obra, que se precisa, e por não estar ainda prompta a não remeto, e hirá junta quando a V. Ex.^a der conta do estado em que achei esta Conquista, onde cheguei no dia dous de Dezembro, e tomei Posse no dia sinco do dito Mez, e como me foy preciso cuidar logo em fazer desembarcar todos ps Petrechos, que vinhaõ, e fazer apromptar a sahida da Náu, por não estar fazendo mayor despeza a S. Magestade, nestes termos logo que ella sahir, heide ir passar revista ás Fortalezas, e Armazéns, e com mayor brevidade porei na Prezença de V. Ex.^a o estado em que se achaaõ; assim como taõbem cuidarei em dar conta de tudo o que S. Magestade me ordena nas mesmas Instruções.//

Deus guarde a V. Ex.^a muitos annos.//

S. Paulo da Assumpçam 20 de Dezembro de 1779.

111.^{mo} e Ex.^{mo} S.^{or} Martinho de Melo e Castro.

a) Joze Gonçalo da Camara

AHU — *Angola*, cx. 37. — Original.

XIII

Carta do Governador Geral de Angola
a Martinho de Melo e Castro

(8-7-1780)

111.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr.

No anno de mil e sete sentos e setenta e hum veyo degradado para este Reyno por Avizo assignado por V. Ex.^a Fr. Bernardo do Rozario, Religioso Belenita, com ordem para ir para hum Prezidio athé segunda Ordem de S. Magestade; constame que passados poucos tempos, foy nomeado Parrocho de Nova Oeyras e despois d'extincta a Fabrica do Ferro o nomeou o Bispo Diocezano em Parrocho do Prezidio das Pedras, o que exerceo athé o mez d'Abril do presente anno, em que succedeo declarar o dito Frade ao Capitam-moor, que elle nunca fora Sacerdote, e que sahindo de Buenos Ayres quando foy da guerra, no anno de mil e sette sentos setenta e dois, por mandarem sahir os Portuguezes daquelles Dominios, viera ao Ryo de Janeiro, que poderia passar melhor, fingindose Sacerdote, mandára abrir a coroa, e que quando embarcou para este Reyno na Barcaça de S. Magestade, em que vinhaõ dois Frades Capuxos taobem degradados; fora elle nomeado para servir de Capelaõ, e chegando a este Reyno, fora mandado Parrochiar nos lugares, que assima digo; porem que havia tempos, que se via perseguido de vizoens, ouvindo vozes, que lhe diziaõ muita couza, que não podia succedar hum só instante, e que pedia ao dito

Capitam-mor, fizesse saber ao Bispo tudo o por elle ditto; o Bispo me requereo lho mandace vir prezo para esta Cidade, onde se acha há dous mezes na sua liberdade, sem que tenha havido demonstração alguma, nem castigo.

O dito leigo não sabe nem huã palavra latina, a chamada Missa entrou a dizela no Navio, e dizia lhe esquecia por haver muitos annos a não dizia, de modo que vindo elle com Fr. Timotheo, que foy Provincial dos Capuxos, este lhe veyo ensinando alguãs serimonias; porem que sempre dissera disconfia va d'elle não ser Sacerdote, porque lhe parecia impossivel pello que via nelle.

Confeça o dito leigo que aos doentes sempre dera Particulas consagradas, porque todos os annos convidava hum clérigo vizinho, e lhe pedia renovace o Sacramento, e que delias hé que dava ós doentes; finalmente aqui estive nove annos Parrochiando, e aqui fica sem que o Bispo tenha feito a minima demonstração.

Este leigo hé a quem se confeçou geralmente Jozé de Seabra quando veyo para este Reyno 0)-

Os Missionários que vieraõ para este Reyno estiverão aqui repartidos pellos Conventos até o mez de Junho, em que o Bispo nomeou os que constaõ da lista incluza, e as Igrejas para onde forão: o dinheiro que o Bispo Diocezano arbitrou lhe tenho mandado dar, de que se tem cobrado recibo do mesmo Prelado, que vem a ser para sustentação de cada hum, hum cruzado por dia, e para as suas necessidades, dous tostoens taobem por dia; porem podendo serem mandados logo, atendendo a grande necessidade, que havia; a suma moleza, e jnnção deste Prelado não cuidou em couza alguã, que me foy precizo falar lhe varias vezes para que os expedisse por conta do gasto, que sem necessidade estava tendo a Real Fazenda; ficando ainda os que constaõ da mesma lista.

Pello que respeita ao que S. Magestade lhe recomenda, na Carta de que V. Ex.^a me dirigio a copia, entendo nada se executará; porque este Prelado estando aqui há oito annos, não tem feito nem huã vnica vizita, ainda na Cidade, cada hum vive como quer; há poucos que não tenhaõ vida escandeloza, principiando pellos Ecclesiasticos; sem que nada disto o embarace, nem lhe dê o mais minimo incomodo; não tem feito nem hum só Pontifical, nem aparece na Sé senaõ em Quinta feira d'Endoenças a benzer os oleos. Por aqui verá V. Ex.^a o estado em que se acha a Religião neste Reyno.

Deus guarde a V. Ex.^a //

S. Paulo d'Assumpçam 8 de Julho de 1790.

111.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Martinho de Mello e Castro.

a) Joze Gonçalo da Camara.

AHU — Angola, cx. 37.

(t) José Seabra da Silva foi desterrado para Angola, chegando a Luanda em 1-3-1775, sendo depois mandado para o presidio de Pungo-Andongo. Vid. *Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*, XXVII, p. 915-917.

XIV

Lista dos Religiozos que foraô para Parrochos
das Jgrejas dos Prezidios e Discritros.

O P.^e D. Pedro da Encamação, Conego Regular, Vigário da igreja do Sr. S. João da jlha da Cassanga.

O P.^e D. Bernardo da Purificação, Conego Regular, Vigário da jgreja do Sr. S. Joaquim da Lucamba.

O P.^e Fr. Antonio da Conceição, da Ordem de S. Paulo, Vigário da jgreja da Sr.^a S. Anna do Dande.

O P.^e Fr. Macario de S. Anna, Religiozo reformado da Provincia da Conceição. Vigário da jgreja de N. Sr.^a d'Assumpção do Prezidio d'Ambaca.

O P.^e D. Prospero da Virgem Maria, Conego Regular. Vigário da jgreja de N. S.^a da Conceição do Prezidio de Muxima.

O P.^e Fr. Domingos de S. João Damasceno, Religioso Franciscano da Provincia dos Algarves, Vigário da jgreja do Sr. S. Joze do Prezidio da Pedra de Encoge.

O P.^e Fr. Leonardo do Rozario, Religiozo Franciscano da Provincia dos Algarves. Vigário da jgreja de N. S.^a do Rozario do Prezidio das Pedras.

O P.^e Fr. João do Loureto, Religioso da mezma Provincia. Agonizante dos Enfermos no Hospital desta Cidade.

O P.^e Fr. Rafael de Monte Mor, da Provincia da Piedade. Vigário da jgreja da S.^a S. Anna, e S. Francisco de Paula da Provincia de Galangue grande.

O P.^e Fr. Sizinando de Beja, da Provincia da Soledade, Vigário da jgreja do Sr. S. João de Tala Matumbo, do Districto do Golungo.

O P.^e Fr. Balthezar de Campo Mayor, da Provincia da Piedade, Vigário da jgreja de N. S.^a da Conceição de Nova Contins, de Caconda a nova.

O P.^e Fr. Bento de S.^{ta} Anna da Provincia dos Algarves. Vigário da jgreja de N. S.^a da Conceição, e S. Antonio de Novo Redondo.

O P.^e Fr. Jozé da Ressurreição, Religiozo Agostinho Reformado, Vigário da jgreja de N. S.^{ra} da Victoria da Villa de Massangano.

Padres destinados para irem á Missão do Congo.

O P.^e D.^{or} André do Coutto. Presbítero do Habito de S. Pedro.

O P.^e Fr. Liborio da Graça, Religiozo Benedictino.

O P.^e Fr. de Castelo de Vide, Religiozo da Provincia da Piedade.

O P.^e Fr. João Gualberto, Religiozo da Terceira Ordem.

O P.^e D. Mathias da Encarnação, Conego Regular, Sem destino.

AHU — *Angola*, cx. 37. — Anexo à carta do Governador, de 8-7-1780.

XV

Carta do Governador Geral de Angola
a Martinho de Melo e Castro

(9-8-1780)

111. “O e Ex.^{mo} Sñr.

Pela conta de oito de Julho puz na prezença de V. Ex.^a o que se tinha praticado com os Missionários, que vieraõ em minha companhia, e os prezídios para onde foraõ: Agora dou conta a V. Ex.^a da Missaõ do Congo, a qual partio desta Capital em o dia 2 do prezente mez d’Agosto, indo nomeado por Vigário Geral da Missaõ Fr. Liborio da Graça, Monge de S. Bento; este Padre hé de excelentes qualidades, muito douto, e cheyo de muitas virtudes, e me persuado esta Missaõ fará muito fruto á Igreja, porque taõbem os que escolhi, saõ os melhores que cá passaraõ, e constaõ da lista induza debayxo do N.º 1.º.

Logo que cheguei a este Reyno, me disse o Bispo, que havia trez dias lhe tinha vindo Embaxador do Rey do Congo, em que lhe dava parte de que elle estava aclamado Rey, por lhe pertencer, por ser dos da linhagem, que antigamente reynaraõ no Congo; porem que elle se achava fora da Capital, e nella naõ queria entrar para se coroar, sem que primeiro fosse baptizado, e a sua Familia, e abençoado por Missionários, pois queria em tudo seguir os seus Antepassados, e pedia ao dito Bispo lhe quizece logo mandar Missionários para lhe administrarem os Sacramentos; porem como o tempo em que cheguei naõ hera proprio para poderem partir, naõ só por cauza da viagem ter sido dilatada, mortificada, e de muita abstinencia, mas taõbem porque corria o risco das suas vidas, por ser na força do calor, e nos sertoes o tempo das agoas grandes; e mandou dizer o dito Bispo, que para o tempo do cassimbo os mandaria, o qual hé de Junho, athé Setembro.

Logo que eu cheguei, escrevi ao Principe do Sonho a dizer-lhe, que tinhaõ chegado Missionários, a saber se elle os queria nas suas Terras; como taõbem a expreçarlhe, que dezejava ter com elle amizade, e que entre os seus, e nossos Dominios, houvesse boa armonia, e corresse entre Nós o comercio; prometendolhe a boa recepção aos seus vaçalos, os quaes podiaõ vir sem susto, porque os tomava debayxo da minha protecção, e naõ consentiria lhe fizessem a mais leve força; porem naõ consegui athé agora resposta do dito Apotentado, antes tenho noticia, que elle tem grande odio aos Portuguezes, e tão bem á Religiaõ Catholica, pois a muita convivencia que tem tido com as Naçoens Estrangeiras, lhe tem feito há annos a esta parte, viver em libertinagem, e andar sempre bêbado; e como fui informado, que no tempo em que governava este Reyno Antonio de Vasconcellos, passara ás suas Terras hum Padre Barbatinho chamado Fr. Querubino de Savóna, e elle o prendera, e quizera matar, e que por cauza d’alguns ameaços, que lhe fez o Estado, despois d’alguns mezes de prizaõ, o mandára deitar fora dos seus Dominios, com estas noticias me rezolvi a mandar a Missaõ para o Congo em direitura, e mandar o prezente que consta da lista induza debayxo do N.º 2.º e o seu importe, ao dito Rey em Nome da

Raynha Nossa Senhora, com a Carta de que remeto a copia debayxo do N.º 3, nomeando aos mesmos Missionários por Embaxadores, e em primeiro lugar ao sobredito Fr. Liborio da Graça, o qual presente mandei por S. Magestade mo ordenar no Paragrapho 6.º das minhas Instruções, e cuidei que fosse bom, por assim se me determinar, que segundo as informações, que tirei, me dicerão ser as coyzas de mayor estimação dos Negros.

Persuadome que por conta do dito presente, que sertamente faz huã grande bulha pello serto, não só pella hida dos Missionários, mas muito mais a remeça do presente, o qual vay com muito grande comitiva pellos carregadores, que ocupa, e taõbem práticos do caminho, que mandei, me parece dará muito de si este presente, porque muitos Potentados, me dizem viraõ aqui com o sentido de que taõbem se pratique com elles o mesmo, e será fácil conseguir-mos amizade com alguns, com quem agora a não temos.

Os sobreditos Missionários, e comitiva foraõ pellas Terras do Marquês de Mossulo, o qual promptamente lhe mandou pôr tudo prompto, por carta, que se lhe escreveo, para esse efeito. Este Potentado consente nas suas Terras Missaõ, e se mostra nosso Amigo; elle me escreveo queixandose do mal, que tinhaõ tratado em hum Arimo do Dande, a huns vassalos seus, que vinhaõ para esta Capital com comercio, e que lhe tinhaõ tirado dous paens de sera, e outras bacatelas; eu lhe fiz restituir tudo, e lhe respondi, dizendolhe que eu estimava a sua amizade, e que continuace o comercio nos seus vassalos sem susto, porque eu o protegeria em tudo, e lhe mandei hum pouco de papel, que me pedia, dizendolhe que se precisasse alguã couza de mim, o mandace dizer para logo lho mandar.

Como há muitos annos que não passaõ Missionários ao Congo me dizem que será o numero infinito de baptismos, e cazamentos nas Terras por onde elles passarem, e por esta cauza gastaraõ dous mezes, ou mais em chegarem á Corte do Congo, porque nos caminhos os não deixaõ passar, nem poem carregadores promptos, sem que tenhaõ baptizado, e recebido todos os que há, sem o estarem, e taõbem lhe pedem façaõ officios pellos seus Antepassados que morrerão despois que por lá não há Missionários; porem me seguraõ os trataõ com o mayor respeito, e lhe não faltaõ com couza algũa.

Eu lhe dei as Instruções na forma que me determinaõ o Paragrapho 7.º, 8., 9.º e 10 das minhas Instruções, de que remeto copia, debayxo do n.º 4.º, e lhe recomendei muito me avizacem do que passavaõ pello caminho, dândome conta do numero dos Baptismos, e Cazamentos que fizessem, e de tudo o mais que acontecesse; ainda não tive carta delles, por não caber no tempo, e todas as que me mandarem, terei a honrra de remeter a V. Ex.^a nas ocaziões, que se me oferecerem.//

Deus guarde a V. Ex.^a./

S. Paulo de Assumpção 9 de Agosto de 1780.

111.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Martinho de Mello e Castro.

a) Joze Gonçalo da Camara

XVI

Carta de Frei João Gualberdo de Miranda
a D. Frei Manuel do Cenáculo Vilasboas

(28-9-1782)

Congo — Corte de S. Salvador, 28 de Setembro de 1782.

Ex.^{mo} Rev.^{mo} Snr.

[367] Grande gosto seria o meu dar a V. Ex.^a huã larga noticia dos meus trabalhos, e missoens que neste Reino tenho feito, porem o julgar ser fastidioso, e recear ao mesmo tempo de que, esta lhe não seja entregue, me reprime este meu dezejo, porque tendo eu escrito ao Nosso R.^{mo} P.^e M.^e o Sr. Deffinidor Geral, e ao Sr. Provincial Francisco Sarmiento, e a outros, digo, alguns dos meus Condiscipulos não recebi dos ditos Snrs. huã só letra, nem tão pouco a certeza de que lhe foraõ ás mãos, e assim rogo a V. Ex.^a R.^{ma} pelo amor de Deos não me ponha em o numero dos esquecidos.

[367v.] No dia 2 de Julho de 1779 nos demos á vella para a Cidade de Loanda, onde chegamos a 4 de Dezembro do mesmo anno, tendo no mar aquellas inquietaçoes, e sustos, que costumaõ acontecer em semelhante estrada. Apenas desembarcamos fomos tomar a Benção do Ex.^{mo} e R.^{mo} Sr. Bispo (2). Esta nossa chegada para o povo não foi de pequena alegria, sendo que o clima nos principiou logo a tratar como a estranhos.//

Em Janeiro de 80 adoeci, e estive molesto até Março, os mais companheiros experimentarão o mesmo. Vindo o mez de Mayo, tratou logo Sua Ex.^a Rv.^{ma} de expedir a cada hum, segundo a necessidade das Igrejas dos Destrictos de Angola. Para a Missaõ do Reino do Congo foraõ escolhidos 4, em o numero dos quaes fui também eu elleito. A nossa sahida de Loanda foi a 2 de Agosto, até a Barra do Dande fomos embarcados, gastando só 24 horas de mar. Achavaõ-se já juntos 210 carregadores para nos conduzirê, e levarem hum grande Presente ao Rei do Congo, mandado pela Nossa Augusta Soberana. Até ao Itábe, primeira terra do Congo, gastamos 3 dias, e fomos sempre bem, por serem pretos do nosso dstricto; ao depois principiamos a sentir mais incómodos. Aqui vimos logo as principais do nosso ministério, concorrendo muitos dos matos com seus minimos, para receberem o o Baptismo. O mesmo succedeu por todo o Marquezado do Mossul por onde passamos, sendo de ordinario trezentos, a 400 baptismos cada dia, e ás vezes mais.//

(2) D. Luís da Anunciação e Azevedo (1771-1784).

Depois viemos para Moçaba, onde estivemos 6 dias em hum triste mato, tendo só por companhia as feras, e huns poucos de moleques que nos acompanhavaõ, tendo por sustento algum peixe salgado, e a agua que irnãmente bebiamos com os bichos, fazendo fogueiras de noute para os afugentar-mos. Tudo isto succedia pela repugnancia dos pretos deste reino, os quais ou por pouca concideraçaõ, ou por estarem acostumados a não trabalharem, nos deixavaõ ao dezamparo. Por este motivo nos assaltaraõ as molestias a todos com bastante força, chegando a extremo de não podermos huns aos outros applicar os ultimos remedios de Christãos. Assim mesmo fomos administrando os Sacramentos a todos que os pediaõ, e hũ Interprete, ou Mestre da Lingua Portugueza foi o que nos mandou gente, e alguns Infantes juntamente mandaraõ seus escravos para nos trazerem para as terras do Grão-Duque de Bamba; por este Ducado trabalhamos em excesso em nosso Santo Ministério, sendo a nossa maior demora em caza do dito Interprete, concorrendo os baptismos e as confissoens até muito de noute, exercitando este ultimo, os que estavamos de cama, porque alguns de nós só encostados a pretos hé que podíamos dar hum passo.//

Este lugar aonde existíamos, se chamava — Quinta. — Os trabalhos que tínhamos padecido pelo caminho fizeraõ com que as doenças tomassem maior vigor; o mais era haver só huã franga para nós todos os quatro, havendo ocaziaõ de nos revezarmos, tomando huns o frango e outros bebendo a pouca substancia do seu caldo. Emfim era Hospital, mas sem remedios, nem alguém que pudesse aplicar cousa alguã. A hũ Companheiro nosso Religiozo de S. Bento ⁽³⁾, que vinha por Vigário Geral ⁽⁴⁾, o arrebatou hũ delírio, madoma ⁽⁵⁾, e mortal soluço, de sorte que em a noute do dia 6 de Outubro, passou a imortal vida. A perda de taõ bom Religiozo não deixou de cauzar em nós grande sentimento, principalmente vendo logo, passado dous dias, no mesmo estado outro Companheiro.//

Restabelecidos nós com alguãs melhoras, ainda que poucas, nos conduzirão a outras Banzas aonde havia maior necessidade de administrar os Sacramentos de Baptismo, Penitencia, e Matrimonio, até que chegamos á ultima do dito Ducado, experimentando muitas rebeldias dos carregadores, e deixando-nos as cargas sempre atrasadas, motivo porque ao depois quando as mandamos buscar, achamos quazi todas arrombadas e faltas de muitas couzas necessarias do nosso uzo. Eu não experimentei pouco detrimento em toda a jornada, não só pelas muitas molestias, mas pela falta que tive do muito que me furtaraõ.

No dia 30 de Outubro passamos para Micondo, onde assiste hũ Irmaõ do Rei, e pelo muito que houve que fazer em nosso ministério, estivemos tres mezes, sendo que esta demora que nos fizeraõ, ainda procedia mais de haver huns levantados ⁽⁶⁾ na Corte, que não deixavaõ o Rei entrar nella, preparando-se huã guerra para de todo extinguir os ditos, pois por sua cauza havia mil dezordens no reino.//

⁽³⁾ Frei Libório da Graça.

⁽⁴⁾ Não encontrámos em Luanda a provisão da sua nomeação pelo bispo D. Frei Luís da Anunciação e Azevedo, por os livros de registo desta época estarem em estado de absoluta perdição, aprobechos pela humidade e pela corrução da tinta.

⁽⁵⁾ Corrução de madorra e modorra: sonolência patológica, prostração mórbida.

⁽⁶⁾ Revoltados, rebelados.

No 1.º de Fevereiro de 1781 sahimos da dita Banza, acompanhando-nos o dito até á prezença do Rei, sendo que ainda fomos á Banza de outro Irmaõ, e de hũ Primo do Rei, que todos estes são Marquezes. As contrariedades que havia para nos levarem para diante, eram muitas, receando que viessem ao caminho os inimigos e nos levassem para outro partido que havia, contrario ao Rei. Finalmente conhecendo o Rei que nós já estávamos perto do sitio onde elle estava, mandou aos Irmãos, que elles mesmos nos acompanhassem, e troucessem para nossa defesa muitos soldados, o que se cumprio, pois os ultimos seis dias antes de chegarmos a elle, viemos com perto de oitocentos homens armados, caixas de guerra, Bandeira adeante arvorada, e alguns 16 barris de polvora, acompanhando-nos outros muitos fidalgos.//

No ultimo dia de Junho chegamos á prezença do Rei D. Jozé 1.º sendo que se tinha adiantado hũ companheiro nosso alguns dois mezes por que assim o ter pedido, para se haver de confessar antes de entrar na Corte, e dar a sua guerra. Os bailes, festins, e júbilos que houveraõ á nossa chegada não se podem explicar, pois havia perto de 18 annos que neste reino, não havia Padre. Concorrerão de immensas partes os baptismos, confissoens, &c. E contávamos já 18 mil, ou mais almas que tinhaõ tomado o baptismo, desde que sahimos de Loanda. As nossas doenças aqui deminuirão, mas os trabalhos se augmentaraõ. Havia 20 annos que hũ Rei chamado D. Pedro 5.º se tinha auzentado da Corte, e agora pertendia entrar nella, mas como este era desprezado pelo Povo, e D. Jozé era a quem todos amavaõ, só a guerra poderia decidir a questaõ dos quais entre os dous havia de entrar na Corte. Houveraõ cartas de parte a parte, prepararaõ-se os designios da guerra, cada qual com mais animo de entrar na peleja, sendo que os do partido de D. Jozé estavaõ como seguros da Victoria.//

Foi o dia 29 de Septembro o que desfez a duvida, porque ou fossem como confiados nas oraçoens dos Padres, em que o Rei D. Jozé tinha confiança, ou fosse pela multidaõ dos soldados, que eraõ perto de trinta mil, assaltaraõ a Corte, aos levantados delia cortaraõ-lhe as cabeças, foraõ captivos infinitos, e em tres horas reduzidas a (7) cinzas todas as cazas dos ditos, apenas huã ficou perto da Sé aonde nos acomodamos, sendo que todas, sem excepção, são armadas de páos, e palhas. Nós temos feito outras, e composto hũa boa Capella para a celebração dos Officios Divinos.//

A Coroação deste Rei D. Jozé 1.º foi a 15 de Dezembro, sendo que a sua elleição havia já sido [havia] perto de 3 annos. Logo em Janeiro de 1782 nos principiamos a dividir para terras mais remotas a missionar. Eu para Monte Quibango, onde estive 45 dias; meus Companheiros tem feito mais, e nunca o tempo está desocupado nestes nossos Santos Serviços, mas eu para ter maior merecimento pesso a V. Ex.^a me abençoe os meus passos, mostrando que desejo ser sempre

[*À margem*]: Deos Guarde a V. Ex.^a R.^{ma} muitos annos como lhe dezejo].

De V. Ex.^a R.^{ma} Subd.^o e Disc.^o

Fr. João Gualterio de Miranda

BIBLIOTECA PUBLICA DE EVORA — Cód. CXXVII/1-11, ffs. 367-367V.

NOTA — O autor desta carta professara no Convento de Nossa Senhora de Jesus, em Lisboa e aí tomara contacto íntimo com Frei Manuel do Cenáculo Vilas-

(7) No original: as.

boas, futuro bispo de Beja e arcebispo de Évora. Era bom latinista: traduzia elegantemente Túlio e Cicero e iniciara mesmo a redacção de léxico latino-lusitano. O fragmento que resta encontra-se na Biblioteca de Évora.

Vid. Luís Silveira, *Um Missionário Português no Congo nos fins do Século XVIII*, Lisboa, 1943, n.º 92 da colecção «Pelo Império» da Agência Geral das Colónias.

XVII

Carta do Bispo de Angola
a Martinho de Melo e Castro

(18-6-1783)

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Com o avizo de S. Magestade expedido por V. Ex.^a para se deixar hir para esse Reino o P.^e Dom Prospero da Virgem Maria, Conego regente de S. Agostinho, recebi juntamente a petição que a S. Magestade tinha feito o dito Padre, e não obstante, que ella estava concedida em huns termos geraes, e nada conformes com a verdade, lhe dei a devida execução porque entendi estava primeiro obedecer, do que replicar ficando, não obstante a sua hida, o meio de expor a V.Ex.^a a verdade, conformándome assim com as Ordens da Nossa Soberana, que me manda nas instruções vindas com aqueles Padres Missionários informar do modo com que neste Paiz se tinhaõ portado.

Este Padre em todo o tempo que se demorou nesta Cidade logrou perfeita saude, com a qual partio para a Muxima, sitio para onde o tinha destinado: lá teve huma doença da qual melhorou; e depois de estar inteiramente restabelecido entrou na pertençaõ de sahir daquele Prezidio sem mais motivos que huns confuzos pretextos de escrúpulos, que seria preciso eu ser inteiramente simples para acreditálos sem mais izitação; pois era publico nesta Cidade quaes tinhaõ sido os seus procederes nos catorze annos que andou apostata pela Espanha, e o que lá fes também aqui constava.

Nestes termos não podia eu, nem devia acreditar semelhantes afetados escrúpulos, quando o dito Padre nem depois que foi prezo em Coimbra e recolhido á Religião, nem cá tivesse dado provas de verdadeiro arrependimento, nem se reconhecesse huma inteira mudança de vida; porque continuava na mesma soberba, e altiveza que em Portugal praticava, movendo o esta a ter taõ pouco escrúpulo, que sem refletir no que por elle tenha passado, e passava deixasse de infamar, ainda com testemunhos, todos aqueles que se não conformavaõ com a sua vontade.

Depois de chegado a esta Capital só teve na prizaõ humas pequenas febres das quaes em poucos dias ficou livre, e com perfeitíssima saude continuou todo tempo athé sahir para o Rio de Janeiro em execução do avizo espedido por V. Ex.^a.

Quazi tudo o que aqui digo se manifesta na Carta rogatoria do recurço, que entrepos, e mandei pôr na prezença de V. Ex.^a; e espero que S. Magestade faça conhecer àquele Padre o mal que obrou neste cazo; pois não hé justo tenha o premio que a benignidade da Nossa Soberana lhe prometia, faltando elle a encher as obrigaçoens com que estava ligado.//

Deus guarde a V. Ex.^a muitos annos.//

Loanda 18 de Junho de 1783.

111.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Martinho de Mello e Castro

De V. Ex.^a

Menor Cappelaõ e Fiel Venerador

Fr. Luis B.^o de Angola

AHU — *Angola*, cx. 38. — Autógrafo.

XVIII

Carta do Bispo de Angola e Congo
a Martinho de Mello e Castro

(18-6-1783)

III.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.

Hé indispensável deixar de pôr na prezença de V. Ex.^a o deplorável estado, em que se acha a Igreja deste Bispado.

Quanto o material; o Templo, que foi dos Jezuitas está com o tétó abatido, a excêção da pequena Capella Mor por ser o tétó desta de abóbada. O que serve de Cathedrál está ameassando inteira ruina, tendo principiado a cahir parte do tétó da Sacristia; isto pelo que respeita ao material; no formal acha-se o Cabido constando do Conego Doutoral, cheio de acháques, e com quazi 70 annos; e o Conego Gonçalo Cardia dos Reis substituindo o lugar do outro Conego Manoel Moreira, que viveo, o merreo louco há hum anno pouco mais ou menos, e este está nos mesmos termos e por acazo aparece algum dia na Sé.

Do pequeno numero do Clero, que havia, já tem falecido alguns; e dos que existem a maior parte está estropeada, e quazi inúteis para o serviço da Igreja; e o Bispo tam alheio de molestias, que para nada presta, padecendo com especialidade o desgosto de não serem attendidas por S. Magestade as suas humildes supplicas, feitas com tanta verdade, e quanto ao que julgo com muita razão, se o amor proprio me não engana. Dois annos, e sette mezes completos me durou esta ultima, e dilatada, impertinente molestia da qual ainda não estava livre, quando succedeo a infelis,

e apressadíssima morte do Sr. Joze Gonçalo da Camera; desta tenho conseguido alivio, mas para não estar de todo livre alem do trabalho, que me acresceo com este intirino Governo, tenho padecido ardores de hum molestia (a que nesta terra chamada zoma) e hé o mesmo que os entrazes, ou cabrunculos de Portugal; só com a diferença não costumaõ aqui ser taõ perigosos como lá, e se curaõ com facilidade, mas as dores que elles cauzão são exceciveis.//

Nessa Corte há testemunhas oculares do muito que eu tenho padecido, e me persuado que a minha suplica hé mais bem fundada do que a do P.^o Dom Prospero, e que tem mais fundamento para ser despachada a meu favor, especialmente não pedindo eu, nem pertendendo remuneração alguma, mas só sim a simples licença de S. Magestade para retirar-me á minha Patria, e viver alguns dias com hum pouco de socego. Muitos e dilatados annos de vida, e felicidades conceda Deos a V. Ex.^a como sinceramente lhe dezejo.//

Deus guarde a V. Ex.^a muitos annos.//

Loanda 18 de Junho de 1783.

111.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Martinho de Mello, e Castro.

De V. Ex.^a

Humilde Cappelaõ e affectivo Venerador

Fr. Luis B.^o de Angola

AHU — *Angola*, cx. 38. — Autógrafo.

CAPITANIAS HEREDITÁRIAS

Observações preliminares — O início da colonização brasileira costuma representar o papel de verdadeiro fantasma no estudo da História do Brasil. A lista das capitanias e dos donatários, a que não está ligado nenhum interesse especial, é uma das recordações dolorosas de quase todos os alunos. Desde que não se vai estudar a fundo a história de cada capitania e a vida de cada capitão-mor, é contraproducente carregar a memória infantil com uma nominata incolor. Bastará uma noção geral do regime, seguida da história de S. Vicente e de Pernambuco. A da Bahia servirá de prelúdio ao estudo dos estabelecimentos do Governo Geral.

O outro motivo para confusão de ideias é o emprego abusivo das expressões *idade média brasileira* e *feudalismo*, quando o estudo das cartas de doação e dos forais revela que estamos muito distantes do verdadeiro espírito feudal.

O uso da antiga terminologia, que perdura na legislação muito tempo depois de serem as instituições destituídas da sua força primitiva, não justifica tais confusões, de efeitos lamentáveis.

A questão da existência do feudalismo em Portugal não pode ser encarada a fundo numa aula de ensino médio. Consignemos, porém, o juízo do maior especialista em História do Direito em Portugal. «Para afirmar que o nosso país e os demais Estados ocidentais da Península conheceram o feudalismo, é preciso ligar a esta palavra um sentido demasiado vago. Mas, se por país feudal entendermos aquele cuja organização política tem como elemento essencial o contrato de feudo — com esse ou com outro nome — então cremos bem poder afirmar que Portugal não pertenceu nunca a esse tipo histórico de Estado. Uma coisa, com efeito é o feudo, outra o senhorio — donde a necessidade, antes de mais nada, de distinguir os dois regimes; o feudal e o senhorial, embora nos países chamados correntemente feudais

os dois sistemas apareçam amalgamados e numa estreita interdependência» O).

De qualquer maneira, ao se colonizar o Brasil, a estrutura política, que se poderia ter chamado feudal no reino, já estava desfeita : «A partir do século xiii os serviços de conselho e justiça só são exigidos excepcionalmente, e a mero título honorífico. O serviço militar — ferido de morte pela criação dos exércitos permanentes — subsiste ainda, é certo, mas transformado. É ao Rei, e não ao suzerano imediato, que cada feudatário — e mesmo isso raramente — deve o serviço das armas. Por outro lado, os auxílios pecuniários, a princípio excepcionais, multiplicam-se e uniformizam-se a ponto de se tomarem regulares e periódicos. Superficialmente, o feudo mantém a sua fisionomia tradicional, mas na realidade as regras do feudo, nomeadamente a prestação de homenagem, tomam-se verdadeiras cerimónias.

O feudo nada mais representa do que uma das muitas formas de propriedade, «une source de redevances», como diz Garsonnet, e a organização a que dá lugar não se pode, de forma alguma, considerar feudalismo» (2).

Ou, ainda, como afirma outro especialista: «É certo que entre nós, como aliás em toda a península hispânica, o feudalismo não conseguiu implantar-se como em outras nações da Europa, nem os reis abdicaram da suprema autoridade em proveito de suzeranos, senhores feudais, nem mesmo se estabeleceu com rigor aquela hierarquia característica, que dava predomínio à nobreza e vincava o poder individual, ambicioso, despótico e guerreiro» (3).

A formação portuguesa, resumiu um dos especialistas de sua formação, se processou no sentido «exactamente o oposto do regime feudal» (4 *). E isto porque a monarquia lusitana se foi organizando exactamente no momento em que o sentido da política europeia era o oposto daquele em que se criou o sistema feudal, que resultou do

(*) MANUEL PAULO MERÊA, «Organização social e administração pública» [*História de Portugal* dirigida por Damião Peres e E. Cerdeira. Barcelos, II, 1929, p. 469].

(2) M. P. MERÊA, *Introdução ao problema de feudalismo em Portugal*. Coimbra, 1912, p. 119.

(3) GENERAL FERREIRA MARTINS, «Política militar». *História da Expansão Portuguesa no Mundo I*, pp. 98-99.

(4) ALBERTO SAMPAIO *As vilas do norte de Portugal*. Porto, 1903, p. 144.

carácter essencialmente agrícola do Império Carolíngio í⁵). Precisamente no período em que se consolida a monarquia portuguesa, o sistema feudal entrou em declínio: «À la fin du xm.^e siècle et surtout à l'époque suivante, l'institution s'use en fonctionnant et laisse apercevoir des signes de déformation» (6).

Ou, como resume um dos mais recentes intérpretes do pensamento político no Brasil: «Na época dos descobrimentos marítimos coexistiam na Europa *um sistema mercantilista em desenvolvimento e um sistema feudal em decomposição*» (J).

A terminologia e as fórmulas de um sistema que predominou por tanto tempo no mundo Ocidental, haviam, porém, de permanecer, especialmente na legislação. Mas daí a querer forçar a existência de um feudalismo e uma Idade-Média em plena Idade Moderna, em plena América, é uma violência que só pode gerar confusão.

Foi exactamente a organização da agricultura que caracterizou essa transformação: «O sistema feudal, motivado por factores militares e concebido a princípio como um meio de garantir os senhores, mediante a exploração das terras e da mão-de-obra servil, revelou uma forte tendência a orientar-se em sentido capitalista. Essa tendência se manifesta por duas formas: a plantação e a exploração das fazendas» (8).

Um dos grandes produtos do sistema da plantação, que se caracteriza pelo trabalho obrigatório, com a produção destinada ao mercado, é exactamente o açúcar, que vai ser o dominante no período colonial brasileiro. Evolui para a *fazenda*, «a grande organização capitalista para a venda de produto, que pode basear-se exclusivamente na pecuária, na lavoura, ou na combinação de ambas» (9).

Foi essa a linha da história económica do Brasil, dentro do espírito capitalista.

(5) HENRI PIRENNE, «Histoire du Moyen Age». [GLOTZ: *Hist. Génér.* VIII, Paris, 1941], p. 28.

(6) J. CALMETTE, *La société féodale*. 3ª ed. Paris, 1932, p. 30.

(7) PAULO MERCADANTE, *A consciência conservadora no Brasil*. Rio de Janeiro, 1965, p. 17.

(8) M. WEBER, *História económica general*. 2.ª ed. e esp. México, 1956, p. 82.

(9) *Ib.* p. 86.

Esta confusão tem transformado o estudo das capitanias no «assunto mais incapaz de receber uma forma apresentável que eu conheço» ⁽¹⁰⁾, diz CAPISTRANO DE ABREU.

Um bom resumo dos precedentes históricos, que deve preceder o estudo das capitanias nos cursos mais adiantados, precisa encarar, assim, o sistema feudal como já ultrapassado no momento, com algumas sobrevivências formais e terminológicas. Basta caracterizar a figura do rei, conforme a traçou CAPISTRANO DE ABREU: Os poderes de soberano, na qualidade de senhor absoluto, «não admitiam fronteiras definíveis, invocados como um princípio de equidade superior, como remédio a casos excepcionais, graves e imprevistos. De outros poderes susceptíveis de definição, podia fazer uso mais ou menos incompleto, e aliená-los em parte» ⁽ⁿ⁾.

Competia ao rei cunhar moedas e prover a justiça, fazer a guerra e recrutar tropas, requisitar para o serviço público os meios de transporte, pertenciam-lhe as estradas, os rios navegáveis, os direitos de passagem nos rios, os portos de mar e respectivas portagens, as ilhas adjacentes ao reino, as rendas das pescarias, das marinhas, do sal, as riquezas minerais, as coisas abandonadas e as confiscadas. Era o rei que fazia sozinho as leis, pois que os votos das Cortes só valiam com a sua sanção. Em nome do soberano fazia-se a justiça ⁽¹²⁾.

Portugal fora sempre uma nação de soldados: todos armados, organizados em milícias, tendo à frente o rei. Uma ligeira noção, pois, do estado da evolução da monarquia portuguesa é imprescindível para a compreensão dos factos iniciais de nossa colonização. Sem esboçar a figura do rei moderno, que era o português ⁽¹³⁾, não se con-

⁽¹⁰⁾ CAPISTRANO DE ABREU: Carta a Ramos Paz, de 12 de Abril de 1905. [*Correspondência*. I, 23].

⁽ⁿ⁾ CAPISTRANO DE ABREU, *Capítulos de História Colonial* 4.^a ed., Rio, 1954, p. 61.

⁽¹²⁾ O mais completo estudo acerca dos poderes do rei encontra-se em GAMA BARROS, *História da administração pública em Portugal nos Séculos XII a XV*. 2.^a ed. dirigida por Torquato de Souza Soares. Tomo I. Lisboa, 1945, p. 147 e segts.

⁽¹³⁾ «Na monarquia portuguesa o chefe do Estado, por circunstâncias de ordem social e costume antigo, era também negociante. Em país de que a indústria pacífica consistia principalmente na agricultura, êle era proprietário rural, e o maior de todos». J. Lúcio DE AZEVEDO, *Épocas de Portugal Económico*. Lisboa, 1929, p. 123.

segue avaliar a repercussão dos actos iniciais da colonização; a concessão das capitanias e o estabelecimento do governo geral.

Quadro geográfico — Também não é possível deixar de chamar a atenção para o quadro geográfico em que se vai tentar o regime das capitanias. Só uma parte do litoral actual foi ocupado. A conquista da costa chamada leste-oeste vai constituir um capítulo da História do século xvii. Somente algumas feitorias, todas elas localizadas à beira-mar, representavam até então o resultado do esforço português (H).

As expedições exploradoras são acompanhadas, pois, como uma revelação progressiva dos novos domínios, imprescindivelmente estudadas à vista de um bom mapa.

Costuma-se classificar as expedições exploradoras em geográficas, policiais e colonizadoras, ainda que todas elas tenham tido qualquer coisa das três actividades. De um modo geral, porém, a classificação é verdadeira, no sentido de que caracteriza o aspecto dominante de cada grupo.

A respeito dos comandos destas expedições nunca será demais repetir que não constituem, esses problemas, assunto para alunos de nível médio. Costuma-se insistir longo tempo nas dúvidas e lacunas, o que só tem como efeito levar o estudante a desconfiar de tudo o que se ensina daí por diante.

Basta, sem trair a verdade, ensinar o que temos de positivo, reservando a problemática para o nível superior. Há professores, porém, que se comprazem em anuviar a inteligência dos alunos e, após cada lição, levam os alunos a descrerem de tudo que acaba de lhes ser ensinado.

É evidente que a intrincada questão das viagens de Vespúcio não pode interessar muito os estudantes. Convém, assim, examinar por alto as primeiras expedições e chamar a atenção especialmente para a importância da revelação geográfica da costa americana.

Não convém, assim, após a exposição, levantar dúvidas a respeito do comando da 1.^a expedição. Mencionado o nome mais pro-

(14) Enumera-as AFONSO ARINOS DE MELO FRANCO, *Desenvolvimento da civilização material no Brasil*. Rio, 1944, p. 29. São elas: *Cabo Frio*, fundada por Vespúcio em 1503 (?); *Rio de Janeiro*, fundada por João Braga, antes de 1519; *Bahia*, por Diogo Alvares, depois de 1510.

vável, que é o de Gaspar de Lemos, deve-se passar logo ao exame dos pontos assinalados nos primeiros mapas do Brasil, encarecendo a importância que teve a vinda de VESPÚCIO para a divulgação dos grandes acontecimentos nos meios cultos da Europa.

Parece também somenos a demora em investigar se a segunda expedição, de 1503, sob o comando de GONÇALO COELHO, fazia, ou não, parte das expedições enviadas pelo consórcio de FERNÃO DE NORONHA, arrendatário da exploração do Brasil, e muito menos abordar a questão de saber se este comerciante era, ou não, cristão-novo. São questões boas para teses, talvez para um trabalho escolar de nível superior, mas de modo algum de interesse para os alunos que ainda não dispõem de uma reserva razoável de dados históricos.

O sistema das capitanias — A solução das capitanias para resolver o problema premente da ocupação real do solo do Brasil impôs-se ao rei de Portugal. Tinha razões na própria tradição portuguesa. Assim haviam sido ocupadas e colonizadas as ilhas do arquipélago da Madeira. O próprio CRISTÓVÃO JACQUES se propusera a colonizar o Brasil da mesma forma.

O sábio DIOGO DE GOUVEIA, professor português em Paris, reitor do Colégio de Santa Bárbara, prevenia o seu rei de que os franceses, longe de renunciarem ao domínio americano, dispunham-se a novos esforços para a conquista do Brasil.

A experiência das ilhas fora amplamente favorável. Daí poder um mestre no assunto referir-se ao episódio como «a solução tradicional da colonização do Brasil»⁽¹⁵⁾.

Havia, porém divergências fundamentais entre as condições das ilhas citadas e o Brasil. Aquelas eram desabitadas. Além disso, enquanto as várias concessões das capitanias do Brasil obedeceram a um padrão quase uniforme, havia muita variedade nas concessões das ilhas: umas eram hereditárias, outras vitalícias somente, outras de mais de uma vida. Em todas, porém, não se concedia ao donatário a propriedade das terras, que deveriam ser por ele distribuídas por meio de sesmarias. O que se concedia era o que ali era chamado «a jurisdição e cárego». Nas nossas capitanias empregava-se o termo «governança».

⁽¹⁵⁾ PAULO MERÊA, «A solução tradicional da colonização do Brasil». *História da Colonização Portuguesa do Brasil*. III, 165.

As concessões de sesmarias no Brasil, feitas pelos donatários, também não são uniformes. Constituíam-se muitas vezes, como observa MERÊA, uma espécie de sub-efeudação, transferindo-se direitos importantes ligados à soberania. Na sesmaria concedida a LUCAS GIRALDO, por exemplo, dava-se-lhe o poder de erigir vilas e fortalezas, nas quais conservava jurisdição através de alcaidarias-mores hereditárias, bem como sobre as justiças e oficiais das câmaras. O capitão-mor reservava-se a apelação e agravo das autoridades constituídas pelo sesmeiro.

No regime brasileiro o rei despojava-se de grande parte de seus poderes, cedendo quase todos os seus direitos majestáticos. VARNHAGEN chega a dizer que Portugal reconhecia a independência do Brasil antes de colonizá-lo.

O sistema foi adoptado por quase todos os países colonizadores. A Inglaterra adoptou-o em 1630, por exemplo, com a concessão da capitania do Maryland a lord BALTIMORE. Também os holandeses utilizaram-no em suas colónias.

O *Drama e tragédia das capitanias* — denominou JOÃO RIBEIRO o resultado dessa experiência em seu célebre compêndio. Por isso muita gente costuma considerar um completo malogro o início da colonização portuguesa. Ora, longe de ter constituído um erro, o regime das capitanias apresentou-se como o único método capaz e prático de orientar a solução do problema, acomodando-o às difíceis condições do tesouro. Faltavam, realmente, a Portugal, naquele momento, tanto reservas em seu erário como força militar para ocupar pontos tão distantes. Faltava ainda capital. O tão malsinado sistema conseguiu, afinal, muita coisa: «fixou milhares de portugueses na América e lá empenhou importantes capitais», observa o dr. MARCELO CAETANO ⁽¹⁶⁾. A verdade é que o regime foi bem sucedido em aspectos muito importantes: ocupou, de um modo desigual, mas efectivo, grande parte do território, lançou semente de uma série de povoações que se transformaram depois em núcleos de resistência portuguesa. Observe-se, assim, que em todas as capitanias em que houve início de colonização, mesmo frustrada, foram rechaçadas as tentativas dos piratas.

Contraponha-se a isso o malogro contemporâneo dos ingleses. Um século após o descobrimento não havia ainda nenhum estabele-

⁽¹⁶⁾ *Tradições, principios e métodos da colonização portuguesa*. Lisboa, 1951, p. 22.

cimento europeu no território actual dos Estados Unidos. (James-town data de 1608; New York, fundada pelos holandeses, data de 1623). Desastre maior, em pleno século xvm, ocorreu aos franceses. Procurando reparar, pela criação de uma grande colónia, o revés da guerra do Canadá, o duque de CHOISEUL dividiu a Guiana francesa em feudos hereditários entre os dois ramos de sua família, encaminhando, em seguida, para as margens do Kourou, 15.000 homens. O resultado dessa fatal experiência foi a morte de quase todos esses desgraçados (12.000) de fome, de frio e de moléstias, e a perda de mais de 30 milhões de francos ⁽¹⁷⁾.

Também é bom observar que a criação do Governo Geral não implicou inicialmente na cessação do regime das donatarias. Desde essa criação, em 1549, até o fim do século xvn, continuaram as doações de capitanias no Brasil, paralelamente à criação das Capitanias Reais, isto é, entregues ao comando de administradores temporários. Só no século xvm terminou a doação das capitanias e extinguiram-se as concessões anteriores.

AMÉRICO JACOBINA LACOMBE

BIBLIOGRAFIA

WALDEMAR MATTOS, *Contribuição ao estudo da sesmaria no Brasil*. Salvador, 1953 (Centro de Estudos Bahianos, n.º 18).

«Antigas Capitanias do Brasil» — *Anais do Arquivo Público da Bahia*, vol. XV, 1928, p. 5.

JONATHAS SERRANO, «A colonização: capitanias». *I Congresso de História Nacional*. 1914, I, 185.

CLOVIS BEVILÁQUA: «AS capitanias hereditárias perante o tratado de Tordesilhas». *Ib.* II, 5.

QUEIROZ LIMA, «Capitanias hereditárias» — *Revista de Estudos Jurídicos e Sociais*. 1930 — 11, 112.

COSTA PORTO, *Duarte Coelho*. Rio de Janeiro, 1961. (Os Cadernos de Cultura).

⁽¹⁷⁾ JOÃO CARDOSO DE MENESES E SOUSA [barão de Paranapiabaca] : *Theses sobre a colonização do Brasil*. Rio de Janeiro, 1875, p. 324.

VIDA DO INSTITUTO

INSTITUTO DE HISTÓRIA ECONÓMICA E SOCIAL

e

«REVISTA PORTUGUESA DE HISTÓRIA»

A reestruturação da Faculdade de Letras levada a cabo depois de 25 de Abril de 1974 não podia deixar de se fazer sentir, como é óbvio, em maior ou menor escala, a nível dos Institutos, na sua vida, na sua orgânica, e até, em alguns casos, na sua denominação.

Num plenário do Departamento de História, a 5 de Novembro de 1974, foi decidida a criação de novos Institutos, cuja existência se considerou necessária, e a transformação de outros. Entre estes últimos, o Instituto de Estudos Históricos «Doutor António de Vasconcelos» passou a chamar-se Instituto de História Económica e Social. Mudança de nome que exprime um acentuar de interesse pelas mais recentes perspectivas historiográficas e por domínios anteriormente menos estudados entre nós, assim como o desejo de uma melhor delimitação de objectivos, embora o termo «social» se deva entender no sentido mais lato.

Importa, no entanto, lembrar que transformação e mudança de nome não implicam, necessariamente, ruptura. Não houve a morte de um Instituto e o nascimento de outro completamente diferente. O Instituto que já tinha então dezenas de anos de vida continua sob nova forma. Por isso ele conserva, integralmente, o seu antigo património. Por isso, também, a Revista Portuguesa de História, que foi, durante 33 anos, órgão do Instituto de Estudos Históricos, é agora órgão do Instituto de História Económica e Social.

Ao entrar numa nova fase da sua vida, o Instituto quer recordar, de modo especial, aquele que foi, durante mais de três décadas, o principal dinamizador das suas actividades, além de fundador, redactor e por fim director da Revista: o Prof Doutor Torquato de Sousa Soares. Pouco depois da sua jubilação e na altura em que vai deixar o cargo directivo que com devotamento inexcedível ocupou durante longos anos, resolveu o Instituto de História Económica e Social dedicar-lhe um volume da Revista (já dividido em dois por força do grande número de artigos recebidos). Esta é simples mas justa homenagem que queremos prestar a quem o Instituto e a Revista tanto devem.

A Direcção do Instituto de História Económica e Social

ÍNDICE ALFABÉTICO DOS AUTORES

	Págs.
ALMEIDA (LUÍS FERRAND DE)	
A Colónia do Sacramento nos princípios do século xvm (Urna fonte importante para o seu estudo).....	333-341
AVELINO (YVONE DIAS)	
Instituição do «comércio livre» na mudança estrutural do sistema colonial espanhol.....	227-251
BRÁSIO (P.º ANTÓNIO)	
A Missão de 1779	349-393
BRAZÃO (EDUARDO)	
A Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros, criação de D. João V.....	51-61
CARLÉ (MARÍA DEL CARMEN)	
Hombres de servicio.....	321-332
COCHERIL (P. MAUR)	
Les infants Teresa, Sancha, Mafalda et l'Ordre de Cîteaux au Portugal.....	33-49
COSTA (P.º AVELINO DE JESUS DA)	
Prof. Doutor Torquato Brochado de Sousa Soares.....	V-XXII
DIAS (MANUEL NUNES)	
Companhias versus companhias na competição colonial	83-104
DIAS (PEDRO)	
Uma escultura de Diogo Pires-o-Velho em Vouzela.....	343-348
DÍAZ Y DÍAZ (MANUEL C.)	
Titulaciones regias en la monarquía visigoda.....	133-141
<i>Direcção do Instituto de História Económica e Social (A)</i>	
Vida do Instituto: Instituto de História Económica e Social e «Revista Portuguesa de História».....	403-404

GRASSOTTI (HILDA)

Fechas de sucesos históricos en los documentos de Alfonso VII 169-183

LACARRA (JOSÉ MARÍA)

El lento predominio de Castilla..... 63-81

LACOMBE (AMÉRICO JACOBINA)

Capitanias hereditárias..... 395-402

LÓPEZ PEREIRA (JOSÉ E.)

El elemento godo en los *Annales Portugalenses Veteres*: un problema de crítica textual y de fuentes..... 223-226

MARTINS (MÁRIO)

O juramento sobre a hóstia, em Femão Lopes e na batalha de Alfarrobeira..... 297-302

MATOSO (JOSÉ)

A região de Arganil: de fronteira a terra senhorial..... 143-158

MAURO (FRÉDÉRIC)

Les raisons d'un retard industriel: le cas du Sud brésilien 159-167

MORENO (HUMBERTO BAQUERO)

As Cortes de Lisboa de 1448 185-208

ORLANDIS (JOSÉ)

El primer renacimiento eclesiástico en la España visigoda . . . 253-259

PUGLIESI (HAIDÉE MARQUIAFAVE)

O regime do «porto único» no mercantilismo espanhol — «razão de Estado»..... 303-320

REGO (A. DA SILVA)

Goa — Porto franco..... 261-275

REIS (ARTHUR CEZAR FERREIRA)

Características da cultura brasileira: as instituições sociais . . . 23-32

RUSSELL (P. E.)

Novos apontamentos sobre os problemas textuais do *Voiaige à la Guinée* de Eustáquio de la Fosse (1479-1480)..... 209-221

SÁNCHEZ-ALBORNOZ (CLAUDIO)

- Algunos documentos procesales del reino de León y Castilla
de 1050 a1300 1-21

SESMA MUÑOZ (ANGEL)

- Carteles de batalla cruzados entre Alfonso V de Portugal y Fer-
nando V de Castilla..... 277-283

VERLINDEN (CHARLES)

- La découverte des archipels de la «Méditerranée atlantique» (Cana-
ries, Madères, Açores) et la navigation astronomique pri-
mitive 105-131

ÍNDICE DAS MATÉRIAS

	Pá g8.
<i>Prof. Doutor Torquato Brochado de Sousa Soares</i> , por P. ^o Avelino de Jesus da Costa.....	V-XXII
<i>Bibliografia do Doutor Torquato Brochado de Sousa Soares</i>	xxm-xxxvi
<i>Algunos documentos procesales del reino de León y Castilla de 1050 a 1300</i> , por Claudio Sánchez-Albornoz.....	1-21
<i>Características da cultura brasileira: as instituições sociais</i> , por Arthur Cezar Ferreira Reis.....	23-32
<i>Les infantes Teresa, Sancha, Mafalda et VOrdre de Cîteaux au Portugal</i> , por P. Maur Cocheril.....	33-49
<i>A Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros, criação de D. João V</i> , por Eduardo Brazão.....	51-61
<i>El lento predominio de Castilla</i> , por José Maria Lacarra.....	63-81
<i>Companhias versus companhias na competição colonial</i> , por Manuel Nunes Dias.....	83-104
<i>La découverte des archipels de la «Méditerranée atlantique» (Canaries, Madères, Açores) et la navigation astronomique primitive</i> , por Charles Verlinden.....	105-131
<i>Titulaciones regias en la monarquía visigoda</i> , por Manuel C. Díaz y Díaz	133-141
<i>A região de Arganil: de fronteira a terra senhorial</i> , por José Mattoso	143-158
<i>Les raisons d'un retard industriel: le cas du Sud brésilien</i> , por Frédéric Mauro.....	159-167
<i>Fechas de sucesos históricos en los documentos de Alfonso Vil</i> , por Hilda Grassotti.....	169-183
<i>As Cortes de Lisboa de 1448</i> , por Humberto Baquero Moreno . . .	185-208
<i>Novos apontamentos sobre os problemas textuais do Voiaige à la Guinée de Eustáquio de la Fosse (1479-1480)</i> , por P. E. Russell . . .	209-221
<i>El elemento godo en los Annales Portugalses Veteres : un problema de critica textual y de fuentes</i> , por José E. López Pereira . . .	223-226
<i>Instituição do «comércio livre» na mudança estrutural do sistema colonial espanhol</i> , por Yvone Dias Avelino.....	227-251

	Págs.
<i>El primer renacimiento eclesiástico en la España visigoda</i> , por José Orlandis	253-259
<i>Goa — Porto franco</i> , por A. da Silva Regó.....	261-275
<i>Carteles de batalla cruzados entre Alfonso V de Portugal y Fernando V de Castilla (1475)</i> , por Angel Sesma Muñoz.....	277-295
<i>O juramento sobre a hóstia, em Fernão Lopes e na batalha de Alfarrobeira</i> , por Mário Martins.....	297-302
<i>O regime do «porto único» no mercantilismo espanhol — «razão de Estado»</i> , por Haidée Marquiasave Pugliesi.....	303-320
<i>Hombres de servicio</i> , por María del Carmen Carié.....	321-332
<i>A Colônia do Sacramento nos princípios do século XVIII (Uma fonte importante para o seu estudo)</i> , por Luís Ferrand de Almeida	333-341
<i>Uma escultura de Diogo Pires-o-Velho em Vouzela</i> , por Pedro Dias . .	343-348
<i>A Missão de 1779</i> , por P.º António Brásio.....	349-393
<i>Capitanias hereditárias</i> , por Américo Jacobina Lacombe.....	395-402
<i>Vida do Instituto: Instituto de História Económica e Social e «Revista Portuguesa de História»</i> , pela Direcção do Instituto de História Económica e Social.....	403-404

NOTA JUSTIFICATIVA

Na p. XX, baseado em informações orais do Sr. Prof. Doutor Joseph M. Piel, escrevemos que vários topónimos de origem germânica são anteriores e não posteriores à Reconquista cristã, motivo por que não podem servir de prova a favor do ermamento.

Para evitar a possibilidade de uma interpretação menos exacta das suas palavras, escrevemos ao nosso ilustre e querido Mestre a perguntar se tinha publicado algum trabalho sobre o assunto e qual era presentemente a sua opinião.

Por estar ausente, a resposta só chegou depois de impresso o nosso artigo, mas resolvemos publicar nesta Nota a parte referente ao problema, por se tratar da opinião da maior autoridade em Antroponímia e Toponímia Germânicas na Península Hispânica.

«... A última vez que me ocupei do assunto, que lhe interessa, foi no Hispano-gotisches Namenbuch (Heidelberg, 1976), Introdução e observações preliminares, pp. 19-27 (§§ 7-10). As conclusões a que aí cheguei não são fáceis de reduzir a poucas palavras, pois trata-se de um problema bastante complexo. A explicação a que cheguei, ou creio ter chegado, é que a enorme abundância e formas fónicas particulares dos antrotopónimos de cunho germânico não se podem explicar, a não ser em medida muito reduzida, como consequência de um movimento povoador ligado às reconquistas efectuadas pelo reino asturiano.

Para mim, parece altamente provável que a particular densidade dos nomes de senhorio em causa, em especial os do Minho, reflecte um povoamento que ascende ainda ao séc. VII, na última fase do reino visigodo, povoamento de certo modo estratégico, por ser destinado à consolidação da vitória definitiva dos visigodos sobre o rival reino suevo.»

Agradecemos, muito reconhecido, ao nosso querido Mestre e Amigo o seu autorizado depoimento sobre problema tão debatido.

P. A. DE J. DA COSTA

ÍNDICE DAS GRAVURAS

	Págs.
Prof. Doutor Torquato Brochado de Sousa Soares.....	IV-V
Imagem de Cristo crucificado, de Diogo Pires-o-Velho.....	344-345
Lápide da igreja matriz de Vouzela.....	344-345

*Composto e impresso nas Oficinas da «Imprensa de Coimbra, L.da»
Largo de S. Salvador, 1 a 3 — COIMBRA*

A. da Silva Rego, da Academia Portuguesa da História.
Angel Sesma Muñoz, Professor da Universidade de Saragoça.
Mário Martins, S. J., da Academia Portuguesa da História.
Haidée Marquiafave Pugliesi, Professora da Universidade Estadual de Franca
(São Paulo — Brasil).
María del Carmen Carié, Professora da Universidade de Buenos Aires.
Luis Ferrand de Almeida, Professor da Faculdade de Letras de Coimbra.
Pedro Dias, Assistente eventual da Faculdade de Letras de Coimbra.
António Brásio, C. S. Sp., da Academia Portuguesa da História.
Américo Jacobina Lacombe, Professor da Universidade Católica do Rio de Janeiro.

A colaboração é solicitada

Toda a correspondência, tanto de redacção como de administração, deve ser dirigida a: *Revista Portuguesa de História* — Instituto de História Económica e Social — Faculdade de Letras — COIMBRA.

Alguns dos artigos que serão publicados no tomo XVII (*Homenagem ao Doutor Torquato de Sousa Soares — II*):

O levantamento popular de Arcozelo em 1635, por António de Oliveira.

Sobre a origem do antigo galego-português «avença» e «ovençal», por Joseph M. Piei.

Alguns aspectos da obra exegética de Fr. Jerónimo de Azambuja (Oleastro), O.P.,
por Manuel Augusto Rodrigues.

Contribuição para o estudo dos portugueses na universidade de Alcalá (1509-1640),*
por Joaquim Veríssimo Serrão.

Duas páginas para El-Rei — A Carta de Mestre João, por José Augusto Vaz Valente.

En torno a los santos Frutos, Valentin y Engracia, por Antonio Linage Conde.

Um desconhecido tratado entre Sancho I de Portugal e Afonso IX de Leão,
por Marcelino Pereira.

